Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
29/07/2025
Nº 4788

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 6
Câmara Municipal de Matupá 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 32
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 33
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 40
Câmara Municipal de Porto Esperidião 46
Câmara Municipal de Salto do Céu 47
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 47
Câmara Municipal de Várzea Grande 47
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 47
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 48
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 48
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 54
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 54
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 61
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 76
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 87
Prefeitura Municipal de Apiacás 90
Prefeitura Municipal de Araguaiana 90
Prefeitura Municipal de Araguainha 92
Prefeitura Municipal de Araputanga 300
Prefeitura Municipal de Arenápolis 300
Prefeitura Municipal de Aripuanã 338
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 395
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 405
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 406
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 407
Prefeitura Municipal de Brasnorte 408
Prefeitura Municipal de Cáceres 409
Prefeitura Municipal de Campinápolis 423
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 431
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 434
Prefeitura Municipal de Campo Verde 435
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 443
Prefeitura Municipal de Canarana 446
Prefeitura Municipal de Carlinda 447
Prefeitura Municipal de Castanheira 448
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 449
Prefeitura Municipal de Cláudia 450
Prefeitura Municipal de Colíder 488
Prefeitura Municipal de Colniza 495
Prefeitura Municipal de Comodoro 507
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 511
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 512
Prefeitura Municipal de Curvelândia 512
Prefeitura Municipal de Diamantino 512
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 549
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 550
Prefeitura Municipal de General Carneiro 550
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 552
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 552
Prefeitura Municipal de Guiratinga 553
Prefeitura Municipal de Itanhangá 554
Prefeitura Municipal de Itaúba 556
Prefeitura Municipal de Jaciara 584

Prefeitura Municipal de Jangada ... 587
Prefeitura Municipal de Jauru ... 587
Prefeitura Municipal de Juara ... 589
Prefeitura Municipal de Juína ... 707
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 707
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 711
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 711
Prefeitura Municipal de Matupá ... 711
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 780
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 842
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 843
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 844
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 925
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 926
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 926
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 927
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 927
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 928
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 932
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 940
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 941
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 943
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 944
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 948
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 950
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 952
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 952
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 954
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 955
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 955
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 956
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 956
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 960
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 961
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 962
Prefeitura Municipal de Querência ... 995
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 1003
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 1045
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1047
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 1047
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1047
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 1048
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 1049
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 1050
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1050
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1053
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1054
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1142
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1143
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1153
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 1198
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 1199
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 1207
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 1208
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 1213
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 1217
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 1218
Prefeitura Municipal de Torixoréu ... 1221
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 1222
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 1222
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ... 1225
Prefeitura Municipal de Vera ... 1266
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 1313
Prefeitura Municipal de Vila Rica ... 1320

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), ÁUDIO/VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 29/07/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 15/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº.:21.271.767/0001-25 localizada na RUA DIRETORA EFILAZIA Nº05 CENTRO , representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR , portador (a) de Identidade RG ***294***018, inscrito no CPF:***.506.***-**,residente domiciliado na Rua Diretora Efilazia nº05, Centro, Confresa/MT CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste conforme previsto na cláusula sexta do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/07/2025 e passando a expirar em 30/08/2025, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em aditivar o contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 – O Presente contrato será aditivado por 30 (trinta) dias, e durante este prazo será finalizado o processo licitatório para contratação de empresa para prestação do serviço.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato é de R$ 14.544,00, sendo o primeiro aditivo manteve o valor de R$ 14.544,00, no segundo aditivo, reajustado 4,50%, sendo o valor anual de R$15.198,48, O terceiro aditivo por noventa dias será reajustado em 5,06% (cinco virgula zero seis por cento), sendo o valor de 3.991,98 (três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e o valor mensal de 1.330,66 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). O quarto aditivo será por trinta dias e o valor do aditivo será de de 1.330,66 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.39.00.00 – Pessoa Jurídica

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 28 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Confresa /MT

EDERSON DA CUNHA

Presidente

FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR

SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CONTRATADO

_____

Testemunha

Nome:

CPF: _____

Testemunha

Nome:

CPF:

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAL e horário DE PROVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Natanael Siani Rodrigues**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, INCLUINDO INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COMO PcD, NOS TERMOS DO ITEM 5. DO EDITAL, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025;

3. FICAM DIVULGADOS **O HORÁRIO E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVA**: SERÁ REALIZADA NO **DIA 03/08/2025**, **(DOMINGO)**, **A PARTIR DAS 8H00, PERÍODO MATUTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, SOMENTE NA **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, LOCALIZADA NA **RUA DAS LARANJEIRAS, S/Nº, CENTRO – CONQUISTA D'OESTE/MT:**

a. ATENÇÃO: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, **com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado**, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 8.5. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT, nos sites da Câmara - www.conquistadoeste.mt.leg.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Conquista D'Oeste/MT, 29 de julho de 2025.

Natanael Siani Rodrigues

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
30556	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	Deferida
30551	CELIA PRATES SILVA	Deferida
30568	DAIANI CORREIA DIAS	Deferida
30555	EDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
30550	ELIANE DA CONCEIÇÃO PARABA DOS SANTOS	Deferida
30562	IONE TOMAZ AVELINO	Deferida
30564	JOEL AVELINO MACHADO	Deferida
30560	KARINA CHELIS DE JESUS	Deferida
30557	LILIA ARAÚJO GALHARDO	Deferida
30566	LUCIANE GONÇALVES GREGÓRIO OLIVEIRA	Deferida
30567	MARINI APARECIDA TRINDADE	Deferida
30552	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	Deferida
30553	PEDRINA MAGALÃES EVANGELISTA	Deferida
30549	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	Deferida
30563	ROSÂNGELA DA SILVA DE LIMA	Deferida
30558	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Deferida
30565	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
30554	VALDIRENE MATUCARI	Deferida

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.333 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS no MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **declara que submeteu o Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria da vereadora Kássia Soranzo, à apreciação do Plenário, o qual o aprovou**, conforme segue:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - A presente lei estabelece diretrizes e normas sobre a cri-

ação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, visando o controle populacional ético, a saúde pública, o bem-estar animal e a responsabilidade dos proprietários.

CAPÍTULO II – PROGRAMA DE CAPTURA, CASTRAÇÃO E DEVOLUÇÃO (CCD)

Art. 2 - Fica instituído no âmbito do Município o Programa de Captura, Castração e Devolução (CCD) para o controle ético e humanitário da população de cães e gatos errantes, especialmente os animais comunitários, com objetivo de reduzir progressivamente sua população por meio da esterilização, vacinação e monitoramento.

§ 1º - O programa será executado pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, observando-se as normas técnicas e de bem-estar animal.

§ 2º - Os cães e gatos errantes capturados deverão ser:

I - Avaliados clinicamente por médico-veterinário;

II - Esterilizados cirurgicamente;

III - Vacinados contra raiva e outras zoonoses, conforme protocolo oficial;

IV - Identificados por microchip na forma da legislação municipal;

V - Devolvidos ao local de origem, salvo se houver risco à segurança pública ou condição de vulnerabilidade, hipótese em que será priorizada a adoção ou alocação em lar temporário por pessoas físicas ou entidades cadastradas.

§ 3º - Em casos excepcionais em que a devolução ao território representar ameaça evidente à saúde pública, à segurança da comunidade ou ao próprio bem-estar do animal, será priorizada a adoção, guarda responsável ou acolhimento em abrigo temporário, sendo que cessado o risco o animal poderá ser devolvido ao local de origem.

Art. 3 - A devolução do animal ao seu território será acompanhada com o registro de dados do animal e localização, com objetivo de garantir o monitoramento e facilitar o controle da população canina local.

§ 1º - Será admitida apenas a permanência de animais comunitários em vias públicas e logradouros, devendo Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses inseri-los no programa de que trata esta lei.

§ 2º - Fica vedada a remoção ou apreensão de animais comunitários devidamente identificados e incluídos no Programa CCD, salvo em casos de risco à saúde pública, maus-tratos ou situação de emergência veterinária, conforme avaliação técnica.

Art. 4 - A eutanásia só será admitida em casos extremos de sofrimento irremediável, doenças incuráveis ou risco sanitário comprovado, mediante parecer técnico fundamentado de médico-veterinário do órgão municipal.

CAPÍTULO III – **Cadastro de Colaboradores da Proteção Animal**

Art. 5 - Fica instituído, no âmbito do Município, o Cadastro Municipal de Colaboradores da Proteção Animal, destinado à formalização e ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que atuem, de forma voluntária ou conveniada, em ações vinculadas à implementação desta lei.

§ 1º - Poderão integrar o Cadastro:

I - Protetores independentes;

II - Cuidadores voluntários de cães comunitários;

III - Organizações não governamentais de proteção animal;

IV - Clínicas e profissionais da área veterinária;

V - Instituições de ensino, empresas e demais entidades que contribuam com ações de educação, atendimento, acolhimento, controle reprodutivo, resgate, adoção e demais medidas previstas nesta lei.

§ 2º - Os colaboradores cadastrados poderão receber, a critério do Poder Executivo e mediante regulamentação:

I - Incentivos fiscais ou administrativos;

II - Apoio logístico e técnico;

III - Acesso prioritário a programas e convênios municipais;

IV - Reconhecimento público e certificação oficial de participação social.

§ 3º - O cadastro será regulamentado por ato do Poder Executivo, que definirá os critérios de adesão, permanência, responsabilidades, benefícios e formas de fiscalização da atuação dos colaboradores.

§ 4º - O reconhecimento formal não gera vínculo empregatício ou obrigatoriedade de repasse financeiro direto, salvo previsão em convênio específico.

CAPÍTULO IV – ABRIGO TEMPORÁRIO E ACOLHIMENTO

Art. 6 - O Município poderá criar um abrigo público ou firmar convênios para acolhimento temporário de animais em situação de abandono, capturados, resgatados das vias públicas ou oriundos de maus-tratos, priorizando a devolução ao território ou adoção responsável.

CAPÍTULO V – VACINAÇÃO

Art. 7 - Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

Parágrafo único - A vacinação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita gratuitamente nas campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou no próprio órgão em qualquer dia do o ano.

Art. 8 - O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e também a carteira emitida por médico veterinário particular, poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual.

Parágrafo único - No momento da vacinação, os proprietários cujos animais ainda não tenham sido registrados deverão ser orientados a procederem o registro na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO VI – TRANSPORTE E CONDUTA EM VIAS PÚBLICAS

Art. 9 - O transporte de cães e gatos dentro do perímetro urbano deverá ser feito de forma segura e por meio de compartimento próprio, de forma a não prejudicar a saúde e o bem estar animal, nem a comunidade.

Art. 10 - Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira, guia e focinheira quando necessário, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal a fim de não colocar em riso a integridade física das pessoas.

Parágrafo único - Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de R$ 100,00 (cem reais), por animal, ao proprietário.

Art. 11 - O condutor de um animal fica obrigado a recolher os de-

jetos fecais eliminados por este em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único - Em caso do não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, caberá multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao proprietário do animal.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Art. 12 - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

§ 1º - Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e atacarem terceiros ou outros animais.

§ 2º - Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.

§ 3º - Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

§ 4º - Constatado por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo ou em seus parágrafos 1º, 2º e 3º caberá ao proprietário do animal ou animais:

I - Intimação para a regularização da situação em 30 (trinta) dias;

II - Persistindo a irregularidade, multa de R$ 100,00 (cem reais);

III - A multa será acrescida de 50 (cinquenta) por cento a cada reincidência.

CAPÍTULO VIII – CRIADOUROS COMERCIAIS

Art. 13 - O proprietário que possuir cães e gatos com finalidade comercial (venda ou aluguel) caracteriza a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

Art. 14 - Todo canil ou gatil comercial localizado no Município de Gaúcha do Norte deverá possuir veterinário responsável pelos animais, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser dobrada no caso de reincidência.

CAPÍTULO IX – PROIBIÇÃO DE ABANDONO

Art. 15 - É proibido abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por animal abandonado, aplicada pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses do Município, independentemente das demais sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e outros diplomas legais.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se abandono o ato intencional de deixar o animal desamparado e entregue à própria sorte nas vias e logradouros públicos ou privados.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, não poderá ser caracterizado como praticante de abandono o proprietário que, tendo perdido seu animal nas vias e logradouros públicos ou privados, sem a intenção de abandoná-lo, venha a reclamá-lo junto ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

CAPÍTULO X – RESGATE E IDENTIFICAÇÃO

Art. 16 - Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, o órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses realizará o registro vinculado ao reclamante após a comprovação da posse, no ato do resgate.

Art. 17 - Para o resgate de qualquer animal do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, é necessária também a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Parágrafo único - Não existindo carteira ou comprovante de vacinação atualizado, o animal só será liberado após vacinação.

Art. 18 - Para o resgate de qualquer animal, serão cobradas do proprietário as taxas respectivas, estipuladas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, juntamente com a taxa de retirada, será aplicada multa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO XI – MAUS-TRATOS

Art. 19 - São considerados maus-tratos contra cães e gatos:

I - Submetê-los a qualquer prática que cause ferimentos, golpes, sofrimento ou morte;

II - Mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água, assim como deixar de ministrar-lhes assistência veterinária por profissional habilitado, quando necessário;

III - Obrigá-los a realizar movimentos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

IV - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios, bem como transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

V - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos exíguos ou impróprios;

VI - Provocar-lhes a morte por envenenamento;

VII - Sacrificá-los com métodos não humanitários;

VIII - Abandoná-los, intencionalmente, em vias e logradouros públicos ou privados.

Parágrafo único - A critério do agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, outras práticas poderão ser definidas como maus-tratos, mediante laudo técnico.

Art. 20 - Quando um agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses verificar a prática de maus-tratos contra cães ou gatos deverá:

I - Orientar e notificar o proprietário ou preposto para sanar as irregularidades nos seguintes prazos, a critério do agente:

a) imediatamente;

b) em 7 (sete) dias;

c) em 15 (quinze) dias;

d) em 30 (trinta) dias.

II - No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, o órgão responsável pelo controle de zoonoses do Município aplicará multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por animal encontrado em situação enquadrada no artigo anterior.

Parágrafo único - Em caso de reincidência de maus-tratos, o proprietário ficará sujeito a:

I - Multa em dobro;

II - Denúncia aos órgãos públicos competentes;

III - Perda da posse do animal.

Art. 21 - Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.

Parágrafo único - O desrespeito ou desacato ao agente sanitário, ou ainda, a obstacularização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será dobrada na hipótese de reincidência.

CAPÍTULO XII – **DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS**

Art. 22 - Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de um programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos, podendo firmar parceria com estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO XIII – **DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL**

Art. 23 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover um programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo único - Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 24 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá prover de material educativo também as escolas públicas e privadas e sobretudo os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.

Art. 25 - O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, as seguintes:

I - A importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;

II - Zoonoses;

III - Cuidados e manejo dos animais;

IV - Problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade;

V - Castração;

VI - Legislação;

VII - Ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 26 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados para registro de animais ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.

Art. 27 - O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 29 - Os casos omissos acerca dos procedimentos de execução da presente lei poderão ser decididos pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de doações e de parcerias com pessoas físicas e empresas privadas.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, para fins de adequação orçamentária, técnica e institucional, podendo o Poder Executivo antecipar, de forma parcial ou integral, a implementação dos dispositivos previstos.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.334 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO Cadastro Municipal de Animais Domésticos – cães e gatos – E DE TUTORES no MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **declara que submeteu o Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria da vereadora Kássia Soranzo, à apreciação do Plenário, o qual o aprovou**, conforme segue:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Animais Domésticos (CMAD), de caráter obrigatório, destinado ao registro de todos os cães e gatos domiciliados ou sob tutela no Município, bem como à gestão de dados de identificação eletrônica (microchip)**.**

§ 1º – O cadastro deverá ser realizado entre o 3º e o 6º mês de vida do animal ou no momento em que este for adquirido, adotado ou resgatado, e incluirá a aplicação da vacina antirrábica.

§ 2º – A identificação eletrônica (microchipagem) é obrigatória e deverá ser realizada conforme normas técnicas, com inserção subcutânea entre as escápulas.

§ 3º – O registro e o microchip deverão ser atualizados sempre que ocorrer:

I – Castração do animal;

II – Óbito do animal;

III – Mudança de endereço do tutor ou local de permanência do animal;

VI – Transferência de tutela do animal ou a posse responsável;

V – Ocorrer mudança de telefone, *e-mail* ou qualquer outro dado de contato do tutor.

§ 4º – A responsabilidade legal pelo animal permanece com o tutor constante no sistema, até a devida atualização do cadastro.

§ 6º – A microchipagem dos animais cadastrados poderá ser realizada gratuitamente pelo Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses ou onerosamente por Unidades Registradoras credenciadas, incluindo clínicas veterinárias, criadores comerciais e ONGs, desde que devidamente regularizadas e autorizadas por

edital público.

Art. 2º Para os fins desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Tutor: Pessoa física ou jurídica responsável legalmente por um animal;

II – Unidade Registradora: Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses ou Pessoa Jurídica autorizada por ele a realizar a microchipagem e o registro de animais;

III – Microchip: Dispositivo eletrônico subcutâneo de identificação para uso animal;

IV – Registro: Cadastro completo do animal e seu tutor no sistema do Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses;

V – Cão comunitário: animal que, embora sem tutor único definido, estabelece laços de dependência e convivência com membros da comunidade local, sendo por estes alimentado e protegido, e que permanece em espaços públicos ou semiabertos sob supervisão de cuidadores comunitários.

Art. 3º Para se tornar uma Unidade Registradora, a organização, clínica, hospital veterinário ou criador comercial deverão estar regularizados perante o Município, possuir médico veterinário responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso e se credenciar no Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses do Município.

Parágrafo único. No ato do credenciamento os interessados deverão informar o valor cobrado pelos serviços particulares a serem prestados.

Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Castração Social de animais domésticos – cães e gatos –, com atendimento contínuo e gratuito, priorizando:

I – Animais pertencentes a tutores inscritos no Cadastro Único municipal;

II – Animais errantes ou comunitários;

III – Animais sob tutela de protetores independentes ou entidades cadastradas.

§ 1º – O agendamento e a triagem serão feitos via cadastro eletrônico ou presencial, conforme procedimento interno.

§ 2º – A comprovação de hipossuficiência se dará por inscrição ativa em programas sociais municipais ou federais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Fundo Municipal de Proteção Animal, vinculado à Secretaria competente, com finalidade de administrar ações de castração, vacinação, microchipagem, resgate, acolhimento, campanhas educativas e demais ações previstas nesta e em outras leis correlatas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo poderão advir de:

I – Multas administrativas aplicadas com base nesta Lei;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Convênios e parcerias;

IV – Outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º O cadastro a que se refere esta lei será obrigatório para todos os tutores de cães e gatos residentes no município e deverá conter pelo menos as seguintes informações:

I – Nome, telefone e endereço completo do tutor e do animal;

II – Documento de identidade e CPF do tutor;

III – O nome, a espécie, raça, cor e características físicas do animal;

IV – A procedência, a idade real ou estimada e o sexo do animal;

V – Informação sobre vacinação e vermifugação;

VI – Microchipagem ou outro método de identificação, quando aplicável.

Parágrafo primeiro. O cadastro será gratuito e poderá ser realizado presencialmente nos órgãos competentes ou por meio eletrônico, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo segundo. As informações fornecidas ao cadastro de animais são de responsabilidade do declarante, que incorrerá em sanções penais e administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

Art. 7º Os tutores cadastrados serão responsáveis por manter as informações atualizadas, incluindo mudanças de endereço, vacinação, óbito, a venda ou transferência de guarda do animal.

Art. 8º Em caso de desaparecimento do animal, o tutor deverá comunicar imediatamente o órgão responsável pelo cadastro.

Art. 9º Os agentes do Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses deverão microchipar os animais encontrados durante vistorias de maus-tratos, e se houver recusa do tutor em implantar o microchip, o agente deverá comunicar o fato ao departamento responsável, informando o nome e endereço completo do tutor para as devidas providências cabíveis, nos termos do artigo seguinte.

Art. 10º O não cumprimento das obrigações de cadastro, microchipagem, vacinação e atualização de dados sujeitará o tutor ou responsável às seguintes sanções:

I – Notificação e prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II – Multa mensal de 2 (duas) Unidades Fiscais Locais por animal não registrado até que o registrado seja efetivado;

III – No caso de estabelecimentos comerciais, entidades protetoras ou criadores, a multa será aplicada por animal irregular, sem prejuízo da suspensão do credenciamento, quando aplicável.

Parágrafo único: Os valores arrecadados com as multas previstas nesta lei, serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Proteção Animal para custeio das ações de controle populacional e bem-estar animal.

Art. 11º Os proprietários de estabelecimentos que comercializem os animais de que trata esta lei, deverão identificá-los eletronicamente e manter o registro atualizado junto ao Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 12º Todos os protetores de animais, independente da categoria, devem identificar eletronicamente todos os animais que estiverem em sua responsabilidade e manter o registro atualizado junto ao Órgão Municipal Responsável pelo Controle de Zoonoses, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 13º O Poder Executivo poderá fazer campanhas de conscientização e firmar parcerias com clínicas veterinárias, ONGs e entidades de proteção animal para viabilizar o cadastramento, microchipagem, vacinação e castração dos animais.

Art. 14º Os animais que estiverem abandonados deverão ser castrados, por meio de recursos públicos ou privados na forma do artigo anterior.

Art. 15º O Poder Executivo deverá manter um programa castração social, com atendimento contínuo e prioritário a animais de tutores hipossuficientes e a animais errantes, mediante cadastro e controle.

Parágrafo único. A hipossuficiência será comprovada através da inscrição no Cadastro Único municipal existente no CRAS.

Art. 16º O Poder Executivo, por meio do órgão competente será responsável pela fiscalização e o cumprimento das disposições da presente lei.

Art. 17º Estabelecimentos como clínicas veterinárias, pet shops, agropecuárias e similares deverão afixar, em local visível ao público, cartaz informando sobre a obrigatoriedade do cadastro e da identificação eletrônica de cães e gatos.

Parágrafo único: O cartaz padronizado será disponibilizado pela Prefeitura em formatos A3 e A4 no site oficial, para impressão e afixação obrigatória.

Art. 18º Para a aplicação desta lei observar-se-á no que couber o disposto no Código Sanitário Municipal – Lei nº 212/2005 e suas alterações e demais legislação municipal aplicável.

Art. 19º Esta lei poderá ser executada em conjunto com a Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 20º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de Julho de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail **camaragnt.adm@gmail.com** ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.832,04 (Dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/07/2025 às 7h

Até 02/08/2025 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail **camaragnt.adm@gmail.com** ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.832,04 (Dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/07/2025 às 7h

Até 02/08/2025 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - SICONFI 1º SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: ANDREIA FERDINANDO VAREA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 690.389.021-15 Data: 28/07/2025 10:14:31 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 28/07/2025 10:10:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2025, às 10:14:38** , é:

05.ZH.MB-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2025 10:14:38

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187,714,33	197,871,62	175,476,94	171,998,33	179,775,65	325,471,00	222,726,65	234,753,68	235,142,21	241,118,45	226,789,79	224,782,92	2,625,621,57	0,00
Pessoal Ativo	187,714,33	197,871,62	175,476,94	171,998,33	179,775,65	325,471,00	210,107,57	221,532,68	221,921,21	227,897,45	215,568,79	211,261,92	2,546,897,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	167,129,79	176,180,48	153,003,61	151,000,10	157,151,36	290,190,42	185,796,98	192,854,00	192,774,72	198,750,96	186,294,27	182,287,40	2,233,414,09	
Obrigações Patronais	20,584,54	21,691,14	22,473,33	20,998,23	22,624,29	35,280,58	24,310,59	26,678,68	29,146,49	29,146,49	29,274,52	29,274,52	313,483,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,619,08	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	78,724,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,619,08	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	78,724,08	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,353,34	46,209,12	14,924,10	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	180,370,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						66,353,34	33,590,04	1,703,10					101,646,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,619,08	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	13,221,00	78,724,08	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187,714,33	197,871,62	175,476,94	171,998,33	179,775,65	259,117,66	176,517,53	219,829,58	221,921,21	227,897,45	215,568,79	211,561,92	2,445,251,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	157.051.781,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.051.781,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.445.251,01	1,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.423.106,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.951.951,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.480.796,18	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/07/2025 10:08:59

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI:00162059108 Date: 2025.07.28 10:09:53 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Matupá - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANDREIA FERDINANDO VAREA:69038902115 Date: 2025.07.28 10:14:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Matupá - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº

36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21, Inscrição Estadual n° 135081076, com sede na Rua 08 nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000 e-mail: joaorochamatupa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr° **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA**, portador do CPF sob n° 398.xxx.xxx-49 e RG n° 90xxxx7228 SSP/RS, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO DRENOS PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO”.**

1.1.1 **SERVIÇOS**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
347547	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 BTUS A 30.000 BTUS. MARCA: MIDEA, TCL, SAMSUNG, LG E CONSUL E OUTRAS.	UNIDADE	própria	6	141,90	851,40
347545	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9.000 E 10.000 BTUS. MARCA: MIDEA/LG E OUTRAS	UNIDADE	própria	6	104,70	628,20
347546	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E CONVENCIONAL, 12.000 BTUS. MARCA: TCL/CONSUL/SAMSUNG/SPIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	7	104,70	732,90
347548	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALACAO DE DRENOS PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	METRO	própria	300	49,40	14.820,00
347557	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACES	UNIDADE	própria	4	1.076,10	4.304,40
347551	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACES	UNIDADE	própria	6	290,80	1.744,80
347558	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 E 22.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADO	UNIDADE	própria	2	1.163,40	2.326,80
347552	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 E 22.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADO	UNIDADE	própria	3	318,20	954,60
347553	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 24.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACES	UNIDADE	própria	3	287,90	863,70
347580	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 30.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACES	UNIDADE	própria	2	1.408,90	2.817,80
347554	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 30.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACES	UNIDADE	própria	2	456,10	912,20
347555	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 60.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACE	UNIDADE	própria	4	1.382,70	5.530,80
347549	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9.000 E 10.000 BTUS - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADOR	UNIDADE	própria	6	269,00	1.614,00
347556	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACESSÓRI	UNIDADE	própria	4	1.061,60	4.246,40
347550	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER - INCLUSO OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO QUE MATENHA A GARANTIA DO APARELHO: CANO DE COBRE, MAGUEIRA ESPONJA, FITA DE ALUMÍNIO, SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA E ACESSÓRI	UNIDADE	própria	4	324,30	1.297,20
347561	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: TCL/CONSUL/SAMSUNG/SPIN E OUTRAS.	UNIDADE	própria	12	145,40	1.744,80
347562	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 E 22.000 BTUS. MARCA: CONSUL E OUTRAS.	UNIDADE	própria	6	200,20	1.201,20
347563	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: TCL/SAMSUNG E OUTRAS.	UNIDADE	própria	6	209,30	1.255,80
347564	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 30.000 BTUS. MARCA: MIDEA E OUTRAS.	UNIDADE	própria	6	251,40	1.508,40
347565	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 60.000 BTUS. PISO-TETO, MARCA: ELGIN E OUTROS	UNIDADE	própria	9	745,00	6.705,00
347559	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9000 E 10.000 BTUS. MARCA: MIDEA/LG E OUTRAS.	UNIDADE	própria	15	151,20	2.268,00
347560	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. INVERTER, MARCA: TCL/SPIN E	UNIDADE	própria	24	162,10	3.890,40

	OUTRAS					
347567	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: TCL/CONSUL/SAMSUNG/SPIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	8	155,00	1.240,00
347569	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 E 22.000 BTUS. MARCA: LG/CONSUL E OUTRAS	UNIDADE	própria	4	196,50	786,00
347570	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: TCL/SAMSUNG E OUTRAS.	UNIDADE	própria	4	244,30	977,20
347571	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 30.000 BTUS. MARCA: MIDEA E OUTRAS.	UNIDADE	própria	4	255,90	1.023,60
347572	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 60.000 BTUS. PISO-TETO, MARCA: ELGIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	6	378,10	2.268,60
347566	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9.000 E 10.000 BTUS. MARCA: MIDEA/LG E OUTRAS	UNIDADE	própria	10	157,00	1.570,00
347568	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. INVERTER, MARCA: TCL/SPIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	16	206,50	3.304,00
347575	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. MARCA: TCL/CONSUL/SAMSUNG/SPIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	12	157,00	1.884,00
347576	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 18.000 E 22.000 BTUS. MARCA: LG/CONSUL E OUTRAS	UNIDADE	própria	6	184,60	1.107,60
347577	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. MARCA: TCL/SAMSUNG E OUTRAS	UNIDADE	própria	6	196,30	1.177,80
347578	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. MARCA: MIDEA E OUTRAS	UNIDADE	própria	6	279,20	1.675,20
347579	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. PISO-TETO, MARCA: ELGIN E OUTRAS	UNIDADE	própria	9	465,30	4.187,70
347573	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL SPLIT 9.000 E 10.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. MARCA: MIDEA/LG E OUTRAS.	UNIDADE	própria	15	154,10	2.311,50
347574	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE GAS - GAS INCLUSO. INVERTER, MARCA: TCL/SPIN E OUTRAS.	UNIDADE	própria	24	157,00	3.768,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 89.500,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 006/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata-

ção direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza	018/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Banco Caixa Econômica Ag. nº 4xx9 Conta nº xxxx em nome de **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.9. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 28 de julho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21

JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA

CPF n° 398.xxx.xxx-49

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OCEANO PACIFICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.824.239/0001-53, Inscrição Estadual n° 284232327, com sede na Rua

Angelim nº 248, Bairro Coophatrabalho, na Cidade de Campo/MS, CEP: 79.115-240 e-mail: oceanopacificoedu@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr° **ANDERSON RODRIGO DA SILVA**, portador do CPF sob n° 867.xxx.xxx-87 e RG n° 115xxx1 SSP/MS, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO DRENOS PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO".**

1.1.1 **SERVIÇOS**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347544 1	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	DIVERSOS	5	35,98	179,90

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 005/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 006/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza	018/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Banco Sicredi Ag. nº 0913 Conta Corrente nº xxxxxx em nome de **OCEANO PACIFICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.9. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço regis-

trado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 28 de julho de 2025.

_____

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

OCEANO PACIFICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº. 15.824.239/0001-53

ANDERSON RODRIGO DA SILVA

CPF sob n° 867.xxx.xxx-87

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 055/2025.

DECRETO N.º 055/2025

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei e considerando o disposto Art. 1°, Parágrafo 1° da Lei Municipal nº 1014, de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.3.90.14-00 – Diárias - Civil FONTE: 15000000 R$ 55.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.083

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações FONTE: 15000000 R$ 40.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.084

3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 R$ 10.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.1.90.04-00 – Contratação por Tempo Determinado FONTE: 15000000 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	127.153,38	127.780,30	114.499,53	117.618,68	113.859,73	114.628,66	1.391.675,30	
Pessoal Ativo	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	127.153,38	127.780,30	114.499,53	117.618,68	113.859,73	114.628,66	1.391.675,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.144,44	85.646,83	85.850,87	90.202,78	111.882,56	129.046,37	109.061,94	109.441,55	97.046,42	99.635,44	96.487,92	97.151,82	1.189.600,94	
Obrigações Patronais	13.452,67	13.651,48	13.542,27	14.221,30	15.125,69	25.565,76	18.091,44	18.338,75	17.453,11	17.783,24	17.371,81	17.476,84	202.074,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	127.153,38	127.780,30	114.499,53	117.618,68	113.859,73	114.628,66	1.391.675,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.175.422,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	745.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.829.818,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.391.675,30	2,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.129.789,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.923.299,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.716.810,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS:03405542154 Date: 2025.07.28 12:10:29 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	220.158,35	203.511,31	229.371,76	231.246,48	200.502,72	266.925,22	221.238,13	259.647,47	255.502,15	277.649,55	308.898,88	272.184,88	2.946.836,90	0,00
Pessoal Ativo	220.158,35	203.511,31	229.371,76	231.246,48	200.502,72	266.925,22	221.238,13	259.647,47	255.502,15	277.649,55	308.898,88	272.184,88	2.946.836,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	196.192,51	181.261,96	206.310,31	207.956,82	178.302,42	240.709,65	193.826,36	234.936,44	246.460,62	245.016,33	244.923,02	240.160,55	2.616.056,99	
Obrigações Patronais	23.965,84	22.249,35	23.061,45	23.289,66	22.200,30	26.215,57	27.411,77	24.711,03	9.041,53	32.633,22	63.975,86	32.024,33	330.779,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	220.158,35	203.511,31	229.371,76	231.246,48	200.502,72	266.925,22	221.238,13	259.647,47	255.502,15	277.649,55	308.898,88	272.184,88	2.946.836,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	200.864.807,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	200.864.807,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.946.836,90	1,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.039.888,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.437.894,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.835.899,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THAWE RODRIGUES DORTA:05399762102 Date: 2025.07.28 13:58:55 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 05/2025, Dispensa 03/2025, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS,

ESTÉTICAS E DE CONFORTO", com fulcro na Lei nº 14.133/21." em favor da empresa:

EL INTERIORES LTDA – NIT INTERIORES - CNPJ: 54.774.911/0001-03, no valor de R$ 43.249,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais).

Porto Esperidião MT, 28 de julho de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 018 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 018 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	2024/2025	04/08/2025 á 23/08/2025 10 DIAS INDENIZADOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Poder Legislativo de Salto do Céu - MT, 28 de Julho de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 09/2025, Dispensa 09/2025, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO"** em favor das empresas:

JOSE PAZETE & CIA LTDA - CNPJ: 39.285.595/0001-04, no valor de R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

APPOLARI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.057.206/0001-22, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

L. PINHAL E CIA LTDA – CNPJ: 03.274.481/0003-83 no valor de R$ 950,54 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA – CNPJ: 26.599.382/0001-05, no valor de R$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais)

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de julho de 2025.

Sergio Silveira Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADESÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo n.º 25/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Considerando os itens 5, 6, 9, 19, 49, 50, 52, 53, 73, 77, 80, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 109, 118, 123, 125, 126, 129, 130, 138, 142, 143, 149 e 169, que são pleiteados para adesão, totalizando o valor de **R$ 25.467,05 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos)** cuja empresa vencedora **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.847.096/0001-35**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 172/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2024/ Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência da contratação de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente documento está disponível na íntegra no Portal Transparência no site https://camaradevarzeagrande.com.br.

Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LOTE 02 FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025
AVISO DE LOTE FRACASSADO

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n.

03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 053 de 21 de março de 2025, Com base no parecer jurídico 091/2025 e amparado na Legislação vigente, convocou a Empresa classificada em terceiro lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025 referente ao lote 02 , convocamos a empresa **GASKAM COMÉCIO E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.519.346/0003-59 para** comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **06/08/2025** às **08H00mim,** para sessão complementar e manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório**.**

CONFORME O EMAIL ENVIADO A MESMA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ASSIM INFORMAMOS QUE O LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°07/2025 SE DEU FRACASSADO.
Este ato entre em vigor na data de sua publicação:
Revoga-se as disposições em contrario

PUBLICA-SE
E AFIXA-SE

Rondonópolis, 28 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de licitação e comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Adesão de Registro de Preço, O OBJETO É: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS.** O processo está sendo realizado dentro dos parâmetros, respeitando o princípio da publicidade, princípio da legalidade e da economicidade. Todas as demais informações encontram-se na Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000, telefone (65) 99615-0567. Qualquer dúvida entrar em contato no e-mail:contato@cidesarp.gov.br.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nortelandia – MT, 21 de Julho de 2025.

CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de serviços especializados de topografia para realizar o monitoramento geotécnico do aterro sanitário consorciado Nascentes do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do objeto com os seguintes valores:

Vencedora: **FERREIRA DIESEL LTDA ,** inscrita no CNPJ: 04.671.747/0001-22, situada na Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges, nº 335, CEP: 78.260-000 em ARAPUTANGA-MT.

	MENOR PREÇO POR ITEM			Valor	TOTAL
Item	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	R$
1	Serviços especializados de serralheria ou metalurgia na reforma de container's utilizados no transporte de lixo dos municípios para o aterro sanitário, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	M2	150	397,00	**59.550,00**
	VALOR TOTAL				**59.550,00**

VALOR TOTAL da Contratação R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 28 de Julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Aquisição de Peças para Manutenção do diferencial e tanden da motoniveladora XCMG GR1803 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio SINFRA 0317/2023, itens e condição conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Pre-

ços, que deverão ser apresentadas até às 14:00 horas do **dia 01 de agosto de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

EDITAL N° 004/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 004/2025** da **Credenciamento n° 004/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de julho de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08**; com sede a Rua Severiano Neves, SN. º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. DR. ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93**, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº 854.968.127-04;

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 33.894.745/0001-09, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ** - Médico Anestesiologia; RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355;

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 957.600,00(novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ** sob o nº 16.632.821/0002-61, com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO, Médico Clinico Geral, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **EMPRESA: W M DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 31.650.894/0001-99**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Email: weslley_marinho.s@hotmail.com tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015,

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME; CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35**, com sede na Rua Açaí, número 111, Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Clinico Geral; portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770 SSP/MT, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 419.436,00(quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE**; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53,** com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. MARCIO ALVES DUARTE; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242,

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

"OBJETO": CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ

EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81**, com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo Dr. Sr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral, portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT TEL (66)98441-7271,

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais),

VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 002/2025

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c) Modalidade Nr: 001/2025

d) Data Homologação: 25/07/2025

e) Data Adjudicação: 25/07/2025

f) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Edital e seus anexos.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

1- EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93**, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: **DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU**, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº 854.968.127-04, estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 07** sendo: Contratação de Prestação de Serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de Ortopedia/Traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz;

2- EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 31.650.894/0001-99,** com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Email: weslley_marinho.s@hotmail.com tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. **DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS**, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015; estando devidamente habilitado/credenciado no presente processo no **item 08** sendo 01 (Um) Médico Clinica Geral (plantonista) para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; a

3- EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ sob o nº 16.632.821/0002-61**, com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. **Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, Médico Clinico Geral, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT; Tel.; estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 05** sendo: 01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

4- EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 33.894.745/0001-09**, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ** - Médico Anestesiologia; RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 03 sendo: 01 (um) Médico Anestesiologia para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

5- EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME**; **CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35**, com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº **DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES**, **Médico Clinico Geral;** portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770 SSP/MT, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596, estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 04 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

6- EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE**; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 02 sendo: 01

(Um) **Médico Clinica Geral (plantonista)** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; estando ainda,

7- EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE** devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 06 sendo 01 (um) **Médico Especializados Em Ultrassonografias;**

8- EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81**, com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo Dr. Sr. **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral,** portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT TEL (66)98441-7271; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 09 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

9- EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08;** com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. DR. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 01 sendo: 01 (um) Médico Cirurgião para o atendimento no Hospital Municipal Joao Abreu Luz /MT;

Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 25/07/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 002/2025

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c) Modalidade Nr: 001/2025

d) Data Homologação: 25/07/2025

e) Data Adjudicação: 25/07/2025

f) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SENDO: MÉDICO ORTOPEDISTA; MÉDICO CLINICO GERAL (PLANTONISTA); MÉDICO ANESTESIOLOGIA; MÉDICO CIRURGIÃO; MÉDICO CLINICO GERAL QUE ATUE NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; MÉDICO CLINICA GERAL (RESPONDER COMO DIRETOR TÉCNICO) MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) E AUDITOR. SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER O HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Edital e seus anexos.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

1- EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93**, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: **DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU**, Ortopedia e Traumatologia CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº 854.968.127-04, estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 07** sendo: Contratação de Prestação de Serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de Ortopedia/Traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas e realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz;

2- EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 31.650.894/0001-99,** com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Email: weslley_marinho.s@hotmail.com tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. **DR. WESLEY MARINHO DOS SANTOS**, Médico Clinico Geral, inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015; estando devidamente habilitado/credenciado no presente processo no **item 08** sendo 01 (Um) Médico Clinica Geral (plantonista) para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; a

3- EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ sob o nº 16.632.821/0002-61**, com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. **Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, Médico Clinico Geral, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT; Tel.; estando devidamente habilitada/credenciado no presente processo no **item 05** sendo: 01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

4- EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 33.894.745/0001-09**, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela Drª **FAYE DE PAULA RODRIGUES CHAVES CRUZ** - Médico Anestesiologia; RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 03 sendo: 01 (um) Médico Anestesiologia para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

5- EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME**; **CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35**, com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº **DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES**, **Médico Clinico Geral;** portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770 SSP/MT, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596, estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 04 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

6- EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE**; Médico Clinico Geral; inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 02 sendo: 01 (Um) **Médico Clinica Geral (plantonista)** para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz; estando ainda,

7- EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. Dr. **MARCIO ALVES DUARTE** devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 06 sendo 01 (um) **Médico Especializados Em Ultrassonografias;**

8- EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81**, com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo Dr. Sr. **CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral,** portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT TEL (66)98441-7271; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 09 sendo: 01 (Um) Médico Clinico Geral para o atendimento no Hospital Municipal João Abreu Luz;

9- EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08;** com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. DR. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**, Médico Cirurgião, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005; estando devidamente habilitada/credenciada no presente processo no item 01 sendo: 01 (um) Médico Cirurgião para o atendimento no Hospital Municipal Joao Abreu Luz /MT;

Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 25/07/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

VIGÊNCIA 25/07/2025 A 25/07/2026

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO E VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE-MT, PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Empresa STANDARDSOFT SISTEMAS CNPJ: 26.301.398/0001-90 Endereço: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602 Telefone: (65) 99813-5251 E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com, representada neste ato representada por seu Diretor de Negócios JANDER JESUS DE QUEIROZ, brasileiro, administrator, inscrito no CPF n. 947.193.906-25 e no RG n. m7588295 SSP-MG ;

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia – MT em 25 de julho de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

SFA/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025**" dia 12/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 05 n° 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copo e Cozinha. Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone: (66) 3468-1246 e o E-mail: licitacao@cismasaude.com.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 28 de julho de 2025

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 08 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO CISOMT.

O **CONSELHO DE PREFEITOS**, órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA,** Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, **PROMULGO** esta Resolução:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento programa do CISOMT, vigente para o exercício financeiro de 2025 – **Resolução nº 070/2024**, até o montante de **R$ 13.000.000,00 (doze milhões)**, destinados a atender as despesas decorrentes da aplicação da seguinte Resolução, nos termos das dotações orçamentárias, conforme abaixo segue:

01 02 PREFEITURA MUNICIPAL ARAPUTANGA

010201 PREFEITURA MUNICIPAL ARAPUTANGA

10 301 0009 2032 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2018 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

010301 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10 301 0009 2033 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2023 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

010401 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

10 301 0009 2034 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2029 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 05 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

010501 PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10 301 0009 2035 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2040 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

010601 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

10 301 0009 2042 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2046 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 07 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

010701 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

10 301 0009 2049 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2054 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 08 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

010801 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

10 301 0009 2056 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2060 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

010901 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

10 301 0009 2063 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2067 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

011001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

10 301 0009 2070 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2074 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 11 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

011101 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

10 301 0009 2077 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2081 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 12 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

011201 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

10 301 0009 2084 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2088 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

011301 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

10 301 0009 2091 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2095 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 14 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

011401 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

10 301 0009 2098 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2102 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

01 15 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

011501 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

10 301 0009 2105 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

10 302 0009 2109 0000 Aquisição de Serviços de Profissionais da Saúde

3.3.50.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte Recursos: 0.3.1.880 - Recursos próprios do consórcio

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos financiados por:

I – Até o valor de R$ 6.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – Até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, em montantes superiores aos comtemplados no orçamento programa para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Mirassol D'Oeste / MT, aos 08 de julho de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Presidente CISOMT

Biênio 2025 a 2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 073/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 073/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CISOMT N°. 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - *O* ***artigo 17º*** *na* ***TABELA II e o artigo 18º*** *na* ***TABELA III*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passará a ter a seguinte redação:*

TABELA II

Cargos	Nº Vagas	C/H Semanal	Remuneração
Técnico em Enfermagem	2	40h	3.325,00

TABELA IV - Grupo Cargo de Confiança (CC)			
Cargos	**Nº Vagas**	**C/H Semanal**	**Remuneração**
Agente Administrativo	3	40h	2.568,53
Gerente de Transportes	1	40h	2.670,74
Coordenador Administrativo	3	40h	2.233,50
Coordenador de Técnico e Regulação	1	40h	3.636,64
Auditor de Controle Interno	1	20h	4.007,21

Secretário Executivo	1	40h	12.055,45
Assessor Técnico	4	40h	4.007,21
Estagiário	1	40h	1.277,95

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de julho de 2025.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2021 e 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPOALFA LTDA, inscrito no CNPJ 10.979.697/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
23315	PASTA CAPA DE PROCESSO USO GERAL 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO NA FRENTE	UNIDADE	SERVIÇO	3850,00	2,7500	10.587,50
23319	ETIQUETA TIPO O POSITIVO	UNIDADE	SERVIÇO	2000,00	0,6900	1.380,00
23331	BLOCO REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	25,00	54,9900	1.374,75
23335	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	30,00	30,9900	929,70
23339	CERTIFICADO / DIPLOMA A4 (21X29,7CM) CM240G COM IMPRESSAO EM CORES, CASCA DE OVO	UNIDADE	SERVIÇO	1730,00	4,9900	8.632,70
23439	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM SEM IMPRESSAO, PAPEL SULFITE 240G COM ABA	UNIDADE	SERVIÇO	4850,00	1,2800	6.208,00
23493	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS TIPO FICHA CLINICA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 180G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 04	UNIDADE	SERVIÇO	500,00	2,1900	1.095,00
23536	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE	UNIDADE	SERVIÇO	1300,00	12,9900	16.887,00
23558	BLOCO TERMO DE NOTIFICACAO DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) BLOCO CARBONADO 50X2	BLOCO COM 50 FOLHAS	SERVIÇO	50,00	31,9900	1.599,50
23611	BLOCO RECEITUARIO MEDICO TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL	BLOCO 50 FOLHAS	SERVIÇO	265,00	20,9900	5.562,35
23633	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	SERVIÇO	101,00	23,9900	2.422,99
23668	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	30,00	30,3300	909,90
23675	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	SERVIÇO	10,00	43,9900	439,90
23680	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSÃO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2)	BLOCO 50 FOLHAS	SERVIÇO	10,00	63,9900	639,90
25060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS TIPO BLOCO CARBONADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	SERVIÇO	132,00	38,4900	5.080,68
25105	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	SERVIÇO	3715,00	2,3700	8.804,55
25107	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	SERVIÇO	1900,00	2,1900	4.161,00
25108	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	SERVIÇO	2850,00	1,4900	4.246,50
25135	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA	BLOCO 50 FOLHAS	SERVIÇO	87,00	26,4900	2.304,63
25146	FICHA INDICE COR BRANCA	UNIDADE	SERVIÇO	600,00	13,9900	8.394,00
25149	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	11,00	37,9900	417,89
25150	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR	UNIDADE	SERVIÇO	2000,00	0,4900	980,00
25151	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO	UNIDADE	SERVIÇO	1000,00	0,7700	770,00
25154	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO	UNIDADE	SERVIÇO	300,00	0,6900	207,00
25155	ETIQUETA TIPO A POSITIVO	UNIDADE	SERVIÇO	1500,00	0,6900	1.035,00
25156	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO	UNIDADE	SERVIÇO	200,00	0,9600	192,00
25161	FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS	IMPRESSAO DE 75	SERVIÇO	1000,00	29,9900	29.990,00
27014	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	300,00	27,7900	8.337,00
28351	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS IDENTIFICACAO DE PACIENTES	UNIDADE	SERVIÇO	7700,00	0,3700	2.849,00
31479	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL TIPO PASTA EM PAPEL TRIPLEX DE 250 G/ COM BOLSO DE PAPEL NA PARTE INTERNA	UNIDADE	SERVIÇO	250,00	3,3900	847,50
31855	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS TIPO TALAO NUMERADO	BLOCO-100 FOLHAS	SERVIÇO	210,00	18,9900	3.987,90
32239	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS EM PAPEL SULFITE, 75G,A4,4/0 CORES	UNIDADE	SERVIÇO	2100,00	1,8900	3.969,00
33337	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIARCRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	10,00	55,9900	559,90
33341	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS	BLOCO	SERVIÇO	10,00	49,9900	499,90

	GRÁFICOS	100 FOLHAS				
33342	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	10,00	52,9900	529,90
33351	FICHA DE ENCAMINHAMENTO / ORIENTACOES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO 150 FOLHAS	SERVIÇO	10,00	56,9900	569,90
33360	BLOCO DE REQUISICAO (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	254,00	36,9900	9.395,46
33389	CARTAO DE LEMBRANCA TIPO VISITA - 10,00 X 7,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	SERVIÇO	3200,00	0,5900	1.888,00
33773	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	SERVIÇO	2680,00	4,9900	13.373,20
33942	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS-ATENCAO BASICA) - BLOCO 100X1	BLOCO 100 FOLHAS	SERVIÇO	1000,00	13,9900	13.990,00
3965346	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS	METRO QUADRADO	SERVIÇO	215,00	599,9900	128.997,85
3965581	PASTA CAPA DE PROCESSO USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	SERVIÇO	6650,00	3,1300	20.814,50
3967468	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS CRACHA IMPRESSAO TIPO CREDENCIAL, FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL OPALINO 180G, COM CORDAO DE POLIESTER, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO	UNIDADE	SERVIÇO	3390,00	2,7900	9.458,10
3967469	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTACAO,EM PAPEL COUCHE 20G, MEDINDO 15X20CM, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, COM FOLHAS PAUTADAS, CONTENDO 100 FOLHAS	UNIDADE	SERVIÇO	1800,00	15,7900	28.422,00
3970221	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE BOLSO	UNIDADE	SERVIÇO	350,00	29,9900	10.496,50
3970222	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICACAO	UNIDADE	SERVIÇO	750,00	1,1600	870,00

VALOR TOTAL: R$388.090,75 (Trezentos e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 22 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 036/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para realização "**3ª MOSTRA DE TEATRO"** que será realizado nos dias 13 à 15 de agosto de 2025, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas à execução do objeto deste termo de convênio, conforme discriminado no plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste termo

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 3.858,00** (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais) e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxilio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designado como fiscal o **Sr. DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***-1, e tendo como substituto a Sr. ª **VERANIA RONCAI VOLPI,** servidora do cargo em cargo efetivo, registrada sob matricula nº 0***.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2025.**

DATA:

Agua Boa MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 037/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **01º CORRIDA PÉS PELA PAZ,** o evento será realizado em Agosto de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais que estão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 20.120,00** (vinte mil cento e vinte reais)**,** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 24de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender o Departamento Municipal de Água e Esgoto e as Secretarias de Finanças e Infraestrutura, que teve como empresas vencedoras:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA;

V.CAR VEICULOS LTDA; e,

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES LTDA

Água Boa-MT, 28 de julho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

GERENCIA DE CONVENIOS
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVENIOS MUNICIPAIS E DE REPASSE, PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS

SENHORES(as) SECRETARIOS(as) MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA

EXTENSIVO A TODOS OS SOLICITANTES DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVENIOS MUNICIPAIS E DE REPASSE, PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS.

Prezados Senhores(as),

Reportamo-nos aos ofícios Nº 069 à 072/2022, pois em razão da criação de novas Secretarias e a Junção de outras, informamos que as **novas demandas e solicitações**, **DEVERÃO** ser solicitados através de oficio destinado ao **Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia** e/ou ao Sr. Prefeito, e com a antecedência necessária para os trâmites administrativos para a emissão do mesmo, com as informações pertinentes ao **OBJETO** do termo, descritas de forma clara e concisa, informando também neste oficio o **PRAZO** de execução (não podendo exceder ao dia 31/12 dos correntes anos), **VALOR MENSAL** e **VALOR TOTAL** a ser utilizado na execução do mesmo,

A liberação dos Convênios para 2025 fica vinculada a entrega da prestação de contas final, como já era de praxe nos exercícios anteriores, sendo que a data da emissão NÃO PODERÁ ser anterior à data de entrega da Prestação de Contas, e vigendo o novo convênio apenas após a liberação da Prestação de Contas pelo Setor de Contabilidade/Controle Interno.

Ainda em consonância com as mudanças orçamentárias previstas para 2025, os ofícios **DEVERÃO VIR** acompanhados da referida folha de DOTAÇÃO (Q.D.D.) inscrita na previsão Orçamentária relativo ao ano em vigor, **devidamente assinada pela Contadora do Município**, com identificação, ou seu substituto nomeado em função de férias ou afastamento.

Solicitamos dar ciência deste procedimento a **todo o corpo Gerencial e Adjunto** de vossa Secretaria.

Sendo o que consta para o momento, reiteramos nossas considerações.

Água Boa/MT, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

_____

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Engenharia

(Assinado Digitalmente)

_____

CARLOS A. SANT'ANNA DE MENEZES JR.

Supervisão de Captação de Recursos de Convênios

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO: 108/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n.° 033/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADA: 3F LTDA/ CNPJ n.º 23.484.444/0001-45

OBJETO: Subscrição de 01 (uma) licença do software Orçafascio pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATO: R$ 9.791,00 (nove mil e setecentos e noventa e um reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	3966269	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – ORÇAFASCIO, NO MÓDULO DIÁRIO DE OBRA (INTEGRAÇÃO COM ORÇAMENTO, SERVIÇO E MÃO DE OBRA).	UNIDADE	01	9.791,00	9.791,00

VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 24/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

DATA: 24/07/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUAN CADORE LTDA - CNPJ Nº 08.609.304/0001-62**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025), de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3969482 SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO SEMI LEITO,COM CAPACIDADE MINIMA PARA 43 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, ANO DE FABRICACAO 2012 OU SUPERIOR.	QUILOMETRO	RODSERVIÇO	5000,00	14,2000	71.000,00

TOTAL: 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Água Boa/MT, 28 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO: Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: RACIM PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 22.168.877/0001-29.

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto do tipo: alas, aduelas, blocos, piso tátil, tubos e outros, para atender as necessidades das secretarias do Município de Água Boa- MT.

TOTAL: R$2.755.949,10 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

CÓD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR UNIT	TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20M	UNIDADE	PRÓPRIA ND	200,00	1.014,68	202.936,00
25730	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60CM - CLASSE CA1	UNIDADE	PRÓPRIA ND	590,00	240,96	142.166,40
25731	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80CM - CLASSE CA1	UNIDADE	PRÓPRIA ND	650,00	427,07	277.595,50
25732	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00M - CLASSE CA1	UNIDADE	PRÓPRIA ND	620,00	629,36	390.203,20
30081	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DE 3X3M COMPRIMENTO DE 1M	UNIDADE	PRÓPRIA ND	100,00	8.719,04	871.904,00
3963696	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 2,00 CLASE CA2	UNIDADE	PRÓPRIA ND	200,00	3.582,73	716.546,00
3968018	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNIDADE	PRÓPRIA ND	6500,00	6,37	41.405,00
3968019	MOURÃO DE CONCRETO TIPO RETO	UNIDADE	PRÓPRIA ND	900,00	125,77	113.193,00

DATA: 02 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 01 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO: Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 29/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: INCORPORADORA SBRUZZI LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.169.251/0001-11.

OBJETO: Locação de espaço físico para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Água Boa/MT.

TOTAL: R$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$18.000,00** (Dezoito mil reais).

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
25337	ALUGUEL DE IMÓVEIS PJ	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

DATA: 04 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 04 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 133/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

Exonerar a Senhora GISELE BONIFACIO CAMILLO do Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro**,** casado, portador da CI/RG: nº 2743559 SSP/GO e CPF: 485.415.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GISELE BONIFACIO CAMILLO,** portadora do CPF 406.914.438-23, e do RG 47.654.350-2– SSP/SP, do Cargo em Comissão **de Assessora Especial de Gabinete**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 16 de julho de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO N° 013/2025

Alto Garças-MT, 28 de julho de 2025.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: Delta Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ:** 48.447.370/0001-06.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Notas de Autorização de Despesas n° 561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025.

Prezado Senhor,

Considerando que na data de 15/07/2025 foi enviada Notificação n° 011/2025 a Vossa empresa via e-mail delta_comercio@hotmail.com, bem como publicada em Diário Oficial de Mato Grosso.

Considerando que o prazo para manifestação era de até 03 (três) dias úteis e até a presente data não obtivemos nenhuma resposta por parte de Vossa empresa.

Considerando que nas datas de 17/02/2025 e 19/02/2025 foram enviadas as Nad's n° 561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025 no e-mail delta_comercio@hotmail.com, oriundas do **Pregão Eletrônico n° 022/2024.**

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de **10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.**

Considerando que até a presente data os itens não foram entregues.

Considerando que os materiais em questão são **indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,** uma vez que se tratam de **materiais de higienização e limpeza**. A ausência destes itens compromete diretamente a manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA**:

1. Que no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis sejam enviadas as mercadorias referentes as Nad's 561/2025, 562/2025, 563/2025, 689/2025 e 690/2025 ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

Atenciosamente,

Rafaela Borges Cardoso

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 058/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – SMIOP Nº 01/2025

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.133.097/0001-97, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.**
Origem:	**Contrato Administrativo nº 077/2022** **Tomada de Preços nº 007/2022** **Regência:** Lei nº 8.666, de 1993.
NOTIFICADA:	**UNS - CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA** – pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 11.215.382/0001-97, estabelecida à Avenida M B, n. 05, Cuiabá/MT, CEP 78.076-313 – Representado por **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO.**
Objetivo:	**Buscar uma composição e, desse modo, uma solução administrativa em face inexecução do Contrato nº 077/2022**. Evitar a instauração de processo administrativo de penalização e reparação. Buscar finalização adequada do objeto contratual de modo que este atenda o interesse público e, assim, seja útil à comunidade. Em último caso, instaurar processo administrativo visando a responsabilização do envolvidos, suas penalizações na forma da lei e as suas condenações à reparação de todos os danos sofridos pelo Município de Alto Garças. Encaminhar o caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências cíveis e criminais cabíveis.
Objetivo específico:	Finalização total da obra e serviços tal qual foi projetada e na forma contratual.
Fundamentos:	Extraídos do contrato, da concorrência pública que lhe deu origem e das Leis que regeram o processo de licitação, notadamente a Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação, se for o caso, da Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846, de 2013. Outras normas aplicáveis à matéria.

1. DOS FATOS

Em 13/10/2022, o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, NOTIFICANTE**, celebrou com a **NOTIFICADA** o **Contrato Administrativo nº 077/2022**, com o seguinte objeto:

O Contrato em apreço sofreu **aditamentos de prazo e de acréscimos**. Mesmo assim, tais medidas não se mostraram eficazes para garantir a regular execução da obra e dos serviços, o que coloca em dúvida imediata a necessidade dos referidos aditamentos à época, especialmente considerando as condições em que abra se encontra no momento: **inacabada e com inúmeras patologias que causam danos diretos e indiretos ao patrimônio público**.

O **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 004/2025**, que segue anexo a esta Notificação e que dela fica fazendo parte integrante, traz um relatório fotográfico amplo sobre a situação das obras e serviços neste caso, evidenciando um quadro caótico e **inexecução contratual gravíssima**, com notas de negligência executiva e de responsabilidade técnica.

Extrai-se do referido Relatório Técnico de Engenharia a seguinte conclusão:

"5 CONCLUSÃO

Com base no relatório técnico apresentado sobre as obras de pavimentação e drenagem relacionadas ao Contrato nº 077/2022, ***constatou-se a presença de diversas patologias que comprometem a qualidade, funcionalidade e durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem****. Foram identificadas inconformidades como* ***afundamentos, desagregação, formação de buracos (panelas), desgaste superficial e falhas nos sistemas de drenagem****. Adicionalmente,* ***verificou-se que os dispositivos de drenagem superficial apresentam falhas de execução e acabamento, divergindo das especificações do projeto****. Tais problemas agravam as patologias observadas no pavimento e reduzem a eficiência do sistema de drenagem, comprometendo ainda mais a durabilidade da obra.*

O relatório técnico apresentado, contudo, possui limitações na identificação das causas precisas das patologias. Para um diagnóstico mais detalhado, faz-se necessária a realização de um levantamento técnico aprofundado, incluindo ensaios laboratoriais e geotécnicos, sondagens e análise da conformidade dos materiais empregados. Apenas com essas informações será possível propor soluções técnicas adequadas para a reabilitação e correção das falhas.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de uma perícia técnica detalhada, abrangendo a execução de ensaios laboratoriais e geotécnicos para caracterização dos materiais utilizados e avaliação das condições estruturais do pavimento e da drenagem. Além disso, a perícia deve identificar as causas das patologias e propor medidas corretivas e soluções técnicas para a recuperação da infraestrutura. Essa contratação traz vantagens significativas para a administração pública, pois proporciona um diagnóstico preciso das condições da obra, permitindo que as decisões sejam tomadas com maior embasamento técnico e evitando intervenções paliativas que possam gerar custos adicionais no futuro. Com um planejamento adequado, é possível garantir a conformidade das correções com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho das obras executadas. Além disso, a realização da perícia técnica aumenta a transparência do processo administrativo, garantindo que as ações adotadas sejam justificadas tecnicamente e alinhadas às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação de uma equipe especializada se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade das intervenções, a otimização dos recursos públicos e a segurança da infraestrutura urbana." (destacamos).

Além disso, corrobora-se o presente diagnóstico com o teor da **Nota Técnica nº 1.512/2024/SUPU/SAOR/SINFRA**, emitida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA/MT), no bojo da prestação de contas parcial do **Convênio nº 0842/2022/SINFRA**, o qual também tem como objeto a pavimentação asfáltica e drenagem das mesmas vias listadas neste contrato. Na referida Nota Técnica, restou consignado que as vias já executadas apresentam "**severas patologias**", processos erosivos, falhas na espessura do revestimento, ausência de registros fotográficos adequados, entre outras inconformidades graves, recomendando-se inclusive a reapresentação de medições, laudos e documentação técnica de forma legível. Tal manifestação técnica da SINFRA reforça a constatação de inexecução contratual e a necessidade de providências corretivas urgentes por parte da contratada.

Apesar da recomendação da distinta engenharia do Município, **este não deseja de início arcar com custos de uma perícia técnica** que lhe impõe mais custos e prejuízos, notadamente quando há, tanto na lei como no contrato, dispositivos e cláusulas que obriga a CONTRATADA a promover a reparação dos serviços imperfeitamente executados, bem como a reparar todos os danos que provocou à Administração, como passamos a demonstrar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as **condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes**, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

(...)

*Art. 66. O **contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de **acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.*

*Art. 69. O **contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

*Art. 70. O **contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, **não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado**.*

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (destacamos).

Como se vê, a lei é expressa em atribuir responsabilidade ampla à Contratada, independentemente da fiscalização e do acompanhamento da execução exercitado pela Administração.

2.2. Das previsões contratuais

Assim dispõe o **Contrato Administrativo nº 077/2022**:

(...)

(...)

Como se vê, o Contrato, em suas cláusulas, reafirma a responsabilidade legal da Contratada, pelo que não há dúvida de que deve, a NOTIFICADA, administrativamente, corrigir todas as patologias ou se sujeitar ao processo administrativo correspondente.

2.3. Da Lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013:

Assim dispõe, a referida Lei:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

*Art. 2º As **pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.*

*Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores** ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.*

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput ."

3. DO FIM ESPECÍFICO DA NOTIFICAÇÃO

Desse modo, fica a pessoa jurídica titular do contrato em referência **NOTIFICADA** para que:

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos: envie equipe técnica, necessariamente **chefiada pelo engenheiro que apresentou como responsável pela execução e responde tecnicamente por ela**, visando, juntamente com a engenharia do Município, identificar todos as patologias verificáveis nos serviços executados na obra objeto do contrato em referência;

3.2. Elaboração de planilha: no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a finalização da visita técnica especificada no item 3.1 acima, com as completas quantificações, especificações e qualificações da patológicas, com identificação expressa de todos os custos para a completa solução dos problemas construtivos e a finalização e entrega dos serviços;

3.2.1 – Controle tecnológico: Considerando a ausência de registros de controle tecnológico da obra, a contratada deverá, juntamen-

te com a planilha referida no item 3.2, apresentar os documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, como laudos de ensaios de compactação, resistência, granulometria, teor de ligante, entre outros pertinentes.

A não apresentação dos documentos especificados no item 3.2.1, no prazo estabelecido deixará presumido que a empresa não dispõe de tal documento.

3.3. Entrega de cronograma físico de execução das correções: com identificação do prazo máximo e improrrogável para correção completa das patologias e finalização integral das obras e serviços especificados e quantificados nas planilhas acimas referenciadas.

3.4. Mobilização e início imediato das correções das patologias de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sem possibilidade de dilação de prazo.

3.5. – Projeto *as built*: Após a conclusão das correções indicadas no cronograma físico de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o projeto executivo "*as built*" da obra, refletindo com exatidão os serviços efetivamente executados, incluindo eventuais alterações realizadas durante a intervenção.

Esse projeto deverá estar acompanhado de levantamento topográfico georreferenciado da área pavimentada, com curvas de nível e cotas altimétricas suficientes para comprovar as inclinações longitudinais e transversais do pavimento, bem como a conformidade com o projeto original e com as normas técnicas aplicáveis.

A não apresentação dessa documentação impedirá o recebimento definitivo da obra e poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DA NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIADE TÉCNICA

Além da empresa contratada, fica também NOTIFICADO o Sr. ROBERTY WILLIAN LEITE GOMES, Engenheiro Civil responsável técnico, CREA/MT MT47911 - ART nº 1220220244347, indicado pela empresa como responsável técnico pela execução das obras e serviços, que deverá **prestar informações** sobre sua responsabilidade técnica e as patologias verificáveis no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

Consigne-se que na medida da sua culpa ou dolo, poderá ou será, o responsável técnico, responsabilizado solidariamente com a empresa Contratada, sem prejuízo do encaminhamento do caso a CREA/MT para as providências que julgar a instituição de registro e fiscalização julgar necessária e sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5. ADVERTÊNCIAS FINAIS

É certo que, o não atendimento das condições expressas na presente notificação implicará na imediata instauração e PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE RESPONSABILIZAÇÃO, que poderá resultar na aplicação de multa em seu grau máximo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da condenação à reparação integral dos danos causados.

Além disso, conforme as conclusões processuais, a caso será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso visando o possível acionamento civil e criminal da empresa, dos seus representantes legais e técnicos.

A advertência em questão não esgota e nem impede a todas de qualquer outra medida nela não expressa, mas que seja de dever da Administração.

Frise-se, por fim, que a presente Notificação **ainda não está em contexto de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, pelo que, caso a Notificada opte por contranotificar Administração, sem o atendimento imediato das medidas efetivas propostas, tal será recebida como mera informação**, acatável ou não. Todavia, tal não implicará em concessão de prazo distintos daqueles já expressos nesta notificação.

Corrido o prazo inicial de 10 (dez) dias, sem que a Contratada adote a medidas indicadas, a instauração do Processo Administrativo será automática, e visará a responsabilização de todas as pessoas envolvidas, **jurídica e físicas**: engenheiros responsáveis técnicos, fiscais e outros e agentes públicos em geral.

É o que fica notificado.

Alto Garças – MT., 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria nº 007/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – SMIOP Nº 02/2025

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.133.097/0001-97, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.**
Origem:	**Contrato Administrativo nº 082/2022** **Tomada de Preços nº 006/2022**

	Regência: Lei nº 8.666, de 1993.
NOTIFICADA:	**UNS - CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA** – pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 11.215.382/0001-97, estabelecida à Avenida M B, n. 05, Cuiabá/MT, CEP 78.076-313 – Representado por **CARLOS ROBERTO GOMES GUIMARÃES FILHO.**
Objetivo:	**Buscar uma composição e, desse modo, uma solução administrativa em face inexecução do Contrato nº 082/2022**. Evitar a instauração de processo administrativo de penalização e reparação. Buscar finalização adequada do objeto contratual de modo que este atenda o interesse público e, assim, seja útil à comunidade. Em último caso, instaurar processo administrativo visando a responsabilização do envolvidos, suas penalizações na forma da lei e as suas condenações à reparação de todos os danos sofridos pelo Município de Alto Garças. Encaminhar o caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências cíveis e criminais cabíveis.
Objetivo específico:	Finalização total da obra e serviços tal qual foi projetada e na forma contratual.
Fundamentos:	Extraídos do contrato, da concorrência pública que lhe deu origem e das Leis que regeram o processo de licitação, notadamente a Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação, se for o caso, da Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846, de 2013. Outras normas aplicáveis à matéria.

1. DOS FATOS

Em 25/10/2022, o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, NOTIFICANTE**, celebrou com a **NOTIFICADA** o **Contrato Administrativo nº 082/2022**, com o seguinte objeto:

O Contrato em apreço sofreu **aditamentos de prazo e de acréscimos**. Mesmo assim, tais medidas não se mostraram eficazes para garantir a regular execução da obra e dos serviços, o que coloca em dúvida imediata a necessidade dos referidos aditamentos à época, especialmente considerando as condições em que abra se encontra no momento: **inacabada e com inúmeras patologias que causam danos diretos e indiretos ao patrimônio público**.

O **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 003/2025**, que segue anexo a esta Notificação e que dela fica fazendo parte integrante, traz um relatório fotográfico amplo sobre a situação das obras e serviços neste caso, evidenciando um quadro caótico e **inexecução contratual gravíssima**, com notas de negligência executiva e de responsabilidade técnica.

Extrai-se do referido Relatório Técnico de Engenharia a seguinte conclusão:

"5 CONCLUSÃO

Com base no relatório técnico apresentado sobre as obras de pavimentação e drenagem relacionadas ao Contrato nº 082/2022, ***constatou-se a presença de diversas patologias que comprometem a qualidade, funcionalidade e durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem****. Foram identificadas inconformidades como* ***afundamentos, desagregação, formação de buracos (panelas), desgaste superficial e falhas nos sistemas de drenagem****. Adicionalmente,* ***verificou-se que os dispositivos de drenagem superficial apresentam falhas de execução e acabamento, divergindo das especificações do projeto****. Tais problemas agravam as patologias observadas no pavimento e reduzem a eficiência do sistema de drenagem, comprometendo ainda mais a durabilidade da obra.*

O relatório técnico apresentado, contudo, possui limitações na identificação das causas precisas das patologias. Para um diagnóstico mais detalhado, faz-se necessária a realização de um levantamento técnico aprofundado, incluindo ensaios laboratoriais e geotécnicos, sondagens e análise da conformidade dos materiais empregados. Apenas com essas informações será possível propor soluções técnicas adequadas para a reabilitação e correção das falhas.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de uma perícia técnica detalhada, abrangendo a execução de ensaios laboratoriais e geotécnicos para caracterização dos materiais utilizados e avaliação das condições estruturais do pavimento e da drenagem. Além disso, a perícia deve identificar as causas das patologias e propor medidas corretivas e soluções técnicas para a recuperação da infraestrutura. Essa contratação traz vantagens significativas para a administração pública, pois proporciona um diagnóstico preciso das condições da obra, permitindo que as decisões sejam tomadas com maior embasamento técnico e evitando intervenções paliativas que possam gerar custos adicionais no futuro. Com um planejamento adequado, é possível garantir a conformidade das correções com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho das obras executadas. Além disso, a realização da perícia técnica aumenta a transparência do processo administrativo, garantindo que as ações adotadas sejam justificadas tecnicamente e alinhadas às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação de uma equipe especializada se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade das intervenções, a otimização dos recursos públicos e a segurança da infraestrutura urbana." (destacamos).

Apesar da recomendação da distinta engenharia do Município, **este não deseja de início arcar com custos de uma perícia técnica** que lhe impõe mais custos e prejuízos, notadamente quando há, tanto na lei como no contrato, dispositivos e cláusulas que obriga a CONTRATADA a promover a reparação dos serviços imperfeitamente executados, bem como a reparar todos os danos que provocou à Administração, como passamos a demonstrar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as ***condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes****, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

(...)

*Art. 66. O **contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de **acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.*

*Art. 69. O **contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

*Art. 70. O **contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, **não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado**.*

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (destacamos).

Como se vê, a lei é expressa em atribuir responsabilidade ampla à Contratada, independentemente da fiscalização e do acompanhamento da execução exercitado pela Administração.

2.2. Das previsões contratuais

Assim dispõe o **Contrato Administrativo nº 082/2022**:

(...)

(...)

Como se vê, o Contrato, em suas cláusulas, reafirma a responsabilidade legal da Contratada, pelo que não há dúvida de que deve, a NOTIFICADA, administrativamente, corrigir todas as patologias ou se sujeitar ao processo administrativo correspondente.

2.3. Da Lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013:

Assim dispõe, a referida Lei:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

*Art. 2º As **pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.*

*Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores** ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.*

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput ."

3. DO FIM ESPECÍFICO DA NOTIFICAÇÃO

Desse modo, fica a pessoa jurídica titular do contrato em referência **NOTIFICADA** para que:

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos: envie equipe técnica, necessariamente **chefiada pelo engenheiro que apresentou como responsável pela execução e responde tecnicamente por ela**, visando, juntamente com a engenharia do Município, identificar todos as patologias verificáveis nos serviços executados na obra objeto do contrato em referência;

3.2. Elaboração de planilha: no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a finalização da visita técnica especificada no item 3.1 acima, com as completas quantificações, especificações e qualificações da patológicas, com identificação expressa de todos os custos para a completa solução dos problemas construtivos e a finalização e entrega dos serviços;

3.2.1 – Controle tecnológico: Considerando a ausência de registros de controle tecnológico da obra, a contratada deverá, juntamente com a planilha referida no item 3.2, apresentar os documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, como laudos de ensaios de compactação, resistência, granulometria, teor de ligante, entre outros pertinentes.

A não apresentação dos documentos especificados no item 3.2.1, no prazo estabelecido deixará presumido que a empresa não dispõe de tal documento.

3.3. Entrega de cronograma físico de execução das correções: com identificação do prazo máximo e improrrogável para correção completa das patologias e finalização integral das obras e serviços especificados e quantificados nas planilhas acimas referenciadas.

3.4. Mobilização e início imediato das correções das patologias de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sem possibilidade de dilação de prazo.

3.5. – Projeto *as built*: Após a conclusão das correções indicadas no cronograma físico de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o projeto executivo "*as built*" da obra, refletindo com exatidão os serviços efetivamente executados, incluindo eventuais alterações realizadas durante a intervenção.

Esse projeto deverá estar acompanhado de levantamento topográfico georreferenciado da área pavimentada, com curvas de nível e cotas altimétricas suficientes para comprovar as inclinações longitudinais e transversais do pavimento, bem como a conformidade com o projeto original e com as normas técnicas aplicáveis.

A não apresentação dessa documentação impedirá o recebimento definitivo da obra e poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DA NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIADE TÉCNICA

Além da empresa contratada, fica também NOTIFICADO o Sr. ROBERTY WILLIAN LEITE GOMES, Engenheiro Civil responsável técnico, CREA/MT MT47911 - ART nº 1220230047260, indicado pela empresa como responsável técnico pela execução das obras e serviços, que deverá **prestar informações** sobre sua responsabilidade técnica e as patologias verificáveis no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

Consigne-se que na medida da sua culpa ou dolo, poderá ou será, o responsável técnico, responsabilizado solidariamente com a empresa Contratada, sem prejuízo do encaminhamento do caso a CREA/MT para as providências que julgar a instituição de registro e fiscalização julgar necessária e sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5. ADVERTÊNCIAS FINAIS

É certo que, o não atendimento das condições expressas na presente notificação implicará na imediata instauração e PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE RESPONSABILIZAÇÃO, que poderá resultar na aplicação de multa em seu grau máximo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da condenação à reparação integral dos danos causados.

Além disso, conforme as conclusões processuais, a caso será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso visando o possível acionamento civil e criminal da empresa, dos seus representantes legais e técnicos.

A advertência em questão não esgota e nem impede a todas de qualquer outra medida nela não expressa, mas que seja de dever da Administração.

Frise-se, por fim, que a presente Notificação **ainda não está em contexto de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, pelo que, caso a Notificada opte por contranotificar Administração, sem o atendimento imediato das medidas efetivas propostas, tal será recebida como mera informação**, acatável ou não. Todavia, tal não implicará em concessão de prazo distintos daqueles já expressos nesta notificação.

Corrido o prazo inicial de 10 (dez) dias, sem que a Contratada adote a medidas indicadas, a instauração do Processo Administrativo será automática, e visará a responsabilização de todas as pessoas envolvidas, **jurídica e físicas**: engenheiros responsáveis técnicos, fiscais e outros e agentes públicos em geral.

É o que fica notificado.

Alto Garças – MT., 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria nº 007/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – SMIOP Nº 03/2025

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.133.097/0001-97, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.**
Origem:	**Contrato Administrativo nº 072/2023** **Concorrência Pública nº 003/2023** **Regência:** Lei nº 8.666, de 1993.
NOTIFICADA:	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** – pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 11.215.382/0001-97, estabelecida à Rua Bom Jardim, n. 2454, Bairro Serra Verde II, São Luis de Montes Belos – GO, representado por **ROBERTA DE SOUZA SANTOS DA MATA.**
Objetivo:	**Buscar uma composição e, desse modo, uma solução administrativa em face inexecução do Contrato nº 072/2023**. Evitar a instauração de processo administrativo de penalização e reparação. Buscar finalização adequada do objeto contratual de modo que este atenda o interesse público e, assim, seja útil à comunidade. Em último caso, instaurar processo administrativo visando a responsabilização do envolvidos, suas penalizações na forma da lei e as suas condenações à reparação de todos os danos sofridos pelo Município de Alto Garças. Encaminhar o caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências cíveis e criminais cabíveis.
Objetivo específico:	Finalização total da obra e serviços tal qual foi projetada e na forma contratual.
Fundamentos:	Extraídos do contrato, da concorrência pública que lhe deu origem e das Leis que regeram o processo de licitação, notadamente a Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação, se for o caso, da Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846, de 2013. Outras normas aplicáveis à matéria.

1. DOS FATOS

Em 16/06/2023, o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, NOTIFICANTE**, celebrou com a **NOTIFICADA** o **Contrato Administrativo**

nº 072/2023, com o seguinte objeto:

O Contrato em apreço sofreu **aditamentos de prazo e de acréscimos**. Mesmo assim, tais medidas não se mostraram eficazes para garantir a regular execução da obra e dos serviços, o que coloca em dúvida imediata a necessidade dos referidos aditamentos à época, especialmente considerando as condições em que abra se encontra no momento: **inacabada e com inúmeras patologias que causam danos diretos e indiretos ao patrimônio público**.

O **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 005/2025**, que segue anexo a esta Notificação e que dela fica fazendo parte integrante, traz um relatório fotográfico amplo sobre a situação das obras e serviços neste caso, evidenciando um quadro caótico e **inexecução contratual gravíssima**, com notas de negligência executiva e de responsabilidade técnica.

Extrai-se do referido Relatório Técnico de Engenharia a seguinte conclusão:

"5 CONCLUSÃO

Com base no relatório técnico apresentado sobre as obras de pavimentação e drenagem relacionadas ao Contrato nº 072/2023, ***constatou-se a presença de diversas patologias que comprometem a qualidade, funcionalidade e durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem****. Foram identificadas inconformidades como* ***afundamentos, desagregação, formação de buracos (panelas), desgaste superficial e falhas nos sistemas de drenagem****. Adicionalmente,* ***verificou-se que os dispositivos de drenagem superficial apresentam falhas de execução e acabamento, divergindo das especificações do projeto****. Tais problemas agravam as patologias observadas no pavimento e reduzem a eficiência do sistema de drenagem, comprometendo ainda mais a durabilidade da obra.*

O relatório técnico apresentado, contudo, possui limitações na identificação das causas precisas das patologias. Para um diagnóstico mais detalhado, faz-se necessária a realização de um levantamento técnico aprofundado, incluindo ensaios laboratoriais e geotécnicos, sondagens e análise da conformidade dos materiais empregados. Apenas com essas informações será possível propor soluções técnicas adequadas para a reabilitação e correção das falhas.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de uma perícia técnica detalhada, abrangendo a execução de ensaios laboratoriais e geotécnicos para caracterização dos materiais utilizados e avaliação das condições estruturais do pavimento e da drenagem. Além disso, a perícia deve identificar as causas das patologias e propor medidas corretivas e soluções técnicas para a recuperação da infraestrutura. Essa contratação traz vantagens significativas para a administração pública, pois proporciona um diagnóstico preciso das condições da obra, permitindo que as decisões sejam tomadas com maior embasamento técnico e evitando intervenções paliativas que possam gerar custos adicionais no futuro. Com um planejamento adequado, é possível garantir a conformidade das correções com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho das obras executadas. Além disso, a realização da perícia técnica aumenta a transparência do processo administrativo, garantindo que as ações adotadas sejam justificadas tecnicamente e alinhadas às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação de uma equipe especializada se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade das intervenções, a otimização dos recursos públicos e a segurança da infraestrutura urbana." (destacamos).

Apesar da recomendação da distinta engenharia do Município, **este não deseja de início arcar com custos de uma perícia técnica** que lhe impõe mais custos e prejuízos, notadamente quando há, tanto na lei como no contrato, dispositivos e cláusulas que obriga a CONTRATADA a promover a reparação dos serviços imperfeitamente executados, bem como a reparar todos os danos que provocou à Administração, como passamos a demonstrar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as ***condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes****, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

(...)

Art. 66. O ***contrato deverá ser executado fielmente pelas partes****, de* ***acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial****.*

Art. 69. O ***contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

Art. 70. O ***contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração*** *ou a terceiros,* ***decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato****,* ***não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado****.*

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (destacamos).

Como se vê, a lei é expressa em atribuir responsabilidade ampla à Contratada, independentemente da fiscalização e do acompanha-

mento da execução exercitado pela Administração.

2.2. Das previsões contratuais

Assim dispõe o **Contrato Administrativo nº 072/2023**:

Como se vê, o Contrato, em suas cláusulas, reafirma a responsabilidade legal da Contratada, pelo que não há dúvida de que deve, a NOTIFICADA, administrativamente, corrigir todas as patologias ou se sujeitar ao processo administrativo correspondente.

2.3. Da Lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013:

Assim dispõe, a referida Lei:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2º As ***pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente****, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.*

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica ***não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores*** *ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.*

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput ."

3. DO FIM ESPECÍFICO DA NOTIFICAÇÃO

Desse modo, fica a pessoa jurídica titular do contrato em referência **NOTIFICADA** para que:

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos: envie equipe técnica, necessariamente **chefiada pelo engenheiro que apresentou como responsável pela execução e responde tecnicamente por ela**, visando, juntamente com a engenharia do Município, identificar todos as patologias verificáveis nos serviços executados na obra objeto do contrato em referência;

3.2. Elaboração de planilha: no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a finalização da visita técnica especificada no item 3.1 acima, com as completas quantificações, especificações e qualificações da patológicas, com identificação expressa de todos os custos para a completa solução dos problemas construtivos e a finalização e entrega dos serviços;

3.2.1 – Controle tecnológico: Considerando a ausência de registros de controle tecnológico da obra, a contratada deverá, juntamente com a planilha referida no item 3.2, apresentar os documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, como laudos de ensaios de compactação, resistência, granulometria, teor de ligante, entre outros pertinentes.

A não apresentação dos documentos especificados no item 3.2.1, no prazo estabelecido deixará presumido que a empresa não dispõe de tal documento.

3.3. Entrega de cronograma físico de execução das correções: com identificação do prazo máximo e improrrogável para correção completa das patologias e finalização integral das obras e serviços especificados e quantificados nas planilhas acimas referenciadas.

3.4. Mobilização e início imediato das correções das patologias de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sem possibilidade de dilação de prazo.

3.5. – Projeto *as built*: Após a conclusão das correções indicadas no cronograma físico de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o projeto executivo "*as built*" da obra, refletindo com exatidão os serviços efetivamente executados, incluindo eventuais alterações realizadas durante a intervenção.

Esse projeto deverá estar acompanhado de levantamento topográfico georreferenciado da área pavimentada, com curvas de nível e cotas altimétricas suficientes para comprovar as inclinações longitudinais e transversais do pavimento, bem como a conformidade com o projeto original e com as normas técnicas aplicáveis.

A não apresentação dessa documentação impedirá o recebimento definitivo da obra e poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DA NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIADE TÉCNICA

Além da empresa contratada, fica também NOTIFICADO o Sr. VANDERLEI RODRIGUES DA MATA, Engenheiro Civil responsável técnico, CREA/MT GO1007934484 - ART nº 1220230132740, indicado pela empresa como responsável técnico pela execução das obras e serviços, que deverá **prestar informações** sobre sua responsabilidade técnica e as patologias verificáveis no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

Consigne-se que na medida da sua culpa ou dolo, poderá ou será, o responsável técnico, responsabilizado solidariamente com a empresa Contratada, sem prejuízo do encaminhamento do caso a CREA/MT para as providências que julgar a instituição de registro e fiscalização julgar necessária e sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5. ADVERTÊNCIAS FINAIS

É certo que, o não atendimento das condições expressas na presente notificação implicará na imediata instauração e PROCESSO AD-

MINISTRATIVO SANCIONADOR DE RESPONSABILIZAÇÃO, que poderá resultar na aplicação de multa em seu grau máximo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da condenação à reparação integral dos danos causados.

Além disso, conforme as conclusões processuais, a caso será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso visando o possível acionamento civil e criminal da empresa, dos seus representantes legais e técnicos.

A advertência em questão não esgota e nem impede a todas de qualquer outra medida nela não expressa, mas que seja de dever da Administração.

Frise-se, por fim, que a presente Notificação **ainda não está em contexto de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, pelo que, caso a Notificada opte por contranotificar Administração, sem o atendimento imediato das medidas efetivas propostas, tal será recebida como mera informação**, acatável ou não. Todavia, tal não implicará em concessão de prazo distintos daqueles já expressos nesta notificação.

Corrido o prazo inicial de 10 (dez) dias, sem que a Contratada adote a medidas indicadas, a instauração do Processo Administrativo será automática, e visará a responsabilização de todas as pessoas envolvidas, **jurídica e físicas**: engenheiros responsáveis técnicos, fiscais e outros e agentes públicos em geral.

É o que fica notificado.

Alto Garças – MT., 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria nº 007/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – SMIOP Nº 04/2025

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.133.097/0001-97, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.**
Origem:	**Contrato Administrativo nº 076/2023** **Concorrência Pública nº 002/2023** **Regência:** Lei nº 8.666, de 1993.
NOTIFICADA:	**RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** – pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 11.215.382/0001-97, estabelecida à Rua Bom Jardim, n. 2454, Bairro Serra Verde II, São Luis de Montes Belos – GO, representado por **ROBERTA DE SOUZA SANTOS DA MATA.**
Objetivo:	**Buscar uma composição e, desse modo, uma solução administrativa em face inexecução do Contrato nº 076/2023**. Evitar a instauração de processo administrativo de penalização e reparação. Buscar finalização adequada do objeto contratual de modo que este atenda o interesse público e, assim, seja útil à comunidade. Em último caso, instaurar processo administrativo visando a responsabilização do envolvidos, suas penalizações na forma da lei e as suas condenações à reparação de todos os danos sofridos pelo Município de Alto Garças. Encaminhar o caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências cíveis e criminais cabíveis.
Objetivo específico:	Finalização total da obra e serviços tal qual foi projetada e na forma contratual.
Fundamentos:	Extraídos do contrato, da concorrência pública que lhe deu origem e das Leis que regeram o processo de licitação, notadamente a Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação, se for o caso, da Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846, de 2013. Outras normas aplicáveis à matéria.

1. DOS FATOS

Em 07/07/2023, o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, NOTIFICANTE**, celebrou com a **NOTIFICADA** o **Contrato Administrativo nº 076/2023**, com o seguinte objeto:

O Contrato em apreço sofreu **aditamentos de prazo e de acréscimos**. Mesmo assim, tais medidas não se mostraram eficazes para garantir a regular execução da obra e dos serviços, o que coloca em dúvida imediata a necessidade dos referidos aditamentos à época, especialmente considerando as condições em que abra se encontra no momento: **inacabada e com inúmeras patologias que causam danos diretos e indiretos ao patrimônio público**.

O **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 006/2025**, que segue anexo a esta Notificação e que dela fica fazendo parte integrante, traz um relatório fotográfico amplo sobre a situação das obras e serviços neste caso, evidenciando um quadro caótico e **inexecução contratual gravíssima**, com notas de negligência executiva e de responsabilidade técnica.

Extrai-se do referido Relatório Técnico de Engenharia a seguinte conclusão:

"5 CONCLUSÃO

Com base no relatório técnico apresentado sobre as obras de pavimentação e drenagem relacionadas ao Contrato nº 076/2023, ***constatou-se a presença de diversas patologias que comprometem a qualidade, funcionalidade e durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem****. Foram identificadas inconformidades como* ***afundamentos, desagregação, formação de buracos (panelas), desgaste superficial e falhas nos sistemas de drenagem****. Adicionalmente,* ***verificou-se que os dispositivos de drenagem superficial apresentam falhas de execução e acabamento, divergindo das especificações do projeto****. Tais*

problemas agravam as patologias observadas no pavimento e reduzem a eficiência do sistema de drenagem, comprometendo ainda mais a durabilidade da obra.

O relatório técnico apresentado, contudo, possui limitações na identificação das causas precisas das patologias. Para um diagnóstico mais detalhado, faz-se necessária a realização de um levantamento técnico aprofundado, incluindo ensaios laboratoriais e geotécnicos, sondagens e análise da conformidade dos materiais empregados. Apenas com essas informações será possível propor soluções técnicas adequadas para a reabilitação e correção das falhas.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de uma perícia técnica detalhada, abrangendo a execução de ensaios laboratoriais e geotécnicos para caracterização dos materiais utilizados e avaliação das condições estruturais do pavimento e da drenagem. Além disso, a perícia deve identificar as causas das patologias e propor medidas corretivas e soluções técnicas para a recuperação da infraestrutura. Essa contratação traz vantagens significativas para a administração pública, pois proporciona um diagnóstico preciso das condições da obra, permitindo que as decisões sejam tomadas com maior embasamento técnico e evitando intervenções paliativas que possam gerar custos adicionais no futuro. Com um planejamento adequado, é possível garantir a conformidade das correções com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho das obras executadas. Além disso, a realização da perícia técnica aumenta a transparência do processo administrativo, garantindo que as ações adotadas sejam justificadas tecnicamente e alinhadas às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação de uma equipe especializada se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade das intervenções, a otimização dos recursos públicos e a segurança da infraestrutura urbana." (destacamos).

Apesar da recomendação da distinta engenharia do Município, **este não deseja de início arcar com custos de uma perícia técnica** que lhe impõe mais custos e prejuízos, notadamente quando há, tanto na lei como no contrato, dispositivos e cláusulas que obriga a CONTRATADA a promover a reparação dos serviços imperfeitamente executados, bem como a reparar todos os danos que provocou à Administração, como passamos a demonstrar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as **condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes**, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

(...)

*Art. 66. O **contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de **acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.*

*Art. 69. O **contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

*Art. 70. O **contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, **não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado**.*

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (destacamos).

Como se vê, a lei é expressa em atribuir responsabilidade ampla à Contratada, independentemente da fiscalização e do acompanhamento da execução exercitado pela Administração.

2.2. Das previsões contratuais

Assim dispõe o **Contrato Administrativo nº 076/2023**:

Como se vê, o Contrato, em suas cláusulas, reafirma a responsabilidade legal da Contratada, pelo que não há dúvida de que deve, a NOTIFICADA, administrativamente, corrigir todas as patologias ou se sujeitar ao processo administrativo correspondente.

2.3. Da Lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013:

Assim dispõe, a referida Lei:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

*Art. 2º As **pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.*

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica ***não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores*** *ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.*

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput .”

3. DO FIM ESPECÍFICO DA NOTIFICAÇÃO

Desse modo, fica a pessoa jurídica titular do contrato em referência **NOTIFICADA** para que:

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos: envie equipe técnica, necessariamente **chefiada pelo engenheiro que apresentou como responsável pela execução e responde tecnicamente por ela**, visando, juntamente com a engenharia do Município, identificar todos as patologias verificáveis nos serviços executados na obra objeto do contrato em referência;

3.2. Elaboração de planilha: no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a finalização da visita técnica especificada no item 3.1 acima, com as completas quantificações, especificações e qualificações da patológicas, com identificação expressa de todos os custos para a completa solução dos problemas construtivos e a finalização e entrega dos serviços;

3.2.1 – Controle tecnológico: Considerando a ausência de registros de controle tecnológico da obra, a contratada deverá, juntamente com a planilha referida no item 3.2, apresentar os documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, como laudos de ensaios de compactação, resistência, granulometria, teor de ligante, entre outros pertinentes.

A não apresentação dos documentos especificados no item 3.2.1, no prazo estabelecido deixará presumido que a empresa não dispõe de tal documento.

3.3. Entrega de cronograma físico de execução das correções: com identificação do prazo máximo e improrrogável para correção completa das patologias e finalização integral das obras e serviços especificados e quantificados nas planilhas acimas referenciadas.

3.4. Mobilização e início imediato das correções das patologias de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sem possibilidade de dilação de prazo.

3.5. – Projeto *as built*: Após a conclusão das correções indicadas no cronograma físico de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o projeto executivo "*as built*" da obra, refletindo com exatidão os serviços efetivamente executados, incluindo eventuais alterações realizadas durante a intervenção.

Esse projeto deverá estar acompanhado de levantamento topográfico georreferenciado da área pavimentada, com curvas de nível e cotas altimétricas suficientes para comprovar as inclinações longitudinais e transversais do pavimento, bem como a conformidade com o projeto original e com as normas técnicas aplicáveis.

A não apresentação dessa documentação impedirá o recebimento definitivo da obra e poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DA NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIADE TÉCNICA

Além da empresa contratada, fica também NOTIFICADO o Sr. VANDERLEI RODRIGUES DA MATA, Engenheiro Civil responsável técnico, CREA/MT GO1007934484 - ART nº 1220230155545, indicado pela empresa como responsável técnico pela execução das obras e serviços, que deverá **prestar informações** sobre sua responsabilidade técnica e as patologias verificáveis no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

Consigne-se que na medida da sua culpa ou dolo, poderá ou será, o responsável técnico, responsabilizado solidariamente com a empresa Contratada, sem prejuízo do encaminhamento do caso a CREA/MT para as providências que julgar a instituição de registro e fiscalização julgar necessária e sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5. ADVERTÊNCIAS FINAIS

É certo que, o não atendimento das condições expressas na presente notificação implicará na imediata instauração e PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE RESPONSABILIZAÇÃO, que poderá resultar na aplicação de multa em seu grau máximo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da condenação à reparação integral dos danos causados.

Além disso, conforme as conclusões processuais, a caso será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso visando o possível acionamento civil e criminal da empresa, dos seus representantes legais e técnicos.

A advertência em questão não esgota e nem impede a todas de qualquer outra medida nela não expressa, mas que seja de dever da Administração.

Frise-se, por fim, que a presente Notificação **ainda não está em contexto de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, pelo que, caso a Notificada opte por contranotificar Administração, sem o atendimento imediato das medidas efetivas propostas, tal será recebida como mera informação**, acatável ou não. Todavia, tal não implicará em concessão de prazo distintos daqueles já expressos nesta notificação.

Corrido o prazo inicial de 10 (dez) dias, sem que a Contratada adote a medidas indicadas, a instauração do Processo Administrativo será automática, e visará a responsabilização de todas as pessoas envolvidas, **jurídica e físicas**: engenheiros responsáveis técnicos, fiscais e outros e agentes públicos em geral.

É o que fica notificado.

Alto Garças – MT., 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria nº 007/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – SMIOP Nº 05/2025

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.133.097/0001-97, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, CEP. 78.770-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR.**
Origem:	**Contrato Administrativo nº 078/2022** **Tomada de Preços nº 008/2022** **Regência:** Lei nº 8.666, de 1993.
NOTIFICADA:	**LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** – pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 03.805.175/0001-64, estabelecida à Rua Vereador Florisvaldo de Souza Porto, n. 418, representado por **VANDERLEI RODRIGUES DA MATA.**
Objetivo:	**Buscar uma composição e, desse modo, uma solução administrativa em face inexecução do Contrato nº 078/2022**. Evitar a instauração de processo administrativo de penalização e reparação. Buscar finalização adequada do objeto contratual de modo que este atenda o interesse público e, assim, seja útil à comunidade. Em último caso, instaurar processo administrativo visando a responsabilização do envolvidos, suas penalizações na forma da lei e as suas condenações à reparação de todos os danos sofridos pelo Município de Alto Garças. Encaminhar o caso ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências cíveis e criminais cabíveis.
Objetivo específico:	Finalização total da obra e serviços tal qual foi projetada e na forma contratual.
Fundamentos:	Extraídos do contrato, da concorrência pública que lhe deu origem e das Leis que regeram o processo de licitação, notadamente a Lei nº 8.666, de 1993. Aplicação, se for o caso, da Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846, de 2013. Outras normas aplicáveis à matéria.

1. DOS FATOS

Em 14/10/2022, o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, NOTIFICANTE**, celebrou com a **NOTIFICADA** o **Contrato Administrativo nº 078/2022**, com o seguinte objeto:

O Contrato em apreço sofreu **aditamentos de prazo e de acréscimos**. Mesmo assim, tais medidas não se mostraram eficazes para garantir a regular execução da obra e dos serviços, o que coloca em dúvida imediata a necessidade dos referidos aditamentos à época, especialmente considerando as condições em que abra se encontra no momento: **inacabada e com inúmeras patologias que causam danos diretos e indiretos ao patrimônio público**.

O **RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA 002/2025**, que segue anexo a esta Notificação e que dela fica fazendo parte integrante, traz um relatório fotográfico amplo sobre a situação das obras e serviços neste caso, evidenciando um quadro caótico e **inexecução contratual gravíssima**, com notas de negligência executiva e de responsabilidade técnica.

Extrai-se do referido Relatório Técnico de Engenharia a seguinte conclusão:

"5 CONCLUSÃO

Com base no relatório técnico apresentado sobre as obras de pavimentação e drenagem relacionadas ao Contrato nº 078/2022, ***constatou-se a presença de diversas patologias que comprometem a qualidade, funcionalidade e durabilidade do pavimento e dos dispositivos de drenagem****. Foram identificadas inconformidades como* ***afundamentos, desagregação, formação de buracos (panelas), desgaste superficial e falhas nos sistemas de drenagem****. Adicionalmente,* ***verificou-se que os dispositivos de drenagem superficial apresentam falhas de execução e acabamento, divergindo das especificações do projeto****. Tais problemas agravam as patologias observadas no pavimento e reduzem a eficiência do sistema de drenagem, comprometendo ainda mais a durabilidade da obra.*

O relatório técnico apresentado, contudo, possui limitações na identificação das causas precisas das patologias. Para um diagnóstico mais detalhado, faz-se necessária a realização de um levantamento técnico aprofundado, incluindo ensaios laboratoriais e geotécnicos, sondagens e análise da conformidade dos materiais empregados. Apenas com essas informações será possível propor soluções técnicas adequadas para a reabilitação e correção das falhas.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de uma perícia técnica detalhada, abrangendo a execução de ensaios laboratoriais e geotécnicos para caracterização dos materiais utilizados e avaliação das condições estruturais do pavimento e da drenagem. Além disso, a perícia deve identificar as causas das patologias e propor medidas corretivas e soluções técnicas para a recuperação da infraestrutura. Essa contratação traz vantagens significativas para a administração pública, pois proporciona um diagnóstico preciso das condições da obra, permitindo que as decisões sejam tomadas com maior embasamento técnico e evitando intervenções paliativas que possam gerar custos adicionais no futuro. Com um planejamento adequado, é possível garantir a conformidade das correções com as normas técnicas vigentes, assegurando maior durabilidade e desempenho das obras executadas. Além disso, a realização da perícia técnica aumenta a transparência do processo administrativo, garantindo que as ações adotadas sejam justificadas tecnicamente e alinhadas às boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a contratação de uma equipe especializada se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade das intervenções, a otimização dos recursos públicos e a segurança da infraestrutura urbana." (destacamos).

Apesar da recomendação da distinta engenharia do Município, **este não deseja de início arcar com custos de uma perícia técnica** que lhe impõe mais custos e prejuízos, notadamente quando há, tanto na lei como no contrato, dispositivos e cláusulas que obriga a CONTRATADA a promover a reparação dos serviços imperfeitamente executados, bem como a reparar todos os danos que provocou à Administração, como passamos a demonstrar.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Da Lei nº 8.666, de 1993:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*§ 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as **condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes**, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

(...)

*Art. 66. O **contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de **acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.*

*Art. 69. O **contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.***

*Art. 70. O **contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração** ou a terceiros, **decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato**, **não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado**.*

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (destacamos).

Como se vê, a lei é expressa em atribuir responsabilidade ampla à Contratada, independentemente da fiscalização e do acompanhamento da execução exercitado pela Administração.

2.2. Das previsões contratuais

Assim dispõe o **Contrato Administrativo nº 078/2022**:

(...)

(...)

(...)

(...)

Como se vê, o Contrato, em suas cláusulas, reafirma a responsabilidade legal da Contratada, pelo que não há dúvida de que deve, a NOTIFICADA, administrativamente, corrigir todas as patologias ou se sujeitar ao processo administrativo correspondente.

2.3. Da Lei anticorrupção – Lei nº 12.846, de 2013:

Assim dispõe, a referida Lei:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

*Art. 2º As **pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.*

*Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores** ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.*

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput ."

3. DO FIM ESPECÍFICO DA NOTIFICAÇÃO

Desse modo, fica a pessoa jurídica titular do contrato em referência **NOTIFICADA** para que:

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos: envie equipe técnica, necessariamente **chefiada pelo engenheiro que apresentou como responsável pela execução e responde tecnicamente por ela**, visando, juntamente com a engenharia do Município, identificar todos as patologias verificáveis nos serviços executados na obra objeto do contrato em referência;

3.2. Elaboração de planilha: no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a finalização da visita técnica especificada no item 3.1 acima, com as completas quantificações, especificações e qualificações da patológicas, com identificação expressa de todos

os custos para a completa solução dos problemas construtivos e a finalização e entrega dos serviços;

3.2.1 – Controle tecnológico: Considerando a ausência de registros de controle tecnológico da obra, a contratada deverá, juntamente com a planilha referida no item 3.2, apresentar os documentos que comprovem a qualidade dos serviços e materiais empregados, como laudos de ensaios de compactação, resistência, granulometria, teor de ligante, entre outros pertinentes.

A não apresentação dos documentos especificados no item 3.2.1, no prazo estabelecido deixará presumido que a empresa não dispõe de tal documento.

3.3. Entrega de cronograma físico de execução das correções: com identificação do prazo máximo e improrrogável para correção completa das patologias e finalização integral das obras e serviços especificados e quantificados nas planilhas acimas referenciadas.

3.4. Mobilização e início imediato das correções das patologias de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e sem possibilidade de dilação de prazo.

3.5. – Projeto *as built*: Após a conclusão das correções indicadas no cronograma físico de execução, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o projeto executivo "*as built*" da obra, refletindo com exatidão os serviços efetivamente executados, incluindo eventuais alterações realizadas durante a intervenção.

Esse projeto deverá estar acompanhado de levantamento topográfico georreferenciado da área pavimentada, com curvas de nível e cotas altimétricas suficientes para comprovar as inclinações longitudinais e transversais do pavimento, bem como a conformidade com o projeto original e com as normas técnicas aplicáveis.

A não apresentação dessa documentação impedirá o recebimento definitivo da obra e poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4. DA NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIADE TÉCNICA

Além da empresa contratada, fica também NOTIFICADO o Sr. VANDERLEI RODRIGUES DA MATA, Engenheiro Civil responsável técnico, CREA/MT GO1007934484 - ART nº 1220220242081, indicado pela empresa como responsável técnico pela execução das obras e serviços, que deverá **prestar informações** sobre sua responsabilidade técnica e as patologias verificáveis no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

Consigne-se que na medida da sua culpa ou dolo, poderá ou será, o responsável técnico, responsabilizado solidariamente com a empresa Contratada, sem prejuízo do encaminhamento do caso a CREA/MT para as providências que julgar a instituição de registro e fiscalização julgar necessária e sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5. ADVERTÊNCIAS FINAIS

É certo que, o não atendimento das condições expressas na presente notificação implicará na imediata instauração e PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DE RESPONSABILIZAÇÃO, que poderá resultar na aplicação de multa em seu grau máximo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da condenação à reparação integral dos danos causados.

Além disso, conforme as conclusões processuais, a caso será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso visando o possível acionamento civil e criminal da empresa, dos seus representantes legais e técnicos.

A advertência em questão não esgota e nem impede a todas de qualquer outra medida nela não expressa, mas que seja de dever da Administração.

Frise-se, por fim, que a presente Notificação **ainda não está em contexto de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, pelo que, caso a Notificada opte por contranotificar Administração, sem o atendimento imediato das medidas efetivas propostas, tal será recebida como mera informação**, acatável ou não. Todavia, tal não implicará em concessão de prazo distintos daqueles já expressos nesta notificação.

Corrido o prazo inicial de 10 (dez) dias, sem que a Contratada adote a medidas indicadas, a instauração do Processo Administrativo será automática, e visará a responsabilização de todas as pessoas envolvidas, **jurídica e físicas**: engenheiros responsáveis técnicos, fiscais e outros e agentes públicos em geral.

É o que fica notificado.

Alto Garças – MT., 25 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria nº 007/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Gar-

ças-MT, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**, cujo é **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** onde sagrou -se vencedora a empresa: **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrita sob no numero de CNPJ 34.285.301/0001-20,** com o valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).** Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone **(66) 3471-1155** ou pelo e-mail **licitacao@altogarcas.mt.gov.br**.

Alto Garças-MT, 28 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 396 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Altera membros da Portaria nº 325/2024, que dispõe sobre a nomeação para compor o CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 395/2025/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar membros da Portaria nº 325, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação para compor o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências, conforme segue:

I – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mirian Alexandre Constantino Chagas – Matrícula nº 3451

Suplente: Kelly Moraes Moura – Matrícula nº: 1678

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de julho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 305 /2025

PORTARIA 305 /2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) ano de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 25/07/2025, a Servidora Pública Municipal, **MIRELI VITOR FERNANDES**, **m**atrícula **1573,** portadora do **RG N° 18407145 SSP/MT** e do **CPF N° ***.947.48*.**, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA - 30 HS , junto Secretaria Municipal de Educação ,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 306/2025

PORTARIA 306/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **MISLENE FERREIRA CAMPOS,** Matrícula **N° 2569,** portadora do **RG: N° 28470613 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.981.41 *.**, Titular do Cargo em Contrato de Professora - 30 Horas Semanais** , junto a **Secretaria Municipal de Educação,** a partir do dia **10/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 307/2025

PORTARIA 307/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS,** Matrícula **N° 2905,** portadora do **RG: N° 1825448-9 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.979.111. **, Titular do Cargo em contrato de TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AUX DE SALA** , junto a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia **18/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 308/2025

PORTARIA 308/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **Srta CAMILI CORREA PRADO,** Matrícula **N° 2741,** portadora do **RG: N° 28463536 SESP/MT** e do **CPF: N° ***.302.881. **, Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA** , junto a **Secretaria Municipal de Saúde** , a partir do dia **16/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 309/2025

PORTARIA 309/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, **DEBORA JULIO FERNANDES,** Matrícula **N° 2737,** portador do **RG: N° 1226431 SESDC/RO** e do **CPF: N° ***.368.06 *.**, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIVEL MÉDIO DA SAÚDE** , junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia **17/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 310/2025

PORTARIA 310/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **RUTE MARTINS PINTO**, portadora do **RG N° 476497 SSP/MT e do CPF N° ***362.851.**, Matrícula N° 692**, Titular do **Cargo Efetivo de AUXILIAR TEC. DE SAÚDE - ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta**,** a partir do dia 04/07/2025**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 311/2025

PORTARIA 311/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR À PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, **Srta CAMILI CORREA PRADO,** Matrícula **N° 2741,** portadora do **RG: N° 28463536 SESP/MT** e do **CPF: N° ***.302.881. **, do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA** , junto a **Secretaria Municipal de Saúde** , a partir do dia **16/07/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 312/2025

PORTARIA 312/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR À PEDIDO a Servidora ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA , Matrícula **N° 48,** portadora do **RG: N°**

398.026 SSP/MT do **CPF: N° ***.289.891.**, do Cargo Efetivo de Professora - 30 hs , junto a Secretaria de Educação a partir do dia 22/07/2025 por Motivo de Aposentadoria.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 25 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 314/2025

PORTARIA 314/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR À PEDIDO o Servidor ALUÍZIO CARVALHO JÚNIOR , Matrícula **N° 1886,** portador do **RG: N° 505.690 SSP/MT** do **CPF: N° ***.480.031.**, do Cargo em COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 - COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, junto a Secretaria de Saúde a partir do dia 01/07/2025 por Motivo de Aposentadoria por Invalidez.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 121/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GEISIANE SOUZA ORMOND.

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N° 121/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GEISIANE SOUZA ORMOND.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato 121/2025 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e **GEISIANE SOUZA ORMOND, p**ortador (a) do **RG N. 2095231-7 e CPF 041.891.451.65,** o qual tem por objeto **RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE REABILITAÇÃO (UDR**) junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Justifica -se o presente CANCELAMENTO do mencionado contrato, por razões pessoais da contratada, conforme protocolo 6086/2025.

Publique -se, para os devidos fins e efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	
Prefeito Municipal	

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 315/2025

PORTARIA 315/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º012/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º012/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **ARYANE YRIAN NUNESDA SILVA ,** portadora do RG nº **2716046-7** e CPF: N°. **062.694.761.86,** residente e domiciliada na RUA **MASCARENHAS DE MORAES** , Nº 645,BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

***(...) " O** Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

***Art. 1º. – Transferir** os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

***Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ARYANE YRIAN NUNES DA SILA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º009/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º009/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **CELIA DAMIANA SOUZA ,** portadora do RG nº **1536686-3** e CPF: N°. **001.727.321-82,** residente e domiciliada na RUA **B** , Nº 19,BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

***(...) " O** Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

***Art. 1º. – Transferir** os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

***Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CELIA DAMIANA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º007/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º007/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **ELIANA ALVES DA SILVA ,** portadora do RG/ CPF: N°. **025.781.031-51,** residente e domiciliada na RUA **CUIABA** , Nº 188, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

***(...) " O** Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

***Art. 1º. – Transferir** os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

***Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANA ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha **2ª. Testemunha**

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º013/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º013/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO ,** portadora do RG Nº 1831770-7 e CPF: N°. **019.896.381.55,** residente e domiciliada na RUA **MARZAVÃO SIQUEIRA** , Nº 188, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

***(...) " O** Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

***Art. 1º. – Transferir** os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

***Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º015/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º015/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **LUCIMARA DE QUEIROZ ,** portadora do RG Nº 1738417-0 e CPF: N°. **033.504.911-70,** residente e domiciliada na RUA **SANTOS DUMONT** , Nº 167, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

***(...) " O** Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

***Art. 1º. – Transferir** os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais, **para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

Art. 2º. – *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		LUCIMARA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º102/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º102/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA ,** portadora do CPF: N°. **517.717.561-87,** residente e domiciliada na RUA **ALMIRANTE BARROSO** , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

(...) " O *Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT,* ***ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir *os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais,* ***para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

Art. 2º. – *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º074/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º074/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sra **SUZANA DE ARRUDA SOUZA ,** portadora do RG / CPF: N°. **703.482.951-97,** residente e domiciliada na RUA **ODILON GOMES**, BAIRRO JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme A LEI 714/2025 E LEI 378/2014, ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de **CUIDADORA SOCIAL**, alterando-se o valor contratual, em conformidade ainda com a "**PORTARIA 315/2025, onde se lê :**

(...) " O *Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT,* ***ADAIR JOSE ALVES MOREIRA*** *no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.*

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir *os Servidores Público Municipal, do cargo 205 – Serviço de Apoio I – Auxiliar de Serviço Gerais,* ***para o Cargo 2237 – CARGO DE CUIDADORA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:*

Ø 2841 - ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA;

Ø 2840 - CELIA DAMIANA SOUZA SILVA;

Ø 2828 - ELIANA ALVES DA SILVA;

Ø 2826 - LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO;

Ø 2830 - LUCIMARA DE QUEIROZ;

Ø 2946 - MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA;

Ø 2908 - SUZANA DE ARRUDA SOUZA.

Art. 2º. – *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.*

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		SUZANA DE ARRUA SOUZA
Prefeito Municipal		Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 008/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 008/2025

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) EUNICE RODRIGUES TANAN**,brasileira, portadora do RG sob o **nº 291980 SSP/MT** inscrito (a)no CPF/MF sob o **nº 651.865.161.04** e residente e domiciliada **NA RUA SÃO JOSE , BAIRRO CENTRO** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **008/2025**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS** junto **AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 17/07/2025, conforme Ofício Nº 342/2025/SMAS Protocolo 6153/2025 datado 28/07/2025 e boletim de ocorrência nº 2025.228367.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **008/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de Julho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUNICE RODRIGUES TANAN
Prefeito Municipal	Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO N. 51 DE 27 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N. 51 DE 27 DE JULHO DE 2025.

"Declara Luto Oficial no Município de Alto Paraguai-MT em razão do falecimento e dá outras
providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. ADAIR
JOSÉ ALVES MOREIRA no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor JOSÉ IRINEU DE LIMA, ocorrido na data de
27 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-servidor ao município de Alto
Paraguai, atuando por mais de 10 anos como tesoureiro e contribuindo de maneira
significativa para a administração;

CONSIDERANDO a comoção dos familiares, amigos e servidores municipais diante desta
irreparável perda;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear e reconhecer publicamente a dedicação e
compromisso do ex-servidor José Irineu com o município,

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Alto Paraguai-MT,
em homenagem póstuma ao ex-servidor JOSÉ IRINEU DE LIMA, pelos serviços
prestados à administração pública municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ADAIR ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 416/2025

"Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2025."

Na publicação veiculada no site da Associação dos Municípios Matogrossenses no dia 28 de julho de 2025, pag. 129 **onde se lê:**

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, os servidores Srs. Paulo Henrique da Silva Almeida e Andreia Roda de Oliveira...

deve se ler:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, os servidores Srs. **Paulo Eduardo da Silva Almeida e Andreia Rosa de Oliveira**...

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de julho de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, n. 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 117764504 – SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE,** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.255.318-2 SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominando de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Termo aditivo do Termo de Convênio, considerando o teor da **Lei Municipal n. 1412/2024 e da Lei Municipal Nº 1495/2025** que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objetivo **acrescer o valor de R$2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), no ano de 2.025**, visando a continuação da prestação dos serviços especializadas na prestação de serviços médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico- geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista e prestação de serviços de transporte de pacientes, por procedimento, consulta, sobreavisos e para atendimentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal do Município concedente, apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláu-

sulas e condições não alteradas pelo presente instrumento de aditamento.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 03 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do CORESS/MT

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 103/2025 A 111/2025

Ata de Registro de Preços N.º 103/2025, Partes: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0001-45**; Valor: R$ 306.352,22; Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026; Pregão Eletrônico nº 020/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO E PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDI-DOS JUNTO AO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE-CIMENTO DE VINCULOS (SCFV), ATENDENDO AS DEMAN-DAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 104/2025, Partes: **SIDNEY DA SILVA - ME, CNPJ: 13.728.867/0001-00**; Valor: R$ 851.176,00; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 032/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MAO DE OBRA DE PEDREIRO, ENCANADOR, TELHADISTA E VIDRACEIRO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS DRYWALL, FORRO DRYWALL, CALHA/ RUFO/ PINGADEIRA, DIVISORIA NAVAL E VIDROS.

Ata de Registro de Preços N.º 105/2025, Partes: **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, CNPJ: 27.519.759/0001-31**; Valor: R$ 163.526,56; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 106/2025, Partes: **LAGB ACESORIOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.678.428/0001-13**; Valor: R$ 25.801,40; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 107/2025, Partes: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 56.124.875/0001-50**; Valor: R$ 115.534,14; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 108/2025, Partes: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 03.532.991/0001-41**; Valor: R$ 253.900,00; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 109/2025, Partes: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 40.362.307/0001-57**; Valor: R$ 27.120,00; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 110/2025, Partes: **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.909.194/0001-31**; Valor: R$ 89.432,00; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 111/2025, Partes: **JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70**; Valor: R$ 227.151,90; Vigência: 28/07/2025 à 28/07/2026; Pregão Eletrônico nº 026/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2025

“Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 026/2025.”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, os servidores Srs. **Miguel Angelo Froes** e **Luiz Henrique Moraes Picchetto**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 026/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Art. 2º - Caberão aos fiscais das Atas de Registro de Preços:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da

Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2025

"Nomeia Servidores para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 032/2025."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, o servidor Sr. **Paulo Henrique Alves Zolin,** Coordenador de Obras e Planejamento, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 032/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Parágrafo Único - Como ***substituto*** do representante acima, designa-se a Sra. Rosa Maria Pagliuso Siqueira**,** Engenheira Civil, o qual deverá atuar em ocasiões de afastamentos por licenças, férias ou correlatos.

Art. 2º - Caberão aos fiscais da Ata de Registro de Preços:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preços, antes da extinção desta, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de julho de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 09/05/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **DESTAK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 19.167.966/0001-46,** com valor de R$ 145.266,43(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, CNPJ: 44.120.619/0001-05** com valor de R$ 32.088,44(trinta e dois mil, e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **VIU MIDIAS INDOOR LTDA, CNPJ: 20.594.700/0001-69** com o valor de R$ 38.243,55 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos; **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA, CNPJ: 02.472.396/0002-86** com valor de R$ 4.687,10(quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos); **GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇS IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 40.870.928/0001-41** com valor de R$ 9.349,59(nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **MM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.950.878/0001-38** com o valor de R$ 92.594,94(noventa e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); **GRAFICA IGUAÇU, CNPJ: 20.949.657/0001-07** com o valor de R$ 14.512,00(quatorze mil, quinhentos e doze reais); **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA-ME, CNPJ: 30.635.573/0001-52** com o valor de R$ 1.143,00(um mil, cento e quarenta e três reais); **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.2888/0001-86** com o valor de R$ 9.266,67 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.135.560/0001-04** com o valor de R$ 13.745,00(treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS**

PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.583.967/0001-79 com o valor de R$ 12.153,13(doze mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos); **GRAFICA VEREDAS LTDA, CNPJ: 32.879.576/0001-67** com o valor de R$ 4.725,00(quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); **FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 39.795.516/0001-05** com o valor de R$ 3.827,00(três mil, oitocentos e vinte sete reais); **IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.791.755/0001-54** com o valor de R$ 8.425,00(oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **SERATA MIDIA OFF-LINE E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 51.934.561/0001-07** com o valor de R$ 23.943,64(vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **LEOSVALDO A. MANSO LTDA, CNPJ: 17.948.862/0001-43** com o valor de R$ 37.300,00(trinta e sete mil e trezentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 28 de julho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

CONTRATO: 086/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Aumento do quantitativo de 25%, conforme cláusulas décima sexta do contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 230/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.981-**, do cargo de **SUPERVISORA III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 13/08/2025.

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44/2025 ARAGUAIANA, 28 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 73/2023 de 20 de dezembro de 2023 e da outra providencias”.

.

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão do Transporte Escolar Municipal, no qual deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar, conforme Lei Federal nº 10.709 de 31 de junho de 2003 e normativa nº001/2016/GS/SEDUC/MT.

Presidente: Evanildes da Costa Souza, CPF: 819.088.901-00, RG: 1165874-6 SSP/MT, Endereço: Rua: Cuiabá nº:127, Bairro: Jardim Urânia. Telefone (66)98435-6702, email:evanildesdacostasouza@gmail.com.

Secretária: Fabiana Alves de Oliveira, CPF: 017823941-09, RG: 1643485-4 Endereço: Rua: Silva nº015, Bairro: Jardim Urânia, telefone:(66)98435-9095, email:fabianaalvesf187@gmail.com

	Enderenço	telefone	E-mail

Representante do Poder Executivo Municipal: Dionísio Lopes Nery Neto CPF: 016.978.121-63 RG: 1598420-6 SSP/MT	Rua João Briene s/n Bairro: Jardim Urania II	66-98409-4831	lopesneryneto@hotmail.com
Representante do Fundeb: Lidia Arraes de Oliveira CPF:395.707.701-04 RG: 0397775-7	AV. Dr. José Morbeck Bairro: Jardim Urânia II	66-984225865	lidiaarraes01@hotmail.com
Representante da Secretaria de Educação: Gerayne Aquino Correa CPF: 024.883.761-32 RG:1643515-0 SSP/MT	Avenida Valdo Varjão Qd. 19 Lt 13 Bairro Jardim Paraiso	66-98422-7979	Gerayneaquinocorrea@gmail.com
Representante dos Professores da Rede Estadual: Sebastião Marcio Gomes da Silva CPF: 037825.130.661-20 RG:3767347-SSP/GO	Rua: Manoel da da Luz, S/n Bairro jardim Urania 2	66-98444-2937	Sebastiao.gomes@edu.mt.gov.br
Representante dos Professores da Rede Municipal: Evanildes da Costa Souza CPF: 819.088.901-00 RG: 1165874-6 SSP/MT	Rua: Cuiabá nº:127 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-6702	evanildesdacostasouza@gmail.com
Representante dos Pais: Fabiana Alves de Oliveira CPF: 017823941-09 RG: 1643485-4	Rua: Silva nº015 Bairro: Jardim Urânia I	66-98435-9095	fabianaalvesf187@gmail.com
Representante dos alunos: Gustavo Miguel da Silva Santos CPF: 083.620.301-19 RG:3566209-3	Rua: João Brieni S/N Bairro: São José	66-98404-0481	migelmauro8@gmail.com

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana, 28 de julho de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 60 (sessenta) dias

DATA: 09/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

BALANÇO CONSOLIDADO 2024 - MUNICIPIO DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.597,26	
CONTRIBUIÇÕES	809.731,69	
RECEITA PATRIMONIAL	1.005.339,63	
RECEITA DE SERVIÇOS	68.716,54	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.792.124,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.420,86	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.629.712,85	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.343.898,37	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.613.113,05	
SUB TOTAL		**33.208.429,11**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
DEFICIT DE CAPITAL	3.582.040,94	
SUB TOTAL		**3.582.040,94**
TOTAL		**36.790.470,05**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.072.273,20	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.134.653,43	
SUPERAVIT CORRENTE	1.502,48	
SUB TOTAL		**33.208.429,11**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.591.233,85	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	990.807,09	
SUB TOTAL		**3.582.040,94**
TOTAL		**36.790.470,05**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	33.208.429,11	
RECEITAS DE CAPITAL	3.582.040,94	
TOTAL		**36.790.470,05**

DESPESAS CORRENTES	33.208.429,11	
DESPESAS DE CAPITAL	3.582.040,94	
TOTAL		**36.790.470,05**

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			34.847.930,94
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.010.597,26	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		924.184,28	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		222.284,09	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	70.774,50		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	53.912,51		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	16.861,99		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	151.509,59		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	151.509,59		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		532.284,39	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	532.284,39		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	526.810,71		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	526.805,73		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	4,98		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.473,68		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.473,68		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		169.615,80	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	169.615,80		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	169.615,80		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	169.545,88		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	69,92		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		86.412,98	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		18.708,87	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.708,87		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	18.661,36		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	47,51		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		67.704,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	67.704,11		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	67.704,11		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1131.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		809.731,69	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		790.537,74	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		790.537,74	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	712.610,83		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	700.891,08		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	700.891,08		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.5.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENT.JUDICIAIS-SERVIDOR CIVIL INATIVO	11.719,75		
1215.01.5.1.00.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	11.719,75		
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	77.926,91		
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	39.126,96		
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	38.799,95		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		19.193,95	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		19.193,95	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19.193,95		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	19.193,95		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.005.339,63	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.005.339,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.005.339,63	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	600.891,78		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600.891,78		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	404.447,85		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	404.447,85		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		68.716,54	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		57.356,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		57.356,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	57.356,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	57.356,00		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		11.360,54	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		11.360,54	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	11.360,54		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	11.345,92		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	14,62		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.792.124,96	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.782.737,94	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		14.908.800,80	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	701.210,40		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	701.210,40		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.664,75	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	253,01		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	253,01		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		829.990,18	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	829.990,18		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	821.056,14		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	821.056,14		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.934,04		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	8.934,04		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		62.763,31	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	51.369,61		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	51.369,61		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	7.910,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	7.910,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	3.483,70		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	3.483,70		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		161.163,28	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	161.163,28		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	161.163,28		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		250.044,00	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	250.044,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	250.044,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		314.311,62	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	288.706,56		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	288.706,56		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	25.605,06		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	25.605,06		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		14.232.396,32	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		9.582.143,15	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.477.570,98		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.477.570,98		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	85.656,90		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	85.656,90		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.915,27		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	18.915,27		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.556.578,15	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.556.578,15		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.556.578,15		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.093.675,02	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.011,51		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	44.011,51		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	69.166,60		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	69.166,60		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	980.496,91		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	980.496,91		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		776.990,70	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		776.990,70	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	776.990,70		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	776.990,70		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		161.420,86	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		77.148,28	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		74.245,28	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,04		
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	0,04		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	74.245,24		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	74.245,24		
1921.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.903,00	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.903,00		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	2.903,00		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		84.272,58	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		84.272,58	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	81.169,03		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	81.169,03		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	3.103,55		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.103,55		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	3.103,55		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.973.611,22
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.629.712,85	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.629.712,85	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.629.712,85	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)			
7215.01.4.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS-SERV.CIVIL ATIVO (INTRA)			
7215.01.4.1.00.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	808.033,86		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	808.033,86		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	808.033,86		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	821.678,99		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	821.678,99		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	451.452,12		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	370.226,87		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.343.898,37	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.343.898,37	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.343.898,37	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	1.343.898,37		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	1.343.898,37		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-4.613.113,05
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.613.113,05	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.715.864,44	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.715.864,44	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-140.241,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-140.241,99		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-1.897.248,61	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.897.248,61	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.880.117,65		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.880.117,65		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-17.130,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-17.130,96		
			T O T A L	33.208.429,11

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.206.926,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.072.273,20	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			425,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		425,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	425,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.247.196,77		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.427.601,80			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	264.713,77				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	226.384,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	198.508,46				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.737.995,44				
3.1.90.03	PENSÕES		241.881,52			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	28.426,09				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	213.455,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.447.892,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.241.393,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	279.355,60				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.373,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.665,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.856,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	46.801,13				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	40.776,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	434.759,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.212,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.329,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.303,62				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	300.000,02				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	28.065,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.820,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	108.548,38				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.257,74				
3.1.90.13.17	JUROS	233,10				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.781,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			824.650,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		824.650,75			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	3.246,89				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	814.679,83				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	6.724,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.134.653,43	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			92.557,81		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		92.557,81			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	92.557,81				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			191.103,11		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		191.103,11			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	191.103,11				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.711.351,99		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		321.505,46			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	321.505,46				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.790,70			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	4.105,17				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.685,53				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		377.305,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	317.905,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	59.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.206.926,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.134.653,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.711.351,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.899.972,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.892,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	6.010,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	295.275,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	314.116,61				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.916,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	12.521,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	41.202,27				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	70.334,82				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	128.876,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.191,17				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	10.827,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33.700,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	83.643,39				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	110.344,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.068.340,75				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.383,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20.991,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.935,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.531,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.615,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	272.074,07				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13.265,71				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.000,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	801,54				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	866,11				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	13.500,47				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	29.840,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	23.974,79				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		22.298,53			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	22.298,53				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		17.971,44			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	7.589,99				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	10.381,45				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.600,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		313.469,63			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	0,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.850,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.757,35				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.385,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.640,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	83.173,10				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.858,04				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	37.666,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	69.292,34				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	2.210,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	27.116,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	18.078,47				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.206.926,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.134.653,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.711.351,99		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.143.672,62			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	44.668,01				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	68,52				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	46.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.436,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.733.175,74				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	82.784,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	523.922,73				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	17.700,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.014.587,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	112.315,22				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	50.728,15				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	1.538,30				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	20.350,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	192.694,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	616.053,07				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	953,78				
3.3.90.39.37	JUROS	4.548,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.137,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	624.862,95				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	399,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.274,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.752,25				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.005.973,40				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	5.194,80				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.832,63				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.818,28				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	212.865,62				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.950,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.821,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	36.357,90				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31.200,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.600,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	863,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	28.780,28				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	28.205,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700.489,45				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.325.000,33				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.825,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	41.607,64				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.168,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	46.543,62				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	1.239.640,97				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	52.453,90				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	18.048,98				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.492,76				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	95.040,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.050,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		309.905,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	207.300,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	63.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	36.422,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	3.183,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.050,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	6.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		282.832,88			
3.3.90.47.01	PASEP	274.551,76				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.281,12				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		57.674,96			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	57.674,96				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		461.813,36			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	243.297,44				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	122.152,07				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	57.000,26				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	39.363,59				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		433.489,56			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	349.545,52				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	7.210,03				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	76.734,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					33.206.926,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.134.653,43	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.139.640,52		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.139.640,52			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.582.040,94
4.4	INVESTIMENTOS				2.591.233,85	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			75,92		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		75,92			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75,92				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.591.157,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.903.387,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	98.536,23				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.804.851,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		687.770,69			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	199.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.468,50				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	51.511,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	7.879,99				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.286,68				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	46.652,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.377,61				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	6.725,17				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	7.144,44				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.355,40				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	3.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	29.329,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				990.807,09	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			990.807,09		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		990.807,09			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	43.678,18				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	947.128,91				
				TOTAL		36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					1.245.131,24
3	DESPESAS CORRENTES					1.234.591,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				772.600,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			719.654,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		692.654,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	222.252,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.373,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	8.665,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	20.856,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	40.776,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.818,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.212,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.329,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.303,62				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	300.000,02				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	28.065,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.999,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	26.999,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.945,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.945,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.221,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.724,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				461.990,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.142,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.214,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.936,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.615,94				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	289,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.023,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	189,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	918,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	950,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.600,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		450,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		74.527,67			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	21.350,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.749,67				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	399,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.274,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.818,28				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.660,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.526,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	42.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.050,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	6.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		180.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	180.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.848,52		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		69.848,52			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	69.848,52				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.539,60
4.4	INVESTIMENTOS				10.539,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.539,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.539,60			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.539,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.163.539,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.163.539,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.646,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			764.540,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		735.046,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	665.659,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.370,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.975,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.042,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.493,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	28.505,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	987,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			62.105,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.105,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	62.105,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				336.893,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			336.893,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		56.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	52.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.630,61			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	9.630,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,		1.100,75			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.100,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		96.253,35			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	4.250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	13.147,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU(	1.538,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	18.500,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	42.459,03				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	194,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.024,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		173.458,56			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.545,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.913,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.796.542,25**
3	DESPESAS CORRENTES					5.779.929,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.512.832,28	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			425,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		425,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	425,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.428.262,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		3.427.601,80			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	264.713,77				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	226.384,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	198.508,46				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	2.737.995,44				
3.1.90.03	PENSÕES		241.881,52			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	28.426,09				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	213.455,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		744.909,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	643.647,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.699,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.250,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	49.311,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.869,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.371,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.717,00				
3.1.90.13.17	JUROS	0,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.781,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			84.144,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.144,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	84.144,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.267.097,34	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			46.138,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		46.138,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	46.138,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.220.958,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.205,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.905,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.117,10			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.712,78				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.920,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.412,41				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.169,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.944,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.476,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.029,39				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	260,80				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	801,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		4.850,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.796.542,25**
3	DESPESAS CORRENTES					5.779.929,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.267.097,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.220.958,94		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		842.094,14			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	43.770,51				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	68,52				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	342,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	27.215,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.040,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.070,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.389,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	183.777,39				
3.3.90.39.37	JUROS	4.548,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.155,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	113.526,21				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.324,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.526,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	28.420,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	253.533,97				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	625,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	39.080,96				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	46.543,62				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	3.041,58				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	28.140,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.854,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		232.206,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	129.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	63.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	36.422,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.984,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		42.848,43			
3.3.90.47.01	PASEP	42.409,48				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	438,95				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		638,12			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	638,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.612,63
4.4	INVESTIMENTOS				16.612,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			75,92		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		75,92			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75,92				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.536,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.536,71			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	14.537,71				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	799,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS					3.290.858,35
3	DESPESAS CORRENTES					2.300.051,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				294.809,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			267.630,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		261.816,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.340,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.066,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.209,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.814,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.827,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.178,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.178,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.178,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.005.241,91	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			92.557,81		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		92.557,81			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	92.557,81				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			842.892,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.925,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		130.968,99			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.960,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	116.008,99				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		239.984,45			
3.3.90.47.01	PASEP	232.142,28				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	7.842,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		461.813,36			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	243.297,44				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	122.152,07				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	57.000,26				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	39.363,59				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,30				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.069.792,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.069.792,00			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	1.069.792,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					990.807,09
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				990.807,09	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			990.807,09		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		990.807,09			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	43.678,18				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	947.128,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					4.922.465,24
3	DESPESAS CORRENTES					3.065.156,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.345.942,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.184.422,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.180.220,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.054.653,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.999,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.150,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.417,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.202,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.024,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	945,00				
3.1.90.13.17	JUROS	233,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.519,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.519,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	423,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.096,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.719.214,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.719.214,09		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		321.505,46			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	321.505,46				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		411.797,88			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.300,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	65.708,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.183,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	5.862,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.975,24				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.025,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.587,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	23.584,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	28.461,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	104.942,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	12.985,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	30.531,62				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	445,35				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	13.500,47				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	705,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		10.496,50			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	0,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	4.610,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	833,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.725,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	378,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		906.074,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	46.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	277.036,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.196,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	34.507,81				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.718,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	49.314,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.967,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.409,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	36.357,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	28.780,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.458,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	235.028,52				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	96.299,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.139,89			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	39.139,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.857.308,69
4.4	INVESTIMENTOS				1.857.308,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.308,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.804.851,01			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.804.851,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					4.922.465,24
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.857.308,69
4.4	INVESTIMENTOS				1.857.308,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.308,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.457,68			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	51.511,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	946,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.898.992,97
3	DESPESAS CORRENTES					6.417.114,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.283.850,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.031.802,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.024.168,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.838.428,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.952,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.552,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	134.236,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.633,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.963,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.670,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.047,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.047,69			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.572,21				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	250.475,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.133.264,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			144.964,71		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		144.964,71			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	144.964,71				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.988.299,30		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.441,18			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	1.328,24				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		162.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	128.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		823.565,67			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	59.108,93				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	314.116,61				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.916,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	425,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.571,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.022,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	930,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.635,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	22.720,07				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.641,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	52.148,57				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.531,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.615,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.242,89				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION	1.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	12.939,18				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		10.381,45			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	10.381,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		58.907,89			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	400,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	575,35				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	450,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.858,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	8.933,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	15.458,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.060,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	16.129,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**6.898.992,97**
3	DESPESAS CORRENTES					6.417.114,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.133.264,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.988.299,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.837.615,01			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.020,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	492.622,32				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	18.492,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	196.070,87				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.952,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23.501,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	20.350,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	192.694,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	200.301,71				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.822,12				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.005.973,40				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	5.194,80				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.832,63				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	565,62				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.946,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	95.049,44				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	271.787,36				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.010,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	220.569,89				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.308,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.675,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.050,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		35.699,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.500,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	199,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		57.674,96			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	57.674,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		439,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	439,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					481.878,80
4.4	INVESTIMENTOS				481.878,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			481.878,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		481.878,80			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	199.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.380,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.419,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.439,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					1.013.623,08
3	DESPESAS CORRENTES					966.027,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.067,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			359.541,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		336.982,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	288.830,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.599,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.023,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.528,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.558,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	22.180,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	378,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.526,28			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	779,96				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.746,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.959,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			590.959,25		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.123,64			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	2.776,93				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.346,71				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		222.899,55			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	105.196,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	15.789,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.928,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	165,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.897,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.678,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	10.594,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	57.488,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.619,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	581,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	100,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		7.589,99			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	7.589,99				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.567,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	400,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.667,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.150,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		293.656,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	404,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.254,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	42.831,63				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.952,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.643,93				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.090,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.270,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	920,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	16.152,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.885,84				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.472,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.849,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	109.802,87				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	8.332,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		396,35			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	396,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.596,07
4.4	INVESTIMENTOS				47.596,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.596,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					1.013.623,08
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.596,07
4.4	INVESTIMENTOS				47.596,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.596,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.596,07			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.399,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	2.340,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	13.440,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	4.325,17				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.091,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					9.851.903,90
3	DESPESAS CORRENTES					9.711.054,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.199.262,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.062.373,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.056.874,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	962.947,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.399,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.326,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.499,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.512,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.888,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.888,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	470,99				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	136.417,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.511.792,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.511.792,54		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.205.679,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	4.305,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.480,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.764,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.394,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	445,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	10.910,81				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.345,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.901.704,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.383,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.524,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	175.194,43				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13.004,91				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	29.840,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		152.577,54			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	7.572,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.985,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	940,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.694,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	33.816,44				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		4.088.857,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.420,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	1.862.995,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	35.170,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	248.190,03				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.692,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.116,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	85.596,25				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	425,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	294.093,20				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.553,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.679,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	486.995,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	341.775,91				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.168,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	549.253,40				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	468,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	85.365,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		38.777,57			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.477,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	37.300,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.849,36
4.4	INVESTIMENTOS				140.849,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					**9.851.903,90**
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.849,36
4.4	INVESTIMENTOS				140.849,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			140.849,36		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		98.536,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	98.536,23				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.313,13			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	7.879,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	16.333,30				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.200,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	7.144,44				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	6.355,40				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	3.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL					1.698.439,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.661.990,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.679,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			132.296,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		132.296,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	122.701,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.595,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.382,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.382,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.382,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.516.311,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.516.311,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.744,56			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.351,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	40.111,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.204,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	894,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.865,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.408,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.250,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	420,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		35.053,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.379,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.824,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.050,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.391.069,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	493,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	30.475,26				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.934,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	996.397,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	298,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	25.897,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.280,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	212.300,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.415,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	863,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.706,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	42.774,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.190,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19.505,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		294,06			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	294,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.448,70
4.4	INVESTIMENTOS				36.448,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			36.448,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.448,70			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	149,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	26.899,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	9.399,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					186.181,88
3	DESPESAS CORRENTES					186.181,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.580,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.238,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		33.612,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	19.962,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.599,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.626,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.555,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.071,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			341,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		341,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	341,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				149.601,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			149.601,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.909,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.778,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.018,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.815,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.298,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		22.298,53			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	22.298,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		8.466,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.800,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.066,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		95.081,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.703,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.542,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.809,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.379,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	50.797,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		345,57			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	345,57				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					550.928,51
3	DESPESAS CORRENTES					550.928,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.543,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.228,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		103.887,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	83.359,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.066,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.261,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.341,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.354,49				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.315,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.315,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.315,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.384,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			435.384,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.413,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	586,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.332,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	39.494,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		386.571,11			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	29.190,09				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.252,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	443,91				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	319.684,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**170.361,15**
3	DESPESAS CORRENTES					170.361,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				163.458,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			151.204,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		145.421,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	115.610,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.599,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.011,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.782,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.795,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.253,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.253,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.253,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.903,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.903,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		903,06			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	199,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	703,78				
				TOTAL GERAL		36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					**1.245.131,24**
3	DESPESAS CORRENTES					1.234.591,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				772.600,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			719.654,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		692.654,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	222.252,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.373,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.665,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	20.856,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	40.776,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.818,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.212,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.329,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.303,62				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	300.000,02				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	28.065,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.999,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	26.999,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.945,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.945,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.221,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	6.724,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				461.990,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			392.142,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.214,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.936,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.615,94				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	289,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.023,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	189,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	918,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	950,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.600,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		74.527,67			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	21.350,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.749,67				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	399,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.274,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.818,28				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.660,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.526,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		42.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	42.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.050,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	6.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		180.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	180.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.848,52		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		69.848,52			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.539,60
4.4	INVESTIMENTOS				10.539,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.539,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.539,60			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.539,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.163.539,41
3	DESPESAS CORRENTES					1.163.539,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.646,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			764.540,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		735.046,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	665.659,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.370,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.975,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.042,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.493,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	28.505,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	987,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			62.105,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.105,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	62.105,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				336.893,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			336.893,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		56.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	52.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.630,61			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	9.630,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100,75			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.100,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		96.253,35			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	13.147,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	1.538,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	14.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	18.500,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	42.459,03				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	194,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.024,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		173.458,56			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.545,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.913,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.796.542,25**
3	DESPESAS CORRENTES					5.779.929,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.512.832,28	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			425,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		425,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	425,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.428.262,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.427.601,80			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	264.713,77				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	226.384,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	198.508,46				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	2.737.995,44				
3.1.90.03	PENSÕES		241.881,52			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	28.426,09				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	213.455,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		744.909,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	643.647,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.699,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.250,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	49.311,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.869,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	5.371,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.717,00				
3.1.90.13.17	JUROS	0,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.781,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			84.144,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.144,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	84.144,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.267.097,34	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			46.138,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		46.138,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	46.138,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.220.958,94		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.205,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.905,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.117,10			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.712,78				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.920,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.412,41				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.169,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.944,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.476,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.029,39				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	260,80				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	801,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.850,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		842.094,14			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	43.770,51				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	68,52				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	342,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	27.215,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.040,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.070,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.389,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	183.777,39				
3.3.90.39.37	JUROS	4.548,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.155,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	113.526,21				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.324,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.526,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	28.420,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	253.533,97				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	625,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	39.080,96				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	46.543,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.796.542,25**
3	DESPESAS CORRENTES					5.779.929,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.267.097,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.220.958,94		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		842.094,14			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	3.041,58				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	28.140,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.854,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		232.206,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	129.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	63.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	36.422,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.984,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		42.848,43			
3.3.90.47.01	PASEP	42.409,48				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	438,95				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		638,12			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	638,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.612,63
4.4	INVESTIMENTOS				16.612,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			75,92		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		75,92			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75,92				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.536,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.536,71			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.537,71				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	799,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**					**3.290.858,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.300.051,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				294.809,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			267.630,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.816,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.340,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.066,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.209,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.814,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.827,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.178,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.178,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.178,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.005.241,91	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			92.557,81		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		92.557,81			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	92.557,81				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			842.892,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.925,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		130.968,99			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	14.960,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	116.008,99				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		239.984,45			
3.3.90.47.01	PASEP	232.142,28				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	7.842,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		461.813,36			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	243.297,44				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	122.152,07				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	57.000,26				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	39.363,59				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,30				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.069.792,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.069.792,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					990.807,09
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				990.807,09	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			990.807,09		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		990.807,09			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	43.678,18				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	947.128,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**4.922.465,24**
3	DESPESAS CORRENTES					3.065.156,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.345.942,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.184.422,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.180.220,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.054.653,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.999,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.150,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.417,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.202,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.024,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	945,00				
3.1.90.13.17	JUROS	233,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.519,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.519,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	423,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.096,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.719.214,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.719.214,09		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		321.505,46			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	321.505,46				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		411.797,88			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.300,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	65.708,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.183,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	5.862,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.975,24				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.025,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.587,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	23.584,62				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	28.461,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	104.942,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	12.985,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	30.531,62				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	445,35				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	13.500,47				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	705,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.496,50			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	0,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.610,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	833,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.725,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	378,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		906.074,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	46.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	277.036,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.196,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.507,81				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.718,08				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	49.314,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.967,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.409,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	36.357,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	28.780,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.458,90				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	235.028,52				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	96.299,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.139,89			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	39.139,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.857.308,69
4.4	INVESTIMENTOS				1.857.308,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.308,69		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.804.851,01			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.804.851,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**4.922.465,24**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.857.308,69
4.4	INVESTIMENTOS				1.857.308,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.308,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			52.457,68		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		51.511,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		946,68			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**6.898.992,97**
3	DESPESAS CORRENTES					6.417.114,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.283.850,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.031.802,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.024.168,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.838.428,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.952,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.552,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	134.236,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.633,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.963,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.670,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.047,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.047,69			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.572,21				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	250.475,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.133.264,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			144.964,71		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		144.964,71			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	144.964,71				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.988.299,30		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.441,18			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	1.328,24				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		162.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	128.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		823.565,67			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	59.108,93				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	314.116,61				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.916,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	425,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.571,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.022,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	930,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.635,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	22.720,07				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.641,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	52.148,57				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.531,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.615,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	25.242,89				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI	1.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	12.939,18				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		10.381,45			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	10.381,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.907,89			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	400,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	575,35				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	450,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.858,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	8.933,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	15.458,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.060,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	16.129,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.837.615,01			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.020,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	492.622,32				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	18.492,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	196.070,87				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.952,45				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23.501,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	20.350,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	192.694,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	200.301,71				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.822,12				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.005.973,40				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	5.194,80				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	4.832,63				
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**6.898.992,97**
3	DESPESAS CORRENTES					6.417.114,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.133.264,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.988.299,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.837.615,01			
3.3.90.39.58		0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	565,62				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.946,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	95.049,44				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	271.787,36				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.010,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	220.569,89				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.308,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	9.675,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.050,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		35.699,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.500,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	199,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		57.674,96			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	57.674,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		439,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	439,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					481.878,80
4.4	INVESTIMENTOS				481.878,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			481.878,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		481.878,80			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	199.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.380,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.419,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.439,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					**1.013.623,08**
3	DESPESAS CORRENTES					966.027,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.067,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			359.541,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		336.982,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	288.830,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.599,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.023,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.528,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.558,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	22.180,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	378,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.526,28			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	779,96				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.746,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.959,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			590.959,25		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.123,64			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	2.776,93				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.346,71				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.725,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		222.899,55			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	105.196,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	15.789,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.928,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	165,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.897,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.678,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.594,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	57.488,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.619,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	581,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	100,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		7.589,99			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.589,99				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.567,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	400,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.667,95				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.150,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		293.656,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	404,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.254,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	42.831,63				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.952,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.643,93				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.090,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.270,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	920,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.152,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.885,84				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.472,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.849,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	109.802,87				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	8.332,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		396,35			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	396,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.596,07
4.4	INVESTIMENTOS				47.596,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.596,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.596,07			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.399,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					**1.013.623,08**
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.596,07
4.4	INVESTIMENTOS				47.596,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.596,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.596,07		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.340,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		13.440,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.325,17			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		23.091,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					**9.851.903,90**
3	DESPESAS CORRENTES					9.711.054,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.199.262,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.062.373,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.056.874,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	962.947,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.399,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	74.326,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.499,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.512,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.888,44		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.888,44			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	470,99				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	136.417,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.511.792,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.511.792,54		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.205.679,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	4.305,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.480,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.764,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.394,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	445,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.910,81				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.345,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.901.704,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	2.383,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.524,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	175.194,43				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	13.004,91				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	29.840,98				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		152.577,54			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.572,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	4.985,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	940,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.694,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	27.450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	33.816,44				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.088.857,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.420,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	1.862.995,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	35.170,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	248.190,03				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.692,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.116,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	85.596,25				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	425,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	294.093,20				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.553,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.679,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	486.995,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	341.775,91				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.168,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	549.253,40				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	468,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	85.365,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		38.777,57			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.477,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	37.300,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.849,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					**9.851.903,90**
4	DESPESAS DE CAPITAL					140.849,36
4.4	INVESTIMENTOS				140.849,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			140.849,36		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			98.536,23		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		98.536,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			42.313,13		
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		7.879,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		16.333,30			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.200,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		7.144,44			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		6.355,40			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		3.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**					
09 09	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**					**1.698.439,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.661.990,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.679,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			132.296,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.296,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	122.701,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.595,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.382,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.382,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.382,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.516.311,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.516.311,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.744,56			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.351,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	40.111,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.204,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	894,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	2.865,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.408,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.250,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	420,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.053,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.379,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.824,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.050,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.391.069,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	493,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	30.475,26				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.934,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	996.397,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	298,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	25.897,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.280,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	212.300,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.415,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	863,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.706,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	42.774,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.190,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	19.505,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		294,06			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	294,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.448,70
4.4	INVESTIMENTOS				36.448,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			36.448,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.448,70			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	149,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	26.899,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	9.399,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					186.181,88
3	DESPESAS CORRENTES					186.181,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.580,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.238,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.612,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	19.962,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.599,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.626,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.555,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.071,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			341,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		341,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	341,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				149.601,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			149.601,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.909,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.778,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.018,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.815,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.298,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		22.298,53			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	22.298,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.466,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.800,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.066,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		95.081,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.703,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.542,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.809,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.379,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	50.797,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		345,57			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	345,57				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**550.928,51**
3	DESPESAS CORRENTES					550.928,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.543,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.228,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.887,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	83.359,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.066,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.261,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.341,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.354,49				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.315,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.315,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.315,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.384,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			435.384,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.413,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	586,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.332,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	39.494,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		386.571,11			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	29.190,09				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.252,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	443,91				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	319.684,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
13 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**170.361,15**
3	DESPESAS CORRENTES					170.361,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				163.458,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			151.204,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.421,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	115.610,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.599,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.011,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.782,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.795,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.253,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.253,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.253,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.903,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.903,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		903,06			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	199,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	703,78				
				UNIDADE		36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					794.519,20
3	DESPESAS CORRENTES					794.519,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				772.600,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			719.654,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		692.654,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	222.252,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.373,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	8.665,64				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.856,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	40.776,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.818,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.212,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.329,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.303,62				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	300.000,02				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	28.065,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.999,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.999,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.945,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.945,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.221,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	6.724,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.918,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.918,54		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.678,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.666,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	375,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	289,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.288,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	189,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	918,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	950,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.240,04			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.030,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.660,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**					
01 01 02	**SECRETARIA DA CAMARA**					**450.612,04**
3	DESPESAS CORRENTES					440.072,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				440.072,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.223,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.536,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.270,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.240,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	735,10				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.600,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.600,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		59.287,63			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.320,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.749,67				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	399,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.274,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.818,28				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	31.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.526,68				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	42.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.050,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	6.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		180.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	180.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.848,52		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		69.848,52			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.539,60
4.4	INVESTIMENTOS				10.539,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.539,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.539,60			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.539,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.163.539,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.163.539,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				826.646,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			764.540,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		735.046,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	665.659,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.370,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.975,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.042,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.493,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.505,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	987,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			62.105,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.105,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	62.105,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				336.893,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			336.893,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		56.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	52.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.630,61			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	9.630,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100,75			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.100,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		96.253,35			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.250,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	13.147,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	1.538,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	18.500,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	42.459,03				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	194,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.024,22				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		173.458,56			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	169.545,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.913,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.019.661,81
3	DESPESAS CORRENTES					2.006.120,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				871.349,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			787.204,77		
3.1.90.03	PENSÕES		28.426,09			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	28.426,09				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		744.909,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	643.647,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.699,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.250,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	49.311,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.869,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.371,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.717,00				
3.1.90.13.17	JUROS	0,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.781,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			84.144,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.144,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	84.144,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.134.770,73	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			45.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		45.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.089.270,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.117,10			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.712,78				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.920,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.412,41				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.169,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.944,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.476,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.029,39				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	260,80				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	801,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.850,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		792.096,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	43.770,51				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	68,52				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	342,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	27.215,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.040,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.070,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.389,38				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	183.777,39				
3.3.90.39.37	JUROS	4.548,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.155,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	113.526,21				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.324,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.526,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	28.420,12				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	253.533,97				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	625,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.626,95				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	3.041,58				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	28.140,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	17.854,38				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		195.569,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	129.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	63.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.769,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		638,12			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	638,12				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**2.019.661,81**
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.541,71
4.4	INVESTIMENTOS				13.541,71	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.541,71		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.541,71			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.542,71				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	799,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03 02	**ARAGUAIA-PREV**					**3.776.880,44**
3	DESPESAS CORRENTES					3.773.809,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.641.482,91	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			425,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		425,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	425,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.641.057,23		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		3.427.601,80			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	264.713,77				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	226.384,13				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	198.508,46				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI(	2.737.995,44				
3.1.90.03	PENSÕES		213.455,43			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	213.455,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				132.326,61	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			638,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		638,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	638,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			131.688,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.205,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.205,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		49.997,63			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.454,01				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	46.543,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		36.637,15			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	36.422,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	215,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		42.848,43			
3.3.90.47.01	PASEP	42.409,48				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	438,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.070,92
4.4	INVESTIMENTOS				3.070,92	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			75,92		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		75,92			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75,92				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.995,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.995,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.995,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**					
04 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**3.290.858,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.300.051,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				294.809,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			267.630,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.816,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.340,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.066,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.209,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.814,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.827,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			27.178,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.178,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	27.178,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.005.241,91	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			92.557,81		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		92.557,81			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	92.557,81				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			842.892,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.925,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		130.968,99			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.960,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	116.008,99				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		239.984,45			
3.3.90.47.01	PASEP	232.142,28				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	7.842,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		461.813,36			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	243.297,44				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	122.152,07				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	57.000,26				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	39.363,59				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,30				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.069.792,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.069.792,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					990.807,09
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				990.807,09	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			990.807,09		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		990.807,09			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	43.678,18				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	947.128,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**354.648,36**
3	DESPESAS CORRENTES					354.648,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.393,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			138.866,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.897,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	84.074,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.999,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.150,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.672,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.969,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.024,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	945,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.526,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.526,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.526,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				205.255,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			205.255,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.050,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.947,12			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	520,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.921,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.900,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.930,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.487,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.037,36				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	445,35				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	705,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.928,50			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	200,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	850,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	378,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		151.279,43			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.426,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	380,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.465,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.314,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.967,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.606,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.352,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	58.567,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05 02	**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES**					**2.751.280,60**
3	DESPESAS CORRENTES					894.918,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				233,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			233,10		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233,10			
3.1.90.13.17	JUROS	233,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				894.685,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			894.685,49		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.499,80			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	78.499,80				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		261.198,35			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	60.787,30				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.183,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	5.862,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.928,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.025,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.656,21				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.097,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.694,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	59.473,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	209,35				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	13.500,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.958,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	633,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	875,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		549.929,34			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	46.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	263.176,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.770,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.400,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.409,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	34.751,40				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.106,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	144.316,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.856.362,01
4.4	INVESTIMENTOS				1.856.362,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.856.362,01		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.804.851,01			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	1.804.851,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.511,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	51.511,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05 03	**DIVISAO DE ENSINO**					**999.177,33**
3	DESPESAS CORRENTES					998.230,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				621.962,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			539.131,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		539.131,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	500.036,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	39.094,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.831,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.831,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	82.831,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.267,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			376.267,89		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		127.652,41			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.147,11				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.766,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.468,54				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	12.985,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	29.284,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.610,00			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	0,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.610,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		204.865,59			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	13.860,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28.727,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.252,54				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	28.580,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	32.145,07				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	96.299,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.139,89			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	39.139,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					946,68
4.4	INVESTIMENTOS				946,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			946,68		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		946,68			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	946,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
05 05 04	**FUNDEB**					**817.358,95**
3	DESPESAS CORRENTES					817.358,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				574.353,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			506.191,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		506.191,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	470.542,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.649,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			68.161,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.161,39			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	423,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.737,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				243.005,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			243.005,66		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		243.005,66			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	243.005,66				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**3.082.749,75**
3	DESPESAS CORRENTES					3.081.999,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.063.948,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.837.016,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.830.499,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.676.038,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.125,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.552,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	121.782,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.517,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.126,50				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.391,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.931,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.931,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.572,21				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	225.359,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.018.050,93	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			144.964,71		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		144.964,71			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	144.964,71				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			873.086,22		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.441,18			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	1.328,24				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	121.900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	33.975,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.516,73			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23.774,85				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.760,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.188,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.635,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.352,49				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.021,11				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.844,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	12.939,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.035,17			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	575,35				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	450,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.837,60				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	16.129,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		599.218,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.020,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	14.265,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.590,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.392,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	10.000,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.900,88				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	20.000,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	69.744,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	117.950,65				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.822,12				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	115.840,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	565,62				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.946,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	52.580,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	125.906,12				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	6.820,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.050,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					750,00
4.4	INVESTIMENTOS				750,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			750,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**3.816.243,22**
3	DESPESAS CORRENTES					3.335.114,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.901,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			194.785,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		193.669,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	162.389,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	18.826,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	12.453,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.116,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	837,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	279,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			25.115,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.115,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.115,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.115.213,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.115.213,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		738.048,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.334,08				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	314.116,61				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.916,27				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	425,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.811,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.834,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	930,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	367,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.620,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	52.148,57				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.531,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	283.615,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.398,14				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		10.381,45			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	10.381,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.872,72			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	400,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	15.858,04				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.933,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.621,35				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.060,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.238.396,87			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	478.357,32				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.902,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	182.678,87				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	19.951,95				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.600,82				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	350,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	122.950,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	82.351,06				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	890.133,40				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	5.194,80				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.832,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.469,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	145.881,24				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.190,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	220.569,89				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.308,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.675,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		35.699,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.500,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	199,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		57.674,96			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	57.674,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		439,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	439,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					481.128,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**3.816.243,22**
4	DESPESAS DE CAPITAL					481.128,80
4.4	INVESTIMENTOS				481.128,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			481.128,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		481.128,80			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	199.890,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.380,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.419,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.439,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	270.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					**362.469,20**
3	DESPESAS CORRENTES					361.408,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				206.707,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			191.181,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		184.926,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	144.657,49				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	26.599,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.468,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.254,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.876,99				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	378,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.526,28			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	779,96				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.746,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				154.701,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			154.701,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.123,64			
3.3.90.08.03	AUXÍLIO NATALIDADE	2.776,93				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.346,71				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.775,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	350,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.667,95			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.667,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		119.388,10			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	25.110,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.026,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.643,93				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.270,25				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	920,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.614,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.885,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10.399,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	38.823,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		396,35			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	396,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.060,48
4.4	INVESTIMENTOS				1.060,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.060,48		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.060,48			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.060,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07 02	**CONSENHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**183.001,08**
3	DESPESAS CORRENTES					183.001,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				168.360,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			168.360,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.056,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	144.172,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	823,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.060,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.303,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.303,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.641,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.641,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.286,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	836,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	350,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.350,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		404,50			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	404,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**					
07 07 03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**					**468.152,80**
3	DESPESAS CORRENTES					421.617,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				421.617,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			421.617,21		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		221.613,05			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.860,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	104.360,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	15.789,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.928,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	165,36				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.897,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.678,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.594,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	57.138,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.619,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	581,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		7.589,99			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	7.589,99				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.550,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	400,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		173.864,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.254,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	17.721,63				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.926,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.090,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.538,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.472,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	7.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	34.450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	70.979,62				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	8.332,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					46.535,59
4.4	INVESTIMENTOS				46.535,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			46.535,59		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.535,59			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.399,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.340,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.440,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.264,69				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	23.091,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					
08 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					9.524.053,36
3	DESPESAS CORRENTES					9.397.729,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.084.271,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			952.388,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		952.388,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	881.210,16				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	71.178,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			131.883,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.883,60			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	470,99				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	131.412,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.313.457,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.313.457,54		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		225,88			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.162.429,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.305,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	780,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.480,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.050,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.285,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	445,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.910,81				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.345,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.899.049,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.383,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.362,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	175.194,43				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.950,91				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.285,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.847,54			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.572,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.985,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	940,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.694,10				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.250,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	33.286,44				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	120,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.981.453,47			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.420,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	1.857.613,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.460,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	248.190,03				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	29.692,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.754,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	81.996,25				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	425,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	250.161,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.553,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.679,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	473.195,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	328.158,31				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	15.168,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	549.253,40				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	468,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	85.365,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.076,65			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.402,51				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	9.674,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					126.323,96
4.4	INVESTIMENTOS				126.323,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			126.323,96		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		98.536,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	98.536,23				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					**9.524.053,36**
4	DESPESAS DE CAPITAL					126.323,96
4.4	INVESTIMENTOS				126.323,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			126.323,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.787,73			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	7.879,99				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.163,30				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	1.200,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	7.144,44				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	3.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**					
08 08 02	**DAEA**					**327.850,54**
3	DESPESAS CORRENTES					313.325,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.990,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.985,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.486,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	81.737,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.399,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.148,86				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.499,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.512,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.004,84		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.004,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.004,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.335,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			198.335,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.250,42			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.714,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	109,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.654,84				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.162,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	54,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	28.555,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.730,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.200,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	530,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		107.403,66			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	5.382,08				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	26.710,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	362,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.600,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	43.931,95				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.799,84				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.617,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.700,92			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	75,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	27.625,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.525,40
4.4	INVESTIMENTOS				14.525,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.525,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.525,40			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.170,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	6.355,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**					
09 09	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**					
09 09 01	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**					**1.698.439,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.661.990,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.679,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			132.296,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.296,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	122.701,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.595,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.382,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.382,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.382,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.516.311,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.516.311,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.744,56			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	390,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.351,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	40.111,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.204,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	588,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	894,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.865,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.408,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.260,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.250,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	420,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.053,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.379,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	9.824,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.050,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.391.069,77			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	493,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.400,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	30.475,26				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.934,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	996.397,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	298,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.897,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.280,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	212.300,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.700,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.415,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	863,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.706,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	42.774,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.190,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19.505,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		294,06			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	294,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					36.448,70
4.4	INVESTIMENTOS				36.448,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			36.448,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.448,70			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	149,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	26.899,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.399,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**					
11 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**					
11 11 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**					**186.181,88**
3	DESPESAS CORRENTES					186.181,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.580,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.238,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.612,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	19.962,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.599,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.626,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.555,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.071,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			341,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		341,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	341,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				149.601,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			149.601,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.909,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.778,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.018,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.815,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.298,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		22.298,53			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	22.298,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.466,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.800,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.066,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		95.081,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.703,63				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.542,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.809,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.379,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	50.797,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		345,57			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	345,57				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
12 12 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**550.928,51**
3	DESPESAS CORRENTES					550.928,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.543,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.228,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.887,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	83.359,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.066,65				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.261,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.341,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.354,49				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.315,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.315,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.315,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				435.384,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			435.384,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.413,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	586,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.332,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	39.494,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		386.571,11			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	29.190,09				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.252,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	443,91				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	319.684,31				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
13 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
13 13 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**170.361,15**
3	DESPESAS CORRENTES					170.361,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				163.458,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			151.204,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.421,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	115.610,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.599,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.200,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.011,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.782,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.987,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.795,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.253,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.253,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.253,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.903,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.903,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		903,06			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	199,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	703,78				

TOTAL GERAL 36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
031	Ação Legislativa	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.539,60		10.539,60
2029.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		440.072,44	440.072,44
2061.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO		772.600,66	772.600,66
2109.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA		21.918,54	21.918,54
	TOTAL	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.163.539,41	1.163.539,41
122	Administração Geral	0,00	1.163.539,41	1.163.539,41
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	0,00	1.163.539,41	1.163.539,41
2001.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.163.539,41	1.163.539,41
	TOTAL	0,00	1.163.539,41	1.163.539,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.541,71	2.006.120,10	2.019.661,81
122	Administração Geral	13.541,71	2.006.120,10	2.019.661,81
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	13.541,71	1.959.636,58	1.973.178,29
1008.0000	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE	13.541,71		13.541,71
2005.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.959.636,58	1.959.636,58
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	983,52	983,52
2004.0000	REALIZAR REF. ADM. CAPACIT. PROF PARA SERVIDOR		983,52	983,52
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	0,00	45.500,00	45.500,00
2007.0000	CONSORCIO INTERM DESENV, ECONOM, SOCUAIL E AMB PORTAL DO ARA		45.500,00	45.500,00
09	Previdência Social	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL		135.823,21	135.823,21
2107.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		3.641.057,23	3.641.057,23
	TOTAL	13.541,71	5.783.000,54	5.796.542,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 4

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	461.813,36	461.813,36
061	Ação Judiciária	0,00	461.813,36	461.813,36
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FO RTA	0,00	461.813,36	461.813,36
2052.0000	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		461.813,36	461.813,36
04	Administração	0,00	1.598.253,45	1.598.253,45
123	Administração Financeira	0,00	1.598.253,45	1.598.253,45
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FO RTA	0,00	1.598.253,45	1.598.253,45
2030.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.505.695,64	1.505.695,64
2117.0000	Encargos com Contribuições - AMM, CNM e outros		92.557,81	92.557,81
11	Trabalho	0,00	239.984,45	239.984,45
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	239.984,45	239.984,45
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FO RTA	0,00	239.984,45	239.984,45
2054.0000	CONTRIBUICAO PASEP		239.984,45	239.984,45
28	Encargos Especiais	0,00	990.807,09	990.807,09
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	990.807,09	990.807,09
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FO RTA	0,00	990.807,09	990.807,09
2053.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUND ADA		990.807,09	990.807,09
	TOTAL	0,00	3.290.858,35	3.290.858,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	51.511,00	4.870.954,24	4.922.465,24
361	Ensino Fundamental	0,00	2.171.184,64	2.171.184,64
0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	161.537,68	161.537,68
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR		161.537,68	161.537,68
0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.009.646,96	2.009.646,96
2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		806.751,27	806.751,27
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC		354.648,36	354.648,36
2034.0000	MANUT. E ENCARGOS COM NOVO FUNDEB		817.358,95	817.358,95
2036.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO		30.888,38	30.888,38
2067.0000	MANTER PROG. CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR			0,00
365	Educação Infantil	51.511,00	2.699.769,60	2.751.280,60
0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	51.511,00	2.699.769,60	2.751.280,60
1019.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ENSINO INFANT	51.511,00		51.511,00
2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL		545.103,08	545.103,08
2033.0000	MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE		4.948,45	4.948,45
2037.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRE-ESCOLA		2.130.216,47	2.130.216,47
2038.0000	AQUISICAO DE MAT. DIDATICO E PEDAGOGICO P/ EDUCACAO		19.501,60	19.501,60
	TOTAL	51.511,00	4.870.954,24	4.922.465,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 6

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	361.128,80	6.537.864,17	6.898.992,97
301	Atenção Básica	0,00	5.386.713,07	5.386.713,07
0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.385.053,07	5.385.053,07
2011.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		1.937.157,62	1.937.157,62
2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE		433.746,10	433.746,10
2059.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		2.937.785,04	2.937.785,04
2072.0000	MANTER A SAUDE BUCAL		76.364,31	76.364,31
0108	GESTÃO DO SUS	0,00	1.660,00	1.660,00
2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD		1.660,00	1.660,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.128,80	621.699,87	982.828,67
0079	SAUDE DA FAMILIA	361.128,80	419.060,20	780.189,00
1042.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES	211.128,80		211.128,80
1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	150.000,00		150.000,00
2070.0000	CONSERVAÇÃO E REFORMA UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		419.060,20	419.060,20
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.964,71	144.964,71
2055.0000	TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		144.964,71	144.964,71
0108	GESTÃO DO SUS	0,00	57.674,96	57.674,96
2079.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD		57.674,96	57.674,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.721,45	8.721,45
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	8.721,45	8.721,45
2074.0000	MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		8.721,45	8.721,45
304	Vigilância Sanitária	0,00	392.183,67	392.183,67
0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	205.905,29	205.905,29
2069.0000	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		205.905,29	205.905,29
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	186.278,38	186.278,38
2076.0000	MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA		186.278,38	186.278,38
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.546,11	128.546,11
0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO	0,00	1.621,35	1.621,35
2073.0000	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.621,35	1.621,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	361.128,80	6.537.864,17	6.898.992,97
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.546,11	128.546,11
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	126.924,76	126.924,76
2075.0000	MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMBIENTAL EM SAU DE-TFVS		126.924,76	126.924,76
	TOTAL	361.128,80	6.537.864,17	6.898.992,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	1.060,48	1.012.562,60	1.013.623,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	183.001,08	183.001,08
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	183.001,08	183.001,08
2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		183.001,08	183.001,08
244	Assistência Comunitária	1.060,48	829.561,52	830.622,00
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.060,48	552.654,25	553.714,73
1050.0000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	1.060,48		1.060,48
2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS SEC. MUNICIPAL AC AO SOCIAL		361.408,72	361.408,72
2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FMAS		191.245,53	191.245,53
0111	APOIO A FAMILIA	0,00	276.907,27	276.907,27
2082.0000	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZAD A-IGD/PBF		77.083,34	77.083,34
2084.0000	EXECUTAR PROGRAMA APOIO A FAMILIA - PAIF		960,00	960,00
2085.0000	EXECUTAR SERV. CONVIV. E FORTAL.VINCULOS - SCFV		145.198,84	145.198,84
2086.0000	MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA S OCIAL - FEAS		28.271,08	28.271,08
2121.0000	APRIMORAMENTO DA GESTAO DA CADASTRO UN ICO E PROGRAMA BOLSA F		13.219,20	13.219,20
2123.0000	MANUT. ATIV. DE BENEFICIOS EVENTUAIS		9.084,82	9.084,82
2126.0000	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.089,99	3.089,99
	TOTAL	1.060,48	1.012.562,60	1.013.623,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	447.720,46	6.285.311,46	6.733.031,92
451	Infra-Estrutura Urbana	447.720,46	1.072.129,00	1.519.849,46
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	0,00	540.233,44	540.233,44
2046.0000	URBANIZACAO DO MUNICIPIO		540.233,44	540.233,44
0066	INFRA-ESTRUTURA	447.720,46	531.895,56	979.616,02
1059.0000	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA	447.720,46		447.720,46
2088.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS		531.895,56	531.895,56
452	Serviços Urbanos	0,00	2.971.675,00	2.971.675,00
0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.971.675,00	2.971.675,00
2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBAS		2.971.675,00	2.971.675,00
482	Habitação Urbana	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
2115.0000	Programa Ser Família Habitação		2.241.507,46	2.241.507,46
17	Saneamento	262,55	327.587,99	327.850,54
512	Saneamento Básico Urbano	262,55	327.587,99	327.850,54
0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	262,55	327.587,99	327.850,54
1072.0000	AMPL. E MELH. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA ESG	262,55		262,55
2026.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO		225.330,61	225.330,61
2101.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO		102.257,38	102.257,38
25	Energia	5.101,08	6.061,00	11.162,08
752	Energia Elétrica	5.101,08	6.061,00	11.162,08
0066	INFRA-ESTRUTURA	5.101,08	6.061,00	11.162,08
1051.0000	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	5.101,08		5.101,08
2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COSIP		6.061,00	6.061,00
26	Transporte	1.777.430,36	1.002.429,00	2.779.859,36
451	Infra-Estrutura Urbana	1.651.106,40	391.330,80	2.042.437,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.777.430,36	1.002.429,00	2.779.859,36
451	Infra-Estrutura Urbana	1.651.106,40	391.330,80	2.042.437,20
0066	INFRA-ESTRUTURA	1.651.106,40	391.330,80	2.042.437,20
1059.0000	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA	1.651.106,40		1.651.106,40
2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL		391.330,80	391.330,80
782	Transporte Rodoviário	126.323,96	611.098,20	737.422,16
0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	424.850,93	424.850,93
2090.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		424.850,93	424.850,93
0112	MALHA VIARIA RURAL	126.323,96	186.247,27	312.571,23
1079.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVS. COM	98.536,23		98.536,23
1080.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	27.787,73		27.787,73
2091.0000	CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		186.247,27	186.247,27
	TOTAL	2.230.514,45	7.621.389,45	9.851.903,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	307.815,32	307.815,32
122	Administração Geral	0,00	307.815,32	307.815,32
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TU RÍSTICO, LASER E COM.	0,00	307.815,32	307.815,32
2027.0000	MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL		307.815,32	307.815,32
13	Cultura	111.234,09	101.970,18	213.204,27
392	Difusão Cultural	111.234,09	101.970,18	213.204,27
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TU RÍSTICO, LASER E COM.	111.234,09	101.970,18	213.204,27
1031.0000	REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PR OJ. QUADRILHA	111.234,09		111.234,09
2062.0000	MANUTENÇÃO DA BILBLIOTECA MUNICIPAL		3.200,00	3.200,00
2128.0000	MANUT. ENCARGO. LEI PAULO GUSTAVO		5.800,00	5.800,00
2129.0000	MANUT. ENCARGO LEI ALDIR BLANC		25.959,15	25.959,15
2130.0000	NATAL EM FAMILIA		67.011,03	67.011,03
27	Desporto e Lazer	1.650,00	1.175.770,00	1.177.420,00
695	Turismo	1.650,00	1.175.770,00	1.177.420,00
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TU RÍSTICO, LASER E COM.	1.650,00	1.175.770,00	1.177.420,00
1022.0000	PROJ. CAVALGADA, PASSEIO CICLÍSTICO, E EXPE DIÇÕES	1.650,00		1.650,00
2094.0000	REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA		1.175.770,00	1.175.770,00
	TOTAL	112.884,09	1.585.555,50	1.698.439,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	162.083,35	162.083,35
122	Administração Geral	0,00	162.083,35	162.083,35
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	162.083,35	162.083,35
2028.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUN. ESPORTES		162.083,35	162.083,35
27	Desporto e Lazer	0,00	24.098,53	24.098,53
812	Desporto Comunitário	0,00	24.098,53	24.098,53
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	24.098,53	24.098,53
2095.0000	REALIZAÇÃO PREM. CULTURAIS, ARTS. CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E		24.098,53	24.098,53
	TOTAL	0,00	186.181,88	186.181,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	157.155,74	157.155,74
122	Administração Geral	0,00	157.155,74	157.155,74
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	157.155,74	157.155,74
2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA		157.155,74	157.155,74
20	Agricultura	0,00	4.332,00	4.332,00
606	Extensão Rural	0,00	4.332,00	4.332,00
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	4.332,00	4.332,00
2049.0000	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		4.332,00	4.332,00
26	Transporte	0,00	389.440,77	389.440,77
785	Transporte Especiais	0,00	389.440,77	389.440,77
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	389.440,77	389.440,77
2119.0000	MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL		389.440,77	389.440,77
	TOTAL	0,00	550.928,51	550.928,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 14

Orgao: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	170.361,15	170.361,15
122	Administração Geral	0,00	170.361,15	170.361,15
0006	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	170.361,15	170.361,15
2024.0000	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		170.361,15	170.361,15
	TOTAL	0,00	170.361,15	170.361,15
	TOTAL GERAL	2.781.180,13	34.007.787,44	36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
031	Ação Legislativa	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.539,60	1.234.591,64	1.245.131,24
02	Judiciária	0,00	461.813,36	461.813,36
061	Ação Judiciária	0,00	461.813,36	461.813,36
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	461.813,36	461.813,36
04	Administração	106.099,52	5.472.770,71	5.578.870,23
122	Administração Geral	13.541,71	3.967.075,07	3.980.616,78
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	13.541,71	3.123.175,99	3.136.717,70
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	983,52	983,52
0006	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	170.361,15	170.361,15
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	0,00	45.500,00	45.500,00
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	157.155,74	157.155,74
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LAZER E COM.	0,00	307.815,32	307.815,32
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	162.083,35	162.083,35
123	Administração Financeira	92.557,81	1.505.695,64	1.598.253,45
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	92.557,81	1.505.695,64	1.598.253,45
08	Assistência Social	13.235,29	1.000.387,79	1.013.623,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	183.001,08	183.001,08
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	183.001,08	183.001,08
244	Assistência Comunitária	13.235,29	817.386,71	830.622,00
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.060,48	552.654,25	553.714,73
0111	APOIO A FAMILIA	12.174,81	264.732,46	276.907,27
09	Previdência Social	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
10	Saúde	361.128,80	6.537.864,17	6.898.992,97
301	Atenção Básica	0,00	5.386.713,07	5.386.713,07
0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.385.053,07	5.385.053,07
0108	GESTÃO DO SUS	0,00	1.660,00	1.660,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.128,80	621.699,87	982.828,67
0079	SAUDE DA FAMILIA	361.128,80	419.060,20	780.189,00
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.964,71	144.964,71
0108	GESTÃO DO SUS	0,00	57.674,96	57.674,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	8.721,45	8.721,45
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	8.721,45	8.721,45
304	Vigilância Sanitária	0,00	392.183,67	392.183,67
0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	205.905,29	205.905,29
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	186.278,38	186.278,38
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.546,11	128.546,11
0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO	0,00	1.621,35	1.621,35
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	126.924,76	126.924,76
11	Trabalho	0,00	239.984,45	239.984,45
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	239.984,45	239.984,45
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	239.984,45	239.984,45
12	Educação	51.511,00	4.870.954,24	4.922.465,24
361	Ensino Fundamental	0,00	2.171.184,64	2.171.184,64
0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	161.537,68	161.537,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	51.511,00	4.870.954,24	4.922.465,24
361	Ensino Fundamental	0,00	2.171.184,64	2.171.184,64
0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.009.646,96	2.009.646,96
365	Educação Infantil	51.511,00	2.699.769,60	2.751.280,60
0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	51.511,00	2.699.769,60	2.751.280,60
13	Cultura	204.204,27	9.000,00	213.204,27
392	Difusão Cultural	204.204,27	9.000,00	213.204,27
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, ESP SER E COM.	204.204,27	9.000,00	213.204,27
15	Urbanismo	447.720,46	6.285.311,46	6.733.031,92
451	Infra-Estrutura Urbana	447.720,46	1.072.129,00	1.519.849,46
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	0,00	540.233,44	540.233,44
0066	INFRA-ESTRUTURA	447.720,46	531.895,56	979.616,02
452	Serviços Urbanos	0,00	2.971.675,00	2.971.675,00
0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.971.675,00	2.971.675,00
482	Habitação Urbana	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
17	Saneamento	262,55	327.587,99	327.850,54
512	Saneamento Básico Urbano	262,55	327.587,99	327.850,54
0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	262,55	327.587,99	327.850,54
20	Agricultura	0,00	4.332,00	4.332,00
606	Extensão Rural	0,00	4.332,00	4.332,00
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	4.332,00	4.332,00
25	Energia	5.101,08	6.061,00	11.162,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	5.101,08	6.061,00	11.162,08
752	Energia Elétrica	5.101,08	6.061,00	11.162,08
0066	INFRA-ESTRUTURA	5.101,08	6.061,00	11.162,08
26	Transporte	1.777.430,36	1.391.869,77	3.169.300,13
451	Infra-Estrutura Urbana	1.651.106,40	391.330,80	2.042.437,20
0066	INFRA-ESTRUTURA	1.651.106,40	391.330,80	2.042.437,20
782	Transporte Rodoviário	126.323,96	611.098,20	737.422,16
0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	424.850,93	424.850,93
0112	MALHA VIARIA RURAL	126.323,96	186.247,27	312.571,23
785	Transporte Especiais	0,00	389.440,77	389.440,77
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	389.440,77	389.440,77
27	Desporto e Lazer	1.650,00	1.199.868,53	1.201.518,53
695	Turismo	1.650,00	1.175.770,00	1.177.420,00
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, ESP SER E COM.	1.650,00	1.175.770,00	1.177.420,00
812	Desporto Comunitário	0,00	24.098,53	24.098,53
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	24.098,53	24.098,53
28	Encargos Especiais	0,00	990.807,09	990.807,09
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	990.807,09	990.807,09
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	0,00	990.807,09	990.807,09
	TOTAL	2.978.882,93	33.810.084,64	36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.245.131,24	0,00	1.245.131,24
01 031	Ação Legislativa	1.245.131,24	0,00	1.245.131,24
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.245.131,24		1.245.131,24
02	Judiciária	461.813,36	0,00	461.813,36
02 061	Ação Judiciária	461.813,36	0,00	461.813,36
02 061 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	461.813,36		461.813,36
04	Administração	5.578.870,23	0,00	5.578.870,23
04 122	Administração Geral	3.980.616,78	0,00	3.980.616,78
04 122 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	3.136.717,70		3.136.717,70
04 122 0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	983,52		983,52
04 122 0006	GESTÃO AMBIENTAL	170.361,15		170.361,15
04 122 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	45.500,00		45.500,00
04 122 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	157.155,74		157.155,74
04 122 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	307.815,32		307.815,32
04 122 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	162.083,35		162.083,35
04 123	Administração Financeira	1.598.253,45	0,00	1.598.253,45
04 123 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	1.598.253,45		1.598.253,45
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA			
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
04 131 0101	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO			
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0105	SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	712.985,81	300.637,27	1.013.623,08
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	183.001,08	0,00	183.001,08
08 243 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	183.001,08		183.001,08
08 244	Assistência Comunitária	529.984,73	300.637,27	830.622,00
08 244 0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	528.604,73	25.110,00	553.714,73
08 244 0111	APOIO A FAMILIA	1.380,00	275.527,27	276.907,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
09 272 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.776.880,44	3.776.880,44
10	Saúde	8.721,45	6.890.271,52	6.898.992,97
10 301	Atenção Básica	0,00	5.386.713,07	5.386.713,07
10 301 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.385.053,07	5.385.053,07
10 301 0108	GESTÃO DO SUS	0,00	1.660,00	1.660,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	982.828,67	982.828,67
10 302 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	780.189,00	780.189,00
10 302 0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	144.964,71	144.964,71
10 302 0108	GESTÃO DO SUS	0,00	57.674,96	57.674,96
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	8.721,45	0,00	8.721,45
10 303 0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.721,45		8.721,45
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	392.183,67	392.183,67
10 304 0079	SAUDE DA FAMILIA	0,00	205.905,29	205.905,29
10 304 0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	186.278,38	186.278,38
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	128.546,11	128.546,11
10 305 0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO	0,00	1.621,35	1.621,35
10 305 0107	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	126.924,76	126.924,76
11	Trabalho	239.984,45	0,00	239.984,45
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	239.984,45	0,00	239.984,45
11 331 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	239.984,45		239.984,45
12	Educação	0,00	4.922.465,24	4.922.465,24
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS			
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
12 306 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.171.184,64	2.171.184,64
12 361 0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	161.537,68	161.537,68
12 361 0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.009.646,96	2.009.646,96
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0044	APOIO EDUCACIONAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 365	Educação Infantil	0,00	2.751.280,60	2.751.280,60
12 365 0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.751.280,60	2.751.280,60
13	Cultura	115.104,69	98.099,58	213.204,27
13 392	Difusão Cultural	115.104,69	98.099,58	213.204,27
13 392 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	115.104,69	98.099,58	213.204,27
15	Urbanismo	3.625.652,63	3.107.379,29	6.733.031,92
15 451	Infra-Estrutura Urbana	653.977,63	865.871,83	1.519.849,46
15 451 0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E J ARDINS	382.754,99	157.478,45	540.233,44
15 451 0066	INFRA-ESTRUTURA	271.222,64	708.393,38	979.616,02
15 452	Serviços Urbanos	2.971.675,00	0,00	2.971.675,00
15 452 0066	INFRA-ESTRUTURA	2.971.675,00		2.971.675,00
15 482	Habitação Urbana	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
15 482 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AM BIENTAL	0,00	2.241.507,46	2.241.507,46
15 482 0066	INFRA-ESTRUTURA			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0110	MORADIA POPULAR			
17	Saneamento	327.850,54	0,00	327.850,54
17 512	Saneamento Básico Urbano	327.850,54	0,00	327.850,54
17 512 0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	327.850,54		327.850,54
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0006	GESTÃO AMBIENTAL			
20	Agricultura	4.332,00	0,00	4.332,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	Extensão Rural	4.332,00	0,00	4.332,00
20 606 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	4.332,00		4.332,00
25	Energia	5.101,08	6.061,00	11.162,08
25 752	Energia Elétrica	5.101,08	6.061,00	11.162,08
25 752 0066	INFRA-ESTRUTURA	5.101,08	6.061,00	11.162,08
26	Transporte	544.930,63	2.624.369,50	3.169.300,13
26 451	Infra-Estrutura Urbana	233.263,08	1.809.174,12	2.042.437,20
26 451 0066	INFRA-ESTRUTURA	233.263,08	1.809.174,12	2.042.437,20
26 782	Transporte Rodoviário	21.297,00	716.125,16	737.422,16
26 782 0066	INFRA-ESTRUTURA	0,00	424.850,93	424.850,93
26 782 0112	MALHA VIARIA RURAL	21.297,00	291.274,23	312.571,23
26 785	Transporte Especiais	290.370,55	99.070,22	389.440,77
26 785 0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	290.370,55	99.070,22	389.440,77
27	Desporto e Lazer	602.018,53	599.500,00	1.201.518,53
27 695	Turismo	577.920,00	599.500,00	1.177.420,00
27 695 0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	577.920,00	599.500,00	1.177.420,00
27 812	Desporto Comunitário	24.098,53	0,00	24.098,53
27 812 0066	INFRA-ESTRUTURA			
27 812 0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	24.098,53		24.098,53
28	Encargos Especiais	990.807,09	0,00	990.807,09
28 843	Serviço da Dívida Interna	990.807,09	0,00	990.807,09
28 843 0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	990.807,09		990.807,09
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI DENCIA MUNICIPAL			
99 999 9998	OPERACOES ESPECIAIS			
	TOTAL	14.463.303,73	22.325.663,84	36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**		**1.245.131,24**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**	**1.245.131,24**
	01	Legislativa	1.245.131,24
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.163.539,41**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.163.539,41**
	04	Administração	1.163.539,41
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		**5.796.542,25**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**5.796.542,25**
	04	Administração	2.019.661,81
	09	Previdência Social	3.776.880,44
04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**		**3.290.858,35**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS**	**3.290.858,35**
	02	Judiciária	461.813,36
	04	Administração	1.598.253,45
	11	Trabalho	239.984,45
	28	Encargos Especiais	990.807,09
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**4.922.465,24**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**4.922.465,24**
	12	Educação	4.922.465,24
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**6.898.992,97**
06	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.898.992,97**
	10	Saúde	6.898.992,97
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**		**1.013.623,08**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**	**1.013.623,08**
	08	Assistência Social	1.013.623,08
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**		**9.851.903,90**
08	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**	**9.851.903,90**
	15	Urbanismo	6.733.031,92
	17	Saneamento	327.850,54
	25	Energia	11.162,08
	26	Transporte	2.779.859,36
09	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**		**1.698.439,59**
09	**09**	**SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**	**1.698.439,59**
	04	Administração	307.815,32
	13	Cultura	213.204,27
	27	Desporto e Lazer	1.177.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		186.181,88
11	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		186.181,88
	04	Administração	162.083,35
	27	Desporto e Lazer	24.098,53
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		550.928,51
12	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		550.928,51
	04	Administração	157.155,74
	20	Agricultura	4.332,00
	26	Transporte	389.440,77
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		170.361,15
13	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		170.361,15
	04	Administração	170.361,15
TOTAL GERAL			36.788.967,57

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	23.474.801,25	34.847.930,94	11.373.129,69	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	1.010.597,26		1.700.957,99
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	1.358.675,00	924.184,28		434.490,72
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	494.000,00	222.284,09		271.715,91
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	73.000,00	70.774,50		2.225,50
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	58.000,00	53.912,51		4.087,49
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	16.861,99	1.861,99	
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA				
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	421.000,00	151.509,59		269.490,41
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	421.000,00	151.509,59		269.490,41
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	454.000,00	532.284,39	78.284,39	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	454.000,00	532.284,39	78.284,39	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	364.000,00	526.810,71	162.810,71	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	526.805,73	296.805,73	
1113.03.1.2.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	134.000,00	4,98		133.995,02
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	90.000,00	5.473,68		84.526,32
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	90.000,00	5.473,68		84.526,32
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	410.675,00	169.615,80		241.059,20
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	410.675,00	169.615,80		241.059,20
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	410.675,00	169.615,80		241.059,20
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	393.750,00	169.545,88		224.204,12
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	8.462,50	69,92		8.392,58
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	8.462,50			8.462,50
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	1.294.000,00	86.412,98		1.207.587,02
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	223.000,00	18.708,87		204.291,13
1121.04.0.0.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00			58.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	58.000,00			58.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	165.000,00	18.708,87		146.291,13
1121.50.0.1.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	65.000,00	18.661,36		46.338,64
1121.50.0.2.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	48.000,00	47,51		47.952,49
1121.50.0.3.00.00.00.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	52.000,00			52.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.071.000,00	67.704,11		1.003.295,89
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.071.000,00	67.704,11		1.003.295,89
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.071.000,00	67.704,11		1.003.295,89
1130.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	58.880,25			58.880,25
1131.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	58.880,25			58.880,25
1131.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.880,25			58.880,25
1131.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	58.880,25			58.880,25
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	809.731,69	234.231,69	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	554.500,00	790.537,74	236.037,74	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	554.500,00	790.537,74	236.037,74	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	490.500,00	712.610,83	222.110,83	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	490.500,00	700.891,08	210.391,08	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	490.000,00	700.891,08	210.891,08	
1215.01.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	500,00			500,00
1215.01.5.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO SENT.JUDICIAIS-SERVIDOR CIVIL INATIVO		11.719,75	11.719,75	
1215.01.5.1.00.00.00.0	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		11.719,75	11.719,75	
1215.03.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	64.000,00	77.926,91	13.926,91	
1215.03.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	39.000,00	39.126,96	126,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	25.000,00	38.799,95	13.799,95	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000,00	19.193,95		1.806,05
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000,00	19.193,95		1.806,05
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000,00	19.193,95		1.806,05
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	21.000,00	19.193,95		1.806,05
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	1.005.339,63	480.933,63	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	524.406,00	1.005.339,63	480.933,63	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	524.406,00	1.005.339,63	480.933,63	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	522.406,00	600.891,78	78.485,78	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	522.406,00	600.891,78	78.485,78	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	2.000,00	404.447,85	402.447,85	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	2.000,00	404.447,85	402.447,85	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	68.716,54		605.033,46
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	233.750,00	57.356,00		176.394,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	233.750,00	57.356,00		176.394,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	233.750,00	57.356,00		176.394,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	173.000,00	57.356,00		115.644,00
1611.01.0.2.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	10.500,00			10.500,00
1611.01.0.3.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	5.250,00			5.250,00
1611.01.0.4.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	45.000,00			45.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	440.000,00	11.360,54		428.639,46
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	440.000,00	11.360,54		428.639,46
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	440.000,00	11.360,54		428.639,46
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	110.000,00	11.345,92		98.654,08
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	60.000,00	14,62		59.985,38
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	120.000,00			120.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	150.000,00			150.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.934.540,00	31.792.124,96	12.857.584,96	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.702.340,00	16.782.737,94	3.080.397,94	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	11.248.000,00	14.908.800,80	3.660.800,80	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.707.000,00	14.207.590,40	3.500.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.078.500,00	12.878.114,63	3.799.614,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.078.500,00	12.878.114,63	3.799.614,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.628.500,00	1.329.475,77		299.024,23
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.628.500,00	1.329.475,77		299.024,23
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	541.000,00	701.210,40	160.210,40	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	541.000,00	701.210,40	160.210,40	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	970.000,00	255.664,75		714.335,25
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		253,01	253,01	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL		253,01	253,01	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	470.000,00	255.411,74		214.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	470.000,00	255.411,74		214.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	470.000,00	255.411,74		214.588,26
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00			500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.99.0.1.00.00.00.0	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	535.614,00	829.990,18	294.376,18	
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	535.614,00	829.990,18	294.376,18	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	274.414,00	821.056,14	546.642,14	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	274.414,00	821.056,14	546.642,14	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00			100.000,00
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90.800,00			90.800,00
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	90.800,00			90.800,00
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.400,00	8.934,04		61.465,96
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	70.400,00	8.934,04		61.465,96
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	39.300,00	62.763,31	23.463,31	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	21.700,00	51.369,61	29.669,61	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	21.700,00	51.369,61	29.669,61	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	5.250,00	7.910,00	2.660,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	5.250,00	7.910,00	2.660,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	12.350,00	3.483,70		8.866,30
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	12.350,00	3.483,70		8.866,30
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	224.426,00	161.163,28		63.262,72
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	224.426,00	161.163,28		63.262,72
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	224.426,00	161.163,28		63.262,72
1717.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		250.044,00	250.044,00	
1717.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		250.044,00	250.044,00	
1717.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		250.044,00	250.044,00	
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	685.000,00	314.311,62		370.688,38
1719.58.0.0.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	685.000,00	288.706,56		396.293,44
1719.58.0.1.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	685.000,00	288.706,56		396.293,44
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		25.605,06	25.605,06	
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		25.605,06	25.605,06	
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.282.200,00	14.232.396,32	9.950.196,32	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.514.900,00	9.582.143,15	6.067.243,15	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	3.400.000,00	9.477.570,98	6.077.570,98	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.400.000,00	9.477.570,98	6.077.570,98	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	111.900,00	85.656,90		26.243,10
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	111.900,00	85.656,90		26.243,10
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.000,00	18.915,27	15.915,27	
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	18.915,27	15.915,27	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.556.578,15	3.556.578,15	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		3.556.578,15	3.556.578,15	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		3.556.578,15	3.556.578,15	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	767.300,00	1.093.675,02	326.375,02	
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.300,00	44.011,51		23.288,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	67.300,00	44.011,51		23.288,49
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	85.000,00	69.166,60		15.833,40
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	85.000,00	69.166,60		15.833,40
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	615.000,00	980.496,91	365.496,91	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	615.000,00	980.496,91	365.496,91	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	776.990,70		173.009,30
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	950.000,00	776.990,70		173.009,30
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	950.000,00	776.990,70		173.009,30
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	950.000,00	776.990,70		173.009,30
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	161.420,86	106.370,86	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.550,00	77.148,28	22.598,28	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	54.050,00	74.245,28	20.195,28	
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10.500,00	0,04		10.499,96
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	10.500,00	0,04		10.499,96
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	43.550,00	74.245,24	30.695,24	
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	42.500,00	74.245,24	31.745,24	
1921.99.0.2.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS	1.050,00			1.050,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	500,00	2.903,00	2.403,00	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	2.903,00	2.403,00	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	500,00	2.903,00	2.403,00	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	84.272,58	83.772,58	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	84.272,58	83.772,58	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	500,00	81.169,03	80.669,03	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	500,00	81.169,03	80.669,03	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		3.103,55	3.103,55	
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		3.103,55	3.103,55	
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL		3.103,55	3.103,55	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00			31.250,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00			31.250,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.250,00			31.250,00
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	31.250,00			31.250,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	17.625,00			17.625,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.625,00			17.625,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	17.625,00			17.625,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	13.625,00			13.625,00
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.625,00			13.625,00
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	13.625,00			13.625,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.940.228,75	2.973.611,22	1.033.382,47	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.940.228,75	1.629.712,85		310.515,90
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.940.228,75	1.629.712,85		310.515,90
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.940.228,75	1.629.712,85		310.515,90
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)				
7215.01.4.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS-SERV.CIVIL ATIVO (INTRA)				
7215.01.4.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL				
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.238.828,75	808.033,86		430.794,89
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.238.828,75	808.033,86		430.794,89
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.238.328,75	808.033,86		430.294,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO - PRINCIPAL				
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	500,00			500,00
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	701.400,00	821.678,99	120.278,99	
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	701.400,00	821.678,99	120.278,99	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	451.400,00	451.452,12	52,12	
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	250.000,00	370.226,87	120.226,87	
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.343.898,37	1.343.898,37	
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.343.898,37	1.343.898,37	
7999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.343.898,37	1.343.898,37	
7999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.343.898,37	1.343.898,37	
7999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		1.343.898,37	1.343.898,37	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-2.626.280,00	-4.613.113,05		1.986.833,05
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.626.280,00	-4.613.113,05		1.986.833,05
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.923.900,00	-2.715.864,44		791.964,44
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.923.900,00	-2.715.864,44		791.964,44
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.815.700,00	-2.575.622,45		759.922,45
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.815.700,00	-2.575.622,45		759.922,45
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.815.700,00	-2.575.622,45		759.922,45
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-108.200,00	-140.241,99		32.041,99
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-108.200,00	-140.241,99		32.041,99
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-702.380,00	-1.897.248,61		1.194.868,61
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-702.380,00	-1.897.248,61		1.194.868,61
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-680.000,00	-1.880.117,65		1.200.117,65
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-680.000,00	-1.880.117,65		1.200.117,65
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-22.380,00	-17.130,96	5.249,04	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-22.380,00	-17.130,96	5.249,04	
TOTAL GERAL		22.820.000,00	33.208.429,11	10.388.429,11	

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.654,89	0,00	0,00	692.654,89	692.654,89	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	26.999,94	3.000,06
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	52.945,83	3.054,17
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	21.300,00	12.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	19.550,00	0,00	0,00	19.550,00	10.214,79	9.335,21
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	57.600,00	0,00	0,00	57.600,00	57.600,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	450,00	7.550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.400,00	0,00	0,00	92.400,00	74.527,67	17.872,33
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	6.050,00	550,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	69.850,00	0,00	0,00	69.850,00	69.848,52	1,48
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.345,11	0,00	0,00	24.345,11	10.539,60	13.805,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.313.000,00	0,00	0,00	1.313.000,00	1.245.131,24	67.868,76
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.046,97	0,00	0,00	735.046,97	735.046,97	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.493,68	0,00	0,00	29.493,68	29.493,68	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.105,49	0,00	0,00	62.105,49	62.105,49	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	57.880,00	0,00	0,00	57.880,00	56.450,00	1.430,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.630,62	0,00	0,00	9.630,62	9.630,61	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,75	0,00	0,00	1.100,75	1.100,75	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.951,42	2.785,95	0,00	97.737,37	96.253,35	1.484,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.458,56	0,00	0,00	173.458,56	173.458,56	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.163.667,49	2.785,95	0,00	1.166.453,44	1.163.539,41	2.914,03
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	425,68	574,32
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.573.828,75	0,00	0,00	3.573.828,75		146.226,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					3.427.601,80	
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	285.010,28	0,00	0,00	285.010,28	241.881,52	43.128,76
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	744.909,09	0,00	0,00	744.909,09	744.909,09	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	13.869,59	1.130,41
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	84.144,60	0,00	0,00	84.144,60	84.144,60	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	46.138,40	361,60
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	50.700,00	0,00	0,00	50.700,00	26.205,00	24.495,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	77.676,38	0,00	0,00	77.676,38	72.117,10	5.559,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	4.850,00	5.000,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	873.965,83	23.470,93	0,00	897.436,76	842.094,14	55.342,62
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	265.569,00	0,00	0,00	265.569,00	232.206,15	33.362,85
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	42.848,43	2.151,57
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.638,12	0,00	0,00	5.638,12	638,12	5.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	75,92	424,08
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	16.541,71	0,00	0,00	16.541,71	16.536,71	5,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00
TOTAL DO ORGAO	6.130.233,76	23.470,93	0,00	6.153.704,69	5.796.542,25	357.162,44
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	261.816,43	0,00	0,00	261.816,43	261.816,43	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.653,75	0,00	0,00	7.653,75	5.814,00	1.839,75
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.178,92	0,00	0,00	27.178,92	27.178,92	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	92.557,81	0,00	0,00	92.557,81	92.557,81	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	10.125,00	0,00	0,00	10.125,00	10.125,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	132.580,00	4.080,00	0,00	136.660,00	130.968,99	5.691,01
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	239.984,45	0,00	0,00	239.984,45	239.984,45	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	398.285,65	63.528,71	0,00	461.814,36	461.813,36	1,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,30	0,00	0,00	0,30	0,30	0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL						
	1.168.000,00	0,00	0,00	1.168.000,00	1.069.792,00	98.208,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	990.807,09	0,00	0,00	990.807,09	990.807,09	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.328.989,40	67.608,71	0,00	3.396.598,11	3.290.858,35	105.739,76
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.433,50	0,00	0,00	1.433,50	0,00	1.433,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.183.804,15	2.625,32	0,00	1.186.429,47	1.180.220,41	6.209,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	7.233,10	0,00	0,00	7.233,10		3.031,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					4.202,10	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.176,29	423,73	0,00	185.600,02	161.519,95	24.080,07
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	308.148,83	13.959,90	0,00	322.108,73	321.505,46	603,27
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	32.946,98	0,00	0,00	32.946,98	30.200,00	2.746,98
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	471.931,75	0,00	0,00	471.931,75	411.797,88	60.133,87
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.105,98	0,00	0,00	13.105,98	10.496,50	2.609,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	918.114,82	0,00	0,00	918.114,82	906.074,36	12.040,46
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.139,89	0,00	0,00	39.139,89	39.139,89	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,10	1.840.888,20	0,00	1.840.888,30	1.804.851,01	36.037,29
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.498,50	0,00	0,00	54.498,50	52.457,68	2.040,82
TOTAL DO ORGAO	3.215.533,89	1.857.897,15	0,00	5.073.431,04	4.922.465,24	150.965,80
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.028.116,42	0,00	0,00	2.028.116,42	2.024.168,97	3.947,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.740,73	0,00	0,00	12.740,73	7.633,50	5.107,23
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.047,69	0,00	0,00	252.047,69	252.047,69	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	144.964,71	32.035,29
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.441,18	3.558,82
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	163.215,00	0,00	0,00	163.215,00	162.575,00	640,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	674.830,56	255.970,55	0,00	930.801,11	823.565,67	107.235,44
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.381,45	0,00	0,00	11.381,45	10.381,45	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.166,65	9.741,24	0,00	58.907,89	58.907,89	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.204.318,08	736.803,08	0,00	2.941.121,16	2.837.615,01	103.506,15
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.699,00	0,00	0,00	35.699,00	35.699,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	57.674,96	2.825,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	439,14	0,00	0,00	439,14	439,14	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.878,80	520.000,00	0,00	731.878,80	481.878,80	250.000,00
TOTAL DO ORGAO	5.886.333,52	1.522.514,87	0,00	7.408.848,39	6.898.992,97	509.855,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.982,87	0,00	0,00	336.982,87	336.982,87	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	22.558,61	4.941,39
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.526,28	0,00	0,00	15.526,28	15.526,28	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.123,64	0,00	0,00	4.123,64	4.123,64	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.725,00	0,00	0,00	20.725,00	20.725,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	208.398,33	25.510,64	0,00	233.908,97	222.899,55	11.009,42
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.902,78	0,00	0,00	7.902,78	7.589,99	312,79
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.770,58	4.400,00	0,00	42.170,58	41.567,95	602,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.868,61	49.698,80	0,00	307.567,41	293.656,77	13.910,64
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396,35	0,00	0,00	396,35	396,35	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.596,07	0,00	0,00	47.596,07	47.596,07	0,00
TOTAL DO ORGAO	964.790,51	79.609,44	0,00	1.044.399,95	1.013.623,08	30.776,87
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.056.874,56	0,00	0,00	1.056.874,56	1.056.874,56	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.171,64	0,00	0,00	8.171,64	5.499,00	2.672,64
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.888,44	0,00	0,00	136.888,44	136.888,44	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	225,88	2.774,12
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	25.675,00	0,00	0,00	25.675,00	25.675,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	869.741,11	5.354.481,01	0,00	6.224.222,12	4.205.679,42	2.018.542,70
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.015,66	33.593,93	0,00	152.609,59	152.577,54	32,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.805.146,63	2.904.450,23	0,00	5.709.596,86	4.088.857,13	1.620.739,73
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.345,24	0,00	0,00	39.345,24	38.777,57	567,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	98.536,23	0,00	98.536,23	98.536,23	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.313,53	0,00	0,00	42.313,53	42.313,13	0,40
TOTAL DO ORGAO	5.106.171,81	8.391.061,40	0,00	13.497.233,21	9.851.903,90	3.645.329,31
09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.296,70	0,00	0,00	132.296,70	132.296,70	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.149,91	0,00	0,00	15.149,91	13.382,80	1.767,11
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	7.150,00	1.850,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	34.840,80	59.962,53	1.300,20	96.103,53	82.744,56	13.358,97
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	15.023,00	25.825,42	0,00	40.848,42	35.053,00	5.795,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	518.936,63	878.747,45	0,00	1.397.684,08	1.391.069,77	6.614,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	294,06	755,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	38.200,00	-1.300,20	36.899,80	36.448,70	451,10
TOTAL DO ORGAO	726.297,04	1.002.735,40	0,00	1.729.032,44	1.698.439,59	30.592,85
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	34.022,48	0,00	0,00	34.022,48	33.612,79	409,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.626,20	4.373,80
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	341,85	2.058,15
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	17.027,32	0,00	0,00	17.027,32	16.909,68	117,64
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	22.298,53	0,00	0,00	22.298,53	22.298,53	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	8.466,00	0,00	0,00	8.466,00	8.466,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	85.953,03	9.318,80	0,00	95.271,83	95.081,26	190,57
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	345,57	0,00	0,00	345,57	345,57	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	184.012,93	9.318,80	0,00	193.331,73	186.181,88	7.149,85
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	103.887,32	0,00	0,00	103.887,32	103.887,32	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	5.690,46	0,00	0,00	5.690,46	5.341,49	348,97
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	6.315,15	684,85
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.934,93	0,00	0,00	4.934,93	4.400,00	534,93
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	47.049,78	0,00	0,00	47.049,78	44.413,44	2.636,34
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	318.186,86	72.549,72	0,00	390.736,58	386.571,11	4.165,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	486.749,35	72.549,72	0,00	559.299,07	550.928,51	8.370,56
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	145.421,84	0,00	0,00	145.421,84	145.421,84	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	5.782,50	2.217,50
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	12.253,75	0,00	0,00	12.253,75	12.253,75	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	7.510,00	0,00	0,00	7.510,00	6.000,00	1.510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	903,06	1.246,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	176.885,59	0,00	0,00	176.885,59	170.361,15	6.524,44
TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
ORCAMENTARIO	28.682.665,29	13.029.552,37	0,00	41.712.217,66	36.788.967,57	4.923.250,09

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.788.750,00	33.953.936,75	33.208.429,11	-745.507,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.555,25	3.384.842,07	1.010.597,26	-2.374.244,81
Impostos	1.358.675,00	2.031.961,82	924.184,28	-1.107.777,54
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	86.412,98	-1.207.587,02
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25	0,00	-58.880,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.515.728,75	2.515.728,75	2.439.444,54	-76.284,21
Contribuições Sociais	2.494.728,75	2.494.728,75	2.420.250,59	-74.478,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	19.193,95	-1.806,05
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	524.406,00	1.005.339,63	480.933,63
Valores Mobiliários	524.406,00	524.406,00	1.005.339,63	480.933,63
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	68.716,54	-605.033,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	57.356,00	-176.394,00
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	11.360,54	-428.639,46
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.308.260,00	26.800.159,93	27.179.011,91	378.851,98
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	15.053.166,13	14.066.873,50	-986.292,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.579.820,00	10.796.993,80	12.335.147,71	1.538.153,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	950.000,00	776.990,70	-173.009,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	1.505.319,23	1.450.269,23
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	77.148,28	22.598,28
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	1.428.170,95	1.427.670,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.250,00	31.250,00	0,00	-31.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00	0,00	-31.250,00
Transferências da União e suas Entidades	31.250,00	31.250,00	0,00	-31.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.820.000,00	33.985.186,75	33.208.429,11	-776.757,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.820.000,00	33.985.186,75	33.208.429,11	-776.757,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.580.538,46	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.820.000,00	33.985.186,75	36.788.967,57	-776.757,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.814.993,44	5.814.993,44	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.814.993,44	5.814.993,44	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.939.300,00	37.826.512,52	33.206.926,63	33.206.926,63	33.047.775,35	4.619.585,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.097.242,75	12.334.510,03	12.072.273,20	12.072.273,20	11.988.423,19	262.236,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.841.057,25	25.492.002,49	21.134.653,43	21.134.653,43	21.059.352,16	4.357.349,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.683.800,00	3.884.805,14	3.582.040,94	1.962.546,95	1.831.145,95	302.764,20
INVESTIMENTOS	883.800,00	2.893.998,05	2.591.233,85	971.739,86	840.338,86	302.764,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	990.807,09	990.807,09	990.807,09	990.807,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	196.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.820.000,00	41.712.217,66	36.788.967,57	35.169.473,58	34.878.921,30	4.923.250,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.820.000,00	41.712.217,66	36.788.967,57	35.169.473,58	34.878.921,30	4.923.250,09
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.820.000,00	41.712.217,66	36.788.967,57	35.169.473,58	34.878.921,30	4.923.250,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.414.868,49	116.057,31	106.995,70	106.995,70	9.061,61	2.414.868,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.282.773,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282.773,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.094,95	116.057,31	106.995,70	106.995,70	9.061,61	132.094,95
DESPESAS DE CAPITAL	28.843,58	0,00	0,00	0,00	28.784,44	59,14
INVESTIMENTOS	28.843,58	0,00	0,00	0,00	28.784,44	59,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.443.712,07	116.057,31	106.995,70	106.995,70	37.846,05	2.414.927,63

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	219.656,97	220.682,23	251.258,02	22.821,14	166.260,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.659,13	67.613,19	67.206,61	8.114,40	7.951,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.997,84	153.069,04	184.051,41	14.706,74	158.308,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.027,77	238.081,82	237.914,09	0,00	2.195,50
INVESTIMENTOS	2.027,77	238.081,82	237.914,09	0,00	2.195,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	221.684,74	458.764,05	489.172,11	22.821,14	168.455,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**33.208.429,11**	**30.998.194,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**36.788.967,57**	**25.993.868,27**
ORDINÁRIO		33.208.429,11	30.998.194,57	ORDINÁRIO		36.788.967,57	25.993.868,27
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.359.110,04**	**1.338.240,49**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.356.771,92**	**1.334.926,30**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.359.110,04	1.338.240,49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.356.771,92	1.237.652,15
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.300.480,80	1.337.078,65	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.300.480,80	1.237.652,15
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		58.629,24	1.161,84	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		56.291,12	0,00
				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	97.274,15
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	97.274,15
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.074.157,59**	**2.291.841,05**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.620.997,15**	**3.397.830,76**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.910.046,27	574.821,36	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		596.167,81	1.503.692,07
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.619.493,99	116.057,31	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		106.995,70	978.147,23
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		290.552,28	458.764,05	RP PROCESSADOS PAGOS		489.172,11	525.544,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.164.111,32	1.717.019,69	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.024.829,34	1.894.138,69
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		568,66	419,34	PENSAO ALIMENTICIA (F)		14.190,60	8.810,40
PENSAO ALIMENTICIA (F)		14.190,60	7.702,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		28.419,99	28.512,54
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		38.794,41	29.625,15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		790.245,77	998.888,94
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		985.998,56	817.914,72	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.610,46	688,67
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.650,58	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		331.649,32	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		235.506,55	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		698.706,99	564.520,01
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		712.142,53	565.838,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		20.147,08	140.826,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		20.146,76	140.827,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		136.521,33	148.549,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		152.774,87	152.124,87	ISS (F)		0,00	1.017,80
ISS (F)		0,00	1.017,80	DEPOSITOS JUDICIAIS (F)		2.337,80	2.323,68
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)		2.337,80	1.549,12				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.653.209,31**	**8.614.949,11**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**10.528.169,41**	**12.589.193,52**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.225.107,41	6.203.565,03	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.507.385,92	9.161.091,62
CAIXA (F)		344.068,34	344.068,34	CAIXA (F)		344.068,34	344.068,34
CONTA ÚNICA (F)		327.572,57	197.847,95	CONTA ÚNICA (F)		265.164,75	263.556,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		54,47	54,47	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		54,47	54,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.553.412,03	5.661.594,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		5.898.098,36	8.553.412,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.428.101,90	2.411.384,08	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.020.783,49	3.428.101,90
CONTA ÚNICA RPPS		3.428.101,90	2.411.384,08	CONTA ÚNICA RPPS		4.020.783,49	3.428.101,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**51.294.906,05**	**43.243.225,22**	**TOTAL**		**51.294.906,05**	**43.315.818,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.340.147,11**	**13.139.048,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.918.368,43**	**1.720.936,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.528.169,41**	**12.653.209,31**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**548.938,76**	**524.543,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.528.169,41**	**12.653.209,31**	**PESSOAL A PAGAR**		**360.643,37**	**361.005,69**
CAIXA (F)	F	344.068,34	344.068,34	PESSOAL A PAGAR	F	306.286,55	306.286,55
CONTA ÚNICA (F)	F	265.164,75	327.572,57	PESSOAL A PAGAR	P	31.965,05	24.212,97
CONTA ÚNICA RPPS	F	4.020.783,49	3.428.101,90	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	22.391,66	22.391,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	54,47	54,47	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,10	0,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	5.898.098,36	8.553.412,03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	8.114,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**41.321,75**	**41.321,75**	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,01	0,01
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**2,10**	**2,10**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**8.114,40**	**0,00**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	2,10	2,10	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	P	8.114,40	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**41.319,65**	**41.319,65**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**180.180,99**	**163.537,59**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	41.319,65	41.319,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	11.608,54	11.608,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**503.310,58**	**264.104,48**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	66.327,70	32.124,12
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**127.115,69**	**104.082,98**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	84.351,37	84.351,37
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	119.847,08	96.814,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	17.893,38	35.453,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	7.268,61	7.268,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**592.825,58**	**515.342,73**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**561.485,02**	**345.311,63**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**592.825,58**	**515.342,73**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	191.359,43	191.359,43	FORNECEDORES NACIONAIS	F	352.474,04	490.815,05
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	370.125,59	153.952,20	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	240.351,54	24.178,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**-560.763,81**	**-560.763,81**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	349,53
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	-560.763,81	-560.763,81	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**14.672,97**	**9.027,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**375.473,68**	**375.473,68**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**14.672,97**	**9.027,78**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	53.108,51	53.108,51	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.846,79	1.846,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	25.164,16	25.164,16	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	5.645,19	0,00
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)	F	71.558,82	71.558,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	7.180,99	7.180,99
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS (P)	P	112.780,68	112.780,68	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**761.931,12**	**672.022,56**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	112.861,51	112.861,51	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**494.291,89**	**259.647,79**
ESTOQUES		**211.106,64**	**133.003,04**	CONSIGNAÇÕES	F	344.589,16	133.529,20
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**895,00**	**895,00**	GARANTIAS (F)	F	20,00	20,00
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	895,00	895,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	58.529,56	44.447,87
ALMOXARIFADO		**210.211,64**	**132.108,04**	CONSIGNAÇÕES	F	91.153,17	81.650,72
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	137.942,72	84.852,12				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.584,59	1.584,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	8.057,40	8.057,40
AUTOPEÇAS (P)	P	141,90	141,90
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	29.977,59	4.964,59
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.229,57	1.229,57
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	31.277,87	31.277,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		**56.238,73**	**47.410,03**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**6.609,10**	**6.609,10**
VPD Paga Antecipadamente - Prêmio de seguros para Cobertura de Empréstimos - RPPS - Fundo	P	6.609,10	6.609,10
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**49.629,63**	**40.800,93**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	38.596,88	35.041,88
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	110,00	110,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	10.922,75	5.649,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**21.812.476,39**	**20.204.730,43**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**731.554,61**	**731.554,61**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**731.554,61**	**731.554,61**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	378.523,56	378.523,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	353.031,05	353.031,05
INVESTIMENTOS		**981.048,78**	**836.905,46**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**981.048,78**	**836.905,46**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	981.048,78	836.905,46
IMOBILIZADO		**20.099.873,00**	**18.636.270,36**
BENS MOVEIS		**11.124.419,91**	**8.969.837,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.182.482,99	2.531.768,56
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	342.566,50	309.874,87
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	194.624,09	158.569,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	104.453,40	49.655,72
VEÍCULOS (P)	P	5.451.712,36	5.039.862,36
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	848.580,57	880.106,24
BENS IMÓVEIS		**13.104.325,47**	**12.550.432,22**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.925.934,33	4.925.934,33
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.374.412,90	1.374.412,90
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.213.197,39	1.114.661,16
INSTALAÇÕES (P)	P	5.590.780,85	5.135.423,83
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.128.872,38**	**-2.883.999,53**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**267.639,23**	**412.374,77**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	95,00	95,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	267.544,23	315.005,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	97.274,15
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**22.319.332,70**	**23.353.204,03**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**4.377.385,69**	**5.411.257,02**
PESSOAL A PAGAR		**746.188,90**	**836.865,24**
PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	745.673,54	745.673,54
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	515,36	91.191,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.631.196,79**	**4.574.391,78**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	3.631.196,79	4.574.391,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**31.802,88**	**31.802,88**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**31.802,88**	**31.802,88**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	31.802,88	31.802,88
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**17.910.144,13**	**17.910.144,13**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**17.910.144,13**	**17.910.144,13**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	14.047.297,12	14.047.297,12
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	3.862.847,01	3.862.847,01
TOTAL PASSIVO		**24.237.701,13**	**25.074.140,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**8.914.922,37**	**8.269.638,66**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**2,10**	**2,10**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**2,10**	**2,10**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2,10	2,10
RESULTADOS ACUMULADOS		**8.914.920,27**	**8.269.636,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**8.914.920,27**	**8.269.636,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		645.283,71	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.269.636,56	8.269.636,56
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.914.922,37**	**8.269.638,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.566.511,90	-2.677.486,91	**TOTAL**		**33.152.623,50**	**33.343.779,04**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-562.243,38	-206.395,52				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-117,10	-117,10				
TOTAL		**33.152.623,50**	**33.343.779,04**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		11.239.485,92	13.148.352,43	PASSIVO FINANCEIRO (1.514.784,73)+RP não Proc.(4.033.533,62)		5.548.318,35	3.844.289,59
ATIVO PERMANENTE		21.913.137,58	20.195.426,61	PASSIVO PERMANENTE		22.722.916,40	23.788.732,17
				SALDO PATRIMONIAL		4.881.388,75	5.710.757,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**18.444.508,01**	**14.224.398,94**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**45.120.750,19**	**24.441.909,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.384.977,70	14.195.613,53	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.447.629,22	642.308,16
DIREITOS CONTRATUAIS		59.175,31	28.430,41	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.673.120,97	23.799.601,35
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		355,00	355,00				
TOTAL		**18.444.508,01**	**14.224.398,94**	**TOTAL**		**45.120.750,19**	**24.441.909,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000	**SEM ESPECIFICAçãO**		**343.624,67**	**343.624,67**
	Sem Especificação		343.624,67	343.624,67
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.148.786,91**	**1.170.060,64**
0	Sem código de acompanhamento		1.185.573,93	1.035.700,51
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.610,45	82.427,58
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-90.320,75	12.845,29
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		22.923,28	39.087,26
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-343.624,67**	**-343.624,67**
0	Sem código de acompanhamento		-343.624,67	-343.624,67
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.406,62**	**4.406,62**
0	Sem código de acompanhamento		4.406,62	4.406,62
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9.217,01**	**17.291,99**
0	Sem código de acompanhamento		12.796,75	29.206,04
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-3.579,74	-11.914,05
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**35.404,58**	**15.230,74**
0	Sem código de acompanhamento		35.404,58	15.230,74
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**650,00**	**631,29**
0	Sem código de acompanhamento		650,00	631,29
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**56.538,02**	**450,42**
0	Sem código de acompanhamento		56.538,02	450,42
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.227,06**	**21.322,85**
0	Sem código de acompanhamento		2.227,06	21.322,85
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**51.897,06**	**726.548,50**
0	Sem código de acompanhamento		51.897,06	726.548,50
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.288,00**	**3.288,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.288,00	3.288,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2.725,26**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.725,26
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS**		**0,00**	**6.993,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento			6.993,71
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**323.756,00**	**33.562,82**
0 Sem código de acompanhamento		323.756,00	33.562,82
1-631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**52.800,00**
0 Sem código de acompanhamento			52.800,00
1-632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**348.107,95**	**200.000,00**
0 Sem código de acompanhamento		348.107,95	200.000,00
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.562,70**	**32.147,90**
0 Sem código de acompanhamento		10.562,70	32.147,90
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.542,65**	**14.815,53**
0 Sem código de acompanhamento		24.542,65	14.815,53
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21,28**	**300.021,28**
0 Sem código de acompanhamento		21,28	300.021,28
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.909.120,04**	**5.280.666,98**
0 Sem código de acompanhamento		1.909.120,04	5.280.666,98
1-710 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-120.000,00	0,00
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		120.000,00	0,00
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.784,85**	**8.784,85**
0 Sem código de acompanhamento		8.784,85	8.784,85
1-716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**5.290,59**
0 Sem código de acompanhamento			5.290,59
1-749 **OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9,25**	**9,25**
0 Sem código de acompanhamento		9,25	9,25
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**22.792,02**	**18.909,15**
0 Sem código de acompanhamento		22.792,02	18.909,15
1-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.362,66**	**2.708,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.362,66**	**2.708,90**
0	Sem código de acompanhamento		12.362,66	2.708,90
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**79.827,56**
0	Sem código de acompanhamento			79.827,56
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.519.883,41**	**1.360.342,49**
0	Sem código de acompanhamento		1.519.883,41	1.360.342,49
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**167.252,27**	**-137.275,46**
0	Sem código de acompanhamento		167.252,27	-137.275,46
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**35.307,87**	**22,07**
0	Sem código de acompanhamento		35.307,87	22,07
2-621	**TRANSFERèNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.122,00**	**87.351,55**
0	Sem código de acompanhamento		1.122,00	87.351,55
TOTAL			**5.696.040,21**	**9.308.935,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**987.760,56**	**573.151,42**
IMPOSTOS		901.395,09	494.054,05
TAXAS		86.365,47	79.097,37
CONTRIBUIÇÕES		**2.030.417,72**	**1.239.194,57**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.011.223,77	1.190.750,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		19.193,95	48.444,43
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**68.701,92**	**67.417,55**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		68.701,92	67.417,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.437.998,42**	**1.386.569,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		431.878,14	724.860,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.005.339,63	661.708,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		780,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**34.881.691,37**	**31.686.935,76**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.703.008,41	2.559.385,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.792.124,96	29.121.860,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		386.558,00	5.690,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.692.561,74**	**287.573,09**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.677.855,00	281.764,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.706,74	5.808,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**161.420,86**	**136.892,13**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		161.420,86	136.892,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**41.260.552,59**	**35.377.733,60**
TOTAL		**41.260.552,59**	**35.377.733,60**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**8.951.634,37**	**8.108.247,43**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.749.084,93	6.267.959,62
ENCARGOS PATRONAIS		1.002.083,46	1.627.037,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		200.465,98	213.250,64
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.761.014,43**	**2.788.438,36**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.427.601,80	2.481.742,05
PENSÕES		241.881,52	226.824,31
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		57.674,96	75.246,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		33.856,15	4.626,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.767.763,61**	**11.486.220,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.826.408,89	3.272.843,94
SERVIÇOS		12.546.326,97	7.106.644,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.395.027,75	1.106.731,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**175.521,09**	**1.612,73**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.502,40	1.612,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		170.018,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.309.361,06**	**5.801.351,56**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.603.396,14	2.473.743,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.613.113,05	3.327.607,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		92.557,81	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		294,06	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**177.446,55**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		177.446,55	0,00
TRIBUTÁRIAS		**288.882,88**	**225.141,34**
CONTRIBUIÇÕES		288.882,88	225.141,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**183.644,89**	**354.842,89**
PREMIAÇÕES		22.298,53	10.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		161.346,36	344.842,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**40.615.268,88**	**28.765.854,34**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**645.283,71**	**6.611.879,26**
TOTAL		**41.260.552,59**	**35.377.733,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**971.739,86**	**3.363.822,34**
INVESTIMENTOS		971.739,86	3.363.822,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**990.807,09**	**1.037.731,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		990.807,09	1.037.731,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	4.574.391,78	0,00	0,00	943.194,99	3.631.196,79
Sub-total	4.574.391,78	0,00	0,00	943.194,99	3.631.196,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PESSOAL A PAGAR (P)	745.673,54	0,00	0,00	0,00	745.673,54
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/20	949,41	0,00	0,00	444,05	505,36
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	90.242,29	0,00	0,00	90.232,29	10,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	31.802,88	0,00	0,00	0,00	31.802,88
Sub-total	868.668,12	0,00	0,00	90.676,34	777.991,78
TOTAL	5.443.059,90	0,00	0,00	1.033.871,33	4.409.188,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	22.821,14	0,00	22.821,14	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	149.507,57	0,00	45.219,66	0,00	0,00	104.287,91
EXERCÍCIO 2021	40.441,69	0,00	1.450,00	0,00	0,00	38.991,69
EXERCÍCIO 2022	8.914,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.914,34
EXERCÍCIO 2023	458.764,05	0,00	442.502,45	0,00	0,00	16.261,60
EXERCÍCIO 2024	0,00	290.552,28	0,00	0,00	0,00	290.552,28
Sub-total	680.448,79	290.552,28	511.993,25	0,00	0,00	459.007,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.443.712,07	0,00	28.784,44	0,00	0,00	2.414.927,63
EXERCÍCIO 2023	116.057,31	0,00	116.057,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.619.493,99	0,00	0,00	0,00	1.619.493,99
Sub-total	2.559.769,38	1.619.493,99	144.841,75	0,00	0,00	4.034.421,62
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	419,34	568,66	0,00	0,00	0,00	988,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.065,68	14.190,60	14.190,60	0,00	0,00	1.065,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	100.379,80	38.794,41	40.591,35	0,00	0,00	98.582,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	31.063,46	1.002.534,01	790.245,77	0,00	0,00	243.351,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	600,92	2.610,46	2.610,46	0,00	0,00	600,92
GARANTIAS (F)	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	331.649,32	331.649,32	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	44.447,55	712.789,00	698.706,99	0,00	0,00	58.529,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,32	20.146,76	20.147,08	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	81.650,72	152.774,87	143.272,42	0,00	0,00	91.153,17
DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	0,00	2.337,80	2.337,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	259.647,79	2.278.395,89	2.043.751,79	0,00	0,00	494.291,89

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.499.865,96	4.188.442,16	2.700.586,79	0,00	0,00	4.987.721,33

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome / Cep/Cidade	Endereco / Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 03/01/2024	1.687,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 09/01/2024	1.687,00
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 10/01/2024	797,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 16/01/2024	1.687,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 23/01/2024	1.819,41
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 06/02/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 09/02/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 14/02/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 22/02/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 27/02/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 28/02/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 08/03/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 12/03/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 19/03/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 26/03/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 02/04/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 09/04/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 10/04/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 16/04/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 23/04/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 07/05/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 10/05/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 14/05/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 21/05/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Rua Bahia, 430

03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78050-970 CUIABA	28/05/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	04/06/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA	
70350-530 BRASILIA	10/06/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	11/06/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	18/06/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	25/06/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	02/07/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	09/07/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA	
70350-530 BRASILIA	10/07/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	16/07/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	23/07/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	06/08/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA	
70350-530 BRASILIA	09/08/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	13/08/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	20/08/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	27/08/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	03/09/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	10/09/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA	
70350-530 BRASILIA	10/09/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	17/09/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	24/09/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	01/10/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	08/10/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA	
70350-530 BRASILIA	10/10/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	15/10/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-970 CUIABA	22/10/2024	1.720,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Rua Bahia, 430
03947926/0001-87 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome / Cep/Cidade	Endereco / Data	VALOR R$
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 05/11/2024	1.720,10
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 08/11/2024	836,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 12/11/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 19/11/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 26/11/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 03/12/2024	1.720,10
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-970 CUIABA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 20/12/2024	5.160,30
CONFEDERACAO NACIONAL DOS MU 70350-530 BRASILIA	SHCS CR - ASSOCIACAO PRIVADA 20/12/2024	836,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 31/01/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 25/03/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 29/04/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 28/05/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 26/06/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 30/07/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 27/08/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 25/09/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 29/10/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 25/11/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D 78000-000 ARAGUAINHA	AV. ARAGUAIA 19/12/2024	550,00
TOTAL		98.607,81

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	98.607,81

ARAGUAINHA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		36.731.650,47	34.039.260,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.029.417,20	5.202.022,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.010.597,26	598.038,47
Receita de Contribuições		2.439.444,54	2.169.292,51
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		68.716,54	68.097,58
Outras Receitas Originárias		1.505.319,23	1.704.885,33
Remuneração das Disponibilidades		1.005.339,63	661.708,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	27.179.011,91	25.796.171,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.523.221,36	3.041.065,43
Ingressos Extraorçamentários		2.164.111,32	1.702.824,94
Transferências Financeiras Recebidas		1.359.110,04	1.338.240,49
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		36.785.556,88	25.701.236,37
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	30.969.006,79	20.441.105,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.437.098,20	2.045.449,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.379.451,89	3.214.681,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.022.679,97	1.879.755,19
Transferências Financeiras Concedidas		1.356.771,92	1.334.926,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-53.906,41	8.338.023,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.078.177,03	3.383.906,51
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.078.177,03	3.383.906,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.078.177,03	-3.383.906,51

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		990.807,09	1.076.958,11
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		990.807,09	1.076.958,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-990.807,09	-1.076.958,11

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.653.209,31	8.614.949,11

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.122.890,53	3.877.159,01
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.530.318,78	12.492.108,12

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	27.179.011,91	25.796.171,89
Intergovernamentais	26.402.021,21	25.067.899,80
da União	14.066.873,50	13.929.045,55
de Estados e Distrito Federal	12.335.147,71	11.138.854,25
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	776.990,70	728.272,09
Total das Transferências Recebidas	**27.179.011,91**	**25.796.171,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.437.098,20	2.045.449,71
Intergovernamentais	191.604,71	154.826,63
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	191.604,71	154.826,63
Intragovernamentais	2.152.935,68	1.890.623,08
Outras transferências concedidas	92.557,81	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.437.098,20**	**2.045.449,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.121.974,37	1.224.879,21
ADMINISTRAçãO	4.150.079,10	3.859.922,07
ASSISTêNCIA SOCIAL	949.194,09	835.166,37
PREVIDêNCIA SOCIAL	3.766.818,93	2.802.820,35
SAúDE	6.091.388,76	4.346.779,89
TRABALHO	239.984,45	184.044,63
EDUCAçãO	2.902.685,10	2.321.364,92
CULTURA	176.755,57	87.343,47
URBANISMO	6.605.438,32	3.117.163,10
SANEAMENTO	307.669,30	184.712,05
AGRICULTURA	4.332,00	0,00
ENERGIA	11.162,08	24.853,65
TRANSPORTE	2.978.192,83	690.460,12
DESPORTO E LAZER	1.201.518,53	480.239,10
JUDICIáRIA	461.813,36	281.356,24
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**30.969.006,79**	**20.441.105,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ANEXOS LEI DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESA COM PESSOAL
2	DESPESA COM SERVIÇOS DA DÍVIDA
3	DESPESA PREVIDENCIARIA
4	INVESTIMENTO COM EDUCAÇÃO
5	INVESTIMENTO COM SAÚDE

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 17m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	791.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							
		2061	ENCARGOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	20.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							
		2109	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	40.000,00
	010102	SECRETARIA DA CAMARA							
		1001	AMPLIACAO E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	0	30.000,00
010102	SECRETARIA DA CAMARA		
1002	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	0	469.000,00
010102	SECRETARIA DA CAMARA		
2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		**1.350.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0002 MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	3.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.064.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	20.000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
		1008	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						0	3.500,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
		1074	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO ADM. MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						0	1.050,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
		1074	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO ADM. MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						0	1.526.000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
		2005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA						0	10.000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
		2105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ARAGUAI-PREVI					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3 DESPESAS CORRENTES	

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 10,000,00
030301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2116 Realização de Concurso Público/Proc. Seletivo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.637.550,00

Programa	Descrição
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	6,000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
		2004	REALIZAR REF. ADM. CAPACIT. PROF PARA SERVIDOR						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa **Descrição**

0004 **MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	2.000,00
	040401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
		1010	AQUISICAO DE EQ. E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.400.270,00
	040401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
		2030	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	200.000,00
	040401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
		2052	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS JUDICIAIS						
			02	Judiciária					
				061	Ação Judiciária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
040401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2053 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 800.000,00
040401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2053 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 198.000,00
040401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2054 CONTRIBUICAO PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
040401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2066 REALIZAR CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO E EL
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0006 GESTÃO AMBIENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.050,00
	131301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		1081 CONSTRUIR HORTO FLORESTAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.000,00
	131301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2021 CONTROLE DA EROSAO E RECUPERACAO DO RIO ARAGUAINHA							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	88.800,00
	131301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
		2024 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA					0	5.250,00
	131301	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
		2024	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **96.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0007 MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DO SERV MUN DE ARAGUAINHA								0	250.500,00
	030302 ARAGUAIA-PREV								
		2051 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DO SERV MUN DE ARAGUAINHA								0	3.500,00
	030302 ARAGUAIA-PREV								
		2051 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DO SERV MUN DE ARAGUAINHA								0	2.192.828,75
	030302 ARAGUAIA-PREV								
		2107 Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DO SERV MUN DE ARAGUAINHA — 1 — 50,900,00
030302 ARAGUAIA-PREV
2108 Reserva de Contingência RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 2.497.728,75

Programa	Descrição
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	36.000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
		2007	CONSORCIO INTERM DESENV, ECONOM, SOCUAIL E AMB PORTAL DO ARAGUAIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa **Descrição**

0015 **APOIO AO PEQUENO PRODUTOR**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.000,00
	121201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		1070	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	14.200,00
	121201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2049	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	10.000,00
	121201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		2049	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 162.750,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 2.000,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGRICULTURA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.250,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2097 MANTER HORTA COMUNITARIA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.150,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2098 APOIAR A PISCICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.150,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2099 REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 20.000,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2119 MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL
26 Transporte
785 Transporte Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 20.000,00
121201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2119 MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL
26 Transporte
785 Transporte Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 241.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0041 EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	52.000,00
	050502	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES							
		1019	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ENSINO INFANT						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	95.000,00
	050502	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES							
		1095	CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	502.000,00
	050502	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES							
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.000,00
050502 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
2033 MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 146.000,00
050502 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
2037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRE-ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 70.000,00
050502 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
2037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRE-ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 117.000,00
050502 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
2038 AQUISICAO DE MAT. DIDATICO E PEDAGOGICO P/EDUCACAO
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0042 PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	52.350,00
	050503 DIVISAO DE ENSINO								
		2019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	45.000,00
	050503 DIVISAO DE ENSINO								
		2019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	25.250,00
	050503 DIVISAO DE ENSINO								
		2019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRASNPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						759 Recursos Vinculados a Fundos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 122.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0043 EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	720.000,00
	050501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2031	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SEC						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	90.000,00
	050503	DIVISAO DE ENSINO							
		1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	25.000,00
	050503	DIVISAO DE ENSINO							
		1028	CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS P/ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
1028 CONST. E REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS P/ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 941.000,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 12.500,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2036 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 4.200,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2036 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 50.000,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2040 AQUISICAO MAT. DIDATICO PEDAG. P/ESCOLA DO ENS. FU
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 115.000,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2040 AQUISICAO MAT. DIDATICO PEDAG. P/ESCOLA DO ENS. FU
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.250,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2064 MANTER O PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE-FUNDAMENTAL
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 120.000,00
050503 DIVISAO DE ENSINO
2067 MANTER PROG. CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 950,000,00
050504 FUNDEB
2034 MANUT. E ENCARGOS COM NOVO FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.033.950,00

Programa	Descrição
0044	APOIO EDUCACIONAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							24	5,000,00
	050503	DIVISAO DE ENSINO							
		2114	APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	378.400,00
	080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES								
		2046 URBANIZACAO DO MUNICIPIO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	4.000,00
	080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES								
		2046 URBANIZACAO DO MUNICIPIO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **382.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0066 INFRA-ESTRUTURA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	4.150,00
	080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES								
		1051 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	30.000,00
	080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES								
		1059 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.000,00
	080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES								
		1059 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5,000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
1059 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
1059 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.500,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
1096 IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
15 Urbanismo
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 21.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COSIP
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 2.286.500,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2020 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CIDE
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2088 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 2.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2089 APOIO AO PRODUTOR RURAL COM INFRAESTRUTURA
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 401.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2090 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 50.000,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2119 MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 136.750,00
080801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
2119 MANUT. ENCARGO COM A FROTA MUNICIPAL
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 550,00
111101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1067 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PÚBLICO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.946.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0077 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	3.150,00
	090901	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL							
		1022	PROJ. CAVALGADA, PASSEIO CICLÍSTICO, E EXPEDIÇÕES						
			27	Desporto e Lazer					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	17.000,00
	090901	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL							
		1031	REALIZAR FESTIVIDADES, AULAS DE DANÇA E PROJ. QUADRILHA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	6.300,00
	090901	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL							
		1093	REALIZAR CAMINHAR NA NATUREZA						
			27	Desporto e Lazer					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 168.050,00
090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
2027 MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
2027 MANUT. E ENCARGOS SEC. CULTURA, TURISMO, LASER E COM. SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 9.050,00
090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
2062 MANUTENÇÃO DA BILBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.150,00
090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL
2062 MANUTENÇÃO DA BILBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	93.000,00
	090901	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL								
		2094	REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA							
			27	Desporto e Lazer						
				695	Turismo					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 300.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0079 SAUDE DA FAMILIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.000,00
	060601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		1041 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.975.596,00
	060601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2059 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.000,00
	060601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
		2059 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.250,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1042 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 21.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1042 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1042 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 10.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

| | | |

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 427.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2011 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 327.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2011 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 15.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2011 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 465.840,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2013 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 21.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2068 MANTER O PAB - FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 84.850,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2069 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 87.264,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2069 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2070 CONSERVAÇÃO E REFORMA UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 17.750,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2070 CONSERVAÇÃO E REFORMA UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2072 MANTER A SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 17.850,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2072 MANTER A SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2072 MANTER A SAUDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.505.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0080	CONTROLE ENDEMIOLOGICO E EPIDEMIOLOGICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	7.350,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2073	MANTER A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.350,00

Programa	Descrição
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	146.000,00
	060601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
		2055	TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 146.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0101	**DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANTER AS DESPESAS COM DIVULGACAO OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0104 SANEAMENTO BASICO URBANO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	10.500,00
	080802 DAEA								
		1062 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENCILIOS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	2.000,00
	080802 DAEA								
		1072 AMPL. E MELH. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA ESG							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	5.250,00
	080802 DAEA								
		1072 AMPL. E MELH. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA ESG							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 2,000,00
080802 DAEA
1094 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 5.250,00
080802 DAEA
1094 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 109.300,00
080802 DAEA
2026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 12.000,00
080802 DAEA
2026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 8,050,00
080802 DAEA
2101 CONSERVAÇÃO E MANUTENCAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 154.350,00

Programa	Descrição
0105	SEGURANCA PUBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.000,00
	030301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
		2056	Convenio Nucleo da Policia Militar						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	12.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2074 MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	10.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2074 MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **22.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0107 VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	4.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS-VIGILANCIA SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	4.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS-VIGILANCIA SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.000,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS-VIGILANCIA SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 15.750,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2075 MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMBIENTAL EM SAUDE-TFVS
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 40.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 8.400,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 10.000,00
060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANTER AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 83.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0108	GESTÃO DO SUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	5.250,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2079 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	72.100,00
	060602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2079 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO - TFD							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 77.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0109 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	4.000,00
	070701	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL							
		1050	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	335.600,00
	070701	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL							
		2017	MANUTENCAO E ENCARGOS SEC. MUNICIPAL ACAO SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	119.050,00
	070702	CONSENHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
		2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.050,00
070702 CONSENHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.050,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
1076 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 151.325,25
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 3.150,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 615.225,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0110	MORADIA POPULAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.050,00
	070703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL							
		1077	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa **Descrição**

0111 **APOIO A FAMILIA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	3.150,00
	070703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL							
		1078	AMPLIAR O CENTRO DE REFERENCIA DA FAMILIA - CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	16.676,00
	070703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL							
		2082	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	10.000,00
	070703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL							
		2082	EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 7.800,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2083 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 8.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2083 EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 74.350,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2084 EXECUTAR PROGRAMA APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 2.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2084 EXECUTAR PROGRAMA APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 38.850,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2085 EXECUTAR SERV. CONVIV. E FORTAL.VINCULOS - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 15.750,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2085 EXECUTAR SERV. CONVIV. E FORTAL.VINCULOS - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 36.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2086 MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 6.300,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2086 MANTER O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

Página 53 de 60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 01/01/2024

2024

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA 0 10.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2120 APRIMORAMENTO DA GESTÃODO SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA 0 10.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2121 APRIMORAMENTO DA GESTAO DA CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA 0 5.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2122 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA 0 15.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2123 MANUT. ATIV. DE BENEFICIOS EVENTUAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 20.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2124 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROCAD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 1.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2124 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROCAD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 15.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2126 ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 10.000,00
070703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
2126 ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 01/01/2024

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	0	10,000,00
070703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL		
2126	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **314.876,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
0112	MALHA VIARIA RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	1.000,00
	080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES							
		1079	CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVS. COMPLEMENTARES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	10.000,00
	080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES							
		1080	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	10.000,00
	080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES							
		1080	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 1, Data: 01/01/2024

2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	0	3.000,00
080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
2091	CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	0	5.000,00
080801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
2091	CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercício Corrente		
759	Recursos Vinculados a Fundos		
3	DESPESAS CORRENTES		
	Total Geral do Programa:		**29.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa Descrição

0113 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	159.550,00
	111101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		2028 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUN. ESPORTES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	1.050,00
	111101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		2028 MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUN. ESPORTES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								0	15.150,00
	111101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
		2095 REALIZAÇÃO PREM. CULTURAIS, ARTS. CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — 0 — 9.000,00
111101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2111 Manutenção com o Programa de Incentivo ao Esporte Amador
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 184.750,00

Programa	Descrição
0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	6.000,00
	050501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO CME						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

Programa	Descrição
9998	OPERACOES ESPECIAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA							0	146.000,00
	040401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
		9999	RESERVA E CONTIGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: **146.000,00**

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: **22.820.000,00**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	27.236.817,87	25.346.582,71	726.315.143,20000	155,54130	29.304.092,35	27.079.911,74	781.442.462,66670	165,10300	31.668.932,60	29.113.249,74	849.033.045,57640	162,20620
Receitas Primárias (I)	26.749.165,96	24.892.773,85	713.311.092,26670	152,75650	28.779.427,66	26.595.069,11	767.451.404,26670	162,14700	31.101.927,46	28.592.001,93	833.831.835,38870	159,30210
Receitas Primárias Correntes	24.356.001,96	22.665.695,43	649.493.385,60000	139,08990	26.204.622,51	24.215.691,67	698.789.933,60000	147,64020	28.319.335,54	26.033.965,17	759.231.515,81770	145,04980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.700,38	837.261,18	23.992.010,13330	5,13790	967.987,64	894.517,38	25.813.003,73330	5,45380	1.046.104,24	961.683,63	28.045.690,08040	5,35810
Transferências Correntes	20.722.471,75	19.284.332,21	552.599.246,66670	118,33990	22.295.307,36	20.603.093,53	594.541.529,60000	125,61460	24.094.538,66	22.150.109,39	645.966.183,91420	123,41060
Demais Receitas Primárias Correntes	2.733.829,83	2.544.102,04	72.902.128,80000	15,61210	2.941.327,51	2.718.080,76	78.435.400,26670	16,57180	3.178.692,64	2.922.172,15	85.219.641,82310	16,28110
Receitas Primárias de Capital	2.393.164,00	2.227.078,42	63.817.706,66670	13,66660	2.574.805,15	2.379.377,44	68.661.470,66670	14,50680	2.782.591,92	2.558.036,76	74.600.319,57100	14,25230
Despesa Total	25.354.711,82	23.595.094,82	676.125.648,53330	144,79320	27.279.134,45	25.208.648,15	727.443.585,33330	153,69410	29.480.560,60	27.101.479,36	790.363.554,95980	150,99750
Despesas Primárias (II)	25.185.099,01	23.437.253,15	671.602.640,26660	143,82460	27.096.648,05	25.040.012,45	722.577.281,33340	152,66590	29.283.347,54	26.920.181,38	785.076.341,55490	149,98740
Despesas Primárias Correntes	21.371.875,61	19.888.667,45	569.916.682,93330	122,04840	22.994.000,98	21.248.756,30	613.173.359,46670	129,55110	24.849.616,86	22.844.252,77	666.209.567,29220	127,27810
Pessoal e Encargos Sociais	9.996.190,14	9.302.454,55	266.565.070,40000	57,08530	10.754.900,98	9.938.603,99	286.797.359,46670	60,59450	11.622.821,49	10.684.859,79	311.603.793,29760	59,53130
Outras Despesas Correntes	11.375.685,47	10.586.212,90	303.351.612,53330	64,96310	12.239.100,00	11.310.152,31	326.376.000,00000	68,95660	13.226.795,37	12.159.392,98	354.605.773,99460	67,74680
Despesas Primárias de Capital	3.163.491,35	2.943.945,05	84.359.769,33330	18,06580	3.403.600,35	3.145.267,08	90.762.676,00000	19,17630	3.678.270,89	3.381.434,43	98.613.160,58980	18,83990
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	649.732,05	604.640,65	17.326.188,00000	3,71040	699.046,72	645.989,07	18.641.245,86670	3,93850	755.459,79	694.494,18	20.253.613,67290	3,86940
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) =	1.564.066,95	1.455.520,70	41.708.452,00010	8,93190	1.682.779,61	1.555.056,66	44.874.122,93330	9,48110	1.818.579,92	1.671.820,55	48.755.493,83380	9,31470
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.947.628,83	4.604.263,38	131.936.768,80000	28,25440	5.323.153,85	4.919.126,48	141.950.769,33330	29,99130	5.752.732,37	5.288.486,87	154.228.749,86600	29,46510

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 21m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.398.391,09	559.959.777,25000	127,63060	22.963.089,89	574.077.247,25000	137,39080	564.698,80	2,52000
Receitas Primárias (I)	22.329.891,09	558.247.277,25000	127,24030	22.515.904,58	562.897.614,50000	134,71530	186.013,49	0,83000
Despesa Total	24.544.954,74	613.623.868,50000	139,86220	19.049.578,79	476.239.469,75000	113,97580	-5.495.375,95	-22,39000
Despesas Primárias (II)	23.870.684,91	596.767.122,75000	136,02010	18.286.308,96	457.157.724,00000	109,40910	-5.584.375,95	-23,39000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-1.540.793,82	-38.519.845,50000	-8,77980	4.229.595,62	105.739.890,50000	25,30620	5.770.389,44	-374,50760
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-532.640,38	-13.316.009,50000	-3,03510	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 22m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	15.486.100,00	18.785.000,00	21,30	21.935.175,05	16,77	27.236.817,87	24,17	29.304.092,35	7,59	31.668.932,60	8,07
Receitas Primárias (I)	13.427.238,26	19.133.950,00	42,50	21.862.118,54	14,26	26.749.165,97	22,35	28.779.427,66	7,59	31.101.927,47	8,07
Despesa Total	15.486.100,00	18.785.000,00	21,30	18.802.515,53	0,09	25.354.711,82	34,85	27.279.134,45	7,59	29.480.560,60	8,07
Despesas Primárias (II)	13.374.614,77	19.032.611,15	42,30	18.647.262,55	-2,02	24.535.366,97	31,58	26.397.601,32	7,59	28.527.887,75	8,07
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	52.623,49	101.338,85	92,57	3.214.855,99	3.072,38	2.213.799,00	-31,14	2.381.826,34	7,59	2.574.039,72	8,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.947.628,83	0,00	5.323.153,85	7,59	5.752.732,37	8,07
Receita Total	14.976.607,31	18.127.525,00	21,04	20.836.222,78	14,94	25.346.582,71	21,65	27.079.911,74	6,84	29.113.249,74	7,51
Receitas Primárias (I)	12.985.482,12	18.464.261,75	42,19	20.766.826,41	12,47	24.892.773,85	19,87	26.595.069,10	6,84	28.592.001,93	7,51
Despesa Total	13.285.100,99	18.127.525,00	36,45	17.860.509,50	-1,47	23.595.094,82	32,11	25.208.648,15	6,84	27.101.479,36	7,51
Despesas Primárias (II)	12.934.589,94	18.366.469,76	41,99	17.713.034,70	-3,56	22.832.612,50	28,90	24.394.023,38	6,84	26.225.687,21	7,51
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	50.892,18	97.791,99	92,16	3.053.791,71	3.022,74	2.060.161,35	-32,54	2.201.045,72	6,84	2.366.314,72	7,51

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.604.263,38	0,00	4.919.126,48	6,84	5.288.486,87	7,51

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-745.292,83	100,000	-7.630.200,34	100,000	-88.231.250,21	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-745.292,83	100,00	-7.630.200,34	100,00	-88.231.250,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 22m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 22m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024 **Lei: 1, Data: 01/01/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 23m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 23m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 1, Data: 01/01/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	4.215.585,55	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.801.651,36	0,00	0,00
Civil	1.795.112,34	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	1.795.112,34	0,00	0,00
Militar	6.539,02	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	6.539,02	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.534,40	0,00	0,00
Civil	4.767,20	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	4.767,20	0,00	0,00
Militar	4.767,20	0,00	0,00
Ativo	4.767,20	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.404.399,79	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.404.399,79	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	4.215.585,55	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	4.215.585,55	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024 **Lei: 1, Data: 01/01/2024**

VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.217,09	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024 **Lei: 1, Data: 01/01/2024**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 23m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Lei: 1, Data: 01/01/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.275], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/jun/2023 10h e 55m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024 **Lei: 1, Data: 01/01/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	90.000,00	Reserva de Contigencia	90.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Anulação de Empenhos Não Processados	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Reserva de Contigencia	10.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	110.000,00	Limitação de Empenho	110.000,00
SUBTOTAL	310.000,00	SUBTOTAL	310.000,00
TOTAL	510.000,00	TOTAL	510.000,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 18/ABR/2024 14h e 23m"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL
778.593.241-72

CARTA DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO QUE UTILIZA DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

Município de Araguainha – Estado de Mato Grosso Elaborada nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017 Leis Municipais nº 743/2021 e nº 744/2021 Nota Técnica nº 002/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fundamentação Legal e Orientações Técnicas

Esta Carta de Serviços é elaborada com base nas seguintes nor-

mas e orientações:

- Na **Lei Federal nº 13.460/2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
- Na **Lei Municipal nº 743/2021**, que **cria a Ouvidoria Municipal** de Araguainha/MT;
- Na **Lei Municipal nº 744/2021**, que **normatiza o funcionamento da Ouvidoria**, define os tipos de manifestações e assegura o direito de resposta ao cidadão.
- **Nota Técnica nº 002/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT)**, que reforça a obrigatoriedade e o conteúdo mínimo que deve constar em todas as Cartas de Serviços dos órgãos públicos, com vistas à melhoria da governança, à efetividade da gestão pública e à transparência ativa.

Serviços Prestados pela Ouvidoria Municipal de Araguainha

Conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 743 e 744/2021, a Ouvidoria Municipal é canal direito entre a população e a Prefeitura de Araguainha/MT, permitindo o cidadão registrar:

- **Reclamações:** sobre atendimento deficiente, falhas na prestação dos serviços ou condutas de servidores públicos;
- **Denúncias:** envolvendo irregularidades, ilegalidades ou má utilização de recursos públicos;
- **Solicitações:** de serviços, providências, informações ou atendimento;
- **Sugestões:** para melhoria de serviços ou processos da administração;
- **Elogios:** a servidores ou unidades da administração que prestaram serviço satisfatório.

Canais de Atendimento da Ouvidoria

Você pode registrar sua manifestação pelos seguintes meios:

- **Site oficial da Prefeitura**: www.araguainha.mt.gov.br
  Acesse o menu “Ouvidoria” e preencha o formulário eletrônico;
- **E-mail institucional**:
  ouvidoria@araguainha.mt.gov.br
- **Atendimento presencial**:
  Prefeitura Municipal de Araguainha
  Rua Bahia, n° 430 - Centro – CEP: 78.615-000, Araguainha/MT
  Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h
- **Caixa de sugestões física** na recepção da Prefeitura – voltada especialmente à população que não dispõe de acesso à internet.

Prazos para Resposta

- Confirmação de recebimento: **imediata** nos canais digitais ou no momento do atendimento presencial;
- Resposta conclusiva: **até 30 dias corridos**, prorrogável uma única vez por mais 30 dias, com justificativa (art. 16 da Lei 13.460/2017 e Lei Municipal nº 744/2021, art. 7º).
- As reclamações, denúncias e solicitações dos usuários que não obtiverem resposta dentro do prazo legal estabelecido serão encaminhadas à Unidade de Controle Interno do Município, que adotará as medidas cabíveis para apurar eventuais omissões e garantir a adequada prestação do serviço público.

Compromissos da Ouvidoria

A Ouvidoria de Araguainha se compromete a:

- Tratar todas as manifestações com ética, respeito, imparcialidade e sigilo;
- Assegurar resposta clara e objetiva ao cidadão;
- Propor melhorias administrativas com base nas manifestações recebidas;
- Incentivar a participação popular e o exercício do controle social.
- Todos os departamentos e setores da Administração Pública Municipal têm o dever de colaborar com a Ouvidoria, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários para responder de forma precisa, transparente e tempestiva aos usuários. A atuação integrada é essencial para garantir a eficiência e qualidade na resposta às manifestações da população.
- Acompanhar o andamento das manifestações junto aos órgãos competentes;
- Garantir retorno ao cidadão dentro dos prazos legais;
- Promover a melhoria contínua dos serviços com base nas demandas recebidas;
- Apurar casos com indícios de irregularidade e encaminhar, se necessário, aos órgãos de controle e fiscalização;
- Produzir relatórios de gestão para subsidiar decisões administrativas.

Direitos do Usuário dos Serviços Públicos

Nos termos das Leis mencionadas, o cidadão tem direito a:

- Ser ouvido, ter resposta e acompanhamento sobre sua demanda;
- Receber tratamento digno, respeitoso e equitativo;
- Exercer controle social sobre os serviços públicos;
- Propor melhorias nos serviços ofertados.

Avaliação dos Serviços Públicos

A Prefeitura de Araguainha-MT incentiva o cidadão a avaliar os serviços públicos por meio de:

- Formulários no site;
- Audiências públicas;
- Atendimento presencial;
- Relatórios de ouvidoria disponíveis à população.

Revisão da Carta

Esta Carta de Serviços será revisada anualmente ou sempre que houver alteração relevante na legislação ou nos serviços prestados pela Ouvidoria.

Responsabilidade da Ouvidoria

A atuação da Ouvidoria deve observar os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.

- O ouvidor municipal que deixar de encaminhar as manifestações recebidas aos setores competentes, bem como aquele que omitir informações, retardar injustificadamente a resposta ou impedir o acesso do cidadão à informação, poderá ser responsabilizado solidariamente por omissão ou negligência administrativa, conforme apuração da Unidade de Controle Interno do Município.
- Além disso, a depender da gravidade do fato, a conduta poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Araguainha-MT, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 029/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Wanessa Alves de Lana	Fiscal de Obras e Posturas	25/07/2025 a 20/01/2026	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de julho de 2025.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0123 E 0124/2025

P O R T A R I A Nº. 0123/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao Inss,*** *a* servidora contratada **Larissa Ponce Santos Silva**, brasileira, casada, **Professora de Pedagogia,** conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0124/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (SUCURI), COM EXTENSÃO DE 52,0 METROS E TABULEIRO DE 8,80 METROS,**LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS / MT".

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARENÁPOLIS /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO (SUCURI), COM EXTENSÃO DE 52,0 METROS E TABULEIRO DE 8,80 METROS, NA ESTRADA VICINAL, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS / MT.**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**LUCAS SOUZA PEREIRA** CREA: 1214159117 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **IGOR A. D. OLIVEIRA** CREA: MT034670

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Gabrielly Pereira Barbosa

CREA:57396

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis/ MT, 28 de julho de 2025

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis / MT

_____

Gabrielly Pereira Barbosa

Engenheira Civil – Crea MT/57396

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

EMPRESAS CREDENCIADAS: **DAVID DE OLIVEIRA MATIAS SILVA -ME**, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 80.912,60** (oitenta mil novecentos e doze reais e sessenta centavos) e a empresa **CARLOS ALESSANDRO PEREIRA SENA-ME**, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 80.912,60** (oitenta mil novecentos e doze reais e sessenta centavos).

Arenápolis-MT, 24 de Julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SICONFI- 3º BIMESTRE-RREO -2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	33.563.457,98
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	63.307.458,06	14.935.593,29	23,59	36.040.120,28	56,93	27.267.337,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	1.974.544,38	30,27	3.777.237,00	57,90	2.746.123,00
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	1.932.603,68	31,48	3.522.641,12	57,38	2.616.838,88
Taxas	383.880,00	383.880,00	41.940,70	10,93	254.595,88	66,32	129.284,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	215.816,59	16,35	648.447,85	49,12	671.552,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	215.816,59	16,35	648.447,85	49,12	671.552,15
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	272.242,10	87,23	753.896,51	241,56	-441.801,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	4.860,00	20,25	14.055,00	58,56	9.945,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	267.382,10	92,81	739.841,51	256,80	-451.746,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	54.751.626,96	11.606.288,30	21,20	29.616.804,15	54,09	25.134.822,81
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	4.053.726,61	17,72	11.666.679,66	51,00	11.210.950,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	20.229.674,61	5.624.146,05	27,80	12.040.390,91	59,52	8.189.283,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	204.031,22	26,08	489.488,19	62,57	292.791,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.724.384,42	15,88	5.420.245,39	49,90	5.441.796,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	400.375,80	866.701,92	216,47	1.243.734,77	310,64	-843.358,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	370.375,80	852.580,42	230,19	1.138.916,97	307,50	-768.541,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	14.121,50	47,07	104.817,80	349,39	-74.817,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	7.431.372,20	1.135.252,00	15,28	1.135.252,00	15,28	6.296.120,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.600.000,00		0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		5.600.000,00		0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.821.372,20	1.135.252,00	62,33	1.135.252,00	62,33	686.120,20
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.721.372,20	1.135.252,00	65,95	1.135.252,00	65,95	586.120,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	33.563.457,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	33.563.457,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.322.920,23	70.738.830,26	16.070.845,29	22,72	37.175.372,28	52,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.081.281,53			3.081.281,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.081.281,53			3.081.281,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.308.094,65	73.551.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47	33.849.021,32	12.475.002,88	32.526.142,96	41.024.968,83	31.973.027,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.338.836,28	65.144.636,50	12.307.701,09	37.742.982,22	27.401.654,28	11.433.657,11	31.130.199,17	34.014.437,33	30.577.084,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.626.630,28	28.643.895,97	5.815.182,62	15.811.254,42	12.832.641,55	5.815.182,62	15.811.254,42	12.832.641,55	15.427.569,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.712.206,00	36.500.740,53	6.492.518,47	21.931.727,80	14.569.012,73	5.618.474,49	15.318.944,75	21.181.795,78	15.149.514,58	
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.302,01	8.406.474,93	1.341.211,10	1.959.108,25	6.447.366,68	1.041.345,77	1.395.943,79	7.010.531,14	1.395.943,79	
INVESTIMENTOS	1.767.302,01	8.385.870,93	1.341.211,10	1.938.504,44	6.447.366,49	1.041.345,77	1.375.339,98	7.010.530,95	1.375.339,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,19	0,00	20.603,81	0,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	0,36			0,36			0,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.308.094,65	73.551.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47	33.849.021,32	12.475.002,88	32.526.142,96	41.024.968,83	31.973.027,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.308.094,65	73.551.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47	33.849.021,32	12.475.002,88	32.526.142,96	41.024.968,83	31.973.027,87	
SUPERÁVIT (XIII)							4.649.229,32		5.202.344,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.308.094,65	73.551.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47		12.475.002,88	37.175.372,28		37.175.372,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	73.920.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47	100,00	34.118.021,32	12.475.002,88	32.526.142,96	100,00	41.293.968,83	
Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	286.473,10	1.228.480,57	3,09	1.531.519,43	371.157,35	1.143.410,36	3,52	1.616.589,64	
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.760.000,00	286.473,10	1.228.480,57	3,09	1.531.519,43	371.157,35	1.143.410,36	3,52	1.616.589,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.110.251,23	7.224.972,14	1.538.528,74	4.855.006,37	12,23	2.369.965,77	1.704.737,31	4.504.314,17	13,85	2.720.657,97	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	441.404,25	56.755,65	202.262,80	0,51	239.141,45	58.260,60	199.950,55	0,61	241.453,70	
FU04 - Administração Geral	5.218.710,95	5.357.884,61	1.227.544,57	3.818.433,64	9,62	1.539.450,97	1.415.366,98	3.540.712,59	10,89	1.817.172,02	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.033.683,28	206.022,64	635.100,40	1,60	398.582,88	182.903,85	564.441,50	1,74	469.241,78	
Controle Interno	397.000,00	392.000,00	48.205,88	199.209,53	0,50	192.790,47	48.205,88	199.209,53	0,61	192.790,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.321.400,00	2.399.520,19	311.204,54	1.137.084,82	2,86	1.262.435,37	327.542,47	970.360,57	2,98	1.429.159,62	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	718.947,60	90.315,41	402.772,97	1,01	316.174,63	118.041,00	383.713,16	1,18	335.234,44	
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.316.812,59	149.888,37	542.298,72	1,37	774.513,87	149.635,84	433.043,70	1,33	883.768,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	347.360,00	352.760,00	71.000,76	192.013,13	0,48	160.746,87	59.865,63	153.603,71	0,47	199.156,29	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.452.791,52	25.643.326,30	5.954.466,25	16.026.931,00	40,37	9.616.395,30	4.197.270,22	11.739.377,65	36,09	13.903.948,65	
Atenção Básica	6.826.367,84	8.992.923,48	1.192.945,31	4.290.436,43	10,81	4.702.487,05	1.352.750,22	3.838.752,71	11,80	5.154.170,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	13.220.024,66	4.138.015,06	9.818.364,34	24,73	3.401.660,32	2.214.732,88	6.128.009,41	18,84	7.092.015,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	729.016,54	143.541,78	383.899,74	0,97	345.016,80	141.661,43	320.019,45	0,98	408.997,09	
Vigilância Sanitária	144.980,00	153.072,50	31.837,81	86.073,02	0,22	66.999,48	25.436,20	67.671,41	0,21	85.401,09	
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	486.373,32	91.238,61	271.696,66	0,68	214.676,66	94.992,23	259.951,08	0,80	226.422,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.066.175,80	2.061.915,80	356.887,68	1.176.360,81	2,96	885.554,99	367.697,26	1.124.973,59	3,46	936.942,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	604.072,85	607.452,85	0,00	599.151,00	1,51	8.301,85	152.453,35	360.401,15	1,11	247.051,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	607.452,85	0,00	599.151,00	1,51	8.301,85	152.453,35	360.401,15	1,11	247.051,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.748.194,45	17.362.670,16	2.903.943,25	8.875.871,66	22,36	8.486.798,50	3.341.754,10	8.252.728,76	25,37	9.109.941,40	
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.163.201,60	1.206.450,10	3.566.250,29	8,98	3.596.951,31	1.297.466,58	3.368.163,83	10,36	3.795.037,77	
Ensino Médio	55.675,60	56.520,82	23.940,95	42.077,39	0,11	14.443,43	23.940,95	42.077,39	0,13	14.443,43	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	49.741,33	205.874,97	0,52	222.125,03	52.261,96	194.622,49	0,60	233.377,51	
Educação Infantil	7.832.446,26	8.111.484,67	1.351.969,89	4.066.726,78	10,24	4.044.757,89	1.570.540,10	3.809.842,06	11,71	4.301.642,61	
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26	
Educação Especial	42.000,00	150.460,10	3.460,10	150.460,10	0,38	0,00	77.877,27	91.877,27	0,28	58.582,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	633.060,00	731.040,71	141.067,91	500.993,32	1,26	230.047,39	162.035,03	442.099,08	1,36	288.941,63	
FU12 - Demais Subfunções	696.342,00	692.342,00	127.312,97	343.488,81	0,87	348.853,19	157.632,21	304.046,64	0,93	388.295,36	
Cultura	1.212.193,00	1.940.323,47	11.866,82	117.634,14	0,30	1.822.689,33	13.169,42	116.840,69	0,36	1.823.482,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.893.960,47	1.536,56	86.366,63	0,22	1.807.593,84	1.536,56	86.366,63	0,27	1.807.593,84	
FU13 - Administração Geral	55.063,00	46.363,00	10.330,26	31.267,51	0,08	15.095,49	11.632,86	30.474,06	0,09	15.888,94	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.157.440,82	12.780.145,92	2.037.233,00	4.908.064,75	12,36	7.872.081,17	1.790.641,84	3.746.882,47	11,52	9.033.263,45	
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	3.140.748,90	1.236.203,40	2.293.038,66	5,78	847.710,24	1.001.601,02	1.423.684,85	4,38	1.717.064,05	
Serviços Urbanos	3.796.440,82	4.039.397,02	801.029,60	2.615.026,09	6,59	1.424.370,93	789.040,82	2.323.197,62	7,14	1.716.199,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		5.600.000,00				5.600.000,00				5.600.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	839.820,00	959.187,67	206.808,84	593.109,56	1,49	366.078,11	182.935,71	495.595,35	1,52	463.592,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	45.499,07				45.499,07				45.499,07	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	734.120,00	910.688,60	206.808,84	593.109,56	1,49	317.579,04	182.935,71	495.595,35	1,52	415.093,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.682.700,00	1.476.352,73	319.430,38	1.017.183,17	2,56	459.169,56	266.570,24	890.351,03	2,74	586.001,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.476.352,73	319.430,38	1.017.183,17	2,56	459.169,56	266.570,24	890.351,03	2,74	586.001,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	382.700,00	636.156,00	78.957,27	322.969,62	0,81	313.186,38	126.770,87	285.276,95	0,88	350.879,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	262.406,00	-1.703,15	60.296,85	0,15	202.109,15	50.296,85	60.296,85	0,19	202.109,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	348.000,00	373.750,00	80.660,42	262.672,77	0,66	111.077,23	76.474,02	224.980,10	0,69	148.769,90	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,05	0,19	0,00	20.603,81	0,06	0,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	20.604,00	0,00	20.603,81	0,05	0,19	0,00	20.603,81	0,06	0,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	171.956,36	0,36				0,36				0,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	61.322.920,23	73.820.111,79	13.648.912,19	39.702.090,47	100,00	34.118.021,32	12.475.002,88	32.526.142,96	100,00	41.293.968,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.995.587,98	5.267.061,04	5.501.781,38	7.076.372,25	5.920.133,50	8.664.163,06	5.823.424,92	6.010.232,72	5.467.549,70	6.137.477,94	6.934.224,32	9.201.126,59	77.999.155,30	69.637.458,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.957,19	458.497,45	714.375,99	432.880,28	455.753,74	622.341,60	393.556,11	439.018,75	512.612,78	547.504,98	866.233,99	1.108.310,39	6.968.953,25	6.523.360,00
IPTU	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.498,39	38.192,08	28.951,37	25.110,98	26.787,28	27.779,17	70.509,85	278.576,74	636.291,20	1.281.518,20	1.260.300,00
ISS	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	193.594,78	154.377,80	184.340,85	129.981,94	132.797,38	104.953,43	133.845,26	160.704,44	1.868.245,01	1.888.300,00
ITBI	26.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	30.323,23	54.067,82	12.778,94	18.491,54	27.437,03	143.981,56	212.779,09	85.384,31	1.037.076,90	800.320,00
IRRF	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.575,18	177.507,04	366.378,70	37.445,27	227.011,35	212.715,20	207.915,67	219.678,76	205.243,88	2.401.279,88	2.190.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.558,27	26.037,34	21.472,82	16.466,43	16.136,61	18.565,91	43.880,07	36.746,64	111.884,00	20.144,47	21.354,14	20.286,56	370.853,26	383.880,00
Contribuições	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	107.232,90	105.807,59	111.788,74	110.467,00	103.869,01	109.506,51	102.632,05	113.184,54	1.275.663,19	1.320.000,00
Receita Patrimonial	134.789,00	125.288,33	117.316,22	127.409,28	264.506,36	124.246,05	123.035,40	129.298,92	112.496,85	116.823,24	135.239,48	137.002,62	1.647.451,75	312.095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.539,00	123.038,33	110.846,22	127.159,28	103.396,36	121.746,05	122.535,40	121.603,92	111.996,85	116.323,24	132.629,48	134.752,62	1.456.566,75	288.095,30
Outras Receitas Patrimoniais	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	161.110,00	2.500,00	500,00	7.695,00	500,00	500,00	2.610,00	2.250,00	190.885,00	24.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,58	4.997.924,41	7.809.815,88	5.195.097,32	5.329.497,36	4.738.772,70	5.077.306,66	5.380.113,51	7.425.932,41	66.596.778,70	61.081.626,96
Cota-Parte do FPM	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	1.356.395,88	1.376.329,67	1.758.254,92	1.805.369,39	19.693.058,54	19.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	909.696,20	945.899,55	874.958,81	1.132.727,89	1.042.054,69	894.227,25	1.211.209,47	1.026.745,42	1.077.466,58	1.104.334,05	1.048.379,29	809.059,66	12.126.687,86	11.278.288,27
Cota-Parte do IPVA	230.737,57	128.963,21	113.745,86	141.369,87	65.829,32	78.278,93	82.524,78	121.325,34	279.965,39	353.274,68	328.875,81	237.263,15	2.162.133,91	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	66.714,29	55.718,09	56.919,56	10.662,31	10.916,87	6.103,93	1.860,69	9.026,85	763.670,67	1.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.845,74	7.387,90	6.179,00	8.646,61	6.204,30	6.987,82	6.185,40	5.402,66	6.232,23	6.638,58	5.267,54	6.781,21	76.758,99	50.000,00
Transferências do FUNDEB	813.046,49	828.298,36	775.073,68	1.098.001,60	917.305,67	855.933,07	1.118.681,38	953.269,55	948.258,75	1.029.088,84	1.005.863,02	843.104,53	11.095.924,94	10.862.042,27
Outras Transferências Correntes	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.550.348,14	1.361.715,11	3.437.671,98	1.185.659,66	1.152.409,27	1.059.517,00	1.199.536,91	1.231.512,24	3.714.727,62	20.676.543,79	16.341.296,42
Outras Receitas Correntes	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	94.716,09	1.951,94	85.947,25	1.950,69	2.798,36	286.336,55	459.005,29	416.896,63	1.520.308,41	400.375,80
DEDUÇÕES (II)	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.952,80	568.408,32	627.493,97	572.263,65	6.594.581,47	6.330.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	544.952,80	568.408,32	627.493,97	572.263,65	6.594.581,47	6.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	5.543.575,81	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	8.113.246,78	5.246.310,79	5.366.549,68	4.922.596,90	5.569.069,62	6.306.730,35	8.628.862,94	71.404.573,83	63.307.458,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						200.000,00							200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.543.575,81	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	7.913.246,78	5.246.310,79	5.366.549,68	4.922.596,90	5.569.069,62	6.306.730,35	8.628.862,94	71.204.573,83	63.307.458,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	1.063.552,00	1.027.936,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.464.503,81	4.690.799,49	4.971.482,93	6.430.538,77	5.298.521,77	7.755.102,78	5.161.302,79	5.281.541,68	4.837.588,90	5.484.061,62	6.221.722,35	8.543.854,94	70.141.021,83	62.279.522,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.307.458,06	36.040.120,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	3.777.237,00
IPTU	1.260.300,00	1.065.055,22
ISS	1.888.300,00	846.623,30
ITBI	800.320,00	500.852,47
IRRF	2.190.560,00	1.110.110,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.880,00	254.595,88
Contribuições	1.320.000,00	648.447,85
Receita Patrimonial	312.095,30	753.896,51
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30	739.841,51
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	14.055,00
Transferências Correntes	54.751.626,96	29.616.804,15
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	7.914.840,77
Cota-Parte do ICMS	9.138.288,27	5.021.770,90
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.122.583,86
Cota-Parte do ITR	800.000,00	76.472,23
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	36.507,62
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27	5.898.266,07
Outras Transferências Correntes	16.341.296,42	9.546.362,70
Demais Receitas Correntes	400.375,80	1.243.734,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400.375,80	1.243.734,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.019.362,76	35.300.278,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.431.372,20	1.135.252,00
Operações de Crédito (VIII)	5.600.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.821.372,20	1.135.252,00
Convênios	1.821.372,20	1.135.252,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.831.372,20	1.135.252,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.850.734,96	36.435.530,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.850.734,96	36.435.530,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.144.636,50	37.742.982,22	31.130.199,17	30.577.084,08	562.452,73	656.020,45	632.950,45
Pessoal e Encargos Sociais	28.643.895,97	15.811.254,42	15.811.254,42	15.427.569,50			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	36.500.740,53	21.931.727,80	15.318.944,75	15.149.514,58	562.452,73	656.020,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.144.636,50	37.742.982,22	31.130.199,17	30.577.084,08	562.452,73	656.020,45	632.950,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.406.474,93	1.959.108,25	1.395.943,79	1.395.943,79	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
Investimentos	8.385.870,93	1.938.504,44	1.375.339,98	1.375.339,98	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.385.870,93	1.938.504,44	1.375.339,98	1.375.339,98	206.780,00	4.553.448,22	4.553.448,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.530.507,79	39.681.486,66	32.505.539,15	31.952.424,06	769.232,73	5.209.468,67	5.186.398,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.530.507,79	39.681.486,66	32.505.539,15	31.952.424,06	769.232,73	5.209.468,67	5.186.398,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.472.524,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.472.524,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	719.649,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-752.875,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1,93
DEDUÇÕES (XL)	15.890.013,48	15.864.906,83
Disponibilidade de Caixa	15.890.013,48	15.864.906,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.681.079,98	16.575.237,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	770.792,73	24.630,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.273,77	685.701,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.890.013,48	-15.864.904,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-25.108,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-746.162,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-771.271,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,490,920.60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,081,281.53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,081,281.53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.857.892,45	7.892.700,39	5.209.468,67	5.186.398,67	3.000,00	4.661.194,17	4.662.754,17
PODER EXECUTIVO		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.857.892,45	7.892.700,39	5.209.468,67	5.186.398,67	3.000,00	4.661.194,17	4.662.754,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.857.892,45	7.892.700,39	5.209.468,67	5.186.398,67	3.000,00	4.661.194,17	4.662.754,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.322.920,23
Previsão Atualizada	70.738.830,26
Receitas Realizadas	37.175.372,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.081.281,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.308.094,65
Dotação Atualizada	73.551.111,79
Despesas Empenhadas	39.702.090,47
Despesas Liquidadas	32.526.142,96
Despesas Pagas	31.973.027,87
Superávit Orçamentário	4.649.229,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.702.090,47
Despesas Liquidadas	32.526.142,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	71.404.573,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.204.573,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.141.021,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.472.524,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-25.108,58	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73	0,00	769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	5.186.398,67	4.661.194,17
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	5.186.398,67	4.661.194,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.621.385,57	3.000,00	5.955.631,40	4.662.754,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2025.07.28 15:14:57 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2025.07.28 15:18:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2.025

EMENTA: *"Dispõe sobre a reafetação de bens públicos móveis no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências"*

O Excelentíssimo Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o interesse público e a legalidade administrativa,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que rege os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência e interesse público;

Considerando que, por meio da Emenda Impositiva Estadual nº 249, de autoria do Deputado Estadual Maxi Russi e por indicação da ex-Vereadora ROSIMEIRE TÂNIA DA SILVA GONÇALVES DE MEIRA, foram adquiridas 22 (vinte e duas) bicicletas elétricas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que, conforme relatório técnico, 04 (quatro) dessas bicicletas encontram-se sem uso efetivo, haja vista a recusa dos respectivos servidores em utilizá-las;

Considerando a necessidade de garantir a plena utilização dos bens públicos em benefício da coletividade;

Considerando, ainda, a compatibilidade de uso das bicicletas elétricas pelas equipes de Agentes da Vigilância Ambiental e de Endemias, no desempenho de suas atribuições de visitas domiciliares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reafetas ao Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde em caráter permanente, 04 (quatro) bicicletas elétricas originalmente destinadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

I - Marca/Modelo: SOUZA BIKE PRETO – BIVOLT CHASSI 98KBE48VRRM13

II - Patrimônio Municipal – PATRIMONIO Nº. 10514, 10517, 10528, 10531.

III - Nº de série: 6858, 7021, 7365, 7310.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a zelar, manter e utilizar os bens exclusivamente para fins públicos compatíveis com suas atividades.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu setor de patrimônio, adotará as providências necessárias à atualização dos registros patrimoniais, com a devida transferência entre as secretarias envolvidas.

Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SEE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.036.245,63	8.205.682,91	8.291.429,88	8.752.014,23	8.455.702,90	16.408.016,16	7.148.055,36	8.980.082,28	8.631.532,12	9.282.951,33	9.556.794,39	9.003.033,13	111.851.540,32	
Pessoal Ativo	7.275.384,95	6.949.044,40	7.012.914,09	7.360.903,10	7.223.758,16	14.416.191,53	5.903.417,07	7.499.999,63	7.438.674,16	7.617.713,65	8.014.552,03	7.772.618,47	94.505.171,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.737.797,25	6.305.964,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.288,53	6.714.280,29	6.671.786,46	6.840.516,31	7.219.798,50	6.995.714,10	85.601.222,12	
Obrigações Patronais	537.587,70	643.079,87	659.217,72	682.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	785.719,34	766.887,70	777.197,34	794.753,53	776.904,37	8.903.649,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	539.940,10	544.852,75	535.517,69	546.531,75	558.353,66	1.101.282,95	567.352,25	615.481,01	595.813,11	605.680,21	608.512,98	615.836,10	7.434.954,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	513.757,97	561.691,09	543.423,87	553.849,34	556.682,11	564.005,23	6.715.927,13	
Pensões	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.694,98	53.594,28	53.789,92	52.389,24	51.830,87	51.830,87	51.830,87	719.027,43	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.220.920,58	711.785,76	842.998,10	824.579,38	673.591,08	890.741,68	677.286,04	864.601,64	597.044,85	1.059.557,47	933.729,38	614.578,56	9.911.414,52	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	687.793,05	697.043,36	718.140,09	730.669,68	765.242,26	1.322.283,59	675.358,10	726.762,28	696.734,40	737.894,61	854.060,78	1.249.247,24	9.863.229,44	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		3.162,48			1.063,02	47.992,06						13.769,91	65.987,47	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	539.940,10	544.852,75	535.517,69	546.531,75	558.353,66	1.092.446,70	567.352,25	615.481,01	595.813,11	605.680,21	608.512,98	615.836,10	7.426.318,31	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	147.852,95	149.028,13	182.622,40	184.137,93	205.825,58	181.844,83	108.005,85	111.281,27	102.921,29	132.214,40	245.547,80	619.641,23	2.370.923,66	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.348.452,58	7.508.639,55	7.573.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.697,26	8.253.320,00	7.932.797,72	8.545.056,72	8.702.733,61	7.753.785,89	101.988.310,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	209.043.452,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.740.416,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	205.653.036,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	101.988.310,88	49,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	111.052.639,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.500.007,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.947.375,69	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	65.885.532,58	87.165.502,05	
Disponibilidade de Caixa	65.885.532,58	87.165.502,05	
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.785.384,60	87.799.723,86	
(-) Restos a Pagar Processados	506.199,45	52.751,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.652,57	581.470,71	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-65.885.532,58	-87.165.502,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.483.904,41	209.043.452,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	1.650.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.833.904,41	207.393.452,39	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,53	-42,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	228.982.897,69	248.872.142,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	206.084.607,92	223.984.928,58	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	51.559,42	51.559,42	
Passivo Atuarial	117.883.552,57	133.937.140,26	
RP Não-Processados	12.753.646,49	2.916.974,30	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	192.469.081,41	209.043.452,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.650.000,00	1.650.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	190.819.081,41	207.393.452,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	209.043.452,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.650.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	207.393.452,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.182.952,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.864.657,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.517.541,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	209.043.452,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	207.393.452,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.653.036,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	101.988.310,88	49,59
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	111.052.639,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	105.500.007,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.947.375,69	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-87.165.501,05	-42,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.872.142,87	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.626.559,53	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.182.952,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.517.541,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA:01010799150 Date: 2025.07.28 08:52:39 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SELUIR PEIXER REGHIN:53965973991 Date: 2025.07.28 09:09:29 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
jun/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**7.148.055,36**	**8.980.082,28**	**8.631.532,12**	**9.282.951,33**	**9.556.794,39**	**9.003.033,13**	**111.851.540,32**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.417,07**	**7.499.999,63**	**7.438.674,16**	**7.617.713,65**	**8.014.552,03**	**7.772.618,47**	**94.505.171,24**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.288,53	6.714.280,29	6.671.786,46	6.840.516,31	7.219.798,50	6.995.714,10	85.601.522,12	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	785.719,34	766.887,70	777.197,34	794.753,53	776.904,37	8.903.649,12	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**567.352,25**	**615.481,01**	**595.813,11**	**605.680,21**	**608.512,98**	**615.836,10**	**7.434.954,56**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	513.757,97	561.691,09	543.423,87	553.849,34	556.682,11	564.005,23	6.715.927,13	-
1.2.2 PENSÕES	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	53.594,28	53.789,92	52.389,24	51.830,87	51.830,87	51.830,87	719.027,43	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**270.300,00**	**109.400,00**	**291.450,00**	**236.600,00**	**114.400,00**	**2.725.050,00**	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**594.301,64**	**487.644,85**	**768.107,47**	**697.129,38**	**500.178,56**	**7.186.364,52**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	594.301,64	487.644,85	768.107,47	697.129,38	500.178,56	7.186.364,52	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(687.793,05)**	**(697.043,36)**	**(718.140,09)**	**(730.669,68)**	**(765.242,26)**	**(1.322.283,59)**	**(675.358,10)**	**(726.762,28)**	**(698.734,40)**	**(737.894,61)**	**(854.060,78)**	**(1.249.247,24)**	**(9.863.229,44)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	**(147.852,95)**	**(149.028,13)**	**(182.622,40)**	**(184.137,93)**	**(205.825,58)**	**(181.844,83)**	**(108.005,85)**	**(111.281,27)**	**(102.921,29)**	**(132.214,40)**	**(245.547,80)**	**(619.641,23)**	**(2.370.923,66)**	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	-	**(3.162,48)**	-	-	**(1.063,02)**	**(47.992,06)**	-	-	-	-	-	**(13.769,91)**	**(65.987,47)**	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(539.940,10)**	**(544.852,75)**	**(535.517,69)**	**(546.531,75)**	**(558.353,66)**	**(1.092.446,70)**	**(567.352,25)**	**(615.481,01)**	**(595.813,11)**	**(605.680,21)**	**(608.512,98)**	**(615.836,10)**	**(7.426.318,31)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**8.348.452,58**	**7.508.639,55**	**7.673.289,79**	**8.021.344,55**	**7.690.460,64**	**15.085.732,57**	**6.472.697,26**	**8.253.320,00**	**7.932.797,72**	**8.545.056,72**	**8.702.733,61**	**7.753.785,89**	**101.988.310,88**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**205.653.036,39**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.801.946,36**	**46,10%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**101.988.310,88**	**49,59%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**111.052.639,65**	**54,00%**	**16.250.693,29**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**105.500.007,67**	**51,30%**	**10.698.061,31**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do 1º do art. 59 da LRF)	**99.947.375,69**	**48,60%**	**5.145.429,33**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 25/07/2025 16:21 Pág. 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.348.996,45	240.708.284,69	36.345.183,53	15,10	115.428.475,89	47,95	125.279.808,80
RECEITAS CORRENTES	191.348.996,45	195.950.116,89	35.849.813,83	18,30	110.394.983,59	56,34	85.555.133,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.737.852,00	32.737.852,00	7.236.381,18	22,10	18.191.634,00	55,57	14.546.218,00
Impostos	31.423.952,00	31.423.952,00	6.954.094,72	22,13	17.154.957,52	54,59	14.268.994,48
Taxas	1.156.900,00	1.156.900,00	282.073,81	24,38	1.036.463,70	89,59	120.436,30
Contribuição de melhoria	157.000,00	157.000,00	212,65	0,14	212,78	0,14	156.787,22
CONTRIBUIÇÕES	9.734.100,00	9.734.100,00	1.544.996,00	15,87	3.986.600,74	40,96	5.747.499,26
Contribuições Sociais	6.734.100,00	6.734.100,00	1.087.202,72	16,14	2.595.902,90	38,55	4.138.197,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	457.793,28	15,26	1.390.697,84	46,36	1.609.302,16
RECEITA PATRIMONIAL	7.106.494,00	7.106.494,00	1.914.113,75	26,93	6.658.383,93	93,69	448.110,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.200,00	55.200,00	21.386,31	38,74	25.055,23	45,39	30.144,77
Valores Mobiliários	7.040.094,00	7.040.094,00	1.892.466,28	26,88	6.632.086,98	94,20	408.007,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	11.200,00	11.200,00	261,16	2,33	1.241,72	11,09	9.958,28
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.835.000,00	4.835.000,00	683.200,59	14,13	1.887.433,99	39,04	2.947.566,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00			18.340,00	36,68	31.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.785.000,00	4.785.000,00	683.200,59	14,28	1.869.093,99	39,06	2.915.906,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.580.814,00	141.181.934,44	24.281.902,73	17,20	79.182.157,94	56,09	61.999.776,50
Transferências da União e de suas Entidades	58.854.224,00	59.232.224,00	10.970.759,98	18,52	36.953.995,32	62,39	22.278.228,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.976.590,00	48.180.515,44	7.379.061,70	15,32	23.593.088,52	48,97	24.587.426,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.750.000,00	33.750.000,00	5.932.081,05	17,58	18.615.879,10	55,16	15.134.120,90
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes		19.195,00			19.195,00	100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.736,45	354.736,45	189.219,58	53,34	488.772,99	137,78	-134.036,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.440,00	33.440,00	35.663,36	106,65	87.377,53	261,30	-53.937,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.500,00	150.500,00	45.298,92	30,10	145.363,73	96,59	5.136,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	170.796,45	170.796,45	108.257,30	63,38	256.031,73	149,90	-85.235,28
RECEITAS DE CAPITAL		44.758.167,80	495.369,70	1,11	5.033.492,30	11,25	39.724.675,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.140.340,00					30.140.340,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		30.140.340,00					30.140.340,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.617.827,80	495.369,70	3,39	5.033.492,30	34,43	9.584.335,50
Transferências da União e de suas Entidades		1.975.334,00	495.369,70	25,08	1.670.703,70	84,58	304.630,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.642.493,80			3.362.788,60	26,60	9.279.705,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.425.103,55	9.425.103,55	1.321.072,46	14,02	3.177.787,11	33,72	6.247.316,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	200.774.100,00	250.133.388,24	37.666.255,99	15,06	118.606.263,00	47,42	131.527.125,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 25/07/2025 17:23:07 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 25/07/2025 17:23:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**200.774.100,00**	**250.133.388,24**	**37.666.255,99**	**15,06**	**118.606.263,00**	**47,42**	**131.527.125,24**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**200.774.100,00**	**250.133.388,24**	**37.666.255,99**	**15,06**	**118.606.263,00**	**47,42**	**131.527.125,24**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.524.130,75			39.524.130,75	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.524.130,75			39.524.130,75	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.787.475,49	271.799.158,26	55.927.623,02	133.867.295,15	137.931.863,11	36.085.797,35	83.855.076,79	187.944.081,47	81.639.754,49	
DESPESAS CORRENTES	177.866.241,03	201.173.034,58	41.290.861,90	108.010.187,45	93.162.847,13	32.542.421,42	79.142.091,85	122.030.942,73	76.968.272,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.824.217,75	101.857.865,67	16.427.857,49	46.312.699,07	55.545.166,60	16.432.377,74	46.311.153,82	55.546.711,85	46.071.629,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.042.023,28	99.315.168,91	24.863.004,41	61.697.488,38	37.617.680,53	16.110.043,68	32.830.938,03	66.484.230,88	30.896.643,23	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.427.952,50	68.232.230,72	14.636.761,12	25.857.107,70	42.375.123,02	3.543.375,93	4.712.984,94	63.519.245,78	4.671.481,64	
INVESTIMENTOS	2.427.452,50	68.231.730,72	14.636.761,12	25.857.107,70	42.374.623,02	3.543.375,93	4.712.984,94	63.518.745,78	4.671.481,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.493.281,96	2.393.892,96			2.393.892,96			2.393.892,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.379.340,73	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	3.199.715,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**192.295.080,00**	**281.178.498,99**	**57.275.080,63**	**137.737.009,97**	**143.441.489,02**	**37.433.254,96**	**87.724.791,61**	**193.453.707,38**	**84.839.469,66**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**192.295.080,00**	**281.178.498,99**	**57.275.080,63**	**137.737.009,97**	**143.441.489,02**	**37.433.254,96**	**87.724.791,61**	**193.453.707,38**	**84.839.469,66**	
SUPERÁVIT (XIII)							30.881.471,39		33.766.793,34	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	192.295.080,00	281.178.498,99	57.275.080,63	137.737.009,97	143.441.489,02	37.433.254,96	118.606.263,00	162.572.235,99	118.606.263,00	
RESERVA DO RPPS	8.479.020,00	8.479.020,00			8.479.020,00			8.479.020,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.425.103,55	9.425.103,55	1.321.072,46	14,02	3.177.787,11	33,72	6.247.316,44
RECEITAS CORRENTES	9.425.103,55	9.425.103,55	1.321.072,46	14,02	3.177.787,11	33,72	6.247.316,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.934.187,00	7.934.187,00	1.072.586,36	13,52	2.556.571,86	32,22	5.377.615,14
Contribuições Sociais	7.934.187,00	7.934.187,00	1.072.586,36	13,52	2.556.571,86	32,22	5.377.615,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.916,55	1.490.916,55	248.486,10	16,67	621.215,25	41,67	869.701,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.490.916,55	1.490.916,55	248.486,10	16,67	621.215,25	41,67	869.701,30
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 25/07/2025 17:23:07 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/07/2025 17:23:07 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.379.340,73	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	3.199.715,17	
DESPESAS CORRENTES	9.507.604,51	9.379.340,73	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	1.347.457,61	3.869.714,82	5.509.625,91	3.199.715,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.016.687,00	7.888.423,22	1.098.971,51	3.124.256,52	4.764.166,70	1.098.971,51	3.124.256,52	4.764.166,70	2.578.499,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490.917,51	1.490.917,51	248.486,10	745.458,30	745.459,21	248.486,10	745.458,30	745.459,21	621.215,25	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 25/07/2025 17:23:07 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 25/07/2025 17:23:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.787.475,49	271.799.158,26	55.927.623,02	133.867.295,15	97,19	137.931.863,11	36.085.797,35	83.855.076,79	95,59	187.944.081,47	
LEGISLATIVA	5.341.536,25	5.341.536,25	747.814,25	2.539.919,12	1,84	2.801.617,13	781.804,85	2.362.963,34	2,69	2.978.572,91	
Ação Legislativa	5.341.536,25	5.341.536,25	747.814,25	2.539.919,12	1,84	2.801.617,13	781.804,85	2.362.963,34	2,69	2.978.572,91	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.123.630,80	19.106.263,60	3.152.957,77	10.043.022,51	7,29	9.063.241,09	2.626.158,91	6.979.273,65	7,96	12.126.989,95	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	11.276.588,00	12.297.875,80	2.050.310,33	6.154.144,49	4,47	6.143.731,31	1.676.452,64	4.427.509,72	5,05	7.870.366,08	
Administração Financeira	4.943.832,00	5.200.648,00	710.534,40	2.768.678,09	2,01	2.431.969,91	722.337,61	2.086.303,96	2,38	3.114.344,04	
Controle Interno	455.500,00	455.500,00	65.713,69	187.526,24	0,14	267.973,76	65.713,69	187.526,24	0,21	267.973,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	201.710,80	367.197,80	204.056,97	213.351,43	0,15	153.846,37	43.824,82	52.672,56	0,06	314.525,24	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	246.000,00	785.042,00	122.342,38	719.322,26	0,52	65.719,74	117.830,15	225.261,17	0,26	559.780,83	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 25/07/2025 17:17:32 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 25/07/2025 17:17:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	610.000,00	543.400,00		148.800,60	0,11	394.599,40	36.000,00	54.000,00	0,06	489.400,00	
Policiamento	610.000,00	543.400,00		148.800,60	0,11	394.599,40	36.000,00	54.000,00	0,06	489.400,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.254.135,00	6.530.192,21	800.966,97	2.535.276,61	1,84	3.994.915,60	789.748,40	2.273.544,00	2,59	4.256.648,21	
Assistência ao Idoso	554.517,00	654.517,00	70.369,40	214.628,10	0,16	439.888,90	73.466,36	206.183,52	0,24	448.333,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	946.805,00	972.514,58	99.834,94	427.916,82	0,31	544.597,76	117.777,84	386.647,11	0,44	585.867,47	
Assistência Comunitária	3.451.570,00	3.556.669,03	457.162,56	1.356.966,86	0,99	2.199.702,17	432.703,68	1.213.134,47	1,38	2.343.534,56	
Administração Geral	1.265.743,00	1.310.991,60	173.600,07	528.114,83	0,38	782.876,77	165.800,52	459.928,90	0,52	851.062,70	
Demais Subfunções	35.500,00	35.500,00		7.650,00	0,01	27.850,00		7.650,00	0,01	27.850,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.959.980,00	7.959.980,00	1.235.734,14	3.876.323,36	2,81	4.083.656,64	1.281.906,42	3.774.409,41	4,30	4.185.570,59	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.959.980,00	7.959.980,00	1.235.734,14	3.876.323,36	2,81	4.083.656,64	1.281.906,42	3.774.409,41	4,30	4.185.570,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	40.147.358,24	57.966.378,69	19.404.561,03	37.388.515,46	27,14	20.577.863,23	9.588.903,33	21.916.215,90	24,98	36.050.162,79	
Atenção Básica	11.755.545,00	19.541.594,57	2.087.329,31	7.647.704,33	5,55	11.893.890,24	2.734.695,66	6.631.825,26	7,56	12.909.769,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.042.257,24	31.612.463,49	15.826.474,17	25.888.685,73	18,80	5.723.777,76	5.954.518,18	12.712.527,95	14,49	18.899.935,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	717.200,00	763.010,85	146.739,38	366.085,71	0,27	396.925,14	128.107,24	265.594,85	0,30	497.416,00	
Vigilância Sanitária	501.900,00	1.612.937,88	783.148,58	1.140.532,26	0,83	472.405,62	80.074,58	362.208,00	0,41	1.250.729,88	
Vigilância Epidemiológica	1.381.336,00	1.562.937,87	171.104,79	576.210,90	0,42	986.726,97	173.476,08	517.716,71	0,59	1.045.221,16	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.717.531,24	2.825.345,27	379.614,80	1.753.196,53	1,27	1.072.148,74	507.881,59	1.410.243,13	1,61	1.415.102,14	
Demais Subfunções	31.588,76	48.088,76	10.150,00	16.100,00	0,01	31.988,76	10.150,00	16.100,00	0,02	31.988,76	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	65.208.580,24	77.867.891,80	13.441.378,58	41.762.245,37	30,32	36.105.646,43	11.732.760,34	28.779.110,24	32,81	49.088.781,56	
Ensino Fundamental	44.478.015,00	55.507.698,86	10.049.677,44	30.966.346,52	22,48	24.541.352,34	7.962.627,04	19.206.325,52	21,89	36.301.373,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.145.600,00	1.145.600,00	43.548,84	883.451,05	0,64	262.148,95	50.283,21	168.144,39	0,19	977.455,61	
Educação Infantil	18.726.010,00	20.336.637,70	3.330.302,30	9.526.197,80	6,92	10.810.439,90	3.582.000,09	9.078.390,33	10,35	11.258.247,37	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
Educação Especial	755.600,00	755.600,00		360.000,00	0,26	395.600,00	120.000,00	300.000,00	0,34	455.600,00	
Educação Básica											
Administração Geral	30.000,00	29.000,00	8.400,00	8.400,00	0,01	20.600,00	8.400,00	8.400,00	0,01	20.600,00	
Demais Subfunções	69.855,24	69.855,24	9.450,00	17.850,00	0,01	52.005,24	9.450,00	17.850,00	0,02	52.005,24	
CULTURA	1.599.650,00	2.484.464,08	356.305,32	611.421,31	0,44	1.873.042,77	219.677,85	361.802,32	0,41	2.122.661,76	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.599.650,00	2.484.464,08	356.305,32	611.421,31	0,44	1.873.042,77	219.677,85	361.802,32	0,41	2.122.661,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.248.655,50	56.110.566,97	11.364.956,12	18.928.583,13	13,74	37.181.983,84	3.020.842,62	5.534.618,37	6,31	50.575.948,60	
Infra-Estrutura Urbana	3.376.152,50	50.334.514,30	11.216.377,13	14.942.036,64	10,85	35.392.477,66	1.929.355,82	3.427.226,34	3,91	46.907.287,96	
Serviços Urbanos	4.872.503,00	5.776.052,67	148.578,99	3.986.546,49	2,89	1.789.506,18	1.091.486,80	2.107.392,03	2,40	3.668.660,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.242.557,50	5.242.557,50	615.647,38	3.039.632,76	2,21	2.202.924,74	687.391,94	1.857.960,28	2,12	3.384.597,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.242.557,50	5.242.557,50	615.647,38	3.039.632,76	2,21	2.202.924,74	687.391,94	1.857.960,28	2,12	3.384.597,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.580.870,00	1.575.944,39	207.732,72	521.040,42	0,38	1.054.903,97	156.366,93	438.987,73	0,50	1.136.956,66	
Preservação e Conservação Ambiental	1.300.870,00	1.295.944,39	207.732,72	521.040,42	0,38	774.903,97	156.366,93	438.987,73	0,50	856.956,66	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.197.319,00	4.215.576,83	583.370,02	2.039.042,64	1,48	2.176.534,19	956.764,09	1.538.989,40	1,75	2.676.587,43	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.174.829,00	3.169.086,83	397.800,12	1.477.812,27	1,07	1.691.274,56	767.874,32	1.058.650,24	1,21	2.110.436,59	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.008.990,00	1.032.990,00	185.569,90	561.080,23	0,41	471.909,77	188.739,63	480.189,02	0,55	552.800,98	
Demais Subfunções	13.500,00	13.500,00		150,14		13.349,86	150,14	150,14		13.349,86	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	971.862,00	2.589.563,71	1.459.101,46	1.905.090,01	1,38	684.473,70	1.190.341,59	1.404.841,42	1,60	1.184.722,29	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	971.862,00	2.589.563,71	1.459.101,46	1.905.090,01	1,38	684.473,70	1.190.341,59	1.404.841,42	1,60	1.184.722,29	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	3.393.227,00	3.269.857,57	50.720,27	1.448.021,52	1,05	1.821.836,05	375.052,38	1.084.631,66	1,24	2.185.225,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.393.227,00	3.269.857,57	50.720,27	1.448.021,52	1,05	1.821.836,05	375.052,38	1.084.631,66	1,24	2.185.225,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.230.578,00	14.637.969,86	2.100.578,37	4.437.429,44	3,22	10.200.540,42	2.010.123,43	3.774.036,00	4,30	10.863.933,86	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.230.578,00	14.637.969,86	2.100.578,37	4.437.429,44	3,22	10.200.540,42	2.010.123,43	3.774.036,00	4,30	10.863.933,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 25/07/2025 17:17:32 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 25/07/2025 17:17:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	1.387.265,00	2.022.382,84	339.762,62	790.781,99	0,57	1.231.600,85	270.434,72	623.479,37	0,71	1.398.903,47
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.387.265,00	2.022.382,84	339.762,62	790.781,99	0,57	1.231.600,85	270.434,72	623.479,37	0,71	1.398.903,47
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	1.796.989,00	1.940.739,00	66.036,00	1.852.148,90	1,34	88.590,10	361.519,55	1.096.213,70	1,25	844.525,30
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	1.796.989,00	1.940.739,00	66.036,00	1.852.148,90	1,34	88.590,10	361.519,55	1.096.213,70	1,25	844.525,30
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.493.281,96	2.393.892,96				2.393.892,96				2.393.892,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.507.604,51	9.379.340,73	1.347.457,61	3.869.714,82	2,81	5.509.625,91	1.347.457,61	3.869.714,82	4,41	5.509.625,91
TOTAL (III) = (I + II)	**192.295.080,00**	**281.178.498,99**	**57.275.080,63**	**137.737.009,97**	**100,00**	**143.441.489,02**	**37.433.254,96**	**87.724.791,61**	**100,00**	**193.453.707,38**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.507.604,51	9.379.340,73	1.347.457,61	3.869.714,82	2,81	5.509.625,91	1.347.457,61	3.869.714,82	4,41	5.509.625,91	
LEGISLATIVA	262.363,75	262.363,75	31.801,94	95.629,61	0,07	166.734,14	31.801,94	95.629,61	0,11	166.734,14	
Ação Legislativa	262.363,75	262.363,75	31.801,94	95.629,61	0,07	166.734,14	31.801,94	95.629,61	0,11	166.734,14	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	686.842,00	686.842,00	108.028,36	319.558,78	0,23	367.283,22	108.028,36	319.558,78	0,36	367.283,22	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	517.342,00	517.342,00	76.900,21	230.539,73	0,17	286.802,27	76.900,21	230.539,73	0,26	286.802,27	
Administração Financeira	137.000,00	137.000,00	24.632,92	68.547,21	0,05	68.452,79	24.632,92	68.547,21	0,08	68.452,79	
Controle Interno	32.500,00	32.500,00	6.495,23	20.471,84	0,01	12.028,16	6.495,23	20.471,84	0,02	12.028,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 25/07/2025 17:17:32 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 25/07/2025 17:17:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.589,00	218.589,00	35.863,54	109.053,37	0,08	109.535,63	35.863,54	109.053,37	0,12	109.535,63	
Assistência ao Idoso	15.721,00	15.721,00	2.776,96	8.271,20	0,01	7.449,80	2.776,96	8.271,20	0,01	7.449,80	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.281,00	17.281,00	3.173,98	9.557,48	0,01	7.723,52	3.173,98	9.557,48	0,01	7.723,52	
Assistência Comunitária	175.757,00	145.757,00	22.745,08	72.391,99	0,05	73.365,01	22.745,08	72.391,99	0,08	73.365,01	
Administração Geral	39.830,00	39.830,00	7.167,52	18.832,70	0,01	20.997,30	7.167,52	18.832,70	0,02	20.997,30	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.960.873,00	1.926.513,76	283.553,12	802.637,37	0,58	1.123.876,39	283.553,12	802.637,37	0,91	1.123.876,39	
Atenção Básica	740.257,00	778.510,60	113.466,17	287.842,75	0,21	490.667,85	113.466,17	287.842,75	0,33	490.667,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.104,00	546.287,72	68.260,32	239.618,67	0,17	306.669,05	68.260,32	239.618,67	0,27	306.669,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.500,00	19.500,00	2.661,42	8.187,64	0,01	11.312,36	2.661,42	8.187,64	0,01	11.312,36	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.538,66	6.788,14		13.211,86	2.538,66	6.788,14	0,01	13.211,86	
Vigilância Epidemiológica	112.900,00	121.103,44	16.250,63	47.894,74	0,03	73.208,70	16.250,63	47.894,74	0,05	73.208,70	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	401.112,00	401.112,00	66.606,01	198.535,52	0,14	202.576,48	66.606,01	198.535,52	0,23	202.576,48	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	13.769,91	13.769,91	0,01	26.230,09	13.769,91	13.769,91	0,02	26.230,09	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.919.419,76	5.844.589,61	831.950,04	2.372.371,37	1,72	3.472.218,24	831.950,04	2.372.371,37	2,70	3.472.218,24	
Ensino Fundamental	4.125.419,76	4.019.789,61	594.593,29	1.677.987,29	1,22	2.341.802,32	594.593,29	1.677.987,29	1,91	2.341.802,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	4.892,52	14.063,87	0,01	25.936,13	4.892,52	14.063,87	0,02	25.936,13	
Educação Infantil	1.753.000,00	1.783.800,00	232.464,23	680.320,21	0,49	1.103.479,79	232.464,23	680.320,21	0,78	1.103.479,79	

Data: 25/07/2025 17:17:32 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 25/07/2025 17:17:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	9.050,00	9.050,00	1.329,46	3.988,37		5.061,63	1.329,46	3.988,37		5.061,63	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.050,00	9.050,00	1.329,46	3.988,37		5.061,63	1.329,46	3.988,37		5.061,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	60.362,00	60.362,00	7.886,24	23.700,88	0,02	36.661,12	7.886,24	23.700,88	0,03	36.661,12	
Infra-Estrutura Urbana	50.956,00	50.956,00	6.504,42	19.544,09	0,01	31.411,91	6.504,42	19.544,09	0,02	31.411,91	
Serviços Urbanos	9.406,00	9.406,00	1.381,82	4.156,79		5.249,21	1.381,82	4.156,79		5.249,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	13.513,60	42.151,89	0,03	72.848,11	13.513,60	42.151,89	0,05	72.848,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	13.513,60	42.151,89	0,03	72.848,11	13.513,60	42.151,89	0,05	72.848,11	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	5.925,61	931,48	2.654,71		3.270,90	931,48	2.654,71		3.270,90	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	5.925,61	931,48	2.654,71		3.270,90	931,48	2.654,71		3.270,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 25/07/2025 17:17:32 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 25/07/2025 17:17:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	101.790,00	101.790,00	15.894,58	46.935,00	0,03	54.855,00	15.894,58	46.935,00	0,05	54.855,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	68.936,00	68.936,00	10.748,32	32.363,99	0,02	36.572,01	10.748,32	32.363,99	0,04	36.572,01	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	32.854,00	32.854,00	5.146,26	14.571,01	0,01	18.282,99	5.146,26	14.571,01	0,02	18.282,99	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	76.555,00	76.555,00	12.533,25	38.793,94	0,03	37.761,06	12.533,25	38.793,94	0,04	37.761,06	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	76.555,00	76.555,00	12.533,25	38.793,94	0,03	37.761,06	12.533,25	38.793,94	0,04	37.761,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	26.960,00	26.960,00	4.172,00	12.239,53	0,01	14.720,47	4.172,00	12.239,53	0,01	14.720,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.960,00	26.960,00	4.172,00	12.239,53	0,01	14.720,47	4.172,00	12.239,53	0,01	14.720,47	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.507.604,51**	**9.379.340,73**	**1.347.457,61**	**3.869.714,82**	**2,81**	**5.509.625,91**	**1.347.457,61**	**3.869.714,82**	**4,41**	**5.509.625,91**	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
jun/2025

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.672.375,81**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.521.403,87**	**18.809.964,67**	**21.120.515,58**	**20.748.900,87**	**20.123.682,49**	**18.423.109,15**	**235.243.992,21**	**216.742.136,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.103.139,93	2.900.614,75	3.007.776,52	3.018.057,38	3.042.748,04	3.880.227,34	3.937.612,70	2.103.010,59	2.570.073,11	2.344.556,42	3.218.767,75	4.017.613,43	38.144.197,96	32.737.852,00
IPTU	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	132.702,93	126.079,35	90.912,18	384.140,15	1.021.518,47	3.699.229,57	3.152.900,00
ISS	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	1.329.778,75	1.211.637,38	1.104.088,40	1.530.825,87	1.617.399,17	18.528.240,24	16.744.480,00
ITBI	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	99.042,30	95.497,60	128.087,79	330.717,88	447.892,02	5.053.759,46	1.800.000,00
IRRF	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	429.398,12	844.119,23	761.506,90	810.403,93	811.197,23	9.571.147,02	9.726.572,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	112.088,49	292.739,55	259.961,15	162.679,92	119.606,54	1.291.821,67	1.313.900,00
Contribuições	566.727,55	716.519,60	896.821,82	747.249,40	566.906,13	1.901.445,51	244.729,08	644.979,51	782.174,73	769.721,42	766.147,42	778.848,58	9.382.270,75	9.734.100,00
Receita Patrimonial	556.534,97	494.965,37	538.999,02	480.960,17	424.757,69	445.282,34	543.808,60	586.688,26	2.636.907,71	976.865,61	1.138.113,32	776.000,43	9.599.883,49	7.146.235,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	585.756,74	2.635.734,35	975.779,13	1.137.181,80	755.284,48	9.562.654,24	7.074.835,72
Outras Receitas Patrimoniais	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	931,52	1.173,36	1.086,48	931,52	20.715,95	37.229,25	71.400,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	478.526,80	346.000,11	291.658,73	382.444,18	343.201,63	408.948,23	289.243,51	274.925,05	304.107,71	335.957,13	330.936,97	352.263,62	4.138.213,67	4.835.000,00
Transferências Correntes	13.900.816,23	12.396.321,92	11.344.794,10	14.881.880,87	14.434.629,54	18.399.437,10	14.455.795,10	15.141.604,62	14.746.828,20	16.211.642,52	14.558.032,97	12.420.847,57	172.892.630,74	161.934.212,77
Cota-Parte do FPM	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	34.462.852,41	36.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	3.303.384,80	3.466.636,94	3.553.016,36	3.372.990,96	2.603.018,74	40.683.958,06	39.690.000,00
Cota-Parte do IPVA	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	272.252,97	581.149,16	770.026,99	787.237,73	464.973,84	4.831.440,97	4.510.000,00
Cota-Parte do ITR	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	251.587,57	504.446,19	34.746,74	18.045,30	1.231,36	5.335.540,94	3.900.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	17.382,18	20.051,19	21.358,58	16.947,45	21.817,45	265.464,02	225.600,00
Transferências do FUNDEB	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	3.254.901,94	3.235.440,85	3.368.120,59	3.426.456,79	2.864.237,51	35.835.107,12	35.850.142,66
Outras Transferências Correntes	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	4.437.650,23	4.565.411,06	6.052.296,33	3.859.408,60	3.305.122,25	51.478.267,22	41.158.470,11
Outras Receitas Correntes	66.630,33	66.585,78	33.138,38	50.010,15	71.100,89	310.557,08	50.214,88	58.756,64	80.424,12	110.157,77	111.684,06	77.535,52	1.086.795,60	354.736,45
DEDUÇÕES (II)	**1.688.851,09**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.442.560,67**	**1.905.670,15**	**4.003.960,94**	**2.194.356,78**	**2.399.641,02**	**1.803.844,79**	**26.200.539,82**	**23.389.100,00**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	489.879,39	491.618,82	510.497,62	509.210,05	511.662,85	1.482.891,95	2.429,62	408.909,71	557.997,83	539.363,02	542.251,05	544.951,67	6.591.663,58	6.734.100,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	5.001,98	5.001,98	5.001,98	5.001,98	5.001,98	256.122,91	10.007,90	10.403,15	21.593,56	16.057,12	67.461,53	12.959,18	419.615,25	83.000,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários			82.349,63			1.520,73		23,39	2.039.184,66	284.963,35	338.884,57		2.746.926,33	192.000,00
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	1.193.969,72	1.245.234,11	1.125.137,96	1.498.060,07	1.701.677,16	1.325.662,60	1.430.123,15	1.486.333,90	1.385.184,89	1.353.973,29	1.451.043,87	1.245.933,94	16.442.334,66	16.380.000,00
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**16.904.294,52**	**17.116.554,64**	**18.554.544,09**	**17.724.041,47**	**16.619.264,36**	**209.043.452,39**	**193.353.036,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**1.000.000,00**					**650.000,00**							**1.650.000,00**	**1.000.000,00**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**16.904.294,52**	**17.116.554,64**	**18.554.544,09**	**17.724.041,47**	**16.619.264,36**	**207.393.452,39**	**192.353.036,94**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													**0,00**	
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**138.138,00**	**138.138,00**	**141.174,00**	**141.174,00**	**141.174,00**	**1.740.416,00**	**1.777.414,40**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**16.766.156,52**	**16.978.416,64**	**18.413.370,09**	**17.582.867,47**	**16.478.090,36**	**205.653.036,39**	**190.575.622,54**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/07/2025 07:37 — Pág. 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.440.000,00	8.083.100,06
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.698.100,00	2.585.144,91
Ativo	6.660.100,00	2.567.312,03
Inativo	38.000,00	17.832,88
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.970.187,00	2.075.201,49
Ativo	5.970.187,00	2.075.201,49
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	192.000,00	2.663.055,97
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	192.000,00	2.663.055,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.579.713,00	759.697,69
Compensação Financeira entre os regimes	83.000,00	138.482,44
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.490.916,55	621.215,25
Demais Receitas Correntes	5.796,45	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**12.949.083,45**	**7.461.884,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	7.146.000,00	3.608.675,66	3.608.675,66	3.608.675,66	
Aposentadorias	6.300.000,00	3.293.409,61	3.293.409,61	3.293.409,61	
Pensões por Morte	846.000,00	315.266,05	315.266,05	315.266,05	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	224.720,00	50.000,00	13.373,12	13.373,12	
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	50.000,00	13.373,12	13.373,12	
Demais Despesas Previdenciárias	4.720,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.370.720,00**	**3.658.675,66**	**3.622.048,78**	**3.622.048,78**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	5.578.363,45		3.839.836,03	3.839.836,03	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	8479020,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	745458,30
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.821,53
Investimentos e Aplicações	88.259.559,55
Outros Bens e Direitos	25.310.781,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	4.898.216,64
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	2.000.000,00	492.128,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.000.000,00**	**492.128,36**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	6.720,00	3.090,29	1.545,04	514,92	
Pessoal e Encargos Sociais	6.720,00	3.090,29	1.545,04	514,92	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	372,83	186,40	62,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**8.920,00**	**3.463,12**	**1.731,44**	**577,04**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	1.991.080,00		490.396,92		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA PEREIRA DA SILVA Secretária de Finanças	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA Contador CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	188.935.220,44	104.997.542,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.737.852,00	18.191.634,00
IPTU	3.152.900,00	1.842.803,34
ISS	16.744.480,00	8.237.104,83
ITBI	1.800.000,00	3.358.008,23
IRRF	9.726.572,00	3.717.041,12
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.313.900,00	1.036.676,48
Contribuições	3.000.000,00	1.390.697,84
Receita patrimonial	6.914.494,00	3.995.327,96
Aplicações Financeiras (II)	6.843.094,00	3.969.031,01
Outras Receitas Patrimoniais	71.400,00	26.296,95
Transferências Correntes	141.181.934,44	79.182.157,94
Cota-Parte do FPM	29.840.000,00	13.850.971,28
Cota-Parte do ICMS	31.752.000,00	16.201.362,80
Cota-Parte do IPVA	3.608.000,00	2.518.490,56
Cota-Parte do ITR	3.120.000,00	839.551,69
Transferências da LC 61/1989	225.600,00	117.879,70
Transferências do FUNDEB	34.568.000,00	19.579.873,60
Outras Transferências Correntes	38.068.334,44	26.074.028,31
Demais Receitas Correntes	5.100.940,00	2.237.724,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.100.940,00	2.237.724,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	182.092.126,44	101.028.511,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.248.000,00	5.912.172,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	192.000,00	2.663.055,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	44.758.167,80	5.033.492,30
Operações de Crédito (VIII)	30.140.340,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.617.827,80	5.033.492,30
Convênios	12.642.493,80	3.362.788,60

Data: 25/07/2025 17:27:03 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/07/2025 17:27:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.975.334,00	1.670.703,70
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.617.827,80	5.033.492,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**212.957.954,24**	**111.974.176,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**196.709.954,24**	**106.062.003,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	202.593.595,31	108.003.951,74	79.237.583,66	76.414.721,73	451.045,84	4.350.789,82	4.349.795,33
Pessoal e Encargos Sociais	102.593.568,89	45.825.189,64	45.825.189,64	45.040.938,96	164.529,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	100.000.026,42	62.178.762,10	33.412.394,02	31.373.782,77	286.516,16	4.350.789,82	4.349.795,33
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	100.000.026,42	62.178.762,10	33.412.394,02	31.373.782,77	286.516,16	4.350.789,82	4.349.795,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	202.593.595,31	108.003.951,74	79.237.583,66	76.414.721,73	451.045,84	4.350.789,82	4.349.795,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.958.780,00	3.875.950,53	3.774.223,01	3.753.266,29			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.230.030,72	25.856.734,87	4.712.798,54	4.671.419,52	3.397,00	4.556.655,87	4.556.655,87
Investimentos	68.229.530,72	25.856.734,87	4.712.798,54	4.671.419,52	3.397,00	4.556.655,87	4.556.655,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.229.530,72	25.856.734,87	4.712.798,54	4.671.419,52	3.397,00	4.556.655,87	4.556.655,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.393.892,96						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	372,83	186,40	62,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**281.177.998,99**	**137.737.009,97**	**87.724.791,61**	**84.839.469,66**	**454.442,84**	**8.907.445,69**	**8.906.451,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.217.018,99	133.860.686,61	83.950.382,20	81.086.141,25	454.442,84	8.907.445,69	8.906.451,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**17.773.812,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**15.614.968,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.969.631,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**19.584.600,15**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	65.885.532,58	87.165.502,05
Disponibilidade de Caixa	65.885.532,58	87.165.502,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.785.384,60	87.799.723,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	506.199,45	52.751,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.652,57	581.470,71
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-65.885.532,58	-87.165.502,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**21.279.969,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-453.448,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**20.826.521,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**16.856.889,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.524.130,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.524.130,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.479.020,00

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

Data: 25/07/2025 17:27:03 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 25/07/2025 17:27:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.129.834,02	12.116.108,81	8.907.445,69	8.906.451,20	1.421.522,84	2.917.968,79	2.969.725,40
PODER EXECUTIVO	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.123.324,02	12.047.031,94	8.857.364,71	8.856.878,02	1.421.522,84	2.891.955,10	2.943.711,71
PODER LEGISLATIVO						6.510,00	69.076,87	50.080,98	49.573,18		26.013,69	26.013,69
Câmara Municipal						6.510,00	69.076,87	50.080,98	49.573,18		26.013,69	26.013,69
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**51.756,61**	**454.442,84**	**454.442,84**		**51.756,61**	**1.129.834,02**	**12.116.108,81**	**8.907.445,69**	**8.906.451,20**	**1.421.522,84**	**2.917.968,79**	**2.969.725,40**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.423.952,00	17.154.957,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.152.900,00	1.842.803,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.000,00	3.358.008,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.744.480,00	8.237.104,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.726.572,00	3.717.041,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.675.600,00	42.607.321,94
2.1- Cota-Parte FPM	36.600.000,00	17.313.713,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	17.313.713,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.690.000,00	20.251.703,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.600,00	117.879,70
2.4- Cota-Parte ITR	3.900.000,00	1.049.439,54
2.5- Cota-Parte IPVA	4.510.000,00	3.148.112,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	750.000,00	529.689,87
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	196.783,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**117.099.552,00**	**59.762.279,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**16.380.000,00**	**8.352.593,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**12.849.768,00**	**6.525.043,45**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.888.000,00	19.887.062,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.070.000,00	18.923.068,16
6.1.1- Principal	33.750.000,00	18.615.879,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	320.000,00	307.189,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	818.000,00	963.994,50
6.4.1- Principal	818.000,00	963.994,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.370.000,00**	**10.263.286,06**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.633.361,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.633.361,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.520.424,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.521.361,60	17.815.175,64	16.914.815,83	16.618.172,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.975.069,85	13.183.851,45	13.183.851,45	12.931.367,77	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.785.000,00	5.202.416,95	5.202.416,95	5.101.865,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.190.069,85	7.981.434,50	7.981.434,50	7.829.502,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.546.291,75	4.631.324,19	3.730.964,38	3.686.804,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.825.500,00	1.247.524,64	1.234.059,73	1.218.594,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.718.291,75	3.383.799,55	2.496.904,65	2.468.210,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.234.966,22	14.419.295,08	14.127.051,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.570.074,83	14.166.690,86	13.874.447,40	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	664.891,39	252.604,22	252.604,22	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.511.793,89	11.511.793,89	11.259.310,21	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.246.147,71	11.511.793,89	11.511.793,89	60,83
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.988.706,27	5.467.767,58	5.467.767,58	3.479.061,31	27,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.628,15	2.495.267,74	2.375.480,77	54.287,74	75.378,01	119.786,97
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	58.049,34	126.388,71	16.678,50	49.073,74	62.462,84	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.697.595,94	14.692.109,88	10.570.392,63	9.985.787,83	0,00
20.1- Educação Infantil	6.337.000,00	2.615.683,17	2.271.224,01	2.167.308,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	21.481.640,70	11.690.176,71	7.972.918,62	7.492.229,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	756.100,00	360.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	29.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	69.855,24	17.850,00	17.850,00	17.850,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	66.218.957,54	32.507.285,52	27.485.208,46	26.603.960,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.966.855,24	9.065.624,76	8.707.700,69	8.487.768,31	0,00
21.1.1- Creche	6.155.600,00	3.039.946,74	2.846.271,63	2.768.253,27	0,00
21.1.2- Pré-escola	13.811.255,24	6.025.678,02	5.861.429,06	5.719.515,04	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.252.102,30	23.441.660,76	18.777.507,77	18.116.191,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.570.392,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.352.593,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-3.479.061,31

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-119.786,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-20.452,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**15.303.684,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**14.940.569,87**	**15.303.684,63**	**25,61**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.710.262,38	803.017,66	865.083,15	32.492,46	812.686,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.609.186,73	747.220,02	776.047,20	20.452,76	812.686,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.994,31	36.756,00	69.994,31	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.081,34	19.041,64	19.041,64	12.039,70	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.969.595,82	2.462.459,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.214.800,00	1.790.208,52
31.1.1- Salário-Educação	1.955.000,00	1.240.297,11
31.1.2- PDDE	3.000,00	520,01
31.1.3- PNAE	506.800,00	366.102,43
31.1.4- PNATE	520.000,00	161.235,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	22.053,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10.051,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	754.795,82	662.199,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.493.523,87	11.627.331,22	3.666.273,15	3.523.981,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.171.437,70	1.140.893,25	1.051.009,85	1.021.680,14	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.136.486,17	9.588.923,05	2.433.055,04	2.324.606,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.185.600,00	897.514,92	182.208,26	177.695,29	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	83.712.481,41	44.134.616,74	31.151.481,61	30.127.941,99	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	53.674.927,23	23.255.814,02	23.255.814,02	22.823.522,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.160.000,00	1.393.644,21	639.429,81	639.429,81	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.531.987,34	10.257.362,12	6.470.976,83	5.879.728,65	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.345.566,84	9.227.796,39	785.260,95	785.260,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.772.463,39	571.487,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	19.887.062,66	1.240.297,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-16.707.208,32	-900.573,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.952.317,73	911.211,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.433.993,98	14.694,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.814.087,93	-13.769,42
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.572.223,78	912.136,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.140.340,00		30.140.340,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.232.230,72	25.857.107,70	42.375.123,02
Investimentos	68.231.730,72	25.857.107,70	42.374.623,02
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500,00		500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.232.230,72	25.857.107,70	42.375.123,02

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**38.091.890,72**	**25.857.107,70**	**12.234.783,02**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 25/07/2025 17:28:41 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/07/2025 17:28:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	16.170.761,86	6.391.833,68	9.778.928,18	91.221.074,21
2025	16.437.417,12	8.210.429,21	8.226.987,91	99.448.062,12
2026	16.797.869,57	8.866.541,73	7.931.327,84	107.379.389,96
2027	17.193.366,53	9.339.257,29	7.854.109,24	115.233.499,20
2028	17.600.696,90	9.720.432,02	7.880.264,88	123.113.764,08
2029	18.654.912,69	10.558.164,47	8.096.748,22	131.210.512,30
2030	19.013.524,26	11.127.400,71	7.886.123,55	139.096.635,85
2031	19.311.174,64	11.944.885,76	7.366.288,88	146.462.924,73
2032	19.674.977,22	12.401.256,72	7.273.720,50	153.736.645,23
2033	19.928.272,96	13.438.204,19	6.490.068,77	160.226.714,00
2034	20.283.815,35	14.083.524,43	6.200.290,92	166.427.004,92
2035	20.466.942,38	15.046.821,61	5.420.120,77	171.847.125,69
2036	20.537.120,27	16.148.295,16	4.388.825,11	176.235.950,80
2037	20.670.392,89	16.931.894,63	3.738.498,26	179.974.449,06
2038	19.875.086,34	21.806.354,69	-1.931.268,35	178.043.180,71
2039	20.855.278,85	22.802.041,30	-1.946.762,45	176.096.418,26
2040	20.278.987,86	24.629.171,70	-4.350.183,84	171.746.234,42
2041	19.697.914,35	26.186.141,55	-6.488.227,20	165.258.007,22
2042	18.743.013,32	28.433.054,88	-9.690.041,56	155.567.965,66
2043	17.694.064,46	30.685.364,88	-12.991.300,42	142.576.665,24
2044	17.297.555,50	33.235.122,62	-15.937.567,12	126.639.098,12
2045	15.860.626,24	35.339.043,52	-19.478.417,28	107.160.680,84
2046	14.282.655,52	37.523.244,25	-23.240.588,73	83.920.092,11
2047	12.061.502,78	41.185.917,05	-29.124.414,27	54.795.677,84
2048	10.172.646,98	42.288.034,16	-32.115.387,18	22.680.290,66
2049	8.226.493,56	44.455.728,91	-36.229.235,35	-13.548.944,69
2050	6.589.360,95	45.820.893,52	-39.231.532,57	-52.780.477,26
2051	6.351.083,36	45.869.303,40	-39.518.220,04	-92.298.697,30
2052	5.291.687,88	49.588.285,73	-44.296.597,85	-136.595.295,15
2053	5.309.273,27	48.499.271,16	-43.189.997,89	-179.785.293,04
2054	3.560.527,48	47.259.772,92	-43.699.245,44	-223.484.538,48
2055	3.571.701,84	45.812.367,69	-42.240.665,85	-265.725.204,33

Data: 25/07/2025 17:29:27 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 25/07/2025 17:29:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2056	3.582.347,52	44.206.940,97	-40.624.593,45	-306.349.797,78
2057	3.592.390,00	42.452.192,12	-38.859.802,12	-345.209.599,90
2058	1.969.761,35	40.558.804,86	-38.589.043,51	-383.798.643,41
2059	18.370,82	38.536.073,13	-38.517.702,31	-422.316.345,72
2060	18.370,82	36.345.940,63	-36.327.569,81	-458.643.915,53
2061	18.370,82	34.027.392,93	-34.009.022,11	-492.652.937,64
2062	18.370,82	31.584.346,59	-31.565.975,77	-524.218.913,41
2063	18.370,82	29.031.726,40	-29.013.355,58	-553.232.268,99
2064	18.370,82	26.406.287,71	-26.387.916,89	-579.620.185,88
2065	18.370,82	23.765.743,16	-23.747.372,34	-603.367.558,22
2066	17.633,85	21.176.207,16	-21.158.573,31	-624.526.131,53
2067	17.633,85	18.701.374,47	-18.683.740,62	-643.209.872,15
2068	17.633,85	16.386.959,21	-16.369.325,36	-659.579.197,51
2069	17.633,85	14.341.104,21	-14.323.470,36	-673.902.667,87
2070	17.633,85	12.460.602,25	-12.442.968,40	-686.345.636,27
2071	16.896,23	10.739.763,62	-10.722.867,39	-697.068.503,66
2072	16.811,73	9.174.450,95	-9.157.639,22	-706.226.142,88
2073	16.811,73	7.760.662,50	-7.743.850,77	-713.969.993,65
2074	7.227,87	6.494.387,52	-6.487.159,65	-720.457.153,30
2075	6.490,90	5.372.883,36	-5.366.392,46	-725.823.545,76
2076	5.753,93	4.390.849,04	-4.385.095,11	-730.208.640,87
2077	5.016,96	3.544.313,00	-3.539.296,04	-733.747.936,91
2078	736,97	2.829.236,27	-2.828.499,30	-736.576.436,21
2079	736,97	2.241.301,56	-2.240.564,59	-738.817.000,80
2080	0,00	1.776.890,93	-1.776.890,93	-740.593.891,73
2081	0,00	1.428.673,29	-1.428.673,29	-742.022.565,02
2082	0,00	1.188.388,59	-1.188.388,59	-743.210.953,61
2083	0,00	1.043.713,14	-1.043.713,14	-744.254.666,75
2084	0,00	975.094,07	-975.094,07	-745.229.760,82
2085	0,00	954.410,91	-954.410,91	-746.184.171,73
2086	0,00	949.248,60	-949.248,60	-747.133.420,33
2087	0,00	946.195,05	-946.195,05	-748.079.615,38
2088	0,00	940.430,68	-940.430,68	-749.020.046,06
2089	0,00	937.728,73	-937.728,73	-749.957.774,79
2090	0,00	933.101,74	-933.101,74	-750.890.876,53
2091	0,00	930.869,65	-930.869,65	-751.821.746,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2092	0,00	925.607,80	-925.607,80	-752.747.353,98
2093	0,00	923.155,23	-923.155,23	-753.670.509,21
2094	0,00	917.190,24	-917.190,24	-754.587.699,45
2095	0,00	915.191,26	-915.191,26	-755.502.890,71
2096	0,00	910.392,23	-910.392,23	-756.413.282,94
2097	0,00	908.171,34	-908.171,34	-757.321.454,28
2098	0,00	902.730,82	-902.730,82	-758.224.185,10

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 25 de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 25/07/2025 17:29:27 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 25/07/2025 17:29:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	31.423.952,00	31.423.952,00	17.154.957,52	54,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.152.900,00	3.152.900,00	1.842.803,34	58,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	3.358.008,23	186,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.744.480,00	16.744.480,00	8.237.104,83	49,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.726.572,00	9.726.572,00	3.717.041,12	38,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.125.600,00	82.125.600,00	42.077.632,07	51,24
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	17.313.713,84	51,22
Cota-Parte ITR	3.900.000,00	3.900.000,00	1.049.439,54	26,91
Cota-Parte IPVA	4.510.000,00	4.510.000,00	3.148.112,61	69,80
Cota-Parte ICMS	39.690.000,00	39.690.000,00	20.251.703,38	51,02
Cota-Parte IPI-Exportação	225.600,00	225.600,00	117.879,70	52,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	196.783,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.549.552,00**	**113.549.552,00**	**59.232.589,59**	**52,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	8.474.190,00	11.293.896,61	4.444.441,66	39,35	4.023.688,52	24,91	3.917.479,94	24,29	162.496,65
Despesas Correntes	8.432.190,00	8.503.599,67	4.331.235,55	50,93	3.919.615,41	46,09	3.813.406,83	44,84	5.280,00
Despesas de Capital	42.000,00	2.790.296,94	113.206,11	4,06	104.073,11	3,73	104.073,11	3,73	157.216,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.453.424,24	23.604.973,07	20.012.763,08	84,78	11.680.469,47	26,62	11.555.369,14	26,36	514.433,03
Despesas Correntes	20.429.424,24	23.586.278,07	20.003.068,08	84,81	11.679.774,47	49,52	11.554.674,14	48,99	392.043,25
Despesas de Capital	24.000,00	18.695,00	9.695,00	51,86	695,00	3,72	695,00	3,72	122.389,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	534.400,00	529.705,00	273.307,77	51,60	211.196,01	20,14	209.865,30	20,01	13.896,42
Despesas Correntes	524.400,00	524.400,00	273.307,77	52,12	211.196,01	40,27	209.865,30	40,02	13.896,42
Despesas de Capital	10.000,00	5.305,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.900,00	617.985,45	194.820,40	31,53	166.496,14	14,26	164.638,65	14,10	530.900,00
Despesas Correntes	266.100,00	583.861,19	166.496,14	28,52	166.496,14	28,52	164.638,65	28,20	0,00
Despesas de Capital	5.800,00	34.124,26	28.324,26	83,00		0,00		0,00	530.900,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.961,00	966.961,00	468.997,84	48,50	410.503,65	61,35	408.802,58	61,26	49.610,73
Despesas Correntes	960.961,00	960.961,00	464.169,84	48,30	405.675,65	42,22	403.974,58	42,04	49.610,73
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	4.828,00	80,47	4.828,00	80,47	4.828,00	80,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.190.232,00	3.275.396,73	1.958.952,68	59,81	1.615.999,28	55,52	1.558.741,81	54,64	38.071,34
Despesas Correntes	3.170.232,00	3.260.396,73	1.949.688,68	59,80	1.606.735,28	49,28	1.549.477,81	47,52	37.543,34
Despesas de Capital	20.000,00	15.000,00	9.264,00	61,76	9.264,00	61,76	9.264,00	61,76	528,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.891.107,24**	**40.288.917,86**	**27.353.283,43**	**67,89**	**18.108.353,07**	**101,40**	**17.814.897,42**	**100,33**	**1.309.408,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	27.353.283,43	18.108.353,07	17.814.897,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**27.353.283,43**	**18.108.353,07**	**17.814.897,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.884.888,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	18.468.394,99	9.223.464,63	8.930.008,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**46,18**	**30,57**	**30,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.532.523,00	3.890.242,06		3.890.242,06
Proveniente da União	6.603.244,00	3.411.448,23		3.411.448,23
Proveniente dos Estados	929.279,00	478.793,83		478.793,83
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.532.523,00**	**3.890.242,06**		**3.890.242,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.021.612,00	9.026.208,56	3.491.105,42	28,20	2.895.979,49	24,28	2.654.935,19	22,69	769.372,18
Despesas Correntes	4.021.612,00	7.581.319,87	3.306.240,42	43,61	2.711.114,49	35,76	2.470.070,19	32,58	491.899,67
Despesas de Capital	0,00	1.444.888,69	184.865,00	12,79	184.865,00	12,79	184.865,00	12,79	277.472,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.215.937,00	8.553.778,14	6.115.541,32	73,32	1.271.677,15	27,59	1.203.429,35	21,32	2.264.573,63
Despesas Correntes	3.019.937,00	8.220.966,75	5.864.940,92	71,34	1.133.949,19	13,79	1.106.355,41	13,46	648.782,54
Despesas de Capital	196.000,00	332.811,39	250.600,40	75,30	137.727,96	41,38	97.073,94	29,17	1.615.791,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	202.300,00	252.805,85	100.965,58	19,97	62.586,48	12,38	62.586,48	12,38	25.351,30
Despesas Correntes	202.300,00	252.805,85	100.965,58	39,94	62.586,48	24,76	62.586,48	24,76	25.351,30
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	1.014.952,43	952.500,00	88,23	202.500,00	38,23	202.500,00	38,23	750.920,00
Despesas Correntes	249.900,00	264.852,43	202.500,00	76,46	202.500,00	76,46	202.500,00	76,46	920,00
Despesas de Capital	100,00	750.100,00	750.000,00	99,99		0,00		0,00	750.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.275,00	717.080,31	155.107,80	10,82	155.107,80	10,82	146.982,49	10,25	16.919,20
Despesas Correntes	527.275,00	717.080,31	155.107,80	21,63	155.107,80	21,63	146.982,49	20,50	16.919,20
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		39.149,30	22.649,28	58,66	22.649,28	58,66	22.649,28		58,66
Despesas Correntes	0,00	19.954,30	3.454,30	17,31	3.454,30	17,31	3.454,30	17,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.195,00	19.194,98	100,00	19.194,98	100,00	19.194,98	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**8.217.124,00**	**19.603.974,59**	**10.837.869,40**	**39,89**	**4.610.500,20**	**24,57**	**4.293.082,79**	**23,36**	**3.827.136,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.495.802,00	20.320.105,17	7.935.547,08	33,78	6.919.668,01	24,60	6.572.415,13	23,49	931.868,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.669.361,24	32.158.751,21	26.128.304,40	79,05	12.952.146,62	27,11	12.758.798,49	23,84	2.779.006,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	736.700,00	782.510,85	374.273,35	35,79	273.782,49	16,26	272.451,78	16,20	39.247,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.900,00	1.632.937,88	1.147.320,40	59,88	368.996,14	26,25	367.138,65	26,17	1.281.820,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.494.236,00	1.684.041,31	624.105,64	29,66	565.611,45	36,09	555.785,07	35,76	66.529,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.190.232,00	3.314.546,03	1.981.601,96	59,24	1.638.648,56	57,09	1.581.391,09	56,65	38.071,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**42.108.231,24**	**59.892.892,45**	**38.191.152,83**	**53,89**	**22.718.853,27**	**62,99**	**22.107.980,21**	**61,85**	**5.136.544,48**

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
jun/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**7.148.055,36**	**8.980.082,28**	**8.631.532,12**	**9.282.951,33**	**9.556.794,39**	**9.003.033,13**	**111.851.540,32**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.417,07**	**7.499.999,63**	**7.438.674,16**	**7.617.713,65**	**8.014.552,03**	**7.772.618,47**	**94.505.171,24**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.288,53	6.714.280,29	6.671.786,46	6.840.516,31	7.219.798,50	6.995.714,10	85.601.522,12	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	785.719,34	766.887,70	777.197,34	794.753,53	776.904,37	8.903.649,12	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**567.352,25**	**615.481,01**	**595.813,11**	**605.680,21**	**608.512,98**	**615.836,10**	**7.434.954,56**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	513.757,97	561.691,09	543.423,87	553.849,34	556.682,11	564.005,23	6.715.927,13	-
1.2.2 PENSÕES	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	53.594,28	53.789,92	52.389,24	51.830,87	51.830,87	51.830,87	719.027,43	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**270.300,00**	**109.400,00**	**291.450,00**	**236.600,00**	**114.400,00**	**2.725.050,00**	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**594.301,64**	**487.644,85**	**768.107,47**	**697.129,38**	**500.178,56**	**7.186.364,52**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	594.301,64	487.644,85	768.107,47	697.129,38	500.178,56	7.186.364,52	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(687.793,05)**	**(697.043,36)**	**(718.140,09)**	**(730.669,68)**	**(765.242,26)**	**(1.322.283,59)**	**(675.358,10)**	**(726.762,28)**	**(698.734,40)**	**(737.894,61)**	**(854.060,78)**	**(1.249.247,24)**	**(9.863.229,44)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	**(147.852,95)**	**(149.028,13)**	**(182.622,40)**	**(184.137,93)**	**(205.825,58)**	**(181.844,83)**	**(108.005,85)**	**(111.281,27)**	**(102.921,29)**	**(132.214,40)**	**(245.547,80)**	**(619.641,23)**	**(2.370.923,66)**	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	-	**(3.162,48)**	-	-	**(1.063,02)**	**(47.992,06)**	-	-	-	-	-	**(13.769,91)**	**(65.987,47)**	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(539.940,10)**	**(544.852,75)**	**(535.517,69)**	**(546.531,75)**	**(558.353,66)**	**(1.092.446,70)**	**(567.352,25)**	**(615.481,01)**	**(595.813,11)**	**(605.680,21)**	**(608.512,98)**	**(615.836,10)**	**(7.426.318,31)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**8.348.452,58**	**7.508.639,55**	**7.673.289,79**	**8.021.344,55**	**7.690.460,64**	**15.085.732,57**	**6.472.697,26**	**8.253.320,00**	**7.932.797,72**	**8.545.056,72**	**8.702.733,61**	**7.753.785,89**	**101.988.310,88**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**205.653.036,39**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.801.946,36**	**46,10%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**101.988.310,88**	**49,59%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**111.052.639,65**	**54,00%**	**16.250.693,29**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**105.500.007,67**	**51,30%**	**10.698.061,31**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**99.947.375,69**	**48,60%**	**5.145.429,33**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria Emitido em 25/07/2025 16:21 Pág. 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.129/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3954-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Srta. **GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI** ocupante do cargo de comissão de **SUPERVISORA DE RECURSOS HUMANOS, Mat. 8241,** lotada na *Secretaria Municipal de Administração***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.130/2025

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções o servidor Sr. **GILMAR ROBERTO SILVA,** matricula nº 3915, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia **04/08/2025**, tornando sem efeito a **Portaria nº 18.970/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0121/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/07/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
072/2024	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0121/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matrícula de aluno Autista.	1º/08/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0121/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de julho de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ODETE FALLER."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ODETE FALLER, portadora do RG n.º 1636 *** e do CPF n.º ***.717.321. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1574**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 07/07/2025 e tér-

mino em 13/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 28/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA, portador do RG n.º 2941*** e do CPF n.º ***.440.791. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3753**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/07/2025 e término em 14/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 28/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.131/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3953-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **CLEITON PORFIRIO DA SILVA** ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU), Mat. 7846,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.132/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 915/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional conforme Art. 34. da Lei Complementar nº 183/2021, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Vanderleia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Conselvan	UBS Conselvan	Indenização de Campo	01/08/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.133/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 908/SEMUSA/2025 e 915/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional abaixo, incidente sobre o salário mínimo, para os Cargos de Contrato abaixo relacionados, pertencentes a *Secretaria Municipal de Saúde*, conforme abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	DATA
Fernanda Aparecida Oliani	Dentista 40 hs	UBS Conselvan	Insalubridade	01/08/2025
Rilari Padilha Justino	Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Conselvan	Insalubridade	01/08/2025
Vanderleia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde- Conselvan	UBS Conselvan	Insalubridade	01/08/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamentos de softwares, incluindo implantação e manutenção, para estabelecer medidas em segurança de informações, a fim de realizar a adequação a LGPD (lei geral de proteção de dados), em atendimento às necessidades do Município de Aripuanã/MT, com base no art. 74, inciso III, inciso “d” da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 28 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licenciamentos de softwares, incluindo implantação e manutenção, para estabelecer medidas em segurança de informações, a fim de realizar a adequação a LGPD (lei geral de proteção de dados), em atendimento às necessidades do Município de Aripuanã/MT, com base no art. 74, inciso III, inciso “d” da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA – CNPJ N°. 14.984.266/0001-20**, com o valor correspondente à R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2025

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.134/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 3957, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **NUBIA NAPOLIANA XAVIER**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula **5575**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 07/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.135/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 1034, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE ARAUJO BEZERRA**, ocupante do Cargo de Carreira **MOTORISTA**

TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **2837**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.548/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.796 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.599.0000000	158.000,00
Total		**158.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 119/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 07/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da feira do produtor, com área total de 333,45 m² e 450 m² de terreno, com espaço multifuncional na gleba Morena deste Município de Aripuanã-MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria e projeto em anexo do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 13/08/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA, inscrita CNPJ n°. 14.984.266/0001-20.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 01/09/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

VALOR: R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ESTABELECER MEDIDAS EM SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, A FIM DE REALIZAR A ADEQUAÇÃO A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), EM ATENDIMENTO

ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, COM BASE NO ART. 74, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. RAIMUNDA SOMBRA FEITOSA, portadora do RG n.º 584 *** e do CPF n.º ***.773.001. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **2366**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 12/07/2025 e término em 28/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 28/07/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 741/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 741/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências."

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Barão de Melgaço, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por 01(um) representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por 03(três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil a seguir indicada:

a) 01 representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

c) 01 (um) representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pela Prefeita Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes à Prefeita Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Barão de Melgaço.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do

Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de direito da Pessoa idosa;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a Prefeita Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 740/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 740/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 717/2024, no valor de R$ 550.044,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Quarenta e Quatro Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.3110000	150.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto/Atividade	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.3110000	200.044,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.3210000	200.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 078/2025/SES - Portaria n° 0343/GBSES/2025 – Emenda Parlamentar Impositiva 134/2025 – Deputado Estadual Lúdio Cabral	1.621.3210000	200.000,00
Emenda Parlamentar nº 38050006 – Nº da Proposta 36000647620202500/2025 – Senador Federal Welligton Fagundes	1.600.3110000	150.000,00
Emenda Parlamentar nº 23760003 – Nº da Proposta 36000648525202500/2025 – Senador Federal Jayme Campos	1.600.3110000	200.044,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 716/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 736/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 736/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Dispõe sobre a gestão democrática e participativa nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Melgaço."

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Seção I

Dos princípios

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Barão de Melgaço, princípio inscrito no artigo 206, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 14, incisos I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único A gestão democrática da Escola Pública Municipal será exercida na forma desta lei e da legislação do sistema de ensino, com vista à observância dos seguintes princípios:

I - atuação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, a fim de promover a gestão democrática e participativa da escola;

II - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

III- autonomia das unidades escolares nas dimensões pedagógica, administrativa e gestão financeira, nos termos desta Lei e das demais em vigência;

IV- transparência da gestão da escola pública, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V- busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da elevação permanente do nível de aprendizagem dos estudantes.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se comunidade escolar, o conjunto de:

I- estudantes matriculados na unidade escolar com frequência comprovada;

II - pais, mães ou responsáveis por estudantes com frequência comprovada;

III - profissionais da educação básica em exercício na escola;

§ 1º Os membros da comunidade escolar compõem os segmentos relacionados nos incisos anteriores, podendo representar apenas um deles.

§ 2º O representante do segmento pais, mães ou responsáveis por estudantes não poderá ser profissional da educação básica em exercício na escola.

Art. 3º Para a implementação da gestão democrática e a autonomia das unidades escolares, devem ser observadas as disposições do Capítulo II DA GESTÃO DEMOCRATICA desta Lei, bem como o disposto nas demais legislações vigentes, seus decretos regulamentares e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III

Da Autonomia das Instituições de Ensino

Art. 4º A autonomia da unidade escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e gestão financeira será efetivada mediante organização e funcionamento dos órgãos colegiados, constituído por representantes da comunidade escolar, pelo rigor da observância das disposições desta Lei, das demais normas em vigência e dos princípios da administração pública.

Art. 5º A autonomia pedagógica das unidades escolares será exercida mediante formulação e implementação de seu Projeto Político Pedagógico-PPP, que deverá ser revisto anualmente, em consonância com as políticas educacionais vigentes e com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único Cabe à escola, considerada a sua identidade e a de sua comunidade, articular o Projeto Político Pedagógico com os Planos Nacional e Municipal de Educação, assegurando a autonomia do professor na atividade docente nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 6º A autonomia administrativa das unidades escolares, observada a legislação vigente, será exercida pela elaboração e acompanhamento do Plano de Gestão Escolar, do Projeto Político

Pedagógico, recebimento e gerenciamento dos recursos disponibilizados à unidade escolar na forma da Lei.

Art. 7º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor escolar, nos termos das normas regulamentadoras vigentes, em consonância com as atribuições desenvolvidas pelos membros dos órgãos colegiados da unidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 8º A autonomia da gestão financeira das unidades escolares será assegurada pela transferência automática e sistemática de recursos, por sua correta aplicação nos termos do Plano de Gestão Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da disponibilidade financeira nelas alocada, conforme a legislação em vigência e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Constituem recursos destinados às unidades escolares, além do recurso transferido automaticamente, os repasses e as descentralizações de recursos financeiros que lhes forem concedidos pela União, Estado, Município ou entidades privadas, renda de exploração de cantina e outras iniciativas e promoções.

Art. 10 A aplicação dos recursos financeiros, pelas unidades escolares, deverá ser realizada com planejamento e transparência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Os recursos financeiros destinados às unidades escolares ficarão sob a responsabilidade de seu respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE), órgão colegiado, de natureza representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários à aquisição de bens e contratação de serviços com os recursos disponibilizados, incluindo as despesas de pequeno valor, as licitações e os contratos, devem ser norteados pela legislação vigente, pelos pareceres da Procuradoria Geral do Município, pelas orientações e normativas expedidas pelos órgãos de controle e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) contará com uma Diretoria Executiva, órgão responsável por gerenciar os recursos financeiros a ela destinados, de origem pública ou privada, de maneira eficiente e transparente, obedecendo às disposições das Leis Federais, Leis Municipais e demais normas vigentes.

Art. 13 A Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos legalmente estabelecidos, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I

Dos Mecanismos de Participação

Art. 14 A gestão democrática das unidades escolares será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I – Órgãos colegiados:

a -Assembleia Geral Escolar;

b - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

c - Conselho Fiscal;

d - Conselho de Classe;

e - Grêmio Estudantil;

f - Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar.

II – Direção da unidade escolar.

Parágrafo único - Cada órgão colegiado terá seu funcionamento disciplinado em Regimento próprio a ser aprovado por maioria simples de seus membros em Assembleia Geral.

Seção II

Dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE)

Art. 15 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organismo deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, constituída pelos membros da comunidade escolar, em seus respectivos segmentos, definidos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único O Diretor Escolar é membro nato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 16 A Comunidade Escolar elegerá, por maioria simples, em assembleia de cada segmento, um representante, maior de idade, para compor um dos cargos da Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

§ 1º O mandato dos membros do Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

§ 2º Estão aptos a votar para os cargos da Diretoria Executiva do CDCE todos componentes da comunidade escolar, definidos no artigo 2º desta Lei, exceto os estudantes menores de 16 anos.

Art. 17 Os estudantes poderão optar por serem representados na Diretoria Executiva do CDCE pelo presidente eleito do Grêmio Estudantil que seja maior de idade.

Art. 18 Cada componente da comunidade escolar votará apenas uma vez representando o segmento a que pertença.

Parágrafo único - É vedado o voto por procuração.

Art. 19 A estrutura do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da unidade escolar será composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Art. 20 Ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete:

I - executar os recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais, na forma da legislação, conforme definido no Plano de Gestão Escolar e do Projeto Político Pedagógico;

II - gerir recursos advindos de doação da comunidade e de entidades privadas;

III - gerenciar recursos provenientes de promoção de campanhas escolares e de outras fontes;

IV - prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados;

V - outras atribuições que porventura lhes sejam delegadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III

Da Assembleia Geral Escolar

Art. 21 A Assembleia Geral Escolar, instância máxima de participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmen-

tos escolares, se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre, por convocação do Presidente do CDCE, exceto nos períodos de férias.

Art. 22 A Assembleia Geral Escolar poderá reunir-se extraordinariamente, a pedido do Presidente do CDCE ou dos Membros do Conselho Fiscal.

Art. 23 O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pela Diretoria Executiva do CDCE para a comunidade escolar.

Parágrafo único O quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação na Assembleia Geral será de maioria simples.

Art. 24 Compete à Assembleia Geral Escolar:

I - aprovar o Estatuto do CDCE e as posteriores alterações;

II - dar posse aos membros da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal, eleitos por seus respectivos segmentos;

III - conhecer a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IV - aprovar seu Regimento Interno do CDCE, o Regimento Escolar e suas alterações.

Seção IV

Diretoria Executiva do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Art. 25 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar contará com uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) cargos distribuídos da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Tesoureiro;

§ 1º O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será ocupado pelo Diretor Escolar.

§ 2º Os eleitos de cada segmento escolherão entre si os cargos de Secretário e Tesoureiro do CDCE.

§ 3º A primeira Diretoria do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar formada na unidade escolar tem responsabilidade de elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo aprovado em Assembleia Geral.

Art. 26 A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do CDCE ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo único A ausência injustificada de quaisquer membros da Diretoria Executiva do CDCE a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas, implicará vacância da função.

Seção V

Das Competências dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 27 São atribuições do Presidente do CDCE:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as Assembleias Geral Ordinárias e Extraordinárias;

IV - abrir contas bancárias e movimentar os recursos financeiros em conjunto com o Tesoureiro por meio de cartão magnético bancário, pagamento instantâneo via PIX ou sistema gerenciador financeiro, da respectiva instituição bancária;

V - executar os recursos financeiros recebidos ou arrecadados pelo CDCE, em conformidade com as exigências dos órgãos ou entidades financiadoras;

VI - acompanhar a execução dos Programas Municipais ou Federais desenvolvidos pelo CDCE.

VII - apresentar relatório de prestação de contas do exercício financeiro à Assembleia Geral Ordinária;

VIII - orientar e acompanhar a realização das ações do CDCE, bem como oferecer condições para que as mesmas sejam executadas;

IX - promover a integração entre os membros da Diretoria do CDCE a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

X - propor modificações no Estatuto do CDCE, quando necessário.

Art. 28 São atribuições do Secretário do CDCE:

I - lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - redigir correspondências da Diretoria Executiva;

III - organizar e manter sob sua guarda o arquivo do CDCE;

IV - executar, conjuntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, as ações deliberadas em Assembleia do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 29 São atribuições do Tesoureiro do CDCE:

I - movimentar os recursos financeiros da escola por meio de cartão magnético bancário, pagamento instantâneo via PIX ou sistema gerenciador financeiro da respectiva instituição bancária, autorizados pelo Presidente do CDCE;

II - apresentar ao Conselho Fiscal a documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela Diretoria Executiva;

III - manter atualizado o relatório financeiro das contas bancárias do CDCE;

IV - divulgar o relatório financeiro dos recursos recebidos pelo CDCE;

V - encaminhar, mensalmente, ao contador, os documentos necessários à escrituração contábil.

VI - enviar as contas para análise da Secretaria Municipal de Educação.

Seção VI

Do Conselho de Classe

Art. 30 O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, responsável pelo acompanhamento, avaliação e proposição de melhoria no processo de ensino e da aprendizagem dos estudantes, fundamentado nas políticas curriculares nacional e estadual, no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar.

Art. 31 O Conselho de Classe será composto pelo Coordenador Pedagógico, Orientador de Área, quando houver, Diretor Escolar, Secretário Escolar ou Técnico Administrativo Educacional indicado por ele, por todos os professores da turma e um estudante representante da turma.

Art. 32 O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador Pedagógico, Orientador de Área ou do Diretor Escolar.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em livro ata, físico ou digital e assinado por todos os presentes.

Art. 33 O Conselho de Classe tem por finalidades realizar:

I - a avaliação crítica e reflexiva do professor quanto à sua ação pedagógica;

II - a avaliação crítica e reflexiva do estudante sobre o processo de ensino e aprendizagem da turma;

III - o levantamento de perfil da turma para elaboração de estratégias;

IV - o levantamento sobre os casos críticos da turma;

V - a elaboração de estratégias coletivas para resolução de problemas;

VI - a elaboração de plano de intervenção pedagógica;

VII - a avaliação acerca da adequação da organização curricular e outros aspectos referentes a esse processo;

VIII - a avaliação e readequação do plano de intervenção pedagógica.

Art. 34 Compete ao Conselho de Classe:

I - analisar o desempenho de cada estudante individualmente, nos diferentes componentes curriculares;

II - avaliar o desenvolvimento do currículo previsto para a turma, por meio do uso pedagógico das avaliações internas e externas da aprendizagem;

III - debater e apresentar propostas e estratégias sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

IV - propor a integração entre os saberes dos estudantes e as habilidades correspondentes da etapa de ensino;

V - deliberar sobre os instrumentos pedagógicos que viabilizem a classificação/reclassificação do estudante dentro da própria unidade escolar;

VI - decidir sobre o processo de classificação/reclassificação de estudantes recebidos de outros estabelecimentos de ensino brasileiro e de outro país;

VII- analisar os resultados da avaliação e deliberar sobre a promoção ou a retenção do estudante ao final do ano letivo;

VIII - detectar possíveis dificuldades nas interações entre estudantes e estudantes, bem como entre professores e estudantes;

IX - identificar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da turma e realizar a intervenção pedagógica, solicitar serviços, recursos e apoio aos estudantes com deficiência.

X - verificar possíveis dificuldades de aprendizagem por problemas relacionados ao neurodesenvolvimento, deficiência, doença ou outros que possam impactar o desempenho dos estudantes encaminhando para atendimento educacional especializado;

XI - deliberar acerca da solicitação de serviços especializados, recursos e apoio aos estudantes com transtorno de aprendizagem, de neurodesenvolvimento ou deficiência;

XII - registrar e acompanhar o avanço/aceleração de estudantes com altas habilidades, a qualquer tempo, conforme legislação vigente;

XIII - identificar estudantes faltosos e deliberar sobre as ações de busca ativa escolar;

XIV - deliberar sobre programação das atividades de recomposição de aprendizagem e de compensação de ausências;

XV - acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes em atividades complementares, laboratório de aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, Classe Hospitalar, Atendimento Domiciliar ou outras que compõem o Projeto Político Pedagógico da unidade;

XVI - propor estratégias coletivas para realização da intervenção pedagógica e demais problemas identificados;

XVII - avaliar a equidade nas aprendizagens dos estudantes nas diferentes etapas bem como nas diferentes turmas da unidade escolar, considerando os resultados das avaliações externas de larga escala estadual;

XVIII - consolidar as propostas e deliberações discutidas no Conselho de Classe para acompanhamento e monitoramento pela Equipe Gestora, a fim de melhorar o desempenho dos estudantes da unidade escolar.

Seção VII

Do Conselho Fiscal

Art. 35 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, maior de 18 (dezoito) anos, eleitos entre os segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo único O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

Art. 36 Ao Conselho Fiscal compete:

I - comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;

II - conhecer e aplicar as normas que regulamentam a aplicação de recursos públicos;

III - examinar os documentos contábeis, receitas e despesas do CDCE;

IV - acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas pelo CDCE;

V - solicitar à Diretoria Executiva, quando necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

VI - receber as contas do CDCE, analisar e emitir parecer para apresentação a Assembleia Geral;

VII - registrar, em livro próprio, as reuniões do Conselho Fiscal;

VIII - encaminhar, a Diretoria Regional de Educação, denúncias sobre irregularidades detectadas na aplicação dos recursos financeiros, não sanadas pela Diretoria Executiva;

IX - Convocar Assembleia Geral Ordinária, caso o Presidente do CDCE retardar por mais 15 dias a sua convocação.

Art. 37 O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada semestre, exceto nos períodos de férias e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros ou pelo Presidente do CDCE.

§ 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros presentes, exclusivamente em reuniões formais, ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, independentemente do segmento que representam, atuam em iguais condições de participação no Colegiado.

Seção VIII

Dos Grêmios Estudantis

Art. 38 É assegurada, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a organização livre de Grêmios Estudantis, como enti-

dades autônomas e democráticas, para representar os interesses e expressar os pleitos dos estudantes.

Seção IX

Do Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar

Art. 39 O Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares na rede pública municipal de ensino de Barão de Melgaço e a efetivação do processo democrático nas unidades escolares e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação.

Art. 40 O Fórum dos CDCEs será norteado pelos seguintes princípios:

I – democratização da gestão, caracterizada pela participação ativa e efetiva da comunidade escolar na gestão das unidades escolares, promovendo ações que estimulem a representatividade, o diálogo, a transparência e a prestação de contas em todos os processos educacionais;

II – democratização do acesso e permanência, configurada pelas oportunidades em condições de igualdade, por medidas que promovam a equidade, considerando as particularidades e necessidades de cada estudante;

III – qualidade social da educação, concebida pelo padrão mínimo de qualidade do ensino definido na Lei nº 9.394/1996, nas diretrizes curriculares nacionais e demais normas, pela redução da evasão, da retenção e da distorção de idade/ano/série, pelo desenvolvimento integral dos indivíduos para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 41 O Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar será composto de:

I – 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º Os representantes da Secretaria de Municipal de Educação, serão indicados pelo Secretário Titular da Pasta.

§ 2º O Presidente do Fórum dos Conselhos Escolares terá a atribuição de convocar e presidir as reuniões, bem como coordenar as atividades do colegiado.

§ 3º Os representantes de cada CDCE das escolas da rede pública municipal, serão indicados pelos seus respectivos Conselhos, devendo zelar pela ampla participação e diversidade dos membros a serem escolhidos.

Art. 42 O mandato do Presidente do Fórum e dos representantes dos CDCEs será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

Art. 43 Ocorrerá a vacância do membro do Fórum em decorrência de conclusão do mandato, renúncia, desligamento do órgão de representação, destituição, aposentadoria, morte ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ordinárias e ou extraordinária.

§ 1º A destituição do representante se dará por deliberação da maioria simples, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Ocorrendo a vacância nos cargos de representação dos CDCEs, assumirá o suplente para complementação do mandato, dando início ao processo de indicação de novo suplente.

Art. 44 O Fórum dos CDCEs se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez ao ano por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, contendo a pauta e documentos pertinentes aos temas a serem tratados.

§ 1º As reuniões extraordinárias do Fórum ocorrerão por convocação do Presidente ou requerimento da maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 2º No caso de impedimento do titular, seu suplente deverá ser por ele convocado para participar da reunião.

§ 3º O quórum de deliberação será de maioria simples, podendo as reuniões serem realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, abertas à participação da comunidade escolar e da sociedade civil, garantindo a transparência e o acesso à informação.

Art. 45 Compete ao Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar:

I – promover o fortalecimento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar da rede pública municipal de ensino, visando ao pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas;

II – propor medidas para a efetivação da democratização da gestão, democratização do acesso e permanência, e qualidade social da educação;

III – promover ações que estimulem a participação e envolvimento da comunidade escolar e da sociedade civil em questões educacionais;

IV – acompanhar a implementação das deliberações e recomendações aprovadas pelo colegiado;

V – realizar fóruns, encontros e debates que visem o aprimoramento da qualidade da educação;

VI – promover a articulação entre os CDCEs e demais instâncias decisórias, visando ao alinhamento das políticas educacionais;

VII – aprovar e/ou propor alterações no Regimento Interno do Fórum;

VIII – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados alcançados pelo Fórum.

Art. 46 O Fórum poderá criar comissões ou grupos de estudos para proposição de medidas relativas a temas específicos.

Art. 47 As deliberações e recomendações do Fórum deverão ser amplamente divulgadas e sua implementação realizada em conjunto com as demais políticas educacionais em vigor.

Art. 48 As eventuais despesas para o funcionamento do Fórum dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar ocorrerão por conta da Secretaria de Estado de Educação.

Seção X

Da Direção da Unidade Escolar

Art. 49 O Diretor Escolar é o responsável por representar e assegurar as condições de funcionamento da unidade escolar, a adequada aplicação dos recursos financeiros, visando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a execução das ações e deliberações do CDCE, observada a legislação em vigor e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 A Equipe Gestora da unidade escolar será composta pelo Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar com finalidade promover uma gestão democrática e pautada nos princípios da administração pública.

Parágrafo único - As funções de Diretor Escolar, Coordenador

Pedagógico e Secretário Escolar têm suas atribuições definidas em legislação própria.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 Os cargos exercidos na Diretoria Executiva do CDCE e no Conselho Fiscal não serão remunerados, a qualquer título, considerando-se seu exercício, entretanto, de relevante interesse público.

§ 1º Nas unidades escolares, que atendam somente estudantes menores de idade, a vaga do segmento estudante na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal deverá ser ocupada por um pai, mãe ou responsável por estudante matriculado.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais componentes dos órgãos colegiados receberão formação, capacitação e orientações administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como jurídicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52 As eleições para representantes dos segmentos da comunidade escolar que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão em assembleia convocada para este fim, no último ano de mandato, até 60 (sessenta) dias antes do seu término, para efetivo exercício dos eleitos no ano seguinte.

Art. 53 Ocorrerá a vacância do membro da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal em decorrência de conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar, destituição, afastamentos superiores a 30 dias, aposentadoria ou morte.

§ 1º Ocorrerá a destituição do membro da Diretoria Executiva do CDCE e do Conselho Fiscal por deliberação da Assembleia Geral Escolar, em decisão motivada, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria Executiva do CDCE e Conselho Fiscal assumirá o suplente. A recomposição da vaga deverá ser iniciada com a convocação de Assembleia Geral ou do Segmento para escolha do novo suplente em no máximo 05 (cinco) dias decorridos da vacância.

§ 3º A hipótese prevista no § 2º não se aplica ao cargo Presidente do CDCE exercido pelo Diretor Escolar.

Art. 54 Os atuais Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar atualizarão seus Estatuto Social e Regimento Interno de forma a atender o estabelecido nesta Lei.

Art. 55 A unidade escolar da rede pública municipal criada a partir da publicação desta Lei, deverá constituir o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 56 É proibida a cobrança de mensalidades ou taxas dos membros do CDCE a qualquer título.

Art. 57 Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 58 Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente o Presidente e o Tesoureiro do CDCE que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 59 A aquisição de personalidade jurídica do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral.

Art. 60 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar poderá ser adequado em decorrência de ato legal emanado do Poder Público ou dissolvido em decorrência da desativação da unidade escolar.

Parágrafo único A dissolução do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar depende de:

I - deliberação em Assembleia Geral, convocada para esse fim e lavrada em Ata;

II - registro da Ata no Serviço Notarial competente;

III - encerramento das contas bancárias;

IV - baixa do CNPJ perante à Receita Federal do Brasil.

Art. 61 Em caso de dissolução do CDCE, todos os bens adquiridos serão transferidos a outros CDCEs das Escolas Públicas Estaduais de Mato Grosso, em procedimentos conduzidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio das Diretorias Regionais de Educação.

Art. 62 O Estatuto do CDCE poderá ser alterado, quando necessário, mediante aprovação por maioria simples, em assembleia geral convocada para esse fim.

Art. 63 Caberá a Secretaria de Municipal de Educação editar normas e regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 737/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 737/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CARATER, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Barão de Melgaço/MT, órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Desenvolver ações transversais, integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas especificas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de

direitos.

II - Garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do estado e do município.

III - Propor e opinar na elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Políticas Para as Mulheres, bem como acompanhar e avaliar a implementação do Plano com o objetivo de garantir a efetivação de políticas públicas e a equidade de gênero.

IV - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas às mulheres, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses.

V - Subsidiar o Poder Executivo nas Leis Orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas proposições relativas às políticas públicas para as mulheres; zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem em todo Ciclo Orçamentário.

VI - Acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal no contexto das políticas públicas para as mulheres no município e, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.

VII - Desenvolver, estimular e apoiar estudos, debates e pesquisas sobre as das mulheres, na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminações.

VIII - Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor aos direitos assegurados das mulheres.

IX - Sugerir adoção de medidas normativas para modificar ou revogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres.

X - Sugerir adoção de providências legislativas que visem eliminar as discriminações contra as mulheres, encaminhando-as ao organismo público competente.

XI - Promover intercâmbios, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa/planejamento do Conselho.

XII - Manter canais permanentes de diálogo e articulação com os movimentos feminista, de mulheres e outros movimentos sociais em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em sua organização e seus princípios políticos.

XIII - Apresentar, receber e examinar denúncias, reclamações, solicitações que envolvam fatos e episódios violadores dos direitos humanos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

XIV - Propor a criação de um fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados as mulheres, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos do mesmo, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados.

XV - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho.

XVI - Elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barão de Melgaço no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos conselheiros.

XVII - Divulgar os direitos das mulheres, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos.

XVIII - Organizar e realizar as conferências de políticas para as mulheres nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com as legislações pertinentes.

XIX - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

XXI - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições e finalidades, o Conselho após a aprovação de suas conselheiras, poderá:

I - Requisitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e expedientes ou processos administrativos.

II - Representar junto às autoridades competentes.

III - Realizar ações e diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos considerados violadores dos direitos humanos das mulheres.

IV - Colher depoimento de autoridades públicas que visem esclarecer temas ou denúncias sob apreciação do Conselho.

V - Ter acesso a repartições públicas para conhecimento in loco do andamento dos programas relacionados à mulher.

Parágrafo único. O CMDM de Barão de Melgaço poderá emitir parecer opinativo sobre as secretarias municipais, quando relacionadas à implementação de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Barão de Melgaço será composto por doze Conselheiras titulares e suplentes, escolhidos dentre do Governo Municipal e representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5° Integrarão o CMDM, pelo Governo Municipal, representantes dos seguintes órgãos:

I - 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (uma titular e uma suplente).

II - 02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde (uma titular e uma suplente).

III -02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Educação (uma titular e uma suplente).

IV -02 (duas) indicadas pela Secretaria Municipal de Administração (uma titular e uma suplente).

Art. 6° As representantes da sociedade civil serão indicadas pelos movimentos sociais, após escolha em processo eletivo, contemplando as seguintes representações:

I – Procuradoria da Mulher.

II - Sindicato dos Trabalhadores

III - Organizações de Trabalhadoras Rurais.

IV -- Organizações de Raça e Etnia.

V- Entidades de Juventude.

VI - Entidades Idosos e Idosas.

VII - Entidades de Movimentos Sociais Diversos.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMDM estabelecerá as exigências constitutivas de cada organização e as normas do processo eletivo interno para as Eleições das Representações da

Sociedade Civil.

Art. 7º O CMDM contará com uma Secretaria Executiva e poderá contar com assessorias técnicas permanentes ou eventuais para desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do CMDM serão assegurados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º Após as devidas indicações, previstas nos art. 5° e 6°, as Conselheiras do CMDM serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O processo eleitoral de que trata o art. 6° deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao término do mandato.

§ 1° O Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil representantes das entidades referidas no art. 6° indicarão ao CMDM os nomes das novas Conselheiras e Suplentes em até 10 (dez) dias após o término do processo eleitoral.

§ 2° A coordenação do processo eleitoral para indicação das representantes da sociedade civil dar-se-á através da secretaria executiva.

§ 3° A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4° Os integrantes do CMDM que forem servidores públicos, quando indicados para participar do Conselho, deverá receber autorização de suas chefias imediatas para se ausentarem do trabalho, a fim de cumprirem atribuições relevantes estabelecidas nesta Lei.

§ 5º A Diretoria Executiva do CMDM será eleita dentre as Conselheiras nomeadas e empossadas.

Capitulo III

DA ESTRUTURA

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente.

II - Plenário.

III - Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho.

IV - Secretaria Executiva.

§ 1° A Presidente poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria membros do CMDM presentes, pelo menos dois terços simples de seus integrantes.

§ 3º As atribuições dos membros da Diretoria do CMDM serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

§ 4° A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do CMDM dar-se-á após proposta e deliberação do Plenário do Conselho, na forma disciplinada do Regimento Interno.

Art. 11. O mandato das Conselheiras será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 12. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do CMDM serão assegurados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 13. O funcionamento do CMDM será disciplinado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por meio de resolução própria.

Art.14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 04 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

JOÃO DE DEUS MAGALHÃES DE ANUNCIAÇÃO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2025

DECRETO Nº 097/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL, MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

GILBERTO RAMOS SILVA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SMEC/2025

Renovação de Simples Dispensa Temporária para Qualificação de Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino para o Semestre de 2025/2.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/SMEC/2025 que concede a Simples Dispensa Temporária para Qualificação,

Considerando a comprovação de regularidade de matrícula e frequência,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a concessão de Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo ao servidor público municipal PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE, matrícula funcional nº 959, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado, na UNEMAT – Campus de Barra do Bugres/MT, durante o semestre de 2025/2, compreendido entre o dia 1º de agosto a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SMEC/2025

Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professora efetiva da rede municipal de ensino.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

CONSIDERANDO que a requerente é professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, à servidora pública municipal CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA, matrícula funcional nº 963, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, na UNEMAT – Campus de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 019/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da banda Studio Band, com apresentação de aproximadamente 02h30 de duração, acompanhado de banda formada por 5 (cinco) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo nas datas 02/08 e 03/08 na Temporada de Praia do Bosque 2025

Empresa: G G PROCUDOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.508.889/0001-49

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 019/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 28 de julho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 11/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 11/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2.025, às 13:16 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –- membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem

como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressaltamos que o membro Wilmar de Matos Carvalho não esteve presente na sessão pois o mesmo se encontra de férias.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (95) M. DE ALMEIDA COUTINHO, CNPJ: 50.571.592/0001-70, apresentou CND de nada consta do CRM-MT e CND FGTS válida, como já havia sido solicitada anteriormente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 25 item 01.

Foram abertos também os demais envelopes constantes do número 96 a 101, sendo as seguintes empresas habilitadas para os referidos lotes: empresa (96) BRUNO GOMES DA SILVA, CNPJ: 30.658.532/0001-81, estando assim habilitada para credenciamento no lote 17 itens 01, 02 e 03; empresa (97) CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA, CNPJ: 59.319.531/0001-94, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 04 itens 01, 02 e 03, lote 15 itens 01 e 02 e lote 45 itens 01 e 02; empresa (98) JULIA BATISTA ALVES MOURA LTDA, CNPJ: 61.305.789/0001-83, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 15 itens 01 e 02, lote 31 item 01, lote 33 item 01, lote 34 item 01, lote 35 item 01, lote 38 itens 01 e 02, lote 44 itens 01 e 02 e lote 45 itens 01 e 02; empresa (99) OFTALMOGARÇAS-OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA, CNPJ: 45.982.965/0001-65, estando assim habilitada para credenciamento no lote 16 itens 01 e 02; empresa (100) R.L.A.M. ALVES, CNPJ: 22.524.001/0001-78, estando assim habilitada para credenciamento no lote 09 item 01; empresa (101) TOSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.991.889/0001-69, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01 itens 01 e 02, lote 14 itens 01 e 02, lote 15 itens 01 e 02, lote 31 item 01, lote 33 item 01, lote 34 item 01, lote 35 item 01, lote 37 item 01, lote 38 itens 01 e 02, lote 39 itens 01 e 02, lote 44 itens 01 e 02, lote 45 itens 01 e 02.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 22 dias do mês de julho de 2.025 às 16:39 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 22 de julho de 2025

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 12/2025 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 12/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2.025, às 07:16 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025. Ressaltamos que o membro Wilmar de Matos Carvalho não esteve presente na sessão pois o mesmo se encontra de férias.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações dos envelopes do número 102 a 110, sendo as seguintes empresas habilitadas para os referidos lotes, empresa (102) VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10, estando assim habilitada para credenciamento no lote 45 itens 01 e 02; empresa (103) E. R. DOS SANTOS, CNPJ: 36.458.145/0001-88, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 34 item 01, 35 item 01 e 38 itens 01 e 02; empresa (105) J. R. DE RIOJA E CIA LTDA, CNPJ: 14.435.455/0001-44, estando assim habilitada para credenciamento no lote 09 item 01; empresa (106) P. P. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 34.774.350/0001-27, estando assim habilitada para credenciamento no lote 38 itens 01 e 02; empresa (107) CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA, CNPJ: 34.701.356/0001-74, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 38 itens 01 e 02, 39 itens 01 e 02, 44 itens 01 e 02, 45 itens 01 e 02; empresa (108) LARISSA SILVA RIBEIRO LTDA, CNPJ: 61.675.507/0001-30, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01 itens 01 e 02, 04 itens 01, 02 e 03, 14 itens 01 e 02, 15 itens 01 e 02, 31 item 01, 33 item 01, 34 item 01, 35 item 01, 37 item 01, 38 itens 01 e 02, 39 itens 01 e 02, 44 itens 01 e 02, 45 itens 01 e 02; empresa (109) A. P. SALAMONI, CNPJ: 22.082.318/0001-00, estando assim habilitada para credenciamento no lote 16 itens 01 e 02.

As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como consta para fins de conclusão do processo de habilitação: empresa (104) JOÃO MILZAMAR ESTEVES BATISTA, CNPJ: 36.700.179/0001-37, devendo apresentar documento pessoal, cartão CRM e diploma legíveis, vínculo CNES, alvará sanitário; empresa (110) ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.699.163/0001-70, devendo apresentar cartão CRM ou diploma, atestado de capacidade técnica e anexo IX.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 24 dias do mês de julho de 2.025 às 11:39 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 24 de julho de 2025

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 49/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicá-

veis.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT–OF–CARE TESTING (POCT – TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/08/2025

Recebimento dos Envelopes: 09h00min

Credenciamento: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2025

_____

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 50/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE E ESPECIFICADO NO EDITAL ,** e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **04 de Agosto de 2025 até 04 de Agosto de 2026**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Julho de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL Nº 01/2025 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 011/2017, torna público aos cidadãos e às Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais localizadas neste Município, que através deste, o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando TORNAR PÚBLICA a proposta se Manifestação de Interesse Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e receber as propostas das organizações da sociedade civil que possuam finalidades que atendam os objetivos, para celebração da parceria nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETIVO

1.1 - Tornar pública a manifestação de interesse social proposta pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, conforme Anexo Único deste edital.

1.2 - Receber propostas sob forma de subvenção social, destinadas ao atendimento de pessoas com deficiências intelectual e múltipla do município de Brasnorte-MT, nos termos do Anexo II deste edital.

2. DA ELABORAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, conforme descritos na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº. 011/2017.

2.2 - A proposta deverá ser enviada em formulário próprio, nos moldes do Anexo único deste Edital, devendo atender no mínimo aos seguintes requisitos:

a) Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

b) Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

c) diagnóstico breve da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

2.3 - As propostas de manifestação de interesse social poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Convênios) enquanto durar a circulação deste edital, diga-se no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3. DA ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 - Somente serão admitidas as propostas que atenderem aos requisitos constantes do item 2.1 e 2.2 deste edital.

3.2 - Após o recebimento das propostas, as mesmas serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, órgão representativo da sociedade, para oitiva.

3.3 - Após a análise do Conselho Municipal de Saúde a Administração Pública, se posicionará sobre sua aprovação e possibilida-

de de realização chamamento público ou sua inexigibilidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A proposição ou a participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em eventual chamamento público subsequente.

4.2 A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada à Administração Pública Municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

4.3 A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.

4.4 O propositor e os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações, reembolsos ou qualquer remuneração por despesa incorrida.

4.5 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS.

4.6 A Administração Pública Municipal poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSC's e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

4.7 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.8 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Brasnorte-MT, 28 de Julho de 2025.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

- Este Edital encontra-se publicado na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://www.brasnorte.mt.gov.br/Publicacoes-Oficiais/Publicacoes/2025/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CARLOS OLEA	025.562.518-91	9047/00282/2024
ANTONIO ROSA	065.127.391-91	9047/00536/2024
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00660/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00015/2025
FLORO ALVES DA CUNHA (ESPÓLIO DE)	207.924.761-15	9047/00016/2025
NELSON MONTEIRO LEITE (ESPÓLIO DE)	318.489.311-15	9047/00017/2025
OSMAR PEREIRA SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	051.083.491-49	9047/00018/2025
SEVERINO JOSE DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	173.529.088-20	9047/00019/2025
ALINOR RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	078.579.261-91	9047/00020/2025
TRON TAZZO (ESPÓLIO DE)	178.854.931-72	9047/00021/2025
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00022/2025
BHALTAZAR DE ALMEIDA NETO (ESPÓLIO DE)	274.400.281-04	9047/00023/2025
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00027/2025
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00030/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00032/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	164.544.051-68	9047/00033/2025
THIRSO JOSE SANT ANNA (ESPÓLIO DE)	128.245.501-04	9047/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00369/2025
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00370/2025
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047/00234/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00277/2025
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00278/2025
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00334/2025
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00328/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00488/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00410/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00329/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00357/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00324/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00478/2025
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00477/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00351/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00291/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00292/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00310/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00254/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 15 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047 /00223/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00266/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00295/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00216/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00117/2025
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00118/2025
ANTONIO SALAZAR GARCIA	280.384.281-53	9047 /00153/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00161/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00164/2025
GLORIA SILVA	570.369.421-34	9047 /00167/2025
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047 /00170/2025
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047 /00174/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00177/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00178/2025
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047 /00179/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2025

Data de desafixação: 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Flamboyant S/N Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2364770-1 e CPF nº **043.513.111-77** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquíria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de julho de 2025.

CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 391/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, Apartamento 101 Bairro Cavalhada 01, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1580747-9 e CPF nº **093.392.928-98** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Prof.a Dulsângela de Almeida Souza com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Luana dos Santos Nogueira Garcia, creche 3 B matutino, que está de licença maternidade (período de 28/07/2025 a 25/11/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28/07/2025** e término em **25/11/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de julho de 2025.

APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Monteiro Da Silva S/N Bairro Jardim São Luiz da Ponte, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 095004 e CPF nº **304.627.621-49** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** para exercer suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil CAIC com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função-período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23/07/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5. 399,17 (cinco mil e trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de julho de 2025.

DALVA DOS SANTOS RANZANI	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 37/2023-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2025 a 25/09/2026. **REAJUSTAR** em 2,74% (dois virgula setenta e quatro por cento) o calor inicial do Contrato Administrativo N.º 37/2023 SSAAP, equivalente a R$ 379,68 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo**. ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: *"O valor total da contratação é de R$ 14.210,28 (quatorze mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)."*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.126.1012.2123 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 28 de julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 08-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

OBJETO: Aquisição de kits para educação física (Lote 2 – Projeto Alfabetizar). Os kits destinam-se a atender à demanda das unidades escolares do Ensino Fundamental e das unidades que ofertam turmas em tempo integral, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: SMART TOYS COMERCO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 45.337.054/0001-85

VALOR: R$ 211.201,02 (duzentos e onze mil, duzentos e um reais e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 28 de julho de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº502, DE 22/07/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 87 04.123.1002.2020.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 174.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 174.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -174.000,00 3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -174.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº506, DE 23/07/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R$644.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

323 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

353 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 18.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

358 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 500.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

376 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 15.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

385 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

418 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 85.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

443 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-

TRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

356 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (500.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

384 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (15.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (129.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº507, DE 23/07/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 418 10.303.1003.2039.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 17.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 355 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 368 10.302.1003.1007.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 386 10.302.1003.2033.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 408 10.302.1003.2028.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 416 10.302.1003.2029.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 513 DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.569, de 24 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ZUBEIDE PEIXOTO VASCONCELOS**, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do** Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com ônus, em substituição a titular **Eliana da Silva Carvalho Duarte,** que se encontra em gozo de férias pelo período de 01 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2025.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o DECRETO 506 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Promoção e Defesa para a População em Situação de Rua – CIAM – POP RUA, no âmbito de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 20 de fevereiro de 2025, que designa representantes para responderem pelo CIAM – POP RUA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 5.868, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para responderem pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas de Promoção e Defesa para a População em Situação de Rua – CIAM – POP RUA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

I - Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Manoel Rodrigo Satoru Pires em substituição a senhora Jacqueline Leite Gregol

Secretaria Municipal de Saúde:

Amanda Farias e Silva em substituição a senhora Luisa Aparecida Amorin

Valdevino Inocêncio da Silva em substituição a senhora Danielle Cristine Gomes Miranda.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 01/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 SSAAP.

CONCEDENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 01/2023-SSAAP, por mais 3 (três) meses, nos termos dos Arts. 33, 55 e 69 da Lei nº 13.019/2014, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/07/2025 a 25/10/2025.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Fomento Nº 01/2023 ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Fomento correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2130 3.3.50	(501) - Recurso Ordinário

Cáceres- MT, 28 julho de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 DE 28 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.789, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
071/2025-PGM	K10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de show artístico (kamisa 10) para compor a programação cultural do festival internacional de pesca de Cáceres/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	17.07.25	17.07.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 11/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11
DATA: 30/07/2025 **HORÁRIO: 08:00 a 11:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA – ESCOLA DO CAMPO – VILA APARECIDA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DAT. NASC.	INSCRIÇÃO	**PONTOS**
2º	NELCINÉIA SPACINI DE ASSIS	CLASSIFICADA	07/02/1977	24052025230415	**12**

CÁCERES-MT, 28 DE JULHO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 10/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 01/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

CARGO: MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR INTERNO			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	Vanuza de Sá	65,5	06/11/1969

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 01/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

4 - CARGO: TAE/TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	KÁSSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	33,00	07/06/1999

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS	15,00	05/10/1986
02	ELIENE GOMES DE SÁ	15,00	16/02/1989
03	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	18/10/1990

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 524 DE 28 DE JULHO DE 2025.

‘’DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor da Declaração de Nascimento, apresentada pelo servidor na data 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER AO SERVIDOR EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO, A LICENÇA PATERNIDADE DE 08 DIAS NO PERÍODO DE 23.07.2025 A 30.07.2025, QUE EXERCE O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICIPIO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 521 DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE Nº 521 DE 25 DE JULHO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE INSS** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

do afastamento.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 30 dias de 25/07/25

CONSIDERANDO que o pagamento será realizado pelo INSS após os 15 primeiro dias

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde***

INSS" a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período do Afastamento
01	5448	Jhennifer Luana Alves Caixeta	25.07.2025 a 24.08.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 523 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **017/2.008** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Aleandro Candido Melo	"B"	"C"	014/2025
02	Charles Ribeiro Ferreira	"B"	"C"	015/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025/SEMED

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMED
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dispõe sobre a proibição de carona a terceiros, do desembarque de alunosfora dos pontos oficiais e sobre a abrangência do transporte escolar municipal.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições
legais e regulamentares que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município pela segurança dos estudantes durante o
transporte escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a le-

galidade e a proteção dos
alunos durante o trajeto escolar;
CONSIDERANDO que o transporte escolar municipal é destinado exclusivamente aos alunos
da zona rural, conforme diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
– PNATE;
CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona urbana não estão amparados pelo
transporte escolar municipal urbano, salvo previsão expressa em norma específica ou em
casos excepcionais autorizados pela Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente proibido o transporte de terceiros (pessoas não autorizadas e
não matriculadas na rede pública de ensino) nos veículos destinados ao transporte escolar
do município de Campinápolis – MT.
Art. 2º Fica igualmente proibido o desembarque de alunos fora dos pontos oficiais
previamente estabelecidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esclarece-se que o transporte escolar municipal atende exclusivamente aos
estudantes da zona rural, não estando os alunos residentes na zona urbana abrangidos por
este serviço, exceto quando expressamente autorizado pela Secretaria, por meio de ato
formal.
Art. 4º O descumprimento desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas
cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou rescisão contratual, conforme a gravidade da
infração.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente
divulgada a todos os motoristas, monitores e responsáveis pelo transporte escolar da rede
municipal.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Campinápolis – MT, 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 009/2025/SEMED

PORTARIA INTERNA Nº 009/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS
Dispõe sobre a organização do cumprimento de jornada dos profissionais
de apoio lotados nas unidades escolares durante o recesso escolar de
julho.
A Secretária Municipal de Educação de Campinápolis – MT, no uso de suas
atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 027/2011, que dispõe
sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,
que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade
e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as
diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que diz respeito à
organização do calendário escolar e ao funcionamento das instituições de
ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços
administrativos e de manutenção das unidades escolares durante o período de
recesso escolar;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 080 de 07 de junho de 2018
RESOLVE:
Art. 1º
Durante o período compreendido entre os dias 7 à 22 de julho de 2025, os
profissionais lotados nas escolas e vinculados ao quadro de apoio escolar
(incluindo serviços gerais, merendeiras, técnicos administrativos, Cuidador de
crianças, entre outros), deverão cumprir integralmente sua jornada de
trabalho, de acordo com a organização definida pela gestão da unidade
escolar.
Art. 2º
Cabe à direção da escola a responsabilidade pela distribuição das tarefas,
horários e organização interna, respeitando a carga horária prevista em
contrato ou legislação municipal, de forma a assegurar o bom funcionamento
da unidade escolar mesmo durante o recesso letivo dos estudantes.
Art. 3º
Os servidores do apoio escolar e motoristas vinculados à Secretaria
Municipal de Educação (SEMED) e que não estejam lotados diretamente
em unidades escolares, deverão cumprir sua jornada de trabalho sob a
regência direta da Dirigente Municipal de Educação, conforme a demanda
administrativa e as atividades programadas pelo setor.
Art. 4º
A ausência injustificada durante o período acima citado poderá ensejar as
medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Complementar
nº 027/2011 e demais normas que regem o funcionalismo público municipal.
Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Campinápolis – MT, 03 de julho de 2025.
KENIA CRISTINA BORGES
Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025/SEMED

PORTARIA Nº 008/2025 – SEMED
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PERMANÊNCIA NAS
DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas
atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e padronizar o horário de
expediente dos servidores da pasta;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de funcionamento da Secretaria
Municipal de Educação, visando à organização interna e à eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a
Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a importância de garantir controle e segurança no acesso às dependências
da Secretaria fora do expediente regular;
CONSIDERANDO que a permanência injustificada de pessoas nas instalações administrativas
fora do horário de expediente pode comprometer a ordem, a segurança patrimonial e a
responsabilidade funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação
das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os casos excepcionais
devidamente autorizados.
Art. 2º Fica expressamente proibida a permanência de servidores e demais colaboradores
nas dependências da Secretaria fora do horário comercial estabelecido no artigo anterior,
salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Em casos de necessidade administrativa, reuniões, eventos oficiais ou outros
compromissos institucionais fora do expediente regular, deverá ser solicitada autorização
específica com a devida justificativa.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração de
responsabilidade funcional e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Campinápolis – MT, 21 de julho de 2025.

KENIA CRISTINA BORGES
Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025/SEMED

PORTARIA Nº 007/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS
Dispõe sobre a normatização do processo de substituição funcional
entre servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis –
MT, com base na Lei Complementar nº 027.
A Secretária Municipal de Educação de Campinápolis – MT, no uso de suas
atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 027, que rege o Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, regulamentar e dar transparência aos processos de permuta entre servidores lotados na Rede
Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o interesse da administração pública em promover o bemestar funcional e o melhor aproveitamento dos servidores, sem prejuízo ao
serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
de Campinápolis – MT, o processo de substituição funcional entre servidores
públicos efetivos, regidos pela Lei Complementar nº 027, desde que exerçam
funções equivalentes e estejam em efetivo exercício.
Art. 2º - A substituição funcional dar-se-á exclusivamente entre dois servidores
que ocupem o mesmo cargo e tenham interesse mútuo, mediante requerimento
conjunto, devidamente assinado por ambos, e encaminhado à Secretaria
Municipal de Educação.
Art. 3º - Para a efetivação da substituição funcional, deverão ser atendidos,
cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Ambos os servidores interessados fazer a substituição devem ocupar
cargos de mesma denominação.
II - O servidor poderá ser autorizado a realizar até 10 (dez) horas substituição
por mês.
III - O pedido da substituição deverá ser formalizado via requerimento com
antecedência mínima de 1 (um) dia.
IV - A solicitação deverá ser autorizada por escrito pela chefia imediata, desde
que não haja prejuízo ao serviço e que seja respeitada a jornada de trabalho
estabelecida em lei.
V - A substituição funcional não poderá resultar em aumento de despesa para a
administração pública, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de
vantagem financeira ou funcional em decorrência da movimentação.
Art. 4º - É vedada a substituição funcional nos seguintes casos:
I - Quando não atender os requisitos estabelecidos no Art. 3º.
II - Para o cumprimento de hora atividade.
III - Quando um dos servidores interessados estiver respondendo a processo
administrativo disciplinar.
II - Em período que anteceda a conclusão de bimestre, salvo situ-

ações
excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela administração.
Parágrafo Único: Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada
e análise da administração pública, poderá ser autorizada a permuta entre
cargos de denominações distintas, desde que comprovada a equivalência de
atribuições, requisitos de investidura e nível de responsabilidade, e que não
haja prejuízo ao serviço público.
Art. 5º - O requerimento deverá conter:
I – Dados completos dos servidores (nome, matrícula, cargo, local de lotação);
II – Justificativa da permuta;
III – Assinaturas dos servidores, da direção escolar e do gestor imediato;
IV – Declaração de ciência e anuência dos servidores quanto à irreversibilidade
da substituição funcional, salvo em casos excepcionais autorizados pela
Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar a viabilidade
técnica e administrativa da substituição funcional, podendo indeferir o pedido
mediante justificativa fundamentada.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.
Campinápolis – MT, 03 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BORGES
Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025/SEMED

PORTARIA Nº 006/2025/SEMED/CAMPINÁPOLIS
Dispõe sobre a concessão de licenças para tratamento de saúde no âmbito da
Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT.
A Secretária Municipal de Educação de Campinápolis-MT, no uso de suas
atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de
1990; na Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003; na Lei Complementar
nº 266, de 29 de dezembro de 2006; e na Lei Complementar nº 566, de 20 de maio
de 2015, todas do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 5.263, de 14 de outubro
de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e pela Instrução
Normativa do INSS nº 45, de 6 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2016/GS/SEDUC-MT, de 21 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2005 do Município de CampinápolisMT, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e estabelecer o
fluxo dos processos de concessão de licenças por motivo de tratamento de saúde
aos servidores efetivos, exclusivamente comissionados e contratados da
Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º A concessão de licenças para tratamento de saúde no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 2º O servidor que se ausentar por até 3 (três) dias consecutivos ou
intercalados no mesmo mês fica dispensado de perícia médica, devendo:
I – Comunicar formalmente seu superior imediato no prazo de até 24 horas após o
início da ausência;
II – Apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 horas após o retorno às
atividades;
III – Protocolar o atestado médico diretamente no setor de Recursos Humanos (RH)
da Prefeitura Municipal de Campinápolis.
Art. 3º O servidor que necessitar de afastamento por 4 (quatro) dias ou mais,
consecutivos ou não, deverá:
I – Protocolar o atestado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
II – Solicitar a Guia de Encaminhamento para Avaliação Médica Pericial;
III – Submeter-se à perícia médica oficial realizada pela PREVICAMP, munido da
cópia do atestado protocolado e demais documentos que comprovem a
necessidade do afastamento.
§1º A ausência não justificada do servidor à perícia implicará indeferimento da
licença, salvo motivo de força maior comprovado.
§2º A reincidência de afastamentos por diferentes motivos, ainda que inferiores a 4
dias, poderá ser avaliada pela perícia médica.
Art. 4º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor, a perícia poderá
ser solicitada por familiar direto (cônjuge, pai, mãe ou filho), com apresentação de
atestado e/ou declaração de internação hospitalar.
Art. 5º Quando se tratar de professores afastados por até 05 dias consecutivos ou
não, deverá ser feita a reposição das aulas.
Nos afastamentos superiores a 5 dias, será providenciada a substituição
temporária por outro profissional habilitado, conforme disponibilidade da
Secretaria.
Art. 5º-A Aos servidores que exercem jornada de 08 (oito) horas diárias, como os
Auxiliares de Atendimento Educacional (AAE) – cuidadores de alunos com
deficiência, e os ocupantes de cargos comissionados vinculados à Secretaria
Municipal de Educação, aplicam-se as seguintes diretrizes para

reposição em caso
de afastamento por motivo de saúde:
I – Nos afastamentos de até 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, a reposição da
carga horária poderá ser realizada, sempre que possível, em comum acordo com a
chefia imediata, mediante compensação de horas no decorrer do mês, sem
prejuízo ao atendimento dos alunos ou das atividades administrativas;
II – Nos afastamentos superiores a 05 (cinco) dias, a Secretaria poderá autorizar
substituição temporária, de forma parcial ou integral, conforme disponibilidade de
pessoal e avaliação da necessidade funcional da unidade;
III – As reposições deverão ser registradas pela chefia imediata e informadas ao
setor de Recursos Humanos, para fins de controle e transparência;
IV – Em casos excepcionais, devidamente justificados, a reposição poderá ser
dispensada mediante análise da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º As licenças concedidas dentro do prazo de 30 (sessenta) dias do término
de outra, com a mesma CID, serão consideradas prorrogação e deverão ser
reavaliadas por perícia médica.
Art. 7º O controle, registro e encaminhamento das licenças será de
responsabilidade do setor de Recursos Humanos, que deverá manter atualizadas
as informações junto à Secretaria de Educação e à PREVICAMP.
Art. 8º Casos omissos ou excepcionais serão avaliados individualmente pela
Secretaria Municipal de Educação, com apoio do setor jurídico e da administração
municipal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Campinápolis – MT, 01 de julho de 2025

KENIA CRISTINA BORGES
Secretário(a) Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/ LIMPEZA e PROFESSOR da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares; Considerando as desistências dos candidatos convocados;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 01/08/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

AAE/LIMPEZA- SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
16	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	34
PROFESSOR - AREA INDIGENA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
18	707	ZENALDO SEREWA O SERE-NHITOMO	27/03/1996	25

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu , brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- SSP/MT, e no CPF , em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

Declarante

Eu , brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº

SSP/SP, e no CPF , em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade. Campinápolis-MT, ... de de 2025.

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 021/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 53/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.683.900/0001-05, com sede na Avenida Eli Antonio Brizola, nº 3404 SW, Bairro Polo Industrial Jose Diogo Dutra na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto INSERIR a **Srª. Denise Elisana da Silva Spanivello** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 14488/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal Contratante

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 23/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE,** CNPJ nº 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse pública com Entidade da Sociedade Civil "Associação dos Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE", para apoio ao desenvolvimento do projeto de**"** MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE **"**, com a finalidade de manutenção e adequação do espaço físico da sede. Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 12.367.007.200704.4.50.42.00.00

Fonte de Recurso: 15001001000000 - Auxílios

Reduzido: 1899

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de dezembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, PARA APOIO AO PROJETO "MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE"

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando**.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Público para formalização de Termo de Fomento com a entidade**,** para realização da "Manutenção e Adequação na sede da Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis- APAE, no valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 28 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 029/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 66 E 67/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **G.M. ROCHA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.348.439/0001-10, com sede na Rua Uirapuru, nº 1014 NW, Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.590.074/0001-54, com sede na AV. D, Bairro Distrito Marechal Rondon na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Mirian Benke** deixando o **Sr. Eder Leandro de Paula** como agente fiscalizador e SUBSTITUIR a **Srª. Sueide Fernandes da Silva** deixando o **Sr. Alridenis Silva de Azevedo** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Pre-

ços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 14497/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre convencional de passageiros no território nacional,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de aviamentos e artesanatos,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de julho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 047/2025/FUNSEM.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL APOSENTADO IVANIR CRESTANI PRIMO, EM FAVOR DA DEPENDENTE ONEMIA SGARBI CRESTANI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §7º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescidos pelos Artigos 7º, Art. 25, inciso II, e o Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e da Resolução nº13/2025/FUNSEM, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no do art. 40, §7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, sem rateio, em favor da Sra. **Onemia Sgarbi Crestani**, portadora da cédula de identidade/RG nº 29****5-7 SSP/MT e no CPF nº 560.***.***-91, em virtude do falecimento do servidor público municipal Ivanir Crestani Primo, era inscrito na matrícula funcional nº 2591 e aposentado compulsoriamente, nos termos da Portaria nº 038/2023/FUNSEM, a partir da data do óbito, ocorrido em 17 de junho de 2025, conforme Processo nº 2025.07.32366P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 048/2025

Processo Administrativo Nº 1232/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 julho de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de pintura em prédios públicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de julho de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à FA: **2310021100100054301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 26, 27, 28, 29 e 30.**

Considerando a devolução do AR (fls. 31) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 26, 27, 28, 29 e 30, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 31.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/07/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à FA: 2406021100100032301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.**

Considerando a devolução do AR (fls. 49) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45., expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 49.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/07/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 estabelecida na Rua Eduardo Santos Pereira, Sala 204, nº 1518, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande- MS, CEP 79.020-170 neste ato, representado pelo

seu administrador **Sr. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI** brasileiro, empresário, portador do RG 132XXX292 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.° 112.XXX.XXX-10.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado na Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato para o servidor **RAYMILSON SANTANA**, matricula nº 2985 em substituição ao servidor **RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES**, matricula nº 5360, e para fiscal suplente fica designada a servidora **DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES**, matricula nº 663, em substituição do servidor **WILSON LEAL MIRANDA**, matricula nº 3570, conforme Proc. Administrativo 1.225/2025 da Secretaria Municipal de Finanças.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 390, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento da servidora protocolado no dia 28 de julho de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora II Pedagogia, provido pela servidora **EVANIR DA COSTA COMIRAN,** inscrita no CPF nº. 955.***.***-04**,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 67, de 19 de julho de 2010, em virtude da concessão da aposentadoria ao seu titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 67, de 19 de julho de 2010.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 130/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de estudo e elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário para as vias urbanas do Município Campos de Júlio-MT,

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de 17/07/2025 a expirar em 14/10/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, /CNPJ/MF sob o nº 00.564.373/0001-95/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

RETIFICAÇÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 130/2023

Pelo presente, retifica-se o 4º Aditivo Contrato nº 130/2023, empresa Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.2 A Vigência do Contrato original fica prorrogada por um período de mais 60 dias (sessenta) dias passando o mesmo a vigorar de 17/07/2025 a 04/10/2025.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

1.2. A Vigência do Contrato Original fica prorrogada por um período de mais 90 (noventa) dias passando o mesmo a vigorar de 17/07/2025 a 14/10/2025.

Permanecendo inalterado as demais informações do 4º aditivo do contrato n° 130/2023.

Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 152.2024 WANDERLEY SAVASSA LOPES

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 152.2024 WANDERLEY SAVASSA LOPES

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional no Transporte Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/08/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **WANDERLEY SAVASSA LOPES /** CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº 10, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a audiência pública para elaboração do plano plurianual – PPA de 2026 a 2029 e Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício 2026 nos períodos e localidades que especifica.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações aplicáveis, torna público e informa à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que

será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade exclusiva de levantar junto aos munícipes, ações e sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA participativo (2026-2029), e Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO 2026 para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, sendo desígnio locais com melhores acomodações, nos dias e localidades abaixo especificadas:

· **Dia 14/08/2025**, a partir das 19:00 horas, no Centro Cultural Ricieri Mazutti, anexo a Praça Valdir Masutti

· **Dia 26/08/2025**, a partir das 19:00 horas no Auditório do Paço Municipal, anexo a Prefeitura

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

SAMITA TEIXEIRA CARRIJO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, CONTENDO 02 UNIDADES, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Campo Verde/MT, 24 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Análise e Deliberação

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 217/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde/MT, com fulcro na análise do recurso administrativo interposto pela empresa MMC Máquinas e Acessórios Ltda, bem como nas contrarrazões apresentadas pela empresa CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Ltda, e na análise técnica promovida pela pregoeira do certame,

DECIDO:

INDEFERIR O RECURSO administrativo interposto pela empresa MMC Máquinas e Acessórios Ltda, mantendo-se íntegras as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, notadamente quanto à classificação e habilitação da empresa CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Ltda, declarada vencedora do certame.

Reconhece-se que foram observados todos os trâmites legais e assegurado o contraditório e ampla defesa às partes, não havendo nos autos qualquer vício ou ilegalidade que comprometa a lisura do procedimento licitatório, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e formalismo moderado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas às empresas para fins de direito, podendo ser consultados no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 010/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 14 de Julho de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· **Ofício SMAS Nº 103/2025;**

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de Julho de 2025 na ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o uso de recursos do FUMAPI no valor R$ 10.641,60 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para custear aquisição de equipamento de som destinado ao Centro de Atendimento ao Idoso, espaço onde são promovidas diversas atividades voltadas ao fortalecimento da convivência social, estímulo à autonomia e promoção da qualidade de vida da população idosa;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 28 de Julho de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADESÃO N° 006/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N° 006/2025

PROCESSO N° 1986/2025

SOLICITAÇÃO N° 1933/2025

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, visando sua posterior doação/cessão de uso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campo Verde/MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 209/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 006/2025 à empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, pelo valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois Mil Reais.

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 006/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 28 de julho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 414,90 (quatrocentos e catorze reais e noventa e seis ces), em virtude do acréscimo de um ponto de segurança.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 82.850,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), decorrente da necessidade de mais serviços.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CAMPO VERDE/MT.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência do Contrato: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: S.D. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA TCHÊ KAKAREKO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ERLON PERICLES BORGES-ME

Objeto: contratação de show artístico, com o espetáculo 'Rio Grande Véio', para APRESENTAÇÃO NA FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 24 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 400/2024, conforme motivações constantes nos autos do processo licitatórioN.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50
Representante Legal: NATALIA CONCEICAO HONORATO DA SILVA BARBOSA
Endereço: RUA TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS 206 - CEP 78015-605
CUIABÁ - MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada em sua íntegra a ata de registro de preços nº 400/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 099/2024.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Em conformidade com o art. 231 do Decreto Municipal nº 002/2024 e cláusula 20.4.iii da ata de registro de preços supracitada.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 20.019.000 IZAEL RIBEIRO DA COSTA, CNPJ N°: 20.019.000/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, FONTE E ESPELHO D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2025 A 28/07/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA **PISCINA NO CENTRO**	MÊS	12	R$	R$

	AQUÁTICO (PISCINA DOS IDOSOS) INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES. MEDIDA/TAMANHO DA PISCINA: • COMPRIMENTO: 17 METROS • LARGURA: 10 METROS • PROFUNDIDADE: 1,20 METROS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA.			1.791,00	21.492,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO **ESPELHOS D`AGUA** DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE CAMPO VERDE. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, PRODUTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS 02(DUAS) VEZES POR SEMANA. MEDIDAS INTERNAS: 3,85X28,00 M COM 25 CM DE PROFUNDIDADE.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE LAZER RECANTO DO SOL, **SERVIÇO DE LIMPEZA DA FONTE, REGULAGEM DOS JATOS DA FONTE E ILUMINAÇÃO** DA MESMA, BEM COMO MANUTENÇÃO DA CASA DE MAQUINA DA FONTE. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES. SERÃO EXECUTADOS 02(DUAS) VEZES POR SEMANA. MEDIDAS 9,40X11.30, 24 JATOS.	MÊS	12	R$ 1.192,00	R$ 14.304,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 047/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, FONTE E ESPELHO D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **20.019.000 IZAEL RIBEIRO DA COSTA, CNPJ N°: 20.019.000/0001-40, totalizando R$: 71.796,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).**

Campo Verde, 28 de julho de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 298/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.896.223/0001-60, neste ato representada por MÁRCIA MARIA AGUILAR, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 298/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência de 19/08/2025 para 19/08/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIA MARIA AGUILAR

Sócia Administradora/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TIM S.A

Objeto: – Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 291,72 (duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), decorrente da necessidade de mais 03 planos de telefonia móvel, a partir de 06/08/2025.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 333/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nº 333/2024, nos termos da cláusula 18 da referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. COM RE-AJUSTE
1	26457	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,00	R$ 7,69
4	9140	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 200 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	ISOFARMA	R$ 20,00	R$ 20,14
6	19621	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA	UND	TEUTO	R$ 0,900	R$ 1,13
77	9365	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	HIPOLABOR	R$ 2,900	R$ 3,82
15	12654	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	FARMACE	R$ 1,600	R$ 2,32
19	4440	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 2,100	R$ 2,35
23	3016	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA (COMPRIMIDO MASTIGAVEL), VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,390	R$ 0,43
24	3014	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 1,000	R$ 1,01
32	52950	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 0,850	R$ 1,50
37	9147	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,150	R$ 0,19
55	52935	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	PHARLAB	R$ 2,450	R$ 3,03
66	40329	AZITROMICINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,700	R$ 1,00
67	43813	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 3,13
78	25996	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 MG + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 7,200	R$ 7,47
81	41209	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	MEDICAMENTOS BIOTECH	R$ 0,030	R$ 0,04
82	33257	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 300 MG, FORMA ARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	HIPOLABOR	R$ 0,200	R$ 0,29
87	50658	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL · (NÃO SERÁ ACEITO SUPLEMENTO ALIMENTAR)	UND	EMS	R$ 3,980	R$ 5,88
95	24830	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	HIPOLABOR	R$ 0,040	R$ 0,05
97	25982	NISTATINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMAFARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E APLICADOR.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 5,660	R$ 6,93
98	25981	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 4,000	R$ 6,08
100	43534	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 0,700	R$ 0,89
101	41204	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 2,200	R$ 2,74

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES

FORNECEDOR

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 647/2025, 28 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (CENTRO AMERICA GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 09.179.444/0001-00) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ALMIR DA SILVA LIMAS**, matrícula nº **7772**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 079/2025,** firmado com a empresa **CENTRO AMERICA GESTAO TECNOLOGICA LTDA** (Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades das secretarias municipais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de prote-

ção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA** matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMIR DA SILVA LIMAS

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS ROBERTO PIMENTA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 650/2025, 28 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA TCHÊ KAKAREKO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE – (SD SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.994.677/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 082/2025,** firmado com **SD SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico, com a banda Tchê Kakareko, para apresentação na Festa Junina Gauchesca de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível

instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 651/2025, 28 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM O ESPETÁCULO 'RIO GRANDE VÉIO', PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA JUNINA GAUCHESCA DE CAMPO VERDE – (ERLON PERICLES BORGES PIRES - CNPJ: 08.342.429/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 083/2025,** firmado com **ERLON PERICLES BORGES PIRES** (Objeto: Contratação de show artístico, com o espetáculo 'Rio Grande Véio', para apresentação na Festa Junina Gauchesca de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quan-

do for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1637/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 648/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 648/2015, de 23 de junho de 2015, com vigência inicial de 10 (dez) anos, contados a partir de sua publicação.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem como objetivo garantir a consolidação das metas e estratégias previstas no PME, considerando:

I – A necessidade de adequação às metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

II – A importância de garantir continuidade às políticas públicas educacionais em desenvolvimento.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, o Executivo Municipal deverá promover a revisão e atualização do PME, com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 20 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1638/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1638/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superávit Financeiro no valor total de **R$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento de Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	33.90.93.03	Restituição de Saldo de Convenio
Fonte de Recursos	**2.621**	Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	000600	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**227.266,38**	Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos),** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 41.819-6. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64. O valor mencionado é **R$227.266,38 (Duzentos E Vinte E Sete Mil Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024

(LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1639/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1639/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2...	CUSTEIO – JANAINA RIVA TC 087/2025
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	**1.621**	Transferência Fundo a Fundo do Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual
Detalhamento	00000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	**(Cem Mil Reais)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.1.51.1.1,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025/GAPRE, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 409/2025/GAPRE, DE 28 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 029/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2701/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **WORLD STAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.825.063/0001-06**, O presente instrumento tem por objeto de contratação, mediante Inexigibilidade para Contratação de show artístico da cantora gospel "Antônia Gomes", para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RA-**

MOS RESENDE, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 28 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 016/2025.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 016/2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, ao seguinte servidor(a):

I - SOFIA LIMA PARENTE, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade – GERECON, Portaria n. 403/2025/GAPRE, de 21 de julho de 2025**,** no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. Objeto: Contratação de show artístico da banda “Cesinha Mello” para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 23/08/2025, em favor da EMPRESA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.589.051/0001-92, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

PRAZO: 25/07/2025 A 25/10/2025

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.589.051/0001-92.

OBJETO: Contratação de show artístico da banda “Cesinha Mello” para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 23/08/2025.

VALOR PACTUADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Pedro Ferreira da Luz, conforme Termo de Convênio nº 2493/2023 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova vigência contratual: 30/08/2025 a 28/03/2026. Nova vigência da execuçao: 01/08/2025 a 27/02/2026.

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2025

PRAZO: 28/07/2025 A 28/10/2025

CONTRATADA: WORLD STAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.825.063/0001-06.

OBJETO: a Contratação de show artístico da cantora gospel "Antônia Gomes", para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 20/08/2025.

VALOR PACTUADO: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 016/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Objeto: Contratação de show artístico da cantora gospel "Antônia Gomes", para a 10ª edição da EXPOBRAVA – Exposição Agropecuária, Comercial e Cultural de Canabrava do Norte, que acontecerá dia 20/08/2025, em favor da EMPRESA: WORLD STAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 54.825.063/0001-06, no valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais),

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 030/2024. Objeto: Serviços de exame de imagem do tipo Ultrassonografia. Contratada: J.S. DE A. MARTINS LTDA, inscrita sob CNPJ: 40.950.698/0001-20. Nova vigência: 27/07/2025 até 27/07/2026.

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço técnico especializado de capacitação continuada e qualificada voltada aos profissionais da Rede Municipal de Saúde de Canarana–MT, com ênfase no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CLÍNICA DE TERAPIAS INTEGRADAS – CLINTI, inscrita no CNPJ nº 41.707.356/0001–47, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2929 – Jardim Goiás – Goiânia – GO, referente à execução do curso de formação para atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Canarana–MT.

Valor total: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 28 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **11/08/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 28 de julho de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro - Substituto

DECRETO Nº 3687/25 DE 6 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 3687/25 DE 6 DE MAIO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1932/25 de 5 de maio de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO UNIDADE: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(10421) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

800.000,00

800.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital complementar nº 005/2025, do Resultado Final (Edital de Seleção n° 001/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, até o dia 31 de julho de 2025.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
01	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
01	Maria Selma da Costa do Nascimento

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho;

ü Xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário ou membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO PREFEITO - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REQUERENTE: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(...)

3. DA DECISÃO

Assim, considerando a ausência de comprovação dos custos dos produtos anteriormente à licitação, o que impede a correta aferição da real alteração substancial das condições econômico-financeiras do contrato e, consequentemente, a justificação do reequilíbrio conforme estipulado pela legislação vigente, em estrita observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica, bem como aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, INDEFIRO o pedido apresentado por A. L. Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24, referente à Ata de Registro de Preços nº 28/2025, originada do Pregão Presencial nº 11/2025.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia integral desta decisão.

Castanheira/MT, 28 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 61.563.171/0001-13

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CUIDADOR INFANTIL - NOTURNO - CASA LAR A. DE LUZ - VAGA 04

VALOR: R$ 19.200,00 (**dezenove mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 83/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.742.216 MAYCON TELES DE JESUS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 61.742.216/0001-17

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO EM VEICULOS LEVES

VALOR: R$ 42.000,00 (**quarenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 18.07.2025 a 18.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite"**, para atender a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditada a Cláusula Quarta do contrato original, com o acréscimo de 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do término da vigência do primeiro aditivo contratual, qual seja: 24/05/2025 até a data de 24/06/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2025.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de julho de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

14 – COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **07.237.858/0001-13**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de julho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA 004/2025

O Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. **5223/2025**

b) Licitação n. **004/2025**

c) Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**

d) Data da Adjudicação: **28/07/2025**

e) Data da Homologação: **28/07/2025**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO PARAISO DO MANSO E PRAIA RICA, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 957785/2024/SUDECO/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.**

g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor

Fornecedor: ***JPSP CONSTRUÇÕES LTDA***, inscrito no CNPJ SOB n. **19.310.857/0001-36**.

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO PARAISO DO MANSO E PRAIA RICA, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 957785/2024/ SUDECO/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E	UND	1	R$1.950.000,00	R$1.950.000,00

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de JULHO de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Fernando Feldhaus**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação dos Candidatos Classificados nos respectivos cargos para os quais se submeteram ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no período de **15 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025**, munido dos documentos gerais e específicos exigidos para efetivação do contrato temporário, conforme previsto no edital de abertura;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe no Edital de Abertura 001/2025;

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o(a) candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Cláudia/MT, 15 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

NUTRICIONISTA - UNIDADES ESCOLARES E CRECHE URBANA – 40 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Camila Pansera	Nutricionista	Unidades Escolares e Creches Urbanas	58	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Gracyane Gelio	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	58	Classificada
Geli Eliane Esposito	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	54	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – CRECHES URBANA 40 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO

Milena Lopes de Oliveira	Professor Classe B-Pedagogo	Creches Municipais Urbanas	61	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS- ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Ivone Chaves	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento Zumbi dos palmares	40	Classificada

PSICOLOGO- UNIDADES ESCOLARES E CRECHES – URBANA

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Victtor William Feitosa Tananta	Psicólogo	Unidades Escolares e Creches Urbanas	54	Classificada

ANEXO I

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

· Foto 3x4 atual

· Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

· Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

· Cópia frente e verso Título de Eleitor;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

· Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

· Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link *https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

· Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

· Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

· Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;

· Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);

· Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;

· Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;

· Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;

· Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

· Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma ou Declaração de conclusão);

· Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;

· Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;

· Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*

· Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);

· Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);

· Declaração de parentesco (preenchimento no RH);

· Declaração de dependentes (preenchimento no RH);

· Declaração de bens (preenchimento no RH);

· Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);

· Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)

· Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.939.000,00	125.939.000,00	16.137.116,91	12,81	47.603.911,55	37,80	78.335.088,45
RECEITAS CORRENTES	90.640.921,00	90.640.921,00	15.807.116,91	17,44	47.206.823,55	52,08	43.434.097,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.779.215,85	12.779.215,85	1.943.305,19	15,21	6.042.750,67	47,29	6.736.465,18
Impostos	10.626.265,85	10.626.265,85	1.717.687,15	16,16	4.538.245,71	42,71	6.088.020,14
Taxas	1.376.460,00	1.376.460,00	121.633,04	8,84	692.762,90	50,33	683.697,10
Contribuição de Melhoria	776.490,00	776.490,00	103.985,00	13,39	811.742,06	104,54	-35.252,06
CONTRIBUIÇÕES	3.906.500,00	3.906.500,00	339.825,75	8,70	1.481.874,90	37,93	2.424.625,10
Contribuições Sociais	2.006.500,00	2.006.500,00	56.065,70	2,79	633.021,88	31,55	1.373.478,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	283.760,05	14,93	848.853,02	44,68	1.051.146,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.140,00	1.703.140,00	787.736,82	46,25	1.805.112,15	105,99	-101.972,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111,72	0,00	-4.111,72
Valores Mobiliários	1.703.140,00	1.703.140,00	787.736,82	46,25	1.801.000,43	105,75	-97.860,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	-1.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	-1.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.843.565,15	71.843.565,15	12.693.412,90	17,67	37.749.923,88	52,54	34.093.641,27
Transferências da União e de suas Entidades	25.803.969,35	25.803.969,35	4.926.312,74	19,09	13.122.111,45	50,85	12.681.857,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.739.595,80	33.739.595,80	5.583.312,50	16,55	17.769.698,03	52,67	15.969.897,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.300.000,00	12.300.000,00	2.183.787,66	17,75	6.858.114,40	55,76	5.441.885,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.500,00	408.500,00	41.316,25	10,11	125.641,95	30,76	282.858,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	248.500,00	248.500,00	27.589,27	11,10	81.757,69	32,90	166.742,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	13.726,98	8,58	43.884,26	27,43	116.115,74
RECEITAS DE CAPITAL	35.298.079,00	35.298.079,00	330.000,00	0,93	397.088,00	1,12	34.900.991,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	67.088,00	26,84	182.912,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	67.088,00	0,00	-67.088,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.048.079,00	35.048.079,00	330.000,00	0,94	330.000,00	0,94	34.718.079,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.916.227,00	3.916.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.916.227,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.131.852,00	31.131.852,00	330.000,00	1,06	330.000,00	1,06	30.801.852,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	875,32	0,02	1.011.087,85	25,56	2.944.912,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.895.000,00	129.895.000,00	16.137.992,23	12,42	48.614.999,40	37,43	81.280.000,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.895.000,00	129.895.000,00	16.137.992,23	12,42	48.614.999,40	37,43	81.280.000,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.895.000,00	129.895.000,00	16.137.992,23	12,42	48.614.999,40	37,43	81.280.000,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.065.487,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.065.487,34	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.723.750,00	133.663.603,97	17.420.032,81	51.570.027,95	82.093.576,02	16.034.712,99	40.893.061,72	92.770.542,25	37.555.180,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.806.679,00	82.588.582,89	12.316.353,13	40.893.396,86	41.695.186,03	12.386.471,99	34.093.895,00	48.494.687,89	31.293.766,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.060.177,60	33.261.621,08	4.671.625,29	13.965.063,66	19.296.557,42	4.691.588,35	13.931.078,61	19.330.542,47	11.949.989,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.303.300,00	2.308.037,95	151.053,27	941.763,67	1.366.274,28	302.229,97	941.763,67	1.366.274,28	941.763,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.443.201,40	47.018.923,86	7.493.674,57	25.986.569,53	21.032.354,33	7.392.653,67	19.221.052,72	27.797.871,14	18.402.013,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.817.071,00	50.975.021,08	5.103.679,68	10.676.631,09	40.298.389,99	3.648.241,00	6.799.166,72	44.175.854,36	6.261.414,26	0,00
INVESTIMENTOS	41.235.631,00	49.393.581,08	4.943.380,87	9.721.441,78	39.672.139,30	3.328.964,09	5.843.977,41	43.549.603,67	5.306.224,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.440,00	1.581.440,00	160.298,81	955.189,31	626.250,69	319.276,91	955.189,31	626.250,69	955.189,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.516.200,00	3.671.833,37	479.994,52	2.789.952,23	881.881,14	830.124,78	2.086.444,87	1.585.388,50	1.843.542,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.239.950,00	137.335.437,34	17.900.027,33	54.359.980,18	82.975.457,16	16.864.837,77	42.979.506,59	94.355.930,75	39.398.722,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.239.950,00	137.335.437,34	17.900.027,33	54.359.980,18	82.975.457,16	16.864.837,77	42.979.506,59	94.355.930,75	39.398.722,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.635.492,81	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.239.950,00	137.335.437,34	17.900.027,33	54.359.980,18	82.975.457,16	16.864.837,77	48.614.999,40	94.355.930,75	39.398.722,76	0,00
RESERVA DO RPPS	1.310.050,00	1.310.050,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	875,32	0,02	1.011.087,85	25,56	2.944.912,15
RECEITAS CORRENTES	3.956.000,00	3.956.000,00	875,32	0,02	1.011.087,85	25,56	2.944.912,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.556.000,00	2.556.000,00	875,32	0,03	660.547,75	25,84	1.895.452,25
Contribuições Sociais	2.556.000,00	2.556.000,00	875,32	0,03	660.547,75	25,84	1.895.452,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	350.540,10	25,04	1.049.459,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	350.540,10	25,04	1.049.459,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.516.200,00	3.671.833,37	479.994,52	2.789.952,23	881.881,14	830.124,78	2.086.444,87	1.585.388,50	1.843.542,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.516.200,00	3.671.833,37	479.994,52	2.789.952,23	881.881,14	830.124,78	2.086.444,87	1.585.388,50	1.843.542,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.113.000,00	2.193.683,37	479.994,52	1.396.513,99	797.169,38	481.745,16	1.389.765,87	803.917,50	1.146.863,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.403.200,00	1.478.150,00	0,00	1.393.438,24	84.711,76	348.379,62	696.679,00	781.471,00	696.679,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.033.800,00	134.973.653,97	17.420.032,81	51.570.027,95	94,87	83.403.626,02	16.034.867,00	40.893.215,73	95,15	94.080.438,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.536.797,20	10.439.112,82	1.226.212,58	5.843.128,90	10,75	4.595.983,92	1.337.152,35	4.784.986,06	11,13	5.654.126,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.003.900,00	7.343.926,00	1.133.145,42	4.366.435,42	8,03	2.977.490,58	1.120.740,71	3.530.698,09	8,21	3.813.227,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.291.800,00	2.853.189,62	73.090,73	1.362.860,79	2,51	1.490.328,83	192.875,21	1.140.455,28	2,65	1.712.734,34	0,00
CONTROLE INTERNO	241.097,20	241.997,20	19.976,43	113.832,69	0,21	128.164,51	23.536,43	113.832,69	0,26	128.164,51	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	757.100,00	816.274,00	129.740,32	347.115,70	0,64	469.158,30	122.825,31	320.389,32	0,75	495.884,68	0,00
POLICIAMENTO	757.100,00	816.274,00	129.740,32	347.115,70	0,64	469.158,30	122.825,31	320.389,32	0,75	495.884,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.485,00	4.638.821,40	788.967,75	2.020.484,31	3,72	2.618.337,09	589.969,10	1.626.591,27	3,78	3.012.230,13	0,00
CONTROLE ESTERNO	3.900,00	13.950,00	3.019,36	3.156,36	0,01	10.793,64	2.475,00	2.612,00	0,01	11.338,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.713.285,00	1.890.740,00	354.108,03	736.533,22	1,35	1.154.206,78	172.421,01	523.870,63	1,22	1.366.869,37	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	66.300,00	137.300,00	15.790,73	51.307,15	0,09	85.992,85	16.506,67	41.849,18	0,10	95.450,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	855.500,00	991.784,90	155.550,21	493.887,63	0,91	497.897,27	146.203,40	421.269,19	0,98	570.515,71	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.694.500,00	1.539.746,50	251.161,90	726.262,43	1,34	813.484,07	243.025,50	627.652,75	1,46	912.093,75	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.000,00	65.300,00	9.337,52	9.337,52	0,02	55.962,48	9.337,52	9.337,52	0,02	55.962,48	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.559.950,00	5.907.750,00	678.824,48	2.239.195,69	4,12	3.668.554,31	695.033,78	2.121.768,95	4,94	3.785.981,05	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.559.950,00	5.907.750,00	678.824,48	2.239.195,69	4,12	3.668.554,31	695.033,78	2.121.768,95	4,94	3.785.981,05	0,00
SAÚDE	18.461.452,80	18.735.221,08	2.738.706,86	9.586.148,35	17,63	9.149.072,73	3.168.800,42	8.625.094,10	20,07	10.110.126,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.710,00	994.706,62	125.793,25	459.628,51	0,85	535.078,11	161.644,57	396.742,47	0,92	597.964,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.080.525,60	7.175.251,75	1.165.901,64	3.856.622,76	7,09	3.318.628,99	1.116.487,27	3.413.780,45	7,94	3.761.471,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.173.509,75	8.632.228,53	1.249.019,43	4.356.892,98	8,01	4.275.335,55	1.696.490,37	3.944.892,14	9,18	4.687.336,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.745,75	1.024.835,37	83.810,32	462.806,79	0,85	562.028,58	83.520,39	462.205,38	1,08	562.629,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.400,00	142.400,00	13.662,64	103.926,35	0,19	38.473,65	26.982,64	103.926,35	0,24	38.473,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	720.561,70	745.798,81	96.199,58	335.978,56	0,62	409.820,25	79.355,18	293.254,91	0,68	452.543,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	4.320,00	10.292,40	0,02	9.707,60	4.320,00	10.292,40	0,02	9.707,60	0,00
EDUCAÇÃO	48.432.155,00	49.757.212,86	3.783.391,76	11.425.694,83	21,02	38.331.518,03	3.463.031,11	9.506.464,74	22,12	40.250.748,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.472.000,00	1.567.600,00	380.919,07	1.146.336,95	2,11	421.263,05	413.196,88	967.650,81	2,25	599.949,19	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	880.786,00	861.786,00	50.767,13	313.421,07	0,58	548.364,93	69.357,22	260.248,83	0,61	601.537,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.450.125,00	36.407.104,54	2.201.101,54	6.359.682,42	11,70	30.047.422,12	1.881.774,87	5.263.338,81	12,25	31.143.765,73	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	5.000,00	0,00	1.921,18	0,00	3.078,82	1.921,18	1.921,18	0,00	3.078,82	0,00
ENSINO SUPERIOR	821.000,00	1.104.800,00	86.778,42	667.544,72	1,23	437.255,28	169.424,52	405.044,72	0,94	699.755,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.796.244,00	9.801.922,32	1.063.825,60	2.936.788,49	5,40	6.865.133,83	927.356,44	2.608.260,39	6,07	7.193.661,93	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
CULTURA	997.800,00	2.399.252,39	962.500,00	1.053.531,46	1,94	1.345.720,93	0,00	91.031,46	0,21	2.308.220,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	902.300,00	2.399.252,39	962.500,00	1.053.531,46	1,94	1.345.720,93	0,00	91.031,46	0,21	2.308.220,93	0,00
URBANISMO	13.562.211,00	16.850.964,49	2.251.223,26	7.676.956,14	14,12	9.174.008,35	3.107.058,13	6.039.127,33	14,05	10.811.837,16	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.137.915,00	9.340.994,66	857.395,87	4.045.433,66	7,44	5.295.561,00	1.871.644,56	3.090.748,33	7,19	6.250.246,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	7.424.296,00	7.509.969,83	1.393.827,39	3.631.522,48	6,68	3.878.447,35	1.235.413,57	2.948.379,00	6,86	4.561.590,83	0,00
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	223.870,00	0,00	0,00	0,00	223.870,00	0,00	0,00	0,00	223.870,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	160.000,00	143.870,00	0,00	0,00	0,00	143.870,00	0,00	0,00	0,00	143.870,00	0,00
AGRICULTURA	1.408.100,00	1.425.500,00	282.984,25	992.301,42	1,83	433.198,58	284.163,31	660.398,11	1,54	765.101,89	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.248.100,00	1.249.500,00	282.984,25	834.473,14	1,54	415.026,86	252.799,69	596.660,69	1,39	652.839,31	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	176.000,00	0,00	157.828,28	0,29	18.171,72	31.363,62	63.737,42	0,15	112.262,58	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	3.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
TRANSPORTE	12.188.880,00	15.573.067,98	4.026.045,21	7.178.375,04	13,21	8.394.692,94	2.198.944,15	4.237.885,29	9,86	11.335.182,69	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.188.880,00	15.573.067,98	4.026.045,21	7.178.375,04	13,21	8.394.692,94	2.198.944,15	4.237.885,29	9,86	11.335.182,69	0,00
DESPORTO E LAZER	1.376.600,00	2.026.600,00	225.084,26	572.739,13	1,05	1.453.860,87	235.046,83	529.878,24	1,23	1.496.721,76	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.362.600,00	2.012.600,00	225.084,26	572.739,13	1,05	1.439.860,87	235.046,83	529.878,24	1,23	1.482.721,76	0,00
LAZER	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.729.956,95	326.352,08	2.634.356,98	4,85	2.095.599,97	832.842,51	2.349.600,86	5,47	2.380.356,09	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.725.219,00	4.729.956,95	326.352,08	2.634.356,98	4,85	2.095.599,97	832.842,51	2.349.600,86	5,47	2.380.356,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.410.050,00	1.410.050,00	0,00	0,00	0,00	1.410.050,00	0,00	0,00	0,00	1.410.050,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.310.050,00	1.310.050,00	0,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00	0,00	0,00	1.310.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.516.200,00	3.671.833,37	479.994,52	2.789.952,23	5,13	881.881,14	830.124,78	2.086.444,87	4,85	1.585.388,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	126.550.000,00	138.645.487,34	17.900.027,33	54.359.980,18	100,00	84.285.507,16	16.864.991,78	42.979.660,60	100,00	95.665.826,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.516.200,00	3.671.833,37	479.994,52	2.789.952,23	5,13	881.881,14	830.124,78	2.086.444,87	4,85	1.585.388,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	470.100,00	478.152,00	49.582,90	276.100,04	0,51	202.051,96	82.272,16	210.721,52	0,49	267.430,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.400,00	333.202,00	32.220,97	191.517,35	0,35	141.684,65	54.870,97	146.217,35	0,34	186.984,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	137.700,00	144.950,00	17.361,93	84.582,69	0,16	60.367,31	27.401,19	64.504,17	0,15	80.445,83	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.100,00	60.100,00	5.665,00	33.794,96	0,06	26.305,04	9.865,00	25.394,96	0,06	34.705,04	0,00
POLICIAMENTO	60.100,00	60.100,00	5.665,00	33.794,96	0,06	26.305,04	9.865,00	25.394,96	0,06	34.705,04	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.000,00	163.578,37	13.767,91	83.445,58	0,15	80.132,79	23.967,91	63.045,58	0,15	100.532,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.500,00	88.750,00	3.966,06	53.632,21	0,10	35.117,79	14.166,06	33.232,21	0,08	55.517,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.500,00	74.828,37	9.801,85	29.813,37	0,05	45.015,00	9.801,85	29.813,37	0,07	45.015,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.000,00	27.000,00	0,00	13.080,24	0,02	13.919,76	1.750,64	6.332,12	0,01	20.667,88	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.000,00	27.000,00	0,00	13.080,24	0,02	13.919,76	1.750,64	6.332,12	0,01	20.667,88	0,00
SAÚDE	930.800,00	883.413,00	81.579,27	545.061,52	1,00	338.351,48	151.059,63	406.100,80	0,94	477.312,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.500,00	43.933,00	5.424,92	34.607,98	0,06	9.325,02	10.435,28	24.587,26	0,06	19.345,74	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	700.400,00	644.380,00	51.775,20	381.578,95	0,70	262.801,05	103.045,20	279.038,95	0,65	365.341,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.500,00	137.100,00	15.247,53	91.029,35	0,17	46.070,65	26.347,53	68.829,35	0,16	68.270,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.900,00	27.400,00	2.836,94	16.844,87	0,03	10.555,13	4.936,94	12.644,87	0,03	14.755,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	13.700,00	1.523,36	4.417,71	0,01	9.282,29	1.523,36	4.417,71	0,01	9.282,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	16.900,00	4.771,32	16.582,66	0,03	317,34	4.771,32	16.582,66	0,04	317,34	0,00
EDUCAÇÃO	1.527.900,00	1.736.180,00	288.461,78	1.600.102,51	2,94	136.077,49	491.741,78	1.193.542,51	2,78	542.637,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.400,00	59.340,00	13.822,60	51.585,39	0,09	7.754,61	18.532,60	42.165,39	0,10	17.174,61	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.000,00	1.064.080,00	169.632,24	952.426,19	1,75	111.653,81	291.402,24	708.886,19	1,65	355.193,81	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	448.800,00	601.660,00	105.006,94	586.490,93	1,08	15.169,07	179.406,94	437.690,93	1,02	163.969,07	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200,00	10.600,00	0,00	9.600,00	0,02	1.000,00	2.400,00	4.800,00	0,01	5.800,00	0,00
URBANISMO	197.900,00	206.510,00	24.572,06	162.495,05	0,30	44.014,95	46.652,06	118.335,05	0,28	88.174,95	0,00
SERVIÇOS URBANOS	197.900,00	206.510,00	24.572,06	162.495,05	0,30	44.014,95	46.652,06	118.335,05	0,28	88.174,95	0,00
AGRICULTURA	78.500,00	61.100,00	8.100,82	51.854,75	0,10	9.245,25	14.550,82	38.954,75	0,09	22.145,25	0,00
EXTENSÃO RURAL	78.500,00	61.100,00	8.100,82	51.854,75	0,10	9.245,25	14.550,82	38.954,75	0,09	22.145,25	0,00
TRANSPORTE	56.400,00	54.300,00	8.264,78	24.017,58	0,04	30.282,42	8.264,78	24.017,58	0,06	30.282,42	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.400,00	54.300,00	8.264,78	24.017,58	0,04	30.282,42	8.264,78	24.017,58	0,06	30.282,42	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 25/07/2025, às 15:57:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.532.829,26**	**7.860.866,08**	**12.914.484,66**	**9.913.476,09**	**8.699.930,04**	**9.662.878,99**	**8.366.652,15**	**8.488.566,18**	**9.197.568,96**	**9.344.480,16**	**8.837.755,09**	**8.872.481,88**	**110.691.969,54**	**101.859.921,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.040.638,82	776.725,48	797.510,11	1.043.627,07	1.058.442,50	1.361.246,32	625.009,49	959.659,27	1.400.320,10	1.114.456,62	672.320,88	1.270.984,31	12.120.940,97	12.779.215,85
IPTU	76.075,06	67.691,97	86.959,14	31.906,61	62.853,32	41.070,98	32.496,42	87.590,36	47.916,34	37.406,63	15.802,55	250.203,57	837.972,95	1.645.193,65
ISS	389.986,53	358.196,16	406.531,69	614.748,23	489.755,57	440.343,01	380.721,77	286.659,38	430.827,33	612.343,61	361.819,81	415.177,00	5.187.110,09	5.133.465,00
ITBI	237.976,10	46.516,31	20.255,52	119.820,65	202.071,95	184.919,20	23.737,50	26.682,75	123.894,71	94.523,40	2.060,32	242.031,02	1.324.489,43	1.292.607,20
IRRF	198.208,39	200.501,01	206.993,45	197.823,22	187.616,53	564.975,64	1.842,50	178.478,91	217.102,51	238.334,44	230.206,13	200.386,75	2.622.469,48	2.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.392,74	103.820,03	76.770,31	79.328,36	116.145,13	129.937,49	186.211,30	380.247,87	580.579,21	131.848,54	62.432,07	163.185,97	2.148.899,02	2.152.950,00
Contribuições	138.492,45	399.561,96	262.613,42	697.125,15	283.816,09	544.800,20	172.717,64	287.855,79	340.293,14	341.182,58	164.057,02	175.768,73	3.808.284,17	3.906.500,00
Receita Patrimonial	92.849,52	151.710,86	5.417.255,10	101.963,38	407.678,45	111.397,36	282.587,64	337.818,60	187.784,28	209.184,81	571.338,66	216.398,16	8.087.966,82	1.703.140,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.849,52	151.710,86	5.417.255,10	101.963,38	407.158,45	110.877,36	281.546,32	336.798,60	186.764,28	208.154,41	571.338,66	216.398,16	8.082.815,10	1.703.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	1.041,32	1.020,00	1.020,00	1.030,40	0,00	0,00	5.151,72	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	500,00	1.520,00	0,00
Transferências Correntes	7.230.459,61	6.506.946,69	6.415.448,16	8.022.166,14	6.757.122,64	7.469.922,40	7.281.310,89	6.872.553,02	7.246.557,52	7.653.650,36	7.408.458,14	7.188.074,82	86.052.670,39	83.062.565,15
Cota-Parte do FPM	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.494.600,46	2.410.987,88	1.447.846,47	1.942.842,76	1.279.451,36	1.300.140,90	1.658.514,05	1.703.521,80	18.855.294,67	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.853.525,52	2.812.766,84	2.607.180,25	3.368.327,46	3.098.699,24	2.659.111,93	3.420.519,24	2.868.772,76	3.010.548,34	3.085.561,75	2.929.221,49	2.260.551,11	34.974.785,93	33.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	293.327,15	197.115,95	154.043,86	140.249,07	94.221,64	88.180,58	110.834,40	142.955,68	549.151,06	671.291,49	614.408,44	298.726,86	3.354.506,18	3.145.000,00
Cota-Parte do ITR	46.355,75	42.425,73	225.293,05	1.197.081,88	103.176,49	109.266,31	68.890,69	25.243,18	34.667,78	78.935,80	24.949,22	25.708,57	1.981.994,45	1.950.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.118,65	7.652,21	11.738,73	21.285,35	3.572,97	11.477,34	18.814,70	17.492,55	18.873,69	22.801,12	15.673,22	13.368,08	174.868,61	190.000,00
Transferências do FUNDEB	957.858,59	972.881,46	891.036,19	1.175.660,14	1.064.835,20	990.393,06	1.199.196,56	1.152.085,17	1.140.725,70	1.182.319,31	1.197.563,98	986.223,68	12.910.779,04	12.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.353.779,76	1.133.684,50	1.130.296,26	951.947,26	898.016,64	1.200.505,30	1.015.208,83	723.160,92	1.213.139,59	1.312.599,99	968.127,74	1.899.974,72	13.800.441,51	12.677.565,15
Outras Receitas Correntes	30.388,86	25.921,09	21.657,87	48.594,35	192.870,36	175.512,71	5.026,49	30.679,50	22.613,92	26.005,79	20.560,39	20.755,86	620.587,19	408.500,00
DEDUÇÕES (II)	**989.628,29**	**1.076.813,78**	**6.291.057,31**	**1.328.287,04**	**1.590.878,18**	**1.465.766,46**	**1.154.085,81**	**1.283.668,84**	**1.179.450,08**	**1.231.894,92**	**1.412.939,07**	**885.734,39**	**19.890.204,17**	**14.155.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	138.492,45	127.465,89	132.673,89	136.282,89	137.745,04	405.551,42	28.245,59	141.757,87	203.465,05	203.487,67	28.032,85	28.032,85	1.711.233,46	2.006.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	163.288,01	134.419,16	2.671,24	2.387,26	1.221,43	1.221,43	1.221,43	0,00	306.429,96	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.532,76	70.802,36	5.343.097,42	17.349,64	332.711,67	18.955,81	113.550,96	153.530,34	0,00	0,00	338.266,27	0,00	6.395.797,23	850.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	843.603,08	878.545,53	815.286,00	1.174.654,51	957.133,46	906.840,07	1.009.618,02	985.993,37	974.763,60	1.027.185,82	1.045.418,52	857.701,54	11.476.743,52	11.219.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.543.200,97**	**6.784.052,30**	**6.623.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.747,49**	**90.801.765,37**	**87.704.421,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.543.200,97**	**6.784.052,30**	**6.623.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.747,49**	**90.801.765,37**	**87.704.421,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.543.200,97**	**6.784.052,30**	**6.623.427,35**	**8.585.189,05**	**7.109.051,86**	**8.197.112,53**	**7.212.566,34**	**7.204.897,34**	**8.018.118,88**	**8.112.585,24**	**7.424.816,02**	**7.986.747,49**	**90.801.765,37**	**87.704.421,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 25/07/2025, às 15:58:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.313.618,00	2.129.270,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.996.500,00	629.308,42
Ativo	1.600.000,00	463.954,74
Inativo	364.000,00	154.664,52
Pensionista	32.500,00	10.689,16
Receita de Contribuições Patronais	2.142.000,00	536.431,69
Ativo	2.142.000,00	536.431,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	605.347,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	605.347,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.475.118,00	358.182,65
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	8.722,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.393.518,52	349.459,86
Demais Receitas Correntes	1.599,48	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.920.099,48**	**1.779.810,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.228.000,00	1.964.144,20	1.964.144,20	1.961.238,72	0,00
Aposentadorias	4.795.000,00	1.772.423,48	1.772.423,48	1.769.518,00	0,00
Pensões por Morte	433.000,00	191.720,72	191.720,72	191.720,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	33.430,18	2.540,73	2.540,73	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	33.430,18	2.540,73	2.540,73	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.278.000,00**	**1.997.574,38**	**1.966.684,93**	**1.963.779,45**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-357.900,52**	**-217.763,91**	**-186.874,46**	**-183.968,98**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.310.050,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	581.382,00	128.909,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**581.382,00**	**128.909,76**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	581.750,00	254.701,55	161.262,13	161.416,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	211.000,00	90.580,24	83.832,12	83.832,12	0,00
Demais Despesas Correntes	370.750,00	164.121,31	77.430,01	77.584,02	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**596.750,00**	**254.701,55**	**161.262,13**	**161.416,14**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.368,00**	**-125.791,79**	**-32.352,37**	**-32.506,38**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 25/07/2025, às 15:58:27

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.640.921,00	47.206.823,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.779.215,85	6.042.750,67
IPTU	1.645.193,65	471.415,87
ISS	5.133.465,00	2.487.548,90
ITBI	1.292.607,20	512.929,70
IRRF	2.555.000,00	1.066.351,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.152.950,00	1.504.504,96
Contribuições	3.906.500,00	1.481.874,90
Receita Patrimonial	1.703.140,00	1.805.112,15
Aplicações Financeiras (II)	1.703.140,00	1.801.000,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.111,72
Transferências Correntes	71.843.565,15	37.749.923,88
Cota-Parte do FPM	15.560.000,00	7.465.854,03
Cota-Parte do ICMS	27.040.000,00	14.070.109,25
Cota-Parte do IPVA	2.516.000,00	1.909.894,80
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	206.716,25
Transferências da LC 61/1989	190.000,00	107.023,36
Transferências do FUNDEB	12.300.000,00	7.216.171,89
Outras Transferências Correntes	12.677.565,15	6.774.154,30
Demais Receitas Correntes	408.500,00	127.161,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.500,00	127.161,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.937.781,00	45.405.823,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.298.079,00	397.088,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	67.088,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	67.088,00
Transferências de Capital	35.048.079,00	330.000,00
Convênios	34.468.394,00	0,00
Outras Transferências de Capital	579.685,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	35.298.079,00	397.088,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**124.235.860,00**	**45.802.911,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.588.582,89	40.893.396,86	34.093.895,00	31.293.766,25	626.743,72	15.380,71	15.380,71
Pessoal e Encargos Sociais	33.261.621,08	13.965.063,66	13.931.078,61	11.949.989,10	123.904,62	13.221,51	13.221,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.308.037,95	941.763,67	941.763,67	941.763,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.018.923,86	25.986.569,53	19.221.052,72	18.402.013,48	502.839,10	2.159,20	2.159,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.018.923,86	25.986.569,53	19.221.052,72	18.402.013,48	502.839,10	2.159,20	2.159,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	80.280.544,94	39.951.633,19	33.152.131,33	30.352.002,58	626.743,72	15.380,71	15.380,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.975.021,08	10.676.631,09	6.799.166,72	6.261.414,26	32.790,00	0,00	0,00
Investimentos	49.393.581,08	9.721.441,78	5.843.977,41	5.306.224,95	32.790,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.581.440,00	955.189,31	955.189,31	955.189,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	49.393.581,08	9.721.441,78	5.843.977,41	5.306.224,95	32.790,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**129.774.126,02**	**49.673.074,97**	**38.996.108,74**	**35.658.227,53**	**659.533,72**	**15.380,71**	**15.380,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	9.469.769,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.867.800,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.469.769,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.442.838,04	17.545.885,06
DEDUÇÕES (XL)	20.010.563,69	20.596.875,35
Disponibilidade de Caixa	20.010.563,69	20.596.875,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.667.211,23	20.667.211,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	591.481,14	5.169,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.166,40	65.166,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-567.725,65	-3.050.990,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.483.264,64**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.417.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	586.311,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.896.952,98

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.896.952,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.065.487,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.065.487,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.310.050,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 25/07/2025, às 15:59:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.457,05	619.101,72	659.533,72	0,00	9.025,05	1.212,00	14.175,47	15.380,71	15.380,71	0,00	6,76	9.031,81
PODER EXECUTIVO	49.457,05	619.101,72	659.533,72	0,00	9.025,05	1.212,00	14.175,47	15.380,71	15.380,71	0,00	6,76	9.031,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.457,05	619.101,72	659.533,72	0,00	9.025,05	1.212,00	16.189,74	17.394,98	17.394,98	0,00	6,76	9.031,81

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014,27	2.014,27	2.014,27	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Emissão: 25/07/2025, às 15:59:18

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	4.538.245,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.645.193,65	471.415,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.292.607,20	512.929,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.133.465,00	2.487.548,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	1.066.351,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.085.000,00	29.831.171,69
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	9.332.317,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	9.332.317,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	17.575.174,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	107.023,36
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	258.395,24
2.5- Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	2.387.367,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	170.893,13
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.711.265,85**	**34.369.417,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.219.000,00**	**5.900.680,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.920.816,46**	**2.626.120,01**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.410.000,00	7.299.363,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.410.000,00	6.941.305,95
6.1.1- Principal	12.300.000,00	6.858.114,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	83.191,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	358.057,49
6.4.1- Principal	0,00	358.057,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.081.000,00**	**957.433,53**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	175.566,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	175.566,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.474.929,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.870.410,28	6.419.478,75	5.950.809,59	4.902.439,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.376.927,28	5.067.134,44	5.067.134,44	4.121.456,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.618.081,11	1.858.440,41	1.858.440,41	1.525.678,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.563.246,17	3.117.529,89	3.117.529,89	2.540.565,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	194.600,00	91.164,14	91.164,14	55.211,97	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.493.483,00	1.352.344,31	883.675,15	780.982,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	804.175,00	471.576,44	316.732,49	287.264,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.625.008,00	823.293,10	514.267,89	468.943,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	9.700,00	9.600,00	4.800,00	4.800,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	53.600,00	47.874,77	47.874,77	19.975,17	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.243.912,47	5.775.243,31	4.726.872,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.243.912,47	5.775.243,31	4.726.872,81	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.891.568,16	4.891.568,16	3.945.889,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.858.914,17	4.891.568,16	4.891.568,16	70,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	729.936,34	1.524.120,13	1.524.120,13	794.183,79	20,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.188.733,26	220.418,24	175.566,28	0,00	0,00	44.851,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.060.370,41	4.610.814,97	3.265.647,76	3.150.539,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.272.890,00	950.784,51	700.261,53	657.445,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.402.540,41	2.601.347,03	1.694.647,01	1.638.276,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.375.540,00	1.058.683,43	870.739,22	854.817,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.930.780,69	11.030.293,72	9.216.457,35	8.052.978,94	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.705.646,11	3.280.801,36	2.875.434,43	2.470.388,16	0,00
21.1.1- Creche	2.884.960,69	1.229.935,66	1.150.735,66	958.785,30	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.820.685,42	2.050.865,70	1.724.698,77	1.511.602,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.225.134,58	7.749.492,36	6.341.022,92	5.582.590,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.265.647,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.900.680,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-794.183,79

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-44.851,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.327.292,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.592.354,35**	**8.327.292,88**	**24,23**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.506.365,00	1.607.711,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.087.886,00	635.397,36
31.1.1- Salário-Educação	706.200,00	446.493,74
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	220.686,00	142.546,81
31.1.4- PNATE	100.500,00	43.558,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	2.798,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.115.479,00	335.236,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.303.000,00	637.077,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	31.562.612,17	1.995.503,62	1.483.549,90	1.480.932,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.707.936,21	242.478,06	170.516,89	168.413,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.879.889,96	769.938,59	645.780,21	645.266,12	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.104.800,00	667.544,72	405.044,72	405.044,72	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000,00	1.921,18	1.921,18	1.921,18	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	864.986,00	313.621,07	260.286,90	260.286,90	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.493.392,86	13.025.797,34	10.700.007,25	9.533.911,79	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.857.366,28	5.506.045,06	5.506.045,06	4.494.805,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.169.000,00	1.167.014,55	518.815,70	518.815,70	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.100.846,58	6.202.973,21	4.658.554,49	4.503.698,28	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	27.366.180,00	149.764,52	16.592,00	16.592,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.566,28	55.528,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.299.363,44	446.493,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-4.902.439,09	-401.315,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.572.490,63	100.707,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.068.908,21	11.127,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.068.892,59	-1.622,53
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.572.506,25	110.211,88

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	10.626.265,85	4.538.245,71	42,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.193,65	1.645.193,65	471.415,87	28,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.292.607,20	1.292.607,20	512.929,70	39,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.133.465,00	5.133.465,00	2.487.548,90	48,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	2.555.000,00	1.066.351,24	41,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.285.000,00	56.285.000,00	29.831.171,69	53,00
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	9.332.317,34	54,26
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	258.395,24	13,25
Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	3.145.000,00	2.387.367,93	75,91
Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	33.800.000,00	17.575.174,69	52,00
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	107.023,36	56,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	170.893,13	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.911.265,85**	**66.911.265,85**	**34.369.417,40**	**51,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.292.984,20	3.868.403,41	2.637.754,09	68,19	2.282.308,79	31,14	2.054.965,30		28,04
Despesas Correntes	4.082.984,20	3.664.302,41	2.637.754,09	71,99	2.282.308,79	62,28	2.054.965,30	56,08	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	204.101,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.365.416,05	7.714.104,05	3.839.031,46	49,77	3.499.433,50	23,77	3.129.033,54		21,25
Despesas Correntes	8.014.416,05	7.363.104,05	3.839.031,46	52,14	3.499.433,50	47,53	3.129.033,54	42,50	0,00
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.913,40	957.995,40	420.016,40	43,84	415.302,30	21,68	405.234,40		21,15
Despesas Correntes	242.913,40	957.995,40	420.016,40	43,84	415.302,30	43,35	405.234,40	42,30	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.600,00	143.250,00	107.909,35	75,33	107.909,35	40,49	100.316,35		37,64
Despesas Correntes	109.600,00	133.250,00	107.909,35	80,98	107.909,35	80,98	100.316,35	75,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	473.500,00	479.397,00	161.458,75	33,68	127.277,86	17,14	112.538,54		15,15
Despesas Correntes	352.500,00	371.397,00	161.458,75	43,47	127.277,86	34,27	112.538,54	30,30	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	108.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	10.292,40	51,46	10.292,40	25,73	10.292,40		25,73
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	10.292,40	51,46	10.292,40	51,46	10.292,40	51,46	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.038.539,62	494.236,49	47,59	421.329,73	24,54	367.319,60		21,64
Despesas Correntes	938.460,00	931.159,62	486.857,49	52,29	416.690,77	44,75	362.680,64	38,95	0,00
Despesas de Capital	120.750,00	107.380,00	7.379,00	6,87	4.638,96	4,32	4.638,96	4,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.573.623,65**	**14.221.689,48**	**7.670.698,94**	**53,94**	**6.863.853,93**	**92,25**	**6.179.700,13**		**85,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.670.698,94	6.863.853,93	6.179.700,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.670.698,94**	**6.863.853,93**	**6.179.700,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.155.412,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.515.286,33	1.708.441,32	1.024.287,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**22,32**	**19,97**	**17,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.818.629,15	3.485.574,21		3.485.574,21
Proveniente da União	4.108.783,35	2.811.072,01		2.811.072,01
Proveniente dos Estados	709.845,80	674.502,20		674.502,20
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.818.629,15**	**3.485.574,21**		**3.485.574,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.487.941,40	3.951.228,34	1.600.447,62	20,29	1.410.510,61	17,88	1.376.692,10		17,45
Despesas Correntes	3.482.941,40	3.944.329,34	1.600.447,62	40,58	1.410.510,61	35,76	1.376.692,10	34,90	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	6.899,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.593,70	1.055.224,48	608.890,87	28,85	514.287,99	24,37	507.589,15		24,05
Despesas Correntes	962.593,70	1.055.224,48	608.890,87	57,70	514.287,99	48,74	507.589,15	48,10	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.732,35	94.239,97	59.635,26	31,64	59.547,95	31,60	59.547,95		31,60
Despesas Correntes	106.732,35	94.239,97	59.635,26	63,28	59.547,95	63,19	59.547,95	63,19	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.300,00	12.850,00	434,71	1,69	434,71	1,69	434,71		1,69
Despesas Correntes	13.300,00	12.850,00	434,71	3,38	434,71	3,38	434,71	3,38	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	248.061,70	283.301,81	191.102,47	33,73	182.559,71	32,22	164.267,94		28,99
Despesas Correntes	248.061,70	283.301,81	191.102,47	67,46	182.559,71	64,44	164.267,94	57,98	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									100,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	0,00	100,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.818.629,15**	**5.396.944,60**	**2.460.510,93**	**16,60**	**2.167.340,97**	**15,39**	**2.108.531,85**		**14,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.780.925,60	7.819.631,75	4.238.201,71	44,24	3.692.819,40	24,51	3.431.657,40		22,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.328.009,75	8.769.328,53	4.447.922,33	39,31	4.013.721,49	24,07	3.636.622,69		22,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	349.645,75	1.052.235,37	479.651,66	37,74	474.850,25	26,64	464.782,35		26,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.900,00	156.100,00	108.344,06	38,51	108.344,06	21,09	100.751,06		19,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	721.561,70	762.698,81	352.561,22	33,71	309.837,57	24,68	276.806,48		22,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	10.292,40	25,73	10.292,40	12,87	10.292,40		12,87
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.038.639,62	494.236,49	23,80	421.329,73	12,27	367.319,60		10,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.392.252,80**	**19.618.634,08**	**10.131.209,87**	**35,27**	**9.031.194,90**	**53,82**	**8.288.231,98**		**50,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.895.000,00
Previsão Atualizada	129.895.000,00
Receitas Realizadas	48.614.999,40
Déficit Orçamentário	3.345.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.065.487,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.239.950,00
Créditos Adicionais	12.095.487,34
Dotação Atualizada	137.335.437,34
Despesas Empenhadas	54.359.980,18
Despesas Liquidadas	42.979.506,59
Despesas Pagas	39.398.722,76
Superávit Orçamentário	5.635.492,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.359.980,18
Despesas Liquidadas	42.979.506,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	90.801.765,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	614.070,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.127.947,06
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.513.876,70

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.417.640,00	12.130.006,35	144,10
Resultado Primário	9.867.800,00	11.270.769,59	114,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	668.558,77	0,00	659.533,72	9.025,05
Poder Executivo	668.558,77	0,00	659.533,72	9.025,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.401,74	0,00	17.394,98	6,76
Poder Executivo	17.401,74	0,00	17.394,98	6,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	685.960,51	0,00	676.928,70	9.031,81

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.549.631,07	25,00	21,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.858.914,17	70,00	70,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.676.631,09	40.298.389,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	69.569,92	186.430,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	256.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.859.466,36	15,00	20,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 1º SEMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A JUNHO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.850.548,03	2.452.620,43	2.685.556,43	2.958.325,49	2.751.246,06	6.078.427,76	2.046.212,13	3.000.940,96	2.967.927,42	3.097.199,67	2.810.505,37	3.005.224,16	36.704.733,91	18.871,78
Pessoal Ativo	2.057.950,57	2.104.107,97	2.094.492,59	2.089.824,32	2.134.757,55	5.136.248,27	1.711.169,64	2.338.101,08	2.326.346,06	2.460.224,47	2.186.412,92	2.334.446,11	28.974.081,55	15.235,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.896.896,53	1.921.876,33	1.871.521,05	1.866.134,00	1.907.022,15	4.679.094,54	1.510.205,09	2.047.189,05	2.028.551,66	2.160.967,25	1.882.937,04	2.028.764,27	25.801.158,96	15.235,78
Obrigações Patronais	161.054,04	182.231,64	222.971,54	223.690,32	227.735,40	457.153,73	200.964,55	290.912,03	297.794,40	299.257,22	303.475,88	305.681,84	3.172.922,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	308.901,43	308.901,43	308.901,43	308.901,43	312.521,45	615.653,53	327.883,38	327.951,48	327.917,43	327.917,43	326.110,74	326.363,74	4.127.924,90	3.636,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	277.594,51	277.594,51	277.594,51	277.594,51	281.214,53	553.039,69	294.906,03	294.974,13	294.940,08	294.940,08	296.205,08	296.458,08	3.717.055,74	0,00
Pensões	31.306,92	31.306,92	31.306,92	31.306,92	31.306,92	62.613,84	32.977,35	32.977,35	32.977,35	32.977,35	29.905,66	29.905,66	410.869,16	3.636,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	483.696,03	39.611,03	282.162,41	559.599,74	303.967,06	326.525,96	7.159,11	334.888,40	313.663,93	309.057,77	297.981,71	344.414,31	3.602.727,46	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	406.808,99	390.750,27	389.653,26	404.642,59	427.139,75	1.425.052,15	387.519,03	368.163,83	361.197,93	386.098,95	338.644,00	360.533,02	5.646.203,77	3.636,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	97.907,56	81.848,84	80.751,83	95.741,16	114.618,30	809.398,62	59.635,65	40.212,35	33.280,50	58.181,52	12.533,26	34.169,28	1.518.278,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	308.901,43	308.901,43	308.901,43	308.901,43	312.521,45	615.653,53	327.883,38	327.951,48	327.917,43	327.917,43	326.110,74	326.363,74	4.127.924,90	3.636,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.443.739,04	2.061.870,16	2.295.903,17	2.553.682,90	2.324.106,31	4.653.375,61	1.658.693,10	2.632.777,13	2.606.729,49	2.711.100,72	2.471.861,37	2.644.691,14	31.058.530,14	15.235,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.801.765,37	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	90.801.765,37	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	31.073.765,92	34,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.481.059,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	51.757.006,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	49.032.953,30	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.442.838,04	17.545.885,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.442.838,04	17.545.885,06	0,00
Empréstimos	19.442.838,04	17.545.885,06	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	19.442.838,04	17.545.885,06	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.010.563,69	20.596.875,35	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	20.010.563,69	20.596.875,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.667.211,23	20.667.211,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	591.481,14	5.169,48	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.166,40	65.166,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-567.725,65	-3.050.990,29	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.553.835,05	90.801.765,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	22,46	19,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,66	-3,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	103.864.602,06	108.962.118,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	93.478.141,85	98.065.906,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-147.448,97	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	65.166,40	65.166,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.868,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.553.835,05	90.801.765,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	19.041.843,71	19.976.388,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	17.137.659,34	17.978.749,54	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A JUNHO 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.801.765,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.801.765,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.528.282,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.075.454,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.356.123,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.826.659,85**	**5.169,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.821.490,37**	**0,00**	**0,00**	**6.821.490,37**
Recursos Ordinários	6.826.659,85	5.169,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.490,37	0,00	0,00	6.821.490,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**20.744.187,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.744.187,42**	**0,00**	**0,00**	**20.744.187,42**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.197.034,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.034,62	0,00	0,00	1.197.034,62
Transferências do FUNDEB	2.572.506,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572.506,25	0,00	0,00	2.572.506,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.708.738,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.708.738,71	0,00	0,00	7.708.738,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	170.893,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.893,13	0,00	0,00	170.893,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.694.888,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.888,60	0,00	0,00	1.694.888,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	210.326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.326,40	0,00	0,00	210.326,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	83.076,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.076,27	0,00	0,00	83.076,27
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.106.723,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.106.723,44	0,00	0,00	7.106.723,44
TOTAL (III) = (I + II)	27.570.847,27	5.169,48	0,00	0,00	0,00	0,00	27.565.677,79	0,00	0,00	27.565.677,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		90.801.765,37
Receita Corrente Líquida Ajustada		90.801.765,37
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.917.373,99	34,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	49.032.953,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	46.581.305,63	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.050.990,29	-3,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.976.388,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.528.282,46	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.356.123,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	6.356.123,58	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADM. Nº 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 369.615,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quinze reais): **CONSTRUVITA**

COMERCIO E SERVICOS LTDA (37386859000190) com os lotes: 2, 4 e 6 no valor total de R$ 155.615,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais). **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA** (48936631000143) com os lotes: 1, 3 e 5 no valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

CLÁUDIA - MT, 28 de julho de 2025

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAME

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais).

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE DE PROMOTOR

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO ADM: Nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 951/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADM: Nº 23/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.899.000,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.899.000,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais).

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE DE PROMOTOR

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADM: Nº 23/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.899.000,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.899.000,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 951/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO ADM: Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais).

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE DE PROMOTOR

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO ADM: Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRA-

MA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 951/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADM: Nº 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERIENTE AO INSTRUMENTO N° 962643

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE DE PROMOTOR

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADM: Nº 32/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERIENTE AO INSTRUMENTO N° 962643

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais): **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** (46147166000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 951/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CLÁUDIA (MT), sexta-feira, 25 de julho de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
PORTARIA N°074/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°074/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 28 de julho de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° ** 394.221**, com matrícula funcional municipal n° 3322, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA inscrito CPF n° ** 638.881 **com matrícula funcional municipal n° 3342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 045/2025	CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta — Secretário Mun. de Administração
Shirley Yotzchetz — Agente de Contratação
Tania Borges Araújo — Gestora de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 118/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **01/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 25° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	421 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
08	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA	55	**9º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **01/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 25° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
34	SEBASTIAO ALMEIDA PEREIRA	15	**10º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 116/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **01/08/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 25° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
178	35421	SIMONE DA SILVA AMARAL	17/01/1994	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
179	33843	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	6.000	20.000	26.000	10.000	36.000
180	30929	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1993	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
181	31248	POLIANA GERMANA DA GAMA	15/12/1999	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
182	33715	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000

Cozinheira (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
2	35029	PATRICIA MACHADO BARBOSA	18/12/1986	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000

Cozinheira (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
46	33537	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	08/10/1989	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
47	35452	ELIANE BENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/02/1978	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no

Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO APOSTILAMENTO E FISCAL DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Contratada:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. **Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial nº 020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, atendendo as necessidades do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS** (Titular) e **GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA** (Suplente). Data de assinatura: 25/07/2025.

PORTARIA SMFA Nº 301/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA** (Fiscal Suplente), como fiscais do **Contrato Administrativo nº 087/2023**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 020/2023**. Vigência: 25/07/2025 até 26/06/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de julho de 2025.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 036/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. RAFAEL BELLO BARBOSA, DEPENDENTE DO SERVIDOR HUMBERTO DE LIMA BARBOSA"

A Diretora Executiva do **PREVI-LÍDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.361/2010 c/c Art. 28, inciso II e Art. 29, §1º, inciso I, III e IV, da Lei Municipal n.º 3.278, de 03 de março de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Rafael Bello Barbosa (filho maior invalido), portador do RG n.º 12.606.813-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 084.386.909-71 e do Título Eleitoral nº 100145720680, Zona "024", Seção "0077", pelo falecimento do Sr. Humberto de Lima Barbosa, portador do RG n.º 3.011.391-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 440.784.559-72, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e temporária (enquanto permanecer a incapacidade)**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 002/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias, em especial a Portaria 015/2025, datada do dia 06 de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 28 de julho de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, comunica a quem possa interessar,

que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa abaixo mencionada, para fornecimento de produtos para limpeza e manutenção de piscina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
SANITOP COMERCIAL LTDA EPP	01 A 11	23.270,00

Colider-MT, 28 de julho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/ADM/2025

PORTARIA Nº 436/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARILENE PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7398, no período de **4 de agosto a 2 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/ADM/2025

PORTARIA Nº 437/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SOLANGE FERNANDES PAIXAO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6297, no período de **4 de agosto a 2 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/ADM/2025

PORTARIA Nº 438/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VANESA ALVES DOS SANTOS CALMON,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/ADM/2025

PORTARIA Nº 439/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SOLANGE WESPHAL RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6697-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/ADM/2025

PORTARIA Nº 440/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LUCINEIA ELIAS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/ADM/2025

PORTARIA Nº 441/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LAUDICEIA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6248-2, no período de **4 de agosto 2 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/ADM/2025

PORTARIA Nº 442/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1090-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/ADM/2025

PORTARIA Nº 443/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CACIA DE ALMEIDA VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 423-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 28 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
19.	DENISE FERREIRA MORAES	368	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
55.	CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU	425	20,0
56.	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	427	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
92.	LINA GONLÇALVES FERREIRA BARBOSA	9	70,0
93.	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	21	70,0
94.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	312	70,0
95.	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	485	70,0
96.	RAYANNE DE CASTRO SILVA	85	70,0
97.	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	318	68,7
98.	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	49	66,7
99.	PEDRO JAIR SILVA	486	66,5
100.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	487	66,5
101.	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	488	65,6

Colniza/MT, 28 de julho de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/ADM/2025

PORTARIA Nº 444/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2339-4, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ADM/2025

PORTARIA Nº 445/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CATIANE MARTINS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7509-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/ADM/2025

PORTARIA Nº 446/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MIRIAN ROSA DA FONSECA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2651-6, no período de **11 a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2025

PORTARIA Nº 447/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **AMANDA FERNANDES BASTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 8209-1, no período de **5 de agosto 3 de setembro do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/ADM/2025

PORTARIA Nº 448/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ILQUIAS CELESTINO SANTANA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1461-8, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/ADM/2025

PORTARIA Nº 449/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EDIMAR BATISTA ROSENO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6866-4, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período

aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CARABINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 60.338.665/0001-31, estabelecida na Rua Olimpio Manoel Damasio, nº 2181, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 15.115-000, Bady Bassitt/SP, neste ato representada pelo Senhor Dieferson Pereira Gonçalves.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a **REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'VICTOR & MATHEUS' PARA APRESENTAÇÃO NA 22ª EDIÇÃO DA EXPOCOL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

02.01.01 O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "VICTOR & MATHEUS".	CACHE	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/07/2025

DATA DO VENCIMENTO: 28/01/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 38.395.347/0001-53,** na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA impugna a especificação contida no **Item 4 do Termo de Referência**, que exige, entre outros requisitos, motorização mínima de **2.4 litros a diesel** para a camionete a ser adquirida. Segundo a impugnante, essa exigência não encontra respaldo técnico suficiente e restringe indevidamente a competitividade do certame, ferindo os princípios constitucionais e legais que regem a contratação pública.

A impugnação argumenta que a exigência de 2.4L de cilindrada é **anacrônica e tecnicamente inadequada**, pois desconsidera inovações como o motor **2.3 Bi-Turbo da Nissan Frontier**, que entrega desempenho superior ao de motores 2.4 aspirados ou monoturbo. A empresa destaca que:

· A eficiência de um motor não está vinculada exclusivamente à cilindrada;

· O motor 2.3 Bi-Turbo oferece maior torque em baixas rotações, melhor consumo e robustez mecânica;

· O modelo atende integralmente ao uso previsto pelo Município, inclusive em terrenos difíceis e com carga elevada.

Dessa forma, a restrição à cilindrada mínima de 2.4L compromete o **princípio da isonomia** entre os licitantes e impede a participação de veículos que, na prática, são **mais modernos, econômicos e eficientes**.

2. DOS PEDIDOS

"Diante de todo o exposto, espera-se que a Administração, pautada pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e busca da proposta mais vantajosa para o interesse público, promova uma análise técnica e imparcial das considerações aqui apresentadas, de modo a assegurar a plena observância da Lei nº 14.133/2021 e garantir ampla competitividade ao certame. Com esse espírito colaborativo e de aperfeiçoamento do procedimento licitatório, requer-se que:

5.1. Seja acolhida e deferida a presente impugnação, por se encontrar fundamentada em argumentos técnicos legítimos e plenamente amparados pela legislação vigente;

5.2. Seja revisto o requisito referente à motorização constante no item 4 do edital, alterando-se o parâmetro mínimo de "motor 2.4" para "motor a partir de 2.3 litros", de modo a contemplar tecnologias modernas e eficientes, a exemplo da motorização 2.3 Bi-Turbo da Nissan Frontier, cuja performance prática supera os modelos convencionais de maior cilindrada, garantindo desempenho, robustez e atendimento integral à finalidade do veículo licitado;

5.3. Seja dado regular prosseguimento aos trâmites do certame, com a devida republicação do edital retificado, respeitado o prazo legal para apresentação de propostas, a fim de restaurar o equilíbrio entre os licitantes e permitir a ampla participação de modelos tecnicamente aptos e economicamente vantajosos à Administração. "

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Após análise técnica e jurídica da impugnação, bem como da justificativa apresentada pela empresa, esta Comissão conclui que **assiste razão à impugnante**, uma vez que:

1. A exigência de cilindrada mínima de 2.4L não está vinculada diretamente ao desempenho ou à finalidade pública do objeto licitado, tampouco foi acompanhada de justificativa técnica clara e objetiva no processo administrativo;
2. Existem no mercado nacional veículos com **motorização inferior a 2.4L** que, por suas características técnicas (como sistemas bi-turbo, torque em baixas rotações e eficiência mecânica), apresentam desempenho **igual ou superior** ao exigido;
3. A **manutenção da exigência restritiva comprometeria a ampla competitividade**, em afronta aos princípios previstos nos arts. 5º e 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e economicidade;
4. Não há prejuízo à Administração Pública na **ampliação do critério de aceitabilidade**, desde que mantidos os demais requisitos de desempenho, estrutura, segurança e garantia constantes no edital.

Diante do exposto, **ACATO a impugnação apresentada pela empresa Andrômeda Comércio de Veículos Ltda**, com base nos princípios da **legalidade, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa**, para determinar:

1. A **alteração do item 4 do Termo de Referência**, substituindo a expressão **"motor de no mínimo 2.4 litros a diesel"** por **"motor a diesel com cilindrada mínima de 2.3 litros, desde que com desempenho equivalente ou superior"**;
2. A **retificação do edital**, com republicação do respectivo aviso e **reabertura dos prazos legais** para apresentação das propostas e realização da sessão pública;
3. A ciência aos interessados e publicação deste despacho nos meios oficiais, garantindo a transparência e regularidade do certame.

.

Colniza/MT, 28 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2025

PORTARIA Nº 175/GP/2025, DE 28 JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando Com. Interno nº. 272/RH/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 5939/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no dia 23 de julho de 2025 no seu inteiro teor a Portaria nº. 345/GP/2018 de 21 de novembro de 2018, que designou Karla Silveira Barbosa, matrícula nº. 1937-4, como responsável pelas informações dos Sistemas SIM/SINASC e SINAN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2025

PORTARIA Nº 176/GP/2025, DE 28 JULHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando Com. Interno nº. 273/RH/SMS/2025, da Secretaria

Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 5937/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar no dia 23 de julho de 2025 a Servidora Ivanilda Pereira de Araujo, matrícula nº. 6319-5, efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, como responsável pelos Programas SIM/SINASC, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2025

Processo Administrativo Nº 4.278/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Pregoeiro Oficial torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 11/07/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

03	VEICULO DE PASSEIO - MODELO SUV- ZERO KM, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR FLEX 04 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2, **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO**, **POTÊNCIA MÍNIMO DE 118 CV**, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS. NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO/LIGA LEVE, **PNEUS ARO 17 OU 18, COM PERFIL ADEQUADO AO VEÍCULO SUV**, PROTETOR DE CÁRTER, **TANQUE COM CAPACIDADE DE 46 LITROS (QUARENTA E SEIS)** E RADIADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS NO PARA CHOQUE – DIANTEIRO.05 (CINCO) PORTAS, (04 LATERAIS E 01 TRASEIRA), ALARME, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/USB; AUTOFALANTE COM TACÓGRAFO DIGITAL. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO EM COUROS, ESPECIFICAÇÃO BÁSICA CONFORME PORTARIA Nº 20601 DE 06 /11/2018.TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.
4	VEICULO DO TIPO CAMIONETE PICK-UP- ZERO KM, ANO 2025 OU SUPERIOR, TRAÇAO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, **MOTOR DE NO MINIMO 2,4**, POTENCIA MINIMA DE 190C.V, INJEÇAO ELETRONICA DIRETA, CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE 75 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 NO MINIMO, 4 PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, GARANTIA DE NO MINIMO 36 MESES OU 100,000 KM, CONFORME O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8078/90, CORES A ESCOLHER PRETA/BRANCA/PRATA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Leia-se:

03	VEICULO DE PASSEIO - MODELO SUV- ZERO KM, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, DE PREFERÊNCIA COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR FLEX 04 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X2, **MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO**, **POTÊNCIA MÍNIMO DE 112 CV**, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NO MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, FREIOS COM SISTEMA ABS. NAS 04 RODAS, RODAS EM ALUMÍNIO/LIGA LEVE, **PNEUS ARO 17 OU 18, COM PERFIL ADEQUADO AO VEÍCULO SUV**, PROTETOR DE CÁRTER, **TANQUE COM CAPACIDADE DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS** E RADIADOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FARÓIS DE NEBLINA EMBUTIDOS NO PARA CHOQUE – DIANTEIRO.05 (CINCO) PORTAS, (04 LATERAIS E 01 TRASEIRA), ALARME, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM/USB; AUTOFALANTE COM TACÓGRAFO DIGITAL. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO EM COUROS, ESPECIFICAÇÃO BÁSICA CONFORME PORTARIA Nº 20601 DE 06 /11/2018.TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.
4	VEICULO DO TIPO CAMIONETE PICK-UP- ZERO KM, ANO 2025 OU SUPERIOR, TRAÇAO 4X4, CABINE DUPLA COMBUSTIVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, TRANSMISSAO AUTOMATICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, **MOTOR DE NO MINIMO 2,3**, POTENCIA MINIMA DE 190C.V, INJEÇAO ELETRONICA DIRETA, CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE 75 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 NO MINIMO, 4 PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS ABS, GARANTIA DE NO MINIMO 36 MESES OU 100,000 KM, CONFORME O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL N° 8078/90, CORES A ESCOLHER PRETA/BRANCA/PRATA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **08 de agosto de 2025, às 08h:00min**.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma BLL COMPRAS.

Colniza/MT, 28 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/ADM/2025

PORTARIA Nº 450/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei or-

gânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSE DE RIBAMAR ARAUJO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1765-1, no período de **1º a 30 de agosto do ano de 2025,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/ADM/2025

PORTARIA Nº 451/ADM/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES,** matricula nº 6490-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de agosto do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.411/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5.411/2025, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA a empresa: **D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.685.605/0001-33,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OR-**

GANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 22ª EXPOCOL – FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

Colniza – MT, 28 de julho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.411/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 22ª EXPOCOL – FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.685.605/0001-33, perfazendo o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Colniza - MT, 28 de julho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 858/2025 DE: 23.07.2025

PORTARIA Nº. 858/2025 DE: 23.07.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – CREA 24230/D-DF, Matrícula n.º 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
146/2025	LARRAT CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/07/2025.**

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 126/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 064/2024

DATA: 25/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R & R LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO NO 064/2024, BEM COMO ACRÉSCIMO DE R$ 80.699,03** (OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) QUE EQUIVALE Á 17,92%, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO", PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS), **COM EFEITOS RETROATIVOS A 08/06/2025 Á 08/09/2025** COM BASE NO ART. 124, I, DA LEI NO 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.802.052 CLEONICE MARTINS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PO-

DA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 46.022.384 ELAINE CANDIDA BENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 56.873.341 ENA SALES DE OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 45.911.707 EUDRE FILOMENA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 558.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 058189

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.280.829 IUDA JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2025

DATA: 06/05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 58.760.969 JEFERSON DE JESUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27ª	0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº: 1102/2025

PAR nº: 001/2025

Contrato nº: 045/2024 ,

Objeto: Modernização da Urbanização dos Acessos aos Bairros Buritis e Amoreiras

Contratada: KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 47.783.616/0001-40)

Motivo: Rescisão unilateral do contrato por inexecução total da obra, abandono do canteiro e ausência de manifestação no pro-

cesso administrativo.

Fundamentação Legal: Art. 137, I e II; art. 138, I; art. 139; art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 19.2 do contrato.

Data de Efeito: 24 de julho de 2025

Determinação: Paralisação formal da obra, com registro fotográfico e relatório situacional pelo setor técnico, visando instrução para eventual nova licitação ou contratação de licitante remanescente, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: Alessandro Gonçalves da Cruz Secretário Municipal de Obras Conquista D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – CENTRO HORA R$ 78,50.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio nº 59/DC/SMEC/2025.

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DECRETO Nº 1798/2025

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 28 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA-PREVI', devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.924.377/0001-89

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ R$ 114.839,76 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestora: Hudson de Sousa Nunes

Foro: Curvelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA DRH Nº 065/2025

PORTARIA DRH Nº 065/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUSINETE BARBOSA TORRES

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula 2990-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Educação Infantil - Efetiva, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com data de retorno no dia **13 de Julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Julho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

DECLARACAO RREO 3ºBIM 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	222.045.163,80	34.565.426,51	15,57	99.772.348,29	44,93	122.272.815,51
RECEITAS CORRENTES	210.161.090,89	211.442.547,89	32.684.038,51	15,46	97.089.730,31	45,92	114.352.817,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.300.415,30	54.300.415,30	8.783.188,08	16,18	25.050.032,66	46,13	29.250.382,64
Impostos	48.000.549,00	48.000.549,00	7.491.100,48	15,61	20.592.854,98	42,90	27.407.694,02
Taxas	3.430.119,30	3.430.119,30	868.643,47	25,32	3.147.736,12	91,77	282.383,18
Contribuição de Melhoria	2.869.747,00	2.869.747,00	423.444,13	14,76	1.309.441,56	45,63	1.560.305,44
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.838.799,00	2.838.799,00	524.337,93	18,47	1.506.711,80	53,08	1.332.087,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105,00	105,00		0,00		0,00	105,00
Valores Mobiliários	2.774.631,00	2.774.631,00	521.447,63	18,79	1.503.821,50	54,20	1.270.809,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	64.063,00	64.063,00	2.890,30	4,51	2.890,30	4,51	61.172,70
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	153.590,00	153.590,00		0,00		0,00	153.590,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.799.703,59	151.081.160,59	22.614.750,31	14,97	69.570.890,79	46,05	81.510.269,80
Transferências da União e de suas Entidades	53.793.030,70	53.793.030,70	6.921.934,91	12,87	20.311.590,76	37,76	33.481.439,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.875.493,89	74.156.950,89	11.952.655,90	16,12	37.484.971,64	50,55	36.671.979,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	44.140,00	44.140,00		0,00		0,00	44.140,00
Transferências de Instituições Privadas	142.505,00	142.505,00		0,00		0,00	142.505,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.944.534,00	22.944.534,00	3.740.159,50	16,30	11.774.328,39	51,32	11.170.205,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.068.583,00	3.068.583,00	761.762,19	24,82	962.095,06	31,35	2.106.487,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.860,00	1.860,00		0,00	5,43	0,29	1.854,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.528.033,00	2.528.033,00	51.405,99	2,03	117.326,53	4,64	2.410.706,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	538.690,00	538.690,00	710.356,20	131,87	844.763,10	156,82	-306.073,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.602.615,91	10.602.615,91	1.881.388,00	17,74	2.682.617,98	25,30	7.919.997,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Móveis	47.269,00	47.269,00		0,00		0,00	47.269,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.346,91	10.555.346,91	1.881.388,00	17,82	2.682.617,98	25,41	7.872.728,93
Transferências da União e de suas Entidades	535.298,00	535.298,00	1.881.388,00	351,47	2.279.489,50	425,84	-1.744.191,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.020.048,91	10.020.048,91		0,00	403.128,48	4,02	9.616.920,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	220.763.706,80	222.045.163,80	34.565.426,51	15,57	99.772.348,29	44,93	122.272.815,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	220.763.706,80	222.045.163,80	34.565.426,51	15,57	99.772.348,29	44,93	122.272.815,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	220.763.706,80	222.045.163,80	34.565.426,51	15,57	99.772.348,29	44,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.172.041,95			9.172.041,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.172.041,95			9.172.041,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90	103.242.220,85	38.485.289,56	96.216.484,11	134.904.521,64	92.344.740,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	194.139.591,06	199.366.583,91	41.021.616,15	116.909.712,94	82.456.870,97	31.407.582,56	87.305.894,13	112.060.689,78	83.602.125,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.694.715,10	97.937.948,19	15.804.390,30	48.387.086,13	49.550.862,06	15.807.195,32	48.378.673,59	49.559.274,60	47.386.215,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	32.893,54	85.035,36	214.964,64	32.893,54	85.035,36	214.964,64	85.035,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.144.875,96	101.128.635,72	25.184.332,31	68.437.591,45	32.691.044,27	15.567.493,70	38.842.185,18	62.286.450,54	36.130.875,25	
DESPESAS DE CAPITAL	26.461.467,74	31.591.773,84	6.845.178,38	10.969.071,96	20.622.701,88	7.077.707,00	8.910.589,98	22.681.183,86	8.742.614,14	
INVESTIMENTOS	21.904.279,86	26.649.585,96	6.264.035,07	7.851.188,45	18.798.397,51	6.391.668,21	6.842.392,91	19.807.193,05	6.674.417,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS		385.000,00			385.000,00			385.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.557.187,88	4.557.187,88	581.143,31	3.117.883,51	1.439.304,37	686.038,79	2.068.197,07	2.488.990,81	2.068.197,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.648,00	162.648,00			162.648,00			162.648,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90	103.242.220,85	38.485.289,56	96.216.484,11	134.904.521,64	92.344.740,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90	103.242.220,85	38.485.289,56	96.216.484,11	134.904.521,64	92.344.740,06	
SUPERÁVIT (XIII)							3.555.864,18		7.427.371,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90		38.485.289,56	99.772.348,29		99.772.111,06	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90	100,00	103.242.220,85	38.485.289,56	96.216.484,11	100,00	134.904.521,64	
Legislativa	9.892.970,15	10.792.970,15	1.538.082,14	4.286.423,02	3,35	6.506.547,13	1.542.014,66	4.219.899,73	4,39	6.573.070,42	
Ação Legislativa	9.892.970,15	10.792.970,15	1.538.082,14	4.286.423,02	3,35	6.506.547,13	1.542.014,66	4.219.899,73	4,39	6.573.070,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	9.000,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.000,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	31.776.681,47	32.555.839,47	6.646.425,40	16.533.282,15	12,93	16.022.557,32	4.439.534,77	12.726.832,49	13,23	19.829.006,98	
Planejamento e Orçamento	350.000,00	436.000,00	120.000,00	386.000,00	0,30	50.000,00	78.000,00	114.000,00	0,12	322.000,00	
FU04 - Administração Geral	27.399.830,92	27.620.039,36	5.109.506,36	13.049.411,77	10,20	14.570.627,59	3.380.633,04	10.118.114,08	10,52	17.501.925,28	
Administração Financeira	84.080,00	65.080,00				65.080,00				65.080,00	
Controle Interno	30.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00		23.517,00	0,02	46.483,00		18.317,00	0,02	51.683,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.842.770,55	4.354.720,11	1.416.919,04	3.074.353,38	2,40	1.280.366,73	980.901,73	2.476.401,41	2,57	1.878.318,70	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.081.890,58	9.966.040,58	2.614.374,93	5.982.661,23	4,68	3.983.379,35	1.123.848,20	3.483.416,84	3,62	6.482.623,74	
Assistência ao Idoso	380.322,00	360.322,00	4.010,01	277.346,42	0,22	82.975,58	27.047,46	119.771,11	0,12	240.550,89	
Assistência à Pessoa com Deficiência	387.215,58	344.215,58	0,00	312.000,00	0,24	32.215,58	52.000,00	156.000,00	0,16	188.215,58	
Assistência à Criança e ao Adolescente	588.806,00	458.806,00	36.228,33	89.195,55	0,07	369.610,45	25.542,67	63.162,37	0,07	395.643,63	
Assistência Comunitária	1.379.819,00	1.244.819,00	164.412,14	378.922,41	0,30	865.896,59	131.271,03	298.249,10	0,31	946.569,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.345.728,00	7.557.878,00	2.409.724,45	4.925.196,85	3,85	2.632.681,15	887.987,04	2.846.234,26	2,96	4.711.643,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	66.693.528,43	66.383.290,43	13.954.446,01	34.955.674,17	27,34	31.427.616,26	9.638.772,11	28.776.630,97	29,91	37.606.659,46	
Atenção Básica	20.052.504,51	20.623.750,51	3.973.845,96	10.568.104,72	8,26	10.055.645,79	3.257.818,45	9.371.170,64	9,74	11.252.579,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.250.436,52	31.989.252,52	7.029.589,13	17.041.702,50	13,33	14.947.550,02	4.476.634,97	13.436.688,16	13,97	18.552.564,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.570.233,52	1.536.233,52	165.002,35	616.503,54	0,48	919.729,98	259.554,06	528.285,67	0,55	1.007.947,85	
Vigilância Sanitária	721.748,41	721.748,41	51.017,99	163.757,45	0,13	557.990,96	62.681,59	160.290,19	0,17	561.458,22	
Vigilância Epidemiológica	2.631.387,19	2.631.387,19	331.330,09	1.085.484,62	0,85	1.545.902,57	343.833,43	1.079.383,31	1,12	1.552.003,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.467.218,28	8.880.918,28	2.403.660,49	5.480.121,34	4,29	3.400.796,94	1.236.249,21	4.200.813,00	4,37	4.680.105,28	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.347.211,27	65.137.882,24	16.208.599,70	40.349.178,11	31,55	24.788.704,13	15.464.170,05	32.736.434,96	34,02	32.401.447,28	
Ensino Fundamental	24.389.988,67	25.917.905,45	4.777.442,96	20.785.548,42	16,25	5.132.357,03	5.538.983,48	15.344.261,10	15,95	10.573.644,35	
Ensino Médio	5.670.961,00	9.496.883,99	5.854.777,57	5.962.966,45	4,66	3.533.917,54	5.854.777,57	5.962.966,45	6,20	3.533.917,54	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	270.553,89	270.553,89	124.154,74	163.154,74	0,13	107.399,15	47.903,48	76.359,86	0,08	194.194,03	
Educação Infantil	23.076.381,71	22.923.564,91	3.124.363,29	9.169.472,68	7,17	13.754.092,23	3.139.611,11	9.128.923,18	9,49	13.794.641,73	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.869.326,00	6.503.474,00	2.327.861,14	4.268.035,82	3,34	2.235.438,18	882.894,41	2.223.924,37	2,31	4.279.549,63	
FU12 - Demais Subfunções	50.000,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Cultura	704.650,00	1.486.995,23	780.400,00	1.034.515,43	0,81	452.479,80	780.400,00	1.034.515,43	1,08	452.479,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.800,00	39.800,00				39.800,00				39.800,00	
Difusão Cultural	584.850,00	1.447.195,23	780.400,00	1.034.515,43	0,81	412.679,80	780.400,00	1.034.515,43	1,08	412.679,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.358,00	23.358,00	720,00	3.240,00	0,00	20.118,00	942,12	2.179,33	0,00	21.178,67	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.358,00	23.358,00	720,00	3.240,00	0,00	20.118,00	942,12	2.179,33	0,00	21.178,67	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.066.277,22	20.846.760,13	2.280.201,69	11.673.057,96	9,13	9.173.702,17	2.623.293,53	6.463.832,39	6,72	14.382.927,74	
Infra-Estrutura Urbana	6.132.529,91	7.950.167,82	526.690,00	1.066.009,59	0,83	6.884.158,23	715.184,00	1.051.413,61	1,09	6.898.754,21	
Serviços Urbanos	9.383.817,03	8.916.822,03	158.652,40	7.104.753,37	5,56	1.812.068,66	1.302.671,71	3.606.948,58	3,75	5.309.873,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.399.930,28	3.933.270,28	1.548.379,29	3.455.815,00	2,70	477.455,28	564.957,82	1.764.990,20	1,83	2.168.280,08	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	46.500,00	46.480,00	46.480,00	0,04	20,00	40.480,00	40.480,00	0,04	6.020,00	
Habitação	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	800.028,94	0,63	799.971,06	261.731,32	309.412,17	0,32	1.290.587,83	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	800.028,94	0,63	799.971,06	261.731,32	309.412,17	0,32	1.290.587,83	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.162.365,12	2.742.145,12	55.394,08	56.574,08	0,04	2.685.571,04	10.950,00	10.950,00	0,01	2.731.195,12	
Preservação e Conservação Ambiental	950.000,00	2.465.600,00	16.900,00	16.900,00	0,01	2.448.700,00	10.950,00	10.950,00	0,01	2.454.650,00	
Controle Ambiental	169.960,12	234.140,12	38.494,08	39.674,08	0,03	194.466,04				234.140,12	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	42.405,00	42.405,00				42.405,00				42.405,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.276.321,00	3.684.774,62	1.622.994,15	2.546.369,99	1,99	1.138.404,63	565.916,59	1.059.224,50	1,10	2.625.550,12	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	34.081,00	34.081,00				34.081,00				34.081,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.024.999,00	3.317.799,00	1.462.015,21	2.376.838,37	1,86	940.960,63	491.269,72	976.024,95	1,01	2.341.774,05	
FU20 - Demais Subfunções	197.241,00	312.894,62	160.978,94	169.531,62	0,13	143.363,00	74.646,87	83.199,55	0,09	229.695,07	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	177.000,00	165.000,00	106.381,18	111.381,18	0,09	53.618,82	92.212,78	97.212,78	0,10	67.787,22	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	177.000,00	165.000,00	106.381,18	111.381,18	0,09	53.618,82	92.212,78	97.212,78	0,10	67.787,22	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.025.515,00				1.025.515,00				1.025.515,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.025.515,00				1.025.515,00				1.025.515,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.372.617,68	5.958.997,68	1.420.926,12	4.093.002,77	3,20	1.865.994,91	752.271,32	1.783.470,47	1,85	4.175.527,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.943.646,68	1.822.646,68	20.434,00	1.607.080,60	1,26	215.566,08	309.763,32	468.427,98	0,49	1.354.218,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.428.971,00	4.136.351,00	1.400.492,12	2.485.922,17	1,94	1.650.428,83	442.508,00	1.315.042,49	1,37	2.821.308,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.417.187,88	8.582.289,10	637.849,13	5.453.395,87	4,26	3.128.893,23	1.189.232,11	3.512.472,05	3,65	5.069.817,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.257.187,88	7.257.187,88	614.036,85	5.402.555,99	4,22	1.854.631,89	1.162.614,81	3.470.122,47	3,61	3.787.065,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.160.000,00	1.325.101,22	23.812,28	50.839,88	0,04	1.274.261,34	26.617,30	42.349,58	0,04	1.282.751,64	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	162.648,00	162.648,00				162.648,00				162.648,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	220.763.706,80	231.121.005,75	47.866.794,53	127.878.784,90	100,00	103.242.220,85	38.485.289,56	96.216.484,11	100,00	134.904.521,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.809.111,15	16.963.764,20	18.446.618,67	25.390.395,17	17.818.633,23	22.217.317,03	20.272.706,63	15.956.785,86	17.938.797,94	17.866.028,40	19.847.852,88	16.393.319,06	228.641.230,42	234.586.190,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.803.635,42	3.774.951,00	4.782.266,74	5.233.445,54	3.130.636,64	4.617.814,29	5.842.872,52	2.614.868,84	4.207.190,28	3.601.912,94	5.189.111,45	3.594.076,63	52.292.782,29	54.300.415,30
IPTU	753.861,51	251.349,99	225.278,76	252.378,01	164.608,76	286.556,60	142.257,15	135.047,24	168.202,32	355.196,65	1.310.075,13	541.451,40	4.520.265,52	5.087.875,00
ISS	2.268.676,40	2.260.712,40	2.651.301,82	3.139.649,99	2.423.690,87	2.516.558,70	2.071.312,04	1.401.216,45	1.827.965,99	1.785.799,77	1.742.575,00	1.448.533,10	25.537.992,53	28.578.559,00
ITBI	1.682.893,54	187.624,12	890.837,23	82.959,14	152.477,81	793.176,02	821.905,88	144.843,74	565.744,59	284.797,56	513.474,77	333.698,54	6.454.632,94	6.216.024,00
IRRF	660.666,40	718.944,05	725.115,89	1.459.822,00	101.961,91	780.842,63	1.196.057,19	71.461,96	1.311.218,04	818.725,93	838.541,44	762.751,10	9.446.108,54	8.118.091,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	287.897,29	330.680,34	1.611.340,26	862.299,45	334.059,34	357.391,03	784.445,11	507.642,49	6.433.782,76	6.299.866,30
Contribuições														
Receita Patrimonial	118.959,53	194.730,47	184.965,42	204.396,74	163.823,54	186.237,07	230.810,95	251.318,26	241.659,96	258.584,70	282.630,68	241.707,25	2.559.824,57	2.838.799,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.487,13	194.730,47	182.197,62	203.210,54	162.637,34	184.078,81	230.810,95	251.318,26	241.659,96	258.584,70	279.740,38	241.707,25	2.547.163,41	2.774.631,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.472,40		2.767,80	1.186,20	1.186,20	2.158,26					2.890,30		12.661,16	64.168,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														153.590,00
Transferências Correntes	13.823.860,81	12.967.683,93	13.411.089,38	19.747.372,68	14.301.250,11	17.359.698,22	14.126.711,01	13.060.528,83	13.460.022,10	13.937.405,77	14.342.333,02	11.829.550,72	172.167.586,58	174.224.803,46
Cota-Parte do FPM	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.362,40	2.708.954,10	29.539.567,79	30.409.461,35
Cota-Parte do ICMS	6.409.603,13	6.218.050,78	5.844.208,43	7.565.353,75	6.960.313,77	5.972.910,34	6.995.497,36	5.743.953,13	6.027.819,09	6.178.015,16	5.954.985,47	4.526.151,20	74.407.461,61	74.250.100,00
Cota-Parte do IPVA	600.217,69	362.646,65	329.917,91	297.994,80	220.128,08	239.873,95	337.450,71	326.755,59	1.131.572,36	1.298.578,05	1.191.505,00	654.950,80	6.985.591,69	6.964.670,00
Cota-Parte do ITR	64.284,12	152.940,90	770.318,76	5.319.776,19	401.792,05	757.555,81	255.217,33	223.669,09	71.912,34	64.709,21	64.632,78	137.106,97	8.283.915,55	7.823.073,00
Transferências da LC nº 61/1989														218.840,00
Transferências do FUNDEB	1.853.852,17	1.885.245,32	1.664.935,76	2.261.572,65	2.053.244,41	1.913.268,77	2.155.384,94	1.973.166,81	1.353.711,61	2.034.275,89	2.051.262,25	1.689.097,25	23.488.917,83	23.627.265,00
Outras Transferências Correntes	2.051.027,16	2.179.785,16	2.647.098,85	2.499.694,84	2.358.770,26	4.754.591,26	2.080.783,56	1.709.559,98	2.240.412,86	2.294.332,96	2.532.765,12	2.112.290,30	29.462.112,11	30.931.394,11
Outras Receitas Correntes	382.655,39	26.398,80	68.317,13	205.190,21	22.922,94	53.567,45	72.312,35	29.969,93	29.925,60	68.124,99	33.777,73	727.384,46	1.721.136,98	3.268.583,00
DEDUÇÕES (II)	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.877.846,97	1.856.965,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	1.951.700,98	1.605.432,45	23.256.409,83	23.143.642,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	1.877.846,97	1.856.965,81	1.978.108,34	1.875.580,27	1.853.179,37	1.921.759,25	1.951.700,98	1.605.432,45	23.256.409,83	23.143.642,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - (I)	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.940.786,26	20.360.451,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	17.896.151,90	14.787.886,61	205.384.820,59	211.442.547,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						178.633,00							178.633,00	1.808.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.197.920,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	15.940.786,26	20.181.818,22	18.294.598,49	14.081.205,59	16.085.618,57	15.944.269,15	17.896.151,90	14.787.886,61	205.406.287,59	209.634.227,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	159.320,00	153.672,00	153.672,00	159.320,00	153.672,00	284.288,00	173.052,00	173.052,00	170.016,00	165.960,00	160.908,00	163.944,00	2.071.896,00	1.829.215,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.038.600,41	15.029.561,68	16.565.932,49	22.233.874,22	15.487.114,26	19.897.530,22	18.121.546,49	13.908.153,59	15.915.602,57	15.777.289,15	17.735.243,90	14.623.942,61	203.334.391,59	207.805.012,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	211.442.547,89	97.089.730,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.300.415,30	25.050.032,66
IPTU	5.087.875,00	2.652.231,89
ISS	28.578.559,00	10.277.402,35
ITBI	6.216.024,00	2.664.465,08
IRRF	8.118.091,00	4.998.755,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.299.866,30	4.457.177,68
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.838.799,00	1.506.711,80
Aplicações Financeiras (II)	2.774.631,00	1.503.821,50
Outras Receitas Patrimoniais	64.168,00	2.890,30
Transferências Correntes	151.081.160,59	69.570.890,79
Cota-Parte do FPM	25.073.386,48	11.872.261,18
Cota-Parte do ICMS	59.400.080,00	28.269.137,24
Cota-Parte do IPVA	5.571.736,00	3.947.850,59
Cota-Parte do ITR	6.258.459,00	653.798,25
Transferências da LC nº 61/1989	218.840,00	
Transferências do FUNDEB	23.627.265,00	11.856.698,75
Outras Transferências Correntes	30.931.394,11	12.971.144,78
Demais Receitas Correntes	3.222.173,00	962.095,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.222.173,00	962.095,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	208.667.916,89	95.585.908,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.602.615,91	2.682.617,98
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	47.269,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	47.269,00	
Transferências de Capital	10.555.346,91	2.682.617,98
Convênios	10.020.048,91	801.229,98
Outras Transferências de Capital	535.298,00	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.602.615,91	2.682.617,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.270.532,80	98.268.526,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.270.532,80	98.268.526,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	199.366.583,91	116.909.712,94	87.305.894,13	83.602.125,92	1.557.678,54	266.198,78	254.298,78
Pessoal e Encargos Sociais	97.937.948,19	48.387.086,13	48.378.673,59	47.386.215,31			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	85.035,36	85.035,36	85.035,36			
Outras Despesas Correntes	101.128.635,72	68.437.591,45	38.842.185,18	36.130.875,25	1.557.678,54	266.198,78	254.298,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	199.066.583,91	116.824.677,58	87.220.858,77	83.517.090,56	1.557.678,54	266.198,78	254.298,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.591.773,84	10.969.071,96	8.910.589,98	8.742.614,14	742.062,83	3.621.062,47	3.500.878,94
Investimentos	26.649.585,96	7.851.188,45	6.842.392,91	6.674.417,07	742.062,83	3.621.062,47	3.500.878,94
Inversões Financeiras	385.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	385.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	4.557.187,88	3.117.883,51	2.068.197,07	2.068.197,07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.034.585,96	7.851.188,45	6.842.392,91	6.674.417,07	742.062,83	3.621.062,47	3.500.878,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	162.648,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	226.263.817,87	124.675.866,03	94.063.251,68	90.191.507,63	2.299.741,37	3.887.261,25	3.755.177,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.263.817,87	124.675.866,03	94.063.251,68	90.191.507,63	2.299.741,37	3.887.261,25	3.755.177,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.022.100,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.022.100,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.082.556,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.503.821,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.525.921,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.948.108,71	5.586.127,43
DEDUÇÕES (XL)	15.188.650,93	18.788.048,46
Disponibilidade de Caixa	15.188.650,93	18.788.048,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.522.253,26	24.259.183,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.784.330,77	3.616.672,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.549.271,56	1.854.462,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.240.542,22	-13.201.921,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.961.378,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.557.187,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.167.657,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	793.720,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-710.100,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.075.841,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.075.841,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	196.707,37	5.587.623,40	2.299.741,37		3.484.589,40	148.298,31	6.718.546,90	3.887.261,25	3.755.177,72		3.111.667,49	6.596.256,89
PODER EXECUTIVO	196.707,37	5.587.623,40	2.299.741,37		3.484.589,40	148.298,31	6.345.699,00	3.514.413,35	3.382.329,82		3.111.667,49	6.596.256,89
PODER LEGISLATIVO							372.847,90	372.847,90	372.847,90		0,00	0,00
Câmara Municipal							372.847,90	372.847,90	372.847,90		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	196.707,37	5.587.623,40	2.299.741,37		3.484.589,40	148.298,31	6.718.546,90	3.887.261,25	3.755.177,72		3.111.667,49	6.596.256,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	220.763.706,80
Previsão Atualizada	222.045.163,80
Receitas Realizadas	99.772.348,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.075.841,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	220.763.706,80
Dotação Atualizada	231.121.005,75
Despesas Empenhadas	127.878.784,90
Despesas Liquidadas	96.216.484,11
Despesas Pagas	92.344.977,29
Superávit Orçamentário	3.555.864,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	127.878.784,90
Despesas Liquidadas	96.216.484,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	205.584.920,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	205.406.287,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.334.391,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.082.556,88	2.022.100,07	97,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.557.187,88	2.961.378,81	64,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.784.330,77	0,00	2.299.741,37	3.484.589,40
Poder Executivo	5.784.330,77	0,00	2.299.741,37	3.484.589,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.866.845,21	0,00	3.755.177,72	3.111.667,49
Poder Executivo	6.493.997,31	0,00	3.382.329,82	3.111.667,49
Poder Legislativo	372.847,90	0,00	372.847,90	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.651.175,98	0,00	6.054.919,09	6.596.256,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.130.415,73	25,00	31,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.300.317,73	70,00	87,63
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.969.071,96	20.622.701,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	187,23	200.679,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.705,68	127.161,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	22.142.791,82	15,00	28,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2025.07.28 10:16:44 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Date: 2025.07.28 11:37:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI RREO RECIBO 05.ZX.DD-3.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR *Titular do Poder Executivo* CPF: 397.874.351-53 Data: 28/07/2025 11:37:59 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 28/07/2025 10:17:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2025, às 11:38:32** , é:

05.ZX.DD-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2025 11:38:32 Página 1 de 1

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

ITEM:

PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CLÍNICO URBANO GERAL – 40 HORAS

CONTRATADO: **G. V. ANDRÉ - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.868.367/0001-05.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

PRAZO: **04 (QUATRO) MESES**

VALOR: **R$ 767.000,00 (Setecentos e sessenta e sete mil reais).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

FORNECEDOR: **DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ nº 45.727.156/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55234	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	SERVIÇO	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
				Valor Total:	**R$ 144.000,00**

Valor global: **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

Vigência do Contrato: **12 (DOZE) MESES.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso lll, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VOLTADA À APRESENTAÇÃO DO PPA 2026-2029

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, nas instalações do plenário da Câmara Municipal de Vereadores do município de Feliz Natal/MT, realizou-se a audiência pública final voltada à apresentação do Projeto do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, consolidado a partir das contribuições colhidas durante as audiências setoriais promovidas ao longo dos meses anteriores. A audiência foi aberta pela servidora Dulcilene Tschinkel da Silva, responsável técnica, que saudou os presentes e destacou a importância da participação popular na construção das políticas públicas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Emanuel Lima Costa, o qual ressaltou o compromisso da atual gestão com a transparência, a escuta ativa e a inclusão social, reafirmando o papel do PPA como principal instrumento de planejamento estratégico da administração municipal. Logo após o Secretário realizou a exposição da versão final do PPA 2026–2029. Durante a apresentação, foram demonstradas as principais ações priorizadas, seus respectivos programas, objetivos estratégicos, além das estimativas de receitas e despesas para o quadriênio. Esclareceu-se que as sugestões obtidas nas audiências setoriais foram devidamente analisadas pela equipe técnica e consideradas na estruturação final do Plano, respeitando os limites legais, orçamentários e de viabilidade administrativa. Após a apresentação, abriu-se espaço para manifestações, sugestões e questionamentos dos presentes. Foram registrados apontamentos pontuais, os quais foram esclarecidos pela equipe responsável. Não havendo demais manifestações, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças agradeceu a presença e o envolvimento de todos(as) e declarou encerrada a audiência pública final. Nada mais havendo a tratar, eu, Dulcilene Tschinkel da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, acompanhada da lista de presença assinada pelos que estiveram presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT
CONTRATADA: ME Produtora Audiovisual Ltda – CNPJ nº 41.601.473/0001-21
OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 041/2025, referente à contratação de empresa para realizar a cobertura audiovisual do evento Gaúcha AgroShow.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
VIGÊNCIA: Inalterada

Gaúcha do Norte – MT, 27 de Junho de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 058/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 058/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MED CLEAN LTDA CNPJ: 19.611.829/0001-59

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 28/07/2025

Valor : R$ 120.467,50 (cento e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 059/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 059/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA CNPJ: 53.264.110/0001-27

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 28/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 060/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 060/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA CNPJ: 59.319.531/0001-94

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 28/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 061/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 061/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: YAGO DOS SANTOS BARBOSA CNPJ: 46.594.760/0001-75

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 28/07/2025

Valor : R$ 2.963.620,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CHAMAMENTO PUBLICO 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CHAMAMENTO PUBLICO 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **07.958.410/0001-99**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 032/2024 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 01 de JULHO de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 01 de julho de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 01 de julho de 2025.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.958.410/0001-99

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CHAMAMENTO PUBLICO 011/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CHAMAMENTO PUBLICO 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **07.958.410/0001-99**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 031/2024 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 27 de JUNHO de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 27 de junho de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 27 de junho de 2025.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.958.410/0001-99

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 01 / 08 / 2025 – Até as 10h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 28 de julho de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **08/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, através da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições,

***CONVIDA** a população, para a realização da Audiência Pública para Apresentação do **Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual**, para o período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2029.*

LOCAL: Câmara Municipal de Guarantã do Norte

DATA - 13 de agosto de 2025.

HORARIO – 19:00 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para que participem desta Audiência Pública.

Guarantã do Norte, 25 de julho de 2025.

IVAINE MOLINA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXAS, PLACAS, BANNERS E CORRELATOS), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **12/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação/Pregoeira.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024

O Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado seu Prefeito, o Sr. Alberto Márcio Gonçalves, **RESOLVE**: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024, OBJETO-: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.153.043/0001-87**. O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2025**.

Alberto Márcio Gonçalves- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 28 DE JULHO DE 2025 - SETOR JURÍDICO

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Colaboração para a Transferência de Incentivo Financeiro para a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.670.341/0001-32, entidade de direito privado sem fins lucrativos, para a transferência de incentivo financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao custeio da realização de etapa oficial de motocross no Município de Guiratinga-MT.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 03 de agosto de 2025, sob responsabilidade integral da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, incluindo a organização, divulgação, estrutura e premiação dos participantes.

Parágrafo único. A entrada ao evento deverá ser gratuita e acessível à população, sendo vedada qualquer forma de cobrança para acesso ao espaço.

Art. 3º - Na hipótese de não realização do evento ou descumprimento do objeto pactuado, a entidade deverá restituir integralmente os recursos recebidos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sujeitando-se, em caso de inadimplência, à inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 4º - O valor da transferência poderá ser ajustado conforme os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - A Federação de Motociclismo deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, na forma exigida pela legislação vigente e pelos órgãos de controle competentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 28 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 28 DE JULHO DE 2025 - SETOR JURÍDICO

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0865 - Funcional: 13.392.0041-1.143 FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIRATINGA

3.3.90 - 2501 – APLICAÇÃO DIRETA R$ 400.000,00

Total da Suplementação R$ 400.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da fonte 2501 Outros Recursos não Vinculados.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 28 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 28 DE JULHO DE 2025 - SETOR JURÍDICO

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0866 - Funcional: 27.812.0047-1.184 INCENTIVO A REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS

3.3.50.43 - 2501 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 70.000,00

Total da Suplementação R$ 70.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º o Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 da fonte 2501 (Outros Recursos não Vinculados).

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 28 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, MUDAS, SEMENTES E INSUMOS DIVERSOS VOLTADOS À URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE FLORES PARA DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 04, 10, 16, 22, 23, 26, 28 E 29 – ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12, com o valor total de **R$ 33.618,00 (trinta e três mil e seiscentos e dezoito reais).**

ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 30 E 31 – FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.564/0001-09, com o valor total de **R$ 81.078,00 (oitenta e um mil e setenta e oito reais).**

ITEM: 11 – GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.504.804/0001-12, com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).**

ITENS: 32 E 33 – IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.070.926/0001-41, com o valor total de **R$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 178.416,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 14.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **11/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de julho de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 079/2025

DECRETO N° 079/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 758/2025, e em atendimento ao Oficio SMDST/Nº022/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, quais sejam eles:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	Representante Suplente
Alaine Alves da Silva Pinheiro Tusset	Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	Representante Suplente
Bruna Barichello Dalastra	Salete Sangiovo
Secretaria Municipal de Saúde	

Representante Titular	Representante Suplente
Cristyane Solange Azambuja Cavalcante Godinho	Adriana Laureth
Departamento Jurídico do Município	
Representante Titular	Representante Suplente
Elisa Maria Diniz	Alexandre Jorge Marques Borges
Câmara Municipal de Itanhangá - MT	
Representante Titular	Representante Suplente
Maria Fabiana Hammel	Luzia de Oliveira
21ª Subseção da OAB - MT	
Representante Titular	Representante Suplente
Eliandra Gomes	Darlyane Larissa dos Santos
Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com base territorial neste Município	
Representante Titular	Representante Suplente
Marlene Conceição de Oliveira	Odete Pereira da Silveira
Conselho Tutelar	
Representante Titular	Representante Suplente
Elis Regina Perin Rossato	Geni Dagostin Machado
Conselho Municipal de Assistência Social	
Representante Suplente	Representante Suplente
Suely Rodrigues de Queiroz	Jocilene Oliveira da Silva

Art. 2° Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 30 de junho de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Joice Fontana Bach

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA N° 233/2025

SÚMULA: “Institui a Comissão Organizadora do Concurso Miss Terceira Idade de Itanhangá – MT 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso "Miss Terceira Idade de Itanhangá – 2025", responsável por elaborar, executar e acompanhar todas as etapas previstas no regulamento do concurso.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e divulgar o regulamento do concurso;

II – Planejar, organizar e supervisionar as inscrições, ensaios e o evento;

III – Convidar os membros da Comissão Julgadora;

IV – Prestar esclarecimentos às participantes;

V – Resolver os casos omissos e situações não previstas no regulamento;

VI – Garantir que todos os procedimentos estejam de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joice Fontana Bach – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Membro: Aline Stefany Santos Souza - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Membro: Aldo Loureiro da Silva - Representante do Clube da Melhor Idade “Alegria de Viver”

Membro: Suely Rodrigues de Queiroz - Técnica do CRAS Ana Maria

Membro: Carolina Lemos Baratieri Ribeiro - Servidor(a) da Secretaria de Cultura ou Assistência Social (designado conforme necessidade)

Art. 4º Esta comissão terá vigência até a finalização de todas as atividades relativas ao concurso, incluindo avaliação, premiação, registro fotográfico e prestação de contas, se houver.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXOS BALANECTE JUNHO 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**36.239.311,06**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**21.560.689,87**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**14.678.621,19**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		4.663.576,14	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		4.777.216,58	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		171.245,55	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.898.989,03	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		1.167.593,89	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.607.036,27**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.448.431,53	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.436.775,20	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.721.829,54	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**57.071.840,95**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**45.458.080,53**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**26.408.694,15**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**19.049.386,38**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		5.608.331,79	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		3.291.803,84	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social		100.237,01	450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.651.240,80	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		1.397.772,94	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.675.108,96**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.675.108,96	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.346.561,65**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		734.550,98	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.438.990,67	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**4.592.089,81**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		4.592.089,81	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**57.071.840,95**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Junho/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**25.533.360,98**	**3.972.671,11**	**21.560.689,87**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**14.678.621,19**	**0,00**	**14.678.621,19**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação	4.663.576,14	0,00	4.663.576,14	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde	4.777.216,58	0,00	4.777.216,58	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.245,55	0,00	171.245,55	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.898.989,03	0,00	3.898.989,03	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	1.167.593,89	0,00	1.167.593,89	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.211.982,17**	**3.972.671,11**	**36.239.311,06**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 15 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.15 07:41:27 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.15 07:42:09 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.15 07:51:39 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**69.344.968,13**	**34.293.067,26**	**-35.051.900,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	5.394.653,35	-4.333.346,65
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	503.052,16	-496.947,84
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	272.543,49	-124.456,51
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	508.903,67	-461.096,33
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.959.968,13	27.371.668,68	-29.588.299,45
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	242.245,91	-47.754,09
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.650.314,07**	**1.946.243,80**	**-1.704.070,27**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00	35.763,16	-220.236,84
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.394.314,07	1.910.480,64	-1.483.833,43
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**72.995.282,20**	**36.239.311,06**	**-36.755.971,14**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**72.995.282,20**	**36.239.311,06**	**-36.755.971,14**
Déficit (VI)			9.218.769,47	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**72.995.282,20**	**45.458.080,53**	**-27.537.201,67**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.801.641,18**	**3.801.641,18**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.801.641,18	3.801.641,18	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**60.159.495,53**	**39.341.337,09**	**31.895.705,56**	**29.211.575,73**	**20.818.158,44**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	21.800.578,84	11.537.458,03	11.528.178,15	11.243.145,04	10.263.120,81
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	447.344,90	447.344,90	447.344,90	197.655,10
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	37.713.916,69	27.356.534,16	19.920.182,51	17.521.085,79	10.357.382,53
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**11.248.593,67**	**6.116.743,44**	**6.113.943,44**	**5.361.298,07**	**5.131.850,23**
Investimentos	6.111.165,82	10.348.593,67	5.681.596,62	5.678.796,62	4.926.151,25	4.666.997,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	435.146,82	435.146,82	435.146,82	464.853,18
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**71.429.923,38**	**45.458.080,53**	**38.009.649,00**	**34.572.873,80**	**25.971.842,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**71.429.923,38**	**45.458.080,53**	**38.009.649,00**	**34.572.873,80**	**25.971.842,85**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**71.429.923,38**	**45.458.080,53**	**38.009.649,00**	**34.572.873,80**	**25.971.842,85**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Junho/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**733.170,98**		**5.630,43**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	478.981,51		5.630,43
Despesas De Capital		**1.380,00**	**1.380,00**		
Investimentos		1.380,00	1.380,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**734.550,98**		**5.630,43**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 14 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.07.15 07:25:22 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.07.15 07:42:37 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.07.15 07:52:03 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Junho/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.592.089,81	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		4.592.089,81	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.580.540,31	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.580.540,31	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		59.500.155,66	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		87.673.521,97	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**92.265.611,78**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		285.033,11	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.157.372,52	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		885.361,69	227.812,07
Total do Passivo Circulante		4.327.767,32	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.230.083,56	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.230.083,56	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Junho/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.707.760,90	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	82.707.760,90	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.265.611,78**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Junho/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.592.089,81	6.225.493,62
Ativo Permanente		87.673.521,97	81.560.453,99
Total do Ativo		92.265.611,78	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.401.488,10	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.367.613,56	5.665.230,38
Total do Passivo		16.769.101,66	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**75.496.510,12**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Junho/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.942.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.942.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		32.775.440,33	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		32.775.440,33	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Junho/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-7.059.981,57	8.873,37
501 Outros Recursos não Vinculados		-165.588,02	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-360.937,71	29.219,29
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		9.459,40	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-195.978,33	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		351,35	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		9.164,70	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.364,68	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		229.934,74	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-222.568,82	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-7.780,52	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.409.317,25	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.111,92	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.312,76	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		40.141,52	87.296,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		96,30	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.826,16	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		92.868,01	99.804,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		82.156,96	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.452,25	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		805,36	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.008.436,17	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		-79.789,19	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		363,85	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-1.451.688,30	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-1.666,64	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		0,00	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-18.519,54	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		942,06	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		-4.885,72	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-143.120,02	25.728,55
Total das fontes de recursos		-6.809.398,29	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Junho/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.15 07:25:59 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.15 07:43:12 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.15 07:52:38 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Junho/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.597.276,76	9.070.737,51
Contribuições		503.052,16	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		508.896,22	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		514.101,42	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		33.097.269,11	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		404.465,22	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.625.060,89	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		11.528.178,15	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		20.020,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		18.486.702,49	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		503.737,01	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		7.209.526,51	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.673.248,56	2.050.088,40
Tributárias		304.591,55	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		326.040,00	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		41.052.044,27	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.573.016,62	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		7.377.239,15	8.389.945,09
Taxas		220.037,61	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.597.276,76	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		503.052,16	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		503.052,16	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		508.896,22	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		508.896,22	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		233.769,04	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		6.653,89	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		270.703,49	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/07/2025 10:49:07 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/07/2025 10:49:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	514.101,42	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		29.228.847,07	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		3.868.422,04	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		33.097.269,11	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		404.465,22	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		404.465,22	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		9.877.897,25	19.310.777,39
Encargos Patronais		1.650.280,90	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		11.528.178,15	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		20.020,00	218.201,19

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	20.020,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.257.221,46	12.976.425,39
Serviços		11.229.481,03	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.486.702,49	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		447.344,90	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		455,99	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		55.936,12	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		503.737,01	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.675.108,96	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		3.815.119,79	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		5.156,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		714.141,76	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		7.209.526,51	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.503.024,42	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		170.224,14	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.673.248,56	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		304.591,55	641.715,54
Total de VPD Tributárias		304.591,55	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		51.297,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		274.743,00	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		326.040,00	366.588,80

ITAÚBA - MT, 14 de julho de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.07.15 07:26:26 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.07.15 07:43:41 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.07.15 07:53:07 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

DECRETOS 41/42/E 43

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 41/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar por superávit financeiro do exercicio de 2024 no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 541.666,90 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 263	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.067,65
		Sub-Total:	**3.067,65**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		124,32
Cód. red.: 306	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		31,08
		Sub-Total:	**155,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 527	08.002.16.482.0003.1040.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		533.443,50
		Sub-Total:	**533.443,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 600	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,35
		Sub-Total:	**5.000,35**
		Total Parcial Suplementado:	**541.666,90**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 42/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1661/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 69	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
Cód. red.: 76	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
	Sub-Total:	**26.670,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.361.0025.1063.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.486,08
Cód. red.: 105	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	150.168,38
Cód. red.: 112	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	358,14
Cód. red.: 125	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	797,00
Cód. red.: 152	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
	Sub-Total:	**154.809,60**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 224	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Cód. red.: 224	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	17.000,00
Cód. red.: 226	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
	Sub-Total:	**32.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 281	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.601.0000600 Obras e Instalações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	123.463,70
Cód. red.: 285	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.: 313	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.525,00
Cód. red.: 316	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
	Sub-Total:	**226.988,70**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
Cód. red.: 407	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 567	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 598	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		15.366,90
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		106.162,00
Cód. red.: 623	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		40.922,80
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
Cód. red.: 627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		190.000,00
Cód. red.: 630	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		84.380,00
Cód. red.: 630	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		265.000,00
		Sub-Total:	**781.831,70**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 644	09.002.17.512.0036.2046.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.332.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 287	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		109.880,15
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
		Sub-Total:	**259.880,15**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		194.119,85
		Sub-Total:	**194.119,85**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	08.001.08.122.0033.2112.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
Cód. red.: 452	08.001.08.122.0033.2112.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 491	08.001.08.245.0033.2110.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**158.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 594	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000,00
Cód. red.: 599	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
Cód. red.: 605	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000,00
Cód. red.: 631	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00
		Sub-Total:	**720.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.332.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de junho de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 43/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1660/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 848.378,62 (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	175	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	22.223,69
Cód. red.:	180	05.002.12.365.0040.2026.3.1.91.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	60.772,55
		Sub-Total:	**82.996,24**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	281	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.601.0000600 Obras e Instalações Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	115.759,09
Cód. red.:	291	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	87.141,26
Cód. red.:	296	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	561.054,83
Cód. red.:	310	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.14.1.621.3210000 Diárias - Civil Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.427,20
		Sub-Total:	**765.382,38**
		Total Parcial Suplementado:	**848.378,62**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1660/2024 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de junho de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 14/07/2025 11:03:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/07/2025 11:03:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PORTARIA Nº 0368/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 147/2025	
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025	**VIGÊNCIA:** 28/07/2026
DETENTORA DA ATA: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – EIRELI	
VALOR: R$ 118.052,80 (cento e dezoito mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	**MATRÍCULA:** 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal titular**	**HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/07/2025 a 27/06/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 147/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios para a fanfarra do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/07/2025 até 28/07/2026.

Detentora do Registro de Preços: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – EIRELI.

Valor: R$ 118.052,80 (cento e dezoito mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 25 de julho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **28 de julho de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	301439	101	001/2023
SAMARA OLIVEIRA	301845	102	001/2023
EMILY EVANGELISTA DE LIMA	301161	103	001/2023
ARLETE DELFINO TERRA	301649	104	001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704-01-2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 002/2025,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA JK NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** foi vencedora a empresa **KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA,** detentora do CNPJ n°.52.346.834/0001-57, ao menor valor global de **R$ 578.000,00 (**quinhentos

e setenta e oito mil reais) , para atendimento ao objeto licitado. .Jaciara-MT, 28 de Julho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

Referente: Execução do Contrato nº 004/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**".

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **36.969.897/0001-03**

NOTIFICAMOS a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03, formalmente, pela quarta vez, em razão do descumprimento reiterado do cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente, referente à obra de Pavimentação asfáltica na Avenida Caetés e Rua do Bosque, Contrato Nº 004/2022.

Constata-se, mais uma vez, a lentidão injustificável na execução dos serviços, fato este já objeto de notificações anteriores, sem que a empresa tenha apresentado melhora significativa no ritmo das atividades. Ressaltamos que já foram concedidos diversos aditivos de prazo, demonstrando a boa-fé desta Administração em colaborar com a regularidade contratual, porém a empresa persiste em manter o ritmo insatisfatório e em desacordo com os compromissos assumidos.

A morosidade verificada tem causado graves transtornos à população, uma vez que se trata de obra de pavimentação de via pública, cujo andamento prejudica diretamente a trafegabilidade de veículos e pedestres, comprometendo o direito de ir e vir e gerando impactos negativos ao comércio local, ao transporte escolar, aos serviços públicos e à segurança viária.

Tal conduta configura inadimplemento parcial contratual, passível de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como eventual rescisão contratual por culpa da contratada.

Além disso, a fiscalização da obra já apontou **a existência de falhas e defeitos na pavimentação executada, tendo sido formalmente solicitada a correção imediata desses problemas**, o que até a presente data não foi atendido pela empresa. **Tal omissão agrava ainda mais a situação contratual, comprometendo a qualidade da obra e demonstrando desrespeito às obrigações técnicas assumidas**.

Diante do exposto, **concedemos o prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa:

· Apresente justificativa formal e documental quanto à morosidade na execução dos serviços e à não correção das falhas apontadas;

· Retome imediatamente as frentes de trabalho com ritmo compatível ao cronograma contratual, mobilizando recursos materiais e humanos adequados;

· Realize a correção imediata de todos os defeitos já apontados pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades;

· Informe novo planejamento executivo com medidas concretas de regularização do cronograma e garantia da qualidade da obra.

O não atendimento a esta notificação nos prazos e termos aqui fixados ensejará a imediata adoção das medidas legais cabíveis, com a formalização do processo sancionatório e possível rescisão contratual por inexecução, nos moldes legais.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 28 de Julho de 2025.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA **Secretário de Planejamento**
CAMILA DOSS **Superintendente de Engenharia** **CREA MT 046807**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

Referente: Execução do Contrato nº 008/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR"**

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **36.969.897/0001-03**

NOTIFICAMOS a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03, formalmente, acerca da constatação de paralisação da obra de Construção de Pontes de Concreto sobre o rio cachoeirinha, rio amaral, córrego 27, córrego água grande e córrego pantanalzinho, Contrato Nº 008/2022.

Ressaltamos que a interrupção das atividades além de comprometer o regular andamento da obra, impede o uso da ponte pela população, que permanece dependente de pontes de madeira precárias, inadequadas ao tráfego seguro, sobretudo no período chuvoso que se aproxima.

Importa destacar que o referido período é sabidamente o mais crítico para a trafegabilidade em pontes improvisadas de madeira, o que agrava o risco à segurança pública, à mobilidade e ao escoamento da produção local, podendo acarretar prejuízos sociais e econômicos à comunidade.

Dessa forma, intimamos a contratada **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** a retomar imediatamente os serviços, adotando todas as providências necessárias à continuidade e conclusão célere da obra, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos, ainda, **que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, seja apresentada justificativa formal para a paralisação**, acompanhada de novo planejamento executivo, sob pena de caracterização de inexecução parcial ou total do contrato.

O não atendimento a esta notificação nos prazos e termos aqui fixados ensejará a imediata adoção das medidas legais cabíveis, com a formalização do processo sancionatório e possível rescisão contratual por inexecução, nos moldes legais.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 28 de Julho de 2025.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

CAMILA DOSS

Superintendente de Engenharia

CREA MT 046807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 47/2025.

CONTRATANTE: JOSÉ VAMBERTO GONÇALVES

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU X SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 até 21 de dezembro de 2025

VALOR: R$ 14.595,94 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 48/2025.

CONTRATANTE: ELIAS LOPES VALIM

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA BARREIRÃO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 até 21 de dezembro de 2025

VALOR: R$ 14.595,94 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 49/2025.

CONTRATANTE: SEBASTIÃO CRISTINO ROSA

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA RIBEIRÃO CLARO/ GUAPÉ/LUCIALVA.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 até 21 de dezembro de 2025

VALOR: R$ 14.595,94 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 50/2025.

CONTRATANTE: CRISTIANE MARTINS DA SILVA

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE JAURU

OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2025 até 21 de dezembro de 2025

VALOR: R$ 32.037,18 (Trinta e dois mil e trinta e sete reais e dezoito centavos).

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N° 270 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, AVENIDA MATO GROSSO, RUA GONÇALVES DIAS, AVENIDA DAS NAÇÕES TR 02, RUA MANOEL DA NÓBREGA, RUA MARCILIO DIAS, RUA DA AGRICULTURA, RUA DAS INDÚSTRIAS, RUA DOS JACARANDÁS E RUA DAS AROEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JAURU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, AVENIDA MATO GROSSO, RUA GONÇALVES DIAS, AVENIDA DAS NAÇÕES TR 02, RUA MANOEL DA NÓBREGA, RUA MARCILIO DIAS, RUA DA AGRICULTURA, RUA DAS INDÚSTRIAS, RUA DOS JACARANDÁS E RUA DAS AROEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, **COM 17.811,40M²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, AVENIDA MATO GROSSO, RUA GONÇALVES DIAS, AVENIDA DAS NAÇÕES TR 02, RUA MANOEL DA NÓBREGA, RUA MARCILIO DIAS, RUA DA AGRICULTURA, RUA DAS INDÚSTRIAS, RUA DOS JACARANDÁS E RUA DAS AROEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, COM 17.811,40M²**	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Brasiliano Garcia de Moura

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA nº 120467352-7

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 28 de julho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engenheiro Civil

CREA nº 120467352-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 46.721.630/0001-56 estabelecida a Rua Estevão De Mendonca, N° 1295, Bairro: Quilombo, Edifício Sofisticado; Apartamento n° 2.401; Sala: 001, CEP: 78.043-407, Cuiabá - MT. Tel. (65) 98127-0456 Email: licitacaohospmed88@gmail.com representada neste ato pelo sua Representante Legal , Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora do RG.10.XXX.XXX-X8 e do CPF.: XXX.082.XXX-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO.	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1	TCEMT 0000229	1001175	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM E/OU SEM BIOPSIA) PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO APARELHO DIGESTIVO. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PODENDO SER DE 2ª AS 6ª FEIRAS, DIURNO E OU NOTURNO, ALÉM DE SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉ-ESTABELECIDO, ININTERRUPTAMENTE, POR FORÇA DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS APRESENTADAS, DEVENDO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS. TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NÃO RESPONDENDO A MUNICIPALIDADE POR QUAISQUER ÔNUS.	UNID	100	R$ 403,18	R$ 40.318,00
2	00075020	1001176	EXAME DE ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE FORMA INVASIVA NO SISTEMA DIGESTIVO, PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO APARELHO DIGESTIVO. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PODENDO SER DE 2ª A 6ª FEIRAS, DIURNO E OU NOTURNO, ALÉM DE SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉ-ESTABELECIDO, ININTERRUPTAMENTE, POR FORÇA DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS APRESENTADAS, DEVENDO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS. TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NÃO RESPONDENDO A MUNICIPALIDADE POR QUAISQUER ÔNUS.	UNID	20	R$ 752,00	R$ 15.040,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 27 de junho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 46.721.630/0001-56

Priscila Consani das Mercês Oliveira

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 07.838.209/0001-78 estabelecida Avenida Fernando Correa da Costa, 6259, Bairro Parque Ohara – CEP 78080-300 – Cuiabá/MT, e-mail: *vendasgoverno@grupomacropecas.com.br,* representada neste ato pelo sua Representante Legal , *Tatiana Siqueira Santiago*, portadora do RG.XXX.XXX-63/ SESP/MT e do CPF.: 885.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor (MICRO-ÔNIBUS), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	**MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**- MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE ; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAÚLICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OUTRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSP ENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.	UNIDADE	1	R$ 599.000,00	R$ 599.000,00	VOLARE / AT-TACK 8

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 27 de junho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

Tatiana Siqueira Santiago

CPF: *885.XXX.XXX-XX* e RG. *XXXXX63 SESP/MT*

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida Comércio nº 25, VI, Maria José – CEP 74.815-457 – telefone 62-99967-4771 – e-mail temporarioforza@gmail.com, neste ato representada pela Srª Leidimar Trigueiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 422XXXX – SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº. XXX.099.071-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos OKM "Equipado com Cesto Aéreo Isolado e Carroceria Padrão Eletrificação e 01 Rolo Compactador Vibratório" Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01		CAMINHÃO NOVO ZERO KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025, MOTOR DIESEL, PBT 14TON MÍNIMO, POTÊNCIA MÍNIMA: 190 CV, BANCO PARA 3 OCUPANTES, COM TACÓGRAFO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 4800MM. IMPLEMENTANDO COM CESTO ÁEREO COM ALTURA NOMINAL DE 15 MTS, GIRO CONTINUO DE 360º, 1 CAÇAMBA DE OPERAÇÃO, SISTEMA LIGA/DESLIGA DO MOTOR NO CESTO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO CESTO, TENSÃO DO ISOLAMENTO 46KVA, ALCANCE LATERAL MINIMO: 6,8 MTS, 2 PARES DE SAPATAS ESTABILIZADORAS E COM CARROCERIA PADRÃO ELETRIFICAÇÃO, COM ARMARIOS, PORTA ESCADAS, PORTA CONES, PORTA TUBO DE VARA DE MANOBRA, ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM LED DE OPERAÇÃO E ADVERTÊNCIA.	UNIDADE	01	689.000,00	689.000,00	VOLVO / VM 290

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedi-

do;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 09 de julho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº. 46.135.499/0001-45

Leidimar Trigueiro

RG nº. 422XXXX – SPTC-GO - CPF sob o nº. XXX.099.071-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **J COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.779/0001-74, sediada na Avenida Bela Vista, nº 911 – Bairro Parque Industrial – Cidade Pindorama/SP – CEP 15.835-160 – telefone 17 99733-0853 – e-mail contato@colombo.com.br, neste ato representada pela Srº Claudio Roberto Colombo, portador da Carteira de Identidade nº. XX.874.235-X – SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. XXX.593.908-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos OKM "Equipado com Cesto Aéreo Isolado e Carroceria Padrão Eletrificação e 01 Rolo Compactador Vibratório" Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ROLO COMPACTADOR NOVO, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA / DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 13 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1200 KG, FABRICADO EM 2024 OU POSTERIOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 LITROS, CILINDRO LISO DE PELO MENOS 50 CM DE DIÂMETRO E 70 CM DE LARGURA, FORÇA CENTRÍFUGA DE PELO MENOS 2.039 KGF, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.200 VPM.	UNIDADE	01	117.000,00	117.000,00	J COLOMBO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e

12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 09 de julho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIARIA LTDA

CNPJ sob o nº. 02.365.779/001-74

Claudio Roberto Colombo

RG nº. XX.874.235-X – SSP-SP - CPF sob o nº. XXX.593.908-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.364.053/0001-00, estabelecida na Rua dos Manacas da Serra, Nº 414, SALA A, CEP: 85.920-268, Biopark, Toledo/PR, e-mail: pariscollorlicitacao@gmail.com,

neste ato representada por Claudiani de Lima Souza, inscrita sobre CPF: XXX.001.529-XX e RG Nº X.462.076-X SSP/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	TINTA PISO 18 LITROS CINZA CHUMBO	BALDE	50	140,00	7.000,00	PARIS COLLOR
03	TINTA PISO 18 LITROS CINZA	BALDE	50	139,00	6.950,00	PARIS COLLOR

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 09 de julho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ sob nº 37.364.053/0001-00

Claudiani de Lima Souza

CPF: XXX.001.529-XX e RG Nº X.462.076-X SSP/PR

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029-A/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 59.980.942/0001-26, situada à Avenida Ayrton Senna, Nº 226 s, Centro Juara MT CEP: 78575-000, e-mail: licitacao@construfortjuara.com.br , Fone: (66) 9 8414-2484, por intermédio de seu proprietário a Sr. Pedro Henrique Piovezan Moreira Sabatke, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.962.731-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	00038034 112862	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A CONFORME NORMA ABNT 6831, SACO DE 25 KG.	SACO	200	145,000	29.000,00	LINERCRYL
07	00024652 1001224	DILUENTE / SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, HIDROCARBONETO DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	BALDE	100	165,00	16.500,00	LINERCRYL
08	00010236 107958	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 LITROS BRANCA	BALDE	500	110,00	55.000,00	LINERCRYL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 09 de julho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 59.980.942/0001-26

Sr. Pedro Henrique Piovezan Moreira Sabatke

CPF nº XXX.962.731-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029-B/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro – CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com sede à Rodovia Hermínio Pennacchi, S/N, BRCAO 01, PR 218, na cidade de Rolândia/PR – e-mail lvtintas.licitacao@outlook.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luan Martins, administrador, portador da Cédula de Identidade nº XX.605.704-X e do CPF sob nº. XXX.825.799-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

01	00034393 112859	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	BALDE	200	217,00	43.400,00	MANORT
02	00034393 112858	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	BALDE	400	217,00	86.800,00	MANORT
03	00034393 112860	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	BALDE	150	217,00	32.550,00	MANORT
04	202343-1 115603	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	BALDE	50	217,00	10.850,00	MANORT
05	202344-0 115604	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 L, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO PADRÃO DNIT NORMA ABNT NBR 11862, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	BALDE	100	217,00	21.700,00	MANORT

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 09 de julho 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 55.836.281/0001-09

Sr. Luan Martins, administrador

RG nº XX.605.704-X e do CPF sob nº. XXX.825.799-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 SECAD PREGÃO ELETRÓNICO 024/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresárioo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MAYLLA TAISSA PAGNUSSATT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, n.º 55.506.961/0001-64, sediada á Estrada Unemat Chácara N 10 Rancho 3 Marias, Gleba Taquaral, Telefone (66) 99938-3864, e-mail mayllapagnussa◈@hotmail.com – CEP 78.575-000 – Juara Estado de Mato Grosso, por meio de sua representante legal, Sra. Maylla Taissa Pagnussatt, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXX.770781 SSP/SP e CPF/MF XXX.972.711-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, 01 PROFISSIONAL MEDICO CLINICO GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE) - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA **ESF CENTRO DE SAUDE/ HORÁRIO ESTENDIDO**, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	**00063085**	MÊS	1 PROFISSIONAL	12 MESES	R$ 11.199,00	R$ 134.388,00
	REALIZAÇÃO DE 08 (OITO) PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS PREFERENCIALMENTE EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO A **ESF CENTRO DE SAÚDE/HORARIO ESTENDIDO** OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DE SAÚDE.	**00056763**	UND.	1 PROFISSIONAL	12 MESES	VALOR PLANTÃO R$ 959,00 (08 PLANTÕES MENSAL) R$ 7.672,00	R$ 92.064,00 (96 PLANTÕES ANUAL)
TOTAL							**R$ 226.452,00**

Lote 02

ITEM	DESCRIO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, 01 PROFISSIONAL MEDICO CLINICO GERAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE) - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA **ESF CENTRO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMÁNAIS**, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL E/OU HOSPITALAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO SOLICITADO, OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	**00063085**	MÊS	1 PROFISSIONAL	12 MESES	R$ 11.290,00	R$ 135.480,00
	REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS PREFERENCIALMENTE EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.	**00056763**	UND.	1 PROFISSIONAL	12 MESES	VALOR PLANTÃO R$ 960,00 (02 PLANTÕES MENSAL) R$ 1.920,00	R$ 23.040,00 (24 PLANTÕES ANUAL)
TOTAL							**R$ 158.520,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ü **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrôni-**

co nº. 024/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 11 de julho de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYLLA TAISSA PAGNUSSATT LTDA

CNPJ/MF, n.º 55.506.961/0001-64

Sra. Maylla Taissa Pagnussatt

RG nº. XXX.770781 SSP/SP e CPF/MF XXX.972.711-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresárioo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.545.557/0001-33**., estabelecida a Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037 Bairro Tijucal Cuiabá/MT e-mail: (comercial.luar@hotmail.com) Telefone; (65) 3665-6663 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Joao Batista Alves Vieira RG 2xxxx8 e CPF 1xx.xxx.xxx-x8, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	AGUA DE COCO - 100% NATURAL, ACONDICIONADA EM CAIXA TETRAPAK MINIMA DE 200 ML PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PURO COCO	PURO COCO	2.390 UN	R$ 3,97	R$ 9.488,30
0017	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	545 UN	R$ 5,12	R$ 2.790,40
0026	BARRA NUTRICIONAL COMPOSTA DE CEREIAIS E OLEAGINOSAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS MINIMA DE 20 GRAMAS, PODE CONTER CASTANHAS, AMÊNDOAS, AMENDOIM E/OU AVELÃ, INGREDIENTES NATURAIS COMO UVA PASSA, MEL OU MELADO DE CANA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	MIKA	MIKA	1.200 UN	R$ 2,74	R$ 3.288,00
0028	BATATA - TIPO PALHA - GROSSA - ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	SELEÇÃO	SELEÇÃO	329 UN	R$ 19,40	R$ 6.382,60
0033	BICARBONATO DE SODIO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 60 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DIODORO	DIODORO	250 PC	R$ 4,12	R$ 1.030,00
0034	BISCOITO - TIPO POLVILHO, COM SAL, SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 80 GRAMAS PRODUTO SEM LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	BEBELA	BEBELA	891 UN	R$ 5,28	R$ 4.704,48
0041	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA SEM LACTOSE, DUPLA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 350 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO BÁSICO (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	DA	2.080 UN	R$ 4,75	R$ 9.880,00
0044	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 300 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	DA	1.190 UN	R$ 5,38	R$ 6.402,20
0051	CALDO DE CARNE - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETES PRODUTO COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	326 CX	R$ 4,85	R$ 1.581,10
0052	CALDO DE GALINHA - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETESPRODUTO COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	305 CX	R$ 5,08	R$ 1.549,40
0053	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO PARDO, AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	235 PC	R$ 2,85	R$ 669,75
0054	CANELA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE MINIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	280 PC	R$ 2,80	R$ 784,00
0055	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	251 EMB	R$ 4,14	R$ 1.039,14
0081	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONTENDO: 1 PAC/ DE ARROZ TIPO 1 DE 5QUILO, 2 QUILO DE FEIJAO, 1 QUILO DE ACUCAR CRISTAL, 1 PAGOTE (250 GRAMAS) DE CAFE, 1 QUILO DE FARINHA DA MANDICOCA, 1 PACOTE (250 GRAMAS) BOLACHA AGUA E SAL, 1 PACOTE (500 GRAMAS) DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, 1 SACHE (260 GRAMAS) DE EXTRATO DE TOMATE, 1 QUILO DE SAL, 1 LATA (900 ML) DE OLEO DE SOJA, 1 QUILO DE TRIGO E 1 LATA DE SARDINHA	CONFORME DESCRIÇÃO	CONFORME DESCRIÇÃO	1.200 UN	R$ 84,44	R$ 101.328,00
0082	CHÁ - CAMOMILA, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 05 GRAMAS PRODUTO CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BOM GOSTO	BOM GOSTO	406 UN	R$ 2,88	R$ 1.169,28
0090	COCO RALADO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 100 GRAMAS, PRODUTO SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E	ADELCOCO	ADELCOCO	936 UN	R$ 6,10	R$ 5.709,60

	VALIDADE					
0097	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BOM GOSTO	BOM GOSTO	244 PC	R$ 4,48	R$ 1.093,12
0102	ERVA DOCE – EM GRÃOS, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 10 GRAMAS APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DEAUSENCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	105 UN	R$ 2,99	R$ 313,95
0103	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM LATA MINIMA DE 170 GRAMAS, DE FORMA INTEIRA E IMERSA EM LÍQUIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABICANTE, PRAZO E VALIDADE	OLE	OLE	1.941 LT	R$ 3,12	R$ 6.055,92
0104	ESSENCIA ARTIFICIAL – DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 30 ML PRODUTO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	ARRIFANA	ARRIFANA	61 UN	R$ 6,58	R$ 401,38
0109	FARINHA DE ROSCA - ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS SENDO SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	MIKA	MIKA	185 PC	R$ 7,55	R$ 1.396,75
0111	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 QUILO PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ANACONDA	ANACONDA	60 UN	R$ 8,79	R$ 527,40
0112	FARINHA PARA QUIBE ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	AMAFIL	AMAFIL	106 UN	R$ 7,68	R$ 814,08
0116	FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM POTE DE 100 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	1.121 POTE	R$ 3,37	R$ 3.777,77
0121	GELATINA EM PÓ - SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	QUALIMAX	QUALIMAX	901 UN	R$ 1,57	R$ 1.414,57
0122	GELATINA EM PÓ - SABOR LIMÃO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	QUALIMAX	QUALIMAX	1.001 UN	R$ 1,57	R$ 1.571,57
0123	GELATINA EM PÓ - SABOR MARACUJA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	QUALIMAX	QUALIMAX	661 UN	R$ 1,57	R$ 1.037,77
0124	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	QUALIMAX	QUALIMAX	1.001 UN	R$ 1,57	R$ 1.571,57
0125	GELATINA EM PÓ - SABOR UVA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	QUALIMAX	QUALIMAX	1.101 UN	R$ 1,57	R$ 1.728,57
0131	GRAO DE BICO, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	150 PC	R$ 10,99	R$ 1.648,50
0135	KETCHUP - ACONDICIONADO EM FRASCO MINIMO DE 370 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	EKMA	EKMA	476 UN	R$ 8,46	R$ 4.026,96
0137	LEITE - DESNATADO, ACONDICIONADO EMBALAGEM TIPO TETRAPAK COM TAMPA DE 1 LITRO COM TEOR MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	322 UN	R$ 7,14	R$ 2.299,08
0140	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM FRASCO MINIMO DE 200 ML PRODUTO PROCEDENTE DE FRUTOS MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	FREDAO	FREDAO	231 UN	R$ 3,05	R$ 704,55
0150	MACARRAO DO TIPO PENNE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DALLAS	DALLAS	765 PC	R$ 3,10	R$ 2.371,50
0154	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DALLAS	DALLAS	1.765 PC	R$ 3,08	R$ 5.436,20
0155	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DALLAS	DALLAS	640 PC	R$ 3,08	R$ 1.971,20
0156	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DALLAS	DALLAS	1.340 PC	R$ 3,08	R$ 4.127,20
0166	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DALLAS	DALLAS	127 PC	R$ 10,05	R$ 1.276,35
0175	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 210 GRAMAS PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	NESTLE	NESTLE	30 UN	R$ 14,15	R$ 424,50

0176	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR COCO, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 400 GRAMAS PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA	APTI	APTI	395 PC	R$ 5,19	R$ 2.050,05
0177	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR FUBA, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 400 GRAMAS PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA	APTI	APTI	356 PC	R$ 5,69	R$ 2.025,64
0178	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE MINIMO DE 400 GRAMAS PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA	APTI	APTI	405 PC	R$ 5,19	R$ 2.101,95
0180	MOSTARDA - ACONDICIONADO EM FRASCO DE MINIMO 180 GRAMAS COMPOSTO DE VINAGRE, AMIDO, ACUCAR SEMESTES DE MOSTARDA, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DUSUL	DUSUL	106 UN	R$ 5,05	R$ 535,30
0196	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	FLORESTAL	FLORESTAL	910 UN	R$ 13,88	R$ 2.630,80
0206	POLVILHO - DOCE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE COR BRANCA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	415 PC	R$ 9,02	R$ 3.743,30
0212	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 50 GRAMAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	240 UN	R$ 5,38	R$ 1.291,20
0215	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, FARDO COM 06 UNIDADES DE PET DE 2L PRODUTO SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MARAJA	MARAJA	488 FD	R$ 40,45	R$ 9.739,60
0216	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, FARDO COM 06 UNIDADES DE PET DE 2L PRODUTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MARAJA	MARAJA	239 FD	R$ 53,00	R$ 2.667,00
0217	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL FARDO COM 06 UNIDADES PET DE 2L PRODUTO COMPOSTO DE: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MARAJA ICE COLA	MARAJA ICE COLA	230 FD	R$ 40,45	R$ 9.303,50
0222	SAGU - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	231 PC	R$ 12,25	R$ 2.829,75
0229	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA, PRONTO PARA BEBER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO PRODUTO COMPOSTO POR ACUCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MARATA	MARATA	1.000 UN	R$ 6,95	R$ 6.950,00
0230	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – CONTENDO NECTAR E SUCO DE MAÇA, PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML PRODUTO EM CAIXA TETRAPAK COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MARATA	MARATA	13.300 UN	R$ 2,31	R$ 0.723,00
0232	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTE DE 300 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SAL E POLPA DE ALHO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DIODORO	DIODORO	1.851 UN	R$ 2,90	R$ 5.367,90
0233	TEMPERO ACAFRAO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 20 GRAMAS PRODUTO EXTRAIDO DA RAIZ SECA E MOIDA DA PLANTA UTILIZADA PARA TEMPERO E COLORACAO DE CARNES, ARROZ E MASSAS ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DIODORO	DIODORO	463 UN	R$ 3,20	R$ 1.481,60
0234	TEMPERO CURRY - EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 20 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE VARIAS ESPECIES DE PIMENTA, CURCUMA, GENGIBRE, CANELA E OUTRAS ESPECIARIAS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	230 PC	R$ 3,90	R$ 897,00
0235	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – ACONDICIONADO EM PACOTE DE NO MINIMO 15 GRAMAS PRODUTO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	554 UN	R$ 3,85	R$ 2.132,90
0237	TEMPERO LOURO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BOM GOSTO	BOM GOSTO	274 PC	R$ 3,71	R$ 1.016,54
0239	TEMPERO ORÉGANO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 05 GRAMAS PRODUTO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BOM GOSTO	BOM GOSTO	686 UN	R$ 2,47	R$ 1.694,42
0240	TEMPERO TIPO PIMENTA CALABRESA EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE MÍNIMO DE 15 GRAMAS PRODUTO COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	465 UN	R$ 2,46	R$ 1.143,90

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ 02.545.557/0001-33

Joao Batista Alves Vieira

RG 2xxxx8 e CPF 1xx.xxx.xxx-x8

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-A/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº55, Sala 07, Centro, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ n° 47.190.313/0001- 113, e-mail lcembalagens22@gmail.com – Telefone (54) 99696.3669 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Luiz Carlos Tomazelli RG 103XXXXXX5 /SSP/RS e CPF 497.XXX.XXX-44, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/

19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0083	CHA - ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM SACHE MINIMO DE 15 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BARAO	BARAO	296 UN	R$ 5,92	R$ 1.752,32
0085	CHA - MATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PICOLO	PICOLO	5.502 UN	R$ 4,07	R$ 22.393,14

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

) **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ n° 47.190.313/0001- 113

Luiz Carlos Tomazelli

RG 103XXXXXX5 /SSP/RS e CPF 497.XXX.XXX-44

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-B/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MARILENE RODRIGUES DIAS LTDA** , Rua Tabatinga 117 E Bairro Bandeirantes Juara-MT , inscrita no CNPJ sob o nº. 325261530001-59 neste ato representada pela Srª Marilene Rodrigues Dias, portador da Carteira de Identidade nº. XX2796xx SSP/MT inscrita no CPF sob o nº. XXX.028.931-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ABOBRINHA - ITALIANA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	REGIAO	1.320 KG	R$ 6,65	R$ 8.778,00
0006	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO PODE SER COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	PACOTE DE 400G	MARATA	1.647 PC	R$ 5,74	R$ 9.453,78
0013	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	ADORI	1.917 KG	R$ 41,29	R$ 79.152,93
0014	ALMEIRÃO FRESCO, DE QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	MAÇO	REGIAO	1.070 MÇO	R$ 10,35	R$ 11.074,50
0018	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILO PRODUTO LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	CARIJÓ	3.062 KG	R$ 16,98	R$ 51.992,76
0021	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACHE MINÍMO DE 490 GRAMAS DE FORMA INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	VALE FERTIL	356 UN	R$ 10,91	R$ 3.883,96
0023	BANANA - DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	KG	REGIAO	461 KG	R$ 10,06	R$ 4.637,66

	MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA					
0024	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	REGIAO	2.565 KG	R$ 6,94	R$ 17.801,10
0025	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	3.713 KG	R$ 6,98	R$ 25.916,74
0027	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	4.655 KG	R$ 6,78	R$ 31.560,90
0029	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	1.511 KG	R$ 5,03	R$ 7.600,33
0030	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 850G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	IMAGEM	520 UN	R$ 8,80	R$ 4.576,00
0032	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	REGIAO	1.700 KG	R$ 5,76	R$ 9.792,00
0040	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 600 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO BÁSICO (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	BELMA	3.007 UN	R$ 7,34	R$ 22.071,38
0042	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 350 GRAMAS PODUTO COMPOSTO DE BÁSICO (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	DALLAS	2.552 UN	R$ 4,52	R$ 11.535,04
0043	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 300 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	DALLAS	4.135 UN	R$ 4,52	R$ 18.690,20
0045	BOLO - MINI - PORÇÃO INDIVIDUAL DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO, LEITE INTEGRAL, OLEO DE MILHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	BAUDUCO	3.085 UN	R$ 1,86	R$ 5.738,10
0050	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDMENTO A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PACOTE	CABOCLO	10.521 PC	R$ 28,49	R$ 299.743,29
0056	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	3.040 KG	R$ 27,95	R$ 84.968,00
0057	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.280 KG	R$ 43,30	R$ 55.424,00
0058	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.510 KG	R$ 32,60	R$ 49.226,00
0059	CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILÉ, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.230 KG	R$ 46,85	R$ 57.625,50
0060	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, RESFRIADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	2.510 KG	R$ 25,75	R$ 64.632,50
0061	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.016 KG	R$ 33,75	R$ 34.290,00
0062	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	2.760 KG	R$ 37,45	R$ 103.362,00
0063	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - RESFRIADA, COM 5% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.395 KG	R$ 43,45	R$ 60.612,75
0064	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, SENDO PALETA OU ACEM RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	5.120 KG	R$ 30,85	R$ 157.952,00

0065	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM CUBOS, RESFRIADA, COM ATÉ 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.456 KG	R$ 26,08	R$ 37.972,48
0066	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, GROSSA, EM CUBOS, MAGRA, RESFRIADA, INSPECIONADA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM PLASTICA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	1.241 KG	R$ 31,41	R$ 38.979,81
0067	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, EM BIFE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	2.441 KG	R$ 34,19	R$ 83.457,79
0068	CARNE BOVINA - TIPO PEIXINHO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FÍRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	JBS	2.401 KG	R$ 28,40	R$ 68.188,40
0070	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	KG	PRÓPRIA	675 KG	R$ 45,59	R$ 30.773,25
0071	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, COM OSSO, CONGELADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	1.140 KG	R$ 20,35	R$ 23.199,00
0072	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, COM OSSO, CONGELADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	1.390 KG	R$ 23,45	R$ 32.595,50
0073	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, PECA INTEIRA, SEM OSSO, CONGELADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	401 KG	R$ 27,25	R$ 10.927,25
0074	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, SEM OSSO, CONGELADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	1.861 KG	R$ 30,10	R$ 56.016,10
0075	CARNE SUÍNA – TIPO PERNIL, PEÇA INTEIRA, SEM OSSO, CONGELADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	1.585 KG	R$ 20,63	R$ 32.698,55
0076	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	590 KG	R$ 41,70	R$ 24.603,00
0077	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	3.260 KG	R$ 7,05	R$ 22.983,00
0079	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	2.527 KG	R$ 7,45	R$ 18.826,15
0084	CHA - ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM SACHE MINIMO DE 15 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	DIODORO	326 UN	R$ 3,75	R$ 1.222,50
0088	CHOCOLATE COM BOMBONS SORTIDOS - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA MÍNIMO DE 250 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	CAIXA	ARCOR	901 UN	R$ 14,79	R$ 13.325,79
0089	CHUCHU - DE PRIMEIRA, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	1.621 KG	R$ 4,85	R$ 7.861,85
0092	COLORÍFICO EM PÓ - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO 250 GRAMAS PRODUTO FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	SINHA	1.330 UN	R$ 4,54	R$ 6.038,20
0095	COXA - SOBRECOXA, DE FRANGO CONGELADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99 EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	SUPER FRANGO	7.845 KG	R$ 12,99	R$ 101.906,55
0096	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99 EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	SUPER FRANGO	940 KG	R$ 19,95	R$ 18.753,00
0098	CREME DE LEITE – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRAPACK MINIMA DE 200 ML ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	TRIANGULO	1.579 CX	R$ 3,59	R$ 5.668,61
0107	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, BRANCA, TIPO 1- ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS SENDO SECA, FINA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE, ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PACOTE	MASSON	649 PC	R$ 4,68	R$ 3.037,32

0108	FARINHA DE MILHO – FLOCAO, ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO OBTIDO DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	MASSON	251 PC	R$ 2,28	R$ 572,28
0110	FARINHA DE TRIGO – BRANCA, ACONDICINADA EM PACOTE DE 1 QUILO PRODUTO SEM FERMENTO, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE,	KG	MASSON	2.180 UN	R$ 4,19	R$ 9.134,20
0113	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO PRODUTO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	KG	VERAO	4.222 PC	R$ 5,12	R$ 21.616,64
0118	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99 EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	SUPER FRANGO	856 KG	R$ 28,99	R$ 24.815,44
0119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99 EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PA	KG	SUPER FRANGO	830 KG	R$ 16,49	R$ 13.686,70
0128	GELO - AGUA MINERAL, EM BARRA DE 10 QUILO ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, APROPRIADO PARA ENTREGA	PACOTE	IMPERIO DO GELO	313 UN	R$ 15,10	R$ 4.726,30
0129	GELO - AGUA MINERAL, EM CUBOS ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, APROPRIADO PARA ENTREGA	PACOTE	IMPERIO DO GELO	228 UN	R$ 13,69	R$ 3.121,32
0136	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	4.478 KG	R$ 9,04	R$ 40.481,12
0139	LEITE CONDENSADO - ACONDICIONADO EM CAIXA MINIMO DE 395 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	CAIXA	VENCEDOR	1.534 CX	R$ 6,29	R$ 9.648,86
0141	LEITE EM PÓ INTEGRAL – ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 400 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PROTEINAS E CARBOIDRATOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	PIRACANJUBA	460 UN	R$ 17,99	R$ 8.275,40
0142	LEITE FERMENTADO - POR LACTOBACILOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UNIDADES PRODUTO DESNATADO, ACUCAR, GLICOSE E AROMA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	UNIBABY	280 UN	R$ 8,95	R$ 2.506,00
0145	LINGUICA - TIPO MISTA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADA DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	FORTEZA	1.266 KG	R$ 19,59	R$ 24.800,94
0146	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	FORTEZA	1.355 KG	R$ 23,10	R$ 31.300,50
0147	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	FORTEZA	930 KG	R$ 27,99	R$ 26.030,70
0148	MACÃ – NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	3.488 KG	R$ 16,99	R$ 59.261,12
0152	MACARRAO TIPO AVE MARIA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	DALLAS	630 PC	R$ 4,15	R$ 2.614,50
0153	MACARRAO TIPO CONCHINHA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES, CURCUMA E URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	DALLAS	941 PC	R$ 4,19	R$ 3.942,79
0158	MAMAO – FORMOSA, DE PRIMEIRA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	REGIAO	2.436 KG	R$ 9,85	R$ 23.994,60
0159	MAMAO – PAPAYA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	1.495 KG	R$ 13,50	R$ 20.182,50
0160	MANDIOCA PROCESSADA DESCASCADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	REGIAO	2.480 KG	R$ 9,29	R$ 23.039,20
0163	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE DE 1 QUILO PRODUTO COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, CONTENDO VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS ATENDENDO AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	KG	DELINE	975 POTE	R$ 16,18	R$ 15.775,50
0164	MARGARINA VEGETAL - TIPO LIGHT, SEM LACTOSE, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, ATENDENDO AS LEGISLACOES APLICÁVEIS VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	QUALY	1.560 POTE	R$ 10,85	R$ 16.926,00
0168	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 QUILO, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	REGIAO	5.300 KG	R$ 3,99	R$ 21.147,00
0169	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	2.639 KG	R$ 10,70	R$ 28.237,30

0170	MILHO DE CANJICA, BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	MASSON	778 PC	R$ 6,29	R$ 4.893,62
0171	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	MASSON	1.309 PC	R$ 3,89	R$ 5.092,01
0172	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM SACHE MINÍMO 240 GRAMAS PRODUTO SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	PREDILECTA	2.377 UN	R$ 3,37	R$ 8.010,49
0183	OLEO COMESTIVEL - SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 900 ML PRODUTO OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	LIZA	5.134 UN	R$ 7,30	R$ 37.478,20
0184	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, GRANDES, SAUDAVEIS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS E EMBALADOS DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	DUZIA	ZIANI	1.866 DZ	R$ 14,45	R$ 26.963,70
0186	PAO DE FORMA – FATIADO TIPO HORIZONTAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	VISCONTI	1.762 PC	R$ 10,59	R$ 18.659,58
0192	PEIXE DE COURO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	GRAN FISH	470 KG	R$ 44,25	R$ 20.797,50
0193	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	1.180 KG	R$ 8,10	R$ 9.558,00
0195	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	490 KG	R$ 12,14	R$ 5.948,60
0203	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMASCOM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UNIDADE	YASAI	600 UN	R$ 43,89	R$ 26.334,00
0205	POLVILHO - AZEDO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE COR BRANCA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	PACOTE	CAIPIRA	415 PC	R$ 5,09	R$ 2.112,35
0207	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL EM PÓ PARA REFRESCO - SABOR ABACAXI, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 300 GRAMAS COM RENDIMENTO DE 10 LITROS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	MIKA	534 UN	R$ 6,00	R$ 3.204,00
0208	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL EM PÓ PARA REFRESCO - SABOR LARANJA, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 300 GRAMAS COM RENDIMENTO DE 10 LITROS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	MIKA	988 UN	R$ 6,00	R$ 5.928,00
0209	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL EM PÓ PARA REFRESCO - SABOR MARACUJA, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 300 GRAMAS COM RENDIMENTO DE 10 LITROS PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	MIKA	988 UN	R$ 6,00	R$ 5.928,00
0210	PRESUNTO – FATIADO, MAGRO, RESFRIADO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	FORTEZA	1.767 KG	R$ 35,90	R$ 63.435,30
0211	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	CASTERLEITE	1.837 KG	R$ 62,50	R$ 14.812,50
0214	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, FARDO COM 06 UNIDADES DE PET DE 2L PRODUTO COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ÁCIDO CITRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	FARDO	MARAJA	963 FD	R$ 40,00	R$ 38.520,00
0219	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	1.931 KG	R$ 5,35	R$ 10.330,85
0220	REQUEIJÃO TRADICIONAL, CREMOSO, ACONDICIONADO EM POTE DE 200 GRAMAS O PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	CASTERLEITE	630 UN	R$ 11,05	R$ 6.961,50
0223	SAL - REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO PRODUTO COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	KG	VITASAL	1.069 PC	R$ 2,19	R$ 2.341,11
0227	SALSICHA, A GRANEL, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99 EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	KG	REZENDE	1.960 KG	R$ 15,50	R$ 30.380,00
0228	SARDINHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM LATA MINIMA DE 125 GRAMAS PRODUTO BANHADO DE ÓLEO COMESTIVEL, ISENTA DE IMPUREZAS, AMASSADOS OU FERRUGEM, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, COMO INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	88	980 UN	R$ 5,27	R$ 5.164,60
0236	TEMPERO EM PO BAIANO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 20 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	UNIDADE	DIODORO	515 UN	R$ 3,00	R$ 1.545,00
0241	TOMATE - TIPO SALADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	VERDURAO	3.440 KG	R$ 11,25	R$ 38.700,00

0245	VINAGRE - DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML PRODUTO NATURAL E COM FERMENTAÇÃO ACETICO SIMPLES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	FRASCO	CALESI	1.075 FR	R$ 2,14	R$ 2.300,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

) **MARILENE RODRIGUES DIAS LTDA**

CNPJ sob o nº. 325261530001-59

Srª Marilene Rodrigues Dias

RG nº. XX2796xx SSP/MT e CPF sob o nº. XXX.028.931-XX

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-C/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MARTINS & MARTINS NETO LTDA**, inscrita no **CNPJ 13.338.773/0001-24**, estabelecida a Rua Alberto Baranjak 401 Lote Chácara 456, Bairro Chácaras Sinop/MT e-mail: licitacao@machadonet.com.br Telefone; (66) 99224-2170 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Irineu Martins RG 2XXXX8 e CPF 3XX.XXX.XXX-X0, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, ZERO CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML PRODUTO SEM GLÚTEN, SEM SACAROSE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	ADOCYL	ADOCYL	255 LT	R$ 6,98	R$ 1.779,90
0019	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01QUILO PRODUTO LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	TIO JOÃO	TIO JOÃO	280 PC	R$ 7,05	R$ 1.974,00
0020	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML PRODUTO OBTIDO DE AZEITONAS, COM SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	D`AGUIRRE	D`AGUIRRE	378 UN	R$ 28,99	R$ 10.958,22
0087	CHOCOLATE - BOMBOM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 825 GRAMAS PODE SER COMPOSTO DE ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	SERENATA DE AMOR	SERENATA DE AMOR	1.063 UN	R$ 48,25	R$ 51.289,75
0100	DOCE DE ABÓBORA INDUSTRIALIZADO, FORMATO CORAÇÃO COM NO MÍNIMO 20G CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	NBONN	NBONN	70 CX	R$ 42,40	R$ 2.968,00
0114	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO PRODUTO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	TIO JAND	TIO JAND	500 PC	R$ 7,99	R$ 3.995,00
0115	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS PRODUTO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	451 UN	R$ 7,75	R$ 3.495,25
0120	FUBA DE MILHO - ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	SINHÁ	SINHÁ	1.131 PC	R$ 1,98	R$ 2.239,38
0126	GELATINA EM PÓ DIET – DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	450 UN	R$ 2,95	R$ 1.327,50
0127	GELEIA DE FRUTA - SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRAMAS PRODUTO COM INGREDIENTES: GOIABA, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	VAL	VAL	251 UN	R$ 7,15	R$ 1.794,65
0138	LEITE - INTEGRAL, PROCESSADO POR UHT ACONDICIONADO EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM TAMPA DE 1 LITRO LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	TIROL	TIROL	9.542 UN	R$ 6,28	R$ 59.923,76
0143	LEITE SEM LACTOSE - PROCESSADO POR UHT, ACONDICIONADO EMBALAGEM TIPO TETRAPAK COM TAMPA DE 1 LITRO, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE DE NO MÍNIMO	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	624 UN	R$ 8,08	R$ 5.041,92

	90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
0149	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	URBANO	URBANO	38 PC	R$ 4,84	R$ 183,92
0157	MAIONESE – ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500 GRAMAS PRODUTO EMULSAO CREMOSA COMPOSTO DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, CLORETO DE POTASSIO, SUCO DE LIMAO, CORANTE NATURAL PAPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ACIDO CITRICO, SEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	ARISCO	AR	1.195 UN	R$ 9,40	R$ 11.233,00
0165	MARIA MOLE – SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	APTI	APTI	180 UN	R$ 3,65	R$ 657,00
0167	MEL PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	COOPERNOP	COOPERNOP	57 UN	R$ 33,40	R$ 1.903,80
0182	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 900 ML, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	SINHÁ	SINHA	100 UN	R$ 16,60	R$ 1.660,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTINS & MARTINS NETO LTDA

CNPJ 13.338.773/0001-24

Irineu Martins

RG 2XXXX8 E CPF 3XX.XXX.XXX-X0

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-D/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** 55.085.960/0001-93, estabelecida a Rua Independencia Nº 313 - Bairro Vista Alegre Cidade: Cuiabá – MT - e-mail: moraes.comercio01@gmail.com Telefone; (66) (65) 99820-3283 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Alenice Silva de Moraes RG 14XXX6 SSP/MTe CPF 000.XXX.XXX-X0, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca	Qtde	Valor Unitário Total	Valor
0015	AMEIXA PRETA EM CALDA, ACONDICIONADO EM LATA MINIMO DE 400 GRAMAS PRODUTO OBTIDO DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS LIVRE DE FERMENTACOES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	OLE	OLE	60 L	R$ 15,03	R$ 901,80
0022	BALA MOLE MASTIGÁVEL DE FRUTA DIVERSOS SABORES ACONDICIONADA EM PACOTE MÍNIMO DE 1,5 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	ERLAN	ERLAN	1.771 UN	R$ 14,00	R$ 24.794,00
0049	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE MÍNIMO DE 200 GRAMAS OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	QUALIMAX	QUALIMAX	80 UN	R$ 22,75	R$ 1.820,00
0086	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, SEM LACTOSE ACONDICIONADO EM PACOTE MÍNIMO DE 120 GRAMAS PRODUTO PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	MAVALERIO	MAVALERIO	320 UN	R$ 7,36	R$ 2.355,20
0101	DOCE DE LEITE – TIPO SIMPLES, EM PASTA, ACONDICIONADO EM POTE MINIMO DE 400 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES	TRIANGULO	TRIANGULO	754 UN	R$ 9,99	R$ 7.532,46
0181	NOZ MOSCADA - EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE MÍNIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	95 UN	R$ 5,50	R$ 522,50
0238	TEMPERO MANJERICAO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 10 GRAMAS PRODUTO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	175 PC	R$ 3,80	R$ 665,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ 55.085.960/0001-93

Alenice Silva de Moraes

RG 14XXX6 SSP/MTe CPF 000.XXX.XXX-X0

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-E/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 27.981.389/0001-50**, estabelecida a Rua Ten. Sergio Xavier de Matos nº 208 Bairro Poção, Cuiabá/MT e-mail: (nabellacomercios@gmail.com) Telefone; (65) 30547466 e (65) 9

92332939 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa RG 1XXXXXX4 SESP/MT e CPF 0XX.XXX.XXX-08, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, ACONDICIONADO EM PACOTE MINIMO DE 500 GRAMAS PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO E VALIDADE	500GR	MIKA	712 PC	R$ 9,93	R$ 7.070,16
0035	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, CONTENDO 06 PACOTES INDIVIDUAIS, COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 160G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS MINIMO DE 25 GRAMAS	160GR	MARILAN	300 UN	R$ 5,90	R$ 1.770,00
0036	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER TIPO ORIGINAL, CONTENDO 06 PACOTES INDIVIDUAIS, COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 160G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS MINIMO DE 25 GRAMAS	160GR	MARILAN	2.000 UN	R$ 5,85	R$ 11.700,00
0037	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM CAIXA COM MINIMO DE 180 SACHES MINIMO DE 8 GRAMAS COM 02 UNIDADES CADA PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	180 UNID	RENATA	150 CX	R$ 95,00	R$ 14.250,00
0039	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, ACONDICIONADO EM CAIXA MINIMO DE 180 SACHES MINIMO DE 8 GRAMAS COM 02 UNIDADES CADA PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	180 UNID	RENATA	100 CX	R$ 120,00	R$ 12.000,00
0105	EXTRATO DE TOMATE - (SÓ COM TOMATE) – EMBALAGEM MINIMA DE 300 GRAMAS PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM AÇÚCAR COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	300GR	BONARE	3.216 UN	R$ 3,21	R$ 10.323,36
0151	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, CORANTE E EMULSIFICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	500GR	DALLAS	338 PC	R$ 4,70	R$ 1.588,60
0198	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	584 UN	R$ 42,50	R$ 24.820,00
0199	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM LARANJA, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	774 UN	R$ 23,90	R$ 18.498,60
0200	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CUPUAÇU, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMASCOM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	696 UN	R$ 26,90	R$ 18.722,40
0201	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	405 UN	R$ 29,50	R$ 11.947,50
0202	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	751 UN	R$ 44,90	R$ 33.719,90
0204	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10X100 GRAMAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	FRUT POLPAS	633 UN	R$ 35,50	R$ 22.471,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar

o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ 27.981.389/0001-50

Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa

RG 1XXXXXX4 SESP/MT E CPF 0XX.XXX.XXX-08

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-F/2025 PREGAO ELETRONICO 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ 11.087.959/0001-22, estabelecida a PC dos Colonizadores 182 S, Centro, Juara/MT e-mail: compras.saojosesupermercado@gmail.com Telefone; (66) 35561014 representada neste ato pelo seu(ua) representante, Sr(a) Erica Tatiane Pereira Sawitzki RG 2XXXXXX1 SESP/MT e CPF 0XX.XXX.XXX-X0, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a

contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	200 KG	R$ 10,25	R$ 2.050,00
0002	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.893 UN	R$ 9,70	R$ 18.362,10
0003	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.290 KG	R$ 4,25	R$ 5.482,50
0005	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.260 KG	R$ 8,05	R$ 10.143,00
0007	AÇUCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2QUILO PRODUTO COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	BARRALCOOL	BARRALCOOL	9.754 PC	R$ 6,90	R$ 67.302,60
0012	ALFACE AMERICANA, FRESCA, ÓTIMA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.470 MÇO	R$ 8,35	R$ 12.274,50
0031	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	781 KG	R$ 8,90	R$ 6.950,90
0069	CARNE BOVINA - TIPO PONTA DE PEITO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEBO, ABATIDA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	JBS	JBS	1.130 KG	R$ 35,99	R$ 40.668,70
0078	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.286 MÇO	R$ 6,49	R$ 8.346,14
0094	COUVE FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	601 KG	R$ 14,99	R$ 9.008,99
0117	FÍGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIDAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA ALIMENTOS	JBS	JBS	345 KG	R$ 16,99	R$ 5.861,55
0130	GENGIBRE – DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO	FLV	FLV	45 KG	R$ 15,99	R$ 719,55
0132	INHAME - DE PRIMEIRA, COM POLPA BRANCA OU AMARELADA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	860 KG	R$ 10,99	R$ 9.451,40
0161	MANGA TOMMY SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, AROMA E COR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	389 KG	R$ 12,99	R$ 5.053,11
0162	MANTEIGA - COM SAL, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURAS TRANS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, ATENDENDO AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	AVIACAO	AVIACAO	660 POTE	R$ 51,99	R$ 34.313,40
0174	MISTURA PARA FLAN - SABOR BAUNILHA, ACONDICIONADA EM CAIXA MÍNIMA DE 30 GRAMAS PRODUTO PODENDO SER ACRESCIDO DE CORANTE E AROMATIZANTE NATURAL, NAO ADMITINDO ADICAO DE SOJA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	DR OETKER	DR OETKER	300 CX	R$ 6,99	R$ 2.097,00
0191	PAO DE QUEIJO ASSADO, SEM RECHEIO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	SILBAS	SILBAS	611 KG	R$ 41,99	R$ 25.655,89
0194	PERA – DE PRIMEIRA, COM A POLPA DOCE E MOLE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	361 KG	R$ 21,99	R$ 7.938,39
0197	POCÃ – DE PRIMEIRA, SENDO BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRI-	FLV	FLV	1.110 KG	R$ 11,99	R$ 13.308,90

	ADA PARA ENTREGA					
0218	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	FLV	FLV	1.016 KG	R$ 9,99	R$ 10.149,84
0243	UVA PASSA – ACONDICIONADA EM PACOTE MINIMO DE 200 GRAMAS OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA DE CONSISTENCIA PROPRIA, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE	MIKA	MIKA	80 PC	R$ 15,99	R$ 1.279,20

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata, em condições ideais de armazenamento e manuseio.

4.23 Critério de Aceitação:

ü A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ü Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

ü Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA

CNPJ 11.087.959/0001-22

Erica Tatiane Pereira Sawitzki

RG 2XXXXXX1 SESP/MT e CPF 0XX.XXX.XXX-X0

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2025 PREGAO ELETRONICO 021/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede na Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresárioo, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56 , estabelecida a : R. Poço Branco , nº 2002, CEP:59.152-280, B. Nova Parnamirim - Parnamirim -RN, Telefone: ((84) 99947-0238) email; licitacao@egagestao.com representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr. Edipo Gladston Amancio da Silveira portador do RG nº 20XXXX-0 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 084.XXX.XXX-20 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Otorrinolaringologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
15264	**1**	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	EGA	UNIDADE	400	171,83	68.732,00
4592	**2**	ADENOIDECTOMIA	EGA	UNIDADE	100	990,34	99.034,00
23770	**3**	AMIGDALECTOMIA	EGA	UNIDADE	100	887,25	88.725,00
16533	**4**	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	EGA	UNIDADE	200	950,00	190.000,00
57217	**5**	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	EGA	UNIDADE	50	500,00	25.000,00
57218	**6**	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	EGA	UNIDADE	50	773,23	38.661,50
311095-8	**7**	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - TURBINECTOMIA	EGA	UNIDADE	50	1.644,86	82.243,00
29646	**8**	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - FRENECTOMIA/FENOTOMIA	EGA	UNIDADE	80	385,90	30.872,00
4607	**9**	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS DO NARIZ	EGA	UNIDADE	20	999,00	19.980,00
2393	**10**	VÍDEOLARINGOSCOPIA	EGA	UNIDADE	100	200,62	20.062,00
84109	**11**	VIDEODEGLUTOGRAMA (PARA AVALIAR DEGLUTIÇÃO)	EGA	UNIDADE	50	292,00	14.600,00
84110	**12**	NASOFIRBROSCOPIA	EGA	UNIDADE	150	384,00	57.600,00
	VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO						**R$ 735.509,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09
Localidade: 09.101.03 - HMJ
Dotação: 10.302.0027.2370.339039.5000000 **Subelemento:** 3.3.90.39 **Código reduzido:** 599
Fonte de Recursos: 1.600.0000.603 - **conta:** 62.4003,-7

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico

do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao forne-

cedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado no , Hospital Municipal Elidia Machietto Santillo, localizado, no seguinte endereço; Rua João Pessoa, 600 - Centro, Juara - MT, 78575-000

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 001-Banco do Brasil, Agência: 2870-3 .Conta corrente:21.007-2 .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 10 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ 24.327.852/0001-56

Edipo Gladston Amancio da Silveira

RG nº 20XXXX-0 ITEP/RN e CPF nº 084.XXX.XXX-20

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2025/ADMINISTRAÇÃO ADESÃO: N° 006/2025/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SR. VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **“MUNICÍPIO”**, e a empresa **V. CAR VEICULOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 86 § 6° da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da ADESÃO nº 006/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT**

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	MESES	QTD	QTD	SECRETARIA	VLR MENSAL
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS. • CARÁCTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO COMBUSTÍVEL:GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 40 LITROS, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. • O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **(FIAT ARGO OU SIMILAR)**	12	09	02	SECRETARIA DE CIDADE/URBANISMO	R$ 2.748,00
			01	SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 2.748,00
			02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.748,00
			01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 2.748,00
			01	CHEFIA DE GABINETE / CONSELHO TUTELAR	R$ 2.748,00
			01	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.748,00
			01	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 2.748,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO • CARÁCTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUV COMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM BD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, MP3, USB. • O VEICULO ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **(RENAULT DUSTER OU SIMILAR)**	12	09	01	SECRETARIA DE CIDADE/ENGENHARIA E URBANISMO	R$ 3.748,00
			01	GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA CAPITAL ESTADO	R$ 3.748,00
			01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 3.748,00
			03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 3.748,00
			01	SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 3.748,00
			01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PATRIMÔNIO	R$ 3.748,00
			01	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.748,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP • CARÁCTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE , VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) , SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM , MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS. • O VEÍCULO ZERO KM. • O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. • LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). • NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **(FIAT TITANO OU SIMILAR)**	12	05	04	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 8.780,00
			01	SECRETARIA DE CIDADE/DIMUTRAN	R$ 8.780,00

1.1 - O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.8. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado

através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilita-

ção na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 27 de março de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

CONTRATANTE

V. CAR VEICULOS EIRELI

CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79

Sr. Vinicius Beloto

CONTRATADA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.258/2025

Decreto nº 2.258, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 74.390,83 (setecentas e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.241 Assistência a Pessoa Idosa

08.241.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.241.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 60.000,00

FONTE 2.660.000.800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.243.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 12.494,33

FONTE 2.660.000.800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.241 Assistência a Pessoa Idosa

08.241.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.241.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção Social/CRAS

33.90.30.00 Material de Consumo .....R$ 1.896,50

FONTE 2.660.000.800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de julho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2025 de 08/05/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 28/07/2025 às 08:30 horas do dia 08/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 08/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 7.450.000,00 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 28 de julho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO **VIGÉSIMO QUINTO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 36.735,63 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº 7.328, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de junho de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 7.328, de 26 de junho de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:**25/07/2025**;Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA- J R DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES - EPP

Destinatário: J R DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES - EPP CNPJ Nº 01.723.650/0001-28 Endereço: Rua João Francisco Leiras,

S/N, Lote 10, Quadra: 5ª, Chácaras de Recreio, Bairro Altos de Pedra Preta, Pedra Preta/MT, CEP 78.795-000.

Ref.: Suspensão do Contrato nº 035/2024

Prezados Senhores,

O Município de Juscimeira/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Russi**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**,no contrato administrativo firmado entre as partes, e na supremacia do interesse público, diante das irregularidades constatadas na execução contratual, vem, por meio desta, **notificar formalmente a suspensão temporária do Contrato nº 035/2024**, pelos motivos e fundamentos abaixo explicitados:

1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O Contrato nº 035/2024 foi celebrado com a finalidade de construção de uma creche de educação infantil no distrito de Fátima de São Lourenço. Iniciou-se a execução da obra em 30/01/2025.

O objeto contratual consiste na "Contratação de empresa para construção de creche centro de educação infantil Padre Lothar, distrito de Fátima de São Lourenço, município de Juscimeira/MT – Creche pré-escola – Tipo 2 – Conforme Proposta nº 003385/2024 – Número Proposta Novo PAC – Seleção: 26298006615/2023 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação", conforme disposto na Cláusula Primeira do contrato.

Após vistorias técnicas e análise dos relatórios emitidos por servidores da área técnica e fiscalização da obra, foram identificadas as seguintes irregularidades:

Em Relatório de Vistoria da Obra em 28/03/2025, identificou-se uma série de problemas na execução da obra e as seguintes recomendações:

"PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- os contêiner de locação para atender a demanda da obra, ainda não estão na obra

- os sarrafos usados no gabarito da obra estão com espessura em desconformidade com a planilha. Que deve ser de no mínimo 7cm de espessura.

- Falta de engenheiro presente na obra

- falta do relatório com a quantidade e também a profissão de cada membro da equipe que vai tocar a obra, esta deve ser compatível com o cronograma físico da obra.

RECOMENTAÇÕES

Foi orientado ao Senhor o representante da empresa.

1 – que o nível da viga baldrame da edificação devera ficar com 20cm mais alto que o aterro, conforme projeto arquitetônico.

3 – Fazer as locações dos contêiner conforme planilha orçamentária, obedecendo quantidade e também dimensões.

4 – Ter na obra engenheiro responsável para orientar a equipe de trabalho e dar esclarecimento a fiscalização

5 – Elaborar relatório de obra, contendo os serviços e as duvida pertinentes a cada serviços, e atestado pelo engenheiro responsável.

6 – Seguir rigorosamente o cronograma físico da obra, pois as medições seguiram este cronograma em anexo.

7 – Antes da concretagem das estruturas o engenheiro da obra deve pedir vistoria in loco da fiscalização para verificar as armações se estão em acordo com projeto.

8 – colocar os sarrafos da locação com dimensões compatíveis com projeto de 7cm, pois os serviços serão melhores executados, pois estes não empenas nem torcem com facilidade como os sarrafos de 5cm que estão sendo usados."

Em Relatório de Vistoria da Obra em 10/04/2025, identificou-se uma série de problemas na execução da obra e as seguintes recomendações:

"PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- os contêiner de locação para atender a demanda da obra, ainda não estão na obra

- a locação de algumas sapatas (brocas) encontram erradas.

- Falta de engenheiro presente na obra.

- As ferragem das brocas executadas estão em desconformidades com o projeto. Foram executado brocas com ferragem de 8mm e no projeto fundação indireta 01/14 os ferros das brocas são de 10mm,

- falta do relatório com a quantidade e também a profissão de cada membro da equipe que vai tocar a obra, esta deve ser compatível com o cronograma físico da obra.

- as profundidades das brocas estão em desacordo com projeto, não estão atingindo a profundidade de projeto.

RECOMENTAÇÕES

Foi orientado ao Senhor o representante da empresa.

1 – que o nível da viga baldrame da edificação deverá ficar com 20cm mais alto que o aterro, conforme projeto arquitetônico.

2 – Fazer as locações dos contêiners conforme planilha orçamentária, obedecendo quantidade e também dimensões.

3 – Ter na obra engenheiro responsável para orientar a equipe de trabalho e dar esclarecimento a fiscalização

4 – Elaborar relatório de obra, contendo os serviços e as duvida pertinentes a cada serviços, e atestado pelo engenheiro responsável.

5 – Seguir rigorosamente o cronograma físico da obra, pois as medições seguiram este cronograma em anexo.

6 – Antes da concretagem das estruturas o engenheiro da obra deve pedir vistoria in loco da fiscalização para verificar as armações se estão em acordo com projeto.

7 – relocar as sapatas obedecendo rigorosamente projeto de locação.

8 – retirar todas brocas concretadas que estão com ferragem em desacordo com projeto. E enviar a fiscalização fotos que comprovam a retirada.

9 – Montar as ferragens das brocas com ferro 10mm com estribo de 5,00mm, conforme projeto estrutural

10 – fazer as escavações com profundidade de projeto.

11 – verificar o esquadro da obra."

Em Relatório de Vistoria da Obra em 21/05/2025, identificou-se uma série de problemas na execução da obra e as seguintes recomendações:

"PROBLEMAS IDENTIFICADOS

1 - Falta de engenheiro presente na obra.

2 - As ferragem de pescoço de pilar e também de algumas vigas baldrame estão executadas estão em desconformidades com o projeto. Foi constatado que a quantidade de ferros utilizados nos pilares está abaixo do que foi especificado no projeto estrutural.

Essa insuficiência de armadura pode comprometer a resistência e

a estabilidade dos pilares, além de não atender às normas técnicas vigentes.

Ex. pilar - P02, Ferragem de projeto 10 und de 10mm. Ferragem na obra 8 unid de 10mm. - P10 e P11, Ferragem de projeto 6 und de 12,5mm. Ferragem na obra 6 unid. De 10mm. - P28, Ferragem de projeto 8 unid de 12,5mm, Ferragem na obra 6 unid de 10mm. – P29 Ferragem de projeto 6 unid 12,5mm, ferragem na obra 6 unid de 10mm. A viga baldrame 60 analisada também encontra montada na obra com ferragem inferior e diferente da ferragem exigida em projeto. (pilares aleatórios analisados)

3 - as profundidades das brocas estão em desacordo com projeto, não estão atingindo a profundidade de projeto.

4 - não foi executado concreto magro de 5cm de espessura abaixo das vigas, conforme descrito no memorial descritivo e orçado na planilha orçamentária.

5-As vigas baldrames: - falta de alinhamento.

Foi constatado que várias vigas baldrame apresentam desalinhamento em relação às linhas de projeto, o que pode comprometer a estabilidade e o alinhamento das próximas etapas da construção.

- Desnivelamento: Algumas vigas estão desniveladas, apresentando diferenças de altura que podem gerar problemas na distribuição de cargas e na execução de elementos posteriores, como paredes e lajes.

- Cacharias de baixa qualidade: Foi observado que as cacharias utilizadas estão com acabamento ruim, apresentando fissuras, rebarbas e irregularidades que comprometem a resistência e a durabilidade da estrutura.

Observou-se que as vigas possuem uma quantidade de ferros inferior à indicada no projeto.

Essa discrepância pode gerar problemas de resistência, fissuração e durabilidade da estrutura, além de comprometer a segurança do edifício.

6 - falta do relatório com a quantidade e também a profissão de cada membro da equipe que vai tocar a obra, esta deve ser compatível com o cronograma físico da obra.

7 - Durante a vistoria, foi constatado que o concreto aplicado nas estruturas não possui um traço de mistura definido ou documentado. - Não há registros de ensaios de resistência ou controle de qualidade que atestem a resistência do concreto utilizado. - A ausência de um traço específico dificulta a comprovação de que o concreto atende às especificações de resistência necessárias para a segurança da estrutura. A falta de um traço definido pode comprometer a resistência estrutural, aumentando o risco de fissuras, deformações ou até falhas na estrutura. Pode haver dificuldades na fiscalização e na garantia da qualidade da obra, além de possíveis problemas futuros relacionados à durabilidade.

Valores de MPA exigidos em projeto.

Vigas 25 MPa

Pilares 25 MPa

Sapatas 25 MPa

Nota: segundo informações o concreto é executado com baixa qualidade. Traço elevado.

8 - A Concretagem das vigas estão sendo executado sem os devidos cuidados exigidos pelo memorial descritivo, como limpeza da superfície que deve estar ausente de material estranho (terra, areia), afastamento mínimo entre a ferragem e as cacharias. Não respeitando a cura do concreto.

9 - A obra encontra-se atrasada em relação ao cronograma físico, e a Empresa não tem funcionários in loco suficiente para regularizar. Já foi avisado a Empresa em todas as vistorias que esta precisava cumprir com cronograma físico e que a mão de obra in-loco não era o suficiente.

10 - A empresa não analisou os projetos de SPDA fornecido, e na execução das brocas profundas não deixou o condutor de 10mm necessários conforme está definido no projeto SIST. PROT. DESGARGA ATM EDA 01/-03, 02/03, 03/03. Sendo necessário identificar os pontos de descida e refazer a fundação juntamente com o condutor de SPDA fixado.

11 – fotos em anexo.

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se a suspensão temporária dos serviços até que a empresa seja capacitada ou substituída por uma equipe com qualificação técnica adequada.

Sugere-se a contratação de profissionais especializados para orientar e supervisionar as atividades, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

É importante realizar uma avaliação técnica detalhada para definir os próximos passos de forma segura e eficiente.”

Em Relatório de Vistoria da Obra em 26/05/2025, identificou-se uma série de problemas na execução da obra e as seguintes recomendações:

“PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- Falta de engenheiro presente na obra, conforme memorial descritivo do projeto;

- Falta de diário de obra, conforme memorial descritivo do projeto;

- A concretagem das vigas baldrames estão em desacordo, com muitas emendas na caixaria, onde pode ocasionar trincos futuros e problemas estruturais, foi recomendado a fechar o trecho inteiro e o uso correto das formas de caixaria.

- Foi apontado que a armação de viga baldrame está em desacordo. A empresa está utilizando tijolo deitado para embasamento com largura de 14cm, onde a viga fica em forma de funil e em desacordo com o projeto que seria de 15cm de largura X 40cm de altura.

RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES DA OBRA

Alguns apontamentos foram levantados a respeito da qualidade do acabamento da estrutura da obra. Onde a execução da viga baldrame está em desacordo com o projeto, formas de caixarias com muitas emendas, onde o acabamento final fica em desacordo com o projeto, onde pode ocasionar problemas estruturais.

Foi orientado ao Senhor José Roberto, representante da empresa:

1 – Assim que finalizar as caixarias e colocar as armações de vigas baldrames nos locais da execução, avisar o responsável técnico e fiscal da obra para a conferência das medidas apresentadas antes da concretagem da mesma.

2 – Ter na obra engenheiro responsável para orientar a equipe de trabalho e dar esclarecimentos a fiscalização;

3 – Elaborar periodicamente o diário de obra, contendo os serviços executados no dia, bem com as equipes empregadas na execução, serviços que estão sendo executados e atestado pelo engenheiro responsável. Nota. Sem estes serviços não será executado medição.

4 – Seguir rigorosamente o cronograma físico da obra;

5 – Antes da concretagem de viga, deverá ser pedido uma vistoria

a fim do fiscal aprovar as armações se estão de acordo com o projeto;

6 – Limpeza das obras. Deve-se atentar a fazer a limpeza e manter a organização da obra em estado impecável. Em vistoria foi reparado que contém sobras de ferros espalhados no canteiro da obra, sobra de madeira e foi percebido que com chuvas decorrentes estão entrando enxurradas dentro da obra, oque pode ocasionar problemas de nivelamento da obra."

Em Relatório de Obra em 30/05/2025, identificou-se uma série de problemas na execução da obra e as seguintes recomendações:

"**PROBLEMAS IDENTIFICADOS**

1 – Durante todas as visitas técnicas na obra, não estava presente o engenheiro civil responsável pela empresa executora, sendo que, conforme relatório das vistorias feito e encaminhado a empresa, sempre foi apontado ao representante que era necessário o acompanhamento técnico do engenheiro da empresa na obra.

2 – Foram verificadas as conformidades dos pilares executados na obra em relação às especificações do projeto estrutural, com foco nas ferragens utilizadas e suas adequações às normas técnicas vigentes.

CONCLUSÕES

Durante a inspeção e análise dos trabalhos realizados, foram identificados diversos aspectos que indicam a falta de conhecimento técnico adequado por parte da equipe executora.

- Foram constatados diversos erros que demonstram desconhecimento das normas técnicas e boas práticas de engenharia civil.

- A presença de defeitos que poderiam ser evitados com maior capacitação técnica, como problemas na fundação, estrutura, SPDA.

- Ausência de registros de controle de qualidade, planos de execução ou treinamentos específicos.

- A equipe demonstrou desconhecimento na identificação e correção de falhas durante a execução.

Diante das observações realizadas, conclui-se que a empresa responsável pela execução da obra não possui o conhecimento técnico necessário para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados. A continuidade dos trabalhos sem a devida capacitação pode comprometer a integridade da estrutura, além de gerar custos adicionais e atrasos.

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se a suspensão temporária dos serviços até que a empresa seja capacitada ou substituída por uma equipe com qualificação técnica adequada.

Sugere-se a contratação de profissionais especializados para orientar e supervisionar as atividades, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

É importante realizar uma avaliação técnica detalhada para definir os próximos passos de forma segura e eficiente.

Não sendo possível fazer medição dos serviços sem resolver todas as pendências apontadas neste relatório."

Tais fatos comprometem a boa execução do objeto contratado e afrontam as disposições contratuais e legais aplicáveis, razão pela qual a Administração Pública decidiu, como medida cautelar, suspender a execução contratual até que sejam esclarecidos os fatos e adotadas as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A Administração Pública, conforme previsto na **Cláusula Décima** e no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, possui competência para suspender ou revisar contratos administrativos, com vistas à supremacia do interesse público e à avaliação da conveniência e oportunidade da contratação.

A **Cláusula Décima** também prevê que a Administração Pública se reserva no direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, nos termos do artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, cabendo à Administração assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que a empresa contratada mesmo ciente quanto aos relatórios de vistoria de obra e todos os problemas identificados na obra, não seguiu as recomendações para o fim de sanar as irregularidades constatadas, comprometendo a obra, bem como, considerando ainda o direito de a Administração Pública proceder à análise da conveniência e oportunidade de contratos administrativos, decide-se pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para avaliação detalhada da efetividade e viabilidade de correção dos problemas apontados, sem prejuízos ao município.

2. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

Após análise preliminar dos serviços prestados, verificou-se a necessidade de um exame mais aprofundado quanto à execução contratual, especialmente no que tange:

· Se há possibilidade de correção e retomada da execução da obra, ou trata-se de comprometimento irreversível.

- A comprovação da viabilidade econômica para retomada e conclusão da obra;
- A comprovação da capacidade técnica e observância integral ao projeto;

Em razão disso, o Município decide, com base na **Cláusula Décima** do contrato e no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, **suspender temporariamente o Contrato nº 035/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de realizar a avaliação necessária.

Insta salientar que, durante esse período de suspensão, a **fica a empresa contratada impedida de executar quaisquer atividades relacionadas ao objeto contratual.**

3. OBSERVAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:

Durante o período de suspensão, **não será devido qualquer pagamento à empresa notificada**, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais relativas à execução e adimplemento. O não cumprimento desta notificação poderá ensejar as penalidades previstas na **Cláusula Décima** do contrato, além de outras sanções cabíveis, previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

4. Disposições Finais:

Fica V. Sa. intimada a apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, podendo apresentar documentos e justificativas técnicas que entender pertinentes.

O descumprimento desta notificação poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

O Município se reserva o direito de adotar outras medidas administrativas ou legais necessárias à proteção do interesse público e ao cumprimento das disposições contratuais. Esta notificação é feita para os devidos fins legais e administrativos, mantendo-se a

empresa contratada ciente das condições e obrigações decorrentes da suspensão.

Certos de sua compreensão e no interesse da continuidade da relação contratual de forma regular e eficiente, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, Juscimeira, 19 de junho de 2025.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

Herlones Wuilles do Nascimento

Assessor Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos

---

EXTRATO CONTRATO DE REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM Nº 006/2025

PARTES: Prefeitura Municipal De Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Instituo Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0005-92

OBJETO: "Repasse De Recursos Destinados à Assistência Financeira Complementar Da União, Para Cumprimento Do Piso Nacional Da Enfermagem, Para Fins Do Disposto Na Lei Federal nº 14.434/2022 e ADI nº 7.222/STF"

VALOR: R$ 29.862,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem por objeto o **"registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital"**, cujo certame, a empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60, sagrou-se vencedora dos três Lotes do Pregão, totalizando o valor global de R$ 263.315,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quinze reais).

Lambari D´Oeste - MT, 28 de julho de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

VALOR GLOBAL: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 25/07/2025 ATÉ 25/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 25 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Construção de Meio-Fio e Sarjetas nas Estradas Xingu e Bom Jaguar, Localizadas no Distrito de Marcelândia/MT.** Onde contratou-se a empresa, **PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 20.386.952/0001-00 com** o valor Total de **R$ 62.212,50 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Sagraram-se vencedoras as empresas: **ADRIANO DOS REIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, vencedora de 57 itens**; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, vencedora de 04 itens; **AUTORAMA AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.596.418/0001-61, vencedora de 16 itens. **A relação com a descrição completa dos descontos encontra-se a disposição na integra no site** www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 14 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ÔNIBUS 0KM EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 048/2025, que es-

tará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.180.750,00	174.817.586,94	35.067.427,44	20,06	92.950.888,94	53,17	81.866.698,00
RECEITAS CORRENTES	163.788.750,00	164.125.586,94	33.679.503,28	20,52	90.003.924,62	54,84	74.121.662,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.759.750,00	32.759.750,00	10.524.748,01	32,13	19.839.894,94	60,56	12.919.855,06
Impostos	29.068.750,00	29.068.750,00	10.217.727,00	35,15	18.138.626,18	62,40	10.930.123,82
Taxas	3.571.000,00	3.571.000,00	259.871,15	7,28	1.513.489,78	42,38	2.057.510,22
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	47.149,86	39,29	187.778,98	156,48	-67.778,98
CONTRIBUIÇÕES	5.813.000,00	5.813.000,00	1.105.803,37	19,02	3.262.940,78	56,13	2.550.059,22
Contribuições Sociais	2.913.000,00	2.913.000,00	638.131,99	21,91	1.875.509,54	64,38	1.037.490,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	467.671,38	16,13	1.387.431,24	47,84	1.512.568,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.127.000,00	2.127.000,00	1.364.076,03	64,13	2.894.033,99	136,06	-767.033,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.127.000,00	2.127.000,00	1.364.076,03	64,13	2.894.033,99	136,06	-767.033,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			4.440,00		7.050,30		-7.050,30
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.025.000,00	122.361.836,94	20.404.927,05	16,68	63.257.744,85	51,70	59.104.092,09
Transferências da União e de suas Entidades	49.780.000,00	50.116.836,94	7.882.848,23	15,73	21.786.399,12	43,47	28.330.437,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.187.000,00	48.187.000,00	8.489.404,65	17,62	27.433.683,59	56,93	20.753.316,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.000.000,00	24.000.000,00	4.032.674,17	16,80	14.037.662,14	58,49	9.962.337,86
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.000,00	1.054.000,00	275.508,82	26,14	742.259,76	70,42	311.740,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	347,74	0,50	1.994,55	2,89	67.005,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	127.534,06	57,97	277.425,83	126,10	-57.425,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	7.769,45	194,24	11.849,05	296,23	-7.849,05
Demais Receitas Correntes	761.000,00	761.000,00	139.857,57	18,38	450.990,33	59,26	310.009,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.392.000,00	10.692.000,00	1.387.924,16	12,98	2.946.964,32	27,56	7.745.035,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.523.000,00	1.823.000,00	137.924,16	7,57	1.696.964,32	93,09	126.035,68
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.523.000,00	1.823.000,00	137.924,16	7,57	1.696.964,32	93,09	126.035,68
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.869.000,00	8.869.000,00	1.250.000,00	14,09	1.250.000,00	14,09	7.619.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.046.000,00	7.046.000,00		0,00		0,00	7.046.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.000,00	1.823.000,00	1.250.000,00	68,57	1.250.000,00	68,57	573.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.120.278,79	22,29	3.292.745,39	65,53	1.732.254,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.205.750,00	179.842.586,94	36.187.706,23	20,12	96.243.634,33	53,52	83.598.952,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.205.750,00	179.842.586,94	36.187.706,23	20,12	96.243.634,33	53,52	83.598.952,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.205.750,00	179.842.586,94	36.187.706,23	20,12	96.243.634,33	53,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.176.948,02			7.176.948,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.176.948,02			7.176.948,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.049.750,00	177.815.500,63	26.618.621,87	99.674.461,06	78.141.039,57	27.376.365,02	71.714.151,62	106.101.349,01	68.849.195,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	142.897.019,68	146.685.249,84	22.375.531,56	83.865.277,97	62.819.971,87	24.601.558,00	61.905.664,63	84.779.585,21	59.691.337,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.216.000,00	64.162.803,22	10.677.920,46	29.600.058,40	34.562.744,82	10.676.798,88	29.593.414,86	34.569.388,36	29.414.757,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	190.231,74	569.857,43	880.142,57	190.231,74	569.857,43	880.142,57	569.857,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.231.019,68	81.072.446,62	11.507.379,36	53.695.362,14	27.377.084,48	13.734.527,38	31.742.392,34	49.330.054,28	29.706.722,11	
DESPESAS DE CAPITAL	27.096.664,39	31.074.184,86	4.243.090,31	15.809.183,09	15.265.001,77	2.774.807,02	9.808.486,99	21.265.697,87	9.157.858,42	
INVESTIMENTOS	25.296.664,39	29.554.184,73	4.012.802,87	15.118.320,77	14.435.863,96	2.544.519,58	9.117.624,67	20.436.560,06	8.466.996,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.520.000,13	230.287,44	690.862,32	829.137,81	230.287,44	690.862,32	829.137,81	690.862,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.065,93	56.065,93			56.065,93			56.065,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	3.292.745,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.851.750,00	184.665.534,96	27.738.900,66	102.967.206,45	81.698.328,51	28.496.643,81	75.006.897,01	109.658.637,95	72.141.941,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.851.750,00	184.665.534,96	27.738.900,66	102.967.206,45	81.698.328,51	28.496.643,81	75.006.897,01	109.658.637,95	72.141.941,32	
SUPERÁVIT (XIII)							21.236.737,32		24.101.693,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.851.750,00	184.665.534,96	27.738.900,66	102.967.206,45		28.496.643,81	96.243.634,33		96.243.634,33	
RESERVA DO RPPS	2.354.000,00	2.354.000,00			2.354.000,00			2.354.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.120.278,79	22,29	3.292.745,39	65,53	1.732.254,61
RECEITAS CORRENTES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.120.278,79	22,29	3.292.745,39	65,53	1.732.254,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.120.278,79	22,29	3.292.745,39	65,53	1.732.254,61
Contribuições Sociais	5.025.000,00	5.025.000,00	1.120.278,79	22,29	3.292.745,39	65,53	1.732.254,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	3.292.745,39	
DESPESAS CORRENTES	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	3.292.745,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	3.557.288,94	3.292.745,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.049.750,00	177.815.500,63	26.618.621,87	99.674.461,06	96,80	78.141.039,57	27.376.365,02	71.714.151,62	95,61	106.101.349,01	
Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	564.757,85	1.849.015,30	1,80	2.600.984,70	620.479,52	1.681.309,66	2,24	2.768.690,34	
Ação Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	564.757,85	1.849.015,30	1,80	2.600.984,70	620.479,52	1.681.309,66	2,24	2.768.690,34	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	247.000,00	247.000,00	39.379,10	123.504,60	0,12	123.495,40	39.379,10	123.504,60	0,16	123.495,40	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	247.000,00	247.000,00	39.379,10	123.504,60	0,12	123.495,40	39.379,10	123.504,60	0,16	123.495,40	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	23.736.170,00	23.385.401,05	4.122.313,04	14.889.394,63	14,46	8.496.006,42	4.070.512,58	10.876.160,14	14,50	12.509.240,91	
Planejamento e Orçamento	900.000,00	707.294,23	187.703,76	404.268,18	0,39	303.026,05	179.489,18	380.254,39	0,51	327.039,84	
FU04 - Administração Geral	19.935.170,00	19.817.626,95	3.034.507,87	12.277.201,41	11,92	7.540.425,54	3.223.995,89	8.997.362,80	12,00	10.820.264,15	
Administração Financeira	1.942.000,00	1.901.740,00	455.819,54	1.409.843,35	1,37	491.896,65	450.375,95	967.207,54	1,29	934.532,46	
Controle Interno	167.000,00	165.000,00	25.086,62	76.129,64	0,07	88.870,36	25.086,62	76.129,64	0,10	88.870,36	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	538.000,00	439.740,00	292.946,56	431.592,18	0,42	8.147,82	73.236,64	211.882,08	0,28	227.857,92	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	14.400,00	21.550,00	0,02	27.450,00	14.400,00	21.550,00	0,03	27.450,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	200.000,00	299.999,87	111.848,69	268.809,87	0,26	31.190,00	103.928,30	221.773,69	0,30	78.226,18	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	563.315,37	646.015,37	94.542,84	155.569,84	0,15	490.445,53	155.569,84	155.569,84	0,21	490.445,53	
Policiamento	23.315,37	156.015,37	94.542,84	94.542,84	0,09	61.472,53	94.542,84	94.542,84	0,13	61.472,53	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	540.000,00	490.000,00	0,00	61.027,00	0,06	428.973,00	61.027,00	61.027,00	0,08	428.973,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.819.000,00	6.652.858,45	1.194.304,20	3.936.924,32	3,82	2.715.934,13	1.030.281,38	2.734.950,37	3,65	3.917.908,08	
Assistência ao Idoso	520.000,00	500.000,00	0,00	458.940,50	0,45	41.059,50	76.174,56	230.416,81	0,31	269.583,19	
Assistência à Pessoa com Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.000,00	586.350,00	67.872,78	220.279,46	0,21	366.070,54	67.525,62	199.424,20	0,27	386.925,80	
Assistência Comunitária	2.366.000,00	3.026.493,76	690.671,00	1.904.917,46	1,85	1.121.576,30	500.904,19	1.227.517,95	1,64	1.798.975,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.316.000,00	2.533.014,69	435.760,42	1.352.786,90	1,31	1.180.227,79	385.677,01	1.077.591,41	1,44	1.455.423,28	
Previdência Social	5.604.000,00	5.604.000,00	965.526,71	2.842.223,46	2,76	2.761.776,54	984.062,50	2.739.518,83	3,65	2.864.481,17	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.604.000,00	5.604.000,00	965.526,71	2.842.223,46	2,76	2.761.776,54	984.062,50	2.739.518,83	3,65	2.864.481,17	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	42.996.838,28	43.714.903,67	4.784.678,56	23.619.566,74	22,94	20.095.336,93	6.697.848,68	18.561.439,16	24,75	25.153.464,51	
Atenção Básica	13.097.630,74	12.766.371,21	1.478.807,42	5.718.454,25	5,55	7.047.916,96	1.688.461,50	4.630.344,20	6,17	8.136.027,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.624.207,54	23.548.354,07	2.331.103,03	14.234.442,23	13,82	9.313.911,84	3.822.975,33	11.069.772,14	14,76	12.478.581,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.159.000,00	2.253.799,78	243.508,74	1.036.960,36	1,01	1.216.839,42	294.742,66	903.453,21	1,20	1.350.346,57	
Vigilância Sanitária	282.000,00	294.175,12	60.691,78	146.493,43	0,14	147.681,69	46.419,10	110.871,95	0,15	183.303,17	
Vigilância Epidemiológica	1.321.000,00	1.505.300,00	214.757,10	697.261,43	0,68	808.038,57	223.349,08	632.328,09	0,84	872.971,91	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.499.000,00	3.337.903,49	455.810,49	1.785.955,04	1,73	1.551.948,45	621.901,01	1.214.669,57	1,62	2.123.233,92	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Trabalho	1.608.057,50	1.608.057,50	573.050,00	1.186.880,00	1,15	421.177,50	345.544,81	758.854,92	1,01	849.202,58	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.608.057,50	1.608.057,50	573.050,00	1.186.880,00	1,15	421.177,50	345.544,81	758.854,92	1,01	849.202,58	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	46.961.261,46	47.129.110,01	7.119.519,10	22.900.859,62	22,24	24.228.250,39	6.458.193,42	18.070.435,63	24,09	29.058.674,38	
Ensino Fundamental	19.019.973,05	19.567.397,71	3.123.588,48	9.614.016,79	9,34	9.953.380,92	2.660.004,93	7.735.743,96	10,31	11.831.653,75	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	770.000,00	577.444,80	0,00	573.444,80	0,56	4.000,00	107.097,88	264.498,10	0,35	312.946,70	
Educação Infantil	20.744.973,05	20.497.394,13	3.065.522,15	8.426.955,59	8,18	12.070.438,54	2.589.576,97	7.067.913,24	9,42	13.429.480,89	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	955.657,68	757.000,00	0,10	720.000,00	0,70	37.000,00	120.000,00	360.000,00	0,48	397.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	3.228.000,00	3.369.327,68	702.586,99	2.045.336,08	1,99	1.323.991,60	483.082,45	1.492.945,35	1,99	1.876.382,33	
FU12 - Demais Subfunções	2.242.657,68	2.360.545,69	227.821,38	1.521.106,36	1,48	839.439,33	498.431,19	1.149.334,98	1,53	1.211.210,71	
Cultura	3.587.657,68	4.959.248,92	904.493,80	4.666.205,83	4,53	293.043,09	540.110,24	774.836,43	1,03	4.184.412,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.587.657,68	4.959.248,92	904.493,80	4.666.205,83	4,53	293.043,09	540.110,24	774.836,43	1,03	4.184.412,49	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.499.880,00	9.287.883,14	1.615.150,87	5.796.594,37	5,63	3.491.288,77	1.485.435,59	3.719.485,49	4,96	5.568.397,65	
Infra-Estrutura Urbana	6.532.880,00	7.188.499,85	1.212.859,10	4.033.398,57	3,92	3.155.101,28	1.055.709,99	2.781.045,45	3,71	4.407.454,40	
Serviços Urbanos	967.000,00	2.099.383,29	402.491,77	1.763.195,80	1,71	336.187,49	429.725,60	938.440,04	1,25	1.160.943,25	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.358.288,42	4.847.369,85	196.035,25	3.183.519,37	3,09	1.663.850,48	502.409,87	1.467.865,38	1,96	3.379.504,47	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.358.288,42	4.847.369,85	196.035,25	3.183.519,37	3,09	1.663.850,48	502.409,87	1.467.865,38	1,96	3.379.504,47	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	121.000,00	114.000,00	258,77	44.082,67	0,04	69.917,33	3.293,47	11.975,66	0,02	102.024,34	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	114.000,00	258,77	44.082,67	0,04	69.917,33	3.293,47	11.975,66	0,02	102.024,34	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.657.315,36	1.659.486,09	416.755,21	1.110.899,76	1,08	548.586,33	350.614,66	822.299,37	1,10	837.186,72	
Preservação e Conservação Ambiental	1.657.315,36	1.659.486,09	416.755,21	1.110.899,76	1,08	548.586,33	350.614,66	822.299,37	1,10	837.186,72	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.228.000,00	4.267.266,49	608.899,02	2.787.148,34	2,71	1.480.118,15	606.219,06	2.020.476,36	2,69	2.246.790,13	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	59.000,00	59.000,00	-582,50	36.317,50	0,04	22.682,50	9.775,28	20.200,37	0,03	38.799,63	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.169.000,00	4.208.266,49	609.481,52	2.750.830,84	2,67	1.457.435,65	596.443,78	2.000.275,99	2,67	2.207.990,50	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	1.290.000,00	1.303.080,32	186.785,90	986.129,49	0,96	316.950,83	287.199,08	847.784,93	1,13	455.295,39	
Promoção Industrial	21.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	1.269.000,00	1.302.080,32	186.785,90	986.129,49	0,96	315.950,83	287.199,08	847.784,93	1,13	454.295,39	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	2.578.000,00	3.355.783,71	823.312,61	1.224.422,63	1,19	2.131.361,08	595.707,79	698.890,85	0,93	2.656.892,86	
Promoção Comercial	371.000,00	1.208.783,71	821.612,61	1.116.552,61	1,08	92.231,10	594.007,79	613.020,83	0,82	595.762,88	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	2.207.000,00	2.147.000,00	1.700,00	107.870,02	0,10	2.039.129,98	1.700,00	85.870,02	0,11	2.061.129,98	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.867.600,00	3.460.437,01	8.134,09	1.738.294,29	1,69	1.722.142,72	537.915,68	842.148,84	1,12	2.618.288,17	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.867.600,00	3.460.437,01	8.134,09	1.738.294,29	1,69	1.722.142,72	537.915,68	842.148,84	1,12	2.618.288,17	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	3.474.300,00	4.995.277,94	1.592.511,12	3.772.329,56	3,66	1.222.948,38	1.189.973,50	2.115.863,90	2,82	2.879.414,04	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.474.300,00	4.995.277,94	1.592.511,12	3.772.329,56	3,66	1.222.948,38	1.189.973,50	2.115.863,90	2,82	2.879.414,04	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	3.046.000,00	3.046.000,00	379.736,89	1.547.831,63	1,50	1.498.168,37	447.137,31	1.377.716,65	1,84	1.668.283,35	
Desporto de Rendimento	2.000,00	102.000,00	14.643,15	27.133,15	0,03	74.866,85	14.643,15	27.133,15	0,04	74.866,85	
Desporto Comunitário	3.044.000,00	2.944.000,00	365.093,74	1.520.698,48	1,48	1.423.301,52	432.494,16	1.350.583,50	1,80	1.593.416,50	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.300.000,00	3.026.255,18	428.476,94	1.313.064,61	1,28	1.713.190,57	428.476,94	1.313.064,61	1,75	1.713.190,57	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.026.255,18	428.476,94	1.313.064,61	1,28	1.713.190,57	428.476,94	1.313.064,61	1,75	1.713.190,57	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	56.065,93	56.065,93				56.065,93				56.065,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3,20	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	4,39	3.557.288,94	
TOTAL (III) = (I + II)	176.851.750,00	184.665.534,96	27.738.900,66	102.967.206,45	100,00	81.698.328,51	28.496.643,81	75.006.897,01	100,00	109.658.637,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.850.034,33	1.120.278,79	3.292.745,39	3,20	3.557.288,94	1.120.278,79	3.292.745,39	4,39	3.557.288,94	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	32.560,08	95.646,55	0,09	84.353,45	32.560,08	95.646,55	0,13	84.353,45	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	32.560,08	95.646,55	0,09	84.353,45	32.560,08	95.646,55	0,13	84.353,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.000,00	46.000,00	7.148,68	21.283,30	0,02	24.716,70	7.148,68	21.283,30	0,03	24.716,70	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.000,00	46.000,00	7.148,68	21.283,30	0,02	24.716,70	7.148,68	21.283,30	0,03	24.716,70	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	828.000,00	828.000,00	117.811,98	330.419,62	0,32	497.580,38	117.811,98	330.419,62	0,44	497.580,38	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	13.313,10	39.144,27	0,04	855,73	13.313,10	39.144,27	0,05	855,73	
FU04 - Administração Geral	608.000,00	608.000,00	69.419,45	197.761,75	0,19	410.238,25	69.419,45	197.761,75	0,26	410.238,25	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	28.908,12	75.526,63	0,07	64.473,37	28.908,12	75.526,63	0,10	64.473,37	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	6.171,31	17.986,97	0,02	22.013,03	6.171,31	17.986,97	0,02	22.013,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	288.000,00	288.000,00	41.894,58	125.042,45	0,12	162.957,55	41.894,58	125.042,45	0,17	162.957,55	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	20.567,14	61.639,29	0,06	63.360,71	20.567,14	61.639,29	0,08	63.360,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	163.000,00	21.327,44	63.403,16	0,06	99.596,84	21.327,44	63.403,16	0,08	99.596,84	
Previdência Social	42.000,00	42.000,00	2.880,79	8.593,08	0,01	33.406,92	2.880,79	8.593,08	0,01	33.406,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	42.000,00	2.880,79	8.593,08	0,01	33.406,92	2.880,79	8.593,08	0,01	33.406,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.986.000,00	2.029.034,33	311.044,43	927.928,01	0,90	1.101.106,32	311.044,43	927.928,01	1,24	1.101.106,32	
Atenção Básica	954.000,00	983.034,33	131.935,62	401.312,78	0,39	581.721,55	131.935,62	401.312,78	0,54	581.721,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	707.000,00	707.000,00	126.108,28	380.811,38	0,37	326.188,62	126.108,28	380.811,38	0,51	326.188,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	38.000,00	12.433,44	33.571,37	0,03	4.428,63	12.433,44	33.571,37	0,04	4.428,63	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.058,13	11.350,40	0,01	8.649,60	5.058,13	11.350,40	0,02	8.649,60	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	196.000,00	24.695,92	69.692,56	0,07	126.307,44	24.695,92	69.692,56	0,09	126.307,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.813,04	31.189,52	0,03	53.810,48	10.813,04	31.189,52	0,04	53.810,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.000,00	3.055.000,00	548.932,61	1.607.401,17	1,56	1.447.598,83	548.932,61	1.607.401,17	2,14	1.447.598,83	
Ensino Fundamental	1.353.000,00	1.353.000,00	248.834,48	714.042,36	0,69	638.957,64	248.834,48	714.042,36	0,95	638.957,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.000,00	1.587.000,00	279.971,12	837.707,72	0,81	749.292,28	279.971,12	837.707,72	1,12	749.292,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	20.127,01	55.651,09	0,05	54.348,91	20.127,01	55.651,09	0,07	54.348,91	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	139.000,00	20.039,44	59.637,91	0,06	79.362,09	20.039,44	59.637,91	0,08	79.362,09	
Preservação e Conservação Ambiental	129.000,00	139.000,00	20.039,44	59.637,91	0,06	79.362,09	20.039,44	59.637,91	0,08	79.362,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	90.000,00	13.154,41	46.149,97	0,04	43.850,03	13.154,41	46.149,97	0,06	43.850,03	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	13.154,41	46.149,97	0,04	43.850,03	13.154,41	46.149,97	0,06	43.850,03	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	3.229,60	9.597,75	0,01	402,25	3.229,60	9.597,75	0,01	402,25	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.229,60	9.597,75	0,01	402,25	3.229,60	9.597,75	0,01	402,25	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	114.000,00	114.000,00	21.582,19	61.045,58	0,06	52.954,42	21.582,19	61.045,58	0,08	52.954,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00	114.000,00	21.582,19	61.045,58	0,06	52.954,42	21.582,19	61.045,58	0,08	52.954,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,837,563.21	13,287,748.24	11,823,278.15	27,903,411.27	13,968,700.02	16,038,162.42	14,771,825.75	14,164,725.46	16,283,998.25	16,933,400.41	21,825,770.15	14,713,812.47	194,752,395.90	182,496,586.94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,844,274.05	2,067,362.83	1,336,796.58	2,112,093.83	1,373,217.99	2,975,583.68	1,423,808.17	1,894,167.85	2,227,619.32	3,779,551.59	7,908,167.18	2,616,580.83	31,569,222.90	32,759,750.00
IPTU	244,667.04	272,760.22	208,577.26	221,409.87	211,640.74	723,859.74	237,523.44	123,652.27	895,068.75	1,753,227.50	3,359,745.84	540,467.07	8,792,599.74	10,090,750.00
ISS	972,843.47	858,488.47	783,430.94	834,747.47	702,244.18	784,748.50	761,859.95	580,714.26	640,646.64	946,598.52	762,647.25	653,193.48	9,282,163.13	10,672,000.00
ITBI	99,199.87	195,051.03	53,575.22	269,391.42	258,484.01	291,841.68	82,429.17	162,043.21	129,842.25	95,437.20	3,449,289.41	838,010.65	5,916,195.12	2,986,000.00
IRRF	398,762.16	583,748.16	156,256.13	623,109.08	40,155.61	917,739.05	35,115.75	614,192.55	142,106.01	720,439.71	144,509.32	469,863.98	4,845,999.51	5,320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128,801.51	186,314.95	134,956.03	162,835.99	160,693.45	257,394.71	306,879.86	403,565.56	419,953.67	263,848.66	191,975.36	115,045.65	2,732,265.40	3,691,000.00
Contribuições	523,513.62	530,897.33	516,052.43	508,376.53	536,208.35	784,440.09	538,235.79	547,881.15	535,316.16	542,694.31	548,718.37	597,385.00	6,672,429.13	5,813,000.00
Receita Patrimonial	211,412.00	1,228,868.65	142,919.97	13,390,327.68	1,404,287.33	112,446.33	791,035.04	385,910.44	160,522.21	192,490.27	1,114,644.75	249,431.28	19,384,295.95	2,127,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	211,412.00	1,228,868.65	142,919.97	13,390,327.68	1,404,287.33	112,446.33	791,035.04	385,910.44	160,522.21	192,490.27	1,114,644.75	249,431.28	19,384,295.95	2,127,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária								420.00	1,960.30	1,130.00	1,760.00	2,680.00	7,950.30	
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10,000.00
Transferências Correntes	10,118,848.51	9,518,248.61	9,724,938.14	11,746,392.89	10,604,839.67	11,222,835.83	11,988,774.53	11,328,908.35	13,239,753.41	12,224,910.04	12,208,025.20	11,056,981.19	134,983,456.37	140,732,836.94
Cota-Parte do FPM	2,644,876.54	2,065,015.12	2,154,589.67	1,802,280.65	2,207,001.54	3,721,498.09	2,302,377.11	3,089,524.23	2,034,593.84	2,067,494.50	2,637,382.40	2,788,954.10	29,539,587.79	38,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,297,445.25	3,348,917.43	3,097,754.70	4,010,375.24	3,689,351.96	3,165,973.85	4,509,725.20	3,860,569.79	4,051,359.28	4,152,208.18	3,941,917.65	3,042,073.25	44,267,771.78	45,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	554,679.30	401,404.00	366,493.81	337,554.45	236,826.61	244,396.98	386,325.60	435,155.13	1,158,309.53	1,249,121.70	1,106,858.26	651,303.92	7,136,620.29	6,750,000.00
Cota-Parte do ITR	57,283.68	38,585.38	480,786.94	1,595,789.32	154,426.05	75,979.50	46,804.70	22,788.02	20,226.63	3,070.68	7,773.32	44,792.18	2,548,306.40	3,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	32,108.55	34,414.49	33,836.48	40,053.50	28,364.91	35,725.40	30,479.49	28,956.21	30,268.00	36,801.13	28,171.02	35,246.81	394,525.99	180,000.00
Transferências do FUNDEB	2,083,411.85	2,126,639.66	1,997,386.31	2,567,512.91	2,345,520.83	2,195,249.39	3,213,180.56	2,663,456.04	2,667,829.38	2,887,463.12	2,883,770.87	2,480,466.42	30,111,887.34	25,700,000.00
Outras Transferências Correntes	1,349,043.34	1,499,272.53	1,593,890.23	1,392,826.82	1,841,347.77	1,784,012.62	1,499,861.87	1,224,458.93	3,277,175.75	1,826,550.73	1,600,151.68	2,094,144.51	20,984,756.78	21,603,836.94
Outras Receitas Correntes	139,515.03	22,370.92	102,572.03	146,220.34	50,146.68	932,856.49	29,872.22	17,437.67	226,726.85	192,714.20	44,454.65	231,054.17	2,135,941.25	1,054,000.00
DEDUÇÕES (II)	1,417,045.18	2,537,945.76	1,430,314.03	15,087,141.14	2,265,500.16	2,592,348.69	1,770,372.48	1,824,066.28	1,899,358.01	1,848,935.53	2,061,004.44	1,731,539.00	36,465,570.70	21,341,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	291,241.12	294,976.44	291,800.71	282,294.37	298,739.64	562,833.83	290,228.02	316,584.63	314,450.28	316,114.62	318,847.05	319,284.94	3,897,395.65	2,913,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	980.61	980.61	980.61	980.61	1,285.46	808,383.34	11,300.05	3,536.50	110,956.98	23,067.65	14,726.29	107,636.88	1,084,815.61	50,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,220.69	1,264,668.73	3,923.18	13,247,990.81	682,826.46		14,718.18	5,374.65	6,872.21		171,968.94		15,199,563.85	7,000.00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1,123,602.76	1,177,319.98	1,133,609.53	1,555,875.35	1,282,648.58	1,221,131.52	1,454,126.23	1,498,570.50	1,467,078.54	1,509,753.26	1,555,462.16	1,304,617.18	16,283,795.59	18,271,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,420,518.03	10,849,802.58	10,392,964.12	12,816,270.13	11,703,199.86	13,445,813.73	13,001,453.27	12,340,659.18	14,484,640.24	15,084,464.88	19,764,765.71	12,982,273.47	158,286,825.20	161,155,586.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,420,518.03	10,849,802.58	10,392,964.12	12,816,270.13	11,703,199.86	13,445,813.73	13,001,453.27	12,340,659.18	14,484,640.24	15,084,464.88	19,764,765.71	12,982,273.47	158,286,825.20	161,155,586.94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	96,016.00	96,016.00	93,192.00	93,192.00	93,192.00	183,560.00	97,152.00	97,152.00	97,152.00	97,152.00	97,152.00	94,116.00	1,235,044.00	1,377,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11,324,502.03	10,753,786.58	10,299,772.12	12,723,078.13	11,610,007.86	13,262,253.73	12,904,301.27	12,243,507.18	14,387,488.24	14,987,312.88	19,667,613.71	12,888,157.47	157,051,781.20	159,778,586.94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.000.000,00	7.232.685,72
Receita de Contribuições dos Segurados	2.913.000,00	1.875.509,54
Ativo	2.910.000,00	1.873.922,85
Inativo	3.000,00	1.586,69
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.025.000,00	3.292.745,39
Ativo	5.025.000,00	3.292.745,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.000,00	1.785.793,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.000,00	1.785.793,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	55.000,00	278.637,68
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	271.224,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	7.413,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.000.000,00	7.232.685,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.720.000,00	2.282.895,08	2.282.895,08	2.282.895,08	
Aposentadorias	4.100.000,00	2.040.627,54	2.040.627,54	2.040.627,54	
Pensões por Morte	620.000,00	242.267,54	242.267,54	242.267,54	
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	167.151,16	167.151,16	167.151,16	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	230.000,00	167.151,16	167.151,16	167.151,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.950.000,00	2.450.046,24	2.450.046,24	2.450.046,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.050.000,00	4.782.639,48	4.782.639,48	4.782.639,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.354.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	322,91
Investimentos e Aplicações	65.250.715,99
Outros Bens e Direitos	33.114.475,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	675.000,00	400.770,30	298.065,67	288.191,21	
Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00	97.456,69	97.456,69	97.456,69	
Demais Despesas Correntes	411.000,00	303.313,61	200.608,98	190.734,52	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	696.000,00	400.770,30	298.065,67	288.191,21	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-696.000,00	-400.770,30	-298.065,67	-288.191,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.514,85
Investimentos e Aplicações	1.171.210,29
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.150.586,94	86.063.984,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.759.750,00	19.839.894,94
IPTU	10.090.750,00	6.909.684,87
ISS	10.672.000,00	4.345.660,10
ITBI	2.986.000,00	4.757.051,89
IRRF	5.320.000,00	2.126.229,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.691.000,00	1.701.268,76
Contribuições	2.900.000,00	1.387.431,24
Receita Patrimonial	2.120.000,00	1.108.240,88
Aplicações Financeiras (II)	2.120.000,00	1.108.240,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	122.361.836,94	63.257.744,85
Cota-Parte do FPM	31.000.000,00	11.872.261,18
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	18.846.362,81
Cota-Parte do IPVA	5.400.000,00	3.994.452,62
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	116.364,50
Transferências da LC nº 61/1989	144.000,00	158.352,40
Transferências do FUNDEB	25.700.000,00	16.796.166,39
Outras Transferências Correntes	21.317.836,94	11.473.784,95
Demais Receitas Correntes	1.009.000,00	470.672,38
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.009.000,00	470.672,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	159.030.586,94	84.955.743,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.993.000,00	5.446.892,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000,00	1.785.793,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.692.000,00	2.946.964,32
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.823.000,00	1.696.964,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.823.000,00	1.696.964,32
Transferências de Capital	8.869.000,00	1.250.000,00
Convênios	8.520.000,00	1.250.000,00
Outras Transferências de Capital	349.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.692.000,00	2.946.964,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.715.586,94	93.349.600,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.722.586,94	87.902.707,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	143.684.284,17	84.307.206,82	62.450.298,11	60.245.845,45	1.099.298,27	1.201.944,81	1.201.944,81
Pessoal e Encargos Sociais	63.105.837,55	30.512.452,02	30.505.808,48	30.327.151,59			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.450.000,00	569.857,43	569.857,43	569.857,43			
Outras Despesas Correntes	79.128.446,62	53.224.897,37	31.374.632,20	29.348.836,43	1.099.298,27	1.201.944,81	1.201.944,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.234.284,17	83.737.349,39	61.880.440,68	59.675.988,02	1.099.298,27	1.201.944,81	1.201.944,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.625.000,00	2.850.816,54	2.748.111,91	2.738.237,45			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.649.184,86	15.809.183,09	9.808.486,99	9.157.858,42	38.965,09		
Investimentos	29.129.184,73	15.118.320,77	9.117.624,67	8.466.996,10	38.965,09		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.520.000,13	690.862,32	690.862,32	690.862,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.129.184,73	15.118.320,77	9.117.624,67	8.466.996,10	38.965,09		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	56.065,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.065.534,82	101.706.486,70	73.746.177,26	70.881.221,57	1.138.263,36	1.201.944,81	1.201.944,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	171.419.534,82	98.855.670,16	70.998.065,35	68.142.984,12	1.138.263,36	1.201.944,81	1.201.944,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	20.128.170,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	17.419.515,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	540.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.108.240,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	569.857,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.957.898,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.599.485,74	6.908.623,42
DEDUÇÕES (XL)	11.175.830,31	29.581.139,44
Disponibilidade de Caixa	11.175.830,31	29.581.139,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.332.568,69	29.754.240,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.156.738,38	18.475,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.626,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.576.344,57	-22.672.516,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.096.171,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-271.580,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.138.263,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.957.908,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.419.524,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.176.948,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.176.948,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.354.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18,475.02	1,138,263.36	1,138,263.36		18,475.02		1,359,944.81	1,201,944.81	1,201,944.81		158,000.00	176,475.02
PODER EXECUTIVO	18,475.02	1,138,263.36	1,138,263.36		18,475.02		1,359,944.81	1,201,944.81	1,201,944.81		158,000.00	176,475.02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18,475.02	1,138,263.36	1,138,263.36		18,475.02		1,359,944.81	1,201,944.81	1,201,944.81		158,000.00	176,475.02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.205.750,00
Previsão Atualizada	179.842.586,94
Receitas Realizadas	96.243.634,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.176.948,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	176.851.750,00
Dotação Atualizada	184.665.534,96
Despesas Empenhadas	102.967.206,45
Despesas Liquidadas	75.006.897,01
Despesas Pagas	72.141.941,32
Superávit Orçamentário	21.236.737,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	102.967.206,45
Despesas Liquidadas	75.006.897,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	158.286.825,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.286.825,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.051.781,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.232.685,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.450.046,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.450.046,24
Despesas Previdenciárias Pagas	2.450.046,24
Resultado Previdenciário	4.782.639,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	540.000,00	17.419.515,44	3.225,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-271.580,37	19.096.171,45	-7.031,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.156.738,38	0,00	1.138.263,36	18.475,02
Poder Executivo	1.156.738,38	0,00	1.138.263,36	18.475,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.359.944,81	0,00	1.201.944,81	158.000,00
Poder Executivo	1.359.944,81	0,00	1.201.944,81	158.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.516.683,19	0,00	2.340.208,17	176.475,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.071.112,38	25,00	20,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.274.283,48	70,00	75,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.263.362,99	50,00	62,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	42.700,00	15,00	2,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.691.373,13	15,00	24,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,330,024.07	5,264,956.14	5,241,187.52	5,174,858.00	5,194,847.69	9,729,665.68	5,033,799.22	5,664,841.12	5,763,972.80	5,747,762.51	6,509,917.35	5,981,101.41	70,646,933.51	
Pessoal Ativo	4,450,537.52	4,430,772.21	4,339,749.84	4,244,318.32	4,267,206.54	8,053,170.22	4,164,199.73	4,770,572.00	4,864,238.54	4,907,182.25	5,500,942.35	5,087,540.68	59,726,430.20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,913,264.43	3,849,628.08	3,747,505.71	3,751,384.85	3,709,119.56	7,439,280.00	3,581,998.07	4,073,759.27	4,146,430.18	4,181,224.10	4,745,322.78	4,351,527.58	51,495,154.61	
Obrigações Patronais	537,173.09	581,144.13	592,244.13	592,333.47	598,086.98	1,113,880.22	582,201.66	696,812.73	717,808.36	725,958.15	751,619.57	736,013.10	8,225,275.59	
Pessoal Inativo e Pensionistas	310,349.16	331,184.04	331,184.04	331,184.04	334,928.01	649,612.07	335,241.60	366,478.98	369,700.37	377,728.12	377,379.37	377,642.56	4,492,612.36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	272,123.70	292,958.58	292,958.58	292,958.58	296,702.55	573,161.15	294,999.31	326,073.93	329,295.32	337,323.07	336,974.32	337,237.51	3,982,766.60	
Pensões	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	38,225.46	76,450.92	40,242.29	40,405.05	40,405.05	40,405.05	40,405.05	40,405.05	509,845.76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	569,137.39	502,999.89	570,253.64	499,355.64	552,713.14	526,883.39	534,357.89	527,790.14	530,033.89	462,852.14	631,595.63	525,916.17	6,433,890.95	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0.00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	573,690.52	631,571.81	503,693.01	590,700.25	533,182.81	1,404,827.15	673,141.97	623,617.17	583,961.15	527,549.88	1,022,601.90	648,617.24	8,317,154.96	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	109,126.93	158,937.78	36,179.60	97,235.40	47,995.65	484,098.03	212,373.30	96,571.48	56,177.81	29,264.11	523,693.42	101,224.31	1,952,877.82	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	310,349.16	331,184.04	331,184.04	331,184.04	334,928.01	649,612.07	335,241.60	366,478.98	369,700.37	377,728.12	377,379.37	377,642.56	4,492,612.36	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	106,065.29	88,321.55	83,200.93	111,120.09	96,383.87	173,164.81	78,301.79	105,470.55	109,267.61	73,710.01	72,811.00	110,696.05	1,211,453.55	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	48,209.14	53,128.44	53,128.44	51,160.72	50,875.28	97,952.24	47,225.28	55,096.16	48,815.36	46,847.64	48,718.11	59,054.32	660,211.13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais.													0.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,756,333.55	4,633,384.33	4,737,494.51	4,584,157.75	4,661,664.88	8,324,838.53	4,360,657.25	5,041,223.95	5,180,011.65	5,220,212.63	5,487,315.45	5,342,484.17	62,329,778.55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	158.286.825,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.235.044,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.051.781,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	62.329.778,65	39,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.807.961,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.567.563,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.327.165,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.599.485,74	6.908.623,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.599.485,74	6.908.623,42	0,00
Empréstimos	7.599.485,74	6.908.623,42	0,00
Internos	7.599.485,74	6.908.623,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.175.830,31	29.581.139,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.175.830,31	29.581.139,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.332.568,69	29.754.240,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.156.738,38	18.475,02	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.626,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.576.344,57	-22.672.516,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.179.860,40	158.286.825,20	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.044,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.679.816,40	158.286.825,20	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,25	4,36	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,47	-14,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	173.615.779,68	189.944.190,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	156.254.201,71	170.949.771,22	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.359.944,81	158.000,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.179.860,40	158.286.825,20	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	144.679.816,40	158.286.825,20	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	31.829.559,61	34.823.101,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.646.603,65	31.340.791,39	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.286.825,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	158.286.825,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.325.892,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.793.302,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.080.077,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	158.286.825,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.286.825,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.051.781,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.329.778,65	39,69
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	84.807.961,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	80.567.563,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.327.165,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.672.516,02	-14,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	189.944.190,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.823.101,54	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.325.892,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.080.077,76	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/07/2025 15:41:53 Página 11 de 11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, Inscrição Estadual nº 707258981.00-68, com sede na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, Bairro Serra do Curral, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-021, Telefone (31) 3267-3963 / (31) 3589-5000, e-mail licitacao3@gtgroup.net.br / licitacao@gtgroup.net, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.228.346-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373494	TESTE - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO ZIKA VIRUS. EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, COM DATA FABRICACAO/VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	VIDA	250	399,99	99.997,50

Total Fornecedor R$99.997,50

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 018/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 018/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **14/07/2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 1614-4, Conta Corrente nº 10.510-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade

de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 28 de julho de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. 05.905.525/0001-90

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

CPF nº. xxx.228.346-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **04 de agosto de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 052/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5449 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MU-

NICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
377	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	18	17°	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
103	EDVANIA TEIXEIRA DA SILVA	22	21°	CLASSIFICADO
1228	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	22	22°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Exame toxicológico para motorista;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE (BANHEIRA, BOLSAS DE MATERNIDADE, SHAMPOO, CONDICIONADOR, MAMADEIRA, TALCO, SABONETE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE JULHO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE AGOSTO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 11/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **12 DE JULHO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 11/07/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa E. K. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.432/0001-20. Matupá – MT, 28 de julho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 012/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de agosto de 2025 às 08h00min na Prefeitura Municipal de Matupá o "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 053/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, no portal nacional de contratações públicas (https://pncp.gov.br/app/editais/24772188000154/2025/110) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01 DE 28 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Matupá, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a denúncia formal de assédio moral protocolada neste Conselho, envolvendo membro(s) do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos de forma imparcial, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Apuração Preliminar, com a finalidade de analisar os fatos constantes na denúncia de assédio moral no âmbito do Conselho Tutelar, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I – Andressa Menezes, representante da sociedade civil;

II – Iolanda Lazarotto Jaroseski, representante da sociedade civil;

III – Rosicleia Alves Souza, representante do poder público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se

ZIZIAN SOLFOROSO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 051/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de julho de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 264/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 27/06/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2025 - ARP 136/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2025, referente à Ata de Registro de Preço nº 136/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024.**

CONTRATADA: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA

DECISÃO FINAL:

"Diante da robusta comprovação da inexecução contratual e da grave lesão ao interesse público, e em consonância com as recomendações da Comissão Processante, **DECIDO** pela procedência da apuração e pela aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa **SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA**, com fulcro no Art. 156, inciso II (multa) e inciso III (impedimento de licitar e contratar), da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preço nº 136/2024:

I. **MULTA** no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 1399/2025 (R$ 21.225,00 - vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais), **totalizando o valor de R$ 6.367,50 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A aplicação do percentual máximo justifica-se pela inexecução total do objeto e pela criticidade do material para a saúde pública.

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT. Este prazo é o máximo previsto para a sanção de impedimento quando há inexecução total ou grave dano, e sua aplicação integral é proporcional à gravidade da infração, ao dano causado à continuidade de um serviço público essencial e à ausência de qualquer tentativa da empresa de mitigar ou justificar sua falha.

III. Quanto ao **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS,** considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 136/2024 encerrou-se em 17 de junho de 2025, informa-se que o registro do licitante vencedor e os respectivos preços registrados encontram-se inativados.

Cumpra-se a presente decisão, com a imediata notificação da empresa SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, para ciência e para as providências cabíveis.

Fica a empresa informada do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação desta decisão, para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o Artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189, de 12 de novembro de 2024.

Por fim, informa-se que, a peça de recurso escrita deve ser apresentada por meio do envio pelos Correios ao endereço **Avenida Herminio Ometto, n.º 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000**, ou por meio do e-mail **cpar@matupa.mt.gov.br**.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 25 de junho de 2025.,

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração.**"**

Assinatura: 28/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 265/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RODOLFO RICARDO TOLEDO

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$25.328,75 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 27/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 266/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 27/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 267/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONIS-

TAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).**

Assinatura: 30/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 268/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: WA PISOS INTERTRAVADOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

Assinatura: 30/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Analise de Curriculos nº 002/2025, seguindo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para contratação e formação de **CADASTRO RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituiçao Federal, a Lei Orgânica do Municipio, Lei Complementar Municipal nº 261/2025, Lei Municipal na 865/2013 e demais legislaçoes municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Analise de Curriculos nº 002/2025 ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e a Comissão Organizadora**, nomeada pelo **Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025**, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser apresentada em formulário disponibilizado no **Anexo I** neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, CEP: 78525-000 Matupa/MT.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A informaçao prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.4. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade minima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato nao tenha completado a idade minima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos 002/2025 com a condição de que somente poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade minima de 18 anos completa.

2.6. A inscrição e a entrega de Titulos e Declaração de Tempo de Serviço neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 04 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2025 no horario das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h no endereço indicado no quadro abaixo:

Local de Inscrição: **Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenída Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, CEP: 78525-000 Matupa/MT**	**Início: 04/08/2025 - Término:12/08/2025** **Horário oficial do Estado de Mato Grosso: das 07:00h as 10:30h e das 13:00h as 16:30h.**

2.7. DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.7.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025.

2.7.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.7.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.8.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.8.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.8.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

3. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

4. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Poderá ser ofertado a qualquer candidato vaga de serviço em todo o território do Município, ou seja, **área rural, Indígena ou urbana,** de acordo com as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade do candidato, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, podendo optar em preencher o pedido de fim de fila conforme **o Anexo VIII.**

5. CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

5.1. Para o cargo de Cirurgião-Dentista especializado em Endodontia, se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Graduação + Especialização	Diploma de formação superior em Odontologia “Cirurgião-Dentista”, especializado em Endodontia registrada no Conselho Regional de Odontológia -CRO.	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
04	Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano

5.2. Para os cargos de Assistente Social, Educador Físico e Nutricionista, se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Graduação	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior + inscrição no Conselho Regional da classe.	4
02	Especialização	Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização **com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas**.	5
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
05	Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano

5.3. Para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Enfermagem, se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Comprovação de Escolaridade	Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar + Curso Técnico na área de habilitação Legal para o exercício da profissão + inscrição no Conselho Regional da classe.	2 pontos
02	Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano
03	Cursos Extracurriculares	Cursos Extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtido nos últimos 10 anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto

5.4. Para o cargo de Auxiliar de Fiscal de Vigilância Sanitária, se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Comprovação de Escolaridade	Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar.	2 pontos
02	Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano
03	Cursos Extracurriculares	Cursos Extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtido nos últimos 10 anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto

5.5. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas 01(um) título e de maior pontuação.

5.5.1. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido.

5.5.2. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível, juntamente com os originais.

5.5.3. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.5.4. A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim, conforme anexo VII deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Dos critérios de avaliação e classificação.

6.1.1. Todos os candidatos terão Titulação conferidas por meio de processamento manual.

6.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela pontução da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

6.1.3. Os currículos que não apresentarem em anexo titulos, serão computados com 0,5 ponto, em caso de empate será considerado o candidato (a) que possuir maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025.

7.2. Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.3. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.4. Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

8.2. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.3. que obtiver maior pontuação de títulos;

8.4. que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição;

8.5. sorteio público.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, na página de internet da Prefeitura Municipal de Matupá e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Os candidatos classificados ou de cadastro reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 002/2025 vigente e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados por Decreto publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias de todas as documentações com os devidos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

10.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.3.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.3.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.3.4. Título de Eleitor;

10.3.5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.3.6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

10.3.7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

10.3.8. Cartão do PIS/PASEP;

10.3.9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10.3.10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (obrigatório)

10.3.11. Conta no Banco do Brasil;

10.3.12. Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

10.3.13. Exame toxicológico para motorista;

10.3.14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

10.3.15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

10.3.16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br ;

10.3.17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br ;

10.3.18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

10.3.19. Comprovante de Escolaridade, por meio de Histórico Escola e Diploma/Certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

10.3.20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

10.3.21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

10.3.22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

10.3.23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

10.3.24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

10.3.25. Declaração de Dependentes;

10.3.26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

10.3.27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

10.3.28. Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente;

11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos da Lei Municipal nº 865/2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação.

12.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 , para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

12.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente.

12.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

12.9. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.10. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação, e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.11. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios (www.amm.org.br).

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Proces-

so Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025.

13.2. Período das Inscrições: **de 04 a 12 de agosto de 2025.**

13.3. Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: **13 de agosto de 2025.**

13.4. Recurso da Lista Preliminar das inscrições: **13 e 14 de agosto de 2025**

13.5. Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: **15 de agosto de 2025.**

13.6. Data da Análise dos Curriculos e Títulos: **18 a 20 de agosto de 2025.**

13.7. Divulgação da Lista Preliminar e Análise dos Currículos e Títulos : **21 de agosto de 2025.**

13.8. Recurso da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **22 a 25 de agosto de 2025**

13.9. Divulgação da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **26 de agosto de 2025**

13.10. Recurso da Lista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **27 a 28 de agosto de 2025**

13.11. Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos: **29 de agosto de 2024.**

13.12. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

b) Anexo II – CURRICULUM COM FOTO;

c) Anexo III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;

d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO;

e) Anexo V – PROCURAÇÃO.

Matupá – MT, 28 de julho de 2025.

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

14. DOS CARGOS E DAS VAGAS

14.1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1	Auxiliar no Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	Títulos e Experiência	R$ 1.599,51	40hs	01+ CR	Zona Urbana
2	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	Títulos e Experiência	R$ 2.136,12	40hs	01+ CR	Zona Urbana
3	Técnico de Enfermagem	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Títulos e Experiência	R$ 2.136,12	40hs	CR	Zona Urbana

14.2 NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
1	Assistente Social	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Títulos e Experiência	R$ 4.024,59	30hs	01+ CR	Zona Urbana
2	Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia	Formação superior em Odontologia “Cirurgião-Dentista”, especializado em Endodontia registrada no CRO.	Títulos e Experiência	R$ 9.000,00	30hs	01	Zona Urbana
3	Educador Físico	Curso Superior com título de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Títulos e Experiência	R$ 4.278,51	40hs	01	Zona Urbana
4	Nutricionista	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Títulos e Experiência	R$ 5.366,12	40hs	CR	Zona Urbana

15 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

15.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer o papel de ACDI I junto ao cirurgião dentista. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

15.2 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas; Autua e notifica os contribuintes que comete-

ram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

15.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

15.4 ASSISTENTE SOCIAL: Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula. Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais. Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências. Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle

e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações.

15.5 CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA: Realizar todas as atividades técnicas e éticas desenvolvidas no serviço, garantindo estrito cumprimento das normas profissionais e dos protocolos estabelecidos. O profissional deve possuir especialização em Endodontia registrada no CRO, sendo responsável pelo diagnóstico preciso e tratamento adequado de pacientes que necessitam de intervenções endodônticas, incluindo a realização de tratamentos de canal em dentes permanentes (unirradiculares e birradiculares), conforme critérios técnicos definidos pela gestão e parâmetros do Ministério da Saúde. Além disso, caberá ao profissional executar retratamentos endodônticos em casos de insucesso terapêutico, assegurando a resolutividade dos procedimentos. Outra atribuição essencial é o atendimento especializado a pacientes com deficiência, adaptando técnicas e, quando necessário, realizando procedimentos em ambiente hospitalar para garantir acessibilidade e segurança. O cirurgião-dentista também deverá executar tratamentos clínicos gerais complementares aos procedimentos endodônticos especializados, mantendo padrões de excelência no cuidado integral, entre outras atribuições correlatas ao cargo. O profissional altamente qualificado, com postura ética, capacidade técnica comprovada e compromisso com as diretrizes da saúde pública, assegurando a qualidade da assistência odontológica prestada à população.

15.6 EDUCADOR FÍSICO: O Educador Físico deverá realizar as ações de seu campo de atuação, sendo: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente, Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF e NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência; Proposta de inclusão social e combate á violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF e NASF; Capacitar os profissionais inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade relacionada ao campo da Educação Física; Articular parcerias com outros setores da área junto com as ESF, NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Realizar ações no campo de atuação da Educação Física nos espaços públicos e centros comunitários nas ações e prevenção e promoção da saúde; Realizar as ações definidas pelo Ministério da Saúde para serem executadas nas Academias da Saúde; Cumprir o horário estabelecido pelo programa da Academia da Saúde e polos de saúde cadastrados no programa; Planejar e executar todas as atividades do Programa da Academia da Saúde e do NASF tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas; Fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado; Estabelecer o controle para reavaliação quando necessário; Participar de capacitações de educação permanente, Repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação para o banco de Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante; Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação; Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário; Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário; Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas; Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; Estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia; Participar de reuniões e programações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação do programa; Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso; Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade; Realizar visitas domiciliares na comunidade; Estabelecer rodízio de atividades entre os membros da equipe; Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas á Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra referência; Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); Promover atividades de educação e saúde na área de segurança alimentar e nutricional, Práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato); Mobilizar a população adstrita ao polo do Programa; Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde; Participar do grupo de apoio e gestão do polo da Academia da Saúde para definição de atividades e programação; Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa; Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde, Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população, Participar e apoiar as equipes do NASF, quando implantadas; Articular as ações com as Equipes da Atenção Primária, ou seja, as Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal. Realizar Atividade

Educativa / Orientação Em Grupo Na Atenção Básica; Realizar Prática Corporal / Atividade Física Em Grupo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

15.7 NUTRICIONISTA: Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Matupá – MT, 28 de julho de 2025.

_____

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

CHECK-LIST

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO – **ANEXO I**;

II- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III - CURRICULUM CONFORME MODELO DO **ANEXO II**;

IIII - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 002/2025.

_____, _____DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº CPF:_____ Nº RG:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO: RUA_____ Nº_____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

PRETENSÃO DE CARGO: _____

_____

ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

E-MAIL: _____

Nº TELEFONE: _____

_____, _____DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.

ANEXO II

CURRICULUM COM FOTO

NOME (SEM ABREVIAÇÕES):
ENDEREÇO:
PONTO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL:
TELEFONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:

NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____ _____ _____ _____ _____
CPF:

_____, _____DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos de nível médio se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Comprovação de Escolaridade	Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar.	2 pontos		
Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Cursos Extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtido nos últimos 10 anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto		
Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2025.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos de nível médio técnico se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Comprovação de Escolaridade	Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar + Curso Técnico na área de habilitação Legal para o exercício da profissão + inscrição no Conselho Regional da classe.	2 pontos		
Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Cursos Extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtido nos últimos 10 anos.	A cada 10 horas será considerado 1 ponto		

Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2025.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos de nível superior se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Títulos Acadêmicos	Pontuação Por Item (Conforme Documentos Comprobatórios)	Pontuação Máxima Por Critério	Pontos Informados Pelo Candidato	Pontuação Final Deferida Pela Comissão
Graduação	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior + inscrição no Conselho Regional da classe.	4		
Especialização	Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização **com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas**.	5		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano		

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2025.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 002/2025, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos de nível superior especialista se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Títulos Acadêmicos	Pontuação Por Item (Conforme Documentos Comprobatórios)	Pontuação Máxima Por Critério	Pontos Informados Pelo Candidato	Pontuação Final Deferida

				Pela Comissão
Graduação + Especialização	Diploma de formação superior em Odontologia “Cirurgião-Dentista”, especializado em Endodontia registrada no Conselho Regional de Odontológia -CRO.	4		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
Experiência Profissional	Exercício da Profissão comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela Instituição onde trabalhou. Obs: Serão consideradas as declarações com período superior a 01 (um) ano.	1 ponto por ano		
Graduação + Especialização	Diploma de formação superior em Odontologia “Cirurgião-Dentista”, especializado em Endodontia registrada no Conselho Regional de Odontológia -CRO.	4		

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2025.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____ (*nacionalidade* _____,

(*estado civil*) , (*profissão*) , nascido (a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado , CEP , Telefone nº

, para o fim específico de assinar os documentos de **INSCRIÇÃO, ENTREGA DE TÍTULOS E OU ATRIBUIÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado 002/2025** da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

Matupá-MT,___de de 2025.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VIII

PEDIDO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) no cargo de _____ na zona_____ em _____º lugar no **Processo Seletivo Simplificado de Analise de Curriculos nº 002/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT **DECLARO** que: Desisto **TEMPORARIAMENTE** da minha nomeação e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados/classificados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha convocação poderá ou não ser solicitada novamente no período de vigência do referido Processo Seletivo.

Matupá -MT, _____ de _____de 2025

_____

ASSINATURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA AMBULÂNCIA FORD PLACA SPT5F74 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).**

Assinatura: 01/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE APLICAÇÃO DA REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Assinatura: 01/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$42.723,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais).**

Assinatura: 02/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 272/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$56.964,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

Assinatura: 02/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5123 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **800.000,00**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

307	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

374	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
376	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
390	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

601	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	180.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
604	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	450.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5123 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

639	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CA	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
2	01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-100.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-150.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5123 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

-800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 02 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5124 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$459.778,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **459.778,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	39.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - □IVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 □OORDENADORIA DE EDU□A□AO E □ULTURA

316	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO □OM AS ATIVIDADES □ULTURAIS	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 □OORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

374	27.812.0011.1066.0000	□ONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O DESPORTO □OMUI	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5124 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

386	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
390	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
540	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

586	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	140.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

637	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
639	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5124 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

657	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	9.278,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

41	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
42	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
43	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
44	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

310	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-6.620,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5124 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	311		13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-131,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					
	378		27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	-110.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	387		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNI	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	391		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNI	-1.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	393		27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNI	-14.249,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	494		10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 019	Programa CAPS				
	538		10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	612		17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-85.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5124 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
614	17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	-80.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
634	26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBAN(	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA				
647	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-39.500,00		
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
663	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-9.278,00		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-459.778,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5125 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1984

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.483.118,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.483.118,70**

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

1061	16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	1.483.118,70
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 043	Programa de habitação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

991	16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	-1.483.118,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 043	Programa de habitação	

-1.483.118,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 10 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5127 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.152,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.152,78**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1064	08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	2.384,26
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	
1065	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	0,78
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	
1066	08.244.0039.2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	1.767,74
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.152,78**

Fontes de Recurso	
2 500	1.767,74
2 660	2.385,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 15 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5128 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$97.501,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **97.501,67**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

1069	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.801,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1067	12.364.0010.2219.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR	66.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1068	12.364.0010.2219.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **97.501,67**

Fontes de Recurso	
2 501	97.501,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 15 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.711.951,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.711.951,68**

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
44	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	228.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 02 03	PROCON				
46	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 020	PROCON			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
66	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	20.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
67	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	8.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

307	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
308	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	550.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

540	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	142.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

297	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	217.846,66
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 009	FNDE - Construcao de Creche	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1070	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.I	315.884,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1071	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.I	85.221,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 542
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **618.951,68**

Fontes de Recurso	
1 542	401.105,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

1 569 217.846,66

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132 04.122.0002.2103.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

142 20.122.0002.2121.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL -14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

143 20.122.0002.2121.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL -19.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

145 20.122.0002.2122.0000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

149 18.541.0032.1033.0000 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

154 20.602.0004.1021.0000 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE -32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

156 20.602.0004.1021.0000 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

164	20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTUF	-33.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
184	20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMIL	-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
186	20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMIL	-13.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
189	20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILI	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

192	23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	-36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
197	23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	-14.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
198	23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

207	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
455	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
459	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-54.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
465	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-28.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
468	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-15.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
493	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-38.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
606	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-550.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado			

-1.093.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 15 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5130 , DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5131 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1985

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.225.000,00**

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1047	12.361.0005.2226.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL - VA	500.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1048	12.361.0005.2226.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL - VA	50.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1049	12.361.0005.2226.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL - VA	120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1050	12.365.0008.2224.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - PRÉ-ESC	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1051	12.365.0008.2224.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - PRÉ-ESC	65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1052	12.365.0008.2224.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - PRÉ-ESC	20.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
1053	12.365.0008.2225.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - CRECHE	70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 002	FUNDEB-VAAT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5131 , DE 16 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1985

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

1054	12.365.0008.2225.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - CRECHE	50.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1055	12.365.0008.2225.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - CRECHE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	
1056	12.365.0008.2225.0000	MANUT. DAS DESPESAS COM EDUC. INFANTAIL - CRECHE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB-VAAT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.225.000,00**

Fontes de Recurso	
1 543	1.225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 16 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5133 , DE 18 DE julho DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
381	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.13.00	0011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5133 , DE 18 DE julho DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
529	10.302.0029.2214.0000 3.3.90.30.00	0029 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.660,00

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
382	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-1.160,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
530	10.302.0029.2214.0000 3.3.90.36.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5134 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$708,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **708,81**

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
225	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	708,81	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
265	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-708,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-708,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 18 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5136 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$190.765,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **190.765,98**

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

208	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	25.765,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

385	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
390	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

595	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

643	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5136 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

661	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

199	12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA	-2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/	-6.025,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

241	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAI	-10.240,98
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

378	27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

612	17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-5.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5136 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
615	17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
618	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
668	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-190.765,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 24 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5138 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.316,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.316,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

835	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	20.316,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

830	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

833	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-10.316,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-20.316,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 711 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 090/25, e dá outras providências.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 38422/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 090/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Bruno Gonçalves de Oliveira** ma-

trícula 28787, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 090/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, que tem como objeto: Utilização do software RADAR+AUTUA, para emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Rogério Antônio da Silva**, matrícula 28842.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Inicial Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.948.145/0001-47. Objeto: a) Alteração das Cláusulas Décima e Décima Quarta do contrato: As Cláusulas Décima – Das Obrigações das Partes, e Décima Quarta – Alterações, estabelecem o limite de 25% para as alterações de acréscimos ou supressões; porém, a Lei de Licitações, em seu Art. 125, prevê o limite de até 50% de acréscimos quando se tratar de reforma de equipamento ou edifício; b) Aditamento de valor: Por este termo, fica o contrato aditivado em R$121.141,30 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais, trinta centavos), que representa 47,88% (quarenta e sete vírgula oitenta e oito por cento), passando a vigorar com o valor de R$374.141,30 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais, trinta centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 25/07/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 07/2025

AVISO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 07/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA. O Município de Mirassol D'Oeste torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório mencionado acima, conforme determinação do Prefeito. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2025. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2025

PORTARIA Nº 640 DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MIRIAM DA SILVA FARIA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 11/02/2022 A 10/02/2023, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 29/07/2025 E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1913/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE JULHO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2025

PORTARIA Nº 709 DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGAR O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 643 DE 07 DE JULHO DE 2025 QUE CONCEDE FERIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar o Artigo 2º da Portaria n° 643/2025 que concedeu Ferias, publicado em 09 de julho de 2025 na edição nº 4.774 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na página nº 407.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de

Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 28 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2025

PORTARIA Nº 710 DE 28 DE JULHO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO, que a servidora APARECIDA IVONE MAZOTTI, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 2161/2025 de 28/07/2025;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder abono de permanência para a servidora ***APARECIDA IVONE MAZOTTI*** matrícula nº 3526, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 28 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2025

PORTARIA Nº 712 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **VANIA RODRIGUES VIEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 28 de julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.139/2025

DECRETO Nº 5.139 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Julho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tsn

DECRETO Nº 5.139 DE 28 DE JULHO DE 2025.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	104° COLOCADO (A)
SANDRA REGINA PENA DA SILVA	105º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/tsn

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.139 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/tsn

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. Empresa Vencedora: **MARCIO DE SOUSA QUEIROZ** o lote 01, com o valor de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **28/07/2025.** Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 28/07/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL - LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE: SGURANÇA E DIREÇÃO CERTA.". **Empresa:** RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.055.033/0001-98. **Valor total:** R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais re-

ais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2025.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº77 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº77 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** com objetivo para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI**, contratando a empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL d'OESTE.**

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DO DIA 09 DE JULHO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 09 DE JULHO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 93/2025

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2025,* encontram-se a disposição no endereço eletrônico: https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transparencia/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-rreo/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.885.800,00	162.791.171,37	31.428.479,97	19,31	78.117.815,36	47,99	84.673.356,01
RECEITAS CORRENTES	152.123.800,00	152.123.800,00	27.064.342,15	17,79	72.498.306,17	47,66	79.625.493,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.356.950,00	25.356.950,00	5.322.185,32	20,99	12.285.867,18	48,45	13.071.082,82
Impostos	23.191.950,00	23.191.950,00	5.149.315,23	22,20	11.203.024,08	48,31	11.988.925,92
Taxas	2.165.000,00	2.165.000,00	172.870,09	7,98	1.082.843,10	50,02	1.082.156,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.024.700,00	6.024.700,00	1.053.015,76	17,48	2.760.089,45	45,81	3.264.610,55
Contribuições Sociais	4.174.700,00	4.174.700,00	743.061,05	17,80	1.910.225,31	45,76	2.264.474,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	309.954,71	16,75	849.864,14	45,94	1.000.135,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.000,00	3.624.000,00	633.634,75	17,48	1.755.832,98	48,45	1.868.167,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	3.621.000,00	3.621.000,00	633.634,75	17,50	1.755.832,98	48,49	1.865.167,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.876.660,00	6.876.660,00	1.217.052,28	17,70	3.544.588,61	51,55	3.332.071,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.085.000,00	1.085.000,00	201.089,98	18,53	469.271,47	43,25	615.728,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	1.334,09	0,00	2.170,83	0,00	-2.170,83
Outros Serviços	5.791.660,00	5.791.660,00	1.014.628,21	17,52	3.073.146,31	53,06	2.718.513,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.435.190,00	106.435.190,00	17.676.756,19	16,61	50.312.355,55	47,27	56.122.834,45
Transferências da União e de suas Entidades	47.404.189,16	47.404.189,16	8.135.257,75	17,16	21.665.859,57	45,70	25.738.329,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.857.980,84	31.857.980,84	5.396.449,40	16,94	15.582.265,71	48,91	16.275.715,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.816.020,00	26.816.020,00	4.138.569,04	15,43	13.051.750,27	48,67	13.764.269,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	70.000,00	70.000,00	6.480,00	9,26	12.480,00	17,83	57.520,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.806.300,00	3.806.300,00	1.161.697,85	30,52	1.839.572,40	48,33	1.966.727,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.711.000,00	1.711.000,00	28.817,07	1,68	66.018,43	3,86	1.644.981,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	930.300,00	930.300,00	829.265,45	89,14	869.795,66	93,50	60.504,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	303.615,33	26,06	903.758,31	77,58	261.241,69
RECEITAS DE CAPITAL	9.762.000,00	10.667.371,37	4.364.137,82	40,91	5.619.509,19	52,68	5.047.862,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.762.000,00	10.667.371,37	4.364.137,82	40,91	5.619.509,19	52,68	5.047.862,18
Transferências da União e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	1.881.388,00	133,24	1.881.388,00	133,24	-469.388,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.350.000,00	9.255.371,37	2.482.749,82	26,82	3.738.121,19	40,39	5.517.250,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.801.705,37	22,24	9.547.715,57	55,87	7.542.484,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.976.000,00	179.881.371,37	35.230.185,34	19,59	87.665.530,93	48,74	92.215.840,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.976.000,00	179.881.371,37	35.230.185,34	19,59	87.665.530,93	48,74	92.215.840,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.976.000,00	179.881.371,37	35.230.185,34	19,59	87.665.530,93	48,74	92.215.840,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.293.256,94			16.293.256,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		16.293.256,94			16.293.256,94		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.611.731,88	178.449.737,22	30.454.059,65	97.826.311,93	80.623.425,29	30.177.839,50	72.309.399,80	106.140.337,42	69.764.399,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.853.013,72	142.985.152,55	25.367.312,02	83.759.694,84	59.225.457,71	28.615.655,32	68.132.470,47	74.852.682,08	65.787.776,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.491.185,00	73.772.731,19	14.122.140,90	37.745.995,35	36.026.735,84	14.239.178,92	37.436.018,66	36.336.712,53	37.211.189,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.355.828,72	69.206.421,36	11.245.171,12	46.013.699,49	23.192.721,87	14.376.476,40	30.696.451,81	38.509.969,55	28.576.586,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.355.828,72	69.206.421,36	11.245.171,12	46.013.699,49	23.192.721,87	14.376.476,40	30.696.451,81	38.509.969,55	28.576.586,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.063.558,00	32.818.405,31	5.086.747,63	14.066.617,09	18.751.788,22	1.562.184,18	4.176.929,33	28.641.475,98	3.976.623,32	0,00
INVESTIMENTOS	21.151.005,00	32.214.873,31	5.086.747,63	14.066.617,09	18.148.256,22	1.562.184,18	4.176.929,33	28.037.943,98	3.976.623,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.553,00	603.532,00	0,00	0,00	603.532,00	0,00	0,00	603.532,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.693.896,02	2.097.324,63	15.212.516,49	6.481.379,53	3.773.582,50	10.297.933,00	11.395.963,02	9.359.604,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.000.000,00	200.143.633,24	32.551.384,28	113.038.828,42	87.104.804,82	33.951.422,00	82.607.332,80	117.536.300,44	79.124.004,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.000.000,00	200.143.633,24	32.551.384,28	113.038.828,42	87.104.804,82	33.951.422,00	82.607.332,80	117.536.300,44	79.124.004,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.058.198,13		8.541.526,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.000.000,00	200.143.633,24	32.551.384,28	113.038.828,42		33.951.422,00	87.665.530,93		87.665.530,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.090.200,00	17.090.200,00	3.801.705,37	22,24	9.547.715,57	55,87	7.542.484,43
RECEITAS CORRENTES	17.090.200,00	17.090.200,00	3.801.705,37	22,24	9.547.715,57	55,87	7.542.484,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.535.100,00	7.535.100,00	1.978.731,12	26,26	5.069.642,97	67,28	2.465.457,03
Contribuições Sociais	7.535.100,00	7.535.100,00	1.978.731,12	26,26	5.069.642,97	67,28	2.465.457,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.555.100,00	9.555.100,00	1.822.974,25	19,08	4.478.072,60	46,87	5.077.027,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.445.000,00	9.445.000,00	1.809.540,22	19,16	4.415.554,28	46,75	5.029.445,72
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.100,00	110.100,00	13.434,03	12,20	62.518,32	56,78	47.581,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.388.268,12	21.693.896,02	2.097.324,63	15.212.516,49	6.481.379,53	3.773.582,50	10.297.933,00	11.395.963,02	9.359.604,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.388.268,12	21.693.896,02	2.097.324,63	15.212.516,49	6.481.379,53	3.773.582,50	10.297.933,00	11.395.963,02	9.359.604,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.550,00	11.752.065,14	1.940.240,07	5.801.699,98	5.950.365,16	1.940.240,07	5.801.699,98	5.950.365,16	4.863.732,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.822.718,12	9.941.830,88	157.084,56	9.410.816,51	531.014,37	1.833.342,43	4.496.233,02	5.445.597,86	4.495.872,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.611.731,88	178.449.737,22	30.454.059,65	97.826.311,93	86,54	80.623.425,29	30.177.839,50	72.309.399,80	87,53	106.140.337,42	0,00
Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	535.899,36	1.722.469,91	1,52	3.893.172,58	605.568,70	1.612.215,26	1,95	4.003.427,23	0,00
Ação Legislativa	6.500.000,00	5.615.642,49	535.899,36	1.722.469,91	1,52	3.893.172,58	605.568,70	1.612.215,26	1,95	4.003.427,23	0,00
Administração	27.913.842,00	30.503.530,12	4.989.649,27	19.830.120,36	17,54	10.673.409,76	5.371.122,93	14.025.641,47	16,98	16.477.888,65	0,00
Administração Financeira	4.544.000,00	4.463.571,02	772.129,83	2.168.346,33	1,92	2.295.224,69	641.368,46	1.627.153,60	1,97	2.836.417,42	0,00
Administração Geral	23.369.842,00	26.039.959,10	4.217.519,44	17.661.774,03	15,62	8.378.185,07	4.729.754,47	12.398.487,87	15,01	13.641.471,23	0,00
Segurança Pública	83.362,00	41.362,00	0,00	0,00	0,00	41.362,00	0,00	0,00	0,00	41.362,00	0,00
Policiamento	83.362,00	41.362,00	0,00	0,00	0,00	41.362,00	0,00	0,00	0,00	41.362,00	0,00
Assistência Social	2.273.905,00	3.249.820,15	637.116,17	1.654.997,62	1,46	1.594.822,53	703.312,45	1.160.862,05	1,41	2.088.958,10	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	72.000,00	395.948,05	375.019,64	375.019,64	0,33	20.928,41	368.029,14	368.029,14	0,45	27.918,91	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	253.507,30	0,00	0,00	0,00	253.507,30	0,00	0,00	0,00	253.507,30	0,00
Assistência Comunitária	2.013.905,00	2.575.981,88	262.096,53	1.279.977,98	1,13	1.296.003,90	335.283,31	792.832,91	0,96	1.783.148,97	0,00
Administração Geral	0,00	7.382,92	0,00	0,00	0,00	7.382,92	0,00	0,00	0,00	7.382,92	0,00
Previdência Social	13.665.000,00	13.665.000,00	1.857.355,06	5.008.727,13	4,43	8.656.272,87	1.909.295,79	4.991.182,23	6,04	8.673.817,77	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.775.000,00	12.775.000,00	1.835.956,39	4.778.738,92	4,23	7.996.261,08	1.835.956,39	4.778.738,92	5,78	7.996.261,08	0,00
Administração Geral	890.000,00	890.000,00	21.398,67	229.988,21	0,20	660.011,79	73.339,40	212.443,31	0,26	677.556,69	0,00
Saúde	35.823.982,52	41.777.366,22	7.195.378,37	23.575.570,30	20,86	18.201.795,92	7.610.486,51	19.072.811,69	23,09	22.704.554,53	0,00
Atenção Básica	15.231.892,00	18.371.527,71	3.544.612,16	11.231.715,40	9,94	7.139.812,31	3.496.632,96	8.689.102,70	10,52	9.682.425,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.911.152,32	17.096.805,85	2.399.773,32	9.059.515,95	8,01	8.037.289,90	3.080.770,15	7.906.447,21	9,57	9.190.358,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.558.051,92	1.979.243,25	856.523,71	1.878.997,71	1,66	100.245,54	581.417,61	1.230.854,06	1,49	748.389,19	0,00
Vigilância Sanitária	535.584,00	539.430,10	79.833,62	306.123,47	0,27	233.306,63	113.334,15	239.174,55	0,29	300.255,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.482.602,28	1.685.659,31	211.596,57	605.884,07	0,54	1.079.775,24	201.816,36	560.408,47	0,68	1.125.250,84	0,00
Administração Geral	2.089.200,00	2.089.200,00	103.038,99	493.333,70	0,44	1.595.866,30	136.515,28	446.824,70	0,54	1.642.375,30	0,00
Demais Subfunções	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,05	0,00	11.935,45	34.520,38	0,04	26.705,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,05	0,00	11.935,45	34.520,38	0,04	26.705,62	0,00
Educação	37.607.830,00	42.184.211,39	11.309.636,95	27.147.757,65	24,02	15.036.453,74	9.290.635,77	20.604.201,08	24,94	21.580.010,31	0,00
Ensino Fundamental	16.435.170,00	15.681.313,10	3.675.333,88	11.267.421,94	9,97	4.413.891,16	4.788.202,11	10.476.982,04	12,68	5.204.331,06	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,27	0,00	60.000,00	120.000,00	0,15	180.000,00	0,00
Educação Infantil	18.833.320,00	23.838.111,68	6.871.605,74	13.478.643,64	11,92	10.359.468,04	3.901.026,04	8.645.201,81	10,46	15.192.909,87	0,00
Educação Especial	212.340,00	319.240,00	0,00	133.100,00	0,12	186.140,00	54.000,00	78.000,00	0,09	241.240,00	0,00
Administração Geral	729.450,00	740.819,25	197.134,10	710.813,23	0,63	30.006,02	168.114,69	579.886,72	0,70	160.932,53	0,00
Demais Subfunções	1.097.550,00	1.304.727,36	565.563,23	1.257.778,84	1,11	46.948,52	319.292,93	704.130,51	0,85	600.596,85	0,00
Cultura	2.184.440,00	2.662.440,00	1.920.866,79	2.432.586,89	2,15	229.853,11	1.155.298,99	1.627.405,32	1,97	1.035.034,68	0,00
Difusão Cultural	2.184.440,00	2.662.440,00	1.920.866,79	2.432.586,89	2,15	229.853,11	1.155.298,99	1.627.405,32	1,97	1.035.034,68	0,00
Urbanismo	11.395.500,00	14.613.713,38	357.412,94	6.348.137,67	5,62	8.265.575,71	670.188,23	2.697.344,69	3,27	11.916.368,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.395.500,00	14.613.713,38	357.412,94	6.348.137,67	5,62	8.265.575,71	670.188,23	2.697.344,69	3,27	11.916.368,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.000,00	1.814.603,66	64.811,01	116.839,37	0,10	1.697.764,29	43.668,80	52.028,36	0,06	1.762.575,30	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.664.603,66	64.811,01	64.811,01	0,06	1.599.792,65	0,00	0,00	0,00	1.664.603,66	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	52.028,36	0,05	97.971,64	43.668,80	52.028,36	0,06	97.971,64	0,00
Saneamento	5.614.401,20	5.632.092,44	661.987,22	3.942.220,58	3,49	1.689.871,86	1.057.195,83	3.162.032,84	3,83	2.470.059,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.614.401,20	5.632.092,44	661.987,22	3.942.220,58	3,49	1.689.871,86	1.057.195,83	3.162.032,84	3,83	2.470.059,60	0,00
Gestão Ambiental	73.205,00	450.000,00	0,00	356.520,00	0,32	93.480,00	93.876,11	93.876,11	0,11	356.123,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.205,00	450.000,00	0,00	356.520,00	0,32	93.480,00	93.876,11	93.876,11	0,11	356.123,89	0,00
Agricultura	2.143.325,00	1.667.525,00	0,00	27.000,00	0,02	1.640.525,00	27.000,00	27.000,00	0,03	1.640.525,00	0,00
Extensão Rural	1.551.120,00	1.419.120,00	0,00	27.000,00	0,02	1.392.120,00	27.000,00	27.000,00	0,03	1.392.120,00	0,00
Administração Geral	186.000,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
Demais Subfunções	406.205,00	160.205,00	0,00	0,00	0,00	160.205,00	0,00	0,00	0,00	160.205,00	0,00
Comércio e Serviços	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Turismo	206.100,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	206.100,00	0,00
Energia	2.240.500,00	3.259.887,85	60.380,29	2.032.444,88	1,80	1.227.442,97	780.532,42	1.038.852,27	1,26	2.221.035,58	0,00
Energia Elétrica	2.240.500,00	3.259.887,85	60.380,29	2.032.444,88	1,80	1.227.442,97	780.532,42	1.038.852,27	1,26	2.221.035,58	0,00
Transporte	4.439.000,00	4.742.494,07	602.583,81	1.329.464,77	1,18	3.413.029,30	300.804,16	596.481,22	0,72	4.146.012,85	0,00
Transporte Rodoviário	4.439.000,00	4.742.494,07	602.583,81	1.329.464,77	1,18	3.413.029,30	300.804,16	596.481,22	0,72	4.146.012,85	0,00
Desporto e Lazer	1.064.400,00	1.539.011,09	260.027,61	1.087.211,44	0,96	451.799,65	314.243,04	925.676,51	1,12	613.334,58	0,00
Desporto Comunitário	1.064.400,00	1.539.011,09	260.027,61	1.087.211,44	0,96	451.799,65	314.243,04	925.676,51	1,12	613.334,58	0,00
Encargos Especiais	2.426.553,00	2.117.532,00	954,80	1.153.017,36	1,02	964.514,64	232.674,32	587.268,32	0,71	1.530.263,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	903.053,00	594.032,00	0,00	0,00	0,00	594.032,00	0,00	0,00	0,00	594.032,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.523.500,00	1.523.500,00	954,80	1.153.017,36	1,02	370.482,64	232.674,32	587.268,32	0,71	936.231,68	0,00
Reserva de Contingência	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00
Demais Subfunções	2.695.160,16	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	2.646.179,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.388.268,12	21.693.896,02	2.097.324,63	15.217.950,38	13,46	6.475.945,64	3.773.582,50	10.301.374,94	12,47	11.392.521,08	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	61.272,50	181.807,14	0,16	218.192,86	61.272,50	181.807,14	0,22	218.192,86	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	61.272,50	181.807,14	0,16	218.192,86	61.272,50	181.807,14	0,22	218.192,86	0,00
Administração	2.755.550,00	2.780.650,00	471.233,00	1.414.930,33	1,25	1.365.719,67	477.201,06	1.402.080,89	1,70	1.378.569,11	0,00
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	76.199,18	226.617,73	0,20	250.382,27	76.199,18	226.617,73	0,27	250.382,27	0,00
Administração Geral	2.278.550,00	2.303.650,00	395.033,82	1.188.312,60	1,05	1.115.337,40	401.001,88	1.175.463,16	1,42	1.128.186,84	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	11.950.218,12	12.192.401,24	711.484,27	11.021.561,25	9,75	1.170.839,99	2.379.325,67	6.121.474,83	7,41	6.070.926,41	0,00
Atenção Básica	1.735.000,00	1.799.609,75	436.906,60	1.361.864,20	1,20	437.745,55	439.920,99	1.334.498,53	1,62	465.111,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.693.000,00	9.854.788,13	213.039,85	9.488.277,22	8,39	366.510,91	1.877.866,86	4.615.556,47	5,59	5.239.231,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	26.285,24	10.091,20	26.285,24	0,02	0,00	10.091,20	26.285,24	0,03	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	224.000,00	39.590,32	118.770,96	0,11	105.229,04	39.590,32	118.770,96	0,14	105.229,04	0,00
Administração Geral	286.718,12	286.718,12	11.856,30	26.363,63	0,02	260.354,49	11.856,30	26.363,63	0,03	260.354,49	0,00
Educação	5.215.500,00	6.243.844,78	835.120,02	2.535.139,76	2,24	3.708.705,02	835.120,02	2.534.628,73	3,07	3.709.216,05	0,00
Ensino Fundamental	2.949.500,00	3.024.523,33	387.224,94	1.178.319,23	1,04	1.846.204,10	387.224,94	1.177.826,66	1,43	1.846.696,67	0,00
Educação Infantil	2.249.000,00	3.173.978,31	439.371,82	1.334.519,63	1,18	1.839.458,68	439.371,82	1.334.501,17	1,62	1.839.477,14	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	40.343,14	8.523,26	22.300,90	0,02	18.042,24	8.523,26	22.300,90	0,03	18.042,24	0,00
Desporto e Lazer	57.000,00	67.000,00	18.214,84	64.511,90	0,06	2.488,10	20.663,25	61.383,35	0,07	5.616,65	0,00
Desporto Comunitário	57.000,00	67.000,00	18.214,84	64.511,90	0,06	2.488,10	20.663,25	61.383,35	0,07	5.616,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.000.000,00	200.143.633,24	32.551.384,28	113.044.262,31	100,00	87.099.370,93	33.951.422,00	82.610.774,74	100,00	117.532.858,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.567.627,71	11.579.648,20	12.093.928,70	12.843.118,24	12.708.860,17	17.878.814,18	12.031.516,49	12.927.197,10	12.077.162,88	12.937.470,84	14.317.428,27	15.070.785,85	159.033.558,63	164.918.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.765.830,17	1.882.590,25	1.814.479,88	1.730.702,75	1.692.948,30	2.340.769,98	1.234.175,29	1.948.779,09	1.837.763,89	1.942.963,59	2.229.714,82	3.092.470,50	23.513.188,51	25.356.950,00
IPTU	396.501,76	305.211,48	335.150,96	320.154,49	264.207,24	289.313,77	20.674,74	205.636,25	160.657,80	152.129,78	163.025,57	1.411.561,43	4.024.225,27	7.978.000,00
ISS	752.427,06	930.299,56	777.403,29	817.487,38	915.444,70	740.991,09	707.149,76	677.999,02	671.359,20	606.560,90	1.030.704,13	838.355,57	9.466.181,66	6.811.950,00
ITBI	80.842,60	178.839,38	259.089,89	152.879,51	103.118,60	73.398,33	7.721,75	283.982,65	171.956,65	284.270,86	368.201,36	185.347,26	2.149.648,84	3.373.000,00
IRRF	438.467,07	418.987,43	385.369,83	397.901,22	369.799,80	1.200.783,32	482.544,24	540.266,40	533.952,24	544.695,31	557.819,68	594.300,23	6.464.886,77	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.591,68	49.252,40	57.465,91	42.280,15	40.377,96	36.283,47	16.084,80	240.894,77	299.838,00	355.306,74	109.964,08	62.906,01	1.408.245,97	2.169.000,00
Contribuições	546.041,11	635.297,66	527.710,79	535.780,49	561.516,05	1.486.153,42	167.097,67	680.828,16	373.667,77	485.480,09	477.688,93	575.326,83	7.052.588,97	6.024.700,00
Receita Patrimonial	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.232,18	285.054,98	222.684,26	343.226,81	412.786,65	220.848,10	3.681.262,29	3.624.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	451.042,04	240.422,42	271.093,69	279.081,39	211.312,51	320.698,92	376.615,11	191.794,38	3.576.025,31	3.621.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,49	5.973,59	11.371,75	22.527,89	36.171,54	29.053,72	105.236,98	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	644.306,31	668.823,87	624.135,18	750.985,26	524.126,39	518.681,61	610.791,01	588.300,21	549.223,92	579.221,19	625.879,58	591.172,70	7.275.647,23	6.876.660,00
Transferências Correntes	8.861.352,08	7.918.958,54	8.584.038,14	9.393.962,77	8.629.499,53	12.597.244,35	9.583.103,52	9.267.494,72	8.915.983,34	9.408.401,07	10.390.756,13	9.609.872,03	113.160.666,22	119.230.190,00
Cota-Parte do FPM	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	34.462.852,41	35.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.832.726,06	1.806.548,10	1.671.060,28	2.163.366,51	1.990.193,10	1.707.860,57	2.429.181,67	2.078.937,78	2.181.678,72	2.236.039,18	2.122.742,81	1.638.172,00	23.858.506,78	25.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	467.289,16	294.593,86	297.978,35	278.193,98	206.161,22	210.541,98	256.812,44	295.648,46	1.001.735,28	1.034.545,76	1.028.097,57	589.132,53	5.960.730,59	5.375.000,00
Cota-Parte do ITR	3.942,16	17.903,83	89.246,85	376.236,48	91.146,45	97.392,04	87.305,72	7.060,62	9.479,49	2.172,89	1.589,71	2.234,32	785.710,56	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.433,93	15.470,52	14.780,29	21.904,49	13.336,01	15.650,55	14.043,26	37.727,59	38.408,72	41.418,77	38.020,28	41.076,08	306.270,49	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.061.780,50	2.103.703,88	2.024.807,33	2.552.765,83	2.331.167,46	2.181.173,98	2.830.565,65	2.259.688,05	2.246.712,31	2.446.606,36	2.395.280,61	2.007.440,38	27.441.692,34	26.816.020,00
Outras Transferências Correntes	1.395.490,99	1.266.887,35	1.972.477,08	1.898.834,72	1.305.993,50	4.042.877,45	1.279.088,17	983.987,29	1.064.276,01	1.235.541,18	1.728.079,01	2.171.370,30	20.344.903,05	24.709.170,00
Outras Receitas Correntes	417.379,43	211.121,93	177.122,90	159.738,49	849.727,86	695.542,40	165.116,82	156.739,94	177.839,70	178.178,09	180.602,16	981.095,69	4.350.205,41	3.806.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.683.834,53	1.398.685,05	1.455.836,45	1.548.961,71	1.562.933,85	2.716.375,20	1.336.841,12	1.786.682,39	1.669.889,08	1.860.368,32	1.869.643,60	1.596.254,16	20.486.305,46	21.410.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	351.323,62	350.617,73	356.894,32	353.305,94	351.885,91	1.008.792,94	43.454,05	375.635,10	373.667,77	374.407,34	371.839,96	371.221,09	4.683.045,77	4.174.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	399.513,80	138.050,51	138.050,51	138.050,51	137.141,58	655.428,06	141.777,18	148.079,98	155.142,91	155.142,91	161.746,27	141.869,06	2.509.993,28	1.165.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	103.107,61	3.437,63	154.755,19	73.513,91	78.106,01	44.770,19	59.728,76	65.749,08	27.761,28	193.851,26	90.182,31	5.167,10	900.130,33	3.300.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	995.800,35	1.007.384,01	1.091.881,13	1.197.218,23	1.113.317,12	1.136.966,81	1.245.875,06	1.077.996,91	12.393.136,08	12.771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	15.162.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	12.447.784,67	13.474.531,69	138.547.253,17	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	11.145.926,32	14.962.438,98	10.694.675,37	11.140.514,71	10.407.273,80	11.077.102,52	12.447.784,67	13.474.531,69	138.347.253,17	143.508.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	141.200,00	149.000,19	147.164,59	141.200,00	141.200,00	282.400,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	1.912.964,78	2.432.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.742.593,18	10.031.962,96	10.490.927,66	11.152.956,53	11.004.726,32	14.680.038,98	10.542.875,37	10.988.714,71	10.255.473,80	10.925.302,52	12.295.984,67	13.322.731,69	136.434.288,39	141.076.100,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.175.000,00	7.949.186,94
Receita de Contribuições dos Segurados	4.174.700,00	1.910.225,31
Ativo	3.984.600,00	1.870.367,19
Inativo	190.000,00	39.858,12
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.535.100,00	4.585.355,72
Ativo	6.535.100,00	4.585.355,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00	547.676,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.300.000,00	547.676,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.170,83
Outras Receitas Correntes	1.165.200,00	903.758,31
Compensação Financeira entre os Regimes	1.165.000,00	903.758,31
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.175.000,00	7.949.186,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	12.625.000,00	4.778.738,92	4.778.738,92	4.778.738,92	0,00
Aposentadorias	12.175.000,00	4.579.268,58	4.579.268,58	4.579.268,58	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	199.470,34	199.470,34	199.470,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.675.000,00	4.778.738,92	4.778.738,92	4.778.738,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.500.000,00	3.170.448,02	3.170.448,02	3.170.448,02	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.546.828,21
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.060,43
Outros Aportes para o RPPS	-35.090.669,90
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.702,41
Investimentos e Aplicações	53.270.267,09
Outros Bens e Direitos	149.446.956,08

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000.000,00	484.287,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000.000,00	484.287,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	985.000,00	229.724,87	212.311,67	210.904,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	7.675,42	6.937,24	6.937,24	0,00
Demais Despesas Correntes	935.000,00	222.049,45	205.374,43	203.967,39	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	263,34	131,64	131,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.000.000,00	229.988,21	212.443,31	211.036,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	254.299,04	271.843,94	273.250,98	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-154.556,36

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.039.000,00	73.612.547,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.356.950,00	12.285.867,18
IPTU	7.978.000,00	2.113.685,57
ISS	6.811.950,00	4.532.128,58
ITBI	3.373.000,00	1.301.480,53
IRRF	5.025.000,00	3.253.578,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169.000,00	1.084.994,40
Contribuições	1.850.000,00	849.864,14
Receita Patrimonial	324.000,00	1.208.156,21
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	1.208.156,21
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	106.435.190,00	50.312.355,55
Cota Parte do FPM	29.300.000,00	13.850.971,28
Cota Parte do ICMS	20.400.000,00	10.149.401,86
Cota Parte do IPVA	4.300.000,00	3.364.778,11
Cota Parte do ITR	880.000,00	87.874,28
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	210.694,70
Transferencias do FUNDEB	26.816.020,00	14.186.293,36
Outras Transferências Correntes	24.709.170,00	8.462.341,96
Demais Receitas Correntes	19.072.860,00	8.956.304,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.072.860,00	8.956.304,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.718.000,00	72.404.391,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.875.000,00	7.988.863,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.300.000,00	444.610,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.667.371,37	5.619.509,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.667.371,37	5.619.509,19
Convênios	8.620.000,00	2.832.749,82
Outras Transferências de Capital	2.047.371,37	2.786.759,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.667.371,37	5.619.509,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.260.371,37	86.012.764,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	163.385.371,37	78.023.900,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.019.048,57	93.969.181,43	73.442.794,82	70.161.179,97	1.736.849,69	2.629.836,41	2.629.264,16
Pessoal e Encargos Sociais	72.849.796,33	38.761.280,99	38.452.042,48	37.289.245,96	215.907,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.163.252,24	55.207.900,44	34.990.752,34	32.871.934,01	1.520.942,41	2.629.836,41	2.629.264,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.163.252,24	55.207.900,44	34.990.752,34	32.871.934,01	1.520.942,41	2.629.836,41	2.629.264,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.013.048,57	93.969.181,43	73.442.794,82	70.161.179,97	1.736.849,69	2.629.836,41	2.629.264,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.660.000,00	5.008.463,79	4.991.050,59	4.989.643,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.803.405,31	14.066.353,75	4.176.797,69	3.976.491,68	443.086,70	1.408.548,24	1.408.548,24
Investimentos	32.199.873,31	14.066.353,75	4.176.797,69	3.976.491,68	443.086,70	1.408.548,24	1.408.548,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	603.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	32.199.873,31	14.066.353,75	4.176.797,69	3.976.491,68	443.086,70	1.408.548,24	1.408.548,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.646.179,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	263,34	131,64	131,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	199.534.101,24	113.044.262,31	82.610.774,74	79.127.446,84	2.179.936,39	4.038.384,65	4.037.812,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	185.859.101,24	108.035.535,18	77.619.592,51	74.137.671,65	2.179.936,39	4.038.384,65	4.037.812,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							667.568,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.331.519,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-544.130,64

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.208.156,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.123.363,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-262.909,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.438,11	27.587,17
DEDUÇÕES (XL)	25.559.508,18	23.067.530,12
Disponibilidade de Caixa	25.559.508,18	23.067.530,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.010.246,45	23.460.301,78
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.208,53	102.010,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.529,74	290.760,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.499.070,07	-23.039.942,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.459.127,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.180.197,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.639.324,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.847.480,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.293.256,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.293.256,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.491,05	2.146.477,24	2.124.691,71	833,49	101.443,09	81.576,07	7.252.794,30	4.038.384,65	4.037.812,40	613.472,87	2.683.085,10	2.784.528,19
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	210.325,38	210.325,38	9.937,21	54.748,07	54.748,07
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,89	260.401,77	210.325,38	210.325,38	9.937,21	54.748,07	54.748,07
02	EXECUTIVO	80.491,05	2.146.477,24	2.124.691,71	833,49	101.443,09	66.967,18	6.992.392,53	3.828.059,27	3.827.487,02	603.535,66	2.628.337,03	2.729.780,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	53.684,92	53.466,47	0,00	557,81	1.000,00	14.344,01	5.141,30	5.141,30	0,00	10.202,71	10.760,52
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	62.930,84	62.747,10	0,00	1.295,81	362,81	227.985,78	115.435,64	115.435,64	74.663,09	38.249,86	39.545,67
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142,40	7.945,77	3.578,42	0,00	4.509,75	0,00	26.143,51	8.326,90	8.326,90	0,00	17.816,61	22.326,36
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	11.633,51	863.376,94	848.403,51	0,00	26.606,94	8.999,97	2.090.588,81	1.630.896,15	1.630.896,15	59,40	468.633,23	495.240,17
0206	SECRETARIA DE SAUDE	28.332,07	531.562,17	532.495,77	0,00	27.398,47	13,64	474.988,95	370.860,81	370.860,81	79.273,77	24.868,01	52.266,48
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.624,39	68.335,58	65.359,42	833,49	15.767,06	54.439,64	2.455.070,82	1.305.899,17	1.305.529,92	115.446,37	1.088.534,17	1.104.301,23
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	146.122,25	146.122,25	0,00	463,79	0,00	34.381,28	3.929,35	3.929,35	17.252,24	13.199,69	13.663,48
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	133.947,67	133.947,67	0,00	2.359,62	0,00	1.592.820,21	321.253,29	321.253,29	306.280,11	965.286,81	967.646,43
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	12.334,87	12.954,18	12.954,18	0,00	12.334,87	0,00	16.624,14	15.281,20	15.281,20	0,00	1.342,94	13.677,81
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.148,97	265.616,92	265.616,92	0,00	10.148,97	2.151,12	59.445,02	51.035,46	50.832,46	10.560,68	203,00	10.351,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	55.244,68	55.244,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	80.491,05	2.201.721,92	2.179.936,39	833,49	101.443,09	81.576,07	7.252.794,30	4.038.384,65	4.037.812,40	613.472,87	2.683.085,10	2.784.528,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.187.950,00	11.200.872,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	2.113.685,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.000,00	1.301.480,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.811.950,00	4.532.128,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	3.253.578,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.705.000,00	34.526.975,49
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	17.313.713,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.000.000,00	17.313.713,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	12.686.752,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	210.694,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	109.842,75
2.5- Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	4.205.972,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.892.950,00	45.727.848,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.771.000,00	6.863.255,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.922.237,50	4.526.566,97

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.816.520,00	14.279.826,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.816.520,00	13.145.283,54
6.1.1- Principal	26.816.020,00	13.051.750,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	93.533,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	401.105,02
6.3.1- Principal	0,00	401.105,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	733.438,07
6.4.1- Principal	0,00	733.438,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.045.020,00	6.188.495,01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	232.404,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	232.404,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.512.231,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.308.829,81	15.589.348,80	14.987.440,74	14.534.661,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.650.000,00	13.954.704,07	13.954.704,07	13.502.186,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	14.242.869,33	7.037.771,27	7.037.771,27	6.807.177,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.376.130,67	6.916.932,80	6.916.932,80	6.695.009,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.658.829,81	1.634.644,73	1.032.736,67	1.032.474,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.424.106,27	731.996,51	304.979,51	304.979,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.181.483,54	902.648,22	727.757,16	727.494,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	53.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.097.330,12	14.499.768,41	14.046.989,01	0,00	0,00	219.941,78
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.097.330,12	14.499.768,41	14.046.989,01	0,00	0,00	1.354.484,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.954.704,07	13.954.704,07	13.502.186,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.482.471,99	13.954.704,07	13.954.704,07	103,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	200.552,51	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	60.165,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.427.982,66	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	487.672,33	-487.672,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	487.672,33	-487.672,33	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.192.599,73	6.808.444,63	5.852.703,26	5.415.812,06	0,00
20.1- Educação Infantil	6.299.032,08	3.130.400,27	2.475.452,12	2.310.507,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.929.085,26	2.868.510,23	2.704.148,52	2.477.769,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	133.100,00	78.000,00	51.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	724.482,39	676.434,13	595.102,62	576.534,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.501.929,54	22.397.793,43	20.840.144,00	19.950.473,40	0,00
21.1- Educação Infantil	22.173.357,68	11.104.043,35	10.008.913,81	9.604.495,98	0,00
21.1.1- Creche	11.606.426,17	8.060.093,27	7.202.174,32	6.872.908,20	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.566.931,51	3.043.950,08	2.806.739,49	2.731.587,78	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.328.571,86	11.293.750,08	10.831.230,19	10.345.977,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.852.703,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.863.255,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.715.958,52

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.431.962,07	12.715.958,52	27,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.193.564,86	130.563,27	953.361,67	0,00	240.203,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.093.181,75	122.208,27	905.193,46	0,00	187.988,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.383,11	8.355,00	48.168,21	0,00	52.214,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.771.421,37	2.982.138,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.204.550,00	1.218.252,68
31.1.1- Salário-Educação	1.350.500,00	886.211,81
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	399.300,00	279.004,19
31.1.4- PNATE	332.750,00	36.338,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.122.000,00	16.698,63
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.500,00	408.735,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.236.371,37	1.355.150,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.926.126,63	7.285.103,98	2.298.685,81	2.270.175,26	0,00
32.1- Educação Infantil	5.046.082,31	3.912.995,22	161.500,08	158.184,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.218.636,96	1.757.649,92	1.305.970,22	1.287.880,62	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.361.407,36	1.314.458,84	711.215,51	704.110,64	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.427.556,17	29.682.897,41	23.138.829,81	22.220.648,66	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	41.287.389,80	25.599.230,99	22.783.518,28	21.882.085,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.011.109,14	15.538.124,80	15.538.124,80	15.033.930,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	133.100,00	78.000,00	51.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.036.280,66	9.928.006,19	7.167.393,48	6.797.155,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.875.207,17	4.083.666,42	355.311,53	338.563,53	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.875.207,17	4.083.666,42	355.311,53	338.563,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	332.787,73	302.619,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.279.826,63	886.211,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.582.829,55	616.473,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.784,81	572.358,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136,33	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.999,38	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.921,76	542.722,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.818.405,31	14.066.617,09	18.751.788,22
Investimentos	32.214.873,31	14.066.617,09	18.148.256,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	603.532,00	0,00	603.532,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.818.405,31	14.066.617,09	18.751.788,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.818.405,31 <(d - a)>	14.066.617,09 <(e - b)>	18.751.788,22 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.687,96	0,00	1.687,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.187.950,00	23.187.950,00	11.200.872,78	48,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	2.113.685,57	26,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.373.000,00	3.373.000,00	1.301.480,53	38,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.811.950,00	6.811.950,00	4.532.128,58	66,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	3.253.578,10	64,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	34.526.975,49	53,94
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	17.313.713,84	54,11
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	109.842,75	9,99
Cota-Parte IPVA	5.375.000,00	5.375.000,00	4.205.972,04	78,25
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	12.686.752,16	49,75
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	210.694,70	702,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.192.950,00	87.192.950,00	45.727.848,27	52,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.369.000,00	7.970.600,71	6.871.221,23	86,21	6.495.684,79	81,50	6.212.877,70	77,95	0,00
Despesas Correntes	8.279.000,00	7.864.000,71	6.779.615,42	86,21	6.444.828,98	81,95	6.163.061,89	78,37	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	106.600,00	91.605,81	85,93	50.855,81	47,71	49.815,81	46,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.042.000,00	11.864.144,07	10.413.681,59	87,77	5.596.720,25	47,17	5.483.154,12	46,22	0,00
Despesas Correntes	11.950.000,00	11.788.144,07	10.374.214,63	88,01	5.557.253,29	47,14	5.443.687,16	46,18	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	76.000,00	39.466,96	51,93	39.466,96	51,93	39.466,96	51,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.147.500,00	1.066.047,10	1.024.755,96	96,13	904.048,21	84,80	865.786,79	81,21	0,00
Despesas Correntes	1.122.500,00	1.056.047,10	1.019.145,62	96,51	899.639,87	85,19	861.378,45	81,57	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00	5.610,34	56,10	4.408,34	44,08	4.408,34	44,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	519.700,00	516.700,00	299.239,47	57,91	232.372,64	44,97	225.513,61	43,64	0,00
Despesas Correntes	509.700,00	506.700,00	289.896,22	57,21	224.251,39	44,26	219.677,36	43,35	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.343,25	93,43	8.121,25	81,21	5.836,25	58,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.000,00	888.161,62	454.951,41	51,22	430.779,91	48,50	410.984,75	46,27	0,00
Despesas Correntes	921.000,00	878.161,62	448.393,41	51,06	424.221,91	48,31	404.426,75	46,05	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.558,00	65,58	6.558,00	65,58	6.558,00	65,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.805.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas Correntes	1.765.200,00	1.000,00	601,97	60,20	601,97	60,20	601,97	60,20	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.814.400,00	22.306.653,50	19.064.451,63	85,47	13.660.207,77	61,24	13.198.918,94	59,17	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.064.451,63	13.660.207,77	13.198.918,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.064.451,63	13.660.207,77	13.198.918,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.859.177,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.801.030,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,69	29,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.614.508,64	10.614.508,64	7.174.850,90	67,59
Proveniente da União	9.183.424,80	9.183.424,80	6.597.058,10	71,84
Proveniente dos Estados	1.431.083,84	1.431.083,84	577.792,80	40,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.614.508,64	10.614.508,64	7.174.850,90	67,59

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.497.892,00	11.100.536,75	5.036.998,37	45,38	3.018.692,92	27,19	3.003.773,10	27,06	0,00
Despesas Correntes	7.367.392,00	8.777.216,89	3.074.539,13	35,03	2.578.344,26	29,38	2.563.424,44	29,21	0,00
Despesas de Capital	130.500,00	2.323.319,86	1.962.459,24	84,47	440.348,66	18,95	440.348,66	18,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.826.860,32	12.767.139,13	6.775.704,69	53,07	5.884.656,97	46,09	5.615.522,64	43,98	0,00
Despesas Correntes	10.826.860,32	12.423.803,15	6.705.511,56	53,97	5.843.724,00	47,04	5.580.739,64	44,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	343.335,98	70.193,13	20,44	40.932,97	11,92	34.783,00	10,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	159.481,39	158.219,15	99,21	82.708,30	51,86	72.988,44	45,77	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	159.481,39	158.219,15	99,21	82.708,30	51,86	72.988,44	45,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.884,00	23.730,10	6.884,00	29,01	6.801,91	28,66	6.801,91	28,66	0,00
Despesas Correntes	16.884,00	23.730,10	6.884,00	29,01	6.801,91	28,66	6.801,91	28,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.602,28	1.021.497,69	269.703,62	26,40	248.399,52	24,32	248.259,52	24,30	0,00
Despesas Correntes	775.602,28	1.021.497,69	269.703,62	26,40	248.399,52	24,32	248.259,52	24,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	466.218,12	2.263.418,12	516.232,01	22,81	469.723,01	20,75	444.052,35	19,62	0,00
Despesas Correntes	305.718,12	2.062.918,12	471.501,71	22,86	427.039,71	20,70	407.796,05	19,77	0,00
Despesas de Capital	160.500,00	200.500,00	44.730,30	22,31	42.683,30	21,29	36.256,30	18,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.824.508,64	27.335.803,18	12.763.741,84	46,69	9.710.982,63	35,52	9.391.397,96	34,36	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.866.892,00	19.071.137,46	11.908.219,60	62,44	9.514.377,71	49,89	9.216.650,80	48,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.868.860,32	24.631.283,20	17.189.386,28	69,79	11.481.377,22	46,61	11.098.676,76	45,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.388.551,92	1.225.528,49	1.182.975,11	96,53	986.756,51	80,52	938.775,23	76,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.584,00	540.430,10	306.123,47	56,64	239.174,55	44,26	232.315,52	42,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.706.602,28	1.909.659,31	724.655,03	37,95	679.179,43	35,57	659.244,27	34,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.271.418,12	2.264.418,12	516.833,98	22,82	470.324,98	20,77	444.654,32	19,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.638.908,64	49.642.456,68	31.828.193,47	64,11	23.371.190,40	47,08	22.590.316,90	45,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21894], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	178.976.000,00
Previsão Atualizada	179.881.371,37
Receitas Realizadas	87.665.530,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.293.256,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.000.000,00
Créditos Adicionais	21.143.633,24
Dotação Atualizada	200.143.633,24
Despesas Empenhadas	113.038.828,42
Despesas Liquidadas	82.607.332,80
Despesas Pagas	79.124.004,90
Superávit Orçamentário	5.058.198,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	113.044.262,31
Despesas Liquidadas	82.610.774,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	138.547.253,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.347.253,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.434.288,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.949.186,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.778.738,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.778.738,92
Despesas Previdenciárias Pagas	4.778.738,92
Resultado Previdenciário	3.170.448,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-544.130,64	-2.331.519,91	428,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-262.909,98	-2.459.127,12	935,35

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.212,97	833,49	2.179.936,39	101.443,09
Poder Executivo	2.282.212,97	833,49	2.179.936,39	101.443,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.334.370,37	613.472,87	4.037.812,40	2.683.085,10
Poder Executivo	7.059.359,71	603.535,66	3.827.487,02	2.628.337,03
Poder Legislativo	275.010,66	9.937,21	210.325,38	54.748,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.616.583,34	614.306,36	6.217.748,79	2.784.528,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.715.958,52	25,00	27,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.954.704,07	70,00	103,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.066.617,09	18.751.788,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.660.207,77	15,00	29,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO N° 17/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RDQA DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA– MT.

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de n° 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na rua Presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia –MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o **1º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) DO ANO DE 2025.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 28 de JULHO de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 005/2025 – GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ.

Comitê Organizador do Processo Seletivo Edital n°001/2025, Programa Criança Feliz no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal N°586/2021, torna público o gabarito Preliminar da Prova objetiva.

GABARITO

1) C

2) C

3) E

4) D

5) C

6) A

7) C

8) D

9) C

10) B

11) B

12) C

13) C

14) D

15) D

16) B

17) B

18) B

19) C

20) E

21) C

22) A

23) C

24) B

25) D

26) A

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28º dias do mês de julho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 28.07.2025.

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO N° 18/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 243/2024 REFERENTE AO PROGRAMA FILA ZERO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA– MT.

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de n° 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na rua presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia –MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **proposta de emenda parlamentar estadual nº 243/2024 referente ao programa fila zero município de Nortelândia– MT**, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta Mil reais) de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nortelândia – MT, 28 de Julho de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.284/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana (REURB), nas modalidades REURB-S e REURB-E, no dis-

trito de Pirizal, Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Pelo presente termo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 21/2025 em favor da pessoa jurídica ENGMESUR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.617.977/0001-86, pelo valor de R$ 72.324,45 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei. A homologação da presente dispensa é realizada com base no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a manifestação da Comissão de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital. A empresa contratada se obriga a cumprir integralmente as condições estipuladas no contrato a ser celebrado entre as partes, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos prazos e condições estabelecidos. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, conforme os artigos 54 e 176, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de julho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Apresentação e Discussão do **LDO-2026** a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 31/07/2025 (quinta-feira) as 10:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTABILIDADE
LEI Nº 798, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Bandeirantes - MT, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar sobre Projetos de Leis Municipais que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Nova Bandeirantes - MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação, e/ou expansão do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município de Nova Bandeirantes - MT, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e. Mineração, cadastro de informações turísticas de interesse do Município de Nova Bandeirantes - MT;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e, Mineração;

XVII - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Meio-Ambiente; Saneamento, e, Tecnologia;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Cultura, e Juventude;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Serviço Social;
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IX - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
XI - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes - MT;
XII - Um representante de Bares e Restaurantes da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas circunscrição de Nova Bandeirantes - MT;
XIV - Um representante do Setor de Hotelaria, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XV - Um representante do Setor Madeireiro, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVI - Um representante do Setor de Supermercados; Mercados; e, Mercearias da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVIII - Um representante do Setor de Lojistas da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XIX - Um representante do Setor de telecomunicações da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XX - Um representante do Lions - Club, circunscrição de Nova Bandeirantes - MT;
XXI - Um representante do Sindicato Patronal do Município de Nova Bandeirantes - MT;
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado, (a).
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º O representante da classe não governamental e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto Executivo Municipal.
§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 7º As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.
§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Meio-Ambiente; Saneamento, e, Tecnologia;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Cultura, e Juventude;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Serviço Social;
VI - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IX - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
X - Um representante da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Transporte;
XI - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes - MT;
XII - Um representante de Bares e Restaurantes da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas circunscrição de Nova Bandeirantes - MT;
XIV - Um representante do Setor de Hotelaria, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XV - Um representante do Setor Madeireiro, da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVI - Um representante do Setor de Supermercados; Mercados; e, Mercearias da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XVIII - Um representante do Setor de Lojistas da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XIX - Um representante do Setor de telecomunicações da cidade de Nova Bandeirantes - MT;
XX - Um representante do Lions - Club, circunscrição de Nova Bandeirantes - MT;
XXI - Um representante do Sindicato Patronal do Município de Nova Bandeirantes - MT;
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado, (a).
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º O representante da classe não governamental e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do

Poder Executivo através de Decreto Executivo Municipal.
§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 7º As entidades de direito público indicarão de oficio seus representantes.
§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações. (Redação dada pela Lei nº **821**/2013)

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I - Três representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, o que corresponde a 1 titular e 2 suplentes;

II - Três representantes do setor público (servidores que representam a administração pública), correspondente a 1 titular e 2 dois suplentes;

III - Dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV - Três representantes do setor econômico do Município, sendo: comercio, industrias e prestadores de serviços, o que corresponde a 1 titular e 2 suplentes;

V - Dois representantes do Setor de Comunicação do Município, correspondente a 1 titular e 1 suplente;

VI - Dois representantes das Entidades, Instituições, Sindicatos e Ongs Municipal, sendo: 1 titular e 1 suplente;

VII - Um representante jurídico, 1 titular

§ 1º Cada representante do poder público terá mandato coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 3º Os representantes da classe não governamental e seu respectivo suplente serão escolhidos entre seus representantes mediante oficio, e terá mandato correspondente a 2 anos podendo ser reconduzido por igual período.

§ 4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto Executivo Municipal.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 6º As entidades de direito público indicarão de oficio seus representantes.

§ 7º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, quanto ao resultado de suas ações. (Redação dada pela Lei nº **1247**/2021)

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões.
§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
§ 2º O Presidente será o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração;
§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões.
§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 2º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei nº **821**/2013)

Art. 4º O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos entre os seus Conselheiros, através de voto nominal, secreto, a duração do mandato corresponderá ao do Governo Municipal.

§ 2º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal. (Redação dada pela Lei nº **1247**/2021)

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração.

§ 1º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios, e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - o produto de operações de crédito realizadas pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Mineração será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 10 Esta Lei Municipal poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11 Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 07 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°316/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ **37.073.229/0001-66**, estabelecida a AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO, N° 1259, CENTRO, NOVA BANDEIRANTES/MT, e-mail: mayconc.visual@outlook.com.br, Telefone: (66) 98428-5860, representada neste ato pelo Sr(a) **Maycon Douglas de Lima**, portador da Carteira de Identidade de n° **2323944 SSP/MT** e inscrito no CPF de número **048.923.761-40**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	1200	R$ 50,00	R$ 60.000,00
02	CONFECCAO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDDO 20 MM COM PINTURA TINTA INDUSTRIAL INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
03	CONFECCAO DE PLACA IANUGURAL DE INOX GRAVADA INSTALACAO E FORNECIMENTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 05 DIAS	cm²	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
04	CONFECCAO DE PLACAS DE ADVERTENCIA 2,00MX1,00M, DENTRO DAS NORMAS DO DETRAN, COM FIXAÇÃO EM MADEIRA DE 1° QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
05	CONFECCAO DE PLACAS DE ADVERTENCIA REDONDAS TRÂNSITO 0,50CMX0,50CM, DENTRO DAS NORMAS DO DETRAN, COM FIXAÇÃO EM MADEIRA DE 1° QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
06	CONFECCAO DE PLACAS DE ADVERTENCIA TRÂNSITO 0,50CMX0,75CM, DENTRO DAS NORMAS DO DETRAN, COM FIXAÇÃO EM MADEIRA DE 1° QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
07	CONFECCAO DE PLACAS ESTRUTURA EM METALON 30 X 20 CHAPA 18, ZINCADA E ADESIVADA COM ADESIVO DE IMPRESSAO DIGITAL PES DE MADEIRA INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
08	CONFECCAO DE PLACAS IDENTIFICACAO/SINALIZACAO INTERNA EXTERNA MATERIAL ACM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
09	CONFECCAO DE PLACAS IDENTIFICACAO/SINALIZACAO INTERNA EXTERNA MATERIAL PVC INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
10	CONFECCAO LETRAS CAIXA EM ACO BRILHO COM ILUMINACAO DE LEDS INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
11	CONFECCAO LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO # 16 COM PIINTURA FUNDO PRIMER E TINTA P.U. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO) E CONCLUIÍDO NO MÁXIMO EM 10 DIAS CORRIDOS.	m²	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
12	MEDALHAS EM ACRILICO 7X7 CM A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO).	un	1000	R$ 16,60	R$ 16.600,00
13	METALAO 30X20 BARRA 6MT - ESPESSURA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	un	300	R$ 96,00	R$ 28.800,00
14	PAINEL ACM - ALUMÍNIO COMPOSTO, - GARANTIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	660	R$ 95,00	R$ 62.700,00
15	PELICULA DE CONTROLE SOLAR PROFISSIONAL 1 LINHA (INSUFILM) 100% DE CONTROLE SOLAR- FORNECIMENTO APLICACAO DE PELICULA M², PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETA E NAO REFLETIVO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DÍAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	230	R$ 70,00	R$ 16.100,00
16	TROFÉUS EM ACRILICOS ADESIVADOS 40 CM X 25CM A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO).	un	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
17	TROFÉUS EM ACRILICOS ADESIVADOS 80 x 40 CM A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO).	un	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
18	VINIL AUTOADESIVO, BRILHO, AUTO IMPRESSO, MATERIAL FLEXÍVEL, VERSÁTIL E PERFURADO, APLICACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	m²	600	R$ 95,00	R$ 57.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei

nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

N° Banco: 748

Banco: Sicredi

Agência: 0821

Conta Corrente: 51197-4

Pix CNPJ: 37.073.229/0001-06

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°317/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VIDRAÇARIA E MARMORARIA IRMÃO DE FÉ LTDA,** inscrita no CNPJ **25.220.431/0001-94**, estabelecida a Rua Lázaro Moreira dos Santos, N° 1850, Cento, Nova Bandeirantes/MT, e-mail: pedrofrank338@gmail.com, Telefone; (66) 98440-4392, representada neste ato pelo Sr(a) **Pedro Ivorlei Frank**, portador da Carteira de Identidade de n° **26326736 SEJSP/MT** e inscrito no CPF de número **660.510.459-53**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ACRILICO 2MM EM CHAPA 2X1 - MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
02	ACRILICO 3MM EM CHAPA 2X1 - MATERIAL RÍGIDO; ISOLANTE TÉRMICO; COR TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDA OU OPACA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
03	BASCULANTE 0,60X0,40 FUME - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
04	BATE FECHA CROMADO - FECHADURA TIPO BATE E FECHA PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO. SISTEMA DE FECHAMENTO VIDRO/ALVENARIA. FERRAGEM IDEAL RECOMENDADA PARA VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6 A 10 MILÍMETROS, MATERIAL: ALUMÍNIO - GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 10 DIAS	un	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
05	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2,5 CM	m²	100	R$ 889,00	R$ 88.900,00
06	MIOLO DE FECHADURA - CROMADO - MATERIAL DA CAIXA: AÇO, TIPO DE INSTALAÇÃO: DE EMBUTIR, QUANTIDADE DE CHAVES: 2GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	un	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
07	VIDRO COMUM 5MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
08	VIDRO COMUM 6MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
09	VIDRO TEMPERADO 10MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	50	R$ 790,00	R$ 39.500,00
10	VIDRO TEMPERADO 8MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	m²	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior

para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: Sicoob

Agência: 3271

Conta Corrente: 88575-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°318/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **44.208.698 VALDINEI MAYER,** inscrita no CNPJ **44.208.698/0001-00**, estabelecida a Rua das Sete Copas, N° 520, Bairro Jardim Panorama, Alta Floresta/MT, e-mail: valdinei.mayer@outlook.com, Telefone; (66) 98448-1168, representada neste ato pelo Sr(a) **Valdinei Mayer**, portador da Carteira de Identidade de n° **22002057 SEJSP/MT** e de

CPF de n° **043.717.781-51**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, COM SOLDA OU VEDAÇÃO, CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 02 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 05 DIAS	PRÓPRIA	m²	300,00	R$ 54,00	R$ 16.200,00
02	RUFO AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 33 CM - INSTALADO CONTRARRUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	PRÓPRIA	m²	50,00	R$ 32,90	R$ 1.645,00
03	TOLDO COM CANO REDONDO 1,5 POLEGADA EM LONA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	PRÓPRIA	m²	20,00	R$ 219,00	R$ 4.380,00
					Valor Total:	**R$ 22.225,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei

nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato

tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presen-**

cial nº. 57/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°319/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA,** inscrita no CNPJ **36.819.655/0001-33** estabelecida a Estrada Abatatiá, S/N, Zona Rural, Nova Bandeirantes/

MT, e-mail: pontual-contabilidade@outlook.com, Telefone; (66) 98444-9799, representada neste ato pelo Sr(a) **Willian José da Silva Galindo**, portador da Carteira de Identidade n° **2408334-8 SSP/MT**, e inscrito no CPF sob o número **047.743.591-22**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	BARRA 1/2X3/16 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	Nacional	un	100,00	R$ 89,00	R$ 8.900,00
02	BARRA CHATA 1/0X3/16 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	Nacional	un	100,00	R$ 101,00	R$ 10.100,00
03	BARRA CHATA 1/2X1/8 6MT - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	Nacional	un	10,00	R$ 67,00	R$ 670,00
04	METALAO 20X20 BARRA 6MT - ESPESSURA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	Nacional	un	200,00	R$ 85,50	R$ 17.100,00
05	METALAO 30X30 BARRA 6MT A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS	Nacional	un	200,00	R$ 110,00	R$ 22.000,00
06	METALAO 30X50 BARRA 6MT - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD	Nacional	un	200,00	R$ 133,00	R$ 26.600,00
						Valor Total: R$ 85.370,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamen-

tais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°320/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **58.116.764 WELLINGTON JOSÉ DA SILVA GALINDO,** inscrita no CNPJ **58.116.764/0001-27** estabelecida a Estrada Abatatiá, n° 09, Bairro Industrial, Nova Bandeirantes/MT, e-mail: wellingtonadna@gmail.com, Telefone; (66) 992283540, representada neste ato pelo Sr(a) **Wellington José da Silva Galindo**, portador da Carteira de Identidade n° **23818352 SJSP/MT**, e inscrito no CPF sob o número 047.548.141-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CANTONEIRA FERRO 1X1/8 6MT - A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD		un	100,00	R$ 143,0000	R$ 14.300,00
02	CANTONEIRA FERRO 3/4X1/8MT - A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD		un	100,00	R$ 93,0000	R$ 9.300,00
03	PERFIL U 75 X 30 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OF (ORDEM DE FORNECIMENTO).		un	100,00	R$ 137,00	R$ 13.700,00
04	PORTAO GRADE DE FERRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS		m²	100,00	R$ 95,00	R$ 9.500,00
05	VIGA U 100X40 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD		un	100,00	R$ 198,00	R$ 19.800,00
06	VIGA U 70X30 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD		un	100,00	R$ 137,00	R$ 13.700,00
07	VIGA U 75X40 CHAPA 14 BARRA 6MT A ENTREGA DEVERÁ SER EM 07 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD		un	100,00	R$ 146,00	R$ 14.600,00
					Valor Total:	**R$ 94.900,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas natu-

rais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°321/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 99/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 57/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **G. PAES COMERCIO DE VIDROS LTDA,** inscrita no CNPJ **32.981.269/0001-92** estabelecida a Rua José Joaquim Vieira S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT, e-mail: geisse.rs@outlook.com, Telefone: (66) 984636946, representada neste ato pelo Sr(a) **Geisse Rodrigues de Souza Paes**, portadora da Carteira de Identidade n° **24915645 SESP/MT**, e inscrita no CPF sob o número **049.962.891-80,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS, TAIS COMO PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, PERSIANAS, PORTÕES, TOLDOS, RUFOS, CALHAS, METALON E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do

registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDÔ PARA PERSIANA VERTICAL, DO MESMO MATERIALE COR DA PERSIANA BRANCA, GELO OU BEGE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPE		m²	50,00	R$ 100,00	R$ 5.000,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM PVC LISO, TIPO VERTICAIS, SOB DEMANDA, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM, ALTURA E LARGURA VARIÁVEL CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, NA COR BRANCA, GELO OU BEGE, COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CORRENTE DE BASE METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS		m²	50,00	R$ 290,00	R$ 14.500,00
03	VIDRO TEMPERADO 6MM COM INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 05 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - NAD E CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 15 DIAS		m²	50,00	R$ 600,00	R$ 30.000,00
					Valor Total:	**R$ 49.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
58 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
253 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
275 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
308 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
375 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
425 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo
480 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
513 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
592 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
608 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
657 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTOS
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
692 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 241– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
858 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030 – Material de Consumo
860 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13. Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega e instalação descritos para cada Item da tabela 1.3, nos locais

indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 57/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	292/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	292/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de julho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°322/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 100/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 58/2025, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **N.P. QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ **24.340.629/0001-49**, estabelecida a Rua Lázaro Moreira dos Santos, N°1581, Centro, Nova Bandeirantes/MT, e-mail: fiidobar@gmail.com Telefone: (66) 984616622, representada neste ato pelo Sr(a) **Nilcilei Pessoa Queiroz**, portador da Carteira de Identidade de n° **13392425 SSP/MT**, e inscrito no CPF sob o n° **897.754.061-53**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL (UMA CAMA DE SOLTEIRO), AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ.	UNID	645	R$ 161,55	R$ 104.199,75
2	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO (DUAS CAMA DE SOLTEIRO), AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ.	UNID	285	R$ 180,00	R$ 51.300,00
3	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO (CAMA DE CASAL), AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ.	UNID	175	R$ 180,00	R$ 31.500,00
4	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO (TRÊS CAMA DE SOLTEIRO), AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ.	UNID	290	R$ 210,00	R$ 60.900,00
5	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO (UMA CAMA DE SOLTEIRO UMA CAMA DE CASAL), AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ.	UNID	150	R$ 210,00	R$ 31.500,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
13 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
375 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
480 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESPORTO
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.13 Os serviços deverão ser prestados no Município de Nova Bandeirantes em conforme solicitação das Secretarias Municipais, e através do Departamento de Compras, solicitarão autorização de fornecimento OF, do serviço a ser executado e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida;

4.14 As reservas deverão ser realizadas com 02 dias de antecedência do (check-in).

4.14.1 Garantir a prorrogação da hospedagem (late check-out) até às 22 horas, quando for o caso, desde que informado pelo CONTRATANTE;

14.15 Após o recebimento da OF, a empresa deverá apresentar **CONTROLE DE ENTRADA** dos hospedes com as seguintes informações:

a) Nome Completo, e demais dados pessoas;

b) Os serviços que serão realizados, com todas as especificações, valores separadamente por hospede;

c) A quantidade de dias e secretaria solicitante

OBS: TODOS OS HOSPEDES DEVERÃO APRENTAR OF – EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/AUTIRIZAÇÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO SOLICITANTE. CASO O HOTEL RECEBA HÓSPEDE SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A DIÁRIA.

4.14 A CONTRATADA, deverá prestar serviço rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações no TERMO de referência.

4.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que exigido pela secretaria responsável, qualquer empregado cuja atuação não seja de acordo com o esperado ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

4.16Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

a) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

b) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

c) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

e) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

f) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

h) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

l) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até **30 dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

6.1.1. O pagamento será proporcional à quantidade de partidas efetivamente realizadas, mediante apresentação de relatórios de partidas arbitradas.

6.1.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

N° Banco: 748

Banco: Sicredi

Agência: 0821

Conta Corrente: 39874-2

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne

seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 058/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Amibson Evangelista de Arruda	293/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Debora Cristina Silva dos Santos	293/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de Julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 316, 317, 318, 319, 320, 321/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratados: **VÁRIAS EMPRESAS,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS, E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, portadora do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe de Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço Nº 322/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **NP. QUEIROZ LTDA,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, portadora do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATADO: **FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **07.778.669/0001-58**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com as características descritas no Termo de Referência, que são partes integrantes da inexigibilidade 020/2025.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 081/2025

INEXIGIBILIDADE: 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JULIO CESAR ODISIO FERREIRA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do **CPF 047.837.081.42,** matricula 7168.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 081/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.669/0001-58, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WERBETH VIANA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, portador do **CPF 026.021.853-70,** matricula 7159.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do

contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025 CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE NOVA BANDE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1654/25 em conformidade com a Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), torna público o presente Edital de Convocação para o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, para composição do CMDCA no biênio 2025/2027.

1. OBJETO

O presente edital tem por objetivo convocar as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atuação comprovada no Município de Nova Bandeirantes, para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA.

2. VAGAS

Serão escolhidos 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada para compor o CMDCA, com mandato de 2 (dois) anos.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As entidades interessadas deverão comprovar:

· Personalidade jurídica constituída há pelo menos 1 (um) ano;

· Atuação direta na área da criança e do adolescente no Município de Nova Bandeirantes;

· Regularidade no funcionamento da entidade, conforme estatuto e demais documentos legais.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 29/07/2025 a 04/08/2025 das 08 às 11:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida José Francisco Otênio SNº, Centro, mediante apresentação dos seguintes documentos:

· Cópia do CNPJ da entidade;

· Estatuto social atualizado e registrado;

· Ata da última eleição da diretoria;

· Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;

· RG e CPF.

5. ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 08/08/2025 às 08h, nas dependências Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida José Francisco Otênio SNº, Centro.

- Cada entidade apta terá direito a 1 (um) voto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento à eleição implicará na desistência da entidade em participar do processo. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 052/2025, realizada em 04/07/2025 a empresa **AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ. n° 26.542.381/0001-24**, vencedora do item (vassoura de jardim plástica 26 dentes com cabo de madeira 120cm), no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo de não conseguir entregar o objeto por erro na compreensão do escopo dos itens, serviços e logística, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 308/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 089/2025, Pregão Eletrônico n°. 052/2025, homologado em 11/07/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 25 de julho de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 25/07/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 308/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Li-

citação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@nova-bandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AL QUINTA COM. DE MAT. ELE. CONST. E EQUIP. LTDA

CNPJ: **2.542.381/0001-24**

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 049/2025**, Processo Licitatório n°** 085/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. **SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.031.878/0001-12

valor total de R$ 4.668,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

C.C.N. FERREIRA LTDA

CNPJ: 18.349.262/0001-21

valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e novem mil e duzentos reais).

MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 54.566.285/0001-51)

valor total de R$ 92.548,60 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Valor total do Processo: R$ 185.116,60 (cento e oitenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

O Item 12 foi julgado fracassado.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 049/2025, Processo Licitatório n° 085/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO N° 038/2025 E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência:

AUTOMX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.031.878/0001-12

valor total de R$ 4.668,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

C.C.N. FERREIRA LTDA

CNPJ: 18.349.262/0001-21

valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e novem mil e duzentos reais).

MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 54.566.285/0001-51)

valor total de R$ 92.548,60 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Valor total do Processo: R$ 185.116,60 (cento e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 098/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

TERMO DE DOAÇÃO N° 098/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil

sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede na Rua Lázaro Moreira dos Santos, N°1244, Nova Bandeirantes/MT, CEP 78565-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 621.323.851-49, com **ATA DE POSSE N°009 em 01 de janeiro de 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista

de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do

Donatário.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 **-** O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 **-** No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do**

Donatário e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

_____

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 30.263.780/0001-23, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1505, no município de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (financeiro@autopostozanella.com.br), Telefone; (66) 98413-7844, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG nº 98068937 SESP/PR e CPF nº 053.610.169-82, residente na Av. Mato Grosso, s/n, de Nova Monte Verde/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 052/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 052/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 052/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira – Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **02/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 09.176.226/0002-01, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (gerenciaband@autopostog3.com.br), Telefone; (66) 98413-1570, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG nº 1486151-8 SSP/MT e CPF nº 005.553.051-63, residente na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 051/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** – *Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 051/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira*** – ***Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **02/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 14.932.036/0001-18, estabelecida na Av. Jose Francisco Otênio, e-mail: (adm.autopostobandeirantes@gmail.com), Telefone: (66) 98411-0040, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **IRINEU DA ROCHA**, portador da CNH nº 00013825365 DETRAN-MT e CPF nº 550.604.551-49, residente na Av. Jose Francisco Otênio, nº. s/n, de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 050/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 050/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira – Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **02/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de julho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 046/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELA-**

RIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº: 13.498.158/0001-85,** com valor total de **R$ 27.190,00 (Vinte e sete mil cento e noventa reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência**.**

Nova Brasilândia-MT, 25 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2025

Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita, e art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07 de abril de 2006.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT:

I – Representante dos alunos da rede municipal: Titular: Nicoly Carniel (CPF: 052.028.841-80) Suplente:Renata Rodrigues Campos (CPF: 074.240.581-85)

II – Representante dos Pais: Titular: Thais Kaufmann (CPF:024.881.231-96) Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos (042.402.491-80)

III – Assessor (a) Pedagógico (a): Titular: Josiane Gomes dos Santos Klein (CPF: 916.597.601-00) Suplente: Jocelani Boschetti Maculan (CPF: 627.004.481-21)

IV – Representante dos Professores Estaduais: Titular:Gabriel Alves dos Santos (CPF: 410.978.938-98) Suplente: Anereide Ferreira da Silva (CPF: 878.881.901-97)

V – Representantes dos Professores Municipais: Titular: Solange Zarth (CPF: 763.384.871-53) Suplente: Lucia Julião Lopes (CPF: 604.506.901-30)

VI – Representante do Poder Executivo Municipal: Titular:Marineide Paimel Franco Maciel (CPF: 621.572.481-53) Suplente: Luciane Regina de Souza (CPF: 883.939.091-04)

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Rosana Maria Lieberknecht (CPF: 621.963.671-68) Suplente: Marcelo Alves Lorenzon (CPF: 036.924.151-76)

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sandra Aparecida Lorenzon (CPF: 651.805.851-04) Suplente: Lisane Fatima Kaufmann Bernardo (CPF: 411.687.041-20) Art. 2º - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez. Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Guarita – MT, 28 de junho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 430, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, , RESOLVE, por meio do presente instrumento, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023**, firmado com a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.585/0001-24, pelas razões que se seguem:

I – DO CONTRATO

O Contrato nº 024/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, tem por objeto a **contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em TDS, drenagem superficial, passeio público e sinalização em ruas diversas**, abrangendo os seguintes trechos urbanos: Avenida Irajá Fagundes Teixeira, Avenida Marechal Rondon – Trechos 01 a 03, Rua Gumercindo Francisco Rego, Rua São Rafael, Rua Vacaria – Trechos 01 e 02, Rua Paraná – Trechos 01 e 02, Rua José Bernegozzi – Trechos 01 e 02

II – DA MOTIVAÇÃO DA SUSPENSÃO

A suspensão da execução contratual se dá em razão da necessidade de **intervenção da própria Prefeitura Municipal para execução de serviços de drenagem** no trecho compreendido entre a **Rua Vacaria e a Rua Paraná**, cuja realização é imprescindível para a continuidade e conclusão das obras contratadas.

Tais circunstâncias foram formalizadas por meio do **Ofício Circular nº 034/2025**, oriundo da Secretaria Municipal competente, que solicitou a **paralisação temporária da execução contratual até a finalização dos serviços sob responsabilidade do Município**.

III – DOS EFEITOS

A presente suspensão tem início em **19 de fevereiro de 2025** e vigorará **por prazo indeterminado**, até a comunicação formal de retomada, a ser realizada pela Administração Municipal.

Durante o período de suspensão: Os prazos contratuais ficam suspensos, sendo readequados futuramente conforme necessidade administrativa; Não correrá qualquer penalidade contratual à empresa contratada em razão desta paralisação por motivo alheio à sua responsabilidade; A contratada deverá permanecer em disponibilidade para reinício das atividades tão logo seja autorizada.

Nova Lacerda/MT, 19 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal Município de Nova Lacerda – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de NOVA LACERDA/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS à participarem de Assembleia Geral a ser realizada na Câmara de Vereadores, situada na Av. Dioguinho, nº 669 – CEP 78243-000, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, no dia 12 de agosto de 2025, com primeira chamada às 17h00, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do NOVA PREVI, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

NOVA LACERDA/MT, 25 de julho de 2025

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS REGIONAIS DA "BANDA REAL SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY DOM CARLOS DE ARRUDA" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL.

O Município de Nova Marilândia — MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa ROGERIO GARCIA RODRIGUES 00270259180 - ME, CNPJ 46.358.048/0001-77, no valor total de R$ 39.506,00 (trinta e nove mil, quinhentos e seis reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia — MT, 25 de julho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

DATA: 28 de julho de 2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA BRAVIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICA EM RAIO-X	001.XXX.XXX-19	29/07/2025 à 17/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 18/08/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 28/07/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria **103/2024**, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N° 044/2025, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA** com **CNPJ nº 36.932.978/0001-39** apresentou a menor proposta dos itens no Valor total de **R$ 59.450,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 044/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2025.

_____

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
CONTRATO Nº. 30/2025 INEXIGIBILIDADE N. 07/2025

CONTRATO Nº. 30/2025

INEXIGIBILIDADE N. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5097/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 (SM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **CNPJ: nº. 26.442.827/0001-49**, localizada na Rua Elias Reis do Nascimento, Bairro Conjunto Habitacional Júlio de Lollo, n° 954, cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14606-576, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANDRE & ADRIANO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	329533	SHOW ARTISTICO DA DUPLA ANDRE & ADRIANO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2025 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORACAO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UND	01	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
					TOTAL	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. O pagamento será em valor único, sendo realizado 48 horas antes do evento, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados do dia 17 de agosto de 2025, no Parque de Exposições da 26º EXPOVERDE do Município de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **03 (três)** meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 - Festas Tradicionais e Folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicional

248 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados no dia 17 de agosto de 2025 na realização da 26º EXPORVERDE e comemorações do aniversário do município de Nova Monte Verde/MT

8.2 Os serviços de Palco, Som, Luz, Hospedagem, translado local, Camarim e abastecimento de Camarim, conforme rider, fica por conta da CONTRATANTE.

8.3 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.3.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.3.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.3.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.3.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.3.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.3.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.3.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais João Paulo Chicote Filho e Lucimar Barbosa Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
RFB/PGFN	24/07/2025	20/01/2026	0023.8BD9.D77C.4956
CND/TST	23/07/2025	16/01/2026	42111984/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 25 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846

CNPJ n.º 26.442.827/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO 001/2025/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 001/2025/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo.

Candidato	Pontos
ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA	**17,0**

Nova Monte Verde-MT, 28 de julho de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

EDITAL Nº. 002/2025
EDITAL COMPLEMENTAR 05
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 002/2025

Marcio Luís Rotta, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2025** instituída por meio da **Portaria nº 011/2025 de 05 de Junho de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025,** Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar.

Nova Nazaré/MT, em 10 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO LUIS ROTTA
Data: 28/07/2025 08:27:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcio Luís Rotta
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA ÁGUA VIVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3321	ERALDO PARAWAI'A TSI'RUIA XAVANTE	0.000	0.000	20.000	28.000	48.000
Classificado	3297	LOURENÇO TSEREBRE UREBETE	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000
Classificado	3282	ROMERO TSERETSI TSERE,RÃIWI XAVANTE	0.000	0.000	12.000	18.000	30.000
Classificado	3274	ADMILSON ROSA DE LIMA JUNIOR	0.000	3.000	20.000	0.000	23.000
Desclassificado	3217	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA ALEGRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3293	SIPRIANO PARIUPSEWA´WE PARAPSÉ	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA BOM JESUS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3288	BENTO TSERENHO PRÉ XAVANTE	0.000	0.000	16.000	20.000	36.000
Desclassificado	3257	JOSE VALDECI GONCALVES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3261	OTONIEL ORO MON	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA BURITI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3291	AMANCIO TSEREDZANHIWE XAVANTE	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000
Desclassificado	3290	EDU SILVA UTSERO XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CACHOEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3331	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	70.000	3.000	20.000	28.000	121.000
Classificado	3218	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE	0.000	0.000	20.000	28.000	48.000
Classificado	3325	FRANCISCO TSEREDZADATE XAVANTE	0.000	0.000	16.000	26.000	42.000
Classificado	3336	EDIO TSEREHIDZE XAVANTE	0.000	0.000	14.700	24.000	38.700
Classificado	3265	VINICIUS TSERENHOPRE XAVANTE	30.000	0.000	0.000	0.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Classificado	3314	JOSELITO ODZADZE 'ON	0.000	0.000	12.000	18.000	30.000
Desclassificado	3227	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3318	MARTÍLIO RAWARÍ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CAMPO ALEGRE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3316	ADILSON MÃ'HOROWE PARAPSÉ	0.000	0.000	20.000	30.000	50.000
Classificado	3231	ELTON NHIMIWAIBU XAVANTE	0.000	0.000	20.000	28.000	48.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA CRISTALINO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3320	ALISONPINIRU XAVANTE	0.000	0.000	17.300	24.000	41.300
Classificado	3322	FILDEREI TSEREDZADA XAVANTE	0.000	0.000	14.700	20.000	34.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA DOIS GALHOS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3305	ERNESTO PAULO TSIRUPREDU	0.000	0.000	12.000	18.000	30.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA FELIZ NATAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3327	FILEMO TOMOTSU XAVANTE	0.000	0.000	20.000	30.000	50.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA GALILEIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3351	RODRIGO BURÃNA XAVANTE	0.000	0.000	20.000	24.000	44.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA GEOVÁ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3249	DOILIO TSERE ÔMORÃTÉ TSITOB NE	0.000	0.000	18.700	30.000	48.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA JERUSALÉM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E	TEMPO DE	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

			CERTIFICADOS	SERVIÇOS			
Classificado	3349	JOSE GONÇALVES BEWE XAVANTE	0.000	0.000	20.000	26.000	46.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA JESUS, Mª E JOSÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3356	WILK FRANÇA COSTA	30.000	0.000	16.000	24.000	70.000
Classificado	3236	BENICIO TSEREDZE TSERE UBUDI XAVANTE	0.000	0.000	16.000	20.000	36.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA LAGOA GRANDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3230	RIBEIRO TSA'AMRI XAVANTE	30.000	0.000	16.000	20.000	66.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MÃE DE VIRGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3277	GEOVANI TSERENOMOWÉ TSERENHI'ODO	30.000	0.000	20.000	26.000	76.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MAIRE`A

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3357	LAINOR XAVIER DE FRANÇA	30.000	0.000	20.000	30.000	80.000
Classificado	3346	JENÁRIO SAMARINDI XAVANTE	0.000	0.000	17.300	30.000	47.300
Classificado	3348	MANZINHO TSERETSI	0.000	0.000	16.000	30.000	46.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MUITA PAZ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3328	GILMAR HUNE XAVANTE	0.000	0.000	12.000	18.000	30.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA MUTUM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3340	ALISON RODRIGUES CARDOSO	70.000	6.000	0.000	0.000	76.000
Classificado	3326	MAZINHO TSEREPRABAHO XAVANTE	0.000	0.000	14.700	18.000	32.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOROWEDE

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3347	NOEL TSEREWARI	0.000	0.000	20.000	24.000	44.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA AÇUI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3355	JOEL PARANAPA PEMRA XAVANTE	0.000	0.000	16.000	28.000	44.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA ALIANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3296	JOSÉ EDNILTON RUDZU TSEREDZE	0.000	0.000	16.000	20.000	36.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA ESPERANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3226	ARILO TSÍPADZE	0.000	0.000	16.000	20.000	36.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVA GERAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3264	HEMERSON TSEREHI XAVANTE	0.000	0.000	16.000	26.000	42.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA NOVO TEMPO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Desclassificado	3287	VILMAR PREPE TSERERÃIWEDE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA PARAÍSO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3275	FERNANDIM OMOHI TSERE'UWARA	0.000	0.000	20.000	28.300	48.300

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA PEDRA BRANCA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3333	SOCRATES TSEREHITE TERO OWE XAVANTE	0.000	0.000	16.000	22.000	38.000
Desclassificado	3254	BEATRIZ BORGES BIANQUI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA PEQUI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Desclassificado	3329	JOSUÉ PARIDZANE AIHOROWE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA RAIRÃNTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3311	EDICEU SEREMRE XAVANTE	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA RIO JORDÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3278	PRISCILA BRITO DE JESUS	40.000	0.000	0.000	0.000	40.000
Classificado	3350	LUIZINHO TSEREWARI DUPTO ODI XAVANTE	0.000	0.000	10.700	20.000	30.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SALVADOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3298	LUDMILA PEWÃ'RU TSEREMEY'WA	0.000	0.000	18.700	26.000	44.700
Desclassificado	3229	GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Desclassificado	3299	ADÉLIO TSEREWATSA TSARÃNATEÉ XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA FÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3286	FASTINO TSEREHITE RAIRATE	0.000	0.000	17.300	24.000	41.300

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA GLÓRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3352	DIEGO WA ANE XAVANTE	0.000	0.000	20.000	24.000	44.000
Classificado	3315	JUNIOR ADZOWE TSEREBUDU	0.000	0.000	12.000	18.000	30.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA MINA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Classificado	3243	VALDESON TSEREPUPU	0.000	0.000	20.000	24.000	44.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA RITA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3235	EMI UIRÉ TÕMÕTSU	0.000	0.000	20.000	30.000	50.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTA TEREZINHA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3292	EDER WAROWEDEWE XAVANTE	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SANTO MILAGRE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3335	LINO TSÉRÉ'RÓ XAVANTE	0.000	0.000	18.700	28.000	46.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO CRISTOVÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3310	JOÃO CARLOS UPTÉ TSEREHITÉ XAVANTE	0.000	0.000	13.300	17.000	30.300

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO GABRIEL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3241	GERMANO TSOROPRE TSERE OMO	30.000	0.000	14.700	20.000	64.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SÃO JESUS CRISTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3344	CLÁDIO TSEREMITSI RUDZARI XAVANTE	0.000	0.000	16.000	26.000	42.000
Desclassificado	3354	DOMINGOS TEPEWE XAVANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA SERRA VERDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3319	UBIRAJARA WA'EMBRA BUDZÉ	0.000	0.000	17.300	26.000	43.300

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3268	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	50.000	0.000	0.000	0.000	50.000
Classificado	3289	JACINTO TSEREDADUTE	0.000	0.000	16.000	24.000	40.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TATARIQUARA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3309	SIRIUÁ SAAMIR XAVANTE	0.000	0.000	6.700	6.000	12.700

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA TRITOPÁ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3260	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	70.000	2.000	0.000	0.000	72.000
Classificado	3233	DARCI RUDZANE PEMRA	0.000	0.000	18.700	22.000	40.700
Classificado	3334	LÁZARO BUSTÉ TSI\'RUIPI XAVANTE	0.000	0.000	16.000	18.000	34.000
Classificado	3221	WILSON ADURÉ	20.000	2.000	0.000	0.000	22.000

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA UBARIRÉ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	PLANO DE AULA	ENTREVISTA	Média final
Classificado	3345	SILENIO WAIRÉ ETÊTSE XAVANTE	0.000	0.000	14.700	22.000	36.700
Desclassificado	3239	JOABSON DA SILVA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

CAMARA
PORTARIA Nº 32/2025

“Conceder FG – 2 a Servidor Público efetivo Cedido, e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG – 2, ao servidor **Rafael Carneiro Leão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 24298247 SEJUSP/MT e CPF nº. 046.434.991 – 50, concursado no Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal, cedido para ocupar o de **Cargo de Tesoureiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2025.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 – ADESÃO Nº 03/2025

Espécie: **Contrato Nº 005/2025**

Contratante: **Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT**

Contratada: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 06.017.797/0001-16**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT".**

Valos Global: **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**

Vigência**: 12 meses**

Nova Nazaré – MT, 28 de julho de 2025.

_____

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 012/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE(s) VENCEDOR(s) Empresas vencedoras valor total: R$ 1.622.089,90 (um milhão e seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e noventa centavos) : TECKI 9 ENERGIA LTDA (10782960000104) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38,41, 46, 48, 54, 55, 56, 57, 76, 79, 82, 84, 87, 91, 93, 95, 101, 109, 113, 127, 129 e135 no valor total de R$ 435.396,85 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (53640621000104) com os lotes: 17, 19, 43, 58, 60, 74, 75,80, 88 e 96 no valor total de R$ 130.828,80 (cento e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). GRAND COMMERCE LTDA (43471316000174) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$ 5.558,25 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). LUZ & CIA EIRELI (31075299000177) com o lote: 13 no valor total de R$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais). ART COMERCIO E SERVICOS LTDA (53981905000156) com os lotes: 2, 3, 7, 9, 10, 11,12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52,53, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 81, 83, 85, 86, 89,90, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114,115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133,134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 no valor total de R$ 1.035.261,00 (um milhão e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais).

Nova Olímpia-MT, 28 de julho de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025/DL/PMNO

DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS,ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOSPRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE NOVA OLÍMPIA – MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE(s) VENCEDOR(s) QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃOLTDA

(13255330000170) com o item: 1 no valor total de R$ 20.722,24 (vinte mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **LUCINAIRA MARIA CRISTO**, inscrita no CPF sob o nº 915.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professora**,** matrícula nº 1983, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) dias **(Primeira etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2024**, tendo **início em 28 de julho e término em 26 de agosto de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 julho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 04.225.153/0001-98

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software referente ao sistema, de leitura de dados e impressão de fatura, utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Nova Santa Helena – MT".

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 ATÉ 28/07/2026

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025

DATA: 28 de julho de 2025

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,** Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

Considerando o Art. 21, da Lei nº 1036/2022, que afirma que o servidor provido por nomeação para cargo efetivo ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual sua assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no artigo 21, Parágrafo 2º, da Lei 1036/2022 (Institui a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena):

I – Gislaine de Oliveira dos Santos Araújo;

II – *Bruna Maria Procópio* Martins *Parron;*

III – *Fatima Sabino dos Santos*;

IV – Eva Neide Ferreira da Silva; e

V – Janaina Vieira dos Santos Walther Romão.

Parágrafo único: A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos e estáveis e o Secretário(a) da pasta responsável pelo servidor avaliado.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos na SEÇÃO VI que dispõe sobre o Estágio Probatório da Lei nº 1036/2022, de 07 de junho de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

28 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2025

DATA: 22 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme atestado médico apresentado, o período de afastamento informado poderá ser alterado após avaliação e resultado da perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Marcos do Prado Vieira	1555	Auxilio Doença	De: 21/07/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de julho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 7º COLOCADA PROFESSOR- LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA

Nova Santa Helena/MT. 28 de julho de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1187 de 06 de maio de 2.025 e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município, após a realização dos exames constante no anexo I do Decreto nº 010/2025, Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Depar-**

tamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCILENE BERNARDES DA SILVA

CIENTE:.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025

28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.205, DE 18 DE JUNHO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Desfile Cívico de 07 de setembro**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento em comemoração ao Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROSIMERE DA SILVA.

BRENDA FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA:

ROSELI DE OLIVEIRA PAVAN

EZUS INACIO DIAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO

ANDERSON FERREIRA GOMES

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

LOURDES GORETI FELIPE

FRANCISCO FABIO C. RODRIGUES

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma das atividades do desfile; II – Mobilizar instituições de ensino, organizações sociais, entidades culturais e demais segmentos da sociedade; III – Definir a estrutura necessária para a realização do evento; IV – Coordenar a divulgação ampla do desfile; V – Executar outras ações correlatas à organização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 28 DE JULHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ

CNPJ: 01 614 521 0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, MIRVANA SPINOLA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a lista dos candidatos inscritos referente ao Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 28/07/2025, respectivamente na forma que se segue:

Ø Janaina Conceição Martins

Ø Andressa Aparecida Borges

Ø Monica Fogliato

Ø Izabel Maria de Almeida

Ø Antônio Lourenço da Silva

Ø Amanda Araújo dos Santos

Ø Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales

Ø Solange Sorensen

Nova Ubiratã – MT, 28 de julho de 2025.

Mirvana Spinola Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12248430000106, com o valor global de R$ 4.354,10 (quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21058617000138, com o valor global de R$ 21.069,00 (vinte e um mil e sessenta e nove reais). SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10291906000166, com o valor global de R$ 5.130,55 (cinco mil e cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18912500000165, com o valor global de R$ 4.717,30 (quatro mil e setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 931/2025

PORTARIA N.º 931/2025

*Dispõe sobre a cessão do servidor **Marcos Paulo Martins Barros**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no *Ofício Nº 5696/2025–SEEC/GAB – Processo SEI-GDF 00080-00096614/2025-57*, que *"solicita a cessão, sem a nomeação para o cargo comissionado, do servidor Marcos Paulo Martins Barros, matrícula 4628, ocupante do Cargo de Assistente Social, dessa Prefeitura, para exercer suas atividades naquela Pasta, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem"*;

Considerando a manifestação favorável da Controladoria Geral que *in verbis* "*que a solicitação está devidamente instruída, com clara demonstração de interesse público e amparo legal, o parecer é **favorável à continuidade dos trâmites para a cedência**, cabendo à autoridade competente da Prefeitura de Nova Xavantina a decisão final sobre a liberação do servidor*";

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social que "*manifesta concordância com a cessão*", que "*a ausência temporária do servidor não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços prestados*";

Considerando manifestação do servidor de que trata esta portaria, que "*Venho por meio deste formalizar meu interesse em ser **cedido(a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF)**. A motivação para esta solicitação reside na necessidade de acompanhar meu cônjuge, que por motivo de assumir cargo público federal, atualmente reside no Distrito Federal"*;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a cedência de que trata esta Portaria poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse público; e de acordo demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Ceder, a partir de 18 de agosto de 2025, o servidor público municipal **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, matrícula funcional 4628, para o Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sem ônus para o município.

Parágrafo único. A remuneração e encargos sociais far-se-ão mediante o ressarcimento integral e mensal ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 932/2025

PORTARIA N.º 932/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 792/2024 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com as demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 792/2024 que "*nomeia Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais, sem ônus para o município*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX:

a) Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, matrícula funcional 82;

.....
....."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 930/2025

PORTARIA N.º 930/2025

*Dispõe sobre a incompatibilidade legal de posse de **Leonardo Kido Alves,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Analista de Proteção de Dados**;

CONSIDERANDO que **previamente a posse no cargo e assinatura do termo de posse**, foi efetuada a nomeação de ***Leonardo Kido Alves***, inscrita no CPF sob o nº xxx.372.xxx-12, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Proteção de Dados**, conforme Portaria 856/2025;

CONSIDERANDO que a nomeação efetuada através da Portaria 856/2025 **não caracteriza a posse no cargo junto ao serviço público**;

CONSIDERANDO que de acordo com e-mail da Gerência de Gestão de Pessoas, de 28/7/2025, "*a nomeação do senhor Leonardo Kido Alves, através da Portaria n 856/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, Edição número 4771, de 04 de Julho de 2025, após análise da documentação apresentada, verificou-se que o mesmo apresentou o Diploma de Bacharel em Ciências da Computação e que, conforme anexo I do Edital do Concurso Público 002/2024, a Escolaridade / Requisitos exigidos para posse no Cargo de Analista de Proteção de Dados é "Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B", conferindo a incompatibilidade de diplomas para posse no cargo nomeado. Desta forma, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, abaixo enviado e anexado, que concluem impossibilidade legal de aceitar o diploma e manifestação contrária a posse, solicitamos a redação de publicação da negação da posse e seu retorno diretamente a Controladoria Interna, para conferência, **antes de sua publicação**. Solicitamos que conste nessa publicação, os mencionados pareceres na íntegra*";

CONSIDERANDO Parecer Técnico da Controladoria Geral, que *in verbis*:

PARECER TÉCNICO

PROCESSO DE REFERÊNCIA: *Concurso Público da Prefeitura de Nova Xavantina – Edital nº 002/2024.* ***INTERESSADO:*** *Comissão de Concurso Público / Departamento de Recursos Humanos.* ***ASSUNTO:*** *Análise de compatibilidade de diploma para posse no cargo de Analista de Proteção de Dados.* ***CANDIDATO:*** *Leonardo Kido Alves.*

I. RELATÓRIO

*1. Trata-se de análise de requisito de escolaridade para fins de posse no cargo de **Analista de Proteção de Dados**, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 002/2024.*

*2. O candidato aprovado e convocado, Sr. **Leonardo Kido Alves**, apresentou, para comprovação da habilitação, o diploma de **Bacharel em Ciência da Computação**, expedido pela Universidade Federal de Mato Grosso.*

*3. O Edital do certame, em seu Anexo I, item 17, e a Lei Municipal nº 2.653/2024, estabelecem como requisito de escolaridade o diploma de **"Bacharel em Ciências de Dados"**.*

4. Diante da divergência, solicita-se parecer aprofundado sobre a legalidade da aceitação do diploma apresentado, considerando as diretrizes curriculares de cada curso e a jurisprudência aplicável.

II. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Distinção Fundamental a partir das Diretrizes Curriculares

A análise dos projetos pedagógicos e das diretrizes que norteiam os cursos de Ciência da Computação e Ciência de Dados revela que, embora compartilhem uma base tecnológica, seus objetivos, competências e eixos de formação são distintos e direcionados a perfis profissionais diferentes.

A) Diretrizes e Eixos de Formação do Bacharelado em Ciência da Computação:

A formação em Ciência da Computação é uma das mais tradicionais da área e é norteada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área de Computação (Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016). Seu foco reside nos pilares da computação.

· ***Eixo de Formação Básica:*** *Matemática Discreta, Cálculo, Álgebra Linear, Lógica Matemática.*

· ***Eixo de Formação Tecnológica (Núcleo do Curso):***

· ***Algoritmos e Estruturas de Dados:*** *O coração do curso, focado em criar soluções lógicas e eficientes.*

· ***Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais:*** *Entender como o hardware e o software de base funcionam.*

· ***Engenharia de Software:*** *Metodologias para projetar, desenvolver, testar e manter sistemas de software complexos.*

· ***Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos:*** *Construir a infraestrutura de comunicação.*

· ***Linguagens de Programação e Compiladores:*** *Estudar e criar as próprias linguagens e tradutores que permitem a comunicação homem-máquina.*

· ***Objetivo Final:*** *Formar um profissional capaz de* ***construir, projetar e analisar ferramentas computacionais****, desde o hardware de baixo nível até sistemas de software de larga escala.*

B) Diretrizes e Eixos de Formação do Bacharelado em Ciência de Dados:

Ciência de Dados é um campo interdisciplinar mais recente, cuja estrutura curricular é desenhada para integrar três grandes áreas do conhecimento: Computação, Matemática/Estatística e Conhecimento de Negócio/Domínio.

· ***Eixo de Formação Básica:*** *Forte ênfase em Cálculo, Álgebra Linear,* ***Probabilidade e Estatística****.*

· ***Eixo de Formação Tecnológica e Analítica (Núcleo do Curso):***

· ***Modelagem Estatística e Aprendizado de Máquina (Machine Learning):*** *Pilar central, focado em criar modelos que aprendem com os dados para fazer previsões ou classificações.*

· ***Mineração de Dados (Data Mining) e Recuperação de Informação:*** *Técnicas para descobrir padrões, anomalias e conhecimento útil em grandes conjuntos de dados.*

· ***Visualização de Dados e Comunicação:*** *Habilidade essencial para traduzir os achados complexos em informações compreensíveis para gestores e tomadores de decisão.*

· ***Gestão de Grandes Volumes de Dados (Big Data):*** *Arquiteturas e ferramentas para coletar, armazenar e processar dados em escala.*

· ***Ética e Governança de Dados:*** *Estudo aprofundado sobre privacidade, vieses algorítmicos e regulamentações, como a LGPD.*

· ***Objetivo Final:*** *Formar um profissional capaz de* ***responder a perguntas complexas e resolver problemas de negócio através da análise de dados****, utilizando ferramentas computacionais como meio, e não como fim.*

C) Tabela Comparativa e Ênfase nas Diferenças:

Aspecto	***Ciência da Computação (Formação do Candidato)***	***Ciência de Dados (Requisito do Edital)***
Foco Principal	***Construção e Eficiência de Sistemas.***	***Análise e Interpretação de Dados.***
Pilar Matemático	*Ênfase em matemática discreta e lógica.*	***Ênfase em estatística e probabilidade.***
Principal Ferramenta	*O algoritmo e a arquitetura de software.*	***O modelo estatístico e o aprendizado de máquina.***
Relação com a LGPD	*Abordagem técnica: como implementar a segurança e o controle de acesso em um sistema.*	***Abordagem estratégica e analítica:*** *como definir a base legal para o tratamento, medir o risco, elaborar o relatório de impacto e garantir a governança dos dados.*

Fica evidente que a exigência por um "Bacharel em Ciências de Dados" para o cargo de "Analista de Proteção de Dados" foi uma decisão administrativa criteriosa, buscando um profissional cuja formação nativa inclui a análise de riscos, a modelagem estatística e o profundo conhecimento em governança e ética de dados, competências que são o cerne da LGPD e das atribuições do cargo.

2.2. Da Fundamentação Jurídica e Jurisprudencial

(Esta seção mantém a mesma força da análise anterior, sendo reforçada pela distinção técnica acima)

A) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: *O edital, como "lei do concurso", vincula a Administração às suas próprias regras. A exigência de "Bacharel em Ciências de Dados" é uma regra clara e objetiva. A aceitação de diploma diverso, mesmo que de área afim, violaria frontalmente este princípio, além de ferir a isonomia com outros candidatos (jurisprudência dominante no STJ), vejamos:*

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGEPEN/MS. CURSO DE FORMAÇÃO. NOTA DE CORTE. PREVISÃO NÃO EXPRESSA NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. O entendimento pacífico desta Corte Superior é no sentido de que "o edital de concurso público faz lei entre as partes, funcionando como instrumento que vincula tanto a Administração, quanto o candidato que a ele se submete" (AgInt no RMS n. 73.343/DF, relator Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 23/9/2024, DJe de 25/9/2024).

2. As regras do concurso público não podem ser alteradas por ato administrativo superveniente não previsto no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. *3. Agravo interno improvido. (BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Interno no Agravo Interno no Recurso em Mandado de Segurança nº 73.327 - MS (2024/0126301-0). Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Segunda Turma. Julgado em 14 de maio de 2025. Diário de Justiça Eletrônico, publicado em 20 de maio de 2025)*

B) Interpretação Restritiva dos Requisitos: *A jurisprudência consolidada veda a análise de equivalência de diplomas pela comissão do concurso ou pelo Judiciário quando o edital não prevê tal possibilidade. A definição dos requisitos é um ato discricionário da Administração, e a análise externa se limita à legalidade e razoabilidade, ambas presentes na escolha feita pela Prefeitura.*

· A recusa do diploma de Engenharia da Agrícola para um cargo que exigia Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica demonstra a aplicação rigorosa do princípio da vinculação ao edital, mesmo em áreas de grande afinidade. A distinção entre Ciência da Computação e Ciência de Dados é ainda mais acentuada em seus objetivos e eixos formativos, o que torna a aplicação deste precedente ainda mais pertinente. Nesse sentido, podemos citar dentre muitas, este julgado, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ***CONCURSO*** *PÚBLICO. PROFESSOR TEMPORÁRIO. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA NO* ***EDITAL.*** *NÃO PREENCHIMENTO DOS* ***REQUISITOS*** *DE* ***ESCOLARIDADE.*** *SENTENÇA MANTIDA.*

1. Trata-se de recurso de apelação em face de sentença que denegou a segurança vindicada em ação mandamental em que objetiva o recorrente sua nomeação e posse no cargo de professor temporário da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

2. No caso, requisito editalício para o preenchimento do cargo de professor nos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica consiste na comprovação de graduação em áreas que não guardam similitude com a graduação em engenharia agrícola, apresentada pelo recorrente*.*

3. Com efeito, ao exigir determinados níveis de formação e especialização, a Administração Pública busca selecionar candidatos com habilidades e conhecimentos técnicos concernentes às funções a serem desenvolvidas, em atenção ao princípio da eficiência e da qualidade da atuação administrativa.

*4****. A definição da escolaridade exigida para a investidura em cargos do quadro de pessoal das universidades e institutos federais insere-se no mérito administrativo, sendo defeso ao Judiciário adentrar nesse campo discricionário, sob pena de usurpação de competência.***

5. Honorários advocatícios incabíveis por força do art. 25 da ***Lei*** *nº 12.016/2009. 6. Apelação desprovida. (BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação Cível nº 0001954-97.2012.4.01.4300/TO. Relator: Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão. Quinta Turma. Julgado em 17 de dezembro de 2024. Publicado no PJe em 17 de dezembro de 2024.)*

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a análise aprofundada das diretrizes curriculares evidencia que os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Bacharelado em Ciências de Dados, embora relacionados, formam profissionais com perfis e competências centrais distintas. A formação apresentada pelo candidato ***Leonardo Kido Alves*** *não corresponde àquela especificamente demandada para o exercício das atribuições do cargo de Analista de Proteção de Dados, conforme definido pela Administração Pública.*

Somada à sólida jurisprudência sobre a vinculação estrita ao edital, conclui-se pela ***manifesta impossibilidade legal de aceitar o diploma apresentado. Contudo, a Controladoria Geral encaminha à procuradoria em que manifestará de forma definitiva e fundamentada sobre a possibilidade ou não da negação da posse. Salvo melhor juízo, este é o parecer.";***

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral, que *in verbis*:

"***PARECER JURÍDICO Nº. 050/2025***

Origem: *Gerência de Gestão de Pessoas*

Interessada*: Leonardo Kido Alves*

Assunto: *Possibilidade de posse de candidato aprovado para o cargo de Analista de Dados com formação em Ciência da Computação*

Referência: *Concurso Público Municipal – Edital nº 002/2024*

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Gerência de Gestão de Pessoas quanto à possibilidade de se admitir, para fins de ***posse no cargo de Analista de Dados****, um candidato aprovado em concurso público, Edital n° 002/2024, que* ***possui diploma de Bacharelado em Ciência da Computação****, mas* ***não em Ciência de Dados****, conforme exigência inicialmente prevista no edital.*

O impasse decorre da dúvida quanto à ***compatibilidade da formação em Ciência da Computação com o perfil técnico e legal exigido para o exercício do cargo****.*

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do ***art. 37, caput, da Constituição Federal****, a investidura em cargo público deve observar os princípios da* ***legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência****.*

O ***edital do concurso*** *é o instrumento que rege o certame, sendo a ele vinculada tanto a Administração quanto os candidatos, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores (STJ - AREsp: 1812334 RN 2020/0342835-1, Relator.: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Publicação: DJ 30/11/2021).*

Assim sendo, a ***exigência expressa de formação em Ciência de Dados*** *no edital do certame* ***deve ser rigorosamente observada****, sob pena de violação aos* ***princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica****.*

Embora haja interseções entre os cursos de ***Ciência da Computação*** *e* ***Ciência de Dados****, não se trata de formações equivalentes. O curso de Ciência de Dados possui ênfase específica em estatística aplicada e probabilidade; modelagem e mineração de dados; análise preditiva e inferência estatística; e Big Data, inteligência artificial e ética em dados.*

Ao poasso que a Ciência da Computação tem escopo distinto, voltado predominantemente à estrutura e funcionamento de sistemas computacionais; engenharia de software; algoritmos e programação; sistemas operacionais e redes.

*Desse modo, a **mera sobreposição parcial de conteúdos não autoriza equiparação automática** de diplomas para fins de ingresso em cargo público, especialmente quando a Administração **definiu previamente o perfil acadêmico do cargo** no edital.*

*Permitir a posse de candidato com formação diversa da exigida no edital pode representar **afronta ao princípio da isonomia**, pois **outros candidatos que não possuíam diploma em Ciência de Dados sequer se inscreveram no certame**, confiando nas regras previamente estabelecidas.*

*Eventual flexibilização poderia ensejar **judicialização do certame**, com potencial **anulação da nomeação**, além de responsabilização administrativa ou até improbidade, caso se constate **ofensa à legalidade estrita do concurso** (Lei 8.429/92, art. 11).*

A legislação federal vigente (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de diretrizes e bases da educação nacional) não estabelece equivalência automática entre os diplomas de nível superior com nomes distintos. Também não há norma municipal autorizando a aceitação de diplomas de cursos distintos por analogia, salvo previsão expressa no edital.

*Caso o edital desejasse admitir **formações correlatas**, deveria ter mencionado expressamente cursos como: **Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação**, etc., o que **não ocorreu no presente caso**.*

*Tanto é assim que no próprio Edital nº 002/2024 houve cargos com menção a aceitação de diplomas de cursos distintos como, por exemplo, Analista Administrativo, Analista Ambiental, Analista de Planejamento e Analista de Segurança Patrimonial. Por outro lado, cargos como Analista de Finanças, **Analista de Protação de Dados** e Fisioterapeuta exigiram barachel em apenas um curso.*

São os fundamentos.

Conclui-se.

III – CONCLUSÃO

*Diante do exposto, **opina-se contrariamente** à posse do candidato, Sr. Leonardo Kido Alves, com diploma de Bacharelado em Ciência da Computação para o cargo de Analista de Dados, tendo em vista que o edital exige de forma expressa diploma em Ciência de Dados. Permitir a investidura no cargo com diploma diverso do exigido implicaria violação ao princípio da legalidade e à vinculação ao edital.*

Desse modo, entende-se que a adoção pela posse do candidato no respectivo cargo poderá leventar questionamentos quanto à lisura do certame e eventualmente comprometer a isonomia com relação aos demais candidatos aprovados, sobretudo quanto àqueles que deixaram de se inscrever no concurso público em razão da expressa restrição editalícia, além de potencial caracterização de desvio de finalidade ou abuso de poder por parte da administração pública.

*Eventual flexibilização só seria possível mediante modificação prévia do edital, isto é, **antes da realização do concurso público, ou mediante nova seleção pública com critérios mais amplos,** o que já não se mostra mais possível para o caso em apreço.*

Cumpre destacar que o presente instrumento é meramente opinativo, não tendo o condão de vincular as decisões das autoridades competentes, as quais gozam de autonomia funcional e discricionariedade.

É o parecer, o qual submetemos ao crivo do órgão competente.

Nova Xavantina, 25 de julho de 2025"; **RESOLVE**:

Art. 1º Em face da **incompatibilidade legal**, negar a posse de ***Leonardo Kido Alves***, inscrito no CPF sob o n.º xxx.372.xxx-12, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Proteção de Dados**, junto ao Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	AGILI SOFWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia,na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	O presente termo aditivo do contrato tem por objeto manter a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação,

	configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Objetivo	O presente Termo Aditivo é conceder o equilíbrio econômico financeiro, garantindo a atualização e modernização do sistema de Business Intelligence (BI) utilizado pela Prefeitura Municipal, alinhando-o às necessidades de gestão, segurança e eficiência, de modo a promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegurar a sustentabilidade financeira do projeto. Justifica -se que diante da evolução tecnológica e das demandas por maior eficiência na gestão de dados públicos, verifica-se uma defasagem na versão do BI atualmente utilizado pela Prefeitura, o que compromete a performance, segurança e integração com os sistemas existentes. A contratação de uma solução de BI nativamente integrada aos sistemas já utilizados pela administração municipal justifica-se não apenas sob a ótica técnica, operacional e legal, mas também como a alternativa mais segura, eficiente e econômica. Essa atualização potencializa os benefícios da gestão integrada de dados públicos, reduz custos de manutenção e evita despesas adicionais com adaptações ou substituições futuras, contribuindo para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e para a sustentabilidade financeira da administração municipal.
Valor	Diante da proposta acolhida, o valor de equilíbrio econômico-financeiro foi ajustado para 7,21% sobre o valor total do Contrato 019/2023, resultando em um valor de R$ 119.057,03, conforme a justificativa apresentada.
Prazo de Vigência e	Ficam acordados entre as partes que este termo não altera prazo do contrato 019/2023, permanecendo o prazo de 30/04/2025 a 30/10/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: 0163 - 04.001.122.0002.2018.3390.40.00.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças
Modalidade	Adesão de ATA nº 001/2023.

Novo Mundo/MT, 28 de julho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67**, sediada na rua 51, nº 670, bairro Boa Esperança, município de Cuiabá - Mt, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**
Valor	O valor total da contratação é de R$ 851.250,00 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme os preços obtidos no certame licitatório Concorrência Pública 001/2025
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas
Modalidade	Concorrência Pública 001/2025

CÓD.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
239992	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT	R$ 851.250,00

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
735	09	005	17	512	0010	1125	4.4.90.51

Fonte de recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Novo Mundo/MT, 28 de Julho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.804.377/0001-97,** estabelecida na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. **JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596.***.***-15 e RG Nº 4.2**.***-6 SSP/PR,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 036/2025, Dispensa nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Item	Quant.	Ref.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	12	Mês	Licenciamento - Gestão de Água e Saneamento na Web	2.500,00	30.000,00

	2	1	UN.	Implantação - Gestão de Água e Saneamento na Web	3.500,00	3.500,00
Valor	O valor total da presente contratação é de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada					
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.] 14.133/21					
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas:** **744 – 09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.40**					
Modalidade	Processo nº 036/2025, Dispensa nº 005/2025					

Novo Mundo/MT, 28 de Julho 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

De 28 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **ANGELICE MALAVAZI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 18****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 028.512.***-**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GERTI SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA

CNPJ: 22.484.301/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 38/2022, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 A 18/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PORTARIA Nº 226/2025

DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	Cleidis Nunes Silva	Responsável Patrimonio e Frotas
VICE PRESIDENTE	Jorge Iran da Silva Ramos	Secretário Municipal de Administração
MEMBROS	Maria Aparecida Alves Castro	Secretária Municipal de Planejamento
	Romario Ribeiro dos Santos	Alimentador de Sistemas
	Henrique de Sousa Cardoso	Chefe de Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de julho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES PÚBICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 227/2025

DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES PÚBICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 215/2010 DE 29/01/2010 E Nº 288/2013 DE 03/10/2013, PORTARIA 257/2019, PORTARIA 075/2025 E LEI COMPLEMENTAR 107/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o que preceituar o artigo 8º da Lei Municipal nº 215/2010 de 29 de janeiro de 2.010;

Considerando, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV) conforme índice de correção no período de 1,030 e valor percentual correspondente a 3,082% e valor corrigido conforme valor real referente ao **1° semestre de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ATUALIZAR, a planilha de Diária do Beneficiário – **PREFEITO MUNICIPAL**, **VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES,** constante da tabela do Anexo Único da Lei Municipal nº 288/2013 de 03 de Outubro de 2013, atualizada pela portaria 075/2025 e lei complementar 107/2025, ficando o valor anterior constante da Lei Municipal nº 215/2010 de 29/01/2010, o qual passa vigorar com o seguinte teor:

BENEFICIÁRIO	PADRÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
PREFEITO	A	R$ 848,32	R$ 1.044,08	R$ 1.566,12
VICE-PREFEITO	B	R$ 443,77	R$ 530,77	R$ 1.337,84
SECRETÁRIOS, PROCURADORES E/OU OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES EQUIVALENTES.	C	R$ 406,06	R$ 448,81	R$ 1.035,34
CHEFES DE DEPARTAMENTOS E ENCARREGADOS DE SETORES	D	R$ 268,01	R$ 340,17	R$
OUTROS SERVIDORES	E	R$ 268,01	R$ 295,48	R$

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Julho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JAQUELINE PEREIRA DE MOURA ALMEIDA

CNPJ/CPF: xxx.429.xxx-09

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UDR – UNIDADE DE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2025 A 24/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MANOEL BARROS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 17xxx73-6 ssp-mt

VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE LIXO, NO PERIODO DE 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2025 A 24/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EDINALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY

CNPJ/CPF: XXX.214.XXX-34

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2025 A 24/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 06/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa: LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175 – CNPJ: 33.103.434/0001-76.

Novo São Joaquim - MT, 28 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 462 DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 462 DE 28 DE JULHO DE 2025.

“CONSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO DESTINADO AO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as disposições na **Lei Complementar nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001**, que estabelecem normas gerais para a organização e o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC);

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.251/2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Paranatinga-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências, bem como com base no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que determinou a instituição de Regime de Previdência Complementar pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, objetivos e transparentes no processo de seleção da EFPC, conforme orientação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, especialmente na **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO que a composição do grupo de trabalho deve abranger áreas estratégicas da administração municipal, como jurídica, administrativa, financeira e de recursos humanos, assegurando a participação de servidores com conhecimento técnico sobre o tema, independentemente da natureza do vínculo funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO DE TRABALHO TÉCNICO**, com a finalidade de coordenar, receber, analisar e julgar as propostas apresentadas no Processo de **Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, voltado à celebração de Convênio de Adesão para instituição do Regime de Previdência Complementar dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranatinga/MT.**

Art. 2º O Comissão de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – **MARCELOS FERNANDES**, Secretário de Administração, representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – **TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA**, Chefe de Departamento de Comunicação, representante do Gabinete do Prefeito;

III – **RICARDO BORGES LEÃO JUNIOR**, Assessor (A) Jurídico, re-

presentante da Procuradoria Jurídica Municipal;

III – **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO**, Agente de Fiscalização Tributária, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV – **FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, Chefe do Departamento Administrativo do RH, representante do órgão de gestão de pessoas ou previdência.

§1º Os membros indicados deverão possuir conhecimento técnico compatível com a matéria e atuarão sem prejuízo de suas funções habituais.

§2º A composição do grupo poderá incluir servidores comissionados, desde que possuam atribuições ou formação compatível com a finalidade deste Grupo de Trabalho, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar o edital de chamamento público para seleção da EFPC; II – Estabelecer critérios técnicos e objetivos de avaliação das propostas; III – Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas; IV – Registrar os atos em relatório final conclusivo, a ser submetido à autoridade competente para homologação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º O presente Processo de Seleção visa à análise de propostas apresentadas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, observando-se os critérios legais, técnicos e de governança, para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exclusivamente no que tange à composição anterior do Grupo de Trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2601 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N. 2601 DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO EMERGENCIAL PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS, COM VEGETAÇÃO ALTA, RESTOS DE CONSTRUÇÕES, ENTULHOS DIVERSOS E GALHOS DE ÁRVORES NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município de Paranatinga-MT (Lei Municipal n. 1063/2013);

CONSIDERANDO que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados por força de lei proibitiva a conservar em perfeito estado os seus quintais, lotes, terrenos pátios, terrenos e edificações e demais proibições elencados na Lei n. 1063/2013, em seu artigo 31, incisos I e II;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 31, inciso I da Lei Municipal n. 1063 de 18 de dezembro de 2013, o qual prevê que os proprietários, moradores ou ocupantes são obrigados a zelar para que sejam mantidos capinados, limpos, interna e externamente, fazendo periodicamente a varrição, impedindo que seus quintais, pátios e terrenos sejam usados como depósitos de lixo ou despeja de entulhos;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a fiscalização das condições de higiene e limpeza das habitações, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que a má conservação dos lotes e terrenos baldios vêm causando problemas relacionados a saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversiveis e todos os munícipes;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Paranatinguense.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer titulo de imóveis situados no Município de Paranatinga—MT, para que procedam á limpeza dos mesmos até a data de **30 de setembro de 2025**, bem como mantenham lotes, terrenos baldios, quintais de imóveis e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza, conforme determina a Lei do Código de Posturas do Município.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no artigo 1º, a Administração Pública Municipal executará o serviço de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos lotes e terrenos baldios e passeios públicos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança de multa e do serviço de limpeza.

Art. 3º Além das disposições contidas no artigo 2º, a Administração Pública Municipal também procederá com eventuais apreensões dos materiais que estiverem obstruindo o livre acesso e trânsito da população nos passeios públicos e recolherá ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do objeto apreendido.

Art. 4º Após a limpeza, os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer titulo deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Administração Pública Municipal, aplicará imediatamente novas sanções administrativas e judiciais, quando cabiveis.

Art.5° Nos casos de extrema urgência e calamidade verificados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e/ou Vigilância Sanitária através de laudo técnico, a Administração Pública poderá proceder a notificação imediata dos proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título do imóvel irregular, bem como aplicar as sanções previstas no Código de Posturas Municipal, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato

Grosso, 28 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Inscrição n° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa ROBERTO KAZAN 05904098910 (CNPJ nº 20.867.621/0001-84), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço do item 314707 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

Inscrição n° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa JOÃO CANDIDO DA SILVA (CNPJ nº 19.347.324/0001-29), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço do item 314709 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

Inscrição n° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº 37.134.677/0001-22), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço dos itens 314699, 314700, 314701, 314702, 314703, 314704, 314705, 314706, 314707, 314708, 314709 e 314710 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

Inscrição n° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa A.F. CLINICA MEDICA (CNPJ nº 11.682.717/0001-87), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço do item 314709 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2025.

Inscrição n° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 33.458.003/0001-22), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço dos itens 314699, 314700, 314701, 314702, 314703, 314704, 314705, 314706, 314707, 314708, 314709 e 314710 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

Inscrição n° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA (CNPJ nº 34.125.616/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço do item 314708 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

Inscrição n° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ nº 46.695.791/0001-12), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento n° 003/2025** para o serviço dos itens 314699, 314700, 314701, 314702, 314703, 314704, 314705, 314706, 314707, 314708, 314709 e 314710 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port 1203/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global,** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT-FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** O início da Sessão será dia **14/08/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 29/07/2025 às 06:00h do dia 14/08/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Li-

citação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS E/OU FANFARRAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **12/08/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 12/08/2025 às 06:00h do dia 12/08/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 052/2025- PE 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 052/2025- PE 027/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 027/2024**, tendo como **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA SANTO ÂNGELO, AVENIDA SÃO PEDRO E RUA SEBASTIÃO CERQUEIRA XAVIER, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para **12/08/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONCESSIONÁRIO: CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 50.709.140/0001-01

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE QUIOSQUE NA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE 1 QUIOSQUE NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.517,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 91,020,00 (NOVENTA E UM MIL E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

VIGÊNCIA: 60 MESES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: FICA ADITADO O CONTRATO Nº 114/2024 DE 06/09/2024, COM ACRÉSCIMO DE 25% ESTA ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE EM RAZÃO DO ESGOTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA- MT, CONFORME ORIGINALMENTE PREVISTO, E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E NO ART. 125 Nº 14.133/2021.

VALOR ADITADO: R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.875.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/GP/2025

PORTARIA Nº 255/GP/2025 De 28 de julho de 2025.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**”.**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** a servidora **Simone Gomes dos Santos**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 24/07/2025 a 19/01/2026, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de julho de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000002/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000000001/2025 **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Secretaria de Estado de Segurança Pública **MODALIDADE DA LICITAÇÃO ORIGINÁRIA:** Pregão Eletrônico **Nº DO PREGÃO:** 001/2025

ÓRGÃO ADERENTE (CARONISTA): Município de Porto Alegre do Norte-MT **CNPJ:** 03.238.672/0001-28

EMPRESA DETENTORA DA ATA: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA **CNPJ:** 82.901.000/0015-22

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00000000002/2025 para **aquisição de sistema de monitoramento – câmeras IP HD tipo bullet**, conforme especificações técnicas da ata.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: A partir da assinatura até o fim da vigência da ata, respeitados os prazos de entrega e execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 28/07/2025

ASSINATURA:

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal de porto Alegre do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024 E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024 E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Considerando o Contrato Administrativo nº 182/2024, firmado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Eduardo da Silva Fernandes Ltda., CNPJ nº 22.303.601/0001-06, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PERTENCENTE Á ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**;

Considerando o pedido formal de rescisão apresentado pela contratada, protocolado em 04 de julho de 2025, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de entraves operacionais e técnicos não previstos inicialmente e do desequilíbrio econômico-financeiro verificado no curso da execução;

Considerando que os fatores alegados foram confirmados por meio de vistorias e notificações técnicas expedidas pela Fiscal de Obras do Município, notadamente a Notificação Técnica nº 001, 002 e 003:

A **Notificação nº 001**, de 20 de dezembro de 2024, registrou que a execução da alvenaria não seguiu as orientações previamente repassadas por e-mail em 25 de outubro de 2024, quanto ao aumento da largura do baldrame, medida necessária para proteger a alvenaria contra a umidade do solo (capilaridade). Foi evidenciado que a alvenaria foi executada incorretamente na face externa do baldrame, contrariando o solicitado. Também foi constatada a ausência de acompanhamento contínuo do engenheiro responsável, que esteve presente apenas uma vez desde o início da obra, que teve ordem de serviços dada em 27 de setembro de 2024.

A **Notificação nº 002**, de 10 de fevereiro de 2025, apontou que a obra estava **fora do cronograma previsto**, com apenas 27% de execução registrada na 4ª medição, quando o previsto era 42,28%, já desconsiderando o primeiro mês, devido a problemas iniciais como a finalização da terraplanagem pela Prefeitura e inconsistências no projeto. Destacou-se, ainda, que diversas etapas fundamentais, como a parte elétrica, hidrossanitário e a superestrutura, estavam incompletas ou sequer iniciadas.

A **Notificação nº 003**, de 19 de fevereiro de 2025, reiterou a **inexistência de evolução significativa na obra**, mesmo após a advertência anterior. Foi rebatida a justificativa da empresa quanto à quebra de fundações, visto que os problemas decorreram de erro na execução (uso de seixo rolado e espessura inferior à prevista). Além disso, identificou-se **reduzido número de trabalhadores na obra, atrasos salariais** e ausência de nova medição por falta de avanço físico relevante. A administração reforçou que os 30 primeiros dias de contrato não estão sendo considerados na cobrança atual dos prazos.

Considerando o interesse público na continuidade da obra e a inutilidade de manter o contrato nas condições atuais, restando caracterizada a inviabilidade de prosseguimento da execução contratual;

Dessa forma, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE-SE** pela rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 182/2024, celebrado com a empresa Eduardo da Silva Fernandes Ltda., a qual será formalizada mediante a assinatura do respectivo Termo de Rescisão Contratual por acordo entre as partes, já devidamente instruído nos autos do processo administrativo.

Considerando que as partes firmaram Termo de Rescisão por acordo, sem aplicação de penalidades, o qual foi devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 047/2024, **RESOLVE-SE**, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declarar rescindido por mútuo acordo o Contrato Administrativo nº 182/2024, a partir da data da assinatura do referido termo.

Ainda, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a ordem de classificação estabelecida na Concorrência Pública nº 006/2024, **DELIBERA-SE** pela convocação da empresa **ZM MENDES LTDA**, classificada em segundo lugar no certame, para que manifeste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sua concordância quanto à assunção da execução do remanescente da obra, nos mesmos termos e condições da proposta originalmente apresentada pela primeira colocada, com as devidas atualizações previstas contratualmente, sob pena de preclusão do direito.

A presente decisão servirá como fundamento formal para a efetivação do Termo de Rescisão Contratual e autorização da convocação da segunda colocada, devendo ser publicada no sítio oficial do Município de Porto dos Gaúchos/MT e juntada ao Processo Administrativo nº 047/2024 para fins de controle, transparência e publicidade.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de julho de 2025

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Eduardo Da Silva Fernandes LTDA** CNPJ 22.303.601/0001-06 Eduardo Da Silva Fernandes CPF nº. 887.558.945-34 Representante **CONTRATADA**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 28 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GREGORIO OTTESBACH (ESPÓLIO DE)	***.592.159-**	9135/00161/2025
GREGORIO OTTESBACH (ESPÓLIO DE)	***.592.159-**	9135/00162/2025
GREGORIO OTTESBACH (ESPÓLIO DE)	***.592.159-**	9135/00163/2025
LEANDRO BUDKE	***.322.711-**	9135/00180/2025
LEANDRO BUDKE	***.322.711-**	9135/00181/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	28/07/2025
Data de desafixação:	12/08/2025

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação N° 064/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

SIRLEI DENISE GUNSCH, CPF n° **846.876.651-87** e RG **1858993-6 SSP/MT, ENDEREÇO: RUA PAULO REZER, N.º 959,** Bairro **CENTRO**, **PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT	MÊS	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA MIL REAIS					R$ 30.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa amparar a contratação direta por dispensa de licitação para locação de um imóvel destinado à instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada USC da Secretaria Estadual de Fazenda SEFAZ, o Posto de Identificação Técnica da POLITEC e o Posto de Atendimento da 27ª Zona Eleitoral. A Prefeitura não possui imóvel próprio que atenda às necessidades da unidade, e o imóvel em questão, localizado na Rua Paulo Rezer nº 1000, centro, Porto dos Gaúchos/MT CEP 78.560-000, foi escolhido por sua localização estratégica, estrutura adequada e preço compatível com o mercado. A contratação direta se justifica com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para locação de imóveis destinados às atividades da administração pública.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:---------- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**

Unidade Orçamentária:--- 001 – Secretaria Municipal de Administração.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0006 – Reformas e Manutenções dos Prédios Públicos Municipais.

Projeto Atividade:---------- 1006 – Manutenção das Unidades da Sefaz e RFB.

Elemento de Despesas:-- 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:---------- 081.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 30.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS**) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **SIRLEI DENISE GUNSCH**, portador do CPF n° **846.876.651-87**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de julho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

SIRLEI DENISE GUNSCH

portador do CPF n° **846.876.651-87**

Valor total

R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

SIRLEI DENISE GUNSCH

portador do CPF n° **846.876.651-87**

Valor total

R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA NO QUE DISPÕE O ART. 40 A 43 DA LEI 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2025;

DECRETA

ART. 1º FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 34.969,61 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças..... 04

UNIDADE: Departamento de Tesouraria e Contabilidade..... 003

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Depart. De Contabilidade..... 0008

PROJ/ATIV: Devolução de Recursos de convênios..... 1062

ELEMENTO DE DESPESA:

Indenizações e Restituições: 3320.93.00.00.00 red. 146..... R$ 34.969,61

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos..... R$ 5.863,54

Fonte de Recurso: 2.715.000000 transferências destinadas ao setor Cultural – LC 195/2022 art. 5º Áudio visual..... R$ 29.106,07

TOTAL ADICIONADO..... R$ 34.969,61

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 11/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 635, BAIRRO AEROPORTO, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 675M², DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O Nº R-1-833 DESTINADO A AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. EM FAVOR DE: COSMINHA MEIRA DA COSTA - CPF: 766.587.242-53. VALOR TOTAL DE: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2025-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.331/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com término previsto em 27 de julho de 2025.

ASSINATURA: 25 de julho de 2025. Odirlei Queiroz Faria – Prefei-

to Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 02/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 02/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944979/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS. EM FAVOR DA EMPRESA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.683.120/0001-07, VALOR TOTAL DE: R$ 1.794.500,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
Porto Esperidião - MT, 28 de Julho de 2025 – ODIRLEI QUEIROZ FARIA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE 3ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR A SR.ª VANICEIA FERREIRA CAMPOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 081 **§ 1º.** Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **SRª. VANICEIA FERREIRA CAMPOS TERLUK,** Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 20538391 SSP/MT e CPF Nº. 028.345.731-74**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, em substituição a servidor em período de licença maternidade, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR 3ª SUPLENTE,** através do Art. 2º da Resolução Nº002/CMDCA/2025 "Dispõe sobre a convocação da 3ª suplente do processo de escolha do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente **Gestão 2024/2028,** conforme Resolução CMDCA nº011/2023 do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso", vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR SENHORA JANAINA SILVA FRANÇA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. JANAINA SILVA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 2653863-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.** 057.411.391-67**,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF - 1º SEMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.673.787,99	9.662.431,42		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	10.673.787,99	9.662.431,42		
Empréstimos	2.876.134,94	2.152.778,37		
Interna	2.876.134,94	2.152.778,37		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.777.096,95	7.489.096,95		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	7.777.096,95	7.489.096,95		
Demais Dívidas Contratuais	20.556,10	20.556,10		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	13.559.183,55	22.879.192,11		
Disponibilidade de Caixa[1]	13.559.183,55	22.879.192,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.351.195,20	27.697.600,05		
(–) Restos a Pagar Processados	245.387,13	3.718.053,00		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	546.624,52	1.100.354,94		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.885.395,56	-13.216.760,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.526.943,28	123.181.289,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	113.526.943,28	123.181.289,09		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,40	7,84		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,54	-10,73		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	136.232.331,94	147.817.546,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.609.098,74	133.035.792,22		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	2.527.649,74	788.578,40		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 10h e 54m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

Terça-feira, 29 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4788

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.437.974,97	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.488.573,52	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.632.475,32	0,00
Pessoal Ativo	3.426.300,92	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.485.518,37	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.617.746,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.963.030,85	2.936.204,94	2.943.777,32	2.987.690,33	2.893.098,37	6.534.431,10	2.810.880,95	2.984.200,90	3.296.452,94	3.272.398,09	3.288.656,52	3.360.773,17	40.271.595,48	0,00
Obrigações Patronais	463.270,07	465.754,17	458.561,79	460.697,93	453.103,78	935.663,34	431.948,89	501.317,47	564.948,77	539.273,59	538.119,97	533.490,87	6.346.150,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	23.348,10	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	6.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00	35.088,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11.674,05	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	20.359,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.414.626,87	3.397.829,10	3.402.339,11	3.448.388,26	3.344.702,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.482.463,22	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.597.386,91	0,00

Terça-feira, 29 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4788

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.181.289,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	123.181.289,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**46.597.386,91**	**37,83**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.517.896,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.192.001,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	59.866.106,50	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 10h e 53m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

Terça-feira, 29 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4788

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.889.371,72	1.353.460,44	2.093.549,16	361.561,94	2.577.803,11	0,00	-497.002,93	2.772.522,12	0,00	-3.269.525,05
Recursos Ordinários	4.045.075,89	1.353.460,44	2.071.882,33	361.561,94	891.424,55	0,00	-633.253,37	2.577.863,85	0,00	-3.211.117,22
Outros Recursos não Vinculados	1.844.295,83	0,00	21.666,83	0,00	1.686.378,56	0,00	136.250,44	194.658,27	0,00	-58.407,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.008.442,76	0,00	398.732,00	427.016,46	2.986.908,43	0,00	195.785,87	1.632.573,25	0,00	-1.436.787,38
Recursos Vinculados à Educação	3.204.273,56	0,00	284.086,60	427.016,46	1.257.727,53	0,00	1.235.442,97	319.591,29	0,00	915.851,68
Transferências do FUNDEB	3.204.273,56	0,00	267.814,88	411.404,64	1.257.727,53	0,00	1.267.326,51	93.262,92	0,00	1.174.063,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	16.271,72	15.611,82	0,00	0,00	-31.883,54	226.328,37	0,00	-258.211,91
Recursos Vinculados à Saúde	208.392,40	0,00	33.318,30	0,00	583.990,46	0,00	-408.916,36	836.665,04	0,00	-1.245.581,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	208.392,40	0,00	33.318,30	0,00	583.990,46	0,00	-408.916,36	836.665,04	0,00	-1.245.581,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	372,06	0,00	28.148,36	0,00	372,06	0,00	-28.148,36	29.569,63	0,00	-57.717,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	484.869,44	0,00	42.754,96	0,00	1.081.973,40	0,00	-639.858,92	0,00	0,00	-639.858,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	484.869,44	0,00	42.754,96	0,00	1.081.973,40	0,00	-639.858,92	0,00	0,00	-639.858,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	110.535,30	0,00	10.423,78	0,00	62.844,98	0,00	37.266,54	446.747,29	0,00	-409.480,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	77.374,09	0,00	0,00	0,00	62.554,57	0,00	14.819,52	369.995,11	0,00	-355.175,59
Outras Vinculações Legais	33.161,21	0,00	10.423,78	0,00	290,41	0,00	22.447,02	76.752,18	0,00	-54.305,16
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.897.814,48**	**1.353.460,44**	**2.492.281,16**	**788.578,40**	**5.564.711,54**	**0,00**	**-301.217,06**	**4.405.095,37**	**0,00**	**-4.706.312,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 47m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.437.974,97	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.488.573,52	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.632.475,32	0,00
Pessoal Ativo	3.426.300,92	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.485.518,37	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.617.746,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.963.030,85	2.936.204,94	2.943.777,32	2.987.690,33	2.893.098,37	6.534.431,10	2.810.880,95	2.984.200,90	3.296.452,94	3.272.398,09	3.288.656,52	3.360.773,17	40.271.595,48	0,00
Obrigações Patronais	463.270,07	465.754,17	458.561,79	460.697,93	453.103,78	935.663,34	431.948,89	501.317,47	564.948,77	539.273,59	538.119,97	533.490,87	6.346.150,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	23.348,10	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	6.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00	35.088,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	11.674,05	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	20.359,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.729,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.414.626,87	3.397.829,10	3.402.339,11	3.448.388,26	3.344.702,15	7.470.094,44	3.242.829,84	3.482.463,22	3.861.401,71	3.811.671,68	3.826.776,49	3.894.264,04	46.597.386,91	0,00

Terça-feira, 29 de Julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4788

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.181.289,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	123.181.289,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**46.597.386,91**	**37,83**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.517.896,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.192.001,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	59.866.106,50	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 10h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	123.181.289,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.181.289,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.181.289,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.597.386,91	37,83
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	66.517.896,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	63.192.001,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	59.866.106,50	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.216.760,69	-10,73
Limite definido por Resolução do Senado Federal	147.817.546,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.099.883,60	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	19.709.006,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.622.690,24	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 49m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.526.943,28	123.181.289,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	113.526.943,28	123.181.289,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.975.927,52	27.099.883,60	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	22.478.334,77	24.389.895,24	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 10h e 55m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"). R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.181.289,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.181.289,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	19.709.006,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	17.738.105,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.622.690,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 55m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br 28/07/2025 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.889.371,72	1.353.460,44	2.093.549,16	361.561,94	2.577.803,11	0,00	-497.002,93	2.772.522,12	0,00	-3.269.525,05
Recursos Ordinários	4.045.075,89	1.353.460,44	2.071.882,33	361.561,94	891.424,55	0,00	-633.253,37	2.577.863,85	0,00	-3.211.117,22
Outros Recursos não Vinculados	1.844.295,83	0,00	21.666,83	0,00	1.686.378,56	0,00	136.250,44	194.658,27	0,00	-58.407,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.008.442,76	0,00	398.732,00	427.016,46	2.986.908,43	0,00	195.785,87	1.632.573,25	0,00	-1.436.787,38
Recursos Vinculados à Educação	3.204.273,56	0,00	284.086,60	427.016,46	1.257.727,53	0,00	1.235.442,97	319.591,29	0,00	915.851,68
Transferências do FUNDEB	3.204.273,56	0,00	267.814,88	411.404,64	1.257.727,53	0,00	1.267.326,51	93.262,92	0,00	1.174.063,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	16.271,72	15.611,82	0,00	0,00	-31.883,54	226.328,37	0,00	-258.211,91
Recursos Vinculados à Saúde	208.392,40	0,00	33.318,30	0,00	583.990,46	0,00	-408.916,36	836.665,04	0,00	-1.245.581,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	208.392,40	0,00	33.318,30	0,00	583.990,46	0,00	-408.916,36	836.665,04	0,00	-1.245.581,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	372,06	0,00	28.148,36	0,00	372,06	0,00	-28.148,36	29.569,63	0,00	-57.717,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	484.869,44	0,00	42.754,96	0,00	1.081.973,40	0,00	-639.858,92	0,00	0,00	-639.858,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	484.869,44	0,00	42.754,96	0,00	1.081.973,40	0,00	-639.858,92	0,00	0,00	-639.858,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	110.535,30	0,00	10.423,78	0,00	62.844,98	0,00	37.266,54	446.747,29	0,00	-409.480,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	77.374,09	0,00	0,00	0,00	62.554,57	0,00	14.819,52	369.995,11	0,00	-355.175,59
Outras Vinculações Legais	33.161,21	0,00	10.423,78	0,00	290,41	0,00	22.447,02	76.752,18	0,00	-54.305,16
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.897.814,48**	**1.353.460,44**	**2.492.281,16**	**788.578,40**	**5.564.711,54**	**0,00**	**-301.217,06**	**4.405.095,37**	**0,00**	**-4.706.312,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 10h e 56m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 974 Assinado Digitalmente

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO - 3 º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.198.382,49	133.066.382,49	22.085.453,81	16,60	62.875.036,87	47,25	70.191.345,62
RECEITAS CORRENTES	113.622.131,00	115.490.131,00	20.744.833,73	17,96	60.496.119,47	52,38	54.994.011,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.634.156,00	18.634.156,00	4.363.310,38	23,42	9.936.153,94	53,32	8.698.002,06
Impostos	17.071.816,00	17.071.816,00	4.141.254,88	24,26	9.209.607,84	53,95	7.862.208,16
Taxas	1.562.340,00	1.562.340,00	222.055,50	14,21	726.546,10	46,50	835.793,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.130.000,00	2.130.000,00	323.219,28	15,17	997.447,41	46,83	1.132.552,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.130.000,00	2.130.000,00	323.219,28	15,17	997.447,41	46,83	1.132.552,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.845,00	1.468.845,00	445.154,79	30,31	1.254.100,50	85,38	214.744,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.468.845,00	1.468.845,00	445.154,79	30,31	1.254.100,50	85,38	214.744,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.793.261,00	1.793.261,00	333.323,08	18,59	1.060.059,79	59,11	733.201,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.793.261,00	1.793.261,00	333.323,08	18,59	1.060.059,79	59,11	733.201,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.277.569,00	91.145.569,00	15.274.438,91	16,76	47.192.835,35	51,78	43.952.733,65
Transferências da União e de suas Entidades	37.164.459,00	37.164.459,00	6.757.505,60	18,18	19.224.029,89	51,73	17.940.429,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.163.110,00	36.031.110,00	5.345.935,95	14,84	18.007.268,04	49,98	18.023.841,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.700.000,00	17.700.000,00	3.170.997,36	17,92	9.961.117,42	56,28	7.738.882,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	420,00	0,17	249.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318.300,00	318.300,00	5.387,29	1,69	55.522,48	17,44	262.777,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.000,00	312.000,00	5.387,29	1,73	55.522,48	17,80	256.477,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	17.576.251,49	17.576.251,49	1.340.620,08	7,63	2.378.917,40	13,53	15.197.334,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.516.251,49	17.516.251,49	1.340.620,08	7,65	2.378.917,40	13,58	15.137.334,09
Transferências da União e de suas Entidades	12.661.988,95	12.661.988,95	0,00	0,00	27.625,87	0,22	12.634.363,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.262,54	4.854.262,54	1.340.620,08	27,62	2.351.291,53	48,44	2.502.971,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br — Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II	131.198.382,49	133.066.382,49	22.085.453,81	16,60	62.875.036,87	47,25	70.191.345,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.198.382,49	133.066.382,49	22.085.453,81	16,60	62.875.036,87	47,25	70.191.345,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.198.382,49	133.066.382,49	22.085.453,81	16,60	62.875.036,87	47,25	70.191.345,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.530.299,43	-	-	2.530.299,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.530.299,43	-	-	2.530.299,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.785.943,63	124.495.450,18	19.130.380,19	51.417.895,53	73.077.554,65	18.400.352,29	47.031.343,77	77.464.106,41	45.046.418,20
DESPESAS CORRENTES	89.373.833,87	95.226.338,42	17.210.413,61	46.633.849,29	48.592.489,13	17.031.498,29	43.169.427,20	52.057.101,22	41.459.651,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.144.814,43	49.614.647,99	6.863.537,16	19.669.685,51	29.944.962,48	6.863.537,16	19.669.685,51	29.944.962,48	19.527.226,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	467.806,53	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00	0,00	467.806,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.761.410,91	45.144.084,30	10.346.876,45	26.964.163,88	18.179.920,42	10.167.961,13	23.499.741,69	21.644.332,61	21.932.425,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.761.410,91	45.144.084,30	10.346.876,45	26.964.163,88	18.179.920,42	10.167.961,13	23.499.741,69	21.644.332,61	21.932.425,79
DESPESAS DE CAPITAL	30.862.111,76	29.118.911,76	1.919.966,58	4.784.046,14	24.334.865,62	1.368.854,00	3.861.916,57	25.257.005,19	3.586.766,30
INVESTIMENTOS	29.445.319,57	27.770.119,57	1.649.386,84	3.811.888,26	23.958.231,21	1.098.774,36	3.031.248,79	24.738.870,78	2.756.108,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	83.200,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.333.592,19	1.333.592,19	270.579,64	972.157,78	361.434,41	270.079,64	830.667,78	502.934,41	830.657,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.516.262,97	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	1.881.146,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.208.413,72	130.011.713,15	19.895.661,52	53.678.709,01	76.333.004,14	19.165.633,62	49.292.157,25	80.719.555,90	46.927.564,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	552.175,28	547.175,28	0,00	330.000,00	217.175,28	6.960,80	308.615,39	238.559,89	180.698,79
Amortização da Dívida Interna	552.175,28	547.175,28	0,00	330.000,00	217.175,28	6.960,80	308.615,39	238.559,89	180.698,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	552.175,28	547.175,28	0,00	330.000,00	217.175,28	6.960,80	308.615,39	238.559,89	180.698,79
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	126.760.589,00	130.558.888,43	19.895.661,52	54.008.709,01	76.550.179,42	19.172.594,42	49.600.772,64	80.958.115,79	47.108.263,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.844.327,86	-	-	13.274.264,23	-	15.766.775,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.760.589,00	130.558.888,43	19.895.661,52	62.875.036,87	-	19.172.594,42	62.875.036,87	-	62.875.036,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 50m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.422.470,09	5.516.262,97	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	1.881.146,49
DESPESAS CORRENTES	5.422.470,09	5.516.262,97	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	1.881.146,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.422.470,09	5.516.262,97	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	765.281,33	2.260.813,48	3.255.449,49	1.881.146,49

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	121.338.118,91	125.042.625,46	19.130.380,19	51.747.895,53	95,81	73.294.729,93	18.407.313,09	47.339.959,16	95,44	77.702.666,30
ADMINISTRAÇÃO	22.289.150,30	21.879.650,30	4.293.719,68	11.638.416,47	21,55	10.241.233,83	4.296.848,57	10.764.567,31	21,70	11.115.082,99
Administração Geral	17.596.150,30	16.298.650,30	2.535.176,69	7.983.237,63	14,78	8.315.412,67	2.470.386,68	7.272.273,08	14,66	9.026.377,22
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	393.000,00	0,00	4.457,00	0,01	388.543,00	0,00	4.457,00	0,01	388.543,00
Serviço da Dívida Interna	3.295.000,00	4.190.000,00	1.686.995,60	3.026.359,76	5,60	1.163.640,24	1.693.456,40	2.863.475,15	5,77	1.326.524,85
Outros Encargos Especiais	998.000,00	998.000,00	71.547,39	624.362,08	1,16	373.637,92	133.005,49	624.362,08	1,26	373.637,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.988.026,54	6.507.026,54	1.053.102,88	3.243.782,75	6,01	3.263.243,79	1.148.724,67	2.990.354,56	6,03	3.516.671,98
Administração Geral	3.716.000,00	4.247.000,00	801.814,19	2.327.107,03	4,31	1.919.892,97	892.829,40	2.147.427,65	4,33	2.099.572,35
Assistência ao Idoso	153.000,00	112.000,00	655,20	11.411,82	0,02	100.588,18	1.250,20	11.411,82	0,02	100.588,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	678.500,00	772.500,00	73.083,43	378.736,07	0,70	393.763,93	72.313,44	360.513,06	0,73	411.986,94
Assistência Comunitária	1.440.526,54	1.375.526,54	177.550,06	526.527,83	0,97	848.998,71	182.331,63	471.002,03	0,95	904.524,51
SAÚDE	25.775.095,32	27.298.795,32	4.898.538,46	13.941.591,15	25,81	13.357.204,17	4.349.012,04	12.568.800,63	25,34	14.729.994,69
Administração Geral	4.773.800,00	6.302.400,00	1.468.404,23	3.852.393,43	7,13	2.450.006,57	1.287.983,83	3.533.593,26	7,12	2.768.806,74
Atenção Básica	7.701.196,32	7.967.196,32	1.173.849,16	3.424.685,32	6,34	4.542.511,00	1.057.924,58	3.269.358,61	6,59	4.697.837,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.053.236,00	9.882.336,00	1.940.370,68	5.684.807,46	10,53	4.197.528,54	1.658.201,29	4.925.505,14	9,93	4.956.830,86
Suporte Profilático e Terapêutico	1.360.282,00	906.282,00	20.730,76	223.269,45	0,41	683.012,55	104.442,26	139.121,22	0,28	767.160,78
Vigilância Sanitária	453.031,00	526.031,00	65.545,17	149.990,68	0,28	376.040,32	47.701,63	131.657,60	0,27	394.373,40
Vigilância Epidemiológica	1.433.550,00	1.714.550,00	229.638,46	606.444,81	1,12	1.108.105,19	192.758,45	569.564,80	1,15	1.144.985,20
EDUCAÇÃO	40.394.274,56	43.094.581,11	4.129.407,14	12.603.793,72	23,34	30.490.787,39	4.412.340,92	11.840.227,35	23,87	31.254.353,76
Administração Geral	1.880.305,91	2.371.805,91	480.398,79	1.573.157,23	2,91	798.648,68	518.924,15	1.382.832,17	2,79	988.973,74
Ensino Fundamental	29.287.801,65	30.679.353,80	2.660.283,10	7.663.243,29	14,19	23.016.110,51	2.590.921,23	7.319.948,99	14,76	23.359.404,81
Educação Infantil	9.024.560,00	9.845.814,40	984.857,42	3.351.279,38	6,21	6.494.535,02	1.297.138,06	3.123.621,85	6,30	6.722.192,55
Educação Especial	201.607,00	197.607,00	3.867,83	16.113,82	0,03	181.493,18	5.357,48	13.824,34	0,03	183.782,66
CULTURA	1.561.000,00	2.785.400,00	948.376,36	1.791.600,29	3,32	993.799,71	921.484,34	1.690.672,19	3,41	1.094.727,81
Administração Geral	831.000,00	993.400,00	122.805,29	455.116,65	0,84	538.283,35	124.805,37	427.940,54	0,86	565.459,46
Difusão Cultural	730.000,00	1.792.000,00	825.571,07	1.336.483,64	2,47	455.516,36	796.678,97	1.262.731,65	2,55	529.268,35
URBANISMO	10.114.004,89	7.406.604,89	797.742,97	1.821.232,83	3,37	5.585.372,06	398.426,66	1.330.836,90	2,68	6.075.767,99
Infra-Estrutura Urbana	7.556.087,89	5.461.687,89	546.269,00	1.062.153,37	1,97	4.399.534,52	208.176,80	654.928,66	1,32	4.806.759,23
Serviços Urbanos	2.057.917,00	1.546.917,00	251.473,97	750.860,42	1,39	796.056,58	190.249,86	674.108,24	1,36	872.808,76
Lazer	500.000,00	398.000,00	0,00	8.219,04	0,02	389.780,96	0,00	1.800,00	0,00	396.200,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	2.865.000,00	2.937.000,00	478.023,40	1.554.278,24	2,88	1.382.721,76	500.309,13	1.358.322,11	2,74	1.578.677,89
Administração Geral	2.865.000,00	2.937.000,00	478.023,40	1.554.278,24	2,88	1.382.721,76	500.309,13	1.358.322,11	2,74	1.578.677,89
GESTÃO AMBIENTAL	477.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Controle Ambiental	467.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	3.675.000,00	4.850.000,00	1.304.730,62	2.912.572,49	5,39	1.937.427,51	1.314.008,50	2.810.171,11	5,67	2.039.828,89
Administração Geral	2.874.000,00	4.177.000,00	1.276.830,62	2.759.763,45	5,11	1.417.236,55	1.256.549,81	2.657.362,07	5,36	1.519.637,93
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	791.000,00	663.000,00	27.900,00	152.809,04	0,28	510.190,96	57.458,69	152.809,04	0,31	510.190,96
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.000,00	293.000,00	2.704,50	7.913,25	0,01	285.086,75	2.704,50	7.913,25	0,02	285.086,75
Administração Geral	91.000,00	106.000,00	2.704,50	3.604,50	0,01	102.395,50	2.704,50	3.604,50	0,01	102.395,50
Turismo	231.000,00	187.000,00	0,00	4.308,75	0,01	182.691,25	0,00	4.308,75	0,01	182.691,25
TRANSPORTE	6.141.419,30	6.306.419,30	1.139.009,99	1.958.152,22	3,63	4.348.267,08	985.485,99	1.737.920,87	3,50	4.568.498,43
Transporte Rodoviário	6.141.419,30	6.306.419,30	1.139.009,99	1.958.152,22	3,63	4.348.267,08	985.485,99	1.737.920,87	3,50	4.568.498,43
DESPORTO E LAZER	1.181.148,00	1.170.148,00	85.024,19	274.562,12	0,51	895.585,88	77.967,77	240.172,88	0,48	929.975,12
Administração Geral	315.103,00	315.103,00	22.596,19	102.447,97	0,19	212.655,03	39.665,75	96.154,73	0,19	218.948,27
Desporto Comunitário	866.045,00	855.045,00	62.428,00	172.114,15	0,32	682.930,85	38.302,02	144.018,15	0,29	711.026,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	550.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.422.470,09	5.516.262,97	765.281,33	2.260.813,48	4,19	3.255.449,49	765.281,33	2.260.813,48	4,56	3.255.449,49
ADMINISTRAÇÃO	833.355,76	833.355,76	100.279,25	315.183,96	0,58	518.171,80	100.279,25	315.183,96	0,64	518.171,80
Administração Geral	833.355,76	833.355,76	100.279,25	315.183,96	0,58	518.171,80	100.279,25	315.183,96	0,64	518.171,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.600,00	367.600,00	56.848,57	163.772,27	0,30	203.827,73	56.848,57	163.772,27	0,33	203.827,73
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	48.416,78	139.160,71	0,26	173.339,29	48.416,78	139.160,71	0,28	173.339,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência Comunitária	50.600,00	50.600,00	8.431,79	24.611,56	0,05	25.988,44	8.431,79	24.611,56	0,05	25.988,44
SAÚDE	1.781.285,00	1.839.285,00	255.017,82	757.704,40	1,40	1.081.580,60	255.017,82	757.704,40	1,53	1.081.580,60
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	46.548,10	144.732,26	0,27	235.267,74	46.548,10	144.732,26	0,29	235.267,74
Atenção Básica	926.455,00	926.455,00	132.829,55	388.978,97	0,72	537.476,03	132.829,55	388.978,97	0,78	537.476,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.430,00	247.430,00	31.237,64	92.134,07	0,17	155.295,93	31.237,64	92.134,07	0,19	155.295,93
Suporte Profilático e Terapêutico	9.600,00	9.600,00	2.290,70	6.054,96	0,01	3.545,04	2.290,70	6.054,96	0,01	3.545,04
Vigilância Sanitária	26.350,00	26.350,00	5.187,93	15.352,90	0,03	10.997,10	5.187,93	15.352,90	0,03	10.997,10
Vigilância Epidemiológica	191.450,00	249.450,00	36.923,90	110.451,24	0,20	138.998,76	36.923,90	110.451,24	0,22	138.998,76
EDUCAÇÃO	2.100.229,33	2.136.022,21	300.200,26	866.368,92	1,60	1.269.653,29	300.200,26	866.368,92	1,75	1.269.653,29
Administração Geral	19.229,33	22.229,33	8.672,23	22.129,01	0,04	100,32	8.672,23	22.129,01	0,04	100,32
Ensino Fundamental	1.305.000,00	1.316.144,04	180.771,23	521.181,78	0,96	794.962,26	180.771,23	521.181,78	1,05	794.962,26
Educação Infantil	775.000,00	796.648,84	110.756,80	323.058,13	0,60	473.590,71	110.756,80	323.058,13	0,65	473.590,71
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.691,44	4.948,13	0,01	51,87	1.691,44	4.948,13	0,01	51,87
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.691,44	4.948,13	0,01	51,87	1.691,44	4.948,13	0,01	51,87
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	14.813,87	43.525,11	0,08	36.474,89	14.813,87	43.525,11	0,09	36.474,89
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	14.813,87	43.525,11	0,08	36.474,89	14.813,87	43.525,11	0,09	36.474,89
AGRICULTURA	250.000,00	250.000,00	36.430,12	109.310,69	0,20	140.689,31	36.430,12	109.310,69	0,22	140.689,31
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	36.430,12	109.310,69	0,20	140.689,31	36.430,12	109.310,69	0,22	140.689,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL	**126.760.589,00**	**130.558.888,43**	**19.895.661,52**	**54.008.709,01**	**100,00**	**76.550.179,42**	**19.172.594,42**	**49.600.772,64**	**100,00**	**80.958.115,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 51m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.720.386,05	9.348.079,93	10.772.006,66	12.461.385,30	10.143.718,98	14.492.830,22	11.258.141,28	11.513.207,44	10.894.853,70	10.887.601,89	12.463.885,26	10.660.565,97	136.616.662,68	128.275.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.080.877,13	1.119.915,51	2.599.892,79	1.483.133,62	1.439.029,08	4.114.191,64	911.818,99	1.873.853,87	1.278.606,08	1.508.564,62	2.356.828,67	2.006.481,71	22.773.193,71	18.634.156,00
IPTU	75.429,57	37.549,55	40.066,07	34.280,59	14.484,68	12.924,51	1.859,29	39.999,74	81.077,17	128.344,40	72.880,78	59.396,81	598.293,16	1.343.618,00
ISS	1.305.107,11	631.039,77	1.115.949,44	1.128.578,42	925.361,97	910.232,85	799.849,87	490.349,10	543.790,73	461.186,20	1.656.776,50	1.125.557,55	11.093.779,51	8.716.200,00
ITBI	342.619,13	182.255,57	1.039.162,06	35.430,02	96.779,34	2.362.962,40	59.019,53	950.773,97	259.274,38	483.880,65	152.794,94	421.735,74	6.386.687,73	3.830.000,00
IRRF	269.490,13	204.697,92	326.240,89	205.498,78	331.542,36	751.731,08	37.194,10	187.117,99	238.262,25	268.210,71	327.572,23	291.760,14	3.439.318,58	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.231,19	64.372,70	78.474,33	79.345,81	70.860,73	76.340,80	13.896,20	205.613,07	156.201,55	166.942,66	146.804,22	108.031,47	1.255.114,73	1.694.338,00
Contribuições	159.260,95	150.025,99	138.076,00	150.814,38	155.682,17	153.889,95	181.529,04	165.704,82	163.514,00	163.480,27	163.889,50	159.329,78	1.905.196,85	2.130.000,00
Receita Patrimonial	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	1.866.301,97	1.468.845,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	153.746,68	146.916,30	186.040,80	322.241,93	220.539,34	224.615,45	1.866.301,97	1.468.845,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	103.230,90	93.524,49	90.158,82	106.529,67	83.350,34	97.218,90	83.827,38	292.524,92	182.287,73	168.096,68	187.036,08	146.287,00	1.634.072,91	1.793.261,00
Transferências Correntes	9.286.269,71	7.883.542,14	7.847.404,18	10.598.090,92	8.344.678,35	9.836.749,25	9.925.544,62	9.031.582,43	9.046.967,01	8.716.820,95	9.533.757,49	8.120.298,92	108.171.705,97	103.930.869,00
Cota-Parte do FPM	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	32.012.975,45	29.810.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.534.330,02	2.498.130,61	2.310.775,35	2.991.546,18	2.752.078,13	2.361.663,54	3.159.818,56	2.670.279,39	2.802.244,48	2.872.069,38	2.726.546,43	2.104.141,86	31.783.623,93	31.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	228.103,33	132.921,65	135.085,91	146.535,05	86.748,30	98.349,22	115.832,44	138.306,12	509.388,24	466.044,50	493.855,96	271.199,08	2.822.369,80	3.297.000,00
Cota-Parte do ITR	23.073,92	19.488,91	238.376,23	2.276.509,72	207.287,58	184.878,48	108.495,10	34.188,70	47.456,87	12.150,66	19.278,32	45.674,68	3.216.859,17	2.129.500,00
Transferências LC 61/1989	18.079,67	19.511,50	16.318,81	22.835,81	16.385,63	18.454,89	16.148,22	14.050,82	16.208,32	17.853,55	13.699,41	17.636,07	207.182,70	133.350,00
Transferências do FUNDEB	1.423.463,85	1.446.555,10	1.333.597,52	1.746.731,46	1.584.039,48	1.474.764,95	1.784.157,47	1.672.900,05	1.646.459,98	1.720.143,82	1.738.938,56	1.432.058,80	19.003.811,04	17.891.000,00
Outras Transferências Correntes	2.414.342,38	1.697.919,25	1.658.660,69	1.611.652,05	1.391.137,69	1.977.140,08	2.054.986,22	897.412,42	1.651.516,31	1.216.482,11	1.464.492,67	1.089.142,01	19.124.883,88	19.420.019,00
Outras Receitas Correntes	523,44	150,00	6.800,53	8.869,45	11.209,42	183.115,95	1.674,57	2.625,10	37.438,08	8.397,44	1.834,18	3.553,11	266.191,27	318.300,00
DEDUÇÕES (II)	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	13.435.373,59	12.785.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	1.223.995,87	1.289.443,69	1.136.610,84	1.152.468,17	1.263.325,23	1.116.292,27	13.435.373,59	12.785.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**123.181.289,09**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**123.181.289,09**	**115.490.131,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.846.914,87**	**8.404.168,85**	**9.897.034,04**	**11.018.011,12**	**9.073.096,00**	**13.445.944,74**	**10.034.145,41**	**10.223.763,75**	**9.758.242,86**	**9.735.133,72**	**11.200.560,03**	**9.544.273,70**	**123.181.289,09**	**115.490.131,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2025 as 13h e 51m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.490.131,00	60.496.119,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.634.156,00	9.936.153,94
IPTU	1.343.618,00	383.558,19
ISS	8.716.200,00	5.077.509,95
ITBI	3.830.000,00	2.327.479,21
IRRF	3.050.000,00	1.350.117,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.338,00	797.489,17
Contribuições	2.130.000,00	997.447,41
Receita Patrimonial	1.468.845,00	1.254.100,50
Aplicações Financeiras (II)	1.468.845,00	1.254.100,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.145.569,00	47.192.835,35
Cota-Parte do FPM	24.360.000,00	13.850.971,27
Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00	13.068.080,22
Cota-Parte do IPVA	2.637.600,00	1.595.701,52
Cota-Parte do ITR	1.703.600,00	213.795,53
Transferências da LC 61/1989	133.350,00	95.596,39
Transferências do FUNDEB	17.891.000,00	9.994.658,68
Outras Transferências Correntes	19.420.019,00	8.374.031,74
Demais Receitas Correntes	2.111.561,00	1.115.582,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.111.561,00	1.115.582,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.021.286,00	59.242.018,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.576.251,49	2.378.917,40
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.516.251,49	2.378.917,40
Convênios	17.516.251,49	2.378.917,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.566.251,49	2.378.917,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.587.537,49	61.620.936,37
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.587.537,49	61.620.936,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.742.801,39	48.894.662,87	45.430.250,68	43.340.798,39	122.037,16	243.550,94	243.550,64
Pessoal e Encargos Sociais	55.130.910,56	21.930.498,99	21.930.498,99	21.408.372,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	467.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.144.084,30	26.964.163,88	23.499.751,69	21.932.425,79	122.037,16	243.550,94	243.550,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.274.994,86	48.894.662,87	45.430.250,68	43.340.798,39	122.037,16	243.550,94	243.550,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.666.087,04	5.114.046,14	4.170.521,96	3.767.465,09	62.984,63	1.308.800,40	15.705,60
Investimentos	27.770.119,57	3.811.888,36	3.031.248,79	2.756.108,52	62.984,63	1.308.800,40	15.705,60
Inversões Financeiras	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.880.767,47	1.302.157,78	1.139.273,17	1.011.356,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.785.319,57	3.811.888,36	3.031.248,79	2.756.108,52	62.984,63	1.308.800,40	15.705,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**128.210.314,43**	**52.706.551,23**	**48.461.499,47**	**46.096.906,91**	**185.021,79**	**1.552.351,34**	**259.256,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.210.314,43	52.706.551,23	48.461.499,47	46.096.906,91	185.021,79	1.552.351,34	259.256,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**15.079.751,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**15.079.751,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.437.763,72

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.254.100,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**16.333.851,93**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.673.787,99	9.662.431,42
DEDUÇÕES (XL)	13.559.183,55	22.751.275,51
Disponibilidade de Caixa	13.559.183,55	22.751.275,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.351.195,20	27.697.600,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	245.387,13	3.845.969,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	546.624,52	1.100.354,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.885.395,56	-13.088.844,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.203.448,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.089.058,72

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.600.582,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**13.804.031,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.549.930,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.530.299,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.530.299,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 55m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.939.818,00**	**9.138.664,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.343.618,00	383.558,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.830.000,00	2.327.479,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.716.200,00	5.077.509,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	1.350.117,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.619.850,00**	**36.006.281,00**
2.1- Cota-Parte FPM	29.810.000,00	17.313.713,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.250.000,00	17.313.713,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.560.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	16.335.100,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	95.596,39
2.4- Cota-Parte ITR	2.129.500,00	267.244,33
2.5- Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	1.994.626,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**83.559.668,00**	**45.144.945,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.811.970,00**	**R$ 7.201.256,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.077.947,00**	**4.084.980,24**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.359.845,00**	**11.248.759,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.168.845,00	11.215.217,92
6.1.1- Principal	17.700.000,00	9.961.117,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.468.845,00	1.254.100,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	33.541,26
6.4.1- Principal	191.000,00	33.541,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.888.030,00**	**2.759.861,22**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.946.546,03**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.597.930,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-16.651.384,42
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.141.851,24**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.134.686,04**	**8.236.134,71**	**8.142.871,79**	**7.875.056,91**	**93.262,92**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.811.352,42	6.304.016,30	6.304.016,30	6.101.954,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.129.202,00	2.017.849,59	2.017.849,59	1.949.308,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.682.150,42	4.286.166,71	4.286.166,71	4.152.645,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.323.333,62	1.932.118,41	1.838.855,49	1.773.102,68	93.262,92
10.2.1- Educação Infantil	687.049,72	602.348,00	509.085,08	509.085,08	93.262,92
10.2.2- Ensino Fundamental	1.636.283,90	1.329.770,41	1.329.770,41	1.264.017,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.321.708,25	6.321.708,25	6.119.646,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.850.652,54	6.321.708,25	6.321.708,25	56,37
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.124.875,92	11.248.759,18	11.248.759,18	10.123.883,26	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.876.367,12	18.597.930,45	0,00	0,00	18.597.930,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.395,01	18.553.950,11	0,00	0,00	18.553.950,11	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.972,11	43.980,34	0,00	0,00	43.980,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.423.529,03**	**3.547.558,10**	**3.143.200,16**	**2.681.566,85**	**404.357,94**
20.1- Educação Infantil	2.433.308,23	743.623,34	643.380,01	325.470,20	100.243,33
20.2- Ensino Fundamental	3.447.898,80	1.221.722,61	1.110.222,54	1.024.883,50	111.500,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	198.607,00	16.113,82	13.824,34	13.824,34	2.289,48
20.5- Administração Geral	2.343.715,00	1.566.098,33	1.375.773,27	1.317.388,81	190.325,06
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**45.230.603,32**	**13.469.227,64**	**12.706.596,27**	**11.960.876,36**	**762.631,37**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.642.463,24	3.674.337,51	3.446.679,98	3.056.981,48	227.657,53
21.1.1- Creche	10.642.463,24	3.674.337,51	3.446.679,98	3.056.981,48	227.657,53
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.588.140,08	9.794.890,13	9.259.916,29	8.903.894,88	534.973,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.143.200,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.201.256,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.123.883,26
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	186.720,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**33.853,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.286.236,44	33.853,10	0,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**20.420.030,65**	**4.366.845,11**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.136.545,00**	**2.173.673,08**
31.1.1- Salário-Educação	2.477.845,00	1.876.044,87
31.1.2- PDDE	14.700,00	2.550,00
31.1.3- PNAE	379.000,00	216.336,25
31.1.4 - PNATE	265.000,00	78.741,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.990.485,65**	**755.855,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**10.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.283.000,00**	**1.437.316,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**22.667.142,04**	**3.637.806,69**	**3.158.763,30**	**2.739.539,28**	**479.043,39**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.812.471,52	1.054.139,92	919.745,31	598.587,41	134.394,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.656.063,52	2.567.552,95	2.225.193,65	2.127.127,53	342.359,30
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	198.607,00	16.113,82	13.824,34	13.824,34	2.289,48
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**55.779.137,53**	**18.455.785,45**	**16.956.884,25**	**15.692.364,62**	**1.498.901,20**
33.1- Despesas Correntes	**55.779.137,53**	**18.455.785,45**	**16.956.884,25**	**15.692.364,62**	**1.498.901,20**
33.1.1- Pessoal Ativo	45.146.222,32	13.469.227,64	12.706.596,27	11.960.876,36	762.631,37
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	505.100,00	221.407,00	221.407,00	221.407,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.127.815,21	4.765.150,81	4.028.880,98	3.510.081,26	736.269,83
33.2- Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.152.705,03	94.374,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.183.716,72	632.656,14
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.875.056,91	299.623,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.461.364,84	427.406,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.461.364,84	427.406,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 57m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.666.087,04	5.114.046,14	24.552.040,90
Investimentos	27.770.119,57	3.811.888,36	23.958.231,21
Inversões Financeiras	15.200,00	0,00	15.200,00
Amortização da Dívida	1.880.767,47	1.302.157,78	578.609,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.666.087,04	5.114.046,14	24.552.040,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**29.656.087,04**	**5.114.046,14**	**24.542.040,90**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 13h e 58m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.518.845,00	1.254.100,50	264.744,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	1.468.845,00	1.254.100,50	214.744,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.690,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.690,23	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.690,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	67.110,00	1.175.410,27	1.242.520,27

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 14h e 00m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.939.818,00	16.939.818,00	9.138.664,77	53,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.343.618,00	1.343.618,00	383.558,19	28,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.830.000,00	3.830.000,00	2.327.479,21	60,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.716.200,00	8.716.200,00	5.077.509,95	58,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	1.350.117,42	44,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.059.850,00	64.059.850,00	36.006.281,00	56,21
Cota-Parte FPM	27.250.000,00	27.250.000,00	17.313.713,84	63,54
Cota-Parte ITR	2.129.500,00	2.129.500,00	267.244,33	12,55
Cota-Parte IPVA	3.297.000,00	3.297.000,00	1.994.626,34	60,50
Cota-Parte ICMS	31.250.000,00	31.250.000,00	16.335.100,10	52,27
Cota-Parte IPI-Exportação	133.350,00	133.350,00	95.596,39	71,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.999.668,00**	**80.999.668,00**	**45.144.945,77**	**55,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.680.448,28	7.102.516,32	3.334.344,19	46,95	3.274.598,90	46,10	3.196.887,04	45,01
Despesas Correntes	6.533.087,28	6.904.155,32	3.290.142,96	47,65	3.245.264,94	47,00	3.167.553,08	45,88
Despesas de Capital	147.361,00	198.361,00	44.201,23	22,28	29.333,96	14,79	29.333,96	14,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.776.966,00	4.472.066,00	2.528.988,11	56,55	2.213.077,03	49,49	2.180.747,18	48,76
Despesas Correntes	4.546.028,00	4.346.928,00	2.528.988,11	58,18	2.213.077,03	50,91	2.180.747,18	50,17
Despesas de Capital	230.938,00	125.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.602,00	453.309,00	56.334,38	12,43	56.334,38	12,43	54.824,38	12,09
Despesas Correntes	702.602,00	452.309,00	56.334,38	12,45	56.334,38	12,45	54.824,38	12,12
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.114,00	429.114,00	132.218,81	30,81	132.218,81	30,81	129.327,39	30,14
Despesas Correntes	403.114,00	406.114,00	132.218,81	32,56	132.218,81	32,56	129.327,39	31,85
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	168.400,00	843.400,00	618.978,92	73,39	591.202,70	70,10	572.578,94	67,89
Despesas Correntes	138.150,00	783.150,00	593.189,92	75,74	591.202,70	75,49	572.578,94	73,11
Despesas de Capital	30.250,00	60.250,00	25.789,00	42,80	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.395.800,00	5.543.148,82	3.340.919,23	60,27	3.208.566,34	57,88	2.995.403,13	54,04
Despesas Correntes	4.377.200,00	5.157.048,82	3.165.678,83	61,39	3.049.842,60	59,14	2.869.560,78	55,64
Despesas de Capital	18.600,00	386.100,00	175.240,40	45,39	158.723,74	41,11	125.842,35	32,59
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.156.330,28**	**18.843.554,14**	**10.011.783,64**	**53.13**	**9.475.998,16**	**50,29**	**9.129.768,06**	**48,45**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.011.783,64	9.475.998,16	9.129.768,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.011.783,64**	**9.475.998,16**	**9.129.768,06**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.771.741,87	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.240.041,77	2.704.256,29	2.358.026,19
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,18**	**20,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.771.741,87	10.011.783,64	3.240.041,77	1.752.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.041,77
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.247,15	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.123,14	36.865,01	70.164,92	-70.164,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.170,08	11.170,08	11.170,08	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	86.954,88	86.954,88	86.954,88	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	98.124,96	98.124,96	98.124,96	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.947.203,04	1.791.135,00	479.320,10	26,76	383.738,68	21,42	379.464,09	21,19
Despesas Correntes	1.901.608,04	1.592.540,00	450.779,23	28,31	383.077,80	24,05	379.464,09	23,83
Despesas de Capital	45.595,00	198.595,00	28.540,87	14,37	660,88	0,33	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.623.700,00	3.688.700,00	2.438.089,62	66,10	1.995.038,38	54,09	1.994.875,83	54,08
Despesas Correntes	3.580.500,00	3.615.500,00	2.420.239,62	66,94	1.995.038,38	55,18	1.994.875,83	55,18
Despesas de Capital	43.200,00	73.200,00	17.850,00	24,39	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	661.280,00	462.573,00	172.990,03	37,40	88.841,80	19,21	88.841,80	19,21
Despesas Correntes	661.280,00	462.573,00	172.990,03	37,40	88.841,80	19,21	88.841,80	19,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.267,00	123.267,00	33.124,77	26,87	14.791,69	12,00	13.074,25	10,61
Despesas Correntes	53.267,00	103.267,00	15.274,77	14,79	14.791,69	14,32	13.074,25	12,66
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	17.850,00	89,25	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.456.600,00	1.120.600,00	97.917,13	8,74	88.813,34	7,93	88.403,91	7,89
Despesas Correntes	1.456.600,00	1.120.600,00	97.917,13	8,74	88.813,34	7,93	88.403,91	7,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	758.000,00	1.139.251,18	656.206,46	57,60	469.759,18	41,23	451.507,04	39,63
Despesas Correntes	708.000,00	799.251,18	524.664,31	65,64	458.059,18	57,31	439.807,04	55,03
Despesas de Capital	50.000,00	340.000,00	131.542,15	38,69	11.700,00	3,44	11.700,00	3,44
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.500.050,04**	**8.325.526,18**	**3.877.648,11**	**46,58**	**3.040.983,07**	**36,53**	**3.016.166,92**	**36,23**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.695,32	8.496.695,32	3.740.922,19	44,03	3.628.342,74	42,70	3.547.017,17	41,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.026.528,00	9.931.428,00	5.758.751,53	57,99	5.017.639,21	50,52	4.976.416,66	50,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.363.882,00	914.882,00	229.324,41	25,07	145.176,18	15,87	143.666,18	15,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.381,00	509.381,00	147.493,58	28,96	147.010,50	28,86	142.401,64	27,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.594.750,00	1.903.750,00	691.107,05	36,30	680.016,04	35,72	660.982,85	34,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.085.200,00	5.956.300,00	3.690.343,14	61,96	3.507.901,78	58,89	3.309.367,82	55,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.656.380,32**	**27.169.080,32**	**13.889.431,75**	**51,12**	**12.516.981,23**	**46,07**	**12.145.934,98**	**44,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2025 as 14h e 01m.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 22 de abril de 2025, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, ESCOLA DE FUTEBOL ARENA SHOWBOL SO 7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.362/0001-82, se tratando Credenciamento nº 08/2025. Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 22 de abril de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 29 de maio de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, CONTRACTT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.188.587/0001-30, se tratando Credenciamento nº 08/2025. Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 29 de maio de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 643/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, ao Servidor **JOSE WILSON CARVALHO,** nomeado pelo Decreto n° 1.883/2019 de 01 de Março de 2019, como Agente de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 644/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a Servidora **LAYS SILVA RIBEIRO,** nomeado pelo Ato n° 781/2024 de 16 de Julho de 2024,

como Agente de Combate de Endemias da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 645/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a Servidora **ROSANE CRISTINA HOEHN,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 646/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **MARIA OLINDA ALMEIDA DE FARIAS,** nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 647/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **ROSIMEIRE SILVA DE MACEDO,** nos termos da Lei Municipal nº. 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 648/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **FRANCISCA MOTA DE MACEDO NASCIMENTO,** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente de Combate a Endemias nomeada pelo Decreto n°2.556/2023, de 24 de Julho de 2023 referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 649/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **IVONETE ALVES OLIVEIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.631/2016 de 20 de Setembro de 2016, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 (onze) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 650/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 21 (vinte e um) de Julho de 2025, a servidora **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 2.658/2024 de 12 de Março de 2024, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 (vinte e um) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 652/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº ***48/2025,*** *Processo Administrativo nº 77/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **TELMO ALVES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**, como Fiscal do Contrato nº 48/2025, Processo Administrativo nº 77/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a celebração de Termo de Fomento com Associação Civil sem fins lucrativos para execução do projeto "Balsa Comunitária do Alto Xingu", que consiste na construção e instalação de uma balsa fluvial no Porto 2 da aldeia Afukuri, situada no território indígena do Xingu, no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 653/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, ao servidor **WILLIAM DOS SANTOS,** nomeado pelo Decreto n° 2.664/2024 de 01 de Abril de 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 654/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de julho de 2025 a 11 (onze) de julho de 2025 sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO,** nomeado pelo Decreto n° 2.696/2024 de 01 de Abril de 2024, como Engenheiro Cívil da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 654/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de julho de 2025 a 11 (onze) de julho de 2025 sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO,** nomeado pelo Decreto n° 2.696/2024 de 01 de Abril de 2024, como Engenheiro Cívil da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 655/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de julho de 2025 a 11 (onze) de julho de 2025, ao servidor **CLAUDIO MARIANO DE ANDRADE JUNIOR,** nomeado pelo Decreto n° 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância (Categoria C), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 656/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de julho de 2025 a 01 (um) de agosto de 2025, a servidora **DEBORA MANINI,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de fevereiro de 2011, como Nutricionista – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 657/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de julho de 2025, a servidora **LEIDIANE APARECIDA ALVES DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 2.714/2024, de 15 de maio de 2024, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 658/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 05 (cinco) de agosto de 2025, ao servidor **PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA,** nomeado pelo Decreto n° 2.707/2024, de 02 de maio de 2024, como Odontologo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 659/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, a servidora **ELIZABETE ALVES GAMA**, Nomeada pelo Decreto nº. 1.884/2019 de 07 de Março de 2019, como Psicologo (a) - 20 Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 660/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, a servidora **BRUNA PAVESI GRANJA** , Nomeada pelo Decreto nº. 2.717/2024 Dde 10 de maio de 2024, como Psicologo (a) - 30 Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 661/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de julho de 2025, a servidora **FABIOLA GOMES GLORIA**, Nomeada pelo Decreto nº. 2.715/2024 de 08 de maio de 2024, como Agente de nutrição - 30 Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 662/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de julho de 2025, 2024 a 25(vinte e cinco) de Setembro de 2024, a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG,** nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015, de 05 de Maio de 2015, como Técnica Administrativa da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/

2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 663/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de julho de 2025, ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO** nomeado pelo Decreto n° 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Farmacêutico Bioquímico-30/Horas e Nomeado pelo Decreto nº 1.403/2015 de 28 de Abril como Farmacêutico Bioquímico – 20/Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 664/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de julho de 2025, a servidora **RAQUEL ALVES DE SOUZA,** nos termos da Lei Municipal nº 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 665/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, a servidora **MIKAELA ALVES DO CARMO** nomeada pelo Decreto n° 2666/2024 de 20 de Março de 2024, como Técnico (a) de Enfermagem - 40/Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 666/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 07 (sete) de julho de 2025 a 26 (vinte e seis) de julho de 2025, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ARENA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ESCOLA DE FUTEBOL ARENA SHOWBOL SO 7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.362/0001-82 com sede à Avenida Mato Grosso qd 15, lt 15,16 e 17, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	UN	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
00063480	1	80746	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 1 ARBITRO, 2 ARBITROS ASSISTENTES E 1 MESARIO	UN	80	R$ 830,00	R$ 66.400,00
00063480	2	80748	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO COM 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	100	R$ 575,00	R$ 57.500,00
00063481	4	80749	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI COMPOSTO PO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	80	R$ 356,00	R$ 28.480,00
00063481	3	80750	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY COM 2 ARBITROS, E 1 MESARIO	UN	80	R$ 574,00	R$ 45.920,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei

Querência - MT, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito
CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.188.587/0001-30 com sede à Rua 35 PL, Vila Nova, Água Boa CEP 78.635-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	UN	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
00063480	1	80746	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 1 ARBITRO, 2 ARBITROS ASSISTENTES E 1 MESARIO	UN	80	R$ 830,00	R$ 66.400,00
00063480	2	80748	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO COM 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	100	R$ 575,00	R$ 57.500,00
00063481	4	80749	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEVOLEI COMPOSTO PO 2 ARBITROS E 1 MESARIO	UN	80	R$ 356,00	R$ 28.480,00
00063481	3	80750	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY COM 2 ARBITROS, E 1 MESARIO	UN	80	R$ 574,00	R$ 45.920,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei

Querência - MT, 29 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025, 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **FABIANA DOS REIS FARIAS**, portadora do **RG Nº xx.127.xx-5 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.164.xxx-60**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023** a **05/03/2024**, a partir da data de **28/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 28/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2025, 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **IVANI VALVERDE DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº x.076.x-6 SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.895.xxx-87**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25/03/2023** a **24/03/2024**, a partir da data de **31/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2025, 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – **IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº xx.083.x-5 SSP/MG** e inscrita no **CPF Nº xxx.784.xxx-91**, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/1999** a **29/02/2004**, a partir de **31/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ANDREIA SILVA CANHETE

CNPJ Nº: 020.506.951-79

OBJETO: Concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do "Projeto Mais Médico para o Brasil", que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT

VIGÊNCIA: 03/07/2025 À 03/07/2026

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.837.954,00	37.837.954,00	6.066.762,02	16,03	18.473.753,10	48,82	19.364.200,90
RECEITAS CORRENTES	28.105.428,00	28.105.428,00	6.066.762,02	21,59	16.567.125,79	58,95	11.538.302,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.464,73	1.279.464,73	329.544,78	25,76	742.693,49	58,05	536.771,24
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	312.312,62	27,69	680.874,08	60,38	446.855,92
Taxas	151.734,73	151.734,73	17.232,16	11,36	61.819,41	40,74	89.915,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.334,00	708.334,00	999,77	0,14	42.327,65	5,98	666.006,35
Contribuições Sociais	662.134,00	662.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.134,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	999,77	2,16	42.327,65	91,62	3.872,35
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	150.700,00	132.768,84	88,10	316.316,44	209,90	-165.616,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	170,68	0,65	25.929,32
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	132.768,84	106,56	316.145,76	253,73	-191.545,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	20.144,74	3,31	58.655,72	9,63	550.444,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	2.460,00	11,18	19.540,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	20.144,74	3,43	56.195,72	9,57	530.904,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.410,00	24.735.410,00	5.536.578,77	22,38	15.283.260,80	61,79	9.452.149,20
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	16.596.312,01	2.554.725,12	15,39	7.196.351,56	43,36	9.399.960,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.373.597,99	5.373.597,99	2.524.774,74	46,98	6.651.691,06	123,78	-1.278.093,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	457.078,91	16,56	1.435.218,18	52,00	1.324.781,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	46.725,12	7,51	123.871,69	19,90	498.547,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	4.308,66	22,21	10.771,65	55,52	8.628,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	122,00	0,23	609,02	1,15	52.190,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	42.294,46	7,69	112.491,02	20,44	437.728,98
RECEITAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	0,00	0,00	1.906.627,31	19,59	7.825.898,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	0,00	0,00	1.906.627,31	19,59	7.825.898,69
Transferências da União e de suas Entidades	6.407.526,00	6.407.526,00	0,00	0,00	1.906.627,31	29,76	4.500.898,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.066.762,02	15,32	18.473.753,10	46,65	21.126.246,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.066.762,02	15,32	18.473.753,10	46,65	21.126.246,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	39.600.000,00	6.066.762,02	15,32	18.473.753,10	46,65	21.126.246,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.520.899,00			3.520.899,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.520.899,00			3.520.899,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.863.800,00	41.670.392,82	5.476.963,80	18.022.301,84	23.648.090,98	5.707.199,12	14.446.951,31	27.223.441,51	13.818.249,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.901.010,00	29.857.674,60	5.367.972,34	15.607.397,86	14.250.276,74	5.568.240,42	13.568.611,67	16.289.062,93	12.959.280,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.670,00	14.021.952,17	2.009.591,07	6.035.211,08	7.986.741,09	2.030.549,45	5.915.844,81	8.106.107,36	5.800.909,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	15.835.722,42	3.358.381,27	9.572.186,78	6.263.535,64	3.537.690,97	7.652.766,86	8.182.955,56	7.158.370,84	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.266.340,00	15.835.722,42	3.358.381,27	9.572.186,78	6.263.535,64	3.537.690,97	7.652.766,86	8.182.955,56	7.158.370,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.402.626,00	10.252.554,22	108.991,46	2.414.903,98	7.837.650,24	138.958,70	878.339,64	9.374.214,58	858.969,81	0,00
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	10.157.110,78	108.991,46	2.319.460,54	7.837.650,24	123.051,46	838.571,54	9.318.539,24	819.201,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	95.443,44	0,00	95.443,44	0,00	15.907,24	39.768,10	55.675,34	39.768,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.750.506,18	159.358,72	1.116.103,09	634.403,09	261.414,11	766.419,90	984.086,28	690.062,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.600.000,00	43.420.899,00	5.636.322,52	19.138.404,93	24.282.494,07	5.968.613,23	15.213.371,21	28.207.527,79	14.508.312,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.600.000,00	43.420.899,00	5.636.322,52	19.138.404,93	24.282.494,07	5.968.613,23	15.213.371,21	28.207.527,79	14.508.312,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.260.381,89		3.965.440,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	43.420.899,00	5.636.322,52	19.138.404,93		5.968.613,23	18.473.753,10		18.473.753,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Sociais	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.750.506,18	159.358,72	1.116.103,09	634.403,09	261.414,11	766.419,90	984.086,28	690.062,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	1.100.206,18	159.358,72	465.803,09	634.403,09	159.358,72	465.803,09	634.403,09	389.445,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	1.100.206,18	159.358,72	465.803,09	634.403,09	159.358,72	465.803,09	634.403,09	389.445,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	102.055,39	300.616,81	349.683,19	300.616,81	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	0,00	102.055,39	300.616,81	349.683,19	300.616,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.863.800,00	41.670.392,82	5.476.963,80	18.022.301,84	94,17	23.648.090,98	5.707.199,12	14.446.951,31	94,96	27.223.441,51	0,00
Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	192.976,56	628.494,57	3,28	907.505,43	208.761,67	616.095,27	4,05	919.904,73	0,00
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	192.976,56	628.494,57	3,28	907.505,43	208.761,67	616.095,27	4,05	919.904,73	0,00
Administração	6.967.175,00	7.769.568,05	1.600.502,02	5.091.259,28	26,60	2.678.308,77	1.637.081,61	4.004.235,78	26,32	3.765.332,27	0,00
Administração Financeira	704.900,00	721.259,01	178.445,58	473.698,64	2,48	247.560,37	178.627,91	372.696,72	2,45	348.562,29	0,00
Administração Geral	6.150.175,00	6.918.063,04	1.391.481,04	4.576.129,53	23,91	2.341.933,51	1.429.024,30	3.591.253,95	23,61	3.326.809,09	0,00
Demais Subfunções	112.100,00	130.246,00	30.575,40	41.431,11	0,22	88.814,89	29.429,40	40.285,11	0,26	89.960,89	0,00
Assistência Social	2.059.960,00	2.249.621,07	250.704,23	676.200,05	3,53	1.573.421,02	255.369,51	568.723,64	3,74	1.680.897,43	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	73.466,00	0,00	73.466,00	0,38	0,00	12.244,32	36.732,96	0,24	36.733,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.100,00	253.634,00	27.846,35	83.137,61	0,43	170.496,39	27.846,35	83.137,61	0,55	170.496,39	0,00
Assistência Comunitária	1.730.860,00	1.922.521,07	222.857,88	519.596,44	2,71	1.402.924,63	215.278,84	448.853,07	2,95	1.473.668,00	0,00
Previdência Social	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	135.062,89	0,71	951.037,11	0,00	89.827,39	0,59	996.272,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	135.062,89	0,71	951.037,11	0,00	89.827,39	0,59	996.272,61	0,00
Saúde	10.947.926,00	10.866.637,64	1.095.645,53	5.033.076,41	26,30	5.833.561,23	1.106.167,69	3.313.204,30	21,78	7.553.433,34	0,00
Atenção Básica	9.738.076,00	9.541.922,31	876.599,58	4.241.245,51	22,16	5.300.676,80	869.033,45	2.589.951,08	17,02	6.951.971,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.550,00	708.352,43	167.600,00	527.821,57	2,76	180.530,86	185.688,29	459.243,89	3,02	249.108,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	69.173,71	0,00
Vigilância Sanitária	193.500,00	193.500,00	27.007,84	77.857,06	0,41	115.642,94	27.007,84	77.857,06	0,51	115.642,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.800,00	284.689,19	19.895,57	181.359,09	0,95	103.330,10	19.895,57	181.359,09	1,19	103.330,10	0,00
Administração Geral	79.000,00	69.000,00	4.542,54	4.793,18	0,03	64.206,82	4.542,54	4.793,18	0,03	64.206,82	0,00
Educação	6.936.500,00	7.131.772,42	1.105.830,92	2.970.085,17	15,52	4.161.687,25	1.107.001,51	2.853.753,52	18,76	4.278.018,90	0,00
Ensino Fundamental	4.568.800,00	4.819.928,02	825.055,93	2.030.698,33	10,61	2.789.229,69	829.926,19	1.921.321,26	12,63	2.898.606,76	0,00
Educação Infantil	1.928.200,00	1.879.802,34	222.161,88	699.053,26	3,65	1.180.749,08	220.231,99	696.674,46	4,58	1.183.127,88	0,00
Administração Geral	314.000,00	299.934,00	47.545,28	153.980,25	0,80	145.953,75	47.268,40	150.897,37	0,99	149.036,63	0,00
Demais Subfunções	125.500,00	132.108,06	11.067,83	86.353,33	0,45	45.754,73	9.574,93	84.860,43	0,56	47.247,63	0,00
Cultura	997.700,00	1.615.032,96	758.546,30	825.951,88	4,32	789.081,08	764.371,39	809.465,44	5,32	805.567,52	0,00
Difusão Cultural	997.700,00	1.615.032,96	758.546,30	825.951,88	4,32	789.081,08	764.371,39	809.465,44	5,32	805.567,52	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00	0,00	0,00	23.542,00	0,00
Urbanismo	2.875.650,00	4.713.267,86	183.558,68	1.154.026,74	6,03	3.559.241,12	233.523,68	1.154.026,74	7,59	3.559.241,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.852.650,00	4.690.267,86	178.558,68	1.149.026,74	6,00	3.541.241,12	228.523,68	1.149.026,74	7,55	3.541.241,12	0,00
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	18.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	18.000,00	0,00
Saneamento	579.250,00	579.250,00	41.100,94	373.456,91	1,95	205.793,09	59.665,98	227.167,43	1,49	352.082,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	564.250,00	564.250,00	41.100,94	373.456,91	1,95	190.793,09	59.665,98	227.167,43	1,49	337.082,57	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	981.950,00	944.950,01	51.996,23	127.119,42	0,66	817.830,59	48.058,57	119.502,71	0,79	825.447,30	0,00
Extensão Rural	961.950,00	924.950,01	51.996,23	127.119,42	0,66	797.830,59	48.058,57	119.502,71	0,79	805.447,30	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Turismo	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Transporte	413.500,00	687.477,65	120.966,03	566.236,14	2,96	121.241,51	165.374,37	400.953,77	2,64	286.523,88	0,00
Transporte Rodoviário	413.500,00	687.477,65	120.966,03	566.236,14	2,96	121.241,51	165.374,37	400.953,77	2,64	286.523,88	0,00
Desporto e Lazer	392.300,00	415.371,12	44.136,36	104.888,94	0,55	310.482,18	46.772,48	97.945,06	0,64	317.426,06	0,00
Desporto Comunitário	392.300,00	415.371,12	44.136,36	104.888,94	0,55	310.482,18	46.772,48	97.945,06	0,64	317.426,06	0,00
Encargos Especiais	439.225,00	414.668,45	31.000,00	336.443,44	1,76	78.225,01	75.050,66	192.050,26	1,26	222.618,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	95.443,45	0,00	95.443,44	0,50	0,01	15.907,24	39.768,10	0,26	55.675,35	0,00
Outros Encargos Especiais	319.225,00	319.225,00	31.000,00	241.000,00	1,26	78.225,00	59.143,42	152.282,16	1,00	166.942,84	0,00
Reserva de Contingência	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.736.200,00	1.750.506,18	159.358,72	1.116.103,09	5,83	634.403,09	261.414,11	766.419,90	5,04	984.086,28	0,00
Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.806,91	23.315,11	0,12	40.684,89	7.806,91	23.315,11	0,15	40.684,89	0,00
Ação Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.806,91	23.315,11	0,12	40.684,89	7.806,91	23.315,11	0,15	40.684,89	0,00
Administração	227.500,00	227.500,00	30.782,74	90.517,58	0,47	136.982,42	30.782,74	90.517,58	0,59	136.982,42	0,00
Administração Financeira	40.900,00	40.900,00	8.158,92	21.157,32	0,11	19.742,68	8.158,92	21.157,32	0,14	19.742,68	0,00
Administração Geral	185.600,00	185.600,00	22.623,82	69.360,26	0,36	116.239,74	22.623,82	69.360,26	0,46	116.239,74	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	4.617,93	14.280,17	0,07	22.719,83	4.617,93	14.280,17	0,09	22.719,83	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	4.617,93	14.280,17	0,07	22.719,83	4.617,93	14.280,17	0,09	22.719,83	0,00
Saúde	319.500,00	319.500,00	42.777,37	140.074,63	0,73	179.425,37	42.777,37	140.074,63	0,92	179.425,37	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	37.241,23	125.607,43	0,66	160.392,57	37.241,23	125.607,43	0,83	160.392,57	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	3.357,30	8.778,27	0,05	9.721,73	3.357,30	8.778,27	0,06	9.721,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.873,35	5.383,44	0,03	4.616,56	1.873,35	5.383,44	0,04	4.616,56	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	305,49	305,49	0,00	4.694,51	305,49	305,49	0,00	4.694,51	0,00
Educação	406.500,00	405.506,18	67.480,16	179.844,56	0,94	225.661,62	67.480,16	179.844,56	1,18	225.661,62	0,00
Ensino Fundamental	232.100,00	232.040,18	41.861,02	103.042,27	0,54	128.997,91	41.861,02	103.042,27	0,68	128.997,91	0,00
Educação Infantil	153.000,00	153.000,00	22.850,02	69.572,43	0,36	83.427,57	22.850,02	69.572,43	0,46	83.427,57	0,00
Administração Geral	21.400,00	20.466,00	2.769,12	7.229,86	0,04	13.236,14	2.769,12	7.229,86	0,05	13.236,14	0,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	8.000,00	8.000,00	1.799,62	5.856,86	0,03	2.143,14	1.799,62	5.856,86	0,04	2.143,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	8.000,00	1.799,62	5.856,86	0,03	2.143,14	1.799,62	5.856,86	0,04	2.143,14	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.821,84	9.275,67	0,05	20.724,33	2.821,84	9.275,67	0,06	20.724,33	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.821,84	9.275,67	0,05	20.724,33	2.821,84	9.275,67	0,06	20.724,33	0,00
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.272,15	2.638,51	0,01	5.361,49	1.272,15	2.638,51	0,02	5.361,49	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.272,15	2.638,51	0,01	5.361,49	1.272,15	2.638,51	0,02	5.361,49	0,00
Encargos Especiais	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	3,40	0,00	102.055,39	300.616,81	1,98	349.683,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	635.000,00	650.300,00	0,00	650.300,00	3,40	0,00	102.055,39	300.616,81	1,98	349.683,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	43.420.899,00	5.636.322,52	19.138.404,93	100,00	24.282.494,07	5.968.613,23	15.213.371,21	100,00	28.207.527,79	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.874.366,02	2.667.447,09	2.595.231,24	2.782.307,92	2.791.707,18	5.183.503,99	3.210.312,49	3.329.043,57	2.910.112,47	2.972.824,77	4.048.331,33	2.970.836,36	38.336.024,43	32.029.822,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.535,99	99.184,69	111.223,13	110.674,95	103.369,36	143.370,82	91.326,08	127.656,52	115.123,96	79.042,15	173.703,54	155.841,24	1.417.052,43	1.279.464,73
IPTU	26.906,43	7.045,08	2.671,92	4.062,52	4.978,85	2.968,78	328,09	3.511,85	5.305,47	1.702,59	14.883,57	17.641,71	92.006,86	134.180,00
ISS	16.319,86	18.650,84	42.718,28	41.316,84	37.974,25	53.310,65	19.928,30	37.662,68	31.526,54	15.590,70	74.003,26	23.791,90	412.794,10	235.950,00
ITBI	0,00	11.080,15	0,00	2.710,64	0,00	5.816,96	8.600,00	6.307,31	3.702,17	418,48	0,00	59.168,00	97.803,71	344.300,00
IRRF	52.976,00	53.232,08	58.491,02	55.155,51	53.901,93	74.661,40	57.654,21	62.696,20	62.955,13	50.671,74	76.114,09	46.710,09	705.219,40	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.333,70	9.176,54	7.341,91	7.429,44	6.514,33	6.613,03	4.815,48	17.478,48	11.634,65	10.658,64	8.702,62	8.529,54	109.228,36	213.034,73
Contribuições	7.528,25	7.539,08	4.314,89	4.888,98	294,10	869.589,97	22.606,58	8.854,48	8.201,92	1.664,90	29,42	970,35	936.482,92	708.334,00
Receita Patrimonial	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	37.724,94	48.598,91	42.766,45	54.457,30	68.813,87	63.954,97	547.259,07	150.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	37.724,94	48.598,91	42.595,77	54.457,30	68.813,87	63.954,97	547.088,39	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,68	0,00	0,00	0,00	170,68	26.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.185,63	8.706,78	9.285,47	10.621,62	6.966,29	8.384,74	4.206,29	13.511,94	8.735,74	12.057,01	9.974,28	10.170,46	113.806,25	609.100,00
Transferências Correntes	2.703.499,72	2.511.976,65	2.427.175,50	2.593.740,77	2.667.455,25	3.997.387,65	3.046.774,76	3.107.970,20	2.712.553,89	2.801.312,71	3.773.162,65	2.715.821,79	35.058.831,54	28.659.804,09
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	14.968.767,93
Cota-Parte do ICMS	829.738,45	817.886,76	756.546,74	979.430,79	901.029,63	773.207,52	1.251.168,66	1.095.287,71	1.149.418,62	1.178.057,88	1.118.367,65	863.071,39	11.713.211,80	5.554.872,49
Cota-Parte do IPVA	28.917,84	20.041,81	14.580,23	13.104,66	7.456,78	8.324,36	20.161,00	12.996,22	47.271,13	47.305,82	48.187,34	39.775,19	308.122,38	286.000,00
Cota-Parte do ITR	10.029,90	15.492,50	34.110,74	120.439,69	30.144,03	19.870,43	20.108,00	9.200,34	13.017,34	18.663,06	8.432,90	11.027,18	310.536,11	269.830,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	199.222,52	202.347,10	185.324,27	244.522,52	221.472,30	205.914,48	260.203,11	251.508,78	250.074,00	259.722,60	265.000,25	221.747,44	2.767.059,37	2.760.000,00
Outras Transferências Correntes	313.152,75	421.700,91	359.318,67	335.102,79	353.851,75	1.129.321,82	343.945,44	194.215,04	235.475,88	263.816,11	1.014.483,31	225.723,56	5.190.108,03	4.798.333,67
Outras Receitas Correntes	8.237,43	9.158,36	8.845,88	24.424,68	8.803,99	79.250,19	7.673,84	22.451,52	22.730,51	24.290,70	22.647,57	24.077,55	262.592,22	622.419,27
DEDUÇÕES (II)	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	1.400.521,42	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	498.735,67	453.670,00	6.135.723,34	4.697.848,09
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.260,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.260,63	662.134,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.732,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.732,57	220,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.294,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.294,20	111.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	419.234,02	488.525,11	532.449,13	445.400,66	455.554,63	498.735,67	453.670,00	5.154.435,94	3.924.394,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	32.200.301,09	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	2.721.787,38	2.796.594,44	2.464.711,81	2.517.270,14	3.549.595,66	2.517.166,36	32.200.301,09	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	79.072,00	28.240,00	56.480,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	413.728,00	370.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.519.852,01	2.267.269,51	2.242.529,19	2.300.412,96	2.345.041,06	3.726.502,57	2.691.427,38	2.766.234,44	2.434.351,81	2.486.910,14	3.519.235,66	2.486.806,36	31.786.573,09	26.961.974,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.325.840,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	662.134,00	0,00
Ativo	661.914,00	0,00
Inativo	110,00	0,00
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.553.486,00	0,00
Ativo	1.553.486,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	220,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	220,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.325.840,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	894.500,00	79.640,29	79.640,29	0,00	0,00
Aposentadorias	729.500,00	66.935,71	66.935,71	0,00	0,00
Pensões por Morte	165.000,00	12.704,58	12.704,58	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	896.500,00	79.640,29	79.640,29	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.429.340,00	-79.640,29	-79.640,29	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	637.324,17
Investimentos e Aplicações	18.008.917,56
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	209.660,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	209.660,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	186.600,00	55.346,68	10.111,18	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	425,68	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	185.600,00	54.921,00	9.685,50	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	75,92	75,92	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	189.600,00	55.422,60	10.187,10	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.060,00	-55.422,60	-10.187,10	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.245,41
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.902.854,22	3.065.203,98	7.837.650,24
Investimentos	10.157.110,78	2.319.460,54	7.837.650,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	745.743,44	745.743,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.902.854,22	3.065.203,98	7.837.650,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.902.854,22 <(d - a)>	3.065.203,98 <(e - b)>	7.837.650,24 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.331.974,00	16.567.125,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.464,73	742.693,49
IPTU	134.180,00	43.373,28
ISS	235.950,00	202.503,38
ITBI	344.300,00	78.195,96
IRRF	352.000,00	356.801,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.034,73	61.819,41
Contribuições	46.200,00	42.327,65
Receita Patrimonial	39.600,00	316.316,44
Aplicações Financeiras (II)	13.500,00	316.145,76
Outras Receitas Patrimoniais	26.100,00	170,68
Transferências Correntes	24.735.410,00	15.283.260,80
Cota Parte do FPM	12.270.914,34	5.936.130,70
Cota Parte do ICMS	4.443.897,99	5.324.297,64
Cota Parte do IPVA	228.800,00	172.557,82
Cota Parte do ITR	215.864,00	64.359,12
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.760.000,00	1.508.256,18
Outras Transferências Correntes	4.798.333,67	2.277.659,34
Demais Receitas Correntes	1.231.299,27	182.527,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.231.299,27	182.527,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.318.474,00	16.250.980,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.424.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	111.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.732.526,00	1.906.627,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.732.526,00	1.906.627,31
Convênios	4.895.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.837.526,00	1.906.627,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.732.526,00	1.906.627,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.475.400,00	18.157.607,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.051.000,00	18.157.607,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.874.780,78	15.938.213,98	13.944.663,29	13.348.725,63	184.772,99	329.722,32	329.722,32
Pessoal e Encargos Sociais	14.226.658,35	6.420.948,20	6.301.581,93	6.190.354,79	113.139,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.648.122,42	9.517.265,78	7.643.081,36	7.158.370,84	71.633,76	329.722,32	329.722,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.648.122,42	9.517.265,78	7.643.081,36	7.158.370,84	71.633,76	329.722,32	329.722,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.874.780,77	15.938.213,98	13.944.663,29	13.348.725,63	184.772,99	329.722,32	329.722,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.083.100,00	134.986,97	89.751,47	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.899.854,22	3.065.128,06	1.178.880,53	1.159.586,62	7.953,62	706.454,32	706.454,32
Investimentos	10.154.110,78	2.319.384,62	838.495,62	819.201,71	0,00	706.454,32	706.454,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	745.743,44	745.743,44	340.384,91	340.384,91	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.154.110,78	2.319.384,62	838.495,62	819.201,71	0,00	706.454,32	706.454,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	75,92	75,92	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.675.155,55	18.392.661,49	14.872.986,30	14.167.927,34	184.772,99	1.036.176,64	1.036.176,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.589.055,55	18.257.598,60	14.783.158,91	14.167.927,34	184.772,99	1.036.176,64	1.036.176,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.768.730,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.768.730,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.206.344,75

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	316.145,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.084.876,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.727.265,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	297.912,30	167.466,46
DEDUÇÕES (XL)	4.863.883,42	7.788.358,67
Disponibilidade de Caixa	4.863.883,42	7.788.358,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.716.440,16	8.412.011,27
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	779.065,27	594.292,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.491,47	29.360,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.565.971,12	-7.620.892,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.054.921,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-184.772,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.870.148,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.554.002,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.520.899,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.520.899,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.212,40	701.903,95	108.824,07	0,00	594.292,28	0,00	1.829.266,09	1.036.176,64	1.036.176,64	0,00	793.089,45	1.387.381,73
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	700.863,24	108.824,07	0,00	592.039,17	0,00	1.773.561,59	980.576,64	980.576,64	0,00	792.984,95	1.385.024,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.839,55	3.839,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	12.625,75	9.854,39	0,00	2.771,36	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	17.871,36
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.718,17	8.718,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	24.503,30	24.503,30	0,00	0,00	0,00	1.446.158,77	668.274,42	668.274,42	0,00	777.884,35	777.884,35
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	609.285,95	27.718,60	0,00	581.567,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.567,35
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.536,05	18.395,59	0,00	1.140,46	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	1.141,06
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.421,11	12.861,11	0,00	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.066,22	205.066,22	205.066,22	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	1.563,52	1.563,52	0,00	0,00	0,00	107.236,00	107.236,00	107.236,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.369,84	1.369,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
0302	PREVIDENCIA	1.212,40	1.040,71	0,00	0,00	2.253,11	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	2.357,61
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	83.902,54	83.902,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.212,40	785.806,49	192.726,61	0,00	594.292,28	0,00	1.829.266,09	1.036.176,64	1.036.176,64	0,00	793.089,45	1.387.381,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.066.430,00	680.874,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.180,00	43.373,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	344.300,00	78.195,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	235.950,00	202.503,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	356.801,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.101.470,42	14.371.680,48
2.1- Cota-Parte FPM	14.968.767,93	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.489.267,93	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.479.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	6.655.371,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	269.830,00	80.448,82
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	215.696,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.167.900,42	15.052.554,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.924.394,09	2.874.335,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.617.581,02	888.802,54

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.765.000,00	1.527.105,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.765.000,00	1.454.067,12
6.1.1- Principal	2.760.000,00	1.435.218,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	18.848,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	73.038,00
6.4.1- Principal	0,00	73.038,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.164.394,09	-1.439.117,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.758,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.758,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.543.863,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.836.699,02	1.234.149,14	1.234.149,14	1.187.825,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.377.789,18	1.115.786,68	1.115.786,68	1.089.835,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	851.000,00	379.549,38	379.549,38	371.251,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.526.789,18	736.237,30	736.237,30	718.584,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	458.909,84	118.362,46	118.362,46	97.990,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	163.751,00	27.102,90	27.102,90	27.102,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	295.158,84	91.259,56	91.259,56	70.887,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.217.450,12	1.217.450,12	1.171.126,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.197.077,83	1.197.077,83	1.171.126,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.372,29	20.372,29	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.115.786,68	1.115.786,68	1.089.835,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.017.846,98	1.115.786,68	1.115.786,68	76,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.710,51	309.655,00	309.655,00	156.944,49	20,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	16.758,84	0,00	-16.758,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.717.543,66	1.382.894,30	1.284.164,80	1.242.018,71	0,00
20.1- Educação Infantil	748.100,00	292.462,86	291.852,69	286.693,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.649.043,66	929.221,33	834.184,88	800.744,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	320.400,00	161.210,11	158.127,23	154.580,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.554.302,50	2.617.103,26	2.518.373,76	2.429.904,36	0,00
21.1- Educação Infantil	1.762.851,00	699.115,14	698.504,97	685.047,66	0,00
21.1.1- Creche	738.100,00	292.462,86	291.852,69	286.693,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.024.751,00	406.652,28	406.652,28	398.354,01	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.791.451,50	1.917.988,12	1.819.868,79	1.744.856,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.284.164,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.874.335,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	156.944,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.001.555,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.763.138,64	4.001.555,51	26,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.297,13	0,00	71.297,13	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.352,38	0,00	48.352,38	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.944,75	0,00	22.944,75	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.000,00	286.911,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.087.500,00	132.594,72
31.1.1- Salário-Educação	150.500,00	95.457,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.500,00	30.684,27
31.1.4- PNATE	50.500,00	6.331,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	836.000,00	121,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.500,00	154.317,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.982.976,10	532.826,47	515.224,32	506.142,12	0,00
32.1- Educação Infantil	269.951,34	69.510,55	67.741,92	67.741,32	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.580.916,70	376.962,59	362.621,97	356.013,20	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	132.108,06	86.353,33	84.860,43	82.387,60	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.537.218,78	3.149.869,91	3.033.538,26	2.935.986,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	6.587.089,19	3.111.891,18	2.996.949,53	2.899.397,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.130.291,83	1.819.513,70	1.819.513,70	1.778.045,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	202.456,35	202.456,35	202.456,35	202.456,35	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.254.341,01	1.089.921,13	974.979,48	918.896,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	925.275,00	18.124,15	16.734,15	16.734,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	925.275,00	18.124,15	16.734,15	16.734,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.703,59	9.451,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.527.105,12	95.457,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.210.830,40	67.741,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.978,31	37.167,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	18,70
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	355.978,31	37.149,27

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	214,10	-214,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	214,10	-214,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Despesas de Capital	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Investimentos	16.052,19	15.450,00	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	602,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	16.052,19	-15.235,90	816,29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.066.430,00	1.066.430,00	680.874,08	63,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.180,00	134.180,00	43.373,28	32,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	344.300,00	344.300,00	78.195,96	22,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	235.950,00	235.950,00	202.503,38	85,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	352.000,00	352.000,00	356.801,46	101,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.621.970,42	19.621.970,42	14.371.680,48	73,24
Cota-Parte FPM	13.489.267,93	13.489.267,93	7.420.163,05	55,01
Cota-Parte ITR	269.830,00	269.830,00	80.448,82	29,81
Cota-Parte IPVA	286.000,00	286.000,00	215.696,70	75,42
Cota-Parte ICMS	5.554.872,49	5.554.872,49	6.655.371,91	119,81
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.688.400,42	20.688.400,42	15.052.554,56	72,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.881.800,00	3.763.507,39	2.104.594,24	55,92	1.980.004,96	52,61	1.937.058,51	51,47	0,00
Despesas Correntes	3.854.800,00	3.741.507,38	2.090.686,03	55,88	1.966.096,75	52,55	1.931.784,21	51,63	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	22.000,01	13.908,21	63,22	13.908,21	63,22	5.274,30	23,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	86.635,33	43,32	86.635,33	43,32	84.917,01	42,46	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	86.635,33	43,32	86.635,33	43,32	84.917,01	42,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	12.604,26	25,21	12.604,26	25,21	11.514,59	23,03	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.604,26	25,21	12.604,26	25,21	11.514,59	23,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	84.000,00	74.000,00	5.098,67	6,89	5.098,67	6,89	4.399,28	5,94	0,00
Despesas Correntes	82.500,00	72.500,00	5.098,67	7,03	5.098,67	7,03	4.399,28	6,07	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.270.800,00	4.112.507,39	2.208.932,50	53,71	2.084.343,22	50,68	2.037.889,39	49,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.208.932,50	2.084.343,22	2.037.889,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.208.932,50	2.084.343,22	2.037.889,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.257.883,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-173.539,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-173.539,96	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,67	13,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.539,96
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.539,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.429.626,00	6.429.626,00	2.642.764,80	41,10
Proveniente da União	5.659.326,00	5.659.326,00	2.570.403,42	45,42
Proveniente dos Estados	770.300,00	770.300,00	72.361,38	9,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.429.626,00	6.429.626,00	2.642.764,80	41,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.276,00	6.064.414,92	2.262.258,70	37,30	735.553,55	12,13	680.387,92	11,22	0,00
Despesas Correntes	1.919.500,00	2.281.638,92	781.255,20	34,24	734.049,05	32,17	678.883,42	29,75	0,00
Despesas de Capital	4.222.776,00	3.782.776,00	1.481.003,50	39,15	1.504,50	0,04	1.504,50	0,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	77.550,00	81.882,70	2.488,00	3,04	2.488,00	3,04	2.488,00	3,04	0,00
Despesas Correntes	72.050,00	76.382,70	2.488,00	3,26	2.488,00	3,26	2.488,00	3,26	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	59.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	59.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	107.800,00	244.689,19	174.138,27	71,17	174.138,27	71,17	174.138,27	71,17	0,00
Despesas Correntes	107.800,00	109.689,19	44.152,39	40,25	44.152,39	40,25	44.152,39	40,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	135.000,00	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	129.985,88	96,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.389.626,00	6.462.160,52	2.438.884,97	37,74	912.179,82	14,12	857.014,19	13,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.024.076,00	9.827.922,31	4.366.852,94	44,43	2.715.558,51	27,63	2.617.446,43	26,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.550,00	96.882,70	2.488,00	2,57	2.488,00	2,57	2.488,00	2,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.000,00	69.173,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	212.000,00	86.635,33	40,87	86.635,33	40,87	84.917,01	40,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.800,00	294.689,19	186.742,53	63,37	186.742,53	63,37	185.652,86	63,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.000,00	74.000,00	5.098,67	6,89	5.098,67	6,89	4.399,28	5,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.660.426,00	10.574.667,91	4.647.817,47	43,95	2.996.523,04	28,34	2.894.903,58	27,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.600.000,00
Previsão Atualizada	39.600.000,00
Receitas Realizadas	18.473.753,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.520.899,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.600.000,00
Créditos Adicionais	3.820.899,00
Dotação Atualizada	43.420.899,00
Despesas Empenhadas	19.138.404,93
Despesas Liquidadas	15.213.371,21
Despesas Pagas	14.508.312,25
Superávit Orçamentário	3.260.381,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.138.404,93
Despesas Liquidadas	15.213.371,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.200.301,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.200.301,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.786.573,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	79.640,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	79.640,29
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-79.640,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.206.344,75	2.768.730,37	-125,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.727.265,24	3.054.921,09	-176,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	787.018,89	0,00	192.726,61	594.292,28
Poder Executivo	787.018,89	0,00	192.726,61	594.292,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.829.266,09	0,00	1.036.176,64	793.089,45
Poder Executivo	1.773.666,09	0,00	980.576,64	793.089,45
Poder Legislativo	55.600,00	0,00	55.600,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.616.284,98	0,00	1.228.903,25	1.387.381,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.001.555,51	25,00	26,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.115.786,68	70,00	76,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.065.203,98	7.837.650,24

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	214,10	-214,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.450,00	602,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.084.343,22	15,00	13,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.142.694,74	1.077.957,61	1.082.355,57	1.045.033,45	1.315.972,24	2.483.933,38	946.439,19	1.066.334,99	1.103.828,19	1.075.137,36	1.130.780,56	1.059.127,61	14.529.594,89	0,00
Pessoal Ativo	1.142.694,74	1.077.957,61	1.082.355,57	1.045.033,45	1.315.972,24	1.558.337,17	866.798,90	1.066.334,99	1.103.828,19	1.075.137,36	1.130.780,56	1.059.127,61	13.524.358,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.036.353,18	974.741,54	976.024,93	940.699,74	1.182.579,90	1.435.987,20	777.165,05	955.861,30	991.992,08	970.949,48	1.023.601,84	952.165,08	12.218.121,32	0,00
Obrigações Patronais	106.341,56	103.216,07	106.330,64	104.333,71	133.392,34	122.349,97	89.633,85	110.473,69	111.836,11	104.187,88	107.178,72	106.962,53	1.306.237,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.596,21	79.640,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.236,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.312,99	66.935,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.248,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.283,22	12.704,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.987,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	59.010,24	41.657,35	37.114,64	37.603,92	37.169,51	990.823,08	117.535,19	37.967,35	36.228,22	42.086,76	92.494,70	32.105,98	1.561.796,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.448,14	0,00	0,00	1.658,14	0,00	6.482,62	0,00	0,00	0,00	0,00	19.914,40	0,00	47.503,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,56	36.286,31	0,00	42.155,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.596,21	79.640,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.236,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	30.766,84	32.862,09	28.319,38	28.319,38	29.543,11	41.543,35	30.076,89	31.188,33	29.449,20	30.477,16	29.514,97	24.288,00	366.348,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2°)	8.795,26	8.795,26	8.795,26	7.626,40	7.626,40	17.200,90	7.818,01	6.779,02	6.779,02	5.740,04	6.779,02	7.817,98	100.552,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.083.684,50	1.036.300,26	1.045.240,93	1.007.429,53	1.278.802,73	1.493.110,30	828.904,00	1.028.367,64	1.067.599,97	1.033.050,60	1.038.285,86	1.027.021,63	12.967.797,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.200.301,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	413.728,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.786.573,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.967.797,95	40,80
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.071.943,85	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.118.346,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	17.164.749,47	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	335.413,54	704.375,95	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	335.413,54	704.375,95	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	204.967,70	354.692,76	0,00	
Internos	204.967,70	354.692,76	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	130.445,84	349.683,19	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	130.445,84	349.683,19	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.866.136,53	7.788.358,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa	4.866.136,53	7.788.358,67	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.716.440,16	8.412.011,27	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	776.812,16	594.292,28	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	73.491,47	29.360,32	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.530.722,99	-7.083.982,72	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.506.069,24	32.200.301,09	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.506.069,24	32.200.301,09	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,10	2,19	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-14,85	-22,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.607.283,09	38.640.361,31	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.946.554,78	34.776.325,18	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	22.539.843,74	22.539.843,74	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.829.161,59	792.984,95	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.506.069,24	32.200.301,09	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.506.069,24	32.200.301,09	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.711.335,23	7.084.066,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.040.201,71	6.375.659,62	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.200.301,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.200.301,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.152.048,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.636.843,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.254.021,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.200.301,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.200.301,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.152.048,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.636.843,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.254.021,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.407.066,32	8.231,78	457.132,54	18.275,15	-134.007,89	0,00	3.057.434,74	2.269.298,35	0,00	788.136,39
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.407.066,32	8.231,78	457.132,54	18.275,15	-114.224,70	0,00	3.037.651,55	2.269.298,35	0,00	768.353,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.783,19	0,00	19.783,19	0,00	0,00	19.783,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.003.554,31	583.807,39	158.099,03	774.709,80	237.054,81	0,00	3.249.883,28	1.610.499,87	0,00	1.639.383,41
Recursos Vinculados à Educação	665.155,95	581.567,35	49.012,92	0,00	54.320,65	0,00	-19.744,97	8.627,43	0,00	-28.372,40
Transferências do FUNDEB	437.392,67	0,00	46.323,31	0,00	54.320,65	0,00	336.748,71	0,00	0,00	336.748,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	227.763,28	581.567,35	2.689,61	0,00	0,00	0,00	-356.493,68	8.627,43	0,00	-365.121,11
Recursos Vinculados à Saúde	2.358.629,28	0,04	55.165,63	0,60	103.314,49	0,00	2.200.148,52	1.554.135,15	0,00	646.013,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.357.059,22	0,04	55.165,63	0,60	103.314,49	0,00	2.198.578,46	1.554.135,15	0,00	644.443,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.570,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,06	0,00	0,00	1.570,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	103.779,23	2.240,00	7.858,14	0,00	197,13	0,00	93.483,96	18.566,47	0,00	74.917,49
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.594.253,80	0,00	2.330,34	774.709,20	0,00	0,00	817.214,26	4.346,60	0,00	812.867,66
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.426.270,86	0,00	0,00	774.709,20	0,00	0,00	651.561,66	0,10	0,00	651.561,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	167.982,94	0,00	2.330,34	0,00	0,00	0,00	165.652,60	4.346,50	0,00	161.306,10
Demais Vinculações Legais	173.309,14	0,00	43.732,00	0,00	0,00	0,00	129.577,14	24.824,22	0,00	104.752,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	816,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,29	0,00	0,00	816,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	152.820,47	0,00	43.732,00	0,00	0,00	0,00	109.088,47	18.724,22	0,00	90.364,25
Outras Vinculações Legais	19.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.672,38	6.100,00	0,00	13.572,38
Recursos Extraorçamentários	108.426,91	0,00	0,00	0,00	79.222,54	0,00	29.204,37	0,00	0,00	29.204,37
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	570.283,97	2.253,11	89.827,39	104,50	10.178,01	0,00	467.920,96	45.235,50	0,00	422.685,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	569.695,13	2.253,11	79.640,29	104,50	10.178,01	0,00	477.519,22	0,00	0,00	477.519,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	588,84	0,00	10.187,10	0,00	0,00	0,00	-9.598,26	45.235,50	0,00	-54.833,76
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.980.904,60	594.292,28	705.058,96	793.089,45	113.224,93	0,00	6.775.238,98	3.925.033,72	0,00	2.850.205,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.200.301,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.200.301,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.786.573,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.967.797,95	40,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.071.943,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.118.346,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.164.749,47	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.083.982,72	-22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.640.361,31	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.084.066,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.152.048,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.254.021,08	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21892], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A Sra. THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ANDREIA SILVA CANHETE, **CPF Nº:** 020.506.951-79.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **THAIS APARECIDA SOUZA VALA-**

DAO, cadastrado no CPF nº XXX.XXX.371-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 47/2025** que tem como objeto: **concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do "Projeto Mais Médico para o Brasil", que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 22/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 25.220.650/0001-73**, com sede a Rua 02, s/n, quadra 09, Bairro São José, Cuiabá-MT CEP 78.080-540, tendo como representante a Senhora Stela Mary Morockoski, CPF: 015.475.451-00 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 022/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado até 25/09/2025 meses a contar de 25 de julho de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras	**Red.560 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.2.701**

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ N° 25.220.650/0001-73** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO Nº 54/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 54 de 2025 – Pregão Presencial nº 22 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Regis-**

tro de preços para futura e eventual aquisição de materiais empregados em tratamentos superficiais e intervenções de reforço físico-funcional de camadas estruturais, visando atender demandas operacionais e estruturais.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, CNPJ 49.149.027/0001-30, item 1 E 2 no valor de R$ 518.150,00.**

· **BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 57.427.693/0001-10, item 3 e 4 no valor de R$ 1.305.500,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de julho de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais empregados em tratamentos superficiais e intervenções de reforço físico-funcional de camadas estruturais, visando atender demandas operacionais e estruturais.

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO Nº 54/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais empregados em tratamentos superficiais e intervenções de reforço físico-funcional de camadas estruturais, visando atender demandas operacionais e estruturais.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 22/2025, destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais empregados em tratamentos superficiais e intervenções de reforço físico-funcional de camadas estruturais, visando atender demandas operacionais e estruturais.**

· Teve como vencedor as empresas: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, CNPJ 49.149.027/0001-30, item 1 E 2 no valor de R$ 518.150,00.**

· **BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 57.427.693/0001-10, item 3 e 4 no valor de R$ 1.305.500,00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de julho de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 57.427.693/0001-10

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais empregados em tratamentos superficiais e intervenções de reforço físico-funcional de camadas estruturais, visando atender demandas operacionais e estruturais.

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/07/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, para no **período de 29 a 12 de agosto de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30º	Vania Araújo da Silva Santos	160	SEDL

Rio Branco, 28 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025. - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – MT.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADE CASA DA CRIANÇA RAIO DE LUZ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO –MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº8.069/90, e a Lei Municipal nº 78/1991;

Considerando o disposto da Resolução nº 007/2021, que institui os critérios de Registro das Entidades Não-governamentais, e ou Inscrição de Programas das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Atendimentos à Criança e ou Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Branco – MT;

Considerando a entrega da documentação completa da entidade e os pareceres favoráveis da Comissão de Inscrição, Registro;

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária de 13 de maio de 2025, por unanimidade das Conselheiras presentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- CASA DA CRIANÇA RAIO DE LUZ

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 25 de julho de 2025.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2025

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 06/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 151/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/08/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2025

Fica retificado o valor total/global da Dispensa de Licitação nº 038/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União, todos em 25/07/2025.

Onde se lia: **R$ 105.962,81** (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Leia-se: **R$ 105.961,90** (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 261/2025

DATA: 03 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 76/2025 e Nº 77/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Laiza Rubim como** FISCAL e **Renata da S. Freire Leivas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Renata da S. Freire Leivas** como FISCAL **Dirce Inês Niederle Menin**; da Ata de Registro Nº 76/2025, firmado com a empresa **M.A VASCONCELOS LTDA,** da Ata de Registro Nº 77/2025, firmado com a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN ME,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 – SRP 27/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

DATA: 24 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidor substituto para exercício do cargo que especifica dá outras providências

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a servidora efetiva SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI matricula 209, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes ao cargo de Contadora durante o período de gozo de férias da Contadora Titular Senhora LUCILENE BRAUN BENDER matricula 997, compreendido entre os dias 14/07/2025 A 28/07/2025.

Art.2º - Durante o período de substituição, a servidora nomeada pela presente Portaria fará jus à remuneração do cargo de Contador.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria 291/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 DE JULHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 77/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 247/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE E MINAS – CODANORTE.

CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

DATA ASSINATURA: 22/07/2025.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 A 21/07/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 300/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 77/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de SAUDE: P**AMELA CHAVONI ELY** como FISCAL e **ANDERSON DE PINHO FERRIERA** como SUPLENTE; do Contrato 77/2025, firmado **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** cujo objeto é **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE E MINAS – CODANORTE.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – SRP Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: AK INOVAÇOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 7.439,52 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

VIGÊNCIA:21/07/2025 a 20/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – SRP Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 5.001,80 (cinco mil, um real e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

VIGÊNCIA:21/07/2025 a 20/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 298/2025

DATA: 21 de julho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 107/2025, Nº 108/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Laiza Rubim** como FISCAL e **Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 107/2025, firmado com a empresa **AK INOVAÇOES LTDA**, da Ata de Registro Nº 108/2025, firmado com a empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN ME,** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 – SRP 37/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.455-000, inscrita

no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 08 de Agosto de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 (065) 9 8127-0430 (WhatsApp) ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 208/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário local), do dia 11 de agosto de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MENTORIA INDIVIDUAL EM POSICIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE OFERECER ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, PERSONALIZADO E PRÁTICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VISANDO FORTALECER O POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL, DESENVOLVER A COMUNICAÇÃO PÚBLICA, APRIMORAR A LIDERANÇA E APOIAR A ATUAÇÃO DA GESTÃO NO CONTEXTO MUNICIPAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 Celular (65) 98127-0430 ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 208/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2025 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 29 de julho de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 08 de julho de 2025 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de julho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADM: Nº 25/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 25/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 299.342,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais): **EDSON FURQUIM ME** (17908249000100) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (01591897000138) com o lote: 4 no valor total de R$ 151.312,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 139.040,00 (cento e trinta e

nove mil e quarenta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.bllcompras.com.br.** Santa Terezinha/MT, 28 de julho de 2028. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP016/2025

SANTA TEREZINHA - MT, 28 de julho de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BASICA.

FAVORECIDO:

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 57.050.993/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

FAVORECIDO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 14.501,50 (quatorze mil e quinhentos e um reais cinquenta centavos).

FAVORECIDO:

LLT DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.295.469/0001-33

VALOR GLOBAL: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

FAVORECIDO:

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.194.914/0002-30

VALOR GLOBAL: R$ 21.815,20 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta das empresas acima citadas**,** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. II no caso de outros serviços e compras;

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos,

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 28 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "FELIPE ARAÚJO" PARA PROMOVER E REALIZAR O PROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 23.464.799/0001-72,** empresário exclusivo do cantor, no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso – MT, 28 de julho de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: "*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT"*"**, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADO: **JUSCELIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na Rua 25, Distrito do Pedra 90, S/N, Quadra 137, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78099-000**, inscrito no CPF nº. 569.XXX.801-87, UFPA nº. MT112023.01.000990276CAF**.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: "*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT"*"**, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADO: **MAURA LOPES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na Estrada Principal, Agrovila Vale do São Vicente, Córrego do Ouro, Nº 21, Sítio Monte Sinai, Município de Santo Antônio de Leverger – MT, CEP. 78180-000**, inscrito no CPF nº. 715.XXX.091-34, UFPA nº. MT062024.01.001674650CAF**.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: "*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT"*"**, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADO: **SANDRO JESUS DE AGUIAR,** residente e domiciliado na Estrada Principal, Córrego do Ouro, Nº 52, Município de Santo Antônio de Leverger – MT, CEP. 78180-000**, inscrito no CPF nº. 039.XXX.121-38, UFPA nº. MT062024.01.001674599CAF**.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: "*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT"*, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADO: **OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na BR-364, Estrada Principal, Córrego do Ouro, Serra de São Vicente, Município de Santo Antônio de Leverger – MT, CEP. 78180-000**, inscrito no CPF nº. 496.XXX.421-53, UFPA nº. MT112022.01.000057716CAF**.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, para o seguinte objeto**: "*"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT"*, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição"**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 12.306.0006.20020

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001001000

Dotação: 12.306.0006.20022

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.200023

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

Dotação: 12.306.0006.20024

Natureza de despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 1552000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADO: **MARIA IVA DE MATOS,** residente e domiciliado no Sitio Recanto do Sol, Comunidade de Mata Mata, S/N, Município de Santo Antônio de Leverger – MT, CEP. 78180-000**, inscrito no CPF nº. 955.XXX.381-49, UFPA nº. MT072024.01.001840597CAF**.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de julho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL Nº 001/2025 - COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE

Edital Nº 001/2025

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE,** do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Convocação para cobrir os meses de férias das conselheiras Maria Elena Nunes, Thais Mendes e Vitoria Santos Faria. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	Thalia Marcela de Sousa

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de julho de 2025.

Fabiana Langner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº. 520/2025

PORTARIA Nº. 520/2025.

DE: 28 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Juliana Gonçalves de Andrade para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Juliana Gonçalves de Andrade, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Psicólogo, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JULHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de imprensa na capital Cuiabá/MT, com foco na divulgação das ações e benfeitorias realizadas no Município de Santo Antônio do Leste/MT**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 31/07/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Certidão de falência concordata e recuperação judicial e atestado de capacidade técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licita-

coes/Dispensa-de-licitacao/

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de julho de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

PORTARIA N.º 521/2025

PORTARIA N.º 521/2025

"Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora ***Sra. Valcir dos Santos Luis"****.*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fazendo constar:

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT c/c Art. 166 da Portaria MTP n°. 1467/2022; Lei Municipal nº 053/2001, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, Lei nº 980/2024 que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Considerando o parecer exarado no parecer jurídico nº. 160/2025 pelo escritório de advocacia denominado BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste/MT –PREVISAL, acerca da revisão *ex offício* a ser aplicada no caso de aposentadoria da Sra. Valcir dos Santos Luis;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão *ex officio*** do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Valcir dos Santos Luis,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 217358359 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº 432.500.501-30, servidora efetiva no cargo de Assistente de Contabilidade, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o nº 346, contando com **32(trinta e dois) anos, 05(cinco) meses e 01(hum) dia** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2025.04.00001R1**, a partir de **02/01/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2025 e com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de julho de 2025.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 201/2025 DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 201/2025

DECISÃO

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Acácio Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia MT, artigo 83, inciso X, considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 201/2025, instaurado para apurar a conduta do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, tipificadas no artigo 133, inciso VIII da Lei Complementar 036/2004, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de São Félix do Araguaia MT, resolve:

Foi apresentado Relatório Final pela Comissão de Processo Administrativo 201/2025, e publicado Edital de Intimação publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX n.º 4.779, concedendo o prazo de 05 dias não úteis, (corridos) para apresentação de Alegações Finais para defesa atendendo o princípio Constitucional da ampla defesa e do contraditório, após apresentação da peça defensiva pela defesa, e, após análise de criteriosa de exame de mérito pela Comissão Administrativa Disciplinar, opinou a autoridade administrativa Prefeito Municipal, Senhor Acácio Alves de Souza, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor de Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, por ter incidido na infração disciplina contida no Art. 134 – Lei Complementar 036/2004, que menciona:

Ao servidor público é proibido:

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade, qualquer documento ou objeto da repartição;

Face ao Relatório emitido pela Comissão de Processo Disciplinar n.º 201/2025, o Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, acata o parecer emitido que propõe à penalidade de ADVERTÊNCIA com fundamentação no Art. 143 inciso I, da Lei Complementar 036/2004, em desfavor do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, com as determinações contidas no relatório final em especial a remessa para Conselho Regional de Contabilidade.

Fica inteiro teor do Relatório Final, anexado aos autos a fim de preservar os sigilos das informações no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 201/2025

São Félix do Araguaia MT, em 25 de Julho de 2025.

Acácio Alves de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL Nº 001/2025 - PUBLICAÇÃO DA RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08

Chefe de Gabinete

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 001/2025

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **1º. bimestre do ano de 2025**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura,contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 28 de Julho 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191

Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.07.28 17:15:41 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) **3522-1606**

gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.914.000,00	189.048.559,30	21.630.221,98	11,44	21.630.221,98	11,44	167.418.337,32
RECEITAS CORRENTES	129.175.112,00	129.309.671,30	21.630.221,98	16,73	21.630.221,98	16,73	107.679.449,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.412,00	22.681.412,00	4.203.586,64	18,53	4.203.586,64	18,53	18.477.825,36
Impostos	22.487.912,00	22.487.912,00	4.101.870,13	18,24	4.101.870,13	18,24	18.386.041,87
Taxas	193.500,00	193.500,00	101.716,51	52,57	101.716,51	52,57	91.783,49
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.202.000,00	3.202.000,00	76.386,21	2,39	76.386,21	2,39	3.125.613,79
Contribuições Sociais	2.707.000,00	2.707.000,00					2.707.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	495.000,00	495.000,00	76.386,21	15,43	76.386,21	15,43	418.613,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.917.600,00	2.920.058,85	220.631,62	7,56	220.631,62	7,56	2.699.427,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.917.600,00	2.920.058,85	220.631,62	7,56	220.631,62	7,56	2.699.427,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	70.814,55	15,56	70.814,55	15,56	384.185,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	70.814,55	15,56	70.814,55	15,56	384.185,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.599.100,00	99.731.200,45	17.043.593,77	17,09	17.043.593,77	17,09	82.687.606,68
Transferências da União e de suas Entidades	38.172.500,00	38.304.189,07	5.588.177,61	14,59	5.588.177,61	14,59	32.716.011,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.551.600,00	47.551.600,00	9.074.807,79	19,08	9.074.807,79	19,08	38.476.792,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.875.000,00	13.875.411,38	2.380.608,37	17,16	2.380.608,37	17,16	11.494.803,01
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	15.209,19	4,75	15.209,19	4,75	304.790,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.000,00	272.000,00	15.209,19	5,59	15.209,19	5,59	256.790,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00					42.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00					59.738.888,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00					59.738.888,00
Transferências da União e de suas Entidades	35.049.750,00	35.049.750,00					35.049.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.689.138,00	24.689.138,00					24.689.138,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00					5.086.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.000.000,00	194.134.559,30	21.630.221,98	11,14	21.630.221,98	11,14	172.504.337,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	194.000.000,00	194.134.559,30	21.630.221,98	11,14	21.630.221,98	11,14	172.504.337,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	194.000.000,00	194.134.559,30	21.630.221,98	11,14	21.630.221,98	11,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.145.950,00	183.845.978,13	18.158.162,44	18.158.162,44	165.687.815,69	16.229.280,95	16.229.280,95	167.616.697,18	13.711.479,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	107.458.227,00	106.798.227,00	15.467.548,74	15.467.548,74	91.330.678,26	13.546.545,40	13.546.545,40	93.251.681,60	11.382.752,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.257.600,00	52.437.600,00	8.369.318,68	8.369.318,68	44.068.281,32	8.368.545,73	8.368.545,73	44.069.054,27	7.613.431,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.604.999,40	370.386,46	370.386,46	2.234.612,94	320.386,46	320.386,46	2.284.612,94	320.386,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.400.627,00	51.755.627,60	6.727.843,60	6.727.843,60	45.027.784,00	4.857.613,21	4.857.613,21	46.898.014,39	3.448.934,41	
DESPESAS DE CAPITAL	67.098.723,00	71.958.751,13	2.690.613,70	2.690.613,70	69.268.137,43	2.682.735,55	2.682.735,55	69.276.015,58	2.328.727,71	
INVESTIMENTOS	63.978.723,00	67.838.751,13	1.236.512,11	1.236.512,11	66.602.239,02	1.228.633,96	1.228.633,96	66.610.117,17	874.626,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	4.120.000,00	1.454.101,59	1.454.101,59	2.665.898,41	1.454.101,59	1.454.101,59	2.665.898,41	1.454.101,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.589.000,00	5.089.000,00			5.089.000,00			5.089.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5.706.292,14	636.145,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.120.000,00	190.565.028,13	19.171.754,23	19.171.754,23	171.393.273,90	17.242.038,81	17.242.038,81	173.322.989,32	14.347.625,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.120.000,00	190.565.028,13	19.171.754,23	19.171.754,23	171.393.273,90	17.242.038,81	17.242.038,81	173.322.989,32	14.347.625,46	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.120.000,00	190.565.028,13	19.171.754,23	19.171.754,23		17.242.038,81	17.242.038,81		14.347.625,46	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00			0,00		5.086.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.086.000,00	5.086.000,00			0,00		5.086.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.086.000,00	5.086.000,00			0,00		5.086.000,00
Contribuições Sociais	5.086.000,00	5.086.000,00			0,00		5.086.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5.706.292,14	636.145,58	
DESPESAS CORRENTES	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5.706.292,14	636.145,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5.706.292,14	636.145,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.025.950,00	189.725.978,13	19.188.114,85	19.188.114,85	94,98	170.537.863,28	16.904.369,41	16.904.369,41	94,35	172.821.608,72	
Legislativa	5.880.000,00	5.880.000,00	1.029.952,41	1.029.952,41	5,10	4.850.047,59	675.088,46	675.088,46	3,77	5.204.911,54	
Ação Legislativa	5.880.000,00	5.880.000,00	1.029.952,41	1.029.952,41	5,10	4.850.047,59	675.088,46	675.088,46	3,77	5.204.911,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.983.000,00	26.868.000,00	4.792.195,77	4.792.195,77	23,72	22.075.804,23	4.264.888,20	4.264.888,20	23,80	22.603.111,80	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	16.000,00	1.566,90	1.566,90	0,01	14.433,10	1.566,90	1.566,90	0,01	14.433,10	
FU04 - Administração Geral	23.941.000,00	22.811.000,00	4.380.192,89	4.380.192,89	21,68	18.430.807,11	3.864.157,32	3.864.157,32	21,57	18.946.842,68	
Administração Financeira	3.870.000,00	3.870.000,00	410.435,98	410.435,98	2,03	3.459.564,02	399.163,98	399.163,98	2,23	3.470.836,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.933.985,00	9.883.985,00	499.039,25	499.039,25	2,47	9.384.945,75	483.663,52	483.663,52	2,70	9.400.321,48	
Assistência ao Idoso	15.000,00	95.000,00	485,30	485,30	0,00	94.514,70	392,50	392,50	0,00	94.607,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.208.485,00	2.208.485,00	35.970,90	35.970,90	0,18	2.172.514,10	33.662,76	33.662,76	0,19	2.174.822,24	
Assistência Comunitária	3.960.500,00	3.830.500,00	161.741,52	161.741,52	0,80	3.668.758,48	148.766,73	148.766,73	0,83	3.681.733,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	3.750.000,00	3.750.000,00	300.841,53	300.841,53	1,49	3.449.158,47	300.841,53	300.841,53	1,68	3.449.158,47	
Previdência Social	4.347.550,00	4.347.550,00	760.614,41	760.614,41	3,77	3.586.935,59	664.496,85	664.496,85	3,71	3.683.053,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.347.550,00	4.347.550,00	760.614,41	760.614,41	3,77	3.586.935,59	664.496,85	664.496,85	3,71	3.683.053,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.589.600,00	28.589.600,00	4.361.660,61	4.361.660,61	21,59	24.227.939,39	4.313.240,23	4.313.240,23	24,07	24.276.359,77	
Atenção Básica	18.598.000,00	18.898.000,00	3.545.844,02	3.545.844,02	17,55	15.352.155,98	3.500.780,02	3.500.780,02	19,54	15.397.219,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.340.000,00	8.040.000,00	747.044,03	747.044,03	3,70	7.292.955,97	746.926,28	746.926,28	4,17	7.293.073,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	514.600,00	514.600,00	4.050,72	4.050,72	0,02	510.549,28	1.735,32	1.735,32	0,01	512.864,68	
Vigilância Sanitária	460.000,00	460.000,00	29.869,19	29.869,19	0,15	430.130,81	28.945,96	28.945,96	0,16	431.054,04	
Vigilância Epidemiológica	626.000,00	626.000,00	34.710,31	34.710,31	0,17	591.289,69	34.710,31	34.710,31	0,19	591.289,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	142,34	142,34	0,00	857,66	142,34	142,34	0,00	857,66	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.445.086,00	33.390.086,60	2.784.351,54	2.784.351,54	13,78	30.605.735,06	2.513.234,56	2.513.234,56	14,03	30.876.852,04	
Ensino Fundamental	21.830.000,00	21.717.711,00	2.446.569,02	2.446.569,02	12,11	19.271.141,98	2.425.623,24	2.425.623,24	13,54	19.292.087,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	267.289,60	267.289,60	267.289,60	1,32	0,00	19.278,40	19.278,40	0,11	248.011,20	
Educação Infantil	11.106.086,00	11.106.086,00	68.332,92	68.332,92	0,34	11.037.753,08	68.332,92	68.332,92	0,38	11.037.753,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	299.000,00	299.000,00	2.160,00	2.160,00	0,01	296.840,00				299.000,00	
Cultura	401.000,00	406.000,00	25.177,27	25.177,27	0,12	380.822,73	25.177,27	25.177,27	0,14	380.822,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	401.000,00	406.000,00	25.177,27	25.177,27	0,12	380.822,73	25.177,27	25.177,27	0,14	380.822,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Urbanismo	29.579.843,00	32.524.871,13	826.334,71	826.334,71	4,09	31.698.536,42	825.491,41	825.491,41	4,61	31.699.379,72	
Infra-Estrutura Urbana	27.483.843,00	30.428.871,13	826.334,71	826.334,71	4,09	29.602.536,42	825.491,41	825.491,41	4,61	29.603.379,72	
Serviços Urbanos	2.096.000,00	2.096.000,00				2.096.000,00				2.096.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.950.000,00	1.935.000,00	291.528,79	291.528,79	1,44	1.643.471,21	278.121,65	278.121,65	1,55	1.656.878,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	1.925.000,00	291.528,79	291.528,79	1,44	1.633.471,21	278.121,65	278.121,65	1,55	1.646.878,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	65.000,00	43.440,50	43.440,50	0,22	21.559,50	43.440,50	43.440,50	0,24	21.559,50	
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	64.000,00	43.440,50	43.440,50	0,22	20.559,50	43.440,50	43.440,50	0,24	20.559,50	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.633.000,00	1.633.000,00	215.468,13	215.468,13	1,07	1.417.531,87	212.537,22	212.537,22	1,19	1.420.462,78	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.590.000,00	1.590.000,00	215.468,13	215.468,13	1,07	1.374.531,87	212.537,22	212.537,22	1,19	1.377.462,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.400.000,00	3.030.000,00	1.227.863,00	1.227.863,00	6,08	1.802.137,00	384.735,00	384.735,00	2,15	2.645.265,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.400.000,00	3.030.000,00	1.227.863,00	1.227.863,00	6,08	1.802.137,00	384.735,00	384.735,00	2,15	2.645.265,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	26.473.000,00	26.473.000,00	260.228,08	260.228,08	1,29	26.212.771,92	219.037,68	219.037,68	1,22	26.253.962,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	26.473.000,00	26.473.000,00	260.228,08	260.228,08	1,29	26.212.771,92	219.037,68	219.037,68	1,22	26.253.962,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.833.886,00	1.833.886,00	152.037,79	152.037,79	0,75	1.681.848,21	132.994,27	132.994,27	0,74	1.700.891,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.833.886,00	1.833.886,00	152.037,79	152.037,79	0,75	1.681.848,21	132.994,27	132.994,27	0,74	1.700.891,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.960.000,00	7.764.999,40	1.918.222,59	1.918.222,59	9,50	5.846.776,81	1.868.222,59	1.868.222,59	10,43	5.896.776,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00	6.724.999,40	1.824.488,05	1.824.488,05	9,03	4.900.511,35	1.774.488,05	1.774.488,05	9,90	4.950.511,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	93.734,54	93.734,54	0,46	906.265,46	93.734,54	93.734,54	0,52	906.265,46	
Reserva de Contingência	6.589.000,00	5.089.000,00				5.089.000,00				5.089.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5,02	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5,65	5.706.292,14	
TOTAL (III) = (I + II)	194.000.000,00	196.445.028,13	20.201.706,64	20.201.706,64	100,00	176.243.321,49	17.917.127,27	17.917.127,27	100,00	178.527.900,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.974.050,00	6.719.050,00	1.013.591,79	1.013.591,79	5,02	5.705.458,21	1.012.757,86	1.012.757,86	5,65	5.706.292,14	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.342.000,00	1.142.000,00	346.660,90	346.660,90	1,72	795.339,10	345.826,97	345.826,97	1,93	796.173,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	992.000,00	792.000,00	299.885,46	299.885,46	1,48	492.114,54	299.051,53	299.051,53	1,67	492.948,47	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	46.775,44	46.775,44	0,23	303.224,56	46.775,44	46.775,44	0,26	303.224,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	241.000,00	191.000,00	42.945,30	42.945,30	0,21	148.054,70	42.945,30	42.945,30	0,24	148.054,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	241.000,00	191.000,00	42.945,30	42.945,30	0,21	148.054,70	42.945,30	42.945,30	0,24	148.054,70	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.590.000,00	2.590.000,00	284.904,46	284.904,46	1,41	2.305.095,54	284.904,46	284.904,46	1,59	2.305.095,54	
Atenção Básica	2.205.000,00	2.205.000,00	284.904,46	284.904,46	1,41	1.920.095,54	284.904,46	284.904,46	1,59	1.920.095,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.000,00	2.673.000,00	328.588,83	328.588,83	1,63	2.344.411,17	328.588,83	328.588,83	1,83	2.344.411,17	
Ensino Fundamental	2.027.000,00	2.022.000,00	212.636,17	212.636,17	1,05	1.809.363,83	212.636,17	212.636,17	1,19	1.809.363,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	651.000,00	651.000,00	115.952,66	115.952,66	0,57	535.047,34	115.952,66	115.952,66	0,65	535.047,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	10.492,30	10.492,30	0,05	34.507,70	10.492,30	10.492,30	0,06	34.507,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	10.492,30	10.492,30	0,05	34.507,70	10.492,30	10.492,30	0,06	34.507,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Documento gerado em 04/07/2025 00:59:03

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.578.841,87	10.536.172,95	10.075.705,44	10.889.197,16	10.447.082,10	11.302.136,15	12.673.280,75	14.412.459,22	11.888.157,00	12.705.350,64	13.530.233,74	10.979.285,44	140.017.902,46	168.037.449,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	936.965,19	1.263.119,08	1.233.125,90	1.010.679,90	898.959,26	1.394.799,04	2.857.822,24	1.155.917,70	1.806.648,60	1.162.004,25	2.957.972,12	1.245.614,52	18.523.627,80	45.169.324,00
IPTU	8.521,05	15.359,53	13.533,08	17.049,05	22.197,97	54.272,73	37.543,14	29.694,57	29.229,10	75.828,04	2.307,96	25.221,37	330.757,59	22.681.412,00
ISS	454.198,21	1.122.969,63	511.446,23	412.039,88	430.960,90	458.866,32	589.744,91	612.952,32	483.338,66	822.920,32	219.666,81	207.540,57	6.326.644,76	5.280.000,00
ITBI	23.363,24	239.137,76	236.812,26	32.573,32	34.451,20	50.400,04	1.767.625,08	95.461,51	811.098,99	44.215,87	5.700,00	481.814,77	3.822.854,04	7.005.000,00
IRRF	389.332,57	355.271,94	367.700,28	316.443,57	367.791,73	483.839,43	391.846,72	396.005,51	398.243,38	134.875,90	281.433,82	306.517,88	4.209.202,73	8.828.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.550,12	130.380,22	83.634,05	232.574,08	43.557,46	347.420,52	71.082,39	21.803,79	84.736,47	84.164,12	2.448.863,53	234.519,93	3.834.068,68	1.374.912,00
Contribuições	126.722,34	134.034,50	58.519,82	445.329,10	199.974,60	112.498,89	807.710,22	266.388,60	297.439,92	34.380,71	37.278,28	39.107,93	2.559.984,91	2.707.000,00
Receita Patrimonial	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	487.796,85	237.351,97	225.724,59	207.268,08	81.508,26	96.703,80	123.927,82	2.704.785,80	1.602.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	487.796,85	237.351,97	225.724,59	207.268,08	81.508,26	96.703,80	123.927,82	2.704.785,80	1.602.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37.670,15	44.974,17	41.186,46	32.760,93	33.904,80	32.416,70	36.058,76	39.658,21	33.881,00	36.478,42	38.837,63	31.976,92	440.904,15	455.000,00
Transferências Correntes	9.248.329,55	8.238.141,64	8.487.480,35	9.135.345,81	8.977.970,21	9.235.714,74	8.722.001,15	12.706.229,43	9.511.611,63	11.236.795,59	10.386.236,09	9.536.654,88	115.422.511,07	118.061.525,28
Cota-Parte do FPM	1.552.353,15	1.626.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.218,25	1.795.491,42	1.501.900,55	1.366.891,07	3.656.901,23	1.918.647,58	2.574.603,52	23.851.502,79	25.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.691.686,32	3.691.395,58	3.594.648,73	3.874.841,23	4.219.435,75	4.159.166,94	3.947.236,97	4.980.660,31	4.561.967,82	3.931.961,32	5.150.829,78	4.336.628,51	50.060.459,26	48.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.226,61	85.897,16	172.109,16	259.267,34	90.564,05	70.066,58	57.553,27	54.196,68	43.714,53	35.653,42	67.801,38	77.968,80	1.072.218,98	1.270.000,00
Cota-Parte do ITR	205.029,84	53.429,98	24.099,68	36.930,54	93.753,14	227.931,08	167.200,31	2.605.581,77	546.408,68	502.590,19	256.949,28	13.058,51	4.732.963,00	7.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989					15.408,53					7.847,06			23.255,59	
Transferências do FUNDEB	1.012.785,61	1.047.650,41	1.126.927,89	1.228.568,29	1.110.132,08	1.127.543,24	1.032.686,80	1.362.528,50	1.234.115,07	1.147.851,29	1.227.249,64	1.152.947,35	13.810.986,17	13.875.000,00
Outras Transferências Correntes	2.724.248,02	1.727.577,06	1.675.501,73	1.710.690,77	1.244.612,89	1.926.788,65	1.821.832,38	2.201.361,62	1.738.514,46	1.954.191,08	1.764.758,43	1.381.448,19	21.871.525,28	21.871.525,28
Outras Receitas Correntes	5.544,88	30.362,95	17.443,40	31.054,44	13.195,68	35.909,93	12.236,41	18.540,69	31.307,77	152.183,41	13.255,82	2.003,37	366.088,73	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.323.725,76	1.331.682,14	1.295.733,08	1.789.985,68	1.543.520,07	1.636.185,28	2.016.237,91	2.229.144,01	1.688.930,01	2.580.249,60	1.677.191,27	1.790.307,89	20.904.892,70	20.454.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.706,77	113.977,03	17.262,26	405.435,67	174.329,81	40.377,70	754.220,11	242.373,26	252.858,32	48.031,80	10.216,45	242.635,54	2.402.424,72	2.707.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2.356,73	2.356,73	2.356,73	2.356,73			12.336,41	2.573,15	2.573,15	789.998,57	10.645,29	216,42	827.769,91	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	118.403,23	122.765,72	139.104,09	142.976,09	224.798,23	361.538,95	153.512,36	155.729,91	125.702,27	304.458,34	177.484,05	147.004,21	2.173.477,45	1.602.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.102.259,03	1.092.582,66	1.137.010,00	1.239.217,19	1.144.392,03	1.236.268,63	1.096.169,03	1.828.467,69	1.307.796,27	1.436.760,89	1.478.845,48	1.400.451,72	15.500.220,62	16.103.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.255.116,11	9.204.490,81	8.779.972,36	9.099.211,48	8.903.562,03	9.663.950,87	10.657.042,84	12.183.315,21	10.199.226,99	10.125.101,04	11.853.042,47	9.188.977,55	119.113.009,76	147.582.849,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.800,00	4.800,00	4.800,00										14.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.250.316,11	9.199.690,81	8.775.172,36	9.099.211,48	8.903.562,03	9.663.950,87	10.657.042,84	12.183.315,21	10.199.226,99	10.125.101,04	11.853.042,47	9.188.977,55	119.098.609,76	147.582.849,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.860,80	106.260,00	106.260,00	326.044,80	400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.239.020,11	9.188.394,81	8.763.876,36	9.087.915,48	8.892.266,03	9.652.654,87	10.645.746,84	12.172.019,21	10.187.930,99	10.113.240,24	11.746.782,47	9.082.717,55	118.772.564,96	147.182.849,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.569.000,00	1.027.174,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.707.000,00	252.851,99
Ativo	2.706.000,00	252.851,99
Inativo	1.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.220.000,00	441.360,50
Ativo	4.220.000,00	441.360,50
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.600.000,00	322.100,18
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.600.000,00	322.100,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	42.000,00	10.861,71
Compensação Financeira entre os Regimes	42.000,00	10.861,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.569.000,00	1.027.174,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias		491.903,35	491.903,35	491.903,35	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		491.903,35	491.903,35	491.903,35	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		491.903,35	491.903,35	491.903,35	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.569.000,00	535.271,03	535.271,03	535.271,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-800.308,74
Investimentos e Aplicações	51.239.921,88
Outros Bens e Direitos	6.554.111,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	868.600,00	64.692,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	868.600,00	64.692,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.950,00	141.404,75	45.425,04	45.425,04	
Pessoal e Encargos Sociais	13.650,00	927,53	154,58	154,58	
Demais Despesas Correntes	552.300,00	140.477,22	45.270,46	45.270,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	32.550,00	965,23	827,38	827,38	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	598.500,00	142.369,98	46.252,42	46.252,42	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	270.100,00	-77.677,52	18.440,04	18.440,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.835.000,00	767.378,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.602.600,00	324.488,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.835.000,00	767.378,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.201.227,00	15.721.491,35	13.895.633,79	11.355.228,28	3.738.068,05		
Pessoal e Encargos Sociais	55.395.000,00	8.763.738,51	8.762.904,58	7.631.177,87	2.389.263,86		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.604.999,40	370.386,46	320.386,46	320.386,46			
Outras Despesas Correntes	51.201.227,60	6.587.366,38	4.812.342,75	3.403.663,95	1.348.804,19		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.596.227,60	15.351.104,89	13.575.247,33	11.034.841,82	3.738.068,05		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.316.050,00	759.649,18	663.669,47	663.669,47			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.926.201,13	2.689.648,47	2.681.908,17	2.327.900,33	15.227,50		
Investimentos	67.806.201,13	1.235.546,88	1.227.806,58	873.798,74	15.227,50		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.120.000,00	1.454.101,59	1.454.101,59	1.454.101,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	67.806.201,13	1.235.546,88	1.227.806,58	873.798,74	15.227,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.089.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.550,00	965,23	827,38	827,38			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.840.028,73	17.347.266,18	15.467.550,76	12.573.137,41	3.753.295,55		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	179.491.428,73	16.586.651,77	14.803.053,91	11.908.640,56	3.753.295,55		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-15.559.054,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-15.661.936,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	220.631,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	320.386,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-15.761.690,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.397.180,61	38.317.001,30
DEDUÇÕES (XL)	-820.613,99	902.781,25
Disponibilidade de Caixa	-820.613,99	902.781,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.725.508,05	8.878.126,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.660.163,41	6.908.867,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.885.958,63	1.066.477,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.217.794,60	37.414.220,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.803.574,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.751.295,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-947.721,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-847,966.16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,445,028.13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,445,028.13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	621.549,22	9.589.441,81	3.750.605,55		6.460.485,48	33.709,00	148.096,28				181.805,28	6.642.290,76
PODER EXECUTIVO	566.321,86	9.589.441,81	3.750.605,55		6.405.158,12	3,74	13.096,28				13.100,02	6.418.258,14
PODER LEGISLATIVO	55.327,36				55.327,36	33.705,26	135.000,00				168.705,26	224.032,62
Câmara Municipal	55.327,36				55.327,36	33.705,26	135.000,00				168.705,26	224.032,62
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		540.723,43	2.690,00		538.033,43							538.033,43
TOTAL (III) = (I + II)	621.549,22	10.130.165,24	3.753.295,55		6.998.518,91	33.709,00	148.096,28				181.805,28	7.180.324,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		540.723,43	2.690,00		538.033,43							538.033,43
PODER EXECUTIVO		540.723,43	2.690,00		538.033,43							538.033,43
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.437.600,00
Previsão Atualizada	9.437.600,00
Receitas Realizadas	21.630.221,98
Déficit Orçamentário	16.150.171,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.445.028,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.120.000,00
Dotação Atualizada	190.565.028,13
Despesas Empenhadas	19.171.754,23
Despesas Liquidadas	17.242.038,81
Despesas Pagas	14.347.625,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.201.706,64
Despesas Liquidadas	17.917.127,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	119.113.009,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.098.609,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.772.564,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.027.174,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	491.903,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	491.903,35
Despesas Previdenciárias Pagas	491.903,35
Resultado Previdenciário	535.271,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-15.661.936,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.803.574,55	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.751.814,46	0,00	3.753.295,55	6.943.191,55
Poder Executivo	10.696.487,10	0,00	3.753.295,55	6.943.191,55
Poder Legislativo	55.327,36	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00			
Ministério Público	0,00			
Defensoria Pública	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	181.805,28	0,00	0,00	181.805,28
Poder Executivo	13.100,02	0,00	0,00	13.100,02
Poder Legislativo	168.705,26	0,00	0,00	168.705,26
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.933.619,74	0,00	3.753.295,55	7.124.996,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2025.07.04 07:24:20 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2025.07.04 07:27:14 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL Nº002/2025 PUBLICAÇÃO DE RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08

Chefe de Gabinete

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 002/2025

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **2º. bimestre do ano de 2025**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 28 de Julho 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.07.28 17:16:10 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) 3522-1606

gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.914.000,00	189.341.878,32	20.893.993,61	11,04	42.524.215,59	22,46	146.817.662,73
RECEITAS CORRENTES	129.175.112,00	129.602.990,32	20.495.892,11	15,81	42.126.114,09	32,50	87.476.876,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.681.412,00	22.681.412,00	4.246.572,59	18,72	8.450.159,23	37,26	14.231.252,77
Impostos	22.487.912,00	22.487.912,00	4.104.752,19	18,25	8.206.622,32	36,49	14.281.289,68
Taxas	193.500,00	193.500,00	141.820,40	73,29	243.536,91	125,86	-50.036,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.202.000,00	3.202.000,00	65.968,46	2,06	142.354,67	4,45	3.059.645,33
Contribuições Sociais	2.707.000,00	2.707.000,00					2.707.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	495.000,00	495.000,00	65.968,46	13,33	142.354,67	28,76	352.645,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.917.600,00	2.920.059,91	222.936,85	7,63	443.568,47	15,19	2.476.491,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.917.600,00	2.920.059,91	222.936,85	7,63	443.568,47	15,19	2.476.491,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	102.354,96	22,50	173.169,51	38,06	281.830,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455.000,00	455.000,00	102.354,96	22,50	173.169,51	38,06	281.830,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.599.100,00	100.024.518,41	15.843.373,91	15,84	32.886.967,68	32,88	67.137.550,73
Transferências da União e de suas Entidades	38.172.500,00	38.424.056,25	4.584.266,37	11,93	10.172.443,98	26,47	28.251.612,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.551.600,00	47.725.046,52	8.928.880,48	18,71	18.003.688,27	37,72	29.721.358,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.875.000,00	13.875.415,64	2.330.227,06	16,79	4.710.835,43	33,95	9.164.580,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	14.685,34	4,59	29.894,53	9,34	290.105,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.000,00	272.000,00	14.685,34	5,40	29.894,53	10,99	242.105,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00					42.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00	398.101,50	0,67	398.101,50	0,67	59.340.786,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.738.888,00	59.738.888,00	398.101,50	0,67	398.101,50	0,67	59.340.786,50
Transferências da União e de suas Entidades	35.049.750,00	35.049.750,00	398.101,50	1,14	398.101,50	1,14	34.651.648,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.689.138,00	24.689.138,00					24.689.138,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00					5.086.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.000.000,00	194.427.878,32	20.893.993,61	10,75	42.524.215,59	21,87	151.903.662,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	194.000.000,00	194.427.878,32	20.893.993,61	10,75	42.524.215,59	21,87	151.903.662,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	194.000.000,00	194.427.878,32	20.893.993,61	10,75	42.524.215,59	21,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.720.700,00	189.390.728,13	22.069.472,94	39.467.020,97	149.923.707,16	21.637.008,61	37.201.792,71	152.188.935,42	33.394.150,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	112.901.977,00	111.661.977,00	19.172.066,56	33.879.966,12	77.782.010,88	18.879.057,47	31.761.933,40	79.900.043,60	28.056.572,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.402.600,00	51.366.600,00	8.318.901,98	15.010.973,94	36.355.626,06	8.318.901,98	15.010.973,94	36.355.626,06	14.365.218,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.604.999,40	322.815,37	693.201,83	1.911.797,57	322.815,37	643.201,83	1.961.797,57	643.201,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.699.377,00	57.690.377,60	10.530.349,21	18.175.790,35	39.514.587,25	10.237.340,12	16.107.757,63	41.582.619,97	13.048.152,40	
DESPESAS DE CAPITAL	67.229.723,00	72.639.751,13	2.897.406,38	5.587.054,85	67.052.696,28	2.757.951,14	5.439.859,31	67.199.891,82	5.337.577,46	0,00
INVESTIMENTOS	64.108.723,00	68.518.751,13	1.040.442,36	2.275.989,24	66.242.761,89	900.987,12	2.128.793,70	66.389.957,43	2.026.511,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.000,00	4.121.000,00	1.856.964,02	3.311.065,61	809.934,39	1.856.964,02	3.311.065,61	809.934,39	3.311.065,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.589.000,00	5.089.000,00			5.089.000,00			5.089.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.279.300,00	7.054.300,00	805.847,89	1.819.439,68	5.234.860,32	805.847,89	1.818.605,75	5.235.694,25	1.435.248,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.000.000,00	196.445.028,13	22.875.320,83	41.286.460,65	155.158.567,48	22.442.856,50	39.020.398,46	157.424.629,67	34.829.398,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.000.000,00	196.445.028,13	22.875.320,83	41.286.460,65	155.158.567,48	22.442.856,50	39.020.398,46	157.424.629,67	34.829.398,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.237.754,94			3.503.817,13		7.694.816,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.000.000,00	196.445.028,13	22.875.320,83	42.524.215,59		22.442.856,50	42.524.215,59		42.524.215,59	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00	0,00		0,00		5.086.000,00
RECEITAS CORRENTES	5.086.000,00	5.086.000,00	0,00		0,00		5.086.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.220.000,00	4.220.000,00	0,00		0,00		4.220.000,00
Contribuições Sociais	4.220.000,00	4.220.000,00					4.220.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	866.000,00	866.000,00	0,00		0,00		866.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	866.000,00	866.000,00					866.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.279.300,00	7.054.300,00	805.847,89	1.819.439,68	5.234.860,32	805.847,89	1.818.605,75	5.235.694,25	1.435.248,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.279.300,00	7.054.300,00	805.847,89	1.819.439,68	5.234.860,32	805.847,89	1.818.605,75	5.235.694,25	1.435.248,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.274.050,00	7.049.050,00	805.847,89	1.819.439,68	5.229.610,32	805.847,89	1.818.605,75	5.230.444,25	1.435.248,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.720.700,00	189.390.728,13	22.069.472,94	39.467.020,97	95,59	149.923.707,16	21.637.008,61	37.201.792,71	95,34	152.188.935,42	0,00
Legislativa	5.580.000,00	5.580.000,00	0,00	0,00		5.580.000,00	0,00	0,00		5.580.000,00	0,00
Ação Legislativa	5.580.000,00	5.580.000,00				5.580.000,00				5.580.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.983.000,00	26.089.000,00	6.018.791,26	10.810.987,03	26,19	15.278.012,97	6.140.262,76	10.405.150,96	26,67	15.683.849,04	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	16.000,00	8.312,17	9.879,07	0,02	6.120,93	8.312,17	9.879,07	0,03	6.120,93	
FU04 - Administração Geral	23.941.000,00	22.032.000,00	5.598.494,50	9.978.687,39	24,17	12.053.312,61	5.717.640,00	9.581.797,32	24,56	12.450.202,68	
Administração Financeira	3.870.000,00	3.870.000,00	411.984,59	822.420,57	1,99	3.047.579,43	414.310,59	813.474,57	2,08	3.056.525,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.933.985,00	9.883.985,00	574.340,17	1.073.379,42	2,60	8.810.605,58	563.015,47	1.046.678,99	2,68	8.837.306,01	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	95.000,00	16.655,99	17.141,29	0,04	77.858,71	16.006,39	16.398,89	0,04	78.601,11	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.208.485,00	2.208.485,00	46.697,74	82.668,64	0,20	2.125.816,36	43.520,74	77.183,50	0,20	2.131.301,50	
Assistência Comunitária	3.960.500,00	3.830.500,00	248.375,52	410.117,04	0,99	3.420.382,96	240.877,42	389.644,15	1,00	3.440.855,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	3.750.000,00	3.750.000,00	262.610,92	563.452,45	1,36	3.186.547,55	262.610,92	563.452,45	1,44	3.186.547,55	
Previdência Social	4.342.300,00	4.342.300,00	0,00	0,00		4.342.300,00	0,00	0,00		4.342.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.342.300,00	4.342.300,00				4.342.300,00				4.342.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.589.600,00	28.588.600,00	4.758.357,47	9.120.018,08	22,09	19.468.581,92	4.747.616,96	9.060.857,19	23,22	19.527.742,81	0,00
Atenção Básica	18.598.000,00	18.772.000,00	3.459.837,91	7.005.681,93	16,97	11.766.318,07	3.470.779,03	6.971.559,05	17,87	11.800.440,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.340.000,00	8.165.000,00	1.292.968,90	2.040.012,93	4,94	6.124.987,07	1.274.136,43	2.021.062,71	5,18	6.143.937,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	514.600,00	514.600,00	2.333,45	6.384,17	0,02	508.215,83	1.172,90	2.908,22	0,01	511.691,78	
Vigilância Sanitária	460.000,00	460.000,00	1.688,61	31.557,80	0,08	428.442,20		28.945,96	0,07	431.054,04	
Vigilância Epidemiológica	626.000,00	626.000,00	1.528,60	36.238,91	0,09	589.761,09	1.528,60	36.238,91	0,09	589.761,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00		142,34		50.857,66		142,34		50.857,66	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.445.086,00	33.390.086,60	5.214.035,26	7.998.386,80	19,37	25.391.699,80	5.176.864,14	7.690.098,70	19,71	25.699.987,90	0,00
Ensino Fundamental	21.830.000,00	21.717.711,00	4.479.630,23	6.926.199,25	16,78	14.791.511,75	4.404.856,11	6.830.479,35	17,50	14.887.231,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	267.289,60		267.289,60	0,65		50.000,00	69.278,40	0,18	198.011,20	
Educação Infantil	11.106.086,00	11.106.086,00	685.354,35	753.687,27	1,83	10.352.398,73	685.354,35	753.687,27	1,93	10.352.398,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	299.000,00	299.000,00	49.050,68	51.210,68	0,12	247.789,32	36.653,68	36.653,68	0,09	262.346,32	
Cultura	401.000,00	406.000,00	24.775,45	49.952,72	0,12	356.047,28	24.775,45	49.952,72	0,13	356.047,28	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	401.000,00	406.000,00	24.775,45	49.952,72	0,12	356.047,28	24.775,45	49.952,72	0,13	356.047,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Urbanismo	29.579.843,00	33.124.871,13	669.287,84	1.495.622,55	3,62	31.629.248,58	649.981,14	1.475.472,55	3,78	31.649.398,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.483.843,00	31.028.871,13	470.349,27	1.296.683,98	3,14	29.732.187,15	451.042,57	1.276.533,98	3,27	29.752.337,15	
Serviços Urbanos	2.096.000,00	2.096.000,00	198.938,57	198.938,57	0,48	1.897.061,43	198.938,57	198.938,57	0,51	1.897.061,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.950.000,00	1.985.000,00	602.328,82	893.857,61	2,17	1.091.142,39	415.304,98	693.426,63	1,78	1.291.573,37	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	1.975.000,00	602.328,82	893.857,61	2,17	1.081.142,39	415.304,98	693.426,63	1,78	1.281.573,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	65.000,00	0,00	43.440,50	0,11	21.559,50	0,00	43.440,50	0,11	21.559,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	64.000,00		43.440,50	0,11	20.559,50		43.440,50	0,11	20.559,50	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.633.000,00	1.583.000,00	273.440,46	488.908,59	1,18	1.094.091,41	268.520,02	481.057,24	1,23	1.101.942,76	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.590.000,00	1.540.000,00	273.440,46	488.908,59	1,18	1.051.091,41	268.520,02	481.057,24	1,23	1.058.942,76	
Organização Agrária	1.000,00	51.000,00	10.189,10	10.189,10	0,02	40.810,90	4.528,52	4.528,52	0,01	46.471,48	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	1.000,00	51.000,00	10.189,10	10.189,10	0,02	40.810,90	4.528,52	4.528,52	0,01	46.471,48	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.400.000,00	3.130.000,00	708.990,00	1.936.853,00	4,69	1.193.147,00	429.628,00	814.363,00	2,09	2.315.637,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.400.000,00	3.130.000,00	708.990,00	1.936.853,00	4,69	1.193.147,00	429.628,00	814.363,00	2,09	2.315.637,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	26.473.000,00	26.473.000,00	595.857,06	856.085,14	2,07	25.616.914,86	612.973,80	832.011,48	2,13	25.640.988,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	26.473.000,00	26.473.000,00	595.857,06	856.085,14	2,07	25.616.914,86	612.973,80	832.011,48	2,13	25.640.988,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.833.886,00	1.833.886,00	216.686,65	368.724,44	0,89	1.465.161,56	207.098,40	340.092,67	0,87	1.493.793,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.833.886,00	1.833.886,00	216.686,65	368.724,44	0,89	1.465.161,56	207.098,40	340.092,67	0,87	1.493.793,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.960.000,00	7.764.999,40	2.402.393,40	4.320.615,99	10,46	3.444.383,41	2.396.438,97	4.264.661,56	10,93	3.500.337,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00	6.724.999,40	2.179.779,39	4.004.267,44	9,70	2.720.731,96	2.179.779,39	3.954.267,44	10,13	2.770.731,96	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	222.614,01	316.348,55	0,77	683.651,45	216.659,58	310.394,12	0,80	689.605,88	
Reserva de Contingência	6.589.000,00	5.089.000,00				5.089.000,00				5.089.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.279.300,00	7.054.300,00	805.847,89	1.819.439,68	4,41	5.234.860,32	805.847,89	1.818.605,75	4,66	5.235.694,25	
TOTAL (III) = (I + II)	194.000.000,00	196.445.028,13	22.875.320,83	41.286.460,65	100,00	155.158.567,48	22.442.856,50	39.020.398,46	100,00	157.424.629,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.279.300,00	7.054.300,00	805.847,89	1.819.439,68	4,41	5.234.860,32	805.847,89	1.818.605,75	4,66	5.235.694,25	0,00
Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		300.000,00	0,00	0,00		300.000,00	0,00
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.342.000,00	1.172.000,00	226.422,07	573.082,97	1,39	598.917,03	226.422,07	572.249,04	1,47	599.750,96	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	992.000,00	822.000,00	162.656,93	462.542,39	1,12	359.457,61	162.656,93	461.708,46	1,18	360.291,54	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	63.765,14	110.540,58	0,27	239.459,42	63.765,14	110.540,58	0,28	239.459,42	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	241.000,00	191.000,00	25.401,33	68.346,63	0,17	122.653,37	25.401,33	68.346,63	0,18	122.653,37	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	241.000,00	191.000,00	25.401,33	68.346,63	0,17	122.653,37	25.401,33	68.346,63	0,18	122.653,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00		6.300,00	0,00	0,00		6.300,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.590.000,00	2.590.000,00	259.123,23	544.027,69	1,32	2.045.972,31	259.123,23	544.027,69	1,39	2.045.972,31	0,00
Atenção Básica	2.205.000,00	2.205.000,00	259.123,23	544.027,69	1,32	1.660.972,31	259.123,23	544.027,69	1,39	1.660.972,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.000,00	2.673.000,00	283.591,19	612.180,02	1,48	2.060.819,98	283.591,19	612.180,02	1,57	2.060.819,98	0,00
Ensino Fundamental	2.027.000,00	2.022.000,00	20.609,57	233.245,74	0,56	1.788.754,26	20.609,57	233.245,74	0,60	1.788.754,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	651.000,00	651.000,00	262.981,62	378.934,28	0,92	272.065,72	262.981,62	378.934,28	0,97	272.065,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00		75.000,00	0,00	0,00		75.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	11.310,07	21.802,37	0,05	23.197,63	11.310,07	21.802,37	0,06	23.197,63	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	11.310,07	21.802,37	0,05	23.197,63	11.310,07	21.802,37	0,06	23.197,63	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.916.992,36	10.336.428,67	10.047.954,06	10.905.219,50	11.753.211,87	14.011.782,90	11.507.023,26	12.705.350,64	13.230.233,74	13.979.285,44	11.366.280,62	11.744.367,49	138.601.120,55	145.705.990,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.233.125,90	1.010.678,90	898.959,26	1.394.799,04	2.857.822,24	1.155.917,70	1.806.648,60	1.162.094,25	2.257.972,12	1.245.614,52	2.164.704,84	2.081.867,75	19.970.116,12	22.681.412,00
IPTU	13.533,08	17.049,05	22.197,97	54.272,73	37.543,14	29.694,57	29.229,10	75.828,04	2.307,96	25.221,37	6.555,68	6.766,72	320.199,41	280.000,00
ISS	511.446,23	412.039,88	430.960,90	458.866,32	589.744,91	612.952,32	483.338,66	822.920,32	219.666,81	207.540,57	453.120,66	384.633,94	5.587.231,52	7.005.000,00
ITBI	236.812,26	33.573,32	34.451,20	50.400,04	1.767.625,08	95.661,51	811.098,99	44.215,87	5.700,00	481.814,77	1.025.825,33	919.815,11	5.505.993,48	5.000.000,00
IRRF	387.700,28	316.443,57	367.791,73	483.839,43	391.846,72	396.205,51	398.243,38	134.875,90	281.433,82	306.517,88	347.467,17	367.597,42	4.176.762,81	8.828.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.634,05	232.574,08	43.557,46	347.420,52	71.062,39	21.403,79	84.736,47	84.164,12	2.448.863,53	224.519,93	331.736,00	403.054,56	4.276.926,90	1.568.412,00
Contribuições	41.257,56	40.493,43	25.644,79	72.121,19	53.490,11	24.215,34	44.581,60	34.380,71	37.278,28	39.107,93	26.989,62	38.978,84	478.339,40	3.202.000,00
Receita Patrimonial	98.845,42	90.450,89	98.279,34	126.257,90	83.839,61	69.894,68	81.565,81	81.508,26	95.703,80	123.927,82	119.468,66	103.468,19	1.174.310,38	2.920.059,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.845,42	90.450,89	98.279,34	126.257,90	83.839,61	69.894,68	81.565,81	81.508,26	95.703,80	123.927,82	119.468,66	103.468,19	1.174.310,38	2.920.059,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.186,46	32.760,93	33.904,80	32.416,70	36.058,76	39.658,21	33.881,00	38.478,42	38.837,63	31.976,92	40.556,45	61.788,51	461.514,79	455.000,00
Transferências Correntes	8.487.480,35	9.135.345,81	8.977.970,21	9.235.714,74	8.722.001,15	12.706.229,43	9.511.611,63	11.236.795,59	10.386.236,09	9.536.654,88	9.012.183,16	9.445.946,75	116.394.169,79	116.127.518,41
Cota-Parte do FPM	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.218,25	1.795.491,42	1.501.900,55	1.366.891,07	3.656.901,23	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	24.089.365,11	25.820.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.594.648,73	3.874.841,23	4.219.435,75	4.169.166,94	3.847.236,97	4.980.690,31	4.581.967,82	3.931.961,32	5.150.829,78	4.336.628,51	4.550.943,45	4.954.339,86	51.892.660,67	48.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	172.109,16	250.267,34	90.564,05	70.956,58	57.553,27	54.196,68	43.714,53	35.653,42	67.801,38	77.968,80	170.217,59	214.269,65	1.204.322,45	1.270.000,00
Cota-Parte do ITR	24.099,68	36.930,54	93.753,14	227.931,08	167.200,31	2.605.581,77	546.408,68	502.590,19	256.949,28	13.058,51	34.550,07	21.113,78	4.530.167,03	7.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	15.408,53	0,00	0,00	0,00	0,00	7.647,06	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,59	21.500,00
Transferências do FUNDEB	1.126.927,89	1.228.568,29	1.110.132,08	1.127.543,24	1.032.686,80	1.362.528,50	1.234.115,07	1.147.851,29	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370.353,16	0,00
Outras Transferências Correntes	1.675.501,73	1.710.690,77	1.244.612,89	1.926.788,65	1.821.832,38	2.201.261,62	1.738.514,46	1.954.191,08	2.892.008,07	2.534.395,54	2.560.977,21	2.823.371,38	25.184.245,78	33.791.018,41
Outras Receitas Correntes	15.086,67	28.697,71	13.195,66	38.909,93	0,00	15.967,54	28.734,62	152.183,41	13.205,82	2.053,37	2.377,89	12.307,45	322.670,07	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.293.448,06	1.787.726,77	1.543.617,89	1.638.283,10	2.204.399,36	2.226.769,58	1.686.555,58	1.790.596,25	1.666.545,98	1.790.291,47	2.293.251,97	1.759.079,81	21.480.365,82	20.454.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.333,97	405.533,49	174.427,63	40.475,52	754.717,97	242.571,98	253.057,04	49.377,02	10.216,45	242.635,54	891.924,86	257.594,84	3.339.866,31	2.707.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	139.104,09	142.976,09	224.798,23	361.538,95	153.512,36	155.729,91	125.702,27	304.458,34	172.484,05	147.004,21	111.086,04	176.970,04	2.220.364,58	1.602.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.137.010,00	1.239.217,19	1.144.392,03	1.236.268,63	1.296.169,03	1.828.467,69	1.307.796,27	1.436.760,89	1.478.845,48	1.400.451,72	1.290.241,07	1.324.514,93	15.820.134,93	16.103.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	8.623.534,30	8.550.701,90	8.504.336,17	9.261.936,40	9.748.812,51	11.785.013,32	9.820.467,68	10.914.754,39	11.563.687,76	9.189.193,97	9.073.028,65	9.985.287,68	117.320.754,73	125.251.390,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.623.534,30	8.550.701,90	8.504.336,17	9.261.936,40	9.748.812,51	11.785.013,32	9.820.467,68	10.914.754,39	11.563.687,76	9.189.193,97	9.073.028,65	9.985.287,68	117.320.754,73	125.251.390,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.460,80	106.260,00	106.260,00	54.648,00	60.720,00	416.820,80	1.288.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.612.238,30	8.539.405,90	8.493.040,17	9.250.640,40	9.737.516,51	11.773.717,32	9.809.171,68	10.902.893,59	11.757.427,76	9.082.933,97	9.018.380,65	9.924.567,68	116.901.933,93	123.963.390,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.261.112,00	42.126.114,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.681.412,00	8.450.159,23
IPTU	280.000,00	40.851,73
ISS	7.005.000,00	1.264.961,98
ITBI	5.000.000,00	2.433.155,21
IRRF	8.828.000,00	1.303.016,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568.412,00	3.408.174,02
Contribuições	7.422.000,00	142.354,67
Receita Patrimonial	2.917.600,00	443.568,47
Aplicações Financeiras (II)	2.917.600,00	443.568,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	99.599.100,00	32.886.967,68
Cota-Parte do FPM	20.856.000,00	6.329.326,55
Cota-Parte do ICMS	38.740.000,00	14.962.193,34
Cota-Parte do IPVA	1.016.000,00	424.158,23
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	260.537,36
Transferências da LC nº 61/1989	21.500,00	
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	33.365.600,00	10.910.752,20
Demais Receitas Correntes	1.641.000,00	203.064,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.641.000,00	203.064,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.343.512,00	41.682.545,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.738.888,00	398.101,50
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	59.738.888,00	398.101,50
Convênios	59.738.888,00	398.101,50
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	59.738.888,00	398.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.082.400,00	42.080.647,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	191.082.400,00	42.080.647,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.400.227,00	35.699.405,80	33.580.539,15	29.491.821,39	5.264.218,38	23.000,00	23.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.654.000,00	16.830.413,62	16.829.579,69	15.800.467,16	2.857.517,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.604.999,40	693.201,83	643.201,83	643.201,83			
Outras Despesas Correntes	57.141.227,60	18.175.790,35	16.107.757,63	13.048.152,40	2.406.701,38	23.000,00	23.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.795.227,60	35.006.203,97	32.937.337,32	28.848.619,56	5.264.218,38	23.000,00	23.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.316.050,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.607.201,13	5.587.054,85	5.439.859,31	5.337.577,46	47.027,50	0,00	0,00
Investimentos	68.486.201,13	2.275.989,24	2.128.793,70	2.026.511,85	47.027,50		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.121.000,00	3.311.065,61	3.311.065,61	3.311.065,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.486.201,13	2.275.989,24	2.128.793,70	2.026.511,85	47.027,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.550,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.630.028,73	37.282.193,21	35.066.131,02	30.875.131,41	5.311.245,88	23.000,00	23.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.281.428,73	37.282.193,21	35.066.131,02	30.875.131,41	5.311.245,88	23.000,00	23.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.871.269,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.871.269,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	443.568,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	693.201,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.621.636,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	43.784.558,86	40.473.493,25
DEDUÇÕES (XL)	131.125.459,16	136.240.772,32
Disponibilidade de Caixa	131.125.459,16	136.240.772,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	141.332.984,15	142.191.842,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.207.524,99	5.190.386,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	760.683,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-87.340.900,30	-95.767.279,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.426.378,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.017.138,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.449.760,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,699,393.55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	620.981,02	9.586.543,97	5.017.138,22	0,00	5.190.386,77	35.327,20	152.877,30	23.000,00	23.000,00	0,00	165.204,50	5.355.591,27
PODER EXECUTIVO	565.653,66	9.586.543,97	5.017.138,22		5.135.059,41	1.621,94	17.877,30	23.000,00	23.000,00		-3.500,76	5.131.558,65
PODER LEGISLATIVO	55.327,36	0,00	0,00	0,00	55.327,36	33.705,26	135.000,00	0,00	0,00	0,00	168.705,26	224.032,62
Câmara Municipal	55.327,36				55.327,36	33.705,26	135.000,00				168.705,26	224.032,62
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
TOTAL (III) = (I + II)	620.981,02	10.127.267,40	5.311.245,88	0,00	5.437.002,54	35.327,20	152.877,30	23.000,00	23.000,00	0,00	165.204,50	5.602.207,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	540.723,43	294.107,66	0,00	246.615,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.615,77
PODER EXECUTIVO		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	194.000.000,00
Previsão Atualizada	194.427.878,32
Receitas Realizadas	42.524.215,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	194.000.000,00
Dotação Atualizada	196.445.028,13
Despesas Empenhadas	42.524.215,59
Despesas Liquidadas	42.524.215,59
Despesas Pagas	42.524.215,59
Superávit Orçamentário	3.503.817,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	41.286.460,65
Despesas Liquidadas	39.020.398,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	117.320.754,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.320.754,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.901.933,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.871.269,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.426.378,77	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.748.248,42	0,00	5.311.245,88	5.437.002,54
Poder Executivo	10.692.921,06		5.311.245,88	5.381.675,18
Poder Legislativo	55.327,36			55.327,36
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	188.204,50	0,00	23.000,00	165.204,50
Poder Executivo	19.499,24		23.000,00	-3.500,76
Poder Legislativo	168.705,26			168.705,26
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.936.452,92	0,00	5.334.245,88	5.602.207,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.595.820,24	25,00	23,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.587.054,85	67.052.696,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.474.756,74	15,00	19,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2025.07.04 11:59:21 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2025.07.04 12:00:48 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL Nº 003/2025 PUBLICAÇÃO DE RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08

Chefe de Gabinete

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 003/2025

RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PERIODICIDADE: QUADRIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **1º. Quadrimestre do ano de 2025**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, com vistas a cumprir o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que contempla os demonstrativos da despesa com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de credito, conforme estabelecido na lei da LRF.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 28 de julho 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191

Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.07.28 17:28:21 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) 3522-1606

gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,500,715.14	4,581,371.75	4,509,558.39	4,412,608.71	4,577,679.26	4,568,572.75	4,241,794.59	2,302,775.29	4,107,812.25	4,778,551.99	5,339,172.62	5,244,798.51	53,265,611.25	
Pessoal Ativo	4,441,331.34	4,523,599.95	4,451,586.59	4,354,636.91	4,515,749.10	4,509,188.95	4,283,822.79	2,194,796.40	4,046,159.71	4,716,899.45	5,277,520.08	5,182,812.71	52,498,103.98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,828,238.71	3,844,733.72	3,864,529.18	3,808,370.44	3,958,251.94	3,857,459.48	3,708,824.76	4,457,576.83	3,335,666.73	4,166,995.65	4,651,288.18	4,560,058.57	48,041,994.19	
Obrigações Patronais	613,092.63	678,866.23	587,057.41	546,266.47	557,497.16	651,729.47	574,998.03	-2,262,780.43	710,492.98	549,903.80	626,231.90	622,754.14	4,456,109.79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	59,383.80	57,971.80	57,971.80	57,971.80	61,930.16	59,383.80	57,971.80	107,978.89	61,652.54	61,652.54	61,652.54	61,985.80	767,507.27	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44,412.54	43,000.54	43,000.54	43,000.54	46,958.90	44,412.54	43,000.54	78,036.37	45,812.57	45,812.57	45,812.57	46,145.83	569,406.05	
Pensões	14,971.26	14,971.26	14,971.26	14,971.26	14,971.26	14,971.26	14,971.26	29,942.52	15,839.97	15,839.97	15,839.97	15,839.97	198,101.22	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	59,383.80	57,971.80	57,971.80	57,971.80	61,930.16	59,383.80	57,971.80	107,978.89	184,029.82	61,652.54	61,652.54	61,985.80	889,884.55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59,383.80	57,971.80	57,971.80	57,971.80	61,930.16	59,383.80	57,971.80	107,978.89	61,652.54	61,652.54	61,652.54	61,985.80	767,507.27	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									122,377.28				122,377.28	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,441,331.34	4,523,599.95	4,451,586.59	4,354,636.91	4,515,749.10	4,509,188.95	4,283,822.79	2,194,796.40	3,923,782.43	4,716,899.45	5,277,520.08	5,182,812.71	52,375,726.70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	-2.614.756,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	-2.614.756,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	52.375.726,70	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.477.298,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.803.433,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.129.569,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.397.180,61	36.175.364,59		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	39.397.180,61	36.175.364,59		
Empréstimos	37.126.089,61	34.144.340,94		
Internos	37.126.089,61	34.144.340,94		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	144.435,34	144.435,34		
Internos	144.435,34	144.435,34		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.126.655,66	1.886.588,31		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	2.126.575,78	1.886.508,43		
De Demais Contribuições Sociais	79,88	79,88		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	-820.613,99	-771.782,97		
Disponibilidade de Caixa	-820.613,99	-771.782,97		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.725.508,05	5.226.707,29		
(-) Restos a Pagar Processados	10.660.163,41	5.350.917,53		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.885.958,63	647.572,73		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	40.217.794,60	36.947.147,56		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.727.350,24	-2.614.756,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	19.200,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.708.150,24	-2.614.756,00		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,47	-1.383,51		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,17	-1.413,02		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	141.249.780,29	-3.137.707,20		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	127.124.802,26	-2.823.936,48		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	89.912.852,73	89.912.852,73		
RP Não-Processados		-9.910,48		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.727.350,24	-2.614.756,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	19.200,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	117.708.150,24	-2.614.756,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.880.985,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.880.985,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.660.957,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.694.861,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.601.668,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-329.316,94	2.080.331,21
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais	-329.316,94	2.080.331,21
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	-2.614.756,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-2.614.756,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-2.614.756,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.375.726,70	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	36.947.147,56	-1.413,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-3.137.707,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-575.246,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-418.360,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-183.032,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2025.07.08 09:16:49 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2025.07.08 09:20:07 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº08/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA**

SILVA, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **29 DE JULHO DE 2025 À 04 DE AGOSTO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRO(A)		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
3°	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	22,0

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
14°	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	14,0

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
· Cópia do RG e CPF,
· Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
· Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
· Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
· Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
· Número do Pis/Pasep,
· Comprovante de residência atual,
· Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
· Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
· Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
· Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
· Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 28 de julho de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2025
PROCESSO 0054/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0022/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS (LIXO, DOMICILAIAR) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, **conforme item, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; **SERVIÇO DE GERECIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 24.250.332/0001-92, com sede á Rua Teodomiro Alcantara Gouveia, nº 1.185, Bairro Cidade Salmen, no município de Rondonópolis/MT**,** VALOR GLOBAL: **R$ 64.500,00** (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) **no valor referente de 05 (cinco) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 28 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	049/2025
Contrato	041/2025 – KAL QUIMIKA COM. SERVIÇOS
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Fiscais Administrativo	Titular	Suplente
	RINALDO CALHEIRO GOMES	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS
Cargo/Função	FISCAL SANITARISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	1981	1971

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 025/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **FISCAL DE CONTRATOS** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT:

MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 28 de julho de 2025.

Cleide de Lima Silva

DIRETORA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2271	SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENANCIO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 26/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1211	ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 15/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2718	LIDIANE GOMES DE SOUZA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 14/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2337	MARIA CELIA RODRIGUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 07/09/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1545	SIMONE MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 14/09/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pela Junta Médica composta pelos médicos, Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14823, Dr. Mauro Nazif Rasul Junior, CRM-RO 4105, e pela Dra. Carina Tiburtino Souza Nazif Rasul, CRM-RO 3731, que defere a Licença Saúde a servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
677	ANGELA DOMINGAS DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 03/09/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 20/09/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **180 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **GEANI APARECIDA LUPI,** matrícula funcional nº 1160, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 01/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, por **180 DIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS,** matrícula funcional nº 1682, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MONITOR (A) I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2061	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	Licença para Tratamento de Saúde	Até 18/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2339	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 23/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1214	SALETE MINHO RIBEIRO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 25/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2025/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2477	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	Licença para Tratamento de Saúde	Até 15/08/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2025/SECAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	054/2025	
Ata	055/2025 – P. M. C. MORO – ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2857	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2025/SECAD, DE 28 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/07/2025 pelo Dr. Kaio Felipe Borges Mendes, CRM-MT 14.823, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1631	GEILZA NUNES DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 07/07/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 383/2025/PMSJRC/SEDEC torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidato classificado no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato classificado no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	Jhonatan Henrique Ribechi dos Santos	**30/07/2025**

Art. 2º O candidato deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de julho de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 28/07/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 11/08/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 11/08/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 388.395,89

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 28 de julho de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 86/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA**; **Objeto:** O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clinicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 25 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 85/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS**; **Objeto:** O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clinicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 25 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2025**", Objeto: **"A AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG5D47"** em favor das pessoas: JHONATAN OLIVEIRA MELO - JK MANUTENÇÕES – *CNPJ: 50.948.436/0001-85,* no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e a empresa SAN*DRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME – CNPJ: 11.590.186/0001-00,* no valor de R$ 4.382,84 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais oitenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 28 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525 DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 525 DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para responder interinamente pelo CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, a senhora REGIS-LAINE NEVES RUIZ, em substituição a titular do cargo, senhora ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI, que está de licença médica.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA		CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXOS DO RREO DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	121.358.736,64	22.503.165,83	18,54	56.018.319,85	46,16	65.340.416,79
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	93.143.710,64	17.619.003,24	18,92	49.872.873,77	53,54	43.270.836,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	2.939.508,55	25,08	6.364.517,75	54,30	5.356.566,25
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	2.624.909,08	27,10	5.670.424,77	58,54	4.016.709,23
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	314.599,47	15,47	694.092,98	34,13	1.339.857,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	637.869,24	13,61	2.574.723,34	54,93	2.112.376,66
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	295.659,03	11,89	1.457.684,67	58,61	1.029.415,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	342.210,21	15,56	1.117.038,67	50,77	1.082.961,33
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	428.850,32	49,83	1.099.635,64	127,77	-239.025,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	1.613,07	48,88	1.686,93
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	428.850,32	50,02	1.098.022,57	128,08	-240.712,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	292.349,71	13,65	783.804,87	36,58	1.358.695,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	292.349,71	14,15	783.804,87	37,95	1.281.695,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	73.182.416,64	13.262.732,98	18,12	38.756.807,32	52,96	34.425.609,32
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	35.920.140,00	6.148.608,58	17,12	17.960.404,92	50,00	17.959.735,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.544.776,64	4.354.009,49	21,19	12.128.624,54	59,04	8.416.152,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	2.760.114,91	16,56	8.667.777,86	52,00	8.000.222,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	57.692,44	10,49	293.384,85	53,34	256.615,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	16.011,34	9,45	37.759,04	22,29	131.640,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	529,00	0,19	45.869,97	16,61	230.230,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	41.152,10	39,38	209.755,84	200,72	-105.255,84
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	4.884.162,59	17,31	6.145.446,08	21,78	22.069.579,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	4.884.162,59	17,54	6.145.446,08	22,07	21.699.579,92
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	2.840.771,00	26,62	2.840.771,00	26,62	7.830.255,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	2.043.391,59	11,90	3.304.675,08	19,24	13.869.324,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	820.687,02	10,24	4.185.607,84	52,23	3.827.782,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	129.372.126,64	23.323.852,85	18,03	60.203.927,69	46,54	69.168.198,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	129.372.126,64	23.323.852,85	18,03	60.203.927,69	46,54	69.168.198,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	129.372.126,64	23.323.852,85	18,03	60.203.927,69	46,54	69.168.198,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.644.986,71			6.644.986,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.644.986,71			6.644.986,71		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	127.472.782,10	19.426.702,98	60.348.219,18	67.124.562,92	17.720.674,29	44.943.155,28	82.529.626,82	43.596.127,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	88.488.052,96	13.816.500,09	50.938.296,64	37.549.756,32	16.024.226,02	42.312.978,47	46.175.074,49	40.990.996,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.495.407,81	8.537.484,52	25.132.460,11	23.362.947,70	8.863.629,29	24.772.508,07	23.722.899,74	24.551.615,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	12.000,00	1.744.350,00	55.650,00	310.964,63	906.057,03	893.942,97	906.057,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	38.192.645,15	5.267.015,57	24.061.486,53	14.131.158,62	6.849.632,10	16.634.413,37	21.558.231,78	15.533.323,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	38.192.645,15	5.267.015,57	24.061.486,53	14.131.158,62	6.849.632,10	16.634.413,37	21.558.231,78	15.533.323,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	35.823.384,14	5.610.202,89	9.409.922,54	26.413.461,60	1.696.448,27	2.630.176,81	33.193.207,33	2.605.130,81	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	35.473.384,14	5.610.202,89	9.109.422,54	26.363.961,60	1.645.141,75	2.477.035,04	32.996.349,10	2.451.989,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	300.500,00	49.500,00	51.306,52	153.141,77	196.858,23	153.141,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.808.405,01	1.561.667,16	5.139.708,81	3.668.696,20	1.612.793,06	4.977.056,07	3.831.348,94	4.184.950,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	136.281.187,11	20.988.370,14	65.487.927,99	70.793.259,12	19.333.467,35	49.920.211,35	86.360.975,76	47.781.077,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	136.281.187,11	20.988.370,14	65.487.927,99	70.793.259,12	19.333.467,35	49.920.211,35	86.360.975,76	47.781.077,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.283.716,34		12.422.850,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	136.281.187,11	20.988.370,14	65.487.927,99		19.333.467,35	60.203.927,69		60.203.927,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	820.687,02	10,24	4.185.607,84	52,23	3.827.782,16
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	820.687,02	10,24	4.185.607,84	52,23	3.827.782,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	820.687,02	10,24	4.185.607,84	52,23	3.827.782,16
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	820.687,02	10,24	4.185.607,84	52,23	3.827.782,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.808.405,01	1.561.667,16	5.139.708,81	3.668.696,20	1.612.793,06	4.977.056,07	3.831.348,94	4.184.950,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.578.405,01	1.561.667,16	4.922.488,89	3.655.916,12	1.578.232,55	4.874.103,82	3.704.301,19	4.081.997,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.477.305,01	1.561.667,16	4.825.972,53	3.651.332,48	1.561.667,16	4.825.972,53	3.651.332,48	4.033.866,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	96.516,36	3.483,64	16.565,39	48.131,29	51.868,71	48.131,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.560,51	102.952,25	127.047,75	102.952,25	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	217.219,92	12.780,08	34.560,51	102.952,25	127.047,75	102.952,25	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	127.472.782,10	19.426.702,98	60.348.219,18	92,15	67.124.562,92	17.720.674,29	44.943.155,28	90,03	82.529.626,82	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	410.058,60	1.322.647,41	2,02	2.140.492,59	397.815,15	1.211.240,09	2,43	2.251.899,91	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	410.058,60	1.322.647,41	2,02	2.140.492,59	397.815,15	1.211.240,09	2,43	2.251.899,91	0,00
Administração	13.185.600,00	13.130.183,46	1.819.854,68	8.145.161,02	12,44	4.985.022,44	2.548.682,54	6.304.685,66	12,63	6.825.497,80	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.324.500,00	645.458,11	2.043.813,92	3,12	1.280.686,08	619.137,75	1.618.240,39	3,24	1.706.259,61	0,00
Controle Interno	654.000,00	646.000,00	96.971,60	270.405,58	0,41	375.594,42	96.971,60	270.405,58	0,54	375.594,42	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	9.159.683,46	1.077.424,97	5.830.941,52	8,90	3.328.741,94	1.832.573,19	4.416.039,69	8,85	4.743.643,77	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.796.313,82	664.448,23	2.326.688,78	3,55	2.469.625,04	707.784,19	1.639.971,32	3,29	3.156.342,50	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	830.603,98	177.229,64	462.248,41	0,71	368.355,57	231.552,55	305.343,45	0,61	525.260,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	684.402,40	75.732,02	426.631,83	0,65	257.770,57	91.838,72	229.632,59	0,46	454.769,81	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	3.119.740,00	396.021,77	1.373.903,73	2,10	1.745.836,27	368.382,12	1.042.545,87	2,09	2.077.194,13	0,00
Administração Geral	260.500,00	161.567,44	15.464,80	63.904,81	0,10	97.662,63	16.010,80	62.449,41	0,13	99.118,03	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.379.584,57	4.081.074,09	6,23	3.962.135,91	1.405.869,29	3.952.000,99	7,92	4.091.209,01	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.379.584,57	4.081.074,09	6,23	3.962.135,91	1.405.869,29	3.952.000,99	7,92	4.091.209,01	0,00
Saúde	23.198.776,00	25.997.727,58	5.175.686,42	14.915.233,21	22,78	11.082.494,37	4.185.308,86	11.305.843,09	22,65	14.691.884,49	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	12.157.853,02	3.703.549,17	6.622.114,98	10,11	5.535.738,04	1.861.467,74	4.324.611,73	8,66	7.833.241,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.717.233,66	887.415,14	6.531.316,41	9,97	4.185.917,25	1.725.048,29	5.331.146,06	10,68	5.386.087,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	551.844,53	141.486,17	360.005,68	0,55	191.838,85	140.153,21	264.505,96	0,53	287.338,57	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	445.571,63	38.912,72	146.757,15	0,22	298.814,48	49.717,87	141.000,43	0,28	304.571,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.137.976,81	216.785,23	617.091,50	0,94	520.885,31	217.381,22	617.091,50	1,24	520.885,31	0,00
Administração Geral	989.000,00	987.247,93	187.537,99	637.947,49	0,97	349.300,44	191.540,53	627.487,41	1,26	359.760,52	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,31	70.000,00	113.619,59	420.727,31	0,84	504.772,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	0,00	855.500,00	1,31	70.000,00	113.619,59	420.727,31	0,84	504.772,69	0,00
Educação	26.206.000,00	28.226.544,40	4.394.184,11	14.051.530,54	21,46	14.175.013,86	4.635.982,14	12.322.441,86	24,68	15.904.102,54	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	16.876.352,38	2.643.385,68	8.777.814,82	13,40	8.098.537,56	2.889.601,93	7.622.414,58	15,27	9.253.937,80	0,00
Ensino Superior	530.000,00	525.000,00	23.296,59	247.765,34	0,38	277.234,66	82.928,85	181.088,24	0,36	343.911,76	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.552.361,36	1.406.586,28	3.794.839,81	5,79	4.757.521,55	1.354.139,06	3.641.864,01	7,30	4.910.497,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	395.000,00	475.000,00	0,00	330.000,00	0,50	145.000,00	66.000,00	165.000,00	0,33	310.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	648.444,49	29.245,61	195.838,69	0,30	452.605,80	36.791,51	169.415,57	0,34	479.028,92	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.134.386,17	291.669,95	705.271,88	1,08	429.114,29	206.520,79	542.659,46	1,09	591.726,71	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.141.673,90	1.162.246,98	1.540.520,30	2,35	3.601.153,60	1.155.442,82	1.305.741,78	2,62	3.835.932,12	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.141.673,90	1.162.246,98	1.540.520,30	2,35	3.601.153,60	1.155.442,82	1.305.741,78	2,62	3.835.932,12	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	22.786.467,78	3.236.803,75	6.153.548,33	9,40	16.632.919,45	713.368,03	1.726.796,90	3,46	21.059.670,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	22.786.467,78	3.236.803,75	6.153.548,33	9,40	16.632.919,45	713.368,03	1.726.796,90	3,46	21.059.670,88	0,00
Saneamento	2.330.000,00	3.016.545,84	346.242,32	1.857.552,49	2,84	1.158.993,35	437.297,62	1.340.997,90	2,69	1.675.547,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	3.016.545,84	346.242,32	1.857.552,49	2,84	1.158.993,35	437.297,62	1.340.997,90	2,69	1.675.547,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.369.001,10	198.168,93	1.243.002,94	1,90	125.998,16	273.424,10	751.547,50	1,51	617.453,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.284.001,10	197.668,93	1.242.502,94	1,90	41.498,16	273.220,62	751.344,02	1,51	532.657,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	85.000,00	500,00	500,00	0,00	84.500,00	203,48	203,48	0,00	84.796,52	0,00
Agricultura	2.754.500,00	3.001.398,94	276.097,46	968.199,89	1,48	2.033.199,05	474.953,23	892.583,10	1,79	2.108.815,84	0,00
Abastecimento	370.000,00	361.730,00	0,00	0,00	0,00	361.730,00	0,00	0,00	0,00	361.730,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	1.196.668,94	50.560,87	295.180,90	0,45	901.488,04	240.560,87	295.180,90	0,59	901.488,04	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	225.536,59	673.018,99	1,03	703.981,01	234.392,36	597.402,20	1,20	779.597,80	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	1.142.073,47	180.893,40	536.286,02	0,82	605.787,45	187.006,35	466.423,48	0,93	675.649,99	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	1.142.073,47	180.893,40	536.286,02	0,82	605.787,45	187.006,35	466.423,48	0,93	675.649,99	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.036.656,81	170.433,53	306.424,16	0,47	730.232,65	121.849,23	242.955,50	0,49	793.701,31	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.036.656,81	170.433,53	306.424,16	0,47	730.232,65	121.849,23	242.955,50	0,49	793.701,31	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	12.000,00	2.044.850,00	3,12	105.150,00	362.271,15	1.059.198,80	2,12	1.090.801,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	12.000,00	2.044.850,00	3,12	105.150,00	362.271,15	1.059.198,80	2,12	1.090.801,20	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.808.405,01	1.561.667,16	5.139.708,81	7,85	3.668.696,20	1.612.793,06	4.977.056,07	9,97	3.831.348,94	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.497,16	80.556,37	0,12	86.303,63	25.497,16	80.556,37	0,16	86.303,63	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	25.497,16	80.556,37	0,12	86.303,63	25.497,16	80.556,37	0,16	86.303,63	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	213.499,19	637.578,65	0,97	607.921,35	213.499,19	637.578,65	1,28	607.921,35	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	58.344,15	167.077,22	0,26	162.922,78	58.344,15	167.077,22	0,33	162.922,78	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	32.860,86	88.695,35	0,14	61.304,65	32.860,86	88.695,35	0,18	61.304,65	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	122.294,18	381.806,08	0,58	383.693,92	122.294,18	381.806,08	0,76	383.693,92	0,00
Assistência Social	191.000,00	191.000,00	37.343,31	102.038,50	0,16	88.961,50	37.343,31	102.038,50	0,20	88.961,50	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	37.343,31	102.038,50	0,16	87.961,50	37.343,31	102.038,50	0,20	87.961,50	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	37.932,62	92.773,71	0,14	107.226,29	37.932,62	92.773,71	0,19	107.226,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	37.932,62	92.773,71	0,14	107.226,29	37.932,62	92.773,71	0,19	107.226,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	2.430.000,00	2.456.380,02	478.485,98	1.499.551,55	2,29	956.828,47	478.485,98	1.499.551,55	3,00	956.828,47	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.256.380,02	253.213,43	790.595,02	1,21	465.785,00	253.213,43	790.595,02	1,58	465.785,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	730.000,00	133.937,83	428.721,51	0,65	301.278,49	133.937,83	428.721,51	0,86	301.278,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.733,08	31.294,98	0,05	18.705,02	9.733,08	31.294,98	0,06	18.705,02	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	4.714,40	15.288,43	0,02	14.711,57	4.714,40	15.288,43	0,03	14.711,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	57.407,13	180.259,29	0,28	119.740,71	57.407,13	180.259,29	0,36	119.740,71	0,00
Administração Geral	100.000,00	90.000,00	19.480,11	53.392,32	0,08	36.607,68	19.480,11	53.392,32	0,11	36.607,68	0,00
Educação	3.885.000,00	3.873.251,27	697.736,28	2.188.830,62	3,34	1.684.420,65	697.736,28	2.188.830,62	4,38	1.684.420,65	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	445.663,22	1.420.666,83	2,17	1.028.533,17	445.663,22	1.420.666,83	2,85	1.028.533,17	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.365.273,18	248.661,29	756.616,15	1,16	608.657,03	248.661,29	756.616,15	1,52	608.657,03	0,00
Educação Especial	25.000,00	8.778,09	0,00	0,00	0,00	8.778,09	0,00	0,00	0,00	8.778,09	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.411,77	11.547,64	0,02	38.452,36	3.411,77	11.547,64	0,02	38.452,36	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	24.023,82	76.821,48	0,12	33.178,52	24.023,82	76.821,48	0,15	33.178,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	24.023,82	76.821,48	0,12	33.178,52	24.023,82	76.821,48	0,15	33.178,52	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	35.632,46	122.407,93	0,19	79.592,07	35.632,46	122.407,93	0,25	79.592,07	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	35.632,46	122.407,93	0,19	79.592,07	35.632,46	122.407,93	0,25	79.592,07	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.413,72	11.516,34	25.413,72	0,04	0,00	11.516,34	25.413,72	0,05	0,00	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.413,72	11.516,34	25.413,72	0,04	0,00	11.516,34	25.413,72	0,05	0,00	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,48	16.263,72	51.125,90	151.083,54	0,30	178.916,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	0,00	313.736,28	0,48	16.263,72	51.125,90	151.083,54	0,30	178.916,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	136.281.187,11	20.988.370,14	65.487.927,99	100,00	70.793.259,12	19.333.467,35	49.920.211,35	100,00	86.360.975,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.969.382,80	8.996.440,95	8.882.996,30	9.855.610,26	9.636.330,33	107.178.779,63	102.766.710,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	728.774,31	989.603,88	899.908,25	1.160.967,27	1.778.541,28	12.237.448,54	11.721.084,00
IPTU	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	20.345,51	28.169,96	56.217,31	58.887,80	1.445.392,10	1.375.000,00
ISS	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	286.020,96	318.214,23	308.720,30	425.694,60	376.303,86	3.633.329,07	3.178.500,00
ITBI	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	258.971,98	118.456,21	221.377,89	835.775,21	2.407.174,30	1.804.134,00
IRRF	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	309.891,81	310.126,18	296.391,94	352.569,75	3.394.486,26	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	77.379,80	82.180,35	134.435,60	161.285,53	155.004,66	1.357.066,81	2.413.450,00
Contribuições	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	483.667,87	466.155,24	452.709,31	185.159,93	5.159.644,88	4.687.100,00
Receita Patrimonial	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	164.306,29	184.934,92	217.192,49	211.657,83	1.998.531,30	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	162.693,22	184.934,92	217.192,49	211.657,83	1.996.918,23	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,07	0,00	0,00	0,00	1.613,07	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	120.797,68	125.339,92	113.305,91	152.738,28	139.611,43	1.502.063,63	2.142.500,00
Transferências Correntes	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	7.202.807,18	7.192.616,52	7.840.259,11	7.295.411,22	85.179.899,69	82.805.416,65
Cota-Parte do FPM	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	2.034.593,84	2.067.494,50	2.637.382,40	2.708.954,10	29.539.587,79	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	1.714.208,00	1.756.921,75	1.667.901,47	1.287.159,92	18.601.948,79	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	653.577,73	679.599,67	652.942,59	378.681,63	3.856.076,84	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	13.176,77	1.510,53	541,92	31.124,40	888.076,25	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	1.615.249,68	1.748.957,24	1.741.844,68	1.490.351,62	18.625.869,99	17.868.000,00
Outras Transferências Correntes	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	1.172.001,16	938.132,83	1.139.646,05	1.399.139,55	13.668.340,03	14.622.416,64
Outras Receitas Correntes	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	30.715,81	26.075,46	31.743,80	25.948,64	1.101.191,59	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	1.207.142,40	1.211.442,89	1.295.752,60	913.995,88	13.991.785,88	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	303.455,25	289.761,72	283.423,03	12.236,00	3.025.165,68	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	921.274,41	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	883.111,10	901.105,12	991.753,52	881.183,83	10.045.345,79	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.789.298,55	7.671.553,41	8.559.857,66	8.722.334,45	93.186.993,75	90.568.610,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.599.404,16	7.472.298,55	7.671.553,41	8.559.857,66	8.722.334,45	92.469.993,75	90.268.610,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.747.264,00	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.459.748,16	7.332.642,55	7.531.897,41	8.420.201,66	8.582.678,45	90.722.729,75	88.718.610,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	5.671.165,16
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	1.178.203,68
Ativo	2.109.360,00	1.151.318,55
Inativo	5.500,00	22.226,05
Pensionista	5.500,00	4.659,08
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	4.185.607,84
Ativo	6.688.880,00	4.113.693,16
Inativo	55.000,00	59.260,67
Pensionista	660.000,00	12.654,01
Receita Patrimonial	410.410,00	97.268,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	97.268,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	210.084,84
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	209.755,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	329,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	5.671.165,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	3.757.586,35	3.757.586,35	3.757.586,35	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	3.228.786,49	3.228.786,49	3.228.786,49	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	528.799,86	528.799,86	528.799,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.600,00	88.341,03	76.841,07	76.841,07	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.600,00	88.341,03	76.841,07	76.841,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.076.600,00	3.845.927,38	3.834.427,42	3.834.427,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.947.150,00	1.825.237,78	1.836.737,74	1.836.737,74	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	12.654,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	660,73
Investimentos e Aplicações	69.279.837,14
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	279.480,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	279.480,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	327.920,42	210.347,28	210.167,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	129.232,40	129.232,40	129.232,40	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	198.688,02	81.114,88	80.934,88	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	327.920,42	210.347,28	210.167,28	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	210.740,00	-48.439,43	69.133,71	69.313,71	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.157.100,64	48.107.835,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	6.364.517,75
IPTU	1.375.000,00	247.559,26
ISS	3.178.500,00	2.025.409,51
ITBI	1.804.134,00	1.627.547,93
IRRF	2.950.000,00	1.764.169,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	699.831,54
Contribuições	2.200.000,00	1.117.038,67
Receita Patrimonial	450.200,00	1.002.366,84
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	1.000.753,77
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	1.613,07
Transferências Correntes	73.182.416,64	38.756.807,32
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	11.872.261,18
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	7.970.819,04
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	2.206.671,11
Cota Parte do ITR	748.000,00	64.413,70
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	17.868.000,00	10.191.501,74
Outras Transferências Correntes	14.622.416,64	6.451.140,55
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	867.104,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	867.104,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.710.200,64	47.107.081,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	5.853.377,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	97.268,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	6.145.446,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	6.145.446,08
Convênios	27.106.276,00	6.145.446,08
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	6.145.446,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.144.816,64	59.105.905,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.555.226,64	53.252.527,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.845.247,97	51.686.937,73	43.142.307,59	41.028.399,57	572.248,47	270.733,08	268.877,83
Pessoal e Encargos Sociais	49.133.052,82	25.999.699,21	25.639.747,17	24.626.748,94	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.840.866,36	954.188,32	954.188,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.812.195,15	23.846.372,16	16.548.372,10	15.447.462,31	513.770,01	270.733,08	268.877,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.812.195,15	23.846.372,16	16.548.372,10	15.447.462,31	513.770,01	270.733,08	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.945.247,97	49.846.071,37	42.188.119,27	40.074.211,25	572.248,47	270.733,08	268.877,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	4.173.847,80	4.044.774,70	4.044.594,70	9.549,96	49.841,49	49.841,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.031.384,14	9.627.142,46	2.733.129,06	2.708.083,06	1.694,95	449.318,53	449.318,53
Investimentos	35.451.384,14	9.109.422,54	2.477.035,04	2.451.989,04	1.694,95	449.318,53	449.318,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	256.094,02	256.094,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	35.451.384,14	9.109.422,54	2.477.035,04	2.451.989,04	1.694,95	449.318,53	449.318,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.801.187,11	63.129.341,71	48.709.929,01	46.570.794,99	583.493,38	769.893,10	768.037,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.557.977,11	58.955.493,91	44.665.154,31	42.526.200,29	573.943,42	720.051,61	718.196,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.183.578,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.434.187,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.989.540,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.000.753,77
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.792.481,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.642.460,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.213.850,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.752.986,43	10.570.896,40
DEDUÇÕES (XL)	15.889.664,58	25.985.869,17
Disponibilidade de Caixa	15.889.664,58	25.985.869,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	26.391.584,94
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	49.493,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.788,91	356.222,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.136.678,15	-15.414.972,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.278.294,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-582.699,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.695.594,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.487.322,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.644.986,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.644.986,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	10.611,48	47.638,27	18.390,85	3.330.621,26	769.893,10	768.037,85	422.025,97	2.158.948,29	2.206.586,56
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	583.493,38	10.611,48	47.638,27	3.779,85	3.325.241,45	760.526,23	758.763,67	422.025,97	2.148.231,66	2.195.869,93
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	4.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	211.990,60	170,98	6.861,73	0,00	3.182.847,76	632.306,51	630.543,95	419.459,50	2.132.844,31	2.139.706,04
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	6.440,50	0,00	0,00	1.771,07	405,20	405,20	1.365,87	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	55.477,47	0,00	38.044,54	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	1.200,60	0,00	38.044,54
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	49.841,49	49.841,49	0,00	15.387,35	15.387,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	583.493,38	10.611,48	47.638,27	18.390,85	3.330.621,26	769.893,10	768.037,85	422.025,97	2.158.948,29	2.206.586,56

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	5.664.686,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	247.559,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	1.627.547,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	2.025.409,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	1.764.169,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	27.642.705,10
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	14.840.326,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	14.840.326,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	9.963.523,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	80.517,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	2.758.338,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	33.307.391,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	5.528.540,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	2.798.306,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.875.000,00	10.326.593,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	8.802.870,10
6.1.1- Principal	16.668.000,00	8.667.777,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	135.092,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	930.000,00	1.056.635,73
6.3.1- Principal	930.000,00	1.056.635,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	270.000,00	467.088,15
6.4.1- Principal	270.000,00	467.088,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	3.139.237,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.380.071,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.739.357,31	8.809.708,68	8.625.372,35	8.295.475,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.865.464,27	7.684.581,06	7.684.581,06	7.404.209,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	2.651.152,72	2.651.152,72	2.553.113,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.095.464,27	5.033.428,34	5.033.428,34	4.851.095,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.873.893,04	1.125.127,62	940.791,29	891.266,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.815.221,95	352.158,82	332.822,49	295.368,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.728.671,09	442.968,80	442.968,80	430.897,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.911.475,71	7.727.139,38	7.410.476,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.512.272,43	7.327.936,10	7.043.495,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	149.203,28	149.203,28	116.981,54	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.069.116,79	7.069.116,79	6.788.744,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	149.203,28	149.203,28	116.981,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.901.654,08	7.069.116,79	7.069.116,79	71,70
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	528.317,86	149.203,28	149.203,28	14,12
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	158.495,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.032.659,40	2.599.454,60	2.599.454,60	1.566.795,20	25,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	732.764,34	189.333,11	-922.097,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	116.286,44	189.333,11	-305.619,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.050.960,20	5.053.130,24	4.235.120,95	4.050.254,47	0,00
20.1- Educação Infantil	2.708.520,09	1.548.144,42	1.414.504,95	1.360.272,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.475.217,53	3.297.599,49	2.639.652,79	2.514.294,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	153.778,09	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	698.444,49	207.386,33	180.963,21	175.687,33	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.848.331,14	13.886.703,40	12.884.357,78	12.369.594,49	0,00
21.1- Educação Infantil	9.710.665,84	4.881.455,96	4.563.480,16	4.373.754,08	0,00
21.1.1- Creche	4.139.441,34	2.071.213,43	1.759.560,63	1.668.032,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.571.224,50	2.810.242,53	2.803.919,53	2.705.721,43	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.137.665,30	9.005.247,44	8.320.877,62	7.995.840,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.235.120,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.528.540,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.566.795,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	6.440,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.190.425,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.326.847,83	8.190.425,32	24,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	6.440,50	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	6.440,50	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.752.000,00	1.490.737,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.667.000,00	783.141,50
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	570.798,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	330.000,00	184.200,74
31.1.4- PNATE	81.000,00	28.141,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	0,82
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	350.147,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	357.448,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.251.464,53	2.353.657,76	1.626.914,70	1.600.133,43	0,00
32.1- Educação Infantil	621.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.970.185,86	1.400.620,54	903.167,00	890.246,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	525.000,00	247.765,34	181.088,24	168.757,17	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.134.386,17	705.271,88	542.659,46	541.129,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.041.782,04	16.216.496,68	14.487.408,00	13.945.863,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	29.584.650,00	15.736.475,55	14.011.246,87	13.494.108,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.740.291,59	11.043.805,82	11.043.805,82	10.651.577,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	390.000,00	330.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.453.358,41	4.362.669,73	2.802.441,05	2.677.530,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.515.145,67	503.885,61	500.025,61	475.619,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.515.145,67	503.885,61	500.025,61	475.619,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.326.593,98	570.798,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.324.333,90	623.929,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.060.731,32	264.975,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.060.760,27	264.975,88

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.053.384,14	9.627.142,46	26.426.241,68
Investimentos	35.473.384,14	9.109.422,54	26.363.961,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.053.384,14	9.627.142,46	26.426.241,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.053.384,14 <(d - a)>	9.627.142,46 <(e - b)>	26.426.241,68 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	6.604,03	365.395,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	6.604,03	-4.604,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Despesas de Capital	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Investimentos	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	4.909,08	144.923,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	5.664.686,21	60,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	247.559,26	18,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	1.627.547,93	90,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	2.025.409,51	63,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	1.764.169,51	59,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	27.642.705,10	57,45
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	14.840.326,18	55,05
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	80.517,03	8,61
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	2.758.338,23	84,35
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	9.963.523,66	58,78
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	33.307.391,31	58,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	3.574.997,22	2.696.434,93	75,42	2.696.148,12	75,42	2.562.975,03	71,69	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	3.543.497,22	2.675.934,93	75,52	2.675.648,12	75,51	2.542.475,03	71,75	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	31.500,00	20.500,00	65,08	20.500,00	65,08	20.500,00	65,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.895.401,58	4.075.545,26	59,11	3.925.911,01	56,94	3.832.763,05	55,58	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.883.901,58	4.074.645,26	59,19	3.925.911,01	57,03	3.832.763,05	55,68	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	11.500,00	900,00	7,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	424.332,34	219.907,26	51,82	190.293,44	44,85	182.251,00	42,95	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	419.332,34	219.907,26	52,44	190.293,44	45,38	182.251,00	43,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	172.502,94	84.224,96	48,83	84.224,96	48,83	81.782,56	47,41	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	172.502,94	84.224,96	48,83	84.224,96	48,83	81.782,56	47,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.086.120,18	613.334,16	56,47	613.334,16	56,47	583.246,82	53,70	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.086.120,18	613.334,16	56,47	613.334,16	56,47	583.246,82	53,70	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.076.915,47	691.339,81	64,20	680.879,73	63,22	647.661,09	60,14	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.075.915,47	690.435,81	64,17	679.975,73	63,20	646.757,09	60,11	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	904,00	90,40	904,00	90,40	904,00	90,40	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	13.230.269,73	8.380.786,38	63,35	8.190.791,42	61,91	7.890.679,55	59,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.380.786,38	8.190.791,42	7.890.679,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.380.786,38	8.190.791,42	7.890.679,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.996.108,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.194.682,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,16	24,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.684.776,00	5.538.540,60	47,40
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	5.117.836,96	47,19
Proveniente dos Estados	839.000,00	839.000,00	420.703,64	50,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.734,06	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.684.776,00	5.545.274,66	47,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	9.139.235,82	4.316.275,07	47,23	2.148.202,04	23,51	2.120.700,52	23,20	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.778.612,89	2.069.575,72	43,31	1.910.177,69	39,97	1.882.676,17	39,40	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.360.622,93	2.246.699,35	51,52	238.024,35	5,46	238.024,35	5,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	3.244.183,72	1.609.479,55	49,61	1.014.601,89	31,27	1.002.224,66	30,89	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.121.063,82	1.399.585,62	65,99	982.755,93	46,33	970.378,70	45,75	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	1.123.119,90	209.893,93	18,69	31.845,96	2,84	31.845,96	2,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	177.512,19	171.393,40	96,55	105.507,50	59,44	93.524,50	52,69	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	177.512,19	171.393,40	96,55	105.507,50	59,44	93.524,50	52,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	303.068,69	77.820,62	25,68	72.063,90	23,78	70.103,67	23,13	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	298.068,69	77.820,62	26,11	72.063,90	24,18	70.103,67	23,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	351.856,63	184.016,63	52,30	184.016,63	52,30	184.016,63	52,30	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	351.856,63	184.016,63	52,30	184.016,63	52,30	184.016,63	52,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	13.216.189,51	6.358.985,27	48,12	3.524.391,96	26,67	3.470.569,98	26,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	12.714.233,04	7.012.710,00	55,16	4.844.350,16	38,10	4.683.675,55	36,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	10.139.585,30	5.685.024,81	56,07	4.940.512,90	48,72	4.834.987,71	47,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	601.844,53	391.300,66	65,02	295.800,94	49,15	275.775,50	45,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	475.571,63	162.045,58	34,07	156.288,86	32,86	151.886,23	31,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.437.976,81	797.350,79	55,45	797.350,79	55,45	767.263,45	53,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.077.247,93	691.339,81	64,18	680.879,73	63,21	647.661,09	60,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	26.446.459,24	14.739.771,65	55,73	11.715.183,38	44,30	11.361.249,53	42,96	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1285], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	129.372.126,64
Receitas Realizadas	60.203.927,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.644.986,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	7.281.187,11
Dotação Atualizada	136.281.187,11
Despesas Empenhadas	65.487.927,99
Despesas Liquidadas	49.920.211,35
Despesas Pagas	47.781.077,33
Superávit Orçamentário	10.283.716,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.487.927,99
Despesas Liquidadas	49.920.211,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.186.993,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.469.993,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.722.729,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.671.165,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.845.927,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.834.427,42
Despesas Previdenciárias Pagas	3.834.427,42
Resultado Previdenciário	1.836.737,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.989.540,79	9.434.187,70	-189,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.213.850,09	10.278.294,62	-197,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	641.743,13	10.611,48	583.493,38	47.638,27
Poder Executivo	641.743,13	10.611,48	583.493,38	47.638,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	422.025,97	768.037,85	2.158.948,29
Poder Executivo	3.329.021,30	422.025,97	758.763,67	2.148.231,66
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.755,24	432.637,45	1.351.531,23	2.206.586,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.190.425,32	25,00	24,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.069.116,79	70,00	71,70
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	149.203,28	50,00	14,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.627.142,46	26.426.241,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.604,03	365.395,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.190.791,42	15,00	24,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 32.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0229.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 32.2025, onde o mesmo como OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇO**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 12/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DECRETO 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$553.999,13 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **553.999,13**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

30	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	4.850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	93.957,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
148	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	12.680,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
168	18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1023	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	88.143,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 003	COSIP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

274	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	130.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

396	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.725,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

438	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	55.681,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
446	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	9.900,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
841	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	745,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

465	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	400,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

515	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	153,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

518	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	220,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1036	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	21.044,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 186	INCE FIN. APS COMPONENTE PER CAPITA DE	
1037	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 186	INCE FIN. APS COMPONENTE PER CAPITA DE	
615	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
616	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	9.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
617	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
665	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

682	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

792	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	25.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
709	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	11.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
713	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	8.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

34	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-4.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-93.957,05
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob	-1.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
151	04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

155	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-11.680,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
172	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

197	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-88.143,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	COSIP		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

273	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
276	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
277	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-45.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

397	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-2.470,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

420	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-15.781,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

421	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-5.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
422	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-10.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
425	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-6.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
426	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-5.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
436	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-1.000,00					
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
441	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-5.000,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
442	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-12.800,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
443	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-5.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

461	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-400,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

509	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.000,00					
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
517	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-220,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
521	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-153,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

540	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
545	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-21.044,26					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA						
556	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-32.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA						
575	10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COM	-10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
576	10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COM	-10.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
607	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-6.000,00					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

621	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-9.700,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO						

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

684	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.000,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

724	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-18.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
727	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-3.500,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
743	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-8.500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
757	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-1.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
758	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-4.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
762	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-5.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
765	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-2.700,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 58 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2047

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
766			08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-2.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-553.999,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS MODELOS SUV DE 05 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

KAMPAIO MOTORS CUIABA – LTDA – CNPJ Nº 52.251.214/0001 – 34 VALOR GLOBAL – R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais. SAO JOSE DO XINGU - MT sexta - feira, 25 de julho de 2025

Prefeito Municipal SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 10.541.396/0001-38

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 4.528,88 (Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de julho de 2025 e findando em 24 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 46.962.122/0001-60

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 5.825,10 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de julho de 2025 e findando em 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 903/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 875/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 875/2025 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Educação e Cultura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024 e 233/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 054/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	**232/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	20.357.366/0001-20.
ATA Nº:	**233/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2567
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, em 25 de julho de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025 e 192/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**191/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT
EMPRESA:	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	10.541.396/0001-38
ATA Nº:	**192/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT
EMPRESA:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ:	46.962.122/0001-60
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA:	5852
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de regis-

tro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 906/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025 e 195/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 052/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**194/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II**, pertencente a este município de Sapezal/MT
EMPRESA:	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	10.541.396/0001-38
ATA Nº:	**195/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II**, pertencente a este município de Sapezal/MT
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	19.391.064/0001-99
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
MATRÍCULA:	5852
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA - CNPJ: 34.669.811/0001-00

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 5 do Termo de Referência deste Edital.

DO TERMO: Iniciando-se em 25 de julho de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 10.541.396/0001-38

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 052/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 11.250,34 (Onze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 25 de julho de 2025 e findando em 25 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.391.064/0001-99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 052/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 831,20 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 25 de julho de 2025 e findando em 25 de julho de 2026.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 059/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JUINA CARGAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.210.759/0001- 60, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30, com valor Global de R$ 805.449,92 (Oitocentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 059/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de julho de 2025, nº 4785 (página 923-924), e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 24 de julho de 2025 nº 3662 (página 155), passando a considerar:

Onde se lê:

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17, com valor Global de R$ 4.529,02 (Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos).

Leia-se:

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17, com valor Global de R$ 4.528,88 (Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 027/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 07/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 088/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 088/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/07/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 07/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 088/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de julho de 2025 - nº 4777 (página 862) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 14 de julho de 2025 - nº 3654 (página 236), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa LUCAS CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 32.744.551/0001-56, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 52.694.709/0001-38, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa MGM COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 51.954.889/0001-87, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 001/2025 DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 001/2025 DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de julho de 2025 - nº 4786 (página 1036-1037) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 25 de julho de 2025 - nº 3663 (página 213-214), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de agosto de 2025.

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de agosto de 2025.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Leiloeira Administrativa

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 056/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 11 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 060/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO, em atendimento à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 12 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 905/2025.

PORTARIA Nº 905/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ELAINE MÔNICA ALVES NOGUEIRA**
Matrícula	**3419**
CPF	**029.XXX.XXX-54**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
2ºQuinquênio	**14/07/2020 a 13/07/2025**

Considerando ao parecer DRH 125/2025 expedido em 24 de julho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e cinco dia do mês de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 071/2025

ALTERA DECRETO Nº 45, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, art. 3º, do Decreto nº 45, de 25 de abril de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I -.....

a) Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular: Rimenes Silva Martins, CPF: 943..-34;

Suplente: Breno Rodrigues da Cunha, CPF: 053..-48;

Titular: Vivian Auxiliadora L. G. Rauber, CPF: 007..-90;

Suplente: Angela Pereira Barros, CPF: 010..-70;

Titular: José Aparecido de Oliveira Junior, CPF: 038..-64;

Suplente: Nathalia Vitoria Schmeing da Silva, CPF: 066..-43;

Titular: Charles Barbosa de Queiroz, CPF: 017... – 84;

Suplente: Eduardo Melo Fernandes, CPF: 021..-31."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2025

ALTERA DECRETO Nº 90, DE 23 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º, do Decreto nº 90, de 23 de julho de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular: Breno Rodrigues da Cunha, Matrícula 5956;

Suplente: Raquel José de Alencar Coutinho Silva, Matrícula 4214."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2025

ALTERA DECRETO Nº 48, DE 2 DE MAIO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do inciso I, art. 1º, do Decreto nº 48, de 2 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....:

a) .....;

b) .....;

c) .....;

d) .....;

e) Titular: Arthur Kind Maieski, CPF: 067. ***. ***-81;

Suplente: Breno Rodrigues da Cunha, CPF: 053..***-48***."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2025

ALTERA DECRETO Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, art. 1º, do Decreto nº 48, de 22 de março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - Representante Poder Executivo Municipal: Nathalia Vitoria Schmeing da Silva, ***Breno Rodrigues da Cunha***, Áureo Rafael Ferreira da Silva e Fernando José dos Santos;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2025

ALTERA DECRETO Nº 12, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II, art. 1º, do Decreto nº 12, de 5 de fevereiro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

.....

II -

.....

b) ***Suplente: Breno Rodrigues da Cunha, CPF: 053.***.***-48***."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2025

ALTERA DECRETO Nº 129, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, art. 2º, do Decreto nº 129, de 17 de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

.....

I -

.....

a) Breno Rodrigues da Cunha - CPF: 053..***-48 - Representante do Poder Executivo Municipal;"***

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2025

ALTERA DECRETO Nº 58, DE 24 DE MAIO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º, do Decreto nº 58, de 24 de maio de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º .....

I - REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL:

Titular: José Leonardo do Nascimento Oliveira, CPF: 054.XXX.XXX-00;

Suplente: ***Breno Rodrigues da Cunha - CPF: 053.XXX.XXX-48;"***

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 22 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

CONSIDERANDO, solicitação de alteração de membro advindo da Secretaria de Educação e Cultura para compor a comissão de padronização;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 006/2025, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. ELOIZANA MAGNA DOS SANTOS MAGALHAES, matrícula 5928;

II. RIVANE ROCHA OLIVEIRA, matrícula 2677;

III. CLARICE LUCIA SCNHEIDER, matrícula 2567;

IV. ADRIANA LOPES ARAUJO, matrícula 2446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 830/2025 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 03/2025/ CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Serra Nova

Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando a licença da conselheira tutelar titular,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Sra. MIRANDA ROSA LOURENÇO, inscrita no processo de escolha do Conselho Tutelar realizado em 2023, na condição de 3º (terceiro) suplente, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em razão de licença da titular RUTH TAVARES DE AGUIAR.

Art. 2º - A convocada deverá apresentar-se à sede do Conselho Tutelar, no prazo de até 03 dias, munida dos documentos exigidos, para fins de nomeação e posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de julho de 2025.

Ariella Alves Porto da Silva Lopes Presidente do CMDCA Município de Serra Nova Dourada – MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025**, cujo objeto é **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinadas a atender ás demandas administrativas das diversas Secretarias de Município de Serra Nova Dourada-MT",** com base na Lei nº 14.133/2021. Onde vem retificar a data da disputa do referido certame, com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinadas a atender ás demandas administrativas das diversas Secretarias de Município de Serra Nova Dourada-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 28 de julho de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 06 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 07 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

LEIA-SE:

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinadas a atender ás demandas administrativas das diversas Secretarias de Município de Serra Nova Dourada-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 28 de julho de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 06 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 08 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 12/2014, Seção 3 Art.33,

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 506, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 08 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 025/2022;

CONSIDERANDO a interrupção do referido gozo pela Portaria nº 055/2022, datada de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu apenas 69 (sessenta e nove) dias da licença-prêmio concedida, restando, portanto, 21 (vinte e um) dias para complementação do período originalmente concedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**, matrícula nº 506, o gozo do saldo remanescente de 21 (vinte e um) dias de licença-prêmio por assiduidade, a contar do dia 23 de julho de 2025, com término previsto em 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 23 de julho de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 052/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE APOIO SANTA MARIA

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 44 – dos vereadores Acácio Ambrosini, Celso Kozak e Marlon Zanella, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de um veí-

culo do tipo furgão ambulância de suporte básico – tipo “B”, 0 km para atender o serviço de transporte de pacientes em tratamento no município, acolhidos temporariamente na Casa de Apoio Santa Maria, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1403.337041.786.1.5.00.1002000 - R$ 330.000,00

VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2025 à 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.717, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 154/2025 e 155/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025** com a finalidade de “**AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO (ÁGUA) E MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO (VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA O ANO 2025/2026”.**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

CONTROLADORIA

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

PROCURADORIA

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTA: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTA: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FAMÍLIA

TITULAR: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SUBSTITUTO: MARLI ROCHA FELLIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 21 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.718, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 114/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, VISANDO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO NO COEFICIENTE POPULACIONAL CORRETO E RECUPERAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT."**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: KEILA ARAUJO ALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 171/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGÂNICOS DE SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 42 – dos vereadores Acácio Ambrosini e Jane Delalibera, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e Lei Municipal nº 3.711, de 1º de julho de 2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por aquisição de um trator de pequeno porte, uma pá frontal concha, uma encanteradeira e um subsolador e uma roçadeira deslocável com o intuito de equipar, agilizar e modernizar as atividades da Associação e fortalecer a agricultura familiar e a segurança alimentar no município de Sorriso., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.001.20.606.0038.1456.337041.1209.1.5.00.000000 - R$ 202.000,00

VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2025 à 22 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.719, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 156/2025, 157/2025, 158/2025, 159/2025,160/2025, 161/2025, 162/2025** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: ELINARA BUENO GARLET

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MAYSA REGINA MEDEIROS

SUBSTITUTO: MARIANA REBOUÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

SUBSTITUTO: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: CARLA ADRIANA RIEGEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JEAN CARLOS MUZI

SUBSTITUTO: ELIONAR NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: LADI VALGOI

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: JULIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SOLANGE PRESTES

SUBSTITUTO: SOLANGE RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JAIR FRANCISCO ZANOL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 23 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.721, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATA Nº 163/2025 e ATA Nº 164/2025,** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 23 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.722, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem para o **CONTRATO Nº 117/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 009/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, DA EMPRESA BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, no CNPJ 03.512.021/0001 -84, REALIZADO ATRAVÉS DO PRE[1]GÃO PRESENCIAL N° 02/2025, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 23 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.723, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Carla Graciele Cardoso**, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Carla Graciele Cardoso**, matrícula nº 13467, contratada no cargo de Assistente Social 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23 de julho de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINO

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2025 - O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 26/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SPECTRE SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF Nº 51.970.367/0001-79 VALOR TOTAL R$ 235.200,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 235.200,00. ACÁCIO AMBROSINI – PREFEITO INTERINO.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA LEI MUNICIPAL N° 3.696 DE 17/06/2025, BAILE CABELOS DE PRATA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO - MT".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025 até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/08/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT..."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/08/2025 as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedi-

mento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/08/2025 as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT". O credenciamento ocorrerá no período de 30 DE JULHO DE 2025 a 15 DE AGOSTO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/07/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 14/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.734, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.672, de 16 de julho de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o Art. 3ª da Portaria n° 1.672, de 16 de julho de 2025:

" Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025. "

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 439, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 23/07/2025 com término em 21/08/2025, *referente ao período aquisitivo 26/06/2024 à 25/06/2025, o* senhor **Jose Ailton Matos,** servidor com matricula no RH nº. 831, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de julho de 2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.440, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Suspender Férias da Sra. ***Alessandra Ferreira da Silva****, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender parcialmente**, a partir de **21/07/2025**, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 406/2025, a senhora **Alessandra Ferreira da Silva**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1972, no cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura, restando 20 dias para gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.444, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 02/06/2025, o* senhor **Eduardo Fernandes de Lima Lisboa,** servidor com matricula no RH nº. 2345, no cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 02/06/2025, o* senhor **Cleberson Franzin de Souza,** servidor com matricula no RH nº. 2333, no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.446, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Conceder "*Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025*, com término em 02/09/2025*, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 16/07/2025,* a senhora ***ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 2274, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.450, DE 29 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 30 (trinta) dias*,* iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **Claudinei Rampi Dias**, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.451, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 02/05/2024 à 01/05/2025, o* senhor **Simone de Oliveira,** servidor com matricula no RH nº 2331, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11/08/2025 com término em 09/09/2025, *referente ao período aquisitivo 04/01/2023 A 03/01/2024, o* senhor **Tiago dos Santos,** servidor com matricula no RH nº. 1249, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.453, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14/07/2025 com término em 12/08/2025, *referente ao período aquisitivo 03/07/2023 à 02/07/2024, o* senhor **Cenira Cassia Justino,** servidor com matricula no RH nº 2241, no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de julho de 2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.441, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 17/07/2024 à 16/07/2025,* a Senhora **Expedita Rodrigues de Souza da Cruz,** servidora com matricula no RH nº. 1028 no cargo de Agente Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.442, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 21/05/2024 A 20/05/2025, o* senhor **Amilton Gomes Pereira,** servidor com matricula no RH nº. 14, no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.447, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Conceder "*Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025*, com término em 02/09/2025*, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025,* a senhora **Maria Aparecida de Souza Silva,** servidora com matricula no RH nº. 1593, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.449, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Conceder "*Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/08/2025*, com término em 09/09/2025*, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025,* a senhora **Amanda Karoline Pereira,** servidora contratada, com matricula no RH nº. 2232, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.443, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025 com término em 02/09/2025, *referente ao período aquisitivo 21/05/2023 A 20/05/2024, o* senhor **Claus Nobrega Rantin,** servidor com matricula no RH nº. 1254, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 448, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **–** Conceder "*Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2025*, com término em 02/09/2025*, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025,* a senhora **Viviani Ribeiro dos Santos,** servidora com matricula no RH nº. 2352, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$71.475,89 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

HIPERDENTAL COM. REP. DE PROD. ODO..M. H. LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$84.098,30 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOs)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.963.674/0001-78

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA - RETIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025/SAMAE)

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 12 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de julho de 2025.

Edinéia G. de Souza Vieira
Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 015/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 19 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA GERAL DA EXTENSÃO DO CME ZOZOITERÔ NA ALDEIA KOTITICO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 29 de julho de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 28 de julho de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS), INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, nas condições e características a seguir descritas: conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: **BANCO AGIBANK S.A. - CNPJ nº 10.664.513/0001-50**, o qual também poderá ser acessado, através do **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.** Tangará da Serra-MT, 28.07.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0100/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 0100/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 373/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.151/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO – CNPJ Nº 01.363.886/0001-09 – OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de higiene pessoal e material para curativos e medicamentos em geral. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Tangará da Serra – MT, 28 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 397/2025

DATA: 28 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA MILENNA EDUARDA DUARTE SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **MILENNA EDUARDA DUARTE SILVA**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 25 de Julho de 2025 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JULHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 087/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

4 D DESINGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

40.689.230 WELINTON JUNIOR ROSA DOS SANTOS

CNPJ: 40.689.230/0001-24

COMUNICACAO VISUAL LIDER LTDA

CNPJ: 15.654.968/0001-09

SERVICOS DE IMPRESSO ARTES GRAFICAS ANDRIANE LTDA

CNPJ: 70.489.000/0001-82

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE JULHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRRROGAÇÃO PP 031/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 089/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E COMISSIONAMENTO FINAL DE SISTEMAS DE

GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), NAS MODALIDADES SOLO, TELHADO OU CARPORT, CONFORME A VIABILIDADE TÉCNICA E URBANÍSTICA DE CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JULHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	FRANK ANDREI GOULART	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 24 de Julho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de Julho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras dos Restos a Pagar Processados e não Processados abaixo citados, inscritos no exercício de2024. Os fornecedores têm até o dia 13 de agosto do ano de 2025 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

EMPENHO/ANO	DATA	CREDOR	VALOR R$
3/2024-Global	02/01/2024	CANAA NORTE RESIDUOS LTDA	5.781,24
963/2024-Global	09/02/2024	J. W. P. CAMPOS	7.250,00
975/2024-Global	09/02/2024	AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	8.400,00
2349/2024-Global	05/04/2024	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	7.222,22
3230/2024-Global	16/05/2024	ADIZAEL ALVES RODRIGUES 04286996182	915,00
3605/2024-Global	31/05/2024	E.C. ZOCANETE & CIA LTDA - ME	7.816,01
4097/2024-Global	24/06/2024	SOLO ENGENHARIA E HIDROSSEMEADURA LTDA	223,21
4669/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	405,70
4670/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	745,70
4676/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	3.237,11
4677/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	5.473,00
4678/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	9.220,50
4679/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	199,25
4680/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	3.224,66
4681/2024-Global	12/07/2024	E. P. GOMES	11.714,50
5817/2024-Global	26/08/2024	PAVAN & REINA LTDA	238,67
6080/2024-Global	06/09/2024	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	32,00
6393/2024-Global	20/09/2024	CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES, SANEAMENTO E SERVICOS LTDA	0,01
6972/2024-Global	17/10/2024	ABG EMPREENDIMENTOS LTDA	1,58
7498/2024-Global	07/11/2024	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7.945,00
7500/2024-Global	07/11/2024	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.293,95
7524/2024-Global	07/11/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,00
7527/2024-Global	07/11/2024	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS LTDA	24,00
7533/2024-Global	07/11/2024	MEDCALL FARMA POPULAR LTDA	1.955,00
7535/2024-Global	07/11/2024	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.159,00
7582/2024-Global	11/11/2024	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	607,20
7958/2024-Global	28/11/2024	CAMILA BOF 05050619106	866,00
8023/2024-Global	29/11/2024	GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1.345,00
8060/2024-Global	02/12/2024	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS	683,56
8096/2024-Global	03/12/2024	C.A. HOSPITALAR LTDA	2,72
8112/2024-Global	04/12/2024	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME	524,80
8118/2024-Global	04/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	72,07
8138/2024-Global	04/12/2024	MARCOS JOSE DE MACEDO	3.040,00
8139/2024-Global	04/12/2024	MARCOS JOSE DE MACEDO	2.970,00
8172/2024-Global	05/12/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	604,91
8175/2024-Global	05/12/2024	G M EMBALAGENS LTDA	127,98
8278/2024-Global	06/12/2024	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS	2.352,25
8331/2024-Global	11/12/2024	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS	127,50
8394/2024-Global	12/12/2024	L. B. DA SILVA LTDA	1.379,63
8407/2024-Global	12/12/2024	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180,00
8408/2024-Global	12/12/2024	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS	192,76
8432/2024-Global	13/12/2024	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.000,00
8704/2024-Global	26/12/2024	LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA	430,85
346/2024-Ord	19/01/2024	ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO	0,01
1106//2024-Ord	20/02/2024	GRACIELA TEREZINHA ZANINI	0,01
2563/2024-Global	19/04/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO	1,00
3256/2024-Ord	17/05/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,01

3282/2024-Ord	17/05/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,01
4301/2024-Ord	28/06/2024	BANCO DO BRASIL SA	1.176,87
4795/2024-Ord	17/05/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	51,26
4803/2024-Ord	17/05/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,01
5891/2024-Ord	29/08/2024	PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	0,08
6240/2024-Ord	28/06/2024	BANCO DO BRASIL SA	245,65
7673/2024-Ord	18/11/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	727,20

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 28 de Julho de 2025.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0352/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0352/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025, CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.108,00 (NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 23/07/2025 e termo 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0 CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 61.626.843 IVANI GOMES CARDOSO SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 61.626.843/0001-92

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **FERNANDA GRACIELE DA CRUZ RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 017.183.071-79**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 21 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: FERNANDA GRACIELE DA CRUZ RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 017.183.071-79.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 24 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUSTAQUIO GERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163/00002/2025
EUFRAZIO FIGUEIREDO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00007/2025
FABIO LUIS CECILIO	XXX.XXX.XXX	9163/00019/2025
DORCENI IZABEL DE SOUSA FREITAS	XXX.XXX.XXX	9163/00038/2025
DIANCARLO ALVES DE SOUSA	XXX.XXX.XXX	9163/00055/2025
JERONIMO DE CARVALHO	XXX.XXX.XXX	9163/00062/2025
LUIZ MONTEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00065/2025
JOSE MATOS DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163/00096/2025
SIDOMIRO JOSE RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00100/2025
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FURNA 1	XXX.XXX.XXX	9163/00104/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 24/07/2025

Data de desafixação: 08/08/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 24 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 24 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NEIDE APARECIDA SILVERIO	XXX.XXX.XXX	9163/00106/2025
MARIA RITA GOMES	XXX.XXX.XXX	9163/00109/2025
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FURNA 2	XXX.XXX.XXX	9163/00110/2025
ANALY DE FREITAS RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00116/2025
DIRCEU GRESPAN	XXX.XXX.XXX	9163/00119/2025
MARIA TEREZINHA SAMPAIO	XXX.XXX.XXXX	9163/00144/2025
ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE	XXX.XXX.XXX	9163/00199/2025
JOSE BATISTA SALES	XXX.XXX.XXX	9163/00211/2025
MARLOS DA SILVA SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163/00228/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 24/07/2025

Data de desafixação: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.603, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Convoca a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, do Município de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com o conselheiro presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) Sr. Gelson Oliveira da Cruz;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de atendimento a pessoa idosa no Município de União do Sul/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), a ser realizada no Município de União do Sul, no dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira), no horário das 7:30 horas às 16:00 horas, no Auditório do Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, sito à Rua Joaçaba, esquina com a Rua São João da Urtiga, no centro de União do Sul.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”, sob 5 EIXOS de debate, sendo:

EIXO 1: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;

EIXO 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;

EIXO 3: Proteção e Enfrentamento a todas as formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa;

EIXO 4 : Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das Múltiplas Velhices;

EIXO 5: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União do Sul/MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente ou pela Secretária do CMDI.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação na imprensa oficial do município e outros meios oficiais de divulgação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 14-2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial nº 02/2025, da Ata de Registro de Preço 14/2025 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA LT-

DA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.172.079/0001-87, vencedora do item no valor global de R$ 130.080,00, Objeto : Registro de Preços contratação de serviços oftalmológicos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos – "Fila Zero na Cirurgia", conforme disposto na Ordem de Serviço nº 104/2025/SPCA, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, visando atender a população do município, ampliando o acesso a atendimentos oftalmológicos especializados por meio da oferta de consultas, cirurgias e procedimentos correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de Julho de 2025. Leandro Azevedo da cunha prefeito.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 10/2025, da Ata de Registro de Preço 10/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa MOTOS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.950.875/0001-21, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 137.500,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA. A AQUISIÇÃO SERÁ VIABILIZADA POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO Nº 0005.004833/2023-02, COM A FINALIDADE DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 11/2025, da Ata de Registro de Preço 11/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa SANTE MED LTDA, inscrita no CNPJ: 47.663.530/0001-69, sagrou-se vencedora do item no valor global de R$ 352.620,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializadas na prestação serviços médicos de remoção de pacientes através de unidade de terapia intensiva (UTI) móvel, equipada e devidamente habilitada, com equipe composta por médico, enfermeiro e motorista, para transporte inter-hospitalar (ida e volta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023, DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 009/2023/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 30***27 SSP/SP e do CPF nº. 221.***.***-40**, e de outro lado a AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 1000, Bairro Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95, neste ato representado pelo Srº Valdiney Leão Lima, inscrita no CPF nº. 839.***.***-04 e RG nº 11***04 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 355, Bairro Centro, Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/08/2025 a 03/08/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale de São Domingos/MT, 28 de Julho de 2025.

_____

LEANDRO AZVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALDINEY LEÃO LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 65/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 65/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.
"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS (REFIS), INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR

Nº. 775/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação e
Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais (REFIS), estabelecido pela Lei Complementar nº. 775/2025; sobretudo,
em razão da pouca adesão dos contribuintes, o que nos levou a uma nova metodologia de divulgação do
programa atraves de redes Sociais e Outdoors;
D E C R E T A:
Art. 1º. Em atendimento ao § 2º do art. 5º, da Lei nº. 775/2025, que definiu até o dia 31 de maio a
opção pelo refis 2025, fica prorrogada a vigência do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de
Débitos Fiscais (REFIS) até o dia 28 de outubro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições da
referida Lei nº. 775/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado De Mato Grosso, aos 28 de outubro
de 2025.
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023, DE Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 30***27, SSP/SP e do CPF nº. 221.***.***-40**, e de outro lado a RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua/Av. Antônio Pereira Braga, nº366, Bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Julio César Daher Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 9.525.802-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.596.828-71, residente a Rua luiz Américo de Freitas, nº 397, Vila Ercelia, CEP 15013-110 na cidade de São Jose do Rio Preto-SP**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL do Contrato, no item 3.1 - O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL do Contrato Original passará a viger com a seguinte redação:

“2.2 – A Prorrogação do referido Contrato será de 01/08/2025 á 01/08/2026”.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – Amparado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL, prorrogação do contrato o Aditivo é de R$ 302.971,08 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos), sendo pago em 12 parcelas de R$ 25.247,59 (vinte cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos.)

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale de São Domingos/MT, 28 de julho de 2025.

_____

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RLZ INFORMÁTICA LTDA

JULIO CÉSAR DAHER CARVALHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JULGAMENTO

Sindicância nº 007/2025

Denunciados: GM Reis e GM Raze

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG/02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 007/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos em razão da cópia de decisão do processo 1014916-62.2025.8.11.002, termo de audiência de custódia e ofício pedindo providências por determinação do Excelentíssimo Juiz de Direito Plantonista Dr. Wladymir Perri que solicita "providências para apurar relato de violência psicológica por parte dos Guardas Municipais quando da abordagem". Encaminhada via e_mail para Corregedoria em 22/04/2025 (fls.04 a 10), em tese, com indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos foram realizadas, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatórios, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos, não encontrou elementos suficientes para atribuir responsabilidades para os Guardas Municipais pela prática de violência psicológica, necessários, capaz para fundamentar o indiciamento dos servidores GM Silvana **Raze**, matrícula nº 100612 e GM João Evangelista Gonçalves dos **Reis**, matrícula 22352 por prática de transgressão disciplinar, e que por consequência **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, 007/2025. *(negritei)*

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, de acordo com as informações obtidas pela Comissão de Procedimentos Administrativo Disciplinares, ficou claro que não foi encontrado elementos suficientes para atribuir responsabilidades aos Guardas Municipais denunciados pela prática de violência psicológica.

Importante esclarecer que no decorrer das investigações desenvolvidas pela Comissão fica nítido que a reação da guarnição denunciada sempre foi de salvaguardar a integridade física e psicológica da Sra. Flávia, vítima de violência doméstica praticada pelo ex-namorado, no caso Sr. Rafael Matos Rodrigues e que ao tempo teve a prisão preventiva deferida em razão de cometimento do crime de lesão corporal contra a Sra. Flávia.

Tecendo comentários acerca da matéria, evidente que a suposta vítima de violência psicológica o Sr. Rafael Matos Rodrigues ao tempo foi acusado de furtar o celular de sua ex-namorada, conforme a Sra. Flávia relatou para a guarnição que atendeu a ocorrência e que o Rafael caiu várias vezes dos telhados enquanto fugia, que após intensa negociação o denunciante desceu do telhado em se que encontrava, foi detido consequentemente foi levado até uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), mesmo com várias escoriações, na Audiência de Custódia o Sr. Rafael não reclamou das escoriações e nem relatou qual motivo das escoriações, relatando apenas que sofreu violência psicológica, o que vai em desencontro com os fatos narrados pelos Guardas municipais que estiveram no local e consequentemente ouvidos como testemunhas assim como os acusados.

Que durante o Inquérito Administrativo a Sra. Flávia Pamela não demonstrou interesse em colaborar, alegando não ter tempo, conforme certidão junto aos Autos (fl. 23), e que também não foi possível localizar o Sr. Rafael Matos Rodrigues, pois foram cumpridas diligências pela Comissão de Procedimentos para localizá-lo e ouvi-lo, porém não obtiveram êxito, conforme certidão junto aos Autos (fl. 24).

Diante das razões exposta, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares sugeriu o **ARQUIVAMENTO, da Sindicância 007/2025, por insuficiência de provas nos termos disposto no artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015 c/c artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015, como efeito a falta de Objeto. *(negritei e grifei)***

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** *(negritei)*

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 007/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015; *(negritei)*

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 042/CORREGE.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 007/2025, instaurada para apurar a cópia de decisão do processo 1014916-62.2025.8.11.002, termo de audiência de custódia e ofício pedindo providências por determinação do Excelentíssimo Juiz de Direito Plantonista Dr. Wladymir Perri que solicita "providências para apurar relato de violência psicológica por parte dos Guardas Municipais quando da abordagem". Encaminhada via e_mail para Corregedoria em 22/04/2025, (fl.02); *(negritei)*

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; *(negritei)*

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora; *(negritei)*

RESOLVE:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Procedimentos Admi-

nistrativos Disciplinares, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** *(negritei)*

ARQUIVAR a Sindicância 007/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** *(negritei)*

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 007/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; *(negritei)*

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 128, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnica da Saúde Mental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT e a destituição da Responsabilidade Técnica da Psicologia no CAPS III – Transtorno Mental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

ü A necessidade de reorganização das responsabilidades técnicas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

ü O disposto na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

ü O interesse da Administração Pública Municipal em garantir a adequada gestão e supervisão técnica dos serviços de saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **Marisa Rodrigues Cesar**, matrícula nº 167896, da função de **Responsável Técnica da Psicologia** no **Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental – CAPS III**, conforme designação constante na **Portaria nº 209, de 31 de agosto de 2023**.

Art. 2º Designar a profissional **Marisa Rodrigues Cesar**, Psicóloga – CRP 18/06231, matrícula nº 167896, para exercer a função de **Responsável Técnica da Saúde Mental** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Art. 3º Compete à Responsável Técnica da Saúde Mental:

I. Acompanhar e orientar tecnicamente as ações dos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

II. Garantir a execução das diretrizes do Plano Municipal de Saúde Mental e demais normativas do SUS;

III. Assessorar tecnicamente a Coordenação de Saúde Mental e a gestão da SMS/VG nas tomadas de decisão;

IV. Representar tecnicamente a Saúde Mental em espaços de articulação intersetorial e controle social, sempre que designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 25 de Julho de 2025.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2024.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.706.573/0001-47, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 124, II, "d" c/c art. 134, Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1036812/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação em caráter de urgência de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens, por meio de ressonância magnética, com implantação e adequação de sala operacional no hospital e pronto socorro municipal de várzea, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 4.075.277,73 (quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500/01600/01621. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde designa como fiscal titular, a senhora Ana Vitoria de Campos Vieira, inscrito na matrícula n. 166790, e como fiscal suplente a senhora Yara Terezinha Diesel, inscrita na matrícula N. 172375. A Secretaria Municipal de Saúde designa como Gestor de Contrato, a senhora Marcela Karoline de Queiroz, inscrito na matrícula n. 168816.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 220/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Senhor JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. xx976x SSP/ES e inscrito no CPF n. xxx.521.107-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 47/2022, no Termo de Contrato n. 220/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1053774/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEI-

RA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o Centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro Especializado em Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR Fica reajustado o valor de R$ 64.775,91 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao reajuste de 7,21%, conforme índice IGPM/FGV, no período de 06/2024 à 05/2025, passando o contrato ao valor de R$ 777.310,92 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, a saber de 26/07/2025 até 26/07/2026. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, como Fiscal Titular o Senhor VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, matricula n. 132654 e como Fiscal Suplente a Servidora LINDALVA MARQUES DA SILVA ARRUDA, matricula n. 160167.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES

LOCADOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Rafael Taldivo	42.742.909/0001-65	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2580/2025, de 05 de março de 2025.
		Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2581/2025, de 05 de março de 2025.
Marcyara Cristina Soares Silva	17.727.639/0001-76	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM - nº 2558/2025, de 21 de fevereiro de 2025.
Ricardo André Figueiredo	52.625.350/0001-47	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2615/2025, de 12 de março de 2025.
Deivisson Paixão da Costa	27.440.042/0001-08	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2554/2025, de 21 de fevereiro de 2025.
M. de O. Vieira	42.583.522/0001-03	Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM – 2609/2025, de 11 de março de 2025.
		Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM –2608/2025, de 11 de março de 2025.
		Notificação de Cobrança de ISSQN nº 20250000084, de 11 de março de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Nanderson F. da Cruz	26.556.490/0001-09	Termo de Desenquadramento do SIMEI de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
		Notificação Prévia de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
Reciclate Com. Materiais Recicláveis Ltda	09.281.330/0001-77	Notificação Prévia de nº 052025, de 20 de fevereiro de 2025.
Rodrigo Aguiar Barão	34.233.003/0001-97	Termo de Intimação Fiscal de nº 022025, de 19 de fevereiro de 2025.
E. M. Barros Ltda	36.494.054/0001-06	Termo de Desenquadramento do SIMEI de nº 032025, de 20 de fevereiro de 2025.
		Termo de Intimação Fiscal de nº 032025, de 20 de fevereiro de 2025.
Nerio Soares	26.317.137/0001-68	Notificação Prévia nº 102025, de 25 de fevereiro de 2025.
Jorge Aparecido de Sousa Vieira Ltda	33.523.808/0001-02	Notificação Prévia nº 122025, de 27 de fevereiro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº 36/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº. 5.172/1.955(Código Tributário Nacional), combinado com art. 80 da Lei Municipal nº. 1.178/1.991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4.689/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

CNPJ MATRIZ	CNPJ FILIAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
03.658.432/0001-82	03.658.432/0011-54	GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE	GEAP SAUDE
92.693.118/0001-60	-	BRADESCO SAUDE S/A	-
63.554.067/0001-98	-	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	HAPVIDA
29.309.127/0001-79	-	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	-
01.685.053/0001-56	-	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	-
02.866.602/0001-51	-	SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A	-
58.845.401/0001-22	-	CONSORCIO NOVA IMIGRANTES VG	-

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT, que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28 de julho de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº022/SMDURFH/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo** Aditivo ao **CONTRATO nº 199/2023,** entre a Empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: nº 35.899.329/0001-10,** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor RODRIGO CABRAL DE SOUZA, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168624, como fiscal titular e VALDERI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº 168633, como Fiscal como Fiscal Suplente, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 199/2023, entre a Empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: nº 35.899.329/0001-10, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, que tem por objeto: “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem*, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.”

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/07/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

TERMO DE AJUSTE CONTA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO COM INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.756.168/0001-00.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães", Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700, denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Mário Quidá Neto, de um lado, e, de outro lado, a empresa **VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A**., sociedade empresaria por ações, de direito privado, com sede nos Lotes 01 a 15 da Quadra 03 e Quadra 02-A, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.125-100, neste ato representada por seus diretores o Sr. Omar Benedito Maluf, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob no 1.199.480-0 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob no 912.491.041-49, residente e domiciliado na Rua D, no. 268, Edifício Riviera Santa Rosa, apartamento 2.501, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e pelo Sr. Antônio Fernando de Oliveira Maia, brasileiro, natural de Passos/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade no. 847.698 2a Via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob no. 285.559.701-30, residente e domiciliado na Alameda das Violetas, Quadra 12, Lotes 31/32, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.935-195, através do presente instrumento e nos melhores termos de direito, constitui seus bastantes procuradores: Fábio Leal Ferreira, brasileiro, casado, executivo, portador da

cédula de identidade nº 34580055 DGPC/, GO, inscrito no CPF/MF sob o no 856.486.391-04, residente e domiciliado na Av. Mario Palma, no 125, Ed. Absoluto, apto 602, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, CEP:78048-000 (GRUPO A),

José Flávio Alves Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira profissional MG0000199775D CREA-MG e do CPF/MF sob no 094.663.466-10, residente e domiciliado na Avenida Manoel José de Arruda, nº 2.555, apto 802, Residencial Beira Rio, Grande Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78050-267 e Márcio Lopes Carvalho Filho, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira profissional 1016190751D CREA-GO e do CPF/MF sob o no 029.913.711-29, residente e domiciliado na Avenida Manoel José de Arruda, no 2.555, apto 802,Residencial Beira Rio, Grande Terceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78050-267 (GRUPO B), a quem confere poderes para, agindo sempre em conjunto, um procurador do "GRUPO A" e um procurador do "GRUPO B", doravante denominado LOCADOR **CREDOR,** por seu representante legal infra- assinado, considerando os elementos de informação, parecer jurídico e demais justificativas constantes do processo administrativo sob o nº **1070077/2025** disposto no art.149, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e o art. 173 do Decreto Municipal n° **81/2023,** que determina que em caso de nulidade do contrato administrativo a Administração tem o dever de indenizar o contrato pelo o que este houver executado, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituiu objeto de PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

no valor de R$ 23.625,00 (Vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais), referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo dos meses de abril, maio e junho. Processo administrativo nº **1070077/2025**, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. INSCRITA NO

CNPJ 12.756.168/0001-00, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos que instruem estes autos justificam este instrumento que contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o que rege, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes as informantes prestadas no Relatório fiscal, e **boletos de nº4010421001,5010421101 e 6010421201.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no artigo 173, inciso IX, do Decreto Municipal nº 81/2023 de 29/12/2023, a despesa discriminada na Cláusula Terceira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Munícipio de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo para efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Várzea Grande de Mato Grosso por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo DE VÁRZEA GRANDE-MT se obrigam a efetuar o pagamento da

importância de R$ 23.625,00 (Vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico deste município, observado a ordem cronológica prevista no Decreto Municipal nº 81/2023.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 90.895-9, Agência nº 3684 do Banco Bradesco – 237 em favor da Empresa **VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A,** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos que instruem **estes autos** justificam este.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2340 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros**.**

CLÁUSULA SEXTA: Efetuado o depósito bancário, a pessoa jurídica destinatária confere ao Município de Várzea Grande/MT, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável **quitação**, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: O foro competência para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Várzea Grande/MT, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente,

MÁRIO QUIDÁ NETO

EMPRESA VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A. CNPJ 12.756.168/0001-00

PORTARIA Nº 822/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1213/2009, ref. averbação por tempo de serviço que concedeu à servidora **MARILZE BENEDITA DE AMORIM**, matrícula nº **34235**, exercendo o cargo SUPERVISORA ESCOLAR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada em 09 de dezembro de 2009,

ONDE SE LÊ: O tempo de serviço prestado conforme certidão expedita pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,

LEIA-SE:

O tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo ESTADO DE MATO GROSSO,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

ERRATA

PORTARIA GAB/SAD/PMVG Nº 806/2025

Onde se lê:

Art. 2º Fica designada, conforme Portaria GAB/SAD/PMVG nº 775/2025, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPPAR, composta pelos seguintes membros titulares:

I – Ricardo Fernandes Fidelis, matrícula nº **174827** – Presidente;

II – Bruna Gabriely Motta Souza, matrícula nº **134399** – 1º Membro;

III – Vinicius Santos Ragazzi, matrícula nº 174320 – 2º Membro.

Leia-se:

I – Ricardo Fernandes Fidelis, matrícula nº **175014** – Presidente;

II – Bruna Gabriely Motta Souza, matrícula nº **114399** – 1º Membro;

III – Vinicius Santos Ragazzi, matrícula nº 174320 – 2º Membro. Onde se lê:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em desfavor da empresa **Terraplanagem Centro Oeste Ltda**, CNPJ nº 01.294.313/0001-62 [...]

Leia-se:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em desfavor da empresa **Terraplenagem Centro Oeste Ltda**, CNPJ nº 01.294.313/0001-62 [...]

POSSAS DE CARVALHO:081046 97153

Assinado de forma digital por ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO:08104697153 Dados: 2025.07.28

ANTONIO ROBERTO

15:29:52 -04'00'

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.628.011.716,00	1.629.779.142,06	232.636.181,36	14,27	704.371.186,45	43,22	925.407.955,61
RECEITAS CORRENTES	1.409.619.705,00	1.411.387.131,06	210.937.951,77	14,95	676.920.076,07	47,96	734.467.054,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	316.837.537,00	316.837.537,00	52.406.945,95	16,54	175.432.500,22	55,37	141.405.036,78
Impostos	277.080.797,00	277.080.797,00	47.807.748,64	17,25	147.490.280,31	53,23	129.590.516,69
Taxas	39.756.740,00	39.756.740,00	4.599.197,31	11,57	27.942.219,91	70,28	11.814.520,09
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	75.996.222,00	75.996.222,00	11.014.401,87	14,49	33.108.114,77	43,57	42.888.107,23
Contribuições Sociais	35.596.500,00	35.596.500,00	4.336.921,06	12,18	12.832.085,45	36,05	22.764.414,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.399.722,00	40.399.722,00	6.677.480,81	16,53	20.276.029,32	50,19	20.123.692,68
RECEITA PATRIMONIAL	11.703.750,00	11.703.750,00	3.713.855,66	31,73	28.148.304,76	240,51	-16.444.554,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	238.000,00	238.000,00	41.920,75	17,61	84.717,19	35,60	153.282,81
Valores Mobiliários	11.465.750,00	11.465.750,00	3.671.934,91	32,03	28.063.587,57	244,76	-16.597.837,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.598.810,00	80.598.810,00	10.153.913,41	12,60	31.665.255,61	39,29	48.933.554,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.022.212,00	75.022.212,00	10.052.800,42	13,40	31.508.701,60	42,00	43.513.510,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.157.648,00	4.157.648,00					4.157.648,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.138.950,00	1.138.950,00	202,20	0,02	448,19	0,04	1.138.501,81
Outros Serviços	280.000,00	280.000,00	100.910,79	36,04	156.105,82	55,75	123.894,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	878.723.103,00	880.490.529,06	127.289.609,62	14,46	389.564.691,47	44,24	490.925.837,59
Transferências da União e de suas Entidades	292.984.265,00	292.984.265,00	41.291.302,23	14,09	118.229.551,60	40,35	174.754.713,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.773.838,00	280.541.264,06	38.359.895,60	13,67	121.157.661,37	43,19	159.383.602,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.400.000,00	8.400.000,00					8.400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.200.000,00	2.200.000,00	17.929,82	0,81	668.640,54	30,39	1.531.359,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	296.365.000,00	296.365.000,00	47.619.881,97	16,07	149.494.799,19	50,44	146.870.200,81
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes			600,00		14.038,77		-14.038,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.760.283,00	45.760.283,00	6.359.225,26	13,90	19.001.209,24	41,52	26.759.073,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.158.157,00	31.158.157,00	5.241.194,26	16,82	14.226.358,26	45,66	16.931.798,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.419.626,00	1.419.626,00	299.469,54	21,09	1.450.500,92	102,17	-30.874,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.182.500,00	13.182.500,00	818.561,46	6,21	3.324.350,06	25,22	9.858.149,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	21.698.229,59	9,94	27.451.110,38	12,57	190.940.900,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	21.698.229,59	9,94	27.451.110,38	12,57	190.940.900,62
Transferências da União e de suas Entidades	107.553.025,00	107.553.025,00	1.888.001,72	1,76	2.076.031,22	1,93	105.476.993,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.829.486,00	110.829.486,00	19.810.227,87	17,87	25.375.079,16	22,90	85.454.406,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.500,00	9.500,00					9.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	14.362.387,56	19,35	38.672.512,44	52,10	35.556.537,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	246.998.568,92	14,50	743.043.698,89	43,61	960.964.493,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	246.998.568,92	14,50	743.043.698,89	43,61	960.964.493,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.702.240.766,00	1.704.008.192,06	246.998.568,92	14,50	743.043.698,89	43,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.916.490,69			7.916.490,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.916.490,69			7.916.490,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.634.973.739,00	1.631.400.155,75	238.858.838,98	738.701.917,34	892.698.238,41	221.022.585,25	559.040.597,18	1.072.359.558,57	545.294.844,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.247.243.582,00	1.305.663.074,70	223.860.437,01	662.913.535,97	642.749.538,73	203.006.125,86	504.708.438,48	800.954.636,22	492.350.938,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.079.439,00	632.044.539,00	116.116.080,69	309.921.000,86	322.123.538,14	115.462.831,31	308.671.134,22	323.373.404,78	303.529.235,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.955.630,00	24.955.630,00	4.153,66	14.553.745,90	10.401.884,10	4.032.507,01	12.130.630,57	12.824.999,43	12.130.630,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.208.513,00	648.662.905,70	107.740.202,66	338.438.789,21	310.224.116,49	83.510.787,54	183.906.673,69	464.756.232,01	176.691.071,92	
DESPESAS DE CAPITAL	386.230.157,00	324.237.081,05	14.998.401,97	75.788.381,37	248.448.699,68	18.016.459,39	54.332.158,70	269.904.922,35	52.943.905,80	0,00
INVESTIMENTOS	319.512.178,00	257.519.102,05	14.297.949,13	29.473.451,55	228.045.650,50	4.941.044,30	12.278.268,71	245.240.833,34	10.890.015,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.717.979,00	66.717.979,00	700.452,84	46.314.929,82	20.403.049,18	13.075.415,09	42.053.889,99	24.664.089,01	42.053.889,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	80.216.527,00	13.521.668,71	39.602.617,62	40.613.909,38	14.538.070,93	38.732.071,91	41.484.455,09	870.545,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.932.766,00	1.711.616.682,75	252.380.507,69	778.304.534,96	933.312.147,79	235.560.656,18	597.772.669,09	1.113.844.013,66	546.165.389,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.932.766,00	1.711.616.682,75	252.380.507,69	778.304.534,96	933.312.147,79	235.560.656,18	597.772.669,09	1.113.844.013,66	546.165.389,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							145.271.029,80		196.878.309,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.932.766,00	1.711.616.682,75	252.380.507,69	778.304.534,96		235.560.656,18	743.043.698,89		743.043.698,89	0,00
RESERVA DO RPPS	308.000,00	308.000,00			308.000,00			308.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	14.362.387,56	19,35	38.672.512,44	52,10	35.556.537,56
RECEITAS CORRENTES	74.229.050,00	74.229.050,00	14.362.387,56	19,35	38.672.512,44	52,10	35.556.537,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	42.556.050,00	42.556.050,00	5.013.222,77	11,78	14.854.263,63	34,91	27.701.786,37
Contribuições Sociais	42.556.050,00	42.556.050,00	5.013.222,77	11,78	14.854.263,63	34,91	27.701.786,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.673.000,00	31.673.000,00	9.349.164,79	29,52	23.818.248,81	75,20	7.854.751,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	31.673.000,00	31.673.000,00	9.349.164,79	29,52	23.818.248,81	75,20	7.854.751,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	80.216.527,00	13.521.668,71	39.602.617,62	40.613.909,38	14.538.070,93	38.732.071,91	41.484.455,09	870.545,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.469.027,00	78.726.527,00	13.521.668,71	38.814.442,75	39.912.084,25	14.312.878,11	38.056.493,45	40.670.033,55	757.949,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.935.824,00	44.175.824,00	4.271.387,83	12.575.791,69	31.600.032,31	4.313.733,99	12.379.090,05	31.796.733,95	196.701,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.281.000,00	3.281.000,00		2.204.761,48	1.076.238,52	652.357,69	1.903.975,47	1.377.024,53	300.786,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.252.203,00	31.269.703,00	9.250.280,88	24.033.889,58	7.235.813,42	9.346.786,43	23.773.427,93	7.496.275,07	260.461,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	788.174,87	701.825,13	225.192,82	675.578,46	814.421,54	112.596,41	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.490.000,00	1.490.000,00		788.174,87	701.825,13	225.192,82	675.578,46	814.421,54	112.596,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.634.973.739,00	1.631.400.155,75	238.863.387,22	738.701.917,34	94,91	892.698.238,41	221.022.585,25	559.040.597,18	93,52	1.072.359.558,57	0,00
Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	3.974.009,12	17.634.768,86	2,27	17.631.670,14	5.550.873,53	15.747.955,99	2,63	19.518.483,01	0,00
Ação Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	3.974.009,12	17.634.768,86	2,27	17.631.670,14	5.550.873,53	15.747.955,99	2,63	19.518.483,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	54.097.000,00	53.557.000,00	2.763.638,63	32.003.141,82	4,11	21.553.858,18	8.837.170,07	27.494.380,89	4,60	26.062.619,11	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	37.215.000,00	36.675.000,00	1.132.244,20	27.648.467,82	3,55	9.026.532,18	7.397.482,49	23.645.085,53	3,96	13.029.914,47	
FU03 - Administração Geral	16.882.000,00	16.882.000,00	1.631.394,43	4.354.674,00	0,56	12.527.326,00	1.439.687,58	3.849.295,36	0,64	13.032.704,64	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	149.263.887,00	145.266.887,00	25.224.072,05	65.523.841,80	8,42	79.743.045,20	19.802.266,78	51.553.606,71	8,62	93.713.280,29	0,00
Planejamento e Orçamento	1.665.000,00	1.625.000,00	178.808,44	495.855,21	0,06	1.129.144,79	160.916,37	470.143,39	0,08	1.154.856,61	
FU04 - Administração Geral	101.869.887,00	101.072.887,00	15.535.035,48	38.941.546,77	5,00	62.131.340,23	12.093.101,56	30.692.726,88	5,13	70.380.160,12	
Administração Financeira	36.620.000,00	33.420.000,00	7.403.332,16	18.368.976,19	2,36	15.051.023,81	5.816.553,37	15.838.584,83	2,65	17.581.415,17	
Controle Interno	2.109.000,00	2.109.000,00	256.295,97	745.599,24	0,10	1.363.400,76	242.490,54	726.489,00	0,12	1.382.511,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.000.000,00	7.040.000,00	1.850.600,00	6.971.864,39	0,90	68.135,61	1.489.204,94	3.825.662,61	0,64	3.214.337,39	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.405.700,00	1.405.700,00	1.022,12	217.490,83	0,03	1.188.209,17	50.503,83	67.161,93	0,01	1.338.538,07	0,00
Policiamento	1.235.700,00	1.235.700,00	1.022,12	181.827,99	0,02	1.053.872,01	33.698,25	34.780,12	0,01	1.200.919,88	
Defesa Civil	170.000,00	170.000,00		35.662,84	0,00	134.337,16	16.805,58	32.381,81	0,01	137.618,19	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.906.855,00	37.906.855,00	5.083.044,47	12.946.079,45	1,66	24.960.775,55	5.038.041,24	10.818.546,64	1,81	27.088.308,36	0,00
Assistência ao Idoso	2.056.000,00	2.056.000,00	477.497,81	1.321.018,75	0,17	734.981,25	758.873,81	1.210.972,11	0,20	845.027,89	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.330.500,00	2.690.500,00	1.610.846,89	2.031.346,89	0,26	659.153,11	1.280.390,20	1.690.390,20	0,28	1.000.109,80	
Assistência Comunitária	13.504.545,00	13.204.545,00	234.936,99	1.253.037,75	0,16	11.951.507,25	326.736,01	785.988,09	0,13	12.418.556,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.015.810,00	19.955.810,00	2.759.762,78	8.340.676,06	1,07	11.615.133,94	2.672.041,22	7.131.196,24	1,19	12.824.613,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	112.930.400,00	112.930.400,00	15.891.737,21	45.092.773,18	5,79	67.837.626,82	15.891.737,21	45.092.773,18	7,54	67.837.626,82	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	112.930.400,00	112.930.400,00	15.891.737,21	45.092.773,18	5,79	67.837.626,82	15.891.737,21	45.092.773,18	7,54	67.837.626,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	322.651.935,00	328.655.906,94	61.731.571,59	196.798.441,26	25,29	131.857.465,68	55.130.941,29	129.733.089,90	21,70	198.922.817,04	0,00
Atenção Básica	4.249.938,00	5.706.921,40	230.501,72	2.869.133,80	0,37	2.837.787,60	371.347,87	1.073.440,59	0,18	4.633.480,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.014.990,00	60.788.756,69	13.383.503,47	42.573.615,39	5,47	18.215.141,30	7.016.640,49	11.918.239,64	1,99	48.870.517,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.652.165,00	32.652.165,00	4.652.485,92	17.309.945,93	2,22	15.342.219,07	3.962.235,81	4.139.469,01	0,69	28.512.695,99	
Vigilância Sanitária	204.160,00	204.160,00	42.430,51	97.294,41	0,01	106.865,59	20.243,85	20.243,85	0,00	183.916,15	
Vigilância Epidemiológica	1.120.800,00	1.120.800,00				1.120.800,00				1.120.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	249.167.197,00	227.940.418,85	43.422.649,97	133.948.451,73	17,21	93.991.967,12	43.760.473,27	112.581.696,81	18,83	115.358.722,04	
FU10 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.661.527,00	421.291.527,00	84.118.364,58	188.017.782,64	24,16	233.273.744,36	56.367.687,77	145.418.103,90	24,33	275.873.423,10	0,00
Ensino Fundamental	283.120.727,00	292.336.362,00	61.693.160,10	142.425.305,30	18,30	149.911.056,70	40.084.724,45	109.832.865,78	18,37	182.503.496,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.357.000,00	101.327.000,00	13.181.596,74	28.063.166,89	3,61	73.263.833,11	8.254.353,71	20.455.452,94	3,42	80.871.547,06	
Educação de Jovens e Adultos	1.484.500,00	1.684.500,00	430.550,35	757.458,00	0,10	927.042,00	421.966,72	726.554,52	0,12	957.945,48	
Educação Especial	19.699.300,00	20.943.665,00	8.813.057,39	16.771.852,45	2,15	4.171.812,55	7.606.642,89	14.403.230,66	2,41	6.540.434,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.633.490,00	7.752.463,72	2.010.026,90	3.539.253,31	0,45	4.213.210,41	2.014.098,10	3.108.793,14	0,52	4.643.670,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.633.490,00	7.752.463,72	2.010.026,90	3.539.253,31	0,45	4.213.210,41	2.014.098,10	3.108.793,14	0,52	4.643.670,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	847.000,00	847.000,00	31.365,00	31.365,00	0,00	815.635,00	1.365,00	1.365,00		845.635,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	847.000,00	847.000,00	31.365,00	31.365,00	0,00	815.635,00	1.365,00	1.365,00		845.635,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	294.531.872,00	277.942.343,09	23.092.639,31	78.806.405,70	10,13	199.135.937,39	24.127.225,24	50.680.788,73	8,48	227.261.554,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	227.765.872,00	208.064.343,09	10.513.137,05	28.574.088,78	3,67	179.490.254,31	5.550.800,19	12.735.260,21	2,13	195.329.082,88	
Serviços Urbanos	66.766.000,00	69.878.000,00	12.579.502,26	50.232.316,92	6,45	19.645.683,08	18.576.425,05	37.945.528,52	6,35	31.932.471,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	83.053.518,00	83.053.518,00	10.179.513,91	40.010.714,43	5,14	43.042.803,57	9.821.420,32	30.002.396,86	5,02	53.051.121,14	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	77.476.718,00	77.476.718,00	9.370.556,99	37.744.914,53	4,85	39.731.803,47	9.012.463,40	27.736.596,96	4,64	49.740.121,04	
FU17 - Administração Geral	847.800,00	847.800,00	104.350,42	313.672,12	0,04	534.127,88	104.350,42	313.672,12	0,05	534.127,88	
FU17 - Demais Subfunções	4.729.000,00	4.729.000,00	704.606,50	1.952.127,78	0,25	2.776.872,22	704.606,50	1.952.127,78	0,33	2.776.872,22	
Gestão Ambiental	6.155.000,00	6.155.000,00	815.878,05	1.969.281,84	0,25	4.185.718,16	720.825,84	1.721.461,32	0,29	4.433.538,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.836.000,00	1.836.000,00	34.391,83	44.543,74	0,01	1.791.456,26	6.039,52	20.208,38		1.815.791,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.319.000,00	4.319.000,00	781.486,22	1.924.738,10	0,25	2.394.261,90	714.786,32	1.701.252,94	0,28	2.617.747,06	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	623.000,00	623.000,00	71.000,00	95.400,66	0,01	527.599,34	4.432,23	13.454,89		609.545,11	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	623.000,00	623.000,00	71.000,00	95.400,66	0,01	527.599,34	4.432,23	13.454,89		609.545,11	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	470.000,00	470.000,00	180,50	99.703,00	0,01	370.297,00	87.562,50	92.446,23	0,02	377.553,77	0,00
Promoção Industrial	470.000,00	470.000,00	180,50	99.703,00	0,01	370.297,00	87.562,50	92.446,23	0,02	377.553,77	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	76.787,50	91.438,43	0,01	411.561,57	23.130,33	23.802,61		479.197,39	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	76.787,50	91.438,43	0,01	411.561,57	23.130,33	23.802,61		479.197,39	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	47.599.722,00	47.399.722,00	1.800.000,00	16.433.694,91	2,11	30.966.027,09	5.717.929,85	14.019.457,64	2,35	33.380.264,36	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	47.599.722,00	47.399.722,00	1.800.000,00	16.433.694,91	2,11	30.966.027,09	5.717.929,85	14.019.457,64	2,35	33.380.264,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.678.120,00	11.678.120,00	1.998.536,28	4.662.608,84	0,60	7.015.511,16	2.038.505,37	4.052.003,53	0,68	7.626.116,47	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	3.553.120,00	2.988.120,00	169.688,93	169.688,93	0,02	2.818.431,07	169.688,93	169.688,93	0,03	2.818.431,07	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.125.000,00	8.690.000,00	1.828.847,35	4.492.919,91	0,58	4.197.080,09	1.868.816,44	3.882.314,60	0,65	4.807.685,40	
Encargos Especiais	56.845.274,00	56.845.274,00	0,00	34.727.731,38	4,46	22.117.542,62	9.796.868,75	29.399.008,09	4,92	27.446.265,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	56.845.274,00	56.845.274,00		34.727.731,38	4,46	22.117.542,62	9.796.868,75	29.399.008,09	4,92	27.446.265,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	80.216.527,00	13.521.668,71	39.602.617,62	5,09	40.613.909,38	14.538.070,93	38.732.071,91	6,48	41.484.455,09	
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.932.766,00	1.711.616.682,75	252.385.055,93	778.304.534,96	100,00	933.312.147,79	235.560.656,18	597.772.669,09	100,00	1.113.844.013,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	80.216.527,00	13.521.668,71	39.602.617,62	5,09	40.613.909,38	14.538.070,93	38.732.071,91	6,48	41.484.455,09	0,00
Legislativa	787.000,00	787.000,00	0,00	787.000,00	0,10	0,00	138.851,71	334.260,77	0,06	452.739,23	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00		787.000,00	0,10		138.851,71	334.260,77	0,06	452.739,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.280.000,00	15.220.000,00	4.668.816,88	11.705.031,49	1,50	3.514.968,51	4.668.816,88	11.705.031,49	1,96	3.514.968,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	4.300.000,00	14.240.000,00	4.484.909,61	11.208.836,49	1,44	3.031.163,51	4.484.909,61	11.208.836,49	1,88	3.031.163,51	
FU03 - Administração Geral	980.000,00	980.000,00	183.907,27	496.195,00	0,06	483.805,00	183.907,27	496.195,00	0,08	483.805,00	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.214.014,00	10.494.014,00	1.793.554,96	4.787.641,11	0,62	5.706.372,89	1.793.554,96	4.787.641,11	0,80	5.706.372,89	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	9.605,13	25.578,02		34.421,98	9.605,13	25.578,02		34.421,98	
FU04 - Administração Geral	7.162.014,00	7.442.014,00	1.291.803,55	3.441.741,93	0,44	4.000.272,07	1.291.803,55	3.441.741,93	0,58	4.000.272,07	
Administração Financeira	2.750.000,00	2.750.000,00	431.877,04	1.159.633,74	0,15	1.590.366,26	431.877,04	1.159.633,74	0,19	1.590.366,26	
Controle Interno	242.000,00	242.000,00	60.269,24	160.687,42	0,02	81.312,58	60.269,24	160.687,42	0,03	81.312,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.409.900,00	1.409.900,00	169.589,95	468.361,10	0,06	941.538,90	169.589,95	468.361,10	0,08	941.538,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	1.290.300,00	1.290.300,00	169.589,95	468.361,10	0,06	821.938,90	169.589,95	468.361,10	0,08	821.938,90	
FU08 - Demais Subfunções	119.600,00	119.600,00				119.600,00				119.600,00	
Previdência Social	131.000,00	131.000,00	23.288,43	54.281,14	0,01	76.718,86	23.288,43	54.281,14	0,01	76.718,86	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	131.000,00	131.000,00	23.288,43	54.281,14	0,01	76.718,86	23.288,43	54.281,14	0,01	76.718,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.536.151,00	28.203.651,00	4.192.249,29	11.339.594,63	1,46	16.864.056,37	4.192.249,29	11.339.594,63	1,90	16.864.056,37	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	25.536.151,00	28.203.651,00	4.192.249,29	11.339.594,63	1,46	16.864.056,37	4.192.249,29	11.339.594,63	1,90	16.864.056,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.954.600,00	16.324.600,00	2.084.433,94	5.862.476,55	0,75	10.462.123,45	2.084.433,94	5.862.476,55	0,98	10.462.123,45	0,00
Ensino Fundamental	11.661.400,00	11.661.400,00	1.597.211,88	4.497.462,21	0,58	7.163.937,79	1.597.211,88	4.497.462,21	0,75	7.163.937,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.800.000,00	2.800.000,00	240.379,11	669.161,54	0,09	2.130.838,46	240.379,11	669.161,54	0,11	2.130.838,46	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	4.899,28	13.742,88	0,00	21.257,12	4.899,28	13.742,88	0,00	21.257,12	
Educação Especial	345.000,00	715.000,00	241.943,67	682.109,92	0,09	32.890,08	241.943,67	682.109,92	0,11	32.890,08	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.113.200,00	1.113.200,00				1.113.200,00				1.113.200,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	370.000,00	370.000,00	59.815,62	164.192,44	0,02	205.807,56	59.815,62	164.192,44	0,03	205.807,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	370.000,00	370.000,00	59.815,62	164.192,44	0,02	205.807,56	59.815,62	164.192,44	0,03	205.807,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.674.362,00	1.674.362,00	376.380,59	1.054.240,98	0,14	620.121,02	376.380,59	1.054.240,98	0,18	620.121,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.674.362,00	1.674.362,00	376.380,59	1.054.240,98	0,14	620.121,02	376.380,59	1.054.240,98	0,18	620.121,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	517.000,00	517.000,00	101.524,77	254.097,26	0,03	262.902,74	101.524,77	254.097,26	0,04	262.902,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	517.000,00	517.000,00	101.524,77	254.097,26	0,03	262.902,74	101.524,77	254.097,26	0,04	262.902,74	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	52.014,28	132.764,57	0,02	182.235,43	52.014,28	128.340,51	0,02	186.659,49	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	52.014,28	132.764,57	0,02	182.235,43	52.014,28	128.340,51	0,02	186.659,49	
Encargos Especiais	4.770.000,00	4.770.000,00	0,00	2.992.936,35	0,38	1.777.063,65	877.550,51	2.579.553,93	0,43	2.190.446,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.770.000,00	4.770.000,00		2.992.936,35	0,38	1.777.063,65	877.550,51	2.579.553,93	0,43	2.190.446,07	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	115.943.683,84	112.646.090,07	104.504.359,49	111.650.479,40	106.664.937,85	145.998.785,04	116.461.641,58	110.576.186,21	112.139.124,00	151.385.966,02	117.953.982,57	105.748.111,78	1.412.277.947,85	1.480.611.412,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.750.829,88	27.788.263,56	25.191.418,85	26.471.879,67	22.091.401,69	25.545.220,44	27.335.697,30	20.021.975,10	25.740.045,71	49.927.936,16	26.793.308,91	25.613.637,04	331.271.514,31	316.837.537,00
IPTU	8.720.714,53	6.149.571,49	6.214.527,37	5.652.055,45	4.245.703,34	3.570.699,82	4.033.027,69	2.949.897,73	7.535.677,33	28.716.186,14	7.236.646,08	6.442.068,98	91.467.775,95	102.426.064,00
ISS	11.880.737,14	12.637.396,30	12.134.792,25	12.680.314,48	10.958.937,04	11.706.527,42	9.256.547,01	9.541.838,12	9.677.134,96	9.514.711,41	11.879.651,61	10.692.888,70	132.561.476,44	114.836.599,00
ITBI	1.800.004,81	2.390.638,04	1.769.386,74	2.231.634,06	2.074.549,44	2.475.816,65	1.336.051,20	1.505.211,25	1.627.720,82	1.768.502,43	1.568.708,63	2.091.938,04	22.440.162,11	18.500.040,00
IRRF	4.262.239,80	4.624.050,20	3.419.285,08	4.181.248,83	3.579.282,52	6.616.520,18	2.196.247,52	3.137.911,02	3.823.057,28	3.060.909,76	3.604.605,86	4.291.240,74	46.798.498,79	41.318.094,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.087.133,60	1.966.607,53	1.653.427,41	1.726.626,85	1.231.929,35	1.175.656,37	10.511.823,88	2.887.116,98	3.076.455,32	6.867.626,42	2.503.696,73	2.895.500,58	37.803.601,02	39.756.740,00
Contribuições	5.289.921,44	5.313.754,91	4.990.789,05	5.282.158,08	5.606.534,51	7.866.425,91	5.863.921,15	5.604.458,43	5.286.044,00	5.539.289,32	5.379.449,04	5.634.952,83	67.357.698,67	75.996.222,00
Receita Patrimonial	1.255.384,23	3.278.130,28	4.286.124,34	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41	3.876.618,05	8.014.205,90	1.410.434,36	11.133.190,78	1.913.827,92	1.800.027,74	42.603.733,73	11.703.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.228.604,65	3.264.740,49	4.272.734,55	827.948,26	4.071.237,45	736.604,41	3.876.618,05	8.014.205,90	1.410.434,36	11.090.394,34	1.899.562,44	1.772.372,47	42.465.457,38	11.465.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.779,58	13.389,79	13.389,79							42.796,44	14.265,48	27.655,27	138.276,35	238.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.422.732,45	5.665.850,63	5.304.644,36	4.693.826,74	5.862.052,79	4.871.571,84	5.814.600,65	5.032.191,88	5.237.196,78	5.427.362,89	4.795.379,28	5.358.534,13	63.485.934,42	80.598.810,00
Transferências Correntes	70.480.193,75	65.268.896,67	61.923.592,91	70.354.173,14	66.544.607,23	103.820.081,78	71.037.820,19	68.808.558,05	71.502.964,92	76.108.532,20	75.753.508,29	64.300.243,91	865.993.173,04	949.914.810,06
Cota-Parte do FPM	11.809.857,97	9.238.531,38	9.620.637,48	8.047.513,14	10.301.184,25	16.617.170,33	10.162.190,09	13.836.485,66	9.082.498,41	9.229.368,23	11.773.367,78	12.092.866,30	131.811.671,02	137.461.435,00
Cota-Parte do ICMS	13.980.406,48	13.780.715,65	12.747.187,01	16.502.598,81	15.181.596,89	13.027.907,17	15.818.185,63	12.894.748,87	13.532.007,08	13.869.185,79	13.166.457,32	10.160.873,73	164.461.870,43	169.288.196,00
Cota-Parte do IPVA	6.280.828,20	3.839.477,94	3.734.124,98	3.465.774,83	2.341.376,38	2.360.538,73	3.469.507,36	5.025.770,00	7.785.632,24	9.458.825,54	9.120.295,74	6.420.862,66	63.102.814,60	55.154.247,00
Cota-Parte do ITR	14.811,08	35.940,39	27.280,44	158.541,17	58.838,05	80.643,61	20.601,23	17.154,98	13.744,67	6.176,52	4.207,22	7.297,45	445.036,81	616.913,00
Transferências da LC nº 61/1989	106.353,95	110.408,95	94.301,61	125.971,70	82.389,79	101.804,79	80.761,14	219.320,99	230.878,93	237.091,80	225.879,13	240.783,52	1.850.946,30	1.780.044,00
Transferências do FUNDEB	21.894.411,33	22.266.317,51	19.813.855,56	26.729.593,84	24.271.008,08	22.619.808,86	27.451.270,68	25.092.289,19	24.844.881,46	25.896.362,56	26.082.822,57	21.479.844,60	288.442.465,64	302.000.000,00
Outras Transferências Correntes	16.593.524,74	16.087.504,85	15.886.405,83	15.324.179,65	14.308.213,79	49.012.208,29	14.235.304,66	11.922.788,36	16.013.322,13	17.411.521,76	15.385.478,53	13.897.915,65	216.078.368,24	283.613.975,06
Outras Receitas Correntes	4.644.622,09	5.243.194,02	2.806.389,98	4.020.493,51	2.489.104,18	3.358.880,66	2.732.984,23	3.096.896,85	2.962.438,23	3.849.664,67	3.315.509,13	3.040.716,13	41.365.893,68	45.760.283,00
DEDUÇÕES (II)	7.829.564,01	10.459.422,24	10.494.608,29	8.027.247,74	11.233.133,45	10.880.876,31	11.363.977,34	16.167.938,72	9.015.296,27	18.674.000,66	9.315.736,86	8.418.304,86	131.883.106,75	107.087.681,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.216.115,67	2.135.477,41	2.101.243,07	2.200.522,20	2.155.646,76	4.253.184,27	2.122.472,30	2.157.111,49	2.099.407,68	2.116.172,92	2.083.974,39	2.252.946,67	27.894.574,83	35.596.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	52.671,38	581.216,69	28.812,73	59.183,62	73.470,88	1.071.879,74	62.590,04	684.356,45	334.089,89	136.438,75	109.255,79	90.654,39	3.286.620,35	1.212.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	132.918,52	2.363.795,25	3.552.782,91	132.656,52	3.427.416,87	149.443,36	3.096.553,70	7.011.639,06	417.226,19	9.798.361,01	256.611,30	229.456,60	30.518.861,29	854.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.427.858,44	5.376.932,89	4.811.469,58	5.434.885,40	5.576.598,94	5.406.368,94	6.082.361,30	6.314.831,72	6.164.572,51	6.621.027,98	6.916.895,38	5.845.247,20	70.183.050,28	69.424.281,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	108.114.119,83	102.186.667,83	94.010.351,20	103.623.231,66	95.431.804,40	135.117.908,73	105.097.664,24	94.410.247,49	103.123.827,73	133.211.965,36	108.635.245,71	97.329.806,92	1.280.394.841,10	1.373.723.731,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.446.208,91	0,00	0,00	0,00	0,00	653.791,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	106.667.910,92	102.186.667,83	94.010.351,20	103.623.231,66	95.431.804,40	134.464.117,64	105.097.664,24	94.410.247,49	103.123.827,73	133.211.965,36	108.635.245,71	97.329.806,92	1.278.294.841,10	1.373.723.731,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	477.256,00	474.432,00	474.432,00	468.784,00	468.784,00	920.624,00	497.904,00	497.904,00	497.904,00	507.012,00	494.868,00	491.432,00	6.271.736,00	7.489.248,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	106.190.654,92	101.714.235,83	93.535.919,20	103.154.447,66	94.963.020,40	133.543.493,64	104.599.760,24	93.912.343,49	102.625.923,73	132.704.953,36	108.140.377,71	96.837.974,92	1.272.023.105,10	1.366.234.483,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	104.535.500,00	73.685.496,03
Receita de Contribuições dos Segurados	35.596.500,00	12.785.063,44
Ativo	35.389.500,00	12.395.483,05
Inativo	115.000,00	347.446,59
Pensionista	92.000,00	42.133,80
Receita de Contribuições Patronais	34.310.150,00	14.807.241,62
Ativo	34.310.150,00	14.807.241,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	854.400,00	20.844.565,05
Receitas Imobiliárias		84.717,19
Receitas de Valores Mobiliários	854.400,00	20.759.847,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	1.138.950,00	448,19
Outras Receitas Correntes	32.635.500,00	25.248.177,73
Compensação Financeira entre os Regimes	862.500,00	1.419.385,31
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	31.673.000,00	23.818.248,81
Demais Receitas Correntes	100.000,00	10.543,61
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	72.862.500,00	49.867.247,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	104.457.500,00	42.255.951,61	42.255.951,61	42.255.951,61	0,00
Aposentadorias	95.257.500,00	37.872.360,46	37.872.360,46	37.872.360,46	
Pensões por Morte	9.200.000,00	4.383.591,15	4.383.591,15	4.383.591,15	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	78,44	78,44	78,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	78,44	78,44	78,44	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.577.500,00	42.256.030,05	42.256.030,05	42.256.030,05	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-31.715.000,00	7.611.217,17	7.611.217,17	7.611.217,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	308.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.818.248,81
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.880.661,29
Investimentos e Aplicações	306.327.673,73
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	8.483.900,00	94.044,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.483.900,00	94.044,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.726.000,00	2.885.676,97	2.885.676,97	2.885.676,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.805.000,00	860.337,37	860.337,37	860.337,37	
Demais Despesas Correntes	4.921.000,00	2.025.339,60	2.025.339,60	2.025.339,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	757.900,00	5.347,30	5.347,30	5.347,30	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.483.900,00	2.891.024,27	2.891.024,27	2.891.024,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-2.796.980,25	-2.796.980,25	-2.796.980,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.366.617,29
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.372.246.781,06	641.813.048,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.837.537,00	175.432.500,22
IPTU	102.426.064,00	56.913.503,95
ISS	114.836.599,00	60.562.771,81
ITBI	18.500.040,00	9.898.132,37
IRRF	41.318.094,00	20.115.872,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.756.740,00	27.942.219,91
Contribuições	40.399.722,00	20.276.029,32
Receita Patrimonial	10.611.350,00	7.303.739,71
Aplicações Financeiras (II)	10.611.350,00	7.303.739,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	880.490.529,06	389.564.691,47
Cota-Parte do FPM	113.049.025,00	52.401.569,13
Cota-Parte do ICMS	135.430.557,00	63.393.166,89
Cota-Parte do IPVA	44.123.398,00	33.024.555,33
Cota-Parte do ITR	493.530,00	55.345,71
Transferências da LC nº 61/1989	1.780.044,00	1.229.715,51
Transferências do FUNDEB	302.000.000,00	150.594.007,81
Outras Transferências Correntes	283.613.975,06	88.866.331,09
Demais Receitas Correntes	123.907.643,00	49.236.087,74
Outras Receitas Financeiras (III)	1.138.950,00	
Receitas Correntes Restantes	122.768.693,00	49.236.087,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.360.496.481,06	634.509.308,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	111.376.050,00	53.019.244,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.993.350,00	20.760.296,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	218.392.011,00	27.451.110,38
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	218.392.011,00	27.451.110,38
Convênios	185.029.486,00	10.033.450,81
Outras Transferências de Capital	33.362.525,00	17.417.659,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	218.392.011,00	27.451.110,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.690.264.542,06	714.979.663,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.578.888.492,06	661.960.419,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.272.086.101,70	656.586.271,70	497.623.224,91	483.201.163,61	7.665.913,71	26.062.619,06	25.633.479,64
Pessoal e Encargos Sociais	568.957.863,00	279.380.503,57	277.933.935,29	270.727.476,76	4.923.654,00	85.577,79	85.447,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	28.235.630,00	16.758.507,38	14.034.606,04	14.034.605,04			
Outras Despesas Correntes	674.892.608,70	360.447.260,75	205.654.683,58	198.439.081,81	2.742.259,71	25.977.041,27	25.548.032,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.243.850.471,70	639.827.764,32	483.588.618,87	469.166.558,57	7.665.913,71	26.062.619,06	25.633.479,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	112.302.500,00	45.141.707,02	45.141.707,02	45.141.707,02			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	324.969.181,05	76.571.206,94	55.002.389,86	53.614.136,96	338.432,36	3.267.737,36	3.242.567,30
Investimentos	256.761.202,05	29.468.104,25	12.272.921,41	10.884.668,51	338.432,36	3.267.737,36	3.242.567,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	68.207.979,00	47.103.104,69	42.729.468,45	42.729.468,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	256.761.202,05	29.468.104,25	12.272.921,41	10.884.668,51	338.432,36	3.267.737,36	3.242.567,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	757.900,00	5.347,30	5.347,30	5.347,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.615.172.073,75	714.442.922,89	541.008.594,60	525.198.281,40	8.004.346,07	29.330.356,42	28.876.046,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.502.111.673,75	669.295.868,57	495.861.540,28	480.051.227,08	8.004.346,07	29.330.356,42	28.876.046,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	152.900.988,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	145.028.799,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.303.739,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.815,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	152.319.722,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.167.556.072,15	1.144.648.949,90
DEDUÇÕES (XL)	64.543.608,97	159.566.874,84
Disponibilidade de Caixa	64.543.608,97	159.566.874,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.401.694,18	173.297.685,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.124.273,26	2.574.236,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.733.811,95	11.156.573,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.103.012.463,18	985.082.075,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	117.930.388,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.550.036,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	110.380.351,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	103,089,427.67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,916,490.69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7,916,490.69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	308,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	676.035,01	7.505.141,57	6.061.132,06	0,00	2.120.044,52	148.609,12	81.777.423,06	29.326.491,80	28.872.182,32	108.765,11	52.945.084,75	55.065.129,27
PODER EXECUTIVO	436.263,20	7.139.699,61	5.696.220,14		1.878.942,67	144.886,10	81.777.423,06	29.326.491,80	28.872.182,32	108.765,11	52.941.361,73	54.820.304,40
PODER LEGISLATIVO	239.771,81	366.441,96	365.111,92	0,00	241.101,85	3.723,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,02	244.824,87
Câmara Municipal	239.771,81	366.441,96	365.111,92		241.101,85	3.723,02					3.723,02	244.824,87
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1.943.315,45	1.943.214,01		381,83	100,13	10.054,05	3.864,62	3.864,62		6.289,56	6.671,39
TOTAL (III) = (I + II)	676.315,40	9.448.457,02	8.004.346,07	0,00	2.120.426,35	148.709,25	81.787.477,11	29.330.356,42	28.876.046,94	108.765,11	52.951.374,31	55.071.800,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1.943.315,45	1.943.214,01	0,00	381,83	100,13	10.054,05	3.864,62	3.864,62	0,00	6.289,56	6.671,39
PODER EXECUTIVO	280,35	1.943.214,01	1.943.214,01	0,00	280,35		10.054,05	3.864,62	3.864,62		6.189,43	6.469,78
PODER LEGISLATIVO	0,04	101,44	0,00	0,00	101,48	100,13	0,00	0,00	0,00	0,00	100,13	201,61
Câmara Municipal	0,04	101,44			101,48	100,13					100,13	201,61
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.702.240.766,00
Previsão Atualizada	1.704.008.192,06
Receitas Realizadas	743.043.698,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.916.490,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.701.932.766,00
Dotação Atualizada	1.711.616.682,75
Despesas Empenhadas	778.304.534,96
Despesas Liquidadas	597.772.669,09
Despesas Pagas	546.165.389,85
Superávit Orçamentário	145.271.029,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	778.304.534,96
Despesas Liquidadas	597.772.669,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.280.394.841,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.278.294.841,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.272.023.105,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.867.247,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.256.030,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	42.256.030,05
Despesas Previdenciárias Pagas	42.256.030,05
Resultado Previdenciário	7.611.217,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	145.028.799,04	-151,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	117.930.388,12	-619,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.124.772,42	0,00	8.004.346,07	2.120.426,35
Poder Executivo	9.518.457,17		7.639.234,15	1.879.223,02
Poder Legislativo	606.315,25		365.111,92	241.203,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.936.186,36	108.765,11	28.876.046,94	52.951.374,31
Poder Executivo	81.932.363,21	108.765,11	28.876.046,94	52.947.551,16
Poder Legislativo	3.823,15			3.823,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	92.060.958,78	108.765,11	36.880.393,01	55.071.800,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.593.690,99	25,00	18,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	110.041.724,91	70,00	72,90
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	76.576.556,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	72.306.621,40	15,00	21,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2025.07.28 15:36:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 0250/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 28 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Função de Diretor em Unidade Escolar do Município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - *Instituir* da Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, a servidora abaixo, a partir da data especificada:

Ord.	*Nome do Servidor*	*Unidade Escolar*	*Data de Instituição da Função*
1.	Simone Cristina Curvo	EMEB Professora Líbia Costa Rondon	28/07/2025
2.	Maria da Penha Santos Coelho Taques	CMEI Professora Doralice Silva Cardoso	01/09/2025

Esta portaria passa a viger nesta data com efeitos retroativos a data acima.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

SICONFI_RGF 1° SEMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,232,606.92	3,260,813.22	3,280,264.79	3,275,391.91	3,260,158.30	5,462,219.76	3,105,420.51	3,800,789.95	3,385,020.57	3,677,699.14	3,633,232.53	3,689,197.27	43,083,054.87	128,542.01
Pessoal Ativo	2,427,976.18	2,457,551.93	2,491,355.23	2,504,468.76	2,484,724.31	4,305,837.98	2,384,402.07	2,648,986.55	2,900,923.69	2,764,777.07	2,652,145.28	2,662,660.74	32,685,809.79	122,511.13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,109,796.01	2,129,873.51	2,160,937.20	2,171,207.93	2,146,089.27	4,056,420.88	1,889,494.68	2,286,732.41	2,476,655.46	2,447,547.75	2,341,294.76	2,344,452.83	28,660,502.69	600.06
Obrigações Patronais	318,180.17	327,678.42	330,418.03	333,260.83	338,635.04	249,417.10	494,907.39	362,254.14	424,268.23	317,229.32	310,850.52	318,207.91	4,025,307.10	121,911.07
Pessoal Inativo e Pensionistas	352,200.72	352,200.71	358,671.18	374,798.21	381,059.25	741,609.55	390,828.90	393,359.06	425,651.74	433,327.95	433,932.48	443,802.18	5,081,441.93	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	295,413.02	294,520.04	299,822.77	315,949.80	322,210.84	625,286.54	329,800.79	332,330.95	362,993.10	370,629.31	371,233.84	381,103.54	4,301,254.54	
Pensões	56,787.70	57,680.67	58,848.41	58,848.41	58,848.41	116,323.01	61,028.11	61,028.11	62,658.64	62,698.64	62,698.64	62,698.64	780,187.39	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	452,430.02	451,060.58	430,238.38	396,124.94	394,374.74	434,772.23	330,189.54	758,444.34	58,445.14	479,834.12	547,154.77	582,734.35	5,315,803.15	6,030.88
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	424,227.93	394,064.52	386,846.07	413,185.23	402,644.24	1,104,442.53	468,211.52	518,553.33	499,237.51	547,254.42	489,857.47	496,494.92	6,145,019.69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	72,027.21	41,863.81	28,174.89	38,387.02	21,584.99	362,832.98	77,382.62	125,194.27	73,585.77	113,926.47	55,924.99	52,692.74	1,063,577.76	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	352,200.72	352,200.71	358,671.18	374,798.21	381,059.25	741,609.55	390,828.90	393,359.06	425,651.74	433,327.95	433,932.48	443,802.18	5,081,441.93	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,808,378.99	2,866,748.70	2,893,418.72	2,862,206.68	2,857,514.06	4,377,777.23	2,637,208.99	3,282,236.62	2,885,783.06	3,130,684.72	3,143,375.06	3,192,702.35	36,938,035.18	128,542.01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.579.710,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.579.710,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.066.577,19	40,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.913.043,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.467.391,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.021.739,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.961.375,61	1.714.936,11	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.961.375,61	1.714.936,11	
Empréstimos	1.961.375,61	1.714.936,11	
Internos	1.961.375,61	1.714.936,11	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.369.215,08	9.553.341,80	
Disponibilidade de Caixa	4.369.215,08	9.553.341,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.871.357,76	10.389.016,54	
(-) Restos a Pagar Processados	246.674,05	675,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.468,63	834.999,74	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.407.839,47	-7.838.405,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.809.728,55	90.579.710,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.809.728,55	90.579.710,03	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,34	1,89	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,87	-8,65	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.571.674,26	108.695.652,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.514.506,83	97.826.086,83	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	116.691.141,29	116.691.141,29	
RP Não-Processados	1.457.311,59	717.074,33	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.809.728,55	90.579.710,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.809.728,55	90.579.710,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.579.710,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.579.710,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.492.753,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.043.478,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.340.579,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.579.710,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.579.710,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.579.710,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.066.577,19	40,92
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	48.913.043,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.467.391,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.021.739,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.553.340,80	-8,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.695.652,04	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.927.536,21	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.492.753,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.340.579,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by YAGO PEZARICO GIACOMELLI:01776963113 Date: 2025.07.17 08:24:01 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vera - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI_RREO_3° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.549.000,00	128.549.000,00	19.854.413,28	15,45	53.866.132,88	41,90	74.682.867,12
RECEITAS CORRENTES	102.749.000,00	102.749.000,00	17.320.286,74	16,86	49.134.506,34	47,82	53.614.493,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.941.500,00	15.941.500,00	2.925.095,02	18,35	7.258.722,10	45,53	8.682.777,90
Impostos	14.231.700,00	14.231.700,00	2.500.882,47	17,57	6.326.143,98	44,45	7.905.556,02
Taxas	1.708.300,00	1.708.300,00	424.212,55	24,83	932.578,12	54,59	775.721,88
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.208.300,00	3.208.300,00	459.919,26	14,34	1.381.015,52	43,05	1.827.284,48
Contribuições Sociais	2.908.300,00	2.908.300,00	373.920,16	12,86	1.124.934,13	38,68	1.783.365,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	85.999,10	28,67	256.081,39	85,36	43.918,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.489.500,00	2.489.500,00	497.697,21	19,99	1.163.365,20	46,73	1.326.134,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Valores Mobiliários	2.489.000,00	2.489.000,00	497.697,21	20,00	1.163.365,20	46,74	1.325.634,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.622.600,00	80.622.600,00	13.316.166,49	16,52	39.097.121,66	48,49	41.525.478,34
Transferências da União e de suas Entidades	32.112.000,00	32.112.000,00	3.859.618,66	12,02	11.658.231,72	36,30	20.453.768,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.723.600,00	31.723.600,00	7.031.603,45	22,17	19.826.463,21	62,50	11.897.136,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	57.000,00	57.000,00	4.748,61	8,33	12.241,68	21,48	44.758,32
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.420.195,77	14,67	7.600.185,05	46,06	8.899.814,95
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	230.000,00	230.000,00		0,00		0,00	230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.100,00	467.100,00	121.408,76	25,99	234.281,86	50,16	232.818,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.700,00	310.700,00	119.941,10	38,60	230.646,11	74,23	80.053,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	156.400,00	156.400,00	1.467,66	0,94	3.635,75	2,32	152.764,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.800.000,00	25.800.000,00	2.534.126,54	9,82	4.731.626,54	18,34	21.068.373,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00		0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00		0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500.000,00	25.500.000,00	2.534.126,54	9,94	4.731.626,54	18,56	20.768.373,46
Transferências da União e de suas Entidades	7.500.000,00	7.500.000,00	2.534.126,54	33,79	3.044.126,54	40,59	4.455.873,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	1.687.500,00	9,38	16.312.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.000,00	6.661.000,00	984.325,17	14,78	3.146.802,29	47,24	3.514.197,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.210.000,00	135.210.000,00	20.838.738,45	15,41	57.012.935,17	42,17	78.197.064,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.210.000,00	135.210.000,00	20.838.738,45	15,41	57.012.935,17	42,17	78.197.064,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.210.000,00	135.210.000,00	20.838.738,45	15,41	57.012.935,17	42,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		471.356,51			471.356,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		471.356,51			471.356,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.212.499,00	130.153.455,51	16.730.963,39	65.740.504,35	64.412.951,16	17.981.369,26	46.956.839,68	83.196.615,83	45.598.726,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	97.168.158,26	99.637.814,77	13.181.369,27	55.556.255,72	44.081.559,05	15.885.176,99	42.244.015,56	57.393.799,21	41.090.810,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.840.158,26	39.645.419,34	5.986.818,73	18.176.656,81	21.468.762,53	6.054.905,35	17.953.921,15	21.691.498,19	17.833.977,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	90.388,81	261.684,33	388.315,67	90.388,81	261.684,33	388.315,67	261.684,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.678.000,00	59.342.395,43	7.104.161,73	37.117.914,58	22.224.480,85	9.739.882,83	24.028.410,08	35.313.985,35	22.995.149,41	
DESPESAS DE CAPITAL	28.470.600,00	27.941.900,00	3.549.594,12	10.184.248,63	17.757.651,37	2.096.192,27	4.712.824,12	23.229.075,88	4.507.915,55	
INVESTIMENTOS	27.770.600,00	27.241.900,00	3.451.018,32	9.888.521,23	17.353.378,77	1.997.616,47	4.417.096,72	22.824.803,28	4.212.188,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.575,80	295.727,40	404.272,60	98.575,80	295.727,40	404.272,60	295.727,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.573.740,74	2.573.740,74			2.573.740,74			2.573.740,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.997.501,00	6.897.501,00	809.107,92	5.533.464,52	1.364.036,48	970.378,85	3.329.027,95	3.568.473,05	2.867.271,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.210.000,00	137.050.956,51	17.540.071,31	71.273.968,87	65.776.987,64	18.951.748,11	50.285.867,63	86.765.088,88	48.465.997,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.210.000,00	137.050.956,51	17.540.071,31	71.273.968,87	65.776.987,64	18.951.748,11	50.285.867,63	86.765.088,88	48.465.997,74	
SUPERÁVIT (XIII)							6.727.067,54		8.546.937,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.210.000,00	137.050.956,51	17.540.071,31	71.273.968,87		18.951.748,11	57.012.935,17		57.012.935,17	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.000,00	6.661.000,00	984.325,17	14,78	3.146.802,29	47,24	3.514.197,71
RECEITAS CORRENTES	6.661.000,00	6.661.000,00	984.325,17	14,78	3.146.802,29	47,24	3.514.197,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.661.000,00	3.661.000,00	485.868,39	13,27	1.462.792,90	39,96	2.198.207,10
Contribuições Sociais	3.661.000,00	3.661.000,00	485.868,39	13,27	1.462.792,90	39,96	2.198.207,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	498.456,78	16,62	1.684.009,39	56,13	1.315.990,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	498.456,78	16,62	1.684.009,39	56,13	1.315.990,61
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.997.501,00	6.897.501,00	809.107,92	5.533.464,52	1.364.036,48	970.378,85	3.329.027,95	3.568.473,05	2.867.271,38	
DESPESAS CORRENTES	6.997.501,00	6.897.501,00	809.107,92	5.533.464,52	1.364.036,48	970.378,85	3.329.027,95	3.568.473,05	2.867.271,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.997.500,00	3.897.500,00	795.219,04	2.584.390,47	1.313.109,53	471.922,07	1.591.373,66	2.306.126,34	1.371.901,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.001,00	3.000.001,00	13.888,88	2.949.074,05	50.926,95	498.456,78	1.737.654,29	1.262.346,71	1.495.370,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.212.499,00	130.153.455,51	16.730.963,39	65.740.504,35	92,24	64.412.951,16	17.981.369,26	46.956.839,68	93,38	83.196.615,83	
Legislativa	3.856.665,67	3.856.665,67	435.623,95	1.550.861,35	2,18	2.305.804,32	472.311,78	1.414.963,42	2,81	2.441.702,25	
Ação Legislativa	3.856.665,67	3.856.665,67	435.623,95	1.550.861,35	2,18	2.305.804,32	472.311,78	1.414.963,42	2,81	2.441.702,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.898.000,00	17.551.658,51	1.987.420,66	9.835.264,69	13,80	7.716.393,82	2.785.341,39	7.249.111,49	14,42	10.302.547,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.756.000,00	3.646.000,00	432.336,60	2.061.323,29	2,89	1.584.676,71	733.634,87	1.493.761,50	2,97	2.152.238,50	
Administração Financeira	5.987.000,00	5.997.708,51	724.072,42	3.755.593,32	5,27	2.242.115,19	1.059.307,48	2.878.859,31	5,72	3.118.849,20	
Controle Interno	217.000,00	217.000,00	32.822,75	95.893,61	0,13	121.106,39	32.762,75	95.273,61	0,19	121.726,39	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	160.000,00	0,00	5.003,08	0,01	154.996,92	1.080,00	2.843,08	0,01	157.156,92	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	7.758.000,00	7.530.950,00	798.188,89	3.917.451,39	5,50	3.613.498,61	958.556,29	2.778.373,99	5,53	4.752.576,01	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.363.000,00	3.799.320,51	513.875,29	1.827.040,84	2,56	1.972.279,67	596.403,04	1.454.306,18	2,89	2.345.014,33	
Assistência ao Idoso	338.000,00	338.000,00	0,00	89.500,00	0,13	248.500,00	28.800,00	31.900,00	0,06	306.100,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	327.344,00	25.193,97	115.139,47	0,16	212.204,53	54.423,84	98.820,37	0,20	228.523,63	
Assistência Comunitária	1.191.500,00	1.298.476,51	183.365,42	554.857,71	0,78	743.818,80	166.321,31	453.241,54	0,90	845.234,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.465.500,00	1.935.500,00	305.315,90	1.067.743,66	1,50	767.756,34	346.857,89	870.344,27	1,73	965.155,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.592.500,00	7.592.500,00	925.957,13	2.938.249,75	4,12	4.654.250,25	982.561,37	2.807.377,94	5,58	4.785.122,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.592.500,00	7.592.500,00	925.957,13	2.938.249,75	4,12	4.654.250,25	982.561,37	2.807.377,94	5,58	4.785.122,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.359.500,00	31.858.305,43	5.215.033,07	20.611.110,32	28,92	11.247.195,11	4.175.925,96	11.077.861,14	22,03	20.780.444,29	
Atenção Básica	10.799.500,00	12.664.405,12	2.740.417,64	8.306.838,99	11,65	4.357.566,13	1.462.359,86	3.391.690,60	6,74	9.272.714,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.956.500,00	12.634.944,31	1.498.129,46	8.840.298,75	12,40	3.794.645,56	1.621.691,84	5.029.130,73	10,00	7.605.813,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.573.000,00	2.213.956,00	448.289,45	1.075.474,18	1,51	1.138.481,82	413.700,65	850.167,97	1,69	1.363.788,03	
Vigilância Sanitária	491.000,00	499.000,00	104.069,19	297.420,41	0,42	201.579,59	103.884,68	290.532,59	0,58	208.467,41	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.539.500,00	3.846.000,00	424.127,33	2.091.077,99	2,93	1.754.922,01	574.288,93	1.516.339,25	3,02	2.329.660,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	34.199.592,59	34.243.476,74	4.552.056,82	17.360.236,81	24,36	16.883.239,93	4.934.108,96	13.938.574,93	27,72	20.304.901,81	
Ensino Fundamental	17.537.000,00	17.689.970,56	2.571.746,17	9.187.681,85	12,89	8.502.288,71	2.631.973,09	7.377.590,28	14,67	10.312.380,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	386.000,00	405.250,00	0,00	404.250,00	0,57	1.000,00	73.500,00	183.750,00	0,37	221.500,00	
Educação Infantil	9.432.492,59	9.384.992,59	1.277.420,87	4.451.011,70	6,24	4.933.980,89	1.385.915,98	4.111.990,48	8,18	5.273.002,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	463.500,00	513.500,00	0,00	478.697,18	0,67	34.802,82	90.367,26	207.595,38	0,41	305.904,62	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.731.000,00	3.599.000,00	537.468,50	1.928.148,78	2,71	1.670.851,22	618.648,23	1.476.830,31	2,94	2.122.169,69	
FU12 - Demais Subfunções	2.649.600,00	2.650.763,59	165.421,28	910.447,30	1,28	1.740.316,29	133.704,40	580.818,48	1,16	2.069.945,11	
Cultura	3.247.000,00	3.939.020,84	457.980,45	2.478.472,64	3,48	1.460.548,20	977.950,11	1.749.401,33	3,48	2.189.619,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.247.000,00	3.939.020,84	457.980,45	2.478.472,64	3,48	1.460.548,20	977.950,11	1.749.401,33	3,48	2.189.619,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.059.000,00	5.575.000,00	20.730,98	1.470.457,71	2,06	4.104.542,29	645.410,93	1.068.964,18	2,13	4.506.035,82	
Infra-Estrutura Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	20.730,98	76.253,43	0,11	1.123.746,57	1.273,50	56.795,95	0,11	1.143.204,05	
Serviços Urbanos	4.819.000,00	4.335.000,00	0,00	1.394.204,28	1,96	2.940.795,72	644.137,43	1.012.168,23	2,01	3.322.831,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Habitação	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	246.000,00	250.200,00	0,00	122.914,07	0,17	127.285,93	26.041,66	44.789,06	0,09	205.410,94	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	157.000,00	161.200,00	0,00	122.914,07	0,17	38.285,93	26.041,66	44.789,06	0,09	116.410,94	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	89.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.343.500,00	1.529.500,00	381.458,11	759.424,68	1,07	770.075,32	344.634,70	589.033,88	1,17	940.466,12	
Abastecimento											
Extensão Rural	520.000,00	559.000,00	155.174,00	155.174,00	0,22	403.826,00	96.500,00	96.500,00	0,19	462.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	823.500,00	970.500,00	226.284,11	604.250,68	0,85	366.249,32	248.134,70	492.533,88	0,98	477.966,12	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.084.000,00	816.000,00	82.842,85	126.593,52	0,18	689.406,48	41.000,00	84.750,66	0,17	731.249,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.084.000,00	816.000,00	82.842,85	126.593,52	0,18	689.406,48	41.000,00	84.750,66	0,17	731.249,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.969.000,00	7.770.067,07	1.302.502,67	3.180.565,03	4,46	4.589.502,04	963.432,62	2.251.741,55	4,48	5.518.325,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.964.000,00	7.144.000,00	1.302.502,67	2.976.672,99	4,18	4.167.327,01	963.432,62	2.166.744,70	4,31	4.977.255,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.005.000,00	626.067,07	0,00	203.892,04	0,29	422.175,03	0,00	84.996,85	0,17	541.070,22	
Desporto e Lazer	3.221.000,00	3.476.000,00	495.867,92	1.081.424,55	1,52	2.394.575,45	499.972,93	944.121,88	1,88	2.531.878,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.221.000,00	3.476.000,00	495.867,92	1.081.424,55	1,52	2.394.575,45	499.972,93	944.121,88	1,88	2.531.878,12	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.750.000,00	3.872.000,00	359.613,49	2.397.888,39	3,36	1.474.111,61	536.273,81	2.281.842,04	4,54	1.590.157,96	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	2.692.000,00	359.613,49	1.897.888,39	2,66	794.111,61	365.685,49	1.879.672,39	3,74	812.327,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.300.000,00	1.180.000,00	0,00	500.000,00	0,70	680.000,00	170.588,32	402.169,65	0,80	777.830,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.573.740,74	2.573.740,74				2.573.740,74				2.573.740,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.997.501,00	6.897.501,00	809.107,92	5.533.464,52	7,76	1.364.036,48	970.378,85	3.329.027,95	6,62	3.568.473,05	
TOTAL (III) = (I + II)	135.210.000,00	137.050.956,51	17.540.071,31	71.273.968,87	100,00	65.776.987,64	18.951.749,11	50.285.867,63	100,00	86.765.088,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.997.501,00	6.897.501,00	809.107,92	5.533.464,52	7,76	1.364.036,48	970.378,85	3.329.027,95	6,62	3.568.473,05	
Legislativa	343.334,33	343.334,33	34.107,92	100.971,33	0,14	242.363,00	34.107,92	100.971,33	0,20	242.363,00	
Ação Legislativa	343.334,33	343.334,33	34.107,92	100.971,33	0,14	242.363,00	34.107,92	100.971,33	0,20	242.363,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.000,00	485.000,00	0,00	300.000,00	0,42	185.000,00	59.879,85	185.296,93	0,37	299.703,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	0,00	300.000,00	0,42	180.000,00	59.879,85	185.296,93	0,37	294.703,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	93.759,26	93.759,26	0,00	53.000,00	0,07	40.759,26	7.909,06	43.691,42	0,09	50.067,84	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	93.759,26	93.759,26	0,00	53.000,00	0,07	40.759,26	7.909,06	43.691,42	0,09	50.067,84	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	937.000,00	887.000,00	105.000,00	355.000,00	0,50	532.000,00	78.351,16	236.061,04	0,47	650.938,96	
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00	60.000,00	150.000,00	0,21	80.000,00	17.662,74	95.346,33	0,19	134.653,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00	0,00	90.000,00	0,13	32.000,00	17.769,37	56.772,49	0,11	65.227,51	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	585.000,00	535.000,00	45.000,00	115.000,00	0,16	420.000,00	42.919,05	83.942,22	0,17	451.057,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.176.000,00	2.126.000,00	670.000,00	1.777.085,78	2,49	348.914,22	305.562,96	1.067.019,58	2,12	1.058.980,42	
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	650.000,00	1.150.000,00	1,61	103.000,00	158.892,24	556.794,21	1,11	696.205,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	642.500,00	642.500,00	20.000,00	520.000,00	0,73	122.500,00	130.859,55	456.720,90	0,91	185.779,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.500,00	10.500,00	0,00	7.085,78	0,01	3.414,22	0,00	7.085,78	0,01	3.414,22	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	0,14	120.000,00	15.811,17	46.418,69	0,09	173.581,31	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00				10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	0,04	15.000,00				45.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	0,04	15.000,00				45.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.907.407,41	2.907.407,41	0,00	2.907.407,41	4,08	0,00	484.567,90	1.695.987,65	3,37	1.211.419,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.907.407,41	2.907.407,41	0,00	2.907.407,41	4,08	0,00	484.567,90	1.695.987,65	3,37	1.211.419,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,207,709,55	7,395,725,42	14,483,446,22	10,081,171,37	7,824,680,49	11,312,539,54	9,301,104,79	8,993,619,17	8,695,857,12	9,072,891,29	11,469,282,22	7,817,609,00		114,592,636,18	114,991,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,204,595,40	922,529,37	1,153,332,57	1,059,892,48	769,115,67	1,076,641,27	898,110,54	1,167,205,21	872,380,75	1,395,920,58	1,814,894,80	1,110,200,22		13,444,738,86	15,941,500,00
IPTU	92,853,11	76,739,82	60,186,55	42,671,03	39,830,24	45,414,42	38,367,00	28,925,66	32,960,61	250,621,11	703,087,33	123,111,50		1,534,768,38	2,326,900,00
ISS	616,192,78	515,147,76	370,358,02	498,001,63	372,616,04	360,478,79	350,171,18	293,409,70	377,502,61	389,810,33	370,966,52	461,816,54		4,976,471,90	6,545,000,00
ITBI	137,030,13	23,662,12	388,675,54	216,507,16	38,527,36	79,649,55	189,699,26	397,447,00	31,226,26	223,651,40	109,388,46	109,128,09		1,944,592,33	1,810,100,00
IRRF	276,495,21	248,813,70	264,742,39	261,552,11	261,102,85	542,438,35	191,462,44	333,248,98	283,547,41	375,558,94	303,401,65	311,792,29		3,654,156,32	3,200,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81,934,17	58,165,97	69,370,07	41,160,55	57,039,18	48,660,16	128,410,66	114,173,87	147,153,86	156,278,80	328,050,84	104,351,80		1,334,749,93	2,059,500,00
Contribuições	225,961,87	218,873,05	220,780,50	665,141,50	228,413,77	427,540,39	249,200,02	216,226,93	221,598,93	234,691,94	230,219,35	229,899,91		3,368,348,16	3,208,300,00
Receita Patrimonial	76,998,22	109,242,92	6,874,644,54	79,108,12	214,044,13	1,938,983,13	54,280,67	452,339,49	83,934,23	75,113,60	278,094,28	219,602,93		10,456,386,26	2,489,500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76,998,22	109,242,92	6,874,644,54	79,108,12	214,044,13	1,938,983,13	54,280,67	452,339,49	83,934,23	75,113,60	278,094,28	219,602,93		10,456,386,26	2,489,000,00
Outras Receitas Patrimoniais															500,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															20,000,00
Transferências Correntes	6,559,229,71	6,114,374,91	6,163,587,81	8,193,598,29	6,606,137,39	7,693,027,89	8,085,342,37	7,044,530,00	7,459,753,70	7,346,960,31	9,069,405,13	6,213,365,84		86,549,313,35	92,864,600,00
Cota-Parte do FPM	1,763,251,03	1,379,343,42	1,436,393,13	1,201,520,45	1,538,001,03	2,480,998,74	1,534,918,07	2,059,682,81	1,356,395,88	1,378,329,67	1,758,254,92	1,805,969,39		19,693,058,54	24,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,730,872,37	2,691,865,61	2,489,980,59	3,203,546,54	2,965,007,95	2,544,615,25	3,459,099,96	2,934,363,95	3,079,380,37	3,156,109,95	2,996,195,16	2,312,236,29		34,563,973,98	32,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	258,162,88	153,284,80	118,438,44	116,544,82	80,371,62	87,303,09	234,350,62	184,937,65	599,153,23	607,764,01	598,919,33	344,319,69		3,343,360,18	4,200,000,00
Cota-Parte do ITR	37,938,80	20,389,51	308,020,52	1,588,158,04	178,854,71	167,938,45	118,251,81	28,070,09	48,705,57	38,645,19	7,642,96	9,486,22		2,552,101,87	3,150,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19,481,77	21,024,67	17,584,37	28,505,79	17,656,36	20,172,48	18,442,99	50,539,94	53,001,33	54,360,91	50,982,95	55,389,96		407,143,52	220,000,00
Transferências do FUNDEB	1,080,785,08	1,098,407,17	1,006,814,40	1,325,213,50	1,201,322,01	1,119,116,03	1,283,426,72	1,204,642,23	1,294,583,66	1,346,024,21	1,365,707,43	1,134,123,59		14,660,766,03	16,610,000,00
Outras Transferências Correntes	668,737,78	750,249,73	786,356,36	710,109,15	623,823,71	1,272,683,85	1,336,852,20	482,293,33	1,068,533,66	765,726,37	2,291,702,39	551,840,70		11,308,909,23	12,284,600,00
Outras Receitas Correntes	141,014,35	30,705,17	71,100,80	83,430,98	6,869,53	176,346,86	14,171,19	20,317,54	58,179,51	20,204,86	76,868,66	44,240,10		743,849,55	467,100,00
DEDUÇÕES (II)	1,016,254,17	1,092,339,84	7,639,630,23	1,402,364,95	1,307,330,55	3,337,202,40	1,259,974,57	1,621,364,99	1,212,524,85	1,233,545,07	1,433,801,77	1,196,592,76		23,982,926,15	15,785,300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	199,245,84	192,624,91	207,677,03	200,895,20	190,395,69	387,302,96	190,650,63	187,399,38	180,773,99	192,811,53	187,506,89	186,413,27		2,503,689,32	2,908,300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	700,43	700,43	700,43	700,43		151,361,23		700,43	733,83	733,83	1,467,66	0,00		157,798,70	100,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		59,075,98	6,822,548,17	4,824,52	164,386,94	1,893,255,42		391,854,41	22,290,14	3,830,10	172,624,90	115,777,33		9,641,467,91	535,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	816,307,90	840,938,52	806,704,60	1,225,263,80	952,546,92	905,282,79	1,069,323,94	1,041,410,77	1,026,726,89	1,036,169,61	1,072,202,32	894,402,16		11,679,970,22	12,242,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	7,191,455,38	6,303,385,58	6,843,815,99	8,648,806,42	6,517,349,94	7,975,337,14	8,041,130,22	7,279,254,18	7,483,332,27	7,839,346,22	10,035,480,45	6,621,016,24		90,579,710,03	99,205,700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,191,455,38	6,303,385,58	6,843,815,99	8,648,806,42	6,517,349,94	7,975,337,14	8,041,130,22	7,279,254,18	7,483,332,27	7,839,346,22	10,035,480,45	6,621,016,24		90,579,710,03	99,205,700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)														0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7,191,455,38	6,303,385,58	6,843,815,99	8,648,806,42	6,517,349,94	7,975,337,14	8,041,130,22	7,279,254,18	7,483,332,27	7,839,346,22	10,035,480,45	6,621,016,24		90,579,710,03	99,205,700,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.374.240,74	4.707.953,41
Receita de Contribuições dos Segurados	2.898.300,00	1.120.804,49
Ativo	2.853.300,00	1.105.424,81
Inativo	35.000,00	15.379,68
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.898.500,00	1.194.247,02
Ativo	2.898.500,00	1.194.247,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	485.000,00	705.256,76
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	485.000,00	705.256,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.092.440,74	1.687.645,14
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	3.635,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.990.740,74	1.684.009,39
Demais Receitas Correntes	1.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.383.500,00	3.023.944,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.400.000,00	2.520.902,31	2.520.902,31	2.520.902,31	
Aposentadorias	5.200.000,00	2.148.051,53	2.148.051,53	2.148.051,53	
Pensões por Morte	1.200.000,00	372.850,78	372.850,78	372.850,78	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.401.000,00	2.520.902,31	2.520.902,31	2.520.902,31	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-17.500,00	503.041,71	503.041,71	503.041,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.684.009,39
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	690.603,52
Investimentos e Aplicações	36.452.075,88
Outros Bens e Direitos	55.849.370,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	16.534.730,92
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	835.759,26	273.795,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	835.759,26	273.795,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	814.759,26	373.760,41	271.159,22	263.074,78	
Pessoal e Encargos Sociais	271.500,00	132.572,60	123.264,02	123.264,02	
Demais Despesas Correntes	543.259,26	241.187,81	147.895,20	139.810,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	834.759,26	378.058,41	275.457,22	267.372,78	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.000,00	-104.262,77	-1.661,58	6.422,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.375,21
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.200.000,00	47.299.559,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.941.500,00	7.258.722,10
IPTU	2.326.900,00	1.177.073,21
ISS	6.545.000,00	2.243.676,88
ITBI	1.810.100,00	1.060.540,47
IRRF	3.200.000,00	1.799.011,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.059.500,00	978.419,83
Contribuições	300.000,00	256.081,39
Receita Patrimonial	1.954.500,00	456.988,32
Aplicações Financeiras (II)	1.954.000,00	456.988,32
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	
Transferências Correntes	80.622.600,00	39.097.121,66
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	7.914.840,77
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	14.349.908,66
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.023.556,12
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	200.641,54
Transferências da LC nº 61/1989	220.000,00	282.718,08
Transferências do FUNDEB	16.610.000,00	7.828.507,84
Outras Transferências Correntes	12.272.600,00	6.496.948,65
Demais Receitas Correntes	381.400,00	230.646,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	381.400,00	230.646,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.246.000,00	46.842.571,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.675.000,00	4.275.372,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	535.000,00	706.376,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.800.000,00	4.731.626,54
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	25.500.000,00	4.731.626,54
Convênios	24.700.000,00	2.197.500,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	2.534.126,54
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	25.600.000,00	4.731.626,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.521.000,00	55.849.569,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.846.000,00	51.574.197,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.869.056,51	58.102.768,49	42.726.272,15	41.121.879,43	246.674,05	425.648,65	424.973,65
Pessoal e Encargos Sociais	36.721.419,34	18.107.572,37	16.901.128,48	16.561.711,78		121.911,07	121.911,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	261.684,33	261.684,33	261.684,33			
Outras Despesas Correntes	61.497.637,17	39.733.511,79	25.563.459,34	24.298.483,32	246.674,05	303.737,58	303.062,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.219.056,51	57.841.084,16	42.464.587,82	40.860.195,10	246.674,05	425.648,65	424.973,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.666.259,26	2.986.951,75	2.846.771,36	2.836.202,76	3.491,44	30.496,50	30.496,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.921.900,00	10.179.950,63	4.708.526,12	4.503.617,55	0,00	540.835,25	540.835,25
Investimentos	27.221.900,00	9.884.223,23	4.412.798,72	4.207.890,15	0,00	540.835,25	540.835,25
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	295.727,40	295.727,40	295.727,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.221.900,00	9.884.223,23	4.412.798,72	4.207.890,15	0,00	540.835,25	540.835,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.573.740,74						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.700.956,51	70.716.557,14	49.728.455,90	47.908.586,01	250.165,49	996.980,40	996.305,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.014.697,25	67.725.307,39	46.877.386,54	45.068.085,25	246.674,05	966.483,90	965.808,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.694.513,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.293.629,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	456.988,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	261.684,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.488.933,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.714.936,11
DEDUÇÕES (XL)	4.369.215,08	9.553.341,80
Disponibilidade de Caixa	4.369.215,08	9.553.341,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.871.357,76	10.389.016,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	246.674,05	675,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.468,63	834.999,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.369.215,08	-7.838.405,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.469.190,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-245.999,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.223.191,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3,027,887.57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	471,356.51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	471,356.51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	565,60	58.035,00	58.035,00		565,60	226.246,64	1.297.658,28	906.830,59	906.155,59	0,00	717.749,33	718.314,93
PODER EXECUTIVO	565,60	58.035,00	58.035,00		565,60	226.246,64	1.297.658,28	906.830,59	906.155,59	0,00	717.749,33	718.314,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		192.130,49	192.130,49		0,00		90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
TOTAL (III) = (I + II)	565,60	250.165,49	250.165,49		565,60	226.246,64	1.488.408,15	996.980,40	996.305,40	0,00	718.349,39	718.914,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		192.130,49	192.130,49		0,00		90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
PODER EXECUTIVO		192.130,49	192.130,49		0,00		90.749,87	90.149,81	90.149,81		600,06	600,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	135.210.000,00
Previsão Atualizada	135.210.000,00
Receitas Realizadas	57.012.935,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	471.356,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	135.210.000,00
Dotação Atualizada	137.050.956,51
Despesas Empenhadas	71.273.968,87
Despesas Liquidadas	50.285.867,63
Despesas Pagas	48.465.997,74
Superávit Orçamentário	6.727.067,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	71.273.968,87
Despesas Liquidadas	50.285.867,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.579.710,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.579.710,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.579.710,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.023.944,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.520.902,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.520.902,31
Despesas Previdenciárias Pagas	2.520.902,31
Resultado Previdenciário	503.041,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.293.629,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.469.190,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	250.731,09	0,00	250.165,49	565,60
Poder Executivo	250.731,09	0,00	250.165,49	565,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.714.654,79	0,00	996.305,40	718.349,39
Poder Executivo	1.714.654,79	0,00	996.305,40	718.349,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.965.385,88	0,00	1.246.470,89	718.914,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vera - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by YAGO PEZARICO GIACOMELLI:01776963113 Date: 2025.07.17 08:20:29 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vera - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 459/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **GISLAINE RAMOS DA SIL-**

VA VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 15 de Julho de 2025**, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO GLOBAL - Critério de intervalo entre lances (%).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/08/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de julho de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

PORTARIA N. 460/2025

***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 458/2025, QUE* CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 458/2025**,** *que* concede licença-prêmio ao servidor.

Onde se lê: **Art. 2º-** A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **25.05.2020 a 24.05.2025.** Tendo início **31.08.2025** e término em **29.09.2025.**

Leia-se: **Art. 1º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **25.05.2020 a 24.05.2025.** Tendo início **31.08.2025** e término em **29.11.2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2025

Processo Administrativo n° 45/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT**, E A EMPRESA **M.H.R PEREIRA,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AO PROJETO “BOMBEIRO DO FUTURO E MUSICALIZAR”.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOCOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.H.R PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n. **46.197.581/0001-02**, sediado na Rua Rubem Braga n. 109, CEP 78735631, Jardim Atlântico – Rondonópolis – MT, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 45/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Eletrônica n. 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes padronizados destinados ao Projeto "Bombeiros do Futuro e Musicalizar", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONE COM REGULAGEM, NA COR VERMELHA, TECIDO BRIM, TAMANHO UNICO, COM BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	100,000	UND	34,89	3.489,00
2	BERMUDA - EM UNIFORTE BRIM PESADO, 100% ALGODAO, COS E ELASTICO, CINCO PASSADORES, REGULADOR DE VELCRO NA	100,000	UN	54,53	5.453,00

	CINTURA, DOIS BOLSOS CHAPADOS COM TAMPAS NAS PERNAS, FRENTE E COSTAS COM TECIDO DUPLO E COSTURA TIPO MATELASSE MODELO FARDA BOMBEIROS COR CAQUI, BOLSO MEDINDO 16X17 CM, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ARTE.				
3	CAMISETA - EM TECIDO PV, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COR VERMELHA, TAMANHO DIVERSOS.	100,000	UND	41,59	4.159,00
4	BERMUDA VERMELHA SHORT TFM DE EDUCAÇÃO FISICA VERMELHO, COM LISTRA AMARTELA LATERAL	100,000	UN	38,44	3.844,00
5	Meia Branca- algodão reforçado na ponta e calcanhar, para maior durabilidade	100,000	UN	15,04	1.504,00
6	Tênis Preto -Esportivo, solado antiderrapante, confortável, prático e seguro para atividades	100,000	UND	276,21	27.621,00
7	CINTO - CINTO VERMELHO DE NYLON, FIVELA COM PARTE FRONTAL LISA, MINIMO DE 1100MM E MAXIMO DE 1400MM DE COMPRIM. LARGURA DE 35MM E ESPESSURA DE 0,25MM., UNISSEX	100,000	UND	27,65	2.765,00
	VALOR TOTAL				**R$ 48.835,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. Dispensa Eletrônica;

1.5. A Proposta do CONTRATADO;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 48.835,00** (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I)Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social;

II) Fonte de recursos: 2.245 – Auxílios Emergenciais;

III) Programa de trabalho: 258 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas;

IV) Elemento de despesa: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de Julho de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	M.H.R PEREIRA MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PORTARIA N.461/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de **Administradora de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 462/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAIZA SOARES DA FONSECA** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de **Secretário (a) Adjunto de Tesouraria, Símbolo S.A-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 463/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Secretário(a) Adjunto de Tesouraria, Símbolo S.A-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 464/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAIZA SOARES DA FONSECA**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento **Administradora de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA 007/2025/SME

PORTARIA Nº 007/2025
Dispõe sobre o pagamento de substituição temporária decorrente de afastamentos legais dos profissionais da educação em caráter eventual e emergencial, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 424/1994, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito da educação;
CONSIDERANDO a ocorrência de afastamentos legais de profissionais da educação por motivos diversos, inclusive licenças médicas de curta duração, inferiores ao mínimo exigido para contratação temporária, bem como outras situações emergenciais que impossibilitem a imediata reposição formal do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento por substituição temporária aos servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Educação que, por necessidade do serviço e interesse da administração, vierem a desempenhar, de forma cumulativa, funções ou jornadas em substituição a colegas afastados por licenças legais.
Art. 2º A substituição deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa formal e apresentação da documentação que comprove o afastamento do servidor substituído.
Art. 3º O valor a ser pago ao servidor substituto corresponderá ao salário base inicial da função ou cargo substituído (sem considerar tempo de serviço, vantagens pessoais ou progressões), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da pasta.
Art. 4º O pagamento será devido exclusivamente pelo período de efetiva substituição, não sendo acumulável com outras vantagens de mesma natureza ou caracterização de desvio de função.
Art. 5º As substituições de natureza eventual, realizadas em turnos ou horários distintos daqueles previstos no vínculo regular do servidor (efetivo ou contratado), não serão objeto de registro no sistema de ponto eletrônico. Caberá à gestão da unidade escolar responsável efetuar o controle por meio de registro específico em Livro Ponto, vedado o pagamento por horas extras nessas hipóteses.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Bela da Ss. Trindade, 25 de julho de 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 011/2025

DE 28 DE JULHO 2025

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. João Salomão Pimenta, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JULHO/2025.

Nome	CARGO
LUCAS MAFRA FREIRE	MOTORISTA ESCOLAR
LAUREANA BARBOSA PROENÇA	PROFESSOR V A VIII

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 982/2024	25/07/2025	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	Construção de Escola Padrão SEDUC/MT com 16 salas de aula, laboratórios, biblioteca, setor administrativo, refeitório, cozinha, quadra poliesportiva com vestiários (incluindo PCD) e instalações conforme normas de segurança e acessibilidade. Local: Rua Ronaldo da Silveira Stopa, esquina com Avenida Perimetral Leste, Lote 02, Quadra 44, Bairro Bela Vista, CEP 78.645-000, Vila Rica/MT	4.4.90.51	34.686-1	3.832.406,16

28/07/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1075676

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 07/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 28 de julho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2025

de 28 de julho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER matrícula nº 21 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo período de 23/07/2025 a 23/02/2026, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-28T23:06:38+0000